



Poder Judiciário
Superior Tribunal de Justiça

Subsídios à implantação da
Escola Nacional de Formação e
Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM,
no Superior Tribunal de Justiça

Brasília-DF
2006

Equipe Técnica

Pesquisadores

Darcy Closs

Virgínia Daudt Prieto

Editoração

Luiz Felipe Leite

Revisão

Edson Alves Lacerda

Apoio Técnico

Cláudia Maciel Wanderley de Moraes

Alceir do Carmo Rocha Bento

Brasil. Superior Tribunal de Justiça (STJ). Secretaria de Documentação.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça – Brasília : STJ, 2006.

v.

Conteúdo: v. 1-4 Análise dos dados cadastrais

v. 5 Análise da bibliografia

v. 6 Grupos de Pesquisa do CNPq

CDU 347.962(81)

**Análise dos dados cadastrais sobre as 26 Escolas de
Magistratura Estaduais e do Distrito Federal, as 5
Escolas Federais e sobre a Escola Nacional de
Magistratura-ENM/Associação dos Magistrados
Brasileiros-AMB.**

Volume III

Escolas de Magistratura dos Estados do
Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima,
Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

Agradecimentos

A elaboração desta obra contou com o apoio e a colaboração de Magistrados, Diretores das Escolas de Magistratura Estaduais e Federais, dos Diretores Presidentes da Escola Nacional da Magistratura da AMB, assim como dos servidores das respectivas Escolas.

Cabe aqui realçar e valorizar a iniciativa do Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, um dos grandes defensores da necessidade de implantação de uma escola de magistratura junto ao Superior Tribunal de Justiça, que motivou os estudos e os levantamentos efetuados, que compõem os presentes volumes.

Sabemos que a tarefa de agradecer é sempre complexa, pois corre-se o risco de cometer a injustiça da omissão de nomes de pessoas que, de alguma forma, contribuíram para o resultado final do trabalho ora publicado.

Não poderíamos, outrossim, deixar de manifestar os nossos mais sinceros agradecimentos à equipe que tão bem correspondeu aos nossos anseios:

“Ao Coordenador Edson Alves Lacerda, às servidoras Cláudia Maciel Wanderley de Moraes e Alceir do Carmo Rocha Bento, ao responsável pela Editoração Cultural, Luiz Felipe Leite, bem como aos servidores da Biblioteca Ministro Oscar Saraiva e da Coordenadoria de Guarda e Conservação de Documentos, que não mediram esforços e disponibilização de tempo para a conclusão dos quatro primeiros volumes desta coletânea.”

Darcy Closs e Virgínia Prieto

Sumário

| | |
|-------------------------|-----|
| Prefácio | 7 |
| Coletânea | 9 |
| Rio Grande do Sul | 11 |
| Rondônia | 191 |
| Roraima | 221 |
| Santa Catarina | 235 |
| São Paulo | 287 |
| Sergipe | 319 |
| Tocantins | 359 |

Prefácio

A implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM não é uma idéia recente. Ao contrário, essa concepção vem sendo sedimentada ao longo dos anos, mediante discussões e debates que tiveram como palco encontros e congressos de magistrados das esferas federal e estadual. Sua criação foi oficializada, por fim, com a aprovação e conseqüente promulgação da Emenda Constitucional nº 45, que dispõe sobre a reforma do Poder Judiciário.

O dispositivo constitucional estabelece que a ENFAM funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça, competindo-lhe, entre outras, a função de regulamentar os cursos oficiais de formação para os novos Juizes Substitutos e de aperfeiçoamento, como educação continuada de Magistrados. A oficialização desses cursos deverá representar dispositivo importante para o futuro processo de promoção e vitaliciamento.

A busca de aprimoramento do atual quadro de magistrados dos Tribunais Estaduais e Federais tem sido uma constante preocupação do Poder Judiciário e a implantação da ENFAM poderá apontar diretrizes e envidar esforços a fim de sanar tão evidente necessidade.

Fruto dessa realidade, o presente trabalho contém um levantamento detalhado preliminar, realizado pela Secretaria de Documentação, de tudo quanto foi possível recuperar em termos de documentação sobre o tema. São matérias que se reportam aos textos e debates que originaram tal concepção e aprimoraram o seu conceito, oriundas de experiências vivenciadas pelos Tribunais de Justiça Estaduais, Tribunais Regionais Federais e Associações de Magistrados.

Esta obra tem, portanto, a finalidade precípua de subsidiar os trabalhos de regulamentação acadêmica e de organização administrativa do funcionamento da ENFAM. Além do mais, agrega outras doutrinas, as quais, pela relevância e pertinência, também poderão contribuir para o implemento da citada regulamentação.

Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho
Presidente do Superior Tribunal de Justiça

Coletânea

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM, no Superior Tribunal de Justiça

Volume I

Introdução

Escolas de Magistratura dos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Volume II

Escolas de Magistratura dos Estados de Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte.

Volume III

Escolas de Magistratura dos Estados do Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

Volume IV

Escolas de Magistratura Federais da 1ª Região, 2ª Região, 3ª Região, 4ª Região, 5ª Região e Escola Nacional de Magistratura-ENM/AMB.

Volume V

Lista Bibliográfica especializada sobre Escolas de Magistratura.

Volume VI

Grupos de Pesquisa do CNPq
Grande Área: Ciências Sociais - Área: Direito

Volume VII

Análise da Bibliografia sobre o desenvolvimento histórico da implantação das Escolas de Magistratura do Brasil e do exterior.

Volume VIII

Lista de dissertações de mestrado, teses de doutorado e monografias de cursos de especialização com referências na área do Direito e do Judiciário.

RIO GRANDE DO SUL - AJURIS

Endereço eletrônico: esm@ajuris.org.br

Endereço: Rua Celeste Gobbato, 229 Cep: 90110-160 – Porto Alegre – Rio Grande do Sul

Site: <http://www.escoladamagistratura.com.br>

Contato: Rosaura Barbieri

Telefones: 0 xx 51 32849006 / 3284.9000 / Fax: 3224.7254

Presidente ou Diretor: Paulo de Tarso Vieira São Severino

Diretor Acadêmico: Leda Beatriz Emanuele dos Santos

Subordinada administrativamente à Associação de Magistrados do Rio Grande do Sul

Subordinada financeiramente à Associação dos Magistrados do Rio Grande do Sul

Instalações físicas em prédio da Associação de Magistrados.

Em reunião dos Diretores de Escolas de Magistratura, na AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros, em 02 de junho de 2005, consta em Ata que: “ Em seguida, foi dada a palavra ao Diretor da Escola da AJURIS, Eugênio Fachini, que destacou a riqueza das experiências acumuladas pelas escolas locais, que não podem ser desconsideradas nesta fase de criação e formatação da ENFAM; ressaltou a necessidade de levar em conta as particularidades do Brasil ao importar os modelos de escolas de outros países; destacou que a escola local tem independência plena – em relação à Associação e ao Tribunal –, inclusive para escolher o seu Diretor; destacou a flexibilidade na administração dos recursos, coisa que as escolas oficiais não têm, inclusive em razão de orçamento, sendo que isso é interessante para o próprio Tribunal, até porque facilita a implementação de eventos diversos; noticiou que 75% dos aprovados no concurso local são egressos da Escola; noticiou a realização de cursos de idiomas gratuitos para magistrados e alunos; ressaltou que é plenamente possível a convivência de cursos de formação e aperfeiçoamento com cursos preparatórios para ingresso na carreira.”

Obs: A avaliação da Capacitação Judicial será feita mediante provas práticas, com nota igual ou superior a sete para aprovação. A avaliação restante consistirá na elaboração de uma monografia a ser apresentada em no máximo quatro meses após o término das aulas, com nota mínima igual ou superior a oito. A monografia será apresentada perante uma banca de três professores examinadores.

RESOLUÇÃO DE 26 DE OUTUBRO DE 1980 DO TJRS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL RESOLVE:

Art. 1º – Oficializar os cursos mantidos pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul, da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul.

Art. 2º – A Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul destina-se a ministrar:

I - cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização aos magistrados;

II - cursos de preparação à Judicatura;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

III - cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização aos servidores da Justiça.

IV - cursos jurídicos de extensão.

Art. 3º – A direção e a execução dos serviços administrativos e acadêmicos da Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul cabem à AJURIS.

§ 1º – O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, anualmente, concorrerá para a Escola com os recursos de subvenções previstos no orçamento.

§2º – A AJURIS assumirá os encargos financeiros decorrentes da manutenção da Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º – O Diretor da Escola Superior da Magistratura titulará o mandato por livre escolha do Presidente da AJURIS, com anuência do Presidente do Tribunal de Justiça; os demais auxiliares diretos da Escola serão de livre escolha do Diretor.

Art.5º – Poderão inscrever-se na Escola:

I – nos cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização, os magistrados e os juízes temporários;

II – nos cursos de preparação à Judicatura, os bacharéis em direito, preferentemente os candidatos inscritos no concurso;

III – nos cursos de extensão, os graduados;

IV - nos cursos destinados ao aprimoramento dos serviços administrativos, os servidores do Poder Judiciário indicados pela Presidência do Tribunal de Justiça, Corregedor-Geral da Justiça e pelo Diretor do Tribunal de Justiça, Corregedor-Geral da Justiça e pelo Diretor do Foro.

Parágrafo único – Os cursos destinados ao aprimoramento dos serviços administrativos e cartorários serão realizados em Porto Alegre ou nas sedes das coordenadorias da AJURIS e comarcas.

Art. 6º – A Escola fornecerá certificado a quem, com um mínimo de 2/3 de frequência, concluir o curso com aproveitamento, sendo a nota mínima oito (8) para aprovação nos cursos destinados aos magistrados, sete (7) para os graduados, e seis(6) para os servidores.

Art. 7º - O certificado de aproveitamento em curso de preparação ao ingresso na magistratura de carreira, com um mínimo de 720 horas-aula, corresponderá ao título de habilitação em curso oficial para o efeito de inscrição no concurso (art. 78, §1º da LOMAN).

Art. 8º - O certificado de aproveitamento nos cursos especificados no art.5º inc. I, com um mínimo de 60 horas-aula, servirá para avaliação do merecimento do magistrado (arts. 80,§1º.,II,87,§1º., da LOMAN).

Art. 9º – O certificado de aproveitamento nos cursos de aprimoramento dos servidores cartorários, com um mínimo de 50 horas-aula, servirá para a avaliação de merecimento e como título nos concursos realizados pelo Poder Judiciário.

Art. 10º – A Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul incentivará a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes, colaborando para o desenvolvimento da ciência do direito e o aperfeiçoamento das leis.

Art. 11º – A Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul incentivará intercâmbio cultural ou pessoal com as demais escolas de magistrados, associações de juízes, universidades ou fundações culturais do país ou de outras nações.

Art. 12º – A Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul será regida por um Regimento Interno.

Art. 13º – Anualmente, a AJURIS prestará contas ao Tribunal de Justiça dos recursos orçamentários recebidos segundo o disposto no § 2º do art. 3º deste convênio.

REGIMENTO INTERNO DA ESM

TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, FINS E ATIVIDADES

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - A Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul, instituída pela Associação dos Juizes do Estado do Rio Grande do Sul, oficializada pelo Tribunal de Justiça do Estado, conforme Resolução do Órgão Especial, constante na Ata da 19ª Sessão Extraordinária, de 27 de outubro de 1980, publicada no Diário da Justiça nº 221, de 18 de novembro de 1980, tem sede na cidade de Porto Alegre.

CAPÍTULO II DOS FINS

Art. 2º - São fins da Escola:

- a) propiciar meios para especialização, aperfeiçoamento e atualização dos magistrados;
- b) preparar, doutrinária e tecnicamente, candidatos a ingresso na Magistratura;
- c) oportunizar aos servidores e auxiliares da Justiça, o aprimoramento no domínio da ciência e da tecnologia da Administração Pública, do Direito e de outros ramos do saber, afim de melhor contribuírem para a prestação jurisdicional e consolidarem o prestígio do Poder Judiciário;
- d) concorrer para o aprimoramento cultural e jurídico dos bacharéis em geral;
- e) concorrer para a compreensão e respeito ao ser humano, às instituições democráticas e aos ideais de verdade e justiça, e ao Poder Judiciário;
- f) colaborar para o exame da realidade social, econômica, financeira e Histórica do País;
- g) contribuir para o estudo do Poder Judiciário e seu aperfeiçoamento.

Aprovado na reunião do Conselho Executivo da AJURIS, de 21.11.95.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

Art. 3º - Para cumprimento dos seus fins, a Escola promoverá:

- a) cursos de especialização, aperfeiçoamento e atualização de magistrados;
- b) cursos de preparação ao ingresso e ao exercício da Magistratura, e de outros cargos do Poder Judiciário;
- c) cursos de aprimoramento dos servidores da Justiça, juízes leigos e conciliadores;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- d) cursos de extensão, destinados aos bacharéis em geral;
- e) seminários, encontros, simpósios, painéis, concursos e outras atividades destinadas ao aprimoramento cultural;
- f) o relacionamento com os ex-alunos da Escola;
- g) o relacionamento com outras Escolas de Magistratura e com instituições universitárias, no Brasil e no exterior;
- h) a pesquisa científica;
- i) o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico, propondo a reforma da legislação;
- j) a divulgação dos trabalhos realizados.

**TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO**

**CAPÍTULO I
DA DIRETORIA**

Art. 4º - A administração será exercida pelo Diretor da Escola e pelos coordenadores.

§ 1º - A nomeação do Diretor competirá ao Presidente da AJURIS, com a anuência do Presidente do Tribunal de Justiça; a dos coordenadores ao Diretor, mediante sua livre escolha.

§ 2º - O Diretor e os coordenadores exercerão suas funções ao nuto dos nomeantes.

**SEÇÃO I
DO DIRETOR DA ESCOLA**

Art. 5º - O Diretor da Escola dirigirá as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da Escola, em acordo com os coordenadores.

Art. 6º - Compete ao Diretor da Escola:

- a) superintender todos os serviços administrativos e atos escolares, cumprindo e fazendo cumprir a resolução do Tribunal, este Regimento e as leis do ensino;
- b) zelar para melhor consecução dos fins da instituição;
- c) fixar o valor da remuneração dos professores pelas aulas ou palestras e pelo fornecimento de material didático;
- d) fixar o valor da contribuição dos alunos, nos cursos em que for exigida;
- e) orientar e harmonizar as atividades da Diretoria;
- f) manter o relacionamento da Escola com a AJURIS, os Tribunais e demais instituições.

**SEÇÃO II
DOS COORDENADORES**

Art. 7º - Os coordenadores serão os chefes imediatos dos cursos, grupos de estudos ou eventos específicos organizados pela Escola, sendo que, no Curso de Preparação à Magistratura e noutros de longa duração ou de mais complexidade, poderá haver mais de um.

Art. 8º - Haverá, no mínimo, os seguintes coordenadores:

- a) Coordenador-Geral dos Cursos de Preparação à Magistratura (CPM);

- b) Coordenador dos cursos de especialização, aperfeiçoamento e atualização de magistrados;
- c) Coordenador dos cursos de aprimoramento dos servidores da justiça;
- d) Coordenador dos cursos destinados aos Juizados de Pequenas Causas;
- e) Coordenador do curso à distância para servidores;
- f) Coordenador dos cursos e eventos especiais.

Art. 9º - Compete ao Coordenador-Geral dos Cursos de Preparação à Magistratura:

- a) exercer as funções de Vice-Diretor da Escola, substituindo o Diretor nos seus impedimentos;
- b) dirigir o CPM da Capital e supervisionar os do Interior;
- c) responsabilizar-se pela organização dos horários de aula e pela execução do regime didático;
- d) assessorar o Diretor na escolha dos integrantes do corpo docente.

Art. 10º - Aos demais coordenadores compete:

- a) apresentar ao Diretor o projeto de cada curso ou evento de sua área, com a sugestão dos nomes dos professores, e palestrantes ou conferencistas;
- b) fazer, operacionalizar e dirigir os projetos apontados pelo Diretor.

Art. 11 - A todos os coordenadores incumbe:

- a) orientar os professores na elaboração de seus planejamentos, acompanhá-los na respectiva execução e fornecer os subsídios necessários;
- b) convocar os professores para as reuniões de planejamento e conselho de classe;
- c) organizar o material pertencente à coordenação pedagógica;
- d) zelar pela tempestiva apresentação dos graus de avaliação, quando houver;
- e) promover encontros para favorecer a execução uniforme dos programas e assegurar o princípio da isonomia na avaliação dos cursistas;
- f) relacionar-se diretamente com as demais coordenadorias da Escola;
- g) providenciar na substituição dos professores;
- h) exercer todas as demais atividades necessárias ao êxito do curso, evento em grupo de estudos para cuja direção foram nomeados.

DO CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO (CTA)

Art. 12 - O Conselho Técnico-Administrativo é órgão de assessoramento e de controle disciplinar:
Parágrafo único: São seus membros o Diretor e os coordenadores.

Art. 13 - Compete ao CTA:

- a) emitir parecer sobre assuntos administrativos e pedagógicos que forem submetidos a sua apreciação;
- b) decidir sobre casos omissos deste Regimento;
- c) decidir sobre faltas disciplinares do corpo discente e aplicação das respectivas penalidades.

Art. 14 - O CTA reunir-se-á ordinariamente no início de cada semestre e, extraordinariamente, quando houver necessidade.

DO CONSELHO CONSULTIVO (C.CON)

Art. 15 - O Conselho Consultivo é órgão direcionador dos objetivos, da filosofia e dos rumos da Escola.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Parágrafo único: São seus membros:

- a) o Diretor da Escola, que o presidirá;
- b) os ex-diretores.

Art. 16 - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) tomar conhecimento do relatório anual da Direção da Escola;
- b) opinar sobre questões institucionais da Escola submetidos a sua apreciação;
- c) endereçar postulações ou propostas as Presidências do Tribunal de Justiça e da AJURIS tendentes ao aprimoramento da Escola;
- e) emitir recomendações ao Diretor.

Art. 17 - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente ao final de cada ano e, extraordinariamente, quando houver necessidade.

Parágrafo único - Compete ao Presidente a convocação do Conselho, de ofício ou a requerimento de qualquer conselheiro.

CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 18 - O apoio administrativo tem como encargo planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Escola.

Art. 19 - O apoio administrativo compreende:

- a) secretaria;
- b) serviço de pessoal e finanças;
- c) serviço de material;
- d) centro de processamento de dados;
- e) serviços gerais.

Parágrafo único - Os serviços administrativos terão o comando de um Superintendente, que atenderá às diretrizes da Direção.

SECÇÃO I DA SECRETARIA

Art. 20- A Secretaria é o órgão responsável pela escrituração, arquivo e fichário relativos à vida escolar dos alunos e professores, bem como pelos serviços de expediente.

Art. 21- Os serviços da Secretaria serão executados por Secretário, de livre escolha do Diretor da Escola, e por auxiliares.

Parágrafo único - Em suas faltas e impedimentos, o Secretário será substituído por pessoa de confiança do Diretor da Escola.

Art. 22- Ao Secretário incumbe:

- a) organizar e dirigir todos os serviços da Secretaria;
- b) revisar toda a escrituração escolar, bem como o expediente a ser submetido a despacho e assinatura do Diretor;
- c) elaborar relatórios e instruir os processos a serem submetidos à autoridade superior;

- d) promover o registro relativo à matrícula, à frequência, ao aproveitamento e ao remanejamento dos inscritos;
- e) providenciar o preparo de históricos e certificados de aproveitamento;
- f) manter atualizados os livros da Escola;
- g) cumprir e fazer cumprir os despachos e determinações da administração;
- h) providenciar e zelar pelo arquivo da documentação escolar.

SECÇÃO II
DO SERVIÇO DE FINANÇAS E PESSOAL

Art. 23 - Compete ao Serviço de Finanças e Pessoal:

- a) organizar a vida funcional do pessoal em atividade na Escola;
- b) controlar a efetividade do pessoal e informá-lo sobre seus direitos e deveres.
- c) elaborar as folhas de pagamento dos funcionários e professores e emitir os respectivos cheques;
- d) controlar o recebimento das contribuições dos alunos e demais receitas da Escola;
- e) emitir cheque para pagamento dos fornecedores;
- f) efetuar aplicações dos recursos financeiros;
- g) de tudo prestar contas ao Diretor;
- h) elaborar relatório mensal de receita, despesa e recursos disponíveis;
- i) procurar manter em equilíbrio a situação financeira da Escola;
- j) remeter mensalmente todos os elementos e comprovantes de receita e despesa à Contabilidade da AJURIS;
- l) colher as assinaturas do Diretor da Escola e de um Diretor da AJURIS em todos os cheques emitidos;
- m) zelar para que nenhuma despesa seja efetuada sem a respectiva autorização superior e a devida comprovação documental.

SECÇÃO III
DO SERVIÇO DE MATERIAL

Art. 24 - Ao Serviço de Material compete:

- a) prever o material e a prestação de serviços necessários;
- b) conferir e receber o material e os serviços;
- c) controlar o consumo;
- d) efetuar tomadas de preços.

SECÇÃO IV
DOS SERVIÇOS GERAIS

Art. 25 - Compõe os Serviços Gerais:

- a) mecanografia;
- b) serviços auxiliares de disciplina;
- c) conservação e limpeza;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

d) portaria e vigilância.

Art. 26- Compete ao Serviço de Mecanografia:

- a) receber o material fornecido pelo professor, datilografá-lo e reproduzi-lo;
- b) reproduzir qualquer material didático ou de interesse da Escola.

Art. 27- Compete aos Serviços de Conservação e Limpeza:

- a) solicitar com a devida antecedência o material necessário à limpeza da casa;
- b) executar a limpeza em geral de todas as dependências da Escola;
- c) responsabilizar-se pelo adequado uso do material solicitado.

Art. 28- Ao Serviço de Vigilância compete:

- a) encarregar-se de abrir e fechar a Escola;
- b) atender a portaria;
- c) zelar pela conservação do patrimônio escolar, levando ao conhecimento do Diretor as irregularidades constatadas;
- d) realizar serviços externos para os quais for solicitado.

**TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**CAPÍTULO I
DOS CURSOS**

Art. 29 - O currículo é o conjunto de todas as experiências vivenciadas pelos inscritos, visando à consecução dos objetivos propostos pela Escola.

§ 1º - O currículo será organizado em função dos fins objetivados pela Resolução do Tribunal de Justiça.

§ 2º - O plano curricular será elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Técnico.

Art. 30 - A Escola adotará o regime de cursos.

Parágrafo único - Os currículos compreenderão uma ou mais disciplinas e atividades, hierarquizadas, quando for o caso, por meio de pré-requisitos, cuja integralização dará direito ao correspondente certificado.

Art. 31- Os cursos da Escola serão de especialização, aperfeiçoamento, atualização, aprimoramento e preparação.

§ 1º - A carga horária dos cursos será fixada atendendo-se à legislação referente à Magistratura.

§ 2º - Na programação de cada curso constará o local, o horário e o conteúdo programático.

§ 3º - Os cursos serão realizados na Capital ou no interior do Estado.

§ 4º - A programação dos cursos também levará em conta as indicações da Presidência do Tribunal de Justiça, do Conselho da Magistratura e da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 32 - O Curso de Preparação à Magistratura poderá ser subdividido em níveis de aproveitamento.

Art. 33 - O Curso de Preparação à magistratura compreenderá disciplinas de estudos fundamentais, formativos, profissionalizantes e complementares.

Art. 34 - Os demais cursos ministrados pela Escola versarão sobre disciplinas enunciadas no edital, e consistirão em:

- a) análise de disciplinas jurídicas de especial interesse;
- b) ensino de novas técnicas de racionalização e métodos de trabalho.

Art. 35 - A realização dos cursos será previamente anunciada por edital, nele constando:

- a) local e horário do curso;
- b) requisitos exigidos para a inscrição;
- c) valor da taxa de inscrição;
- d) número de vagas;
- e) prazo e local de inscrição;

Parágrafo único - Serão publicados avisos na imprensa, quando se tratar do Curso de Preparação à Magistratura; nos demais casos, a divulgação será feita na forma estabelecida na programação do curso.

SECÇÃO I DO INGRESSO

Art. 36 - O ingresso fica condicionado:

- a) ao preenchimento dos requisitos previstos na Resolução do Tribunal de Justiça;
- b) ao pagamento da taxa de inscrição;
- c) à apresentação dos documentos especificados nos editais de abertura de inscrição dos cursos;
- d) à aprovação em testes, quando exigidos.

Parágrafo único - Aos inscritos em cursos anteriores ou concomitantes, poderá ser dispensada a exibição dos documentos previstos na letra "c".

Art. 37 - O pedido de inscrição, articulado no prazo do edital e acompanhado da documentação exigida, poderá ser homologado ou não pela Diretoria, cabendo recurso, de efeito suspensivo, ao CTA, no prazo de cinco (5) dias.

SECÇÃO II DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 38 - O cancelamento da matrícula poderá ser voluntário ou compulsório.

§ 1º - O cancelamento voluntário não importará na restituição da taxa de inscrição.

§ 2º - O cancelamento compulsório impedirá o reingresso em qualquer um dos cursos, mas a taxa será restituída pela Escola na proporção do período restante do curso.

Art. 39 - O cancelamento compulsório será imposto pelo CTA, por proposta do Diretor da Escola, depois de apurada falta grave em inquérito administrativo, obedecendo-se às regras do COJE para os processos administrativos, assegurado o exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 40 - A avaliação é o processo destinado a aferir e analisar o nível alcançado segundo os fins propostos.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

§ 1º - Far-se-á a avaliação, sempre que possível, por um processo contínuo, sistemático, progressivo, cumulativo, compreensivo e descritivo.

§ 2º - Na avaliação levar-se-ão em conta os aspectos quantitativos e qualitativos, prevalecendo estes sobre aqueles.

§ 3º - Levar-se-á em conta a personalidade do aluno como um todo, envolvendo seu modo de pensar, agir e sentir, avaliando seu procedimento no domínio cognitivo.

Art. 41 - A atividade curricular dos inscritos será avaliada:

I - no Curso de Preparação à Magistratura, através de provas escritas em cada disciplina ou através de trabalho individual, segundo o que dispuser a programação do curso; no caso de apresentação de trabalhos, os cursistas serão sobre ele argüidos oralmente ou por escrito;

II - nos cursos destinados a magistrados, através de dissertação tese, monografia ou obra jurídica inédita, elaborada de acordo com a metodologia científica pertinente à matéria ministrada; tratandose de curso de especialização, exigir-se-á, ainda, prova escrita;

III - nos cursos de aprimoramento dos servidores da Justiça, através de trabalho teórico-prático;

IV - nos demais cursos, mediante prova escrita ou trabalho, na conformidade do que foi estabelecida na programação.

Art. 42 - A avaliação será simbolizada por graus de 0 a 10.

Art. 43 - O aproveitamento dependerá da obtenção das seguintes notas mínimas:

a) cursos destinados a magistrados: oito (8);

b) cursos de preparação à magistratura: sete (7) em cada disciplina ou área, conforme o determinado no Regulamento do Curso;

c) cursos de aprimoramento de servidores e funcionários: seis (6);

d) nos demais cursos: sete (7), por disciplina ou global, conforme programação.

Art. 44 - As notas serão publicadas na Escola, e o interessado terá o prazo de dois (2) dias para pedir revisão, através de petição fundamentada dirigida ao professor.

Art. 45 - As provas escritas serão realizadas nas datas apazadas pela Direção.

Parágrafo único - O aluno ausente por motivo justificado poderá requerer ao coordenador, até dois dias após a prova, a realização de exame em época especial. Se o pedido for indeferido, não caberá recurso.

CAPÍTULO IV DOS CRÉDITOS

Art. 46 - Para os efeitos legais:

a) a avaliação final da atividade curricular será feita pelo Conselho de Classe, presidido pelo Diretor da Escola, quando então será elaborada a lista dos aprovados.

Art. 47 - Para a obtenção de certificado nos cursos ministrados pela Escola poderão ser consideradas as matérias em que a aprovação foi obtida nos cursos anteriores, observando-se o seguinte:

I - o aproveitamento fica condicionado à semelhança de conteúdo programático entre as disciplinas cursadas;

II - somente poderão ser consideradas as matérias em cursos ministrados no período de dois anos imediatamente anteriores;

III - o pedido de aproveitamento de crédito será decidido pelo Diretor Acadêmico, ouvido o Coordenador do Curso.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 48 - O conselho de classe será integrado pelos professores de cada curso e terá por finalidade manter a unidade de avaliação da Escola.

Parágrafo único - O conselho poderá dividir-se em grupos, integrados por professores das áreas Civil e Penal.

Art.49 - Ao Conselho de Classe compete:

- a) manter a unidade de avaliação da Escola;
- b) proceder à avaliação final da atividade curricular dos inscritos nos cursos de preparação à Magistratura e nos destinados aos servidores;
- c) decidir, em última instância, os recursos deduzidos pelos inscritos nos cursos de preparação à Magistratura, nos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização dos servidores da Justiça, e os articulados contra o indeferimento do pedido de aproveitamento de crédito;
- d) elaborar a lista dos aprovados.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 50 - Para cada curso, o Diretor da Escola convidará para comporem o corpo docente:

- a) magistrados;
- b) professores de reconhecida capacidade;
- c) profissionais do Direito de apreciável saber;
- d) profissionais de outros ramos de saber;
- e) funcionários e servidores judiciais, extrajudiciais e administrativos.

Art. 51 - A gratificação de ensino atribuída aos docentes será arbitrada, para cada curso, palestra ou conferência, pelo Diretor da Escola, dentro do programa orçamentário.

Parágrafo único - Para a fixação do valor da remuneração pelo fornecimento de material didático obedecer-se-á ao critério previsto neste artigo.

SECÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 52 - São direitos e vantagens dos professores os consubstancializados no respectivo estatuto, ou legislação pertinente, respeitada a natureza jurídica do ato de convite, a espécie, a natureza, a duração do curso e a carga horária desenvolvida.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**SECÇÃO II
DOS DEVERES**

Art. 53 - São deveres do professor os genericamente previstos em lei, os dimensionados pela razão de ser e finalidades da Escola e os a seguir especificados:

- a) planejar e executar com eficiência o programa da respectiva disciplina, área de estudo ou atividade;
- b) dirigir estudos, orientar turmas e atividades complementares quando designado;
- c) avaliar o rendimento e aproveitamento dos inscritos;
- d) anotar, no diário de classe, a frequência dos alunos e o conteúdo desenvolvido em cada aula, apresentando periodicamente, na Secretaria da Escola, no prazo fixado pelo coordenador pedagógico, as listas de frequência e dos graus dos inscritos;
- e) ser assíduo e pontual;
- f) comparecer às reuniões quando convocado;
- g) integrar comissões e elaborar e corrigir provas dentro do prazo estabelecido.

Art. 54 - É vedado ao professor:

- a) entrar com atraso em classe e dela sair antes do tempo devido, sem justificativa;
- b) ocupar-se durante a aula com assuntos alheios ao programa a ser cumprido.

**CAPÍTULO II
DO CORPO DISCENTE**

Art.55 - O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados na Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul.

**SECÇÃO I
DOS DIREITOS**

Art.56 - São direitos dos alunos:

- a) receber conhecimentos jurídicos inspirados nos princípios de liberdade, valorização da criatura humana, culto à verdade e à justiça;
- b) freqüentar as aulas, participando das atividades curriculares;
- c) utilizar as salas especiais e dependências recreativas da Escola;
- d) apontar as dificuldades encontradas em relação aos professores;
- e) requerer revisões de provas dentro do prazo estabelecido neste Regimento;
- f) reclamar à autoridade imediata contra qualquer tratamento injusto.

**SECÇÃO II
DOS DEVERES**

Art.57 - O aluno assumirá, ao ensejo de matrícula, a obrigação de observar as disposições regimentais.

Art.58 - São deveres dos alunos:

- a) comparecer, assídua e pontualmente, a todas as atividades escolares;

- b) zelar pela conservação do prédio e equipamentos;
- c) indenizar os danos causados ao patrimônio da Escola.

Art.59 - É vedado ao aluno:

- a) entrar em aula depois de iniciados os trabalhos escolares ou dela sair sem permissão;
- b) portar, no recinto escolar, armas ou qualquer outro objeto perigoso.

SECÇÃO III DAS PENALIDADES

Art.60 - São penas disciplinares:

- a) admoestação;
- b) repreensão;
- c) suspensão das aulas e demais atividades, de um (1) dia a uma semana (sete dias);
- d) cancelamento de matrícula.

CAPÍTULO III DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

Art.61 - Constituem o corpo administrativo os integrantes dos diversos serviços.

SECÇÃO I DOS DIREITOS

Art.62 - São direitos e vantagens do pessoal administrativo os consubstancializados no respectivo estatuto ou legislação pertinente, respeitada a natureza jurídica do ato de admissão.

SECÇÃO II DOS DEVERES

Art.63 - São deveres do pessoal administrativo os genericamente previstos em lei e, em particular, os a seguir especificados:

- a) cumprir as ordens superiores;
- b) realizar, com eficiência, as suas tarefas específicas;
- c) tratar com urbanidade e respeito os alunos, os professores e o público em geral;
- d) zelar pelo patrimônio da Escola;
- e) guardar sigilo sobre assuntos confidenciais da Escola.

TÍTULO V DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

CAPÍTULO I DA PESQUISA

Art. 64 - A pesquisa na Escola será considerada função indissociável do ensino, visando a novos conhecimentos e técnicas como recurso destinado ao cultivo da atitude científica, indispensável a uma correta formação de grau superior.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 65 - Anualmente, elaborará plano de incentivo à pesquisa, através dos seguintes meios:

- a) concessão de auxílio para a execução de projetos específicos;
- b) concessão de bolsas especiais de pesquisa;
- c) intercâmbio com outras instituições científicas, no Brasil e no exterior.

Art.66 - O interessado na obtenção de qualquer auxílio à pesquisa encaminhará à Escola requerimento fundamentado, com um projeto do que pretende realizar e do auxílio esperado.

Art.67 - A Escola poderá assessorar na elaboração e na execução do projeto.

Art.68 - O plano anual e os projetos serão aprovados pelo CTA.

CAPÍTULO II

DAS PROPOSIÇÕES PARA A REFORMA LEGISLATIVA

Art. 69 - Qualquer interessado poderá propor ao Diretor a formação de grupos de estudos para a reforma legislativa.

Art. 70 - O Diretor, acolhendo a sugestão poderá designar comissão ou coordenador para organizar seminário para o debate da matéria.

Art. 71 - As conclusões, apresentadas em forma de anteprojeto, serão submetidas à Diretoria, para exame e encaminhamento aos órgãos interessados.

CAPÍTULO III

DAS PROMOÇÕES CULTURAIS

Art.72 - Além das atividades curriculares, a Escola patrocinará promoções destinadas à mais ampla e completa formação intelectual do magistrado.

Art.73 - Poderão ser instituídos concursos e prêmios para magistrados, cursistas e servidores.

Parágrafo único - O regulamento dos concursos será elaborado pelo respectivo coordenador.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art.74- A Escola divulgará o trabalho científico de seus cursistas, professores e magistrados, e também o resultado de suas pesquisas e estudos.

Art.75 - Para a realização do propósito enunciado no artigo anterior, a Escola poderá editar livros, revistas e periódicos.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo.

Art. 77 - A alteração deste Regimento poderá ser proposta pela Diretoria ao Conselho Executivo da AJURIS.

Art. 78 - O presente Regimento entrará em vigor depois de aprovado pelo Conselho Executivo da AJURIS.

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESM
AJURIS - ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1 ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS

A Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul (ESM) é vinculada à Associação dos Juizes do Estado do Rio Grande do Sul (AJURIS), constituindo-se um de seus departamentos. Todavia possui autonomia e independência nas suas diversas atividades, inclusive no aspecto financeiro.

É administrada por um Diretor e um Vice-Diretor, escolhidos pelo Presidente da AJURIS, com a anuência do Presidente do Tribunal de Justiça. A ele incumbe escolher seus colaboradores diretos - os Coordenadores. O Diretor, o Vice-Diretor e os Coordenadores constituem o Conselho Técnico-Administrativo (CTA), que estabelece a política de funcionamento da ESM.

Ao Diretor incumbe a execução das atividades da Escola, assim como sua representação, incumbindo ao Vice-Diretor a administração do CPM.

A ESM é uma entidade privada sem fins lucrativos. Sua principal fonte de renda são as mensalidades pagas pelos alunos do Curso de Preparação à Magistratura.

Em todas as suas atividades, a ESM busca a formação contínua e abrangente do magistrado - informativa, formativa e criadora, com relevância para a ética e a deontologia. Leva-se em conta que o magistrado é um agente político do Estado, não apenas um funcionário público qualificado, e que a independência funcional da magistratura é uma garantia do estado de direito.

A ESM tem interesse na integração com outras instituições congêneres, seja por intercâmbios para cursistas ou capacitadores, seja pela troca de publicações.

2 CURSOS

De acordo com o convênio firmado em 1980 entre o Tribunal de Justiça e a AJURIS, que oficializou os cursos, a ESM se destina a ministrar:

- a) cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização para magistrados;
- b) cursos de preparação à magistratura;
- c) cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização para servidores da Justiça;
- d) cursos jurídicos de extensão;
- e) cursos de pós-graduação em Direito
- f) cursos para juizes leigos e conciliadores.

2.1 CURSOS PARA MAGISTRADOS

2.1.1 Na chamada “fase intermediária do concurso de ingresso na carreira”, em vigor, desenvolvido de acordo com as regras estabelecidas pelas normas respectivas, a ESM intervém e atua como coadjuvante da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão do Tribunal de Justiça.

Esse estágio dura aproximadamente 2 meses. Nele desenvolvem-se atividades teóricas e teórico-práticas tais como: presidir audiências, prolação de decisões e de sentenças, com permanente aferição do aproveitamento. Os candidatos recebem uma ajuda de custo equivalente a 50% dos vencimentos de um Juiz de Direito em início da carreira.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

2.1.2 Para os magistrados já em atividade, a ESM realiza, de forma permanente, cursos de atualização, aperfeiçoamento, ora por inscrição voluntária, ora por convocação do Tribunal de Justiça.

Eis uma síntese dos cursos oferecidos:

- a) cursos de aperfeiçoamento e de atualização em temas específicos de cada uma das áreas do Direito: penal, civil, processo penal, processo civil, comercial, etc., aproximadamente um curso por mês, alternadamente na capital e em cidades-pólo do interior;
- b) cursos de idiomas: inglês, espanhol, alemão e italiano;
- c) cursos de Informática;
- d) grupos de estudo: pequenos grupos para o estudo sistemático de ramos específicos do Direito, sob a coordenação de um professor qualificado;
- e) cursos de História;
- f) cursos eventuais versando sobre temas novos ou de especial interesse para a classe: Código de Defesa do Consumidor, Direito Ambiental, Direito Comunitário etc;

Após cada curso, é facultado ao magistrado elaborar trabalho científico para submetê-lo à comissão de avaliação. Obtido o grau mínimo de 8 (oito), é concedido certificado de aproveitamento, podendo o interessado pedir ao Conselho da Magistratura o registro nos seus assentamentos funcionais, para ser levado em consideração para efeitos de promoção na carreira. Os conferencistas são convidados pela direção e advêm de várias áreas profissionais (magistrados, membros do Ministério Público, advogados, professores universitários, juristas, políticos etc).

2.2 CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA (CPM)

O CPM busca, fundamentalmente, propiciar subsídios aos interessados para um adequado desempenho no concurso para ingresso na carreira da magistratura e plantar as sementes para a formação do futuro magistrado. O CPM se desenvolve em dois semestres obrigatórios (que se denominam nível I e nível II), e um opcional (nível III) nos quais se dá ênfase para as matérias constantes do programa do concurso, sem prejuízo do estudo mais amplo e profundo do Direito e de outras áreas científicas.

O “Programa” do CPM é o constante desta edição, sujeito a devida adequação e aperfeiçoamento. A duração mínima do curso é de 720 horas-aula, mas, ordinariamente, alcança aproximadamente 900 horas-aula.

A exigência para o ingresso, além da comprovação da graduação em Direito, é a aprovação no teste de seleção.

Ao cursista que haja freqüentado pelo menos 75% das aulas e obtido nota mínima 7 em cada disciplina é conferido um ‘certificado de aproveitamento’, considerado título no concurso para ingresso na carreira da magistratura do Estado do Rio Grande do Sul.

O CPM tem caráter permanente em Porto Alegre, mas também é realizado, de forma eventual, simultaneamente, em cidades-pólo do interior do Estado.

Aos alunos são oferecidas condições de serem agentes do processo criativo do ensino. É dado relevo ao estudo do Direito em sua tridimensionalidade: cultua-se o respeito ao ser humano, às instituições democráticas e aos ideais de verdade e de justiça.

Valor do semestre: R\$4.400,00

À Vista: R\$4.000,00

Parcelado: Plano A: Entrada de R\$880,00 por ocasião da matrícula + 4 parcelas de R\$880,00

Plano B: Entrada de R\$800,00 por ocasião da matrícula + 5 parcelas de R\$720,00

2.3 CURSOS PARA SERVIDORES DA JUSTIÇA

O setor de Cursos para Servidores abarca fundamentalmente 3 áreas de atividades:

2.3.1 cursos de formação de Secretário de Juiz;

2.3.2 curso à distância para Oficiais Escreventes:

Esse curso alcança centenas de usuários de todas as comarcas do Estado e se realiza por meio de estudo de textos (fascículos) com a solução de testes (questionários) previamente preparados e remetidos aos alunos. Semestralmente, a ESM recebe os cursistas na sede para completar a programação. O propósito do curso é capacitar os funcionários para um melhor desempenho de suas tarefas, melhorando, assim, o serviço prestado à população.

2.3.3 Cursos do Plano de Gestão pela Qualidade do Judiciário em colaboração com o Tribunal de Justiça.

2.4 CURSOS JURÍDICOS DE EXTENSÃO

2.4.1 Curso de Extensão Teórico-Prático de Decisões Judiciais - com carga horária de aproximadamente 390 h/a, dirige-se aos alunos egressos do Curso Regular de Preparação à Magistratura. Tem como objetivo permitir a associação dos conhecimentos técnico-teóricos à prática jurídica. Divide-se em módulo teórico, a ser realizado nas dependências da Escola da AJURIS e módulo prático, que acontece junto aos gabinetes de juízes e desembargadores, onde os cursistas elaboram projetos de sentenças e de acórdãos, sob a supervisão do magistrado.

2.4.2 Cursos temáticos de Direito Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Falimentar.

1 Área de Direito Privado:

a) Direito Civil:

Aldo Ayres Torres, Antonio Guilherme Tanger Jardim, Augusto Otávio Stern, Cláudio Michelon, Eduardo Kraemer, Eugênio Facchini Neto, Francisco José Moesch, Lúcia Isabel Junqueira D'Azevedo, Luiz Augusto Stumpf Luz, Luiz Felipe Brasil Santos, Luis Renato Ferreira da Silva, Maria Alice Rodrigues, Maria Aracy Menezes da Costa, Paulo de Tarso Vieira Sanseverino, Paulo Valério Dal Pai Moraes, Plínio Caminha de Azevedo, Sérgio Gischkow Pereira, Silvestre Jasson Ayres Torres.

b) Direito Comercial:

Antônio Marcelo Caleffi, Irineu Mariani, Jorge Luiz Lopes do Canto, Silvio Ronaldo Moraes, Vanderlei Luiz Wildner.

2 Área de Direito Processual Civil:

Aderbal Torres de Amorim, Alberto Delgado Neto, Almir Porto da Rocha Filho, Antonio Janyr Dall'Agnol Júnior, Antônio Vinícius A. de Oliveira, Augusto Otávio Stern, Dilso Domingos Pereira, Eduardo Mariotti, Elaine Harzheim Macedo, Fábio Milmann, Fernando Noal Dorfmann, Gerson Fishmann, Giovanni Conti, Heleno Tregnago Saraiva, Jaqueline Mielke da Silva, Jorge Luiz Dall'Agnol, José Bernardo Ramos Boeira, Luiz Felipe Silveira Difini, Marcelo Bandeira Pereira, Newton Luis M. Fabrício, Niwton Carpes, Paulo Heerdt, Ricardo Pippi Schmidt, Ruy Fernando Zoch Rodrigues, Vera Lúcia F. Feijó, Voltaire de Lima Moraes.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

3 ÁREA DE DIREITO PENAL:

Alexandre Lima Wunderlich, André Luiz Callegari, Andrei Z. Schmidt, Carlos Otaviano de Moraes, Eladio Lecey, Ivan Leomar Bruxel, José Antonio Paganella Boschi, Kátia Elenise Oliveira Silva, Luiz Carlos A Carvalho Leite, Marcelo Lísio Pedrotti, Márcio Keppler Fraga, Paulo Augusto Irion, Ricardo Ferreira Breier, Tupinambá Pinto de Azevedo, Zuleika Pinto Vargas.

4 ÁREA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL:

Alexandre Lima Wunderlich, Ana Rita Nascimento Schinestsck, Aramis Nassif, Artur Arnildo Ludwig, Cleuza Mariza de Azevedo, Delmar Pacheco da Luz, Ivan Leomar Bruxel, José Antonio Paganella Boschi, José Carlos Teixeira Giorgis, Kátia Elenise Oliveira Silva, Luiz Carlos Ávila de Carvalho Leite, Marcelo Lísio Pedrotti, Marcelo Machado Bertoluci, Mário José Gomes Pereira, Mário Rocha Lopes Filho, Nereu José Giacomolli, Plínio Caminha de Azevedo, Tael João Selistre, Tassel Francisco Selistre, Umberto Guaspari Sudbrack, Vera Lúcia F. Feijó.

5 ÁREA DE DIREITO PÚBLICO:

a) Direito Constitucional:

Ingo Wolfgang Sarlet, Nelson Oscar de Souza, Rosane Heineck Schmitt, Vânia Almeida Rocha.

b) Direito Administrativo:

Alexandre Pasqualini, Juarez Freitas, Ranolfo Vieira, Wellington Pacheco de Barros, Wremyr Scliar.

c) Direito Tributário:

Adão Sérgio do Nascimento Cassiano, Gentil André Olsson, Luiz Felipe Silveira Difini.

6 ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA:

Irene Katter Hack Tavares, Paulo Flávio Ledur, Suzana Rehmeklau, .

7 ÁREA DE CAPACITAÇÃO JUDICIAL:

Alberto Delgado Neto, Dilso Domingos Pereira, Giovanni Conti, Heleno Tregnago Saraiva, Jorge Luís Dall'Ágnol, Ney Wiedemann Neto.

Eladio Lecey, Ivan Leomar Bruxel, Marcelo Bandeira Pereira, Paulo Augusto Oliveira Irion.

Janice Teixeira Nunes, Maria Augusta Dall'Ágnol, Zélia Maria Pilau, monitores.

Nível III

Alexandre Pasqualini, Plínio Melgaré, Alexandre Mussoi, Nereu José Giacomolli, Eugênio Facchini Neto, Carlos Alberto Alvaro, Humberto Sudbrack, João Ricardo dos Santos, Newton Luís Medeiros Fabrício, Denise de Oliveira César, Ney Wiedemann, Eladio Lecey, Wellington Pacheco Barros, Leoberto Narciso Brancher, Paiva, Daniel Rocha, Edite Salete Prando Nepomuceno, Ivan Leomar Bruxel, Alberto Delgado Neto, Rogério Gesta Leal, Roberto Loréia, Luciano Timm, José Carlos Teixeira Giorgis, Pedro Scuro Neto, Barzoto, Cláudio Baldino Maciel, Jorge Trindade, Germano.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível I

DIREITO PRIVADO

Direito Civil: 187 h/a

Direito Comercial: 86 h/a

Carga horária total: 273 h/a

DIREITO CIVIL: Carga horária: 187 h/a (175h/a + 12h/a para 4 provas)

1.1 PARTE GERAL (20 h/a)

1.1.1 Das Pessoas: a) pessoas naturais e pessoas jurídicas; b) personalidade: início, fim e desconsideração; c) capacidade das pessoas naturais e das pessoas jurídicas; d) nome civil das pessoas naturais; e) emancipação das pessoas naturais e registro civil; f) registro civil das pessoas jurídicas; f) domicílio civil e residência.

Pessoa natural: personalidade, direitos da personalidade. A personalidade jurídica, notadamente os problemas que dizem respeito à sua inserção na teoria dos fatos jurídicos. Pessoa jurídica: personalidade e capacidade de exercício. Introdução à idéia de desconsideração da personalidade da pessoa jurídica.

Capacidade plena, relativa e incapacidade absoluta. Formas de suprimento.

Nome civil: elementos, proteção e possibilidade de alteração.

Formas de cessação da incapacidade: a emancipação. Registro Civil: finalidades probatória e publicística.

Modos de constituição da pessoa jurídica e a importância do registro civil.

Domicílio: conceito, princípios e categorias. A sede das pessoas jurídicas: critérios de fixação.

1.1.2 Objeto do Direito: a) bens e patrimônios; b) divisão e espécie de bens; c) regime do bem de família; d) benfeitorias.

Os bens jurídicos, com e sem valor econômico. Os bens que integram o patrimônio. A esfera jurídica. Diferenças entre bens e objeto da relação jurídica. Classificação dos bens: intrinsecamente considerados, reciprocamente considerados e quanto ao titular.

Bem de família: generalidades e processo de constituição.

Benfeitorias: sistematização e classificação.

1.1.3 Atos e fatos jurídicos: a) existência, validade, eficácia, modalidade, forma e prova dos atos jurídicos. Das nulidades; b) defeitos dos atos jurídicos; c) interpretação dos atos jurídicos; d) atos ilícitos; e) prescrição e decadência.

Classificação dos fatos jurídicos e o Código Civil Brasileiro. Fatos lícitos e ilícitos, fatos em sentido estrito, atos-fatos jurídicos e atos jurídicos em sentido lato; atos jurídicos em sentido estrito e negócio jurídico.

Plano da existência: suficiência do suporte fático. Plano da validade: nulidade e anulabilidade. Critérios de distinção. Efeitos e teoria dos vícios.

Plano da eficácia: a relação jurídica de Direito Civil e os efeitos típicos dos fatos jurídicos.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Os defeitos dos atos jurídicos. Vícios do consentimento. Valorização da vontade interna (erro, dolo, coação). Princípio da confiança nos atos de consumo (nova noção de vício). Vícios “sociais”. Simulação. Fraude a credores.

Interpretação dos atos jurídicos.

Atos ilícitos: conceito, elementos constitutivos, exclusão da ilicitude, abuso do direito. O dano. A influência do tempo sobre o mundo jurídico. Prescrição e decadência. Critérios de distinção.

1.2 RESPONSABILIDADE CIVIL (20 h/a)

1.2.1 RESPONSABILIDADE CIVIL

1.2.1.1 Os sistemas paralelos de responsabilidade civil, conforme a sua fonte: a fonte do ato ilícito (relativo e absoluto) e a fonte do contrato social (a fonte primária).

1.2.1.2 As obrigações derivadas de atos ilícitos no Código Civil: a) o art. 159: cláusula geral de ilicitude; a.1) os pressupostos da obrigação de indenizar: os elementos objetivos (ação, dano e nexos causal) e subjetivos (imputabilidade e culpa); a.2) a reparação do dano: responsabilidade patrimonial do lesante e a equivalência dano-indenização; b) responsabilidade indireta: presunção de culpa, culpa in vigilando dos pais, tutores e curadores, responsabilidade dos padrões pelos danos causados a terceiros pelos seus empregados, responsabilidade dos hospedeiros e dos educandários e ação in rem verso no caso de proveito inocente nos produtos de crime; c) responsabilidade pelos fatos dos animais; d) responsabilidade pela ruína de prédios ou construções; e) responsabilidade de effusis et dejectis; f) responsabilidade na cobrança de dívidas.

1.2.1.3 Responsabilidade civil subjetiva: os conceitos normativo e concreto de culpa, os graus de culpa, culpa grave e dolo, culpas leve e levíssima, responsabilidade nos contratos gratuitos e compensação de culpa.

1.2.1.4 Nexos causal real e presumido.

1.2.1.5 Sistema moderno de responsabilidade civil: a prevenção de danos, a superação do fundamento da culpa, os danos coletivos e a idéia de sanção contra o lesante.

1.2.1.6 Os fundamentos doutrinários da responsabilidade civil objetiva: a teoria do risco-proveito, a teoria do risco criado, a teoria da garantia, a evolução legislativa no Brasil.

1.2.2 RESPONSABILIDADE PRÉ-CONTRATUAL

1.2.2.1 O princípio da proteção à confiança.

1.2.2.2 Culpa in contrahendo.

1.2.2.3 A indenização cabível.

1.2.3 DANOS PATRIMONIAIS E EXTRAPATRIMONIAIS

1.2.3.1 Dano patrimonial: dano material direto (dano emergente e lucro cessante), dano indireto e dano potencial.

1.2.3.2 Dano extrapatrimonial: a ressarcibilidade dos danos morais e os danos morais diretos e indiretos.

1.2.3.3 Dano à vida de relação.

1.2.4 LIQUIDAÇÃO DOS DANOS

1.2.4.1 Indenização dos danos materiais: obrigações líquidas e ilíquidas, juros e correção monetária.

- 1.2.4.2 A liquidação dos danos pessoais: morte e invalidez.
- 1.2.4.3 A liquidação dos danos morais.
- 1.3 OBRIGAÇÕES (20 h/a)
 - 1.3.1 Conceito. Fontes. Elementos. Distinções entre direitos pessoais e direitos reais.
 - 1.3.2 Obrigações de dar, fazer e não fazer no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor.
 - 1.3.3 Juros, limitação e capitalização.
 - 1.3.4 Divisibilidade, indivisibilidade e solidariedade.
 - 1.3.5 Enriquecimento sem causa.
 - 1.3.6 Efeitos das obrigações. Pagamento. Inadimplemento. Mora do credor e do devedor. Purgação da mora. Perdas e danos. Consignação em pagamento. Juros
 - 1.3.7 Inadimplemento e mora.
 - 1.3.8 Cessão de crédito. Formas Especiais.
- 1.4 CONTRATOS (25 h/a)
 - 1.4.1 Conceito. Formação: proposta e aceitação.
 - 1.4.2 Princípios gerais: autonomia da vontade; obrigatoriedade; revisão judicial e suas teorias; boa-fé subjetiva e objetiva; relatividade; consensualismo.
 - 1.4.3 Classificação: contratos bilaterais e unilaterais; onerosos e gratuitos; comutativos e aleatórios; típicos e atípicos; contratos preliminares.
 - 1.4.4 Pré-contrato relativo a bens imóveis. Arras confirmatórias e penitenciais. Cláusula penal.
 - 1.4.5 Interpretação dos contratos: subjetiva e objetiva.
 - 1.4.6 Revisão e extinção dos contratos.
 - 1.4.7 Contratos em espécie: a) compra e venda e suas cláusulas especiais. Venda de ascendente a descendente; b) empréstimo: mútuo e comodato; c) fiança. Distinção do aval; d) mandato; e) empreitada; f) seguro; g) depósito; h) sociedade; i) locação residencial e não residencial; j) contratos bancários: mútuo, abertura de crédito em conta-corrente, alienação fiduciária em garantia; l) arrendamento mercantil (leasing); m) contratos agrários: arrendamento e parceria.
- 1.5 DIREITO DO CONSUMIDOR (15 h/a)
 - 1.5.1 PARTE CONCEITUAL E PRINCIPOLÓGICA
 - 1.5.1.1 Relação jurídica de consumo: definição e elementos.
 - 1.5.1.2 Conceitos equiparativos.
 - 1.5.1.3 Aplicação restritiva e extensiva do CDC.
 - 1.5.1.4 Princípios da boa-fé, da vulnerabilidade, da hipossuficiência, da transparência e da harmonia.
 - 1.5.2 PRÁTICAS COMERCIAIS E PROTEÇÃO CONTRATUAL DO CONSUMIDOR
 - 1.5.2.1 Oferta.
 - 1.5.2.2 Publicidade.
 - 1.5.2.3 Práticas abusivas.
 - 1.5.2.4 Requisitos de proteção formais.
 - 1.5.2.5 Direito de arrependimento.
 - 1.5.2.6 Cláusulas abusivas.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

1.5.2.7 Contratos de adesão e outros contratos no CDC.

1.5.2.8 Interpretação dos contratos.

1.5.2.9 Revisão.

1.5.3 RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

1.5.3.1 Prevenção de danos.

1.5.3.2 Responsabilidade pelo fato do produto ou do serviço. Riscos do desenvolvimento.

1.5.3.3 Responsabilidade pelo vício do produto ou do serviço. Vícios no CC e no CDC. Prescrição e decadência.

1.5.3.4 Serviços públicos.

1.5.4 PARTE PROCESSUAL

1.5.4.1 Classificação e conceituação dos direitos coletivos.

1.5.4.2 Legitimação para o processo.

1.5.4.3 Ação de defesa de interesses individuais homogêneos.

1.5.4.4 Relações prejudiciais entre ações individuais e ações coletivas.

1.5.4.5 Efeitos da sentença nas ações coletivas.

1.6 COISAS (25 h/a)

1.6.1 Posse: a) posse e detenção. Principais teorias sobre a posse; b) aquisição da posse. Efeitos e perda da posse; c) benfeitorias úteis, voluptuárias e necessárias.

Posse: conceito, origens, elementos. Teorias de Savigny e Ihering. A posse de direitos. Natureza jurídica da posse. Fundamentos da proteção possessória. Detenção. Classificação da posse. Vícios da posse.

Aquisição da posse: originária e derivada. Conservação, transmissão e extinção da posse. Efeitos da posse. Direitos aos frutos e produtos. Ressarcimento dos danos causados pelo possuidor. Proteção possessória: os interditos de manutenção, de reintegração e o interdito proibitório. Imissão na posse.

Benfeitorias. Direito de retenção.

1.6.2 Propriedade: a) direitos do proprietário; b) restrições ao direito de propriedade. Uso nocivo da propriedade. Passagem forçada e limite entre prédios. Função social da propriedade; c) aquisição e perda da propriedade imóvel e móvel; d) propriedade resolúvel; e) usucapião. Espécies. Caráter, fundamento e classificação dos direitos do proprietário. Condomínio.

Restrições ao direito de propriedade: limitações existentes no interesse público e no interesse particular. Limitações voluntárias.

Modalidades de aquisição e perda da propriedade móvel e imóvel.

Propriedade resolúvel: conceito e casos.

Teoria geral do usucapião. Requisitos.

Espécies: usucapião ordinário, usucapião extraordinário, usucapião constitucional urbano e rural.

1.6.3 Direitos reais sobre coisas alheias: a) penhor, hipoteca, servidões, usufruto, uso e habitação, parcelamento do solo urbano; b) inscrição e extinção da hipoteca.

Penhor: definição, elementos, espécies e formas de extinção. Hipoteca: características, direitos, inscrição e modos de extinção. Servidões: finalidade, elementos, classificação, exercício e ações.

Usufruto: conceito, características, regras aplicáveis, direitos decorrentes e modos de constituição.

Direito real de habitação.

1.7 FAMÍLIA (30 h/a)

1.7.1 Introdução ao Direito de Família.

1.7.1.1 O moderno Direito de Família.

1.7.1.2 Os princípios e normas constitucionais.

1.7.1.3 Aspectos de Filosofia Jurídica aplicados ao Direito de Família.

1.7.2 Casamento.

1.7.2.1 Capacidade, impedimentos e causas suspensivas.

1.7.2.2 Invalidez.

1.7.2.3 Eficácia.

1.7.2.4 Separação judicial e divórcio.

1.7.2.5 Proteção da pessoa dos filhos.

1.7.3 Relações de parentesco.

1.7.3.1 Disposições gerais.

1.7.3.2 Filiação biológica e sócio-afetiva.

1.7.3.3 Adoção.

1.7.3.4 Poder familiar.

1.7.4 Regime de bens entre os cônjuges

1.7.5 Alimentos.

1.7.6 Bem de família.

1.7.7 União estável.

1.7.8 Tutela e curatela.

1.8 SUCESSÕES (20h/a)

1.8.1 Do direito sucessório. Introdução. Breve visão histórica. Natureza Jurídica. Herança e patrimônio. Abertura de Sucessão: momento, lugar, ausência e comoriência (efeitos). Transmissão da herança.: domínio e posse (“Saisine”). Aceitação da herança: formas de aceitação: tácita, expressa, presumida. Renúncia: expressa e requisitos de eficácia. Cessão de direitos hereditários. Espécies de Sucessão: quanto à origem (legítima e testamentário), quanto à fonte: (a título singular e a título universal). Capacidade Sucessória. Casos de exclusão de herdeiro: indignidade, causas de exclusão, perdão, indignidade e deserção, procedimento, prazo e efeitos.

1.8.2. Da sucessão legítima: ordem da vocação hereditária, descendentes (adoção – peculiaridades), ascendentes, cônjuge e sua concorrência com descendentes e ascendentes, companheiros e colaterais. Formas de suceder: por direito próprio, por direito de representação, por direito de transmissão. Modos de partilhar: por cabeça, por estirpe e por linha. Herança jacente e vacante: hipóteses de jacência e declaração de vacância (efeitos).

1.8.3. Da sucessão testamentária: conceito de testamento, características, capacidade ativa, capacidade passiva e limitação a liberdade de testar (herdeiros necessários). Formar de testamento: ordinárias (testamento público, testamento cerrado e testamento particular), extraordinárias (testamento marítimo, testamento militar, codicilo). Testemunhas no testamento. Disposições

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

testamentárias. Legados: de coisa alheia, de coisa comum, de coisa singularizada, de coisa ou quantidade localizada, de coisa certa já pertencente ao legatário, de crédito ou quitação de dívida, de alimentos, de usufruto, de imóvel. Efeitos e pagamento dos legados. Caducidade dos legados. Direito de crescer. Redução das disposições testamentárias. Substituição testamentária (vulgar, recíproca e fideicomissária), deserdação (causas geradoras, efeitos e eficácia da disposição). Revogação dos Testamentos (expressa, tácita e presumida). Testamenteiro.

1.8.4 Do Inventário e da Partilha. Inventário: abertura (competência e prazo). Espécies: positivo e negativo (finalidades), inventariante (conceito, nomeação, compromisso, remoção, destituição e deveres). Arrolamento sumário. Arrolamento comum. Sonegados. Colação. Dívidas: do 'de cujus', do espólio e dos herdeiros. Partilha: espécies (em vida e pós-morte), anulação, nulidade (petição de herança), rescisão. Sobrepartilha. Imposto de Transmissão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS EM DIREITO CIVIL:

AGUIAR JR., Ruy Rosado de. Extinção dos contratos por incumprimento do devedor. (Resolução) Rio de Janeiro: Aide.

ALVIM, Agostinho. Da inexecução das obrigações e suas conseqüências. São Paulo: Saraiva, 1980.

ALMADA, Ney de Mello. Direito das sucessões. São Paulo: Brasiliense. v. 4.

ALMADA, Ney de Mello. Direito das sucessões. São Paulo: Brasiliense. v. 4.

ALMEIDA, Maria Christina de. Investigação de Paternidade e DNA – Aspectos Polêmicos. Porto Alegre, Livraria do Advogado Editora, 2001.

ALMEIDA, Silmara Juny de A. Chinelato e. Do Nome da Mulher Casada. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2001. Tutela Civil do Nascituro. São Paulo, Saraiva, 2000.

ALVES, José Carlos Moreira. Posse: estudo dogmático. Rio de Janeiro: Forense. v.1 e 2.

AMARAL, José Amir do. Concubinato, alimentos, sucessão, partilha de bens. Revista da AJURIS, Porto Alegre, n.65, p. 141.

AMARANTE, Aparecida. Responsabilidade civil por dano à honra. Belo Horizonte: Del Rey.

ARNOLDI E OLIVEIRA, Paulo Roberto Colombo e Jacilene Ribeiro. Conflito entre o novo Código Civil e a lei uniforme de Genebra quanto à obrigatoriedade da outorga uxória para a validade do aval. RT 810/15.

ASSIS, Araken de. Resolução do contrato por inadimplemento. São Paulo: Revista dos Tribunais. _____ . Da Execução de Alimentos e Prisão do Devedor. 4ª ed.. São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1998.

AURVALLE, Luis Alberto D'Azevedo. A regulamentação infraconstitucional dos alimentos na união estável. Revista da AJURIS, Porto Alegre, n. 64, p. 244.

AZEVEDO, Álvaro Villaça. Estatuto da Família de Fato. São Paulo, Ed. Jurídica Brasileira, 2001.

_____. Comentários ao Código Civil. São Paulo: Saraiva, 2003. Vol. 19.

AZEVEDO JR., José Osório de. Compromisso de compra e venda. São Paulo: Malheiros.

BARBOZA, Heloisa Helena. A Filiação em Face da Inseminação Artificial e da Fertilização "In Vitro". Rio de Janeiro, Ed. Renovar, 1993.

- BATALHA, Wilson de Souza Campos. *Direito Intertemporal*. Rio de Janeiro, Forense, 1980. (Observação: é obra anterior à CF de 88, mas não pode deixar de ser citada pela importância quanto aos temas de direito transitório).
- BAÚ, Marilise Kostelnaki. *O contrato de assistência médica e a responsabilidade civil*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- BENJAMIN, Antônio H. V. et. al. *Comentários ao Código de Proteção do Consumidor*. São Paulo: Saraiva.
- BETTI, Emilio. *Teoria generale delle obbligazioni*. Milano: A Giuffrè.
- BETTI, Emilio. *Teoria geral do negócio jurídico*. Tradução de Fernando de Miranda. Coimbra: Coimbra Editora.
- BEVILÁQUA, Clóvis. *Direito das coisas*. Rio de Janeiro: Forense. v. 1 e v. 2.
- BITTAR, Carlos Alberto (Coord.). *Contornos atuais dos contratos*. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- BITTAR, Carlos Alberto (Coord.). *Responsabilidade civil nas atividades nucleares*. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- BITTAR, Carlos Alberto. *Direitos reais*. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- BITTAR, Carlos Alberto. *O direito civil na Constituição de 1988*. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- BOEIRA, José Bernardo Ramos. *Investigação de paternidade - posse de estado de filho*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.
- BOSCARO, Márcio Antônio. *Direito de Filiação*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2002.
- BRANDÃO, Débora Vanessa Caús. *Reflexões sobre os impedimentos matrimoniais e a união estável no novo Código Civil*. Revista dos Tribunais 805/11.
- CAHALI, Francisco José. *Contrato de Convivência na União Estável*. São Paulo, Saraiva, 2002.
- _____. *União Estável e Alimentos Entre Companheiros*. São Paulo, Ed. Saraiva, 1996.
- CAHALI, José Francisco; HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. *Curso avançado de direito civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000. 566 p.
- CAHALI, Yussef Said. *Divórcio e separação*. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000. 1392 p.
- CAHALI, Yussef Said. *Responsabilidade civil do Estado*. São Paulo: Malheiros.
- _____. *Dos alimentos*. 4. ed. rev. e atual. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2003.
- _____. *Divórcio e Separação*. 10ª ed.. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2002.
- CAMBI, Eduardo. *A relação entre o adotado, maior de 18 anos, e os parentes do adotante*. Revista dos Tribunais 809/28.
- CARVALHO NETO, Inácio de. *Responsabilidade Civil no Direito de Família*. Curitiba, Juruá Editora, 2002.
- CARVALHO, João Andrades. *Tutela, curatela, guarda, visita e pátrio poder*. Rio de Janeiro: Aide, 1995.
- CAVALCANTI, Ana Elizabeth Lapa Wanderley. *Casamento e união estável – requisitos e efeitos pessoais*. Barueri, SP: Manole, 2004.
- CAVALIERE FILHO, Sérgio. *Programa de responsabilidade civil*. São Paulo: Malheiros, 2003.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- CHAVES, Antonio. Tratado de direito civil. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993. t. II.
_____. Adoção. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.
_____. Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente. São Paulo: LTr, 1994.
- CHINELATO, Silmara Juny. Comentários ao Código Civil: parte especial: do direito de família, vol. 18 (arts. 1.591 a 1.710). Coord. Antônio Junqueira de Azevedo – São Paulo: Saraiva, 2004.
- COELHO, Fábio Ulhoa et. al. Comentários ao Código de Defesa do Consumidor. São Paulo: Saraiva.
- COSTA, Judith Martins. Fundamentos da responsabilidade civil. Revista Trimestral de Jurisprudência dos Estados. São Paulo: Jurid Vellenich, v. 93, p. 29 - 52, out. 1991.
- COSTA, Mário Júlio de Almeida. Direito das obrigações. Coimbra: Almedina.
- COUTO E SILVA, Clóvis do. A Obrigação como processo. São Paulo: José Bushatsky.
- CZAJKOWSKI, Rainer. União livre à luz da lei 8.971/94 e da lei 9.278/96. Curitiba: Juruá, 1996.
- DAIBERT, Jefferson. Dos contratos. Rio de Janeiro: Forense.
- DAL COL, Helder Martinez. A união estável perante o novo Código Civil. Revista dos Tribunais 818/11.
- DANTAS, San Tiago. Direito de família e das sucessões. Rev. e atual. por José Gomes Bezerra Câmara e Jair Barros. Rio de Janeiro: Forense, 1991.
- DEMOGUE, René. Traité des obligations en général. Paris: Lib. Arthur Rousseau.
- DIAS, José de Aguiar. Da responsabilidade civil. Rio de Janeiro: Forense.
- DIAS, Maria Berenice. União homossexual: o preconceito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.
- DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro. São Paulo: Saraiva. 7 v.
- DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil. São Paulo: Saraiva. v. 3.
- DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil. São Paulo: Saraiva. v.2.
_____. Da paternidade: relação biológica e afetiva. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.
- DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro – Direito de Família. 17ª ed.. São Paulo: Saraiva, 2002. Vol. 5.
_____. Comentários ao Código Civil. São Paulo: Saraiva, 2003. Vol. 22.
- FACCHINI NETO, Eugênio. Da Responsabilidade Civil no Novo Código. In: SARLET, Ingo Wolfgang (org.): O Novo Código Civil e a Constituição. Porto Alegre; Livraria do Advogado, 2003.
_____. Funções e modelos da responsabilidade aquiliana no Novo Código Civil. In: Revista Jurídica, n. 309 (julho 2003), p. 23-32.
- FACHIN, Luiz Edson. Estabelecimento da Filiação e Paternidade Presumida. Porto Alegre, Sergio Antonio Fabris Editor, 1992.
_____. Da Paternidade – Relação Biológica e Afetiva. Belo Horizonte, Livraria Del Rey Editora, 1996.
- FACHIN – RUZYK, Luiz Edson e Carlos Eduardo Pianovski. Código Civil Comentado. São Paulo: Ed. Atlas S.A., 2003. Vol. XV.
- FERRAZ, Sérgio. Manipulações Biológicas e Princípios Constitucionais: Uma Introdução. Porto Alegre, Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.
- FERREIRA, Inocência Antônio. Inventários e partilha: ações de herança. Bauru: Jalovi.

- FERREIRA, Pinto. Inventário, partilha e ações de herança. São Paulo: Saraiva.
- FILOMENO, José Geraldo Brito. Manual de direitos do consumidor. São Paulo: Atlas.
- FONSECA, Antonio Cezar Lima da. O Código Civil e o novo Direito de Família. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.
- FRANÇA, R. Limongi. Instituições de direito civil. São Paulo: Saraiva.
- FULGÊNCIO, Tito. Posse e das ações possessórias. Rio de Janeiro: Forense. V. 1.
- GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da. O companheirismo: uma espécie de família. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.
- _____. A família no direito penal. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.
- _____. Direito de Família Brasileiro. São Paulo, Editora Juarez de Oliveira, 2001.
- _____. O biodireito e as relações parentais. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- GARCIA, Marco Túlio Murano. União estável e concubinato no novo Código Civil. Revista Brasileira de Direito de Família, IBDFAM, out-nov 2003, 20/32.
- GIORDANO, João Batista Arruda. A União Estável. Revista da AJURIS, Porto Alegre, n. 45, p. 253.
- _____. Reflexões sobre a lesão. In: Transformações gerais do direito das obrigações. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- _____. Reflexões sobre o Direito de Família no novo Código Civil. Revista AJURIS 87/183.
- GOMES, Orlando. Contratos. Rio de Janeiro: Forense.
- _____. Direitos reais. Rio de Janeiro: Forense.
- _____. Sucessões. Rio de Janeiro: Forense.
- _____. Transformações gerais do direito das obrigações. Rio de Janeiro: Forense.
- _____. O Novo Direito de Família. Porto Alegre, Sergio Antonio Fabris Editor, 1984. (Observação: obra anterior à CF de 88, mas relevante para a compreensão do direito de família moderno).
- GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito de Família. São Paulo: Saraiva, 2002.
- GRINOVER, Ada Pellegrini et. al. Código de Defesa do Consumidor comentado pelos autores do anteprojeto. São Paulo: Forense Universitária.
- _____. Código Brasileiro de Defesa do Consumidor. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense.
- GRISARD FILHO, Waldyr. Guarda Compartilhada: Um Novo Modelo de Responsabilidade Parental. São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 2000.
- GRISARD FILHO, Walter. A adoção depois do novo Código Civil. Revista dos Tribunais 816/26.
- HAPNER, Carlos Eduardo Manfredini et al. Comentários ao Código de Defesa do Consumidor. Rio de Janeiro: Forense.
- JACINTO, Roque. Contratos e outros instrumentos. São Paulo: Jurídica Brasileira.
- JARDIM, Antonio Guilherme Tanger. Aspectos peculiares das ações de direito de família. Revista da AJURIS, Porto Alegre, n. 38, p.169-177.
- JARDIM, Antonio Guilherme Tanger. O consumidor e o contrato de seguro. Revista da AJURIS, Porto Alegre, edição especial, tomo 2, p. 626-632, 1998.
- JOB, João Alberto Leivas. Da nulidade da partilha. São Paulo: Saraiva. OLIVEIRA, Arthur Vasco

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- Itabaiana de. Tratado de direito das sucessões. São Paulo: Max Limonad, 1952. 3 v.
- KAUSS, Omar Gama Ben. A adoção. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1991.
- LEÃES, Luiz Paes de Barros. A Responsabilidade do fabricante pelo fato do produto. São Paulo: Saraiva.
- LEAL, Antônio Luís da Câmara. Da prescrição e da decadência. Rio de Janeiro: Forense.
- LEITE, Eduardo de Oliveira. Famílias monoparentais. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.
- _____. Eduardo de Oliveira. Tratado de Direito de Família. Curitiba, Juruá Editora, 1991. Vol. I.
- _____. Famílias Monoparentais. São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1997.
- _____. Procriações Artificiais e o Direito. São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1995.
- LIBERATI, Wilson Donizeni. Adoção internacional. São Paulo: Malheiros, 1995.
- LIMA, João Franzen de. Curso de Direito Civil Brasileiro. Rio de Janeiro: Forense.
- LIMA, Paulo Roberto de Oliveira. Isonomia entre os sexos no sistema jurídico nacional. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.
- _____. Isonomia Entre os Sexos no Sistema Jurídico Nacional. São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1993.
- LÔBO, Paulo Luiz Neto. Código Civil Comentado. São Paulo: Ed. Atlas S.A., 2003. Vol. XVI.
- LOPES, José Reinaldo de Lima. Responsabilidade civil do fabricante e a defesa do consumidor. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- LORENSETTI, Ricardo Luis. Fundamentos do direito privado. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- LOTUFO, Maria Alice Zaratini. Curso Avançado de Direito Civil – Direito de Família. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2002. Vol. 5.
- MADALENO, Rolf. Direito de família: aspectos polêmicos. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.
- MAGALHÃES, Rui Ribeiro de. Instituições de Direito de Família. São Paulo, LED-Editora de Direito Ltda., 2000.
- MALHEIROS FILHO, Fernando. União estável. Porto Alegre: Síntese, 1998.
- MANFRÉ, José Antonio Encinas. Regime matrimonial de bens no novo Código Civil. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2003.
- MARMITT, Arnaldo. Adoção. Rio de Janeiro: Aide, 1993.
- MARMITT, Arnaldo. Perdas e danos. Rio de Janeiro: Aide.
- MARQUES, Cláudia Lima. Contratos no Código de Defesa do Consumidor: o novo regime das relações contratuais. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998. 668p.
- _____. A responsabilidade civil por dano ambiental: considerações de ordem material e processual. In: BENJAMIN, Antonio Herman V. (Coord.). Dano ambiental: prevenção, reparação e repressão. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993. p. 444-470.
- _____. Conceitos fundamentais do Código de Defesa do Consumidor. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- _____. (Coord.) A Proteção do consumidor no Brasil e no MERCOSUL. Porto Alegre: Livraria do Advogado.

- _____. O contrato no Código de Defesa do Consumidor. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- _____. Saúde e responsabilidade: seguros e planos de assistência privada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999, 476 p. (Biblioteca de Direito do Consumidor, 13).
- _____. Estudos sobre a proteção do consumidor no Brasil e no Mercosul. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1994. 311 p.
- _____. O regime da publicidade abusiva no Código de Defesa do Consumidor. In: MARQUES, Cláudia Lima (Coord.). Estudos sobre a proteção do consumidor no Brasil e no Mercosul. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1994, p. 67-72.
- MATIELO, Fabbrício Zamprogna. União estável, concubinato. Porto Alegre: Sagra.
- MAZEAUD, Henri y León. Tratado teórico y práctico de la responsabilidad civil delictual y contractual. Buenos Aires: Ediciones Jurídicas Europa – América.
- MELLO, Marcos Bernardes de. Teoria do fato jurídico. São Paulo: Saraiva.
- MIRANDA, Pontes de. Tratado de direito privado. Campinas: Bookseller, 1999. 6 v.
- MIRANDA, Pontes de. Tratado de direito privado. Parte Especial. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- MIRANDA, Pontes de. Tratado de direito privado. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- MONTEIRO, W. de Barros. Curso de direito civil. São Paulo: Saraiva. 6 v.
- MONTEIRO, Washington de Barros. Curso de direito civil. São Paulo: Saraiva. V. 4 e v. 5.
- MONTEIRO, Washington de Barros. Curso de direito civil. São Paulo: Saraiva. V. 5.
- MONTENEGRO, Antônio Lindbergh C. Responsabilidade civil. Rio de Janeiro: Lumen Juris.
- MORAES, Paulo Valério Dal Pai. Conteúdo interno da sentença. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.
- _____. Código de Defesa do Consumidor: O princípio da vulnerabilidade no contrato, na publicidade e nas demais práticas comerciais. Porto Alegre: Síntese, 1999. 327 p.
- _____. Questões controvertidas no Código do Consumidor. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- MORAES, Voltaire de Lima. Comentários ao Código do Consumidor. Rio de Janeiro: Forense.
- MOURA, Mário Aguiar. Promessa de compra e venda. Rio de Janeiro: Aide.
- NASCIMENTO, Miguel Castro do. Usucapião: doutrina, jurisprudência, prática. 6. ed. Rio de Janeiro: Aide, 1992.
- _____. Responsabilidade civil no Código do Consumidor. Rio de Janeiro: Aide.
- NASCIMENTO, Tupinambá Miguel Castro do. Comentários ao Código de Defesa do Consumidor: lei n. 8078 de 11 de setembro de 1990. Rio de Janeiro: Aide, 1991.
- _____. Curso de direito infortunistico. 3. ed. Porto Alegre: Fabris, 1992.
- _____. Curso de direito infortunistico. 3. ed. Porto Alegre: Fabris, 1992.
- _____. Direito real de servidão. Rio de Janeiro: Aide, 1985.
- _____. Direito real de servidão. Rio de Janeiro: Aide, 1985.
- _____. Responsabilidade civil do Estado. Rio de Janeiro: Aide.
- _____. Usufruto. 2. ed. Rio de Janeiro: Aide, 1986.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

NOGUEIRA, Jacqueline Filgueras. *A Filiação Que se Constrói: O Reconhecimento do Afeto como Valor Jurídico*. São Paulo, Memória Jurídica Editora, 2001.

NORONHA, Fernando. Responsabilidade civil: uma tentativa de ressystematização. *Revista de Direito Civil*, São Paulo, v. 17, n. 64, p. 12-47, abr./jun. 1993.

OLIVEIRA, Euclides Benedito de. *Direito de família no novo Código Civil*. RT 822/11.

OLIVEIRA, J. M. Leoni Lopes de. *A nova lei de investigação de paternidade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1993.

Alimentos e sucessões no casamento e na união estável. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

_____. *Alimentos e sucessão no casamento e na união estável*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 1996.

OLIVEIRA, José Lamartine Corrêa de; MUNIZ, Francisco José Ferreira. *Cuso de direito de família*. Curitiba: Juruá, 2001. 479p.

_____. *Direito de Família (Direito Matrimonial)*. Porto Alegre, Sergio Antonio Fabris Editor, 1990.

PACHECO, José da Silva. *Inventário e partilha na sucessão legítima e testamentária*. Rio de Janeiro: Forense.

PARIZATTO, João Roberto. *Os direitos e os deveres dos concubinos*. Ed. de Direito.

_____. *A boa-fé nas obrigações civis*. In: MEDEIROS, Paulo Cachapuz (Coord). *O ensino jurídico no limiar do novo século: edição comemorativa da Faculdade de Direito da PUCRS*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997.

_____. *A regulamentação dos planos e seguros de assistência à saúde: uma interpretação construtiva*. In: MARQUES, Cláudia Lima et. al. *Saúde e responsabilidade*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

_____. *A responsabilidade civil do fabricante e os riscos do desenvolvimento*. In: MARQUES, Cláudia Lima (Coord.). *Estudos sobre a proteção do consumidor no Brasil e no Mercosul*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1994.

_____. *Os efeitos obrigacionais da publicidade no Código de Defesa do Consumidor*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

PASQUALOTTO, Adalberto. *Defesa do consumidor*. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, n. 658, p. 52.

_____. *A boa-fé nas obrigações civis*. In: MEDEIROS, Paulo Cachapuz (Coord). *O ensino jurídico no limiar do novo século: edição comemorativa da Faculdade de Direito da PUCRS*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997.

_____. *Os efeitos obrigacionais da publicidade no Código de Defesa do Consumidor*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

_____. *A regulamentação dos planos e seguros de assistência à saúde: uma interpretação construtiva*. In: MARQUES, Cláudia Lima et. al. *Saúde e responsabilidade*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

_____. *A responsabilidade civil do fabricante e os riscos do desenvolvimento*. In: MARQUES, Cláudia Lima (Coord.). *Estudos sobre a proteção do consumidor no Brasil e no Mercosul*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1994.

_____. A responsabilidade civil por dano ambiental: considerações de ordem material e processual. In: BENJAMIN, Antonio Herman V. (Coord.). Dano ambiental: prevenção, reparação e repressão. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993. p. 444-470.

_____. Conceitos fundamentais do Código de Defesa do Consumidor. São Paulo: Revista dos Tribunais.

ROCHA, Sílvio Luís Ferreira da. Responsabilidade civil do fornecedor pelo fato do produto no Direito Brasileiro. São Paulo:RT.

RODYCZ, Wilson Carlos. O controle da publicidade. Revista da AJURIS, Porto Alegre, n.58, p. 210-225.

_____. A obrigatoriedade de o ofertante cumprir a oferta publicitária à luz do Código de Defesa do Consumidor. In: MARQUES, Cláudia Lima (Coord.). Estudos sobre a proteção do consumidor no Brasil e no Mercosul. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1994. p. 60-66.

PEDROTTI, Irineu Antônio. Concubinato, união estável. São Paulo: Leud.

PEREIRA, Áurea Pimentel. A nova Constituição e o direito de família. Rio de Janeiro: Renovar, 1990.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de direito civil. Rio de Janeiro: Forense.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de direito civil. Rio de Janeiro: Forense. v. 3.

_____. Instituições de direito civil. Rio de Janeiro: Forense. v. 2 e v. 3.

_____. Instituições de direito civil. Rio de Janeiro: Forense. v. 6.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. Reconhecimento de Paternidade e seus Efeitos. 2ª ed..Rio de Janeiro, Forense, 1991. Direito Civil – Alguns Aspectos de sua Evolução. Rio de Janeiro, Forense, 2001.

_____. Direito de família. Rio de Janeiro: Aide. v. 3.

AJURIS, 85/350.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Comentários ao novo Código Civil, volume XX: da união estável, da tutela e da curatela. Arts. 1.723 a 1.783. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

PEREIRA, Sérgio Gischkow. Ação dos alimentos. 3. ed. Porto Alegre: Fabris, 1983.

_____. Aspectos do procedimento sumariíssimo. Porto Alegre: Síntese, 1979.

_____. Tendências Modernas do Direito de Família. Artigo doutrinário publicado em: a) Revista AJURIS, Porto Alegre, março/1988, vol. 42, págs. 52 a 86; b) Revista dos Tribunais, vol. 628, págs. 19 a 39; c) Revista do Curso de Direito da Universidade Federal de Uberlândia, vol. 18, págs. 295 a 323.

_____. Algumas Questões de Direito de Família na Nova Constituição. Artigo publicado em: a) Revista AJURIS, 45/145; b) Revista dos Tribunais, 639/247.

_____. A União Estável e os Alimentos. Artigo publicado em: a) Revista AJURIS, 49/38; b) Revista dos Tribunais, 657/17.

_____. O Bem Reservado e a Constituição Federal de 1988. Artigo publicado em: a) Revista AJURIS, 51/39; b) Revista dos Tribunais, 669/257.

_____. Algumas Considerações Sobre a Nova Adoção. Artigo publicado em: a) Revista AJURIS, 53/72; b) Revista dos Tribunais, 682/62.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- _____. Algumas Reflexões Sobre a Igualdade dos Cônjuges. Artigo publicado em Revista AJURIS, 58/42.
- _____. A Adoção e o Direito Intertemporal. Artigo publicado em Revista AJURIS, 55/302.
- _____. Dano Moral e Direito de Família: O Perigo de Monetizar as Relações familiares. Artigo publicado em Revista
- _____. Estudos de Direito de Família. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.
- _____. O Direito de Família e o novo Código Civil: principais alterações. Revista dos Tribunais 804/43 e Revista AJURIS 87/265.
- _____. O Direito de Família e o novo Código Civil: alguns aspectos polêmicos ou inovadores. Revista da Ajuris 90/285. RT 823/87.
- _____. A imprescritibilidade das ações de estado e a socioafetividade: repercussões do tema no pertinente aos artigos 1.601 e 1.614 do Código Civil. Artigo publicado em Direitos Fundamentais do direito de família (obra coletiva coordenada por Belmiro Pedro Welter a Rolf Hanssen Mdaleno). Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004. P. 425.
- _____. A investigação de paternidade e o artigo 1.614 do Código Civil. Revista AJURIS 94/283.
- _____. A alteração do regime de bens: possibilidade de retroagir. Revista Brasileira de Direito de Família 23/66.
- PORTO, Sérgio G. Ação de alimentos. Porto Alegre: Fabris.
- _____. Algumas questões de direito de família na nova constituição. Revista da AJURIS, Porto Alegre, n. 45, p.145.
- _____. Doutrina e prática dos alimentos: de acordo com a nova Constituição e com o Estatuto da Criança e do Adolescente: doutrina, anotações, esquemas, roteiros, jurisprudência. 2 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1991.
- _____. Doutrina e Prática dos Alimentos. Rio de Janeiro, AIDE Editora, 1991.
- REIS, Carlos David Aarão. Família e igualdade: a chefia da sociedade conjugal em face da nova Constituição. Rio de Janeiro: Renovar, 1992.
- REIS, Clayton. Dano moral. Rio de Janeiro: Forense.
- _____. A mudança do regime de bens no casamento em face do novo Código Civil. Revista Brasileira de Direito de Família, IBDFAM, out-nov 2003, 20/5.
- RIBEIRO FILHO, Romeu Marques. Das invasões coletivas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998. 231p.
- RIPPERT, Lucienne. La réparation du préjudice dans la responsabilité délictuelle. Paris: Librairie Dalloz.
- RIZZARDO, Arnaldo. Casamento e concubinato: efeitos patrimoniais. Rio de Janeiro: Aide, 1985. 321 p.
- _____. A reparação nos acidentes de trânsito. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.
- _____. Comentários ao Código de Trânsito Brasileiro. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.
- _____. Contratos de crédito bancário. 4. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999. 366 p.

- _____. Contratos. Rio de Janeiro: Aide, 1988. 3v.
- _____. Da ineficácia dos atos jurídicos e lesão no direito. Rio de Janeiro: Forense, 1983.
- _____. Das servidões. Rio de Janeiro: Aide, 1984.
- _____. Direito das coisas. Rio de Janeiro: Aide, 1991. 3 v.
- _____. Direito das sucessões. Rio de Janeiro: Aide.
- _____. Direito de família. Rio de Janeiro: Aide, 1994. 3 v.
- _____. Direitos das obrigações. Rio de Janeiro: Forense.
- _____. Doutrina e prática dos alimentos. Rio de Janeiro: Aide.
- _____. Factoring. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997. 158 p.
- _____. Leasing: arrendamento mercantil no Direito Brasileiro. 3.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.
- _____. O uso da terra no direito agrário: loteamentos; desmembramentos, acesso às terras rurais. 3. ed. Rio de Janeiro: Aide, 1985.
- _____. Reajustes das prestações do Banco Nacional da Habitação. Porto Alegre: Fabris, 1984.
- ROCHA, Marco Túlio de Carvalho. A Igualdade dos Cônjuges no Direito Brasileiro. Belo Horizonte, Editora Del Rey, 2001.
- ROCHA, Sílvio Luís Ferreira da. Responsabilidade civil do fornecedor pelo fato do produto no Direito Brasileiro. São Paulo:RT.
- RODRIGUES, Sílvio. Direito civil. São Paulo: Saraiva. 7 v.
- _____. Direito civil. São Paulo: Saraiva. v. 1.
- _____. Direito civil. São Paulo: Saraiva. v.2.
- _____. Comentários ao Código Civil. São Paulo: Saraiva, 2003. Vol. 17.
- RODYCZ, Wilson Carlos. A obrigatoriedade de o ofertante cumprir a oferta publicitária à luz do Código de Defesa do Consumidor. In: MARQUES, Cláudia Lima (Coord.). Estudos sobre a proteção do consumidor no Brasil e no Mercosul. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1994. p. 60-66.
- O controle da publicidade. Revista da AJURIS, Porto Alegre, n.58, p. 210-225.
- SAAD, Renan Miguel. O ato ilícito e a responsabilidade civil do Estado. Rio de Janeiro: Lumen Júris.
- SAAD, Eduardo Gabriel. Comentários ao Código de Defesa do Consumidor. São Paulo, LTR.
- SALEILLES, R. Les accidents de travail en la responsabilité civile. Paris, [s.ed.].
- SALZANO, Francisco M.. A Genética e a Lei – Aplicações à Medicina Legal e à Biologia Social. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 1983.
- SAMPAIO, Pedro. Alterações constitucionais no direito de família e sucessões. Rio de Janeiro: Forense. 1990.
- SANSEVERINO, Paulo de Tarso. Responsabilidade Civil no Código do Consumidor e a Defesa do Fornecedor. São Paulo: Saraiva, 2002.
- SANTOS, Frederico Augusto de Oliveira. Alimentos Decorrentes da União Estável. Belo Horizonte, Ed. Del Rey, 2001.
- SANTOS, J.M. Carvalho. Código Civil Brasileiro interpretado. São Paulo: Freitas.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- SANTOS, Luiz Felipe Brasil. Os Alimentos no Novo Código Civil. Revista Brasileira de Direito de Família (editada pelo IBDFAM = Instituto Brasileiro de Direito de Família), 16/12. Também: Revista da AJURIS, Porto Alegre, março de 2003, 89/217.
- SANTOS, Marcione Pereira dos. Bem de Família: Voluntário e Legal. São Paulo: Ed. Saraiva, 2003.
- SAVATIER, R. Traité de la responsabilité civile en droit français. Paris: Deuxième Édition.
- SCARPARO, Mônica Sartori. Fertilização Assistida – Questão Aberta, Aspectos Científicos e Legais. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1991.
- SERPA LOPES, Miguel Maria de. Curso de direito civil. Rio de Janeiro: Freitas Bastos.
- SIDOU, J. M. Othon. A revisão judicial dos contratos. Rio de Janeiro: Forense.
- SILVA, Clóvis do Couto e. A obrigação como processo. São Paulo: Bushatsky.
- _____. Dever de indenizar. Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do RS, Porto Alegre, n. 6, p. 1-20.
- _____. O direito privado brasileiro na visão de Clóvis do Couto e Silva. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- _____. O Conceito de dano no Direito Brasileiro e comparado. Revista dos Tribunais, São Paulo, n. 667, p.7-16, maio/1991.
- SILVA, De Plácido. Vocabulário jurídico. Rio de Janeiro: Forense.
- SILVA, Luis Renato Ferreira da. Revisão dos contratos: do Código Civil ao Código de Defesa do Consumidor. Rio de Janeiro: Forense, 1998.
- SILVA, Wilson Melo da. Responsabilidade sem culpa. São Paulo: Saraiva.
- SIMAS FILHO, Fernando. A Prova na Investigação de Paternidade. 4ª ed.. Curitiba, Juruá Editora, 1995.
- SIQUEIRA, Libon. Adoção no tempo e no espaço. Rio de Janeiro: Forense.
- STOCO, Rui. Responsabilidade civil e sua interpretação jurisprudencial. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- SUTTER, Matilde Josefina. Determinação e Mudança de Sexo – Aspectos Médico-Legais. São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1993.
- TAVARES, José de Farias. O Código Civil e a nova Constituição. Rio de Janeiro: Forense, 1990.
- TAVARES, José de Farias. O Código Civil e a Nova Constituição. Rio de Janeiro, Forense, 1990.
- TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo (Org.). Direitos de família e do menor: inovações e tendências. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1992.
- _____. A separação judicial e o divórcio no novo Código Civil. Artigo publicado em obra conjunta: O Novo Código Civil e a Constituição, coordenada por Ingo Wolfgang Sarlet. Porto Alegre, Livraria do Advogado Editora, 2003. Pág. 251.
- TEPEDINO, Gustavo. Temas de direito civil. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- TRUZZI, Marcelo. A obrigação alimentar no novo Código Civil. Revista Brasileira de Direito de Família, IBDFAM-Síntese, dez-jan 2004, 21/33.
- VALLER, Wladimir. Responsabilidade civil e criminal nos acidentes automobilísticos. São Paulo: Julex.
- VARELA, J. M. Antunes. Direito das obrigações. Rio de Janeiro: Forense.

- VEIGA, Manoel Messias. Do divórcio e sua prática forense. Rio de Janeiro: Forense, 1978. 190 p.
- VELOSO, Zeno. Direito Brasileiro da Filiação e Paternidade. São Paulo, Malheiros Editores Ltda., 1997.
- VELOSO, Zeno. Código Civil comentado: direito de família, alimentos, bem de família, união estável, tutela e curatela: arts. 1.694 a 1.783, volume XVII. Coordenador: Álvaro Villaça Azevedo. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2003.
- VENOSA, Sílvio de Salvo. Direito Civil – Direito de Família. 2ª ed. São Paulo, Ed. Atlas S.A., 2001. Vol. V.
- _____. Direito civil. São Paulo: Saraiva. v.2.
- _____. Teoria geral dos contratos. São Paulo: Atlas.
- _____. Direito das sucessões. São Paulo: Atlas.
- _____. Direito civil. São Paulo: Atlas. v. 2.
- VIANA, Marco Aurélio S. Curso de direito civil. Belo Horizonte: Del Rey.
- _____. Curso de direito civil. Belo Horizonte: Del Rey, 1993. v. 2.
- _____. Direito sucessório. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- _____. Teoria e prática do direito das sucessões. São Paulo: Saraiva.
- WALD, Arnold. Curso de direito civil brasileiro. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.
- _____. Curso de Direito Civil Brasileiro – Direito de Família. 11ª ed.. São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1998. Vol. IV.
- _____. Direito de família. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- _____. Direito sucessório. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- _____. Obrigações e contratos. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coord.). Repertório de jurisprudência e doutrina sobre direito de família: aspectos constitucionais, civis e processuais. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999. 448 p.
- WELTER, Belmiro Pedro. Estatuto da união estável. Porto Alegre: Síntese, 1999.
- _____. Investigação de paternidade. Porto Alegre: Síntese, 1999.
- _____. Alimentos no Código Civil. Porto Alegre: Síntese, 2003.
- ZAVALLIA, Fernando J. Lopez de. Teoria de los contratos. Parte General. Zavalia Editor.
- Obras conjuntas (vários autores):**
- Direitos de Família e do Menor – Inovações e Tendências. Organizada e compilada por Sálvio de Figueiredo Teixeira. 2ª ed.. Belo Horizonte, Ed. Del Rey, 1992.
- Repertório de Jurisprudência e Doutrina Sobre Direito de Família – Aspectos Constitucionais, Civis e Processuais. Coordenação de Teresa Arruda Alvim Pinto. São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1993. Vols. 1, 2 e 4.
- O Direito de Família Após a Constituição Federal de 1988. Organizador: Antônio Carlos Mathias Coltro. São Paulo, C. Bastos: Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, 2000.
- Grandes Temas da Atualidade – Dano Moral, Aspectos Constitucionais, Civis, Penais e Trabalhistas. Coordenador: Eduardo de Oliveira Leite. Rio de Janeiro, Ed. Forense, 2002

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Obras conjuntas:

- Direito de Família e o Novo Código Civil. Coordenação de Maria Berenice Dias e Rodrigo da Cunha Pereira. Belo Horizonte: Edição Del Rey e IBDFAM, 2001.
- Novo Código Civil Comentado. Coordenador: Deputado Federal Ricardo Fiúza. São Paulo: Ed. Saraiva, 2002.
- O Novo Código Civil – Do Direito de Família. Coordenadora: Heloisa Maria Daltro Leite. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2002.
- Direitos fundamentais do direito de família. Coordenadores: Belmiro Pedro Welter e Rold Hanssen Madaleno. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.
- Temas atuais de direito e processo de família. Coordenador: Cristiano Chaves de Farias. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2004.

2 DIREITO PENAL – PARTE GERAL

Carga horária: 108 h/a (100 h/a + 8 h/a para 5 provas)

2.1 PRINCÍPIOS DO DIREITO PENAL (5 h/a)

2.1.1 Legalidade e princípios decorrentes. Pessoaalidade. Individualização da pena. Intervenção mínima. Lesividade. Humanidade. Presunção da inocência.

2.2 NORMA (12 h/a)

2.2.1 Conceito. Espécies. Estrutura. Formas do preceito. Norma penal em branco.

2.2.2 Interpretação e aplicação da lei penal: a) interpretação restritiva; b) interpretação extensiva - interpretação analógica, analogia, aplicação da norma penal no tempo. Conflitos: a) irretroatividade da lei mais grave; b) “abolitio criminis - retroatividade; c) “lex mitior” - retroatividade; d) combinação de leis; e) lei penal em branco e sucessão no tempo da norma complementadora; f) lei intermediária; g) lei excepcional ou temporária – ultratividade; h) tempo do crime; i) crimes permanentes e continuados: sucessão de leis. Concurso aparente de normas: a) conceito; b) distinção com o concurso formal de crimes; c) princípio da especialidade; d) princípio da consunção; e) princípio da subsidiariedade; f) princípio da alternatividade. Antefato e pós-fato impuníveis. Aplicação da norma penal no espaço. Lugar do crime.

2.3 CONDUTA E TIPICIDADE (27 h/a)

2.3.1 Conceito: a) conceito formal; b) conceito material; c) conceito analítico; d) crime e contravenção; e) ilícito penal e ilícito civil. Estrutura: a) concepção tridimensional; b) elementos; c) periculosidade social da conduta.

2.3.2 Sujeitos do fato punível: a) sujeito ativo (pessoa natural e pessoa jurídica); b) capacidade penal do sujeito ativo. Crimes próprios e de mão própria; c) sujeito passivo.

Objetos do delito: objeto jurídico e objeto material.

2.3.3 Conduta:

2.3.3.1 Classificação e qualificação dos crimes.

2.3.3.2 Ação ou conduta: a) teorias causal, naturalista e finalista; b) estrutura da ação. Causas de sua exclusão; c) causalidade material ou física. Omissão: causalidade na omissão. Busca de um conceito: a) teoria naturalista ou causal; b) teoria finalista; c) teoria social; d) teoria jurídico-penal.

Estrutura da conduta. Ação em sentido estrito. Crime unissubsistente e plurissubsistente. Crime de ação única e de ação múltipla. Ausência de ação e suas causas.

2.3.3.3 Resultado: a) resultado naturalístico; b) resultado jurídico.

Crimes materiais, formais e de mera conduta.

2.3.3.4 Resultado de dano e de perigo. Crimes à distância.

2.3.3.5 Causalidade material: a) a relação de causalidade; b) causalidade e os crimes materiais, formais e de mera conduta; c) conceito; d) definição da causa (teorias: teoria da causalidade adequada, teoria da equivalência das condições); e) a causalidade no Código Penal (Teoria adotada pelo Código Penal, limitação da causalidade, limitação à teoria da equivalência das condições, concausas, causas absolutamente independentes, causas relativamente independentes, supervenientes, preexistentes e concomitantes).

2.3.3.6 Omissão: a) crimes omissivos e crimes comissivos; b) crimes omissivos próprios; c) crimes omissivos impróprios; d) causalidade na omissão; e) causalidade e os crimes omissivos impróprios. Relevância da omissão.

2.3.4 Tipicidade:

2.3.4.1 Funções do tipo e suas espécies; b) dolo e culpa; c) causas de exclusão do tipo. Erro de tipo.

2.3.4.2 Tipo e tipicidade. Conceitos. Fato punível. Fato típico. Tipicidade e tipo. Definição de tipo. Definição de tipicidade. Adequação direta e indireta. Tipicidade e ilicitude. Tipo legal e tipo de injusto. Teorias do tipo avalorado, do tipo indiciário e do tipo “ratio essendi” da ilicitude.

2.3.4.3 Teoria do tipo. Funções do tipo penal.

2.3.4.4 Estrutura do tipo. Concepção objetiva do tipo. Concepção complexa do tipo (delito bipartido, delito tripartido). Elementos do tipo. Tipo normal. Tipo anormal.

2.3.4.5 Espécies de tipos.

2.3.4.6 Atipicidade ou inadequação típica. Ausência de tipicidade: atipicidade formal, crime impossível, crime putativo: erro de tipo plenamente escusável. Exclusão da tipicidade: insignificância, adequação social, desistência voluntária e arrependimento eficaz.

2.3.4.7 Tipo doloso. Conceito. Teorias sobre o dolo, estrutura. Elementos. Espécies de dolo: dolo direto (ou determinado), dolo indireto (alternativo, eventual), dolo geral, elementos subjetivos do tipo.

2.3.4.8 Crimes qualificados pelo resultado e preterdolo.

2.3.4.9 Tipo culposo. Excepcionalidade. Necessidade da tipificação culposa. Conceito e estrutura. Elementos. Fundamento da culpa. Formas. Espécies. Graus. Compensação e concorrência de culpa. Culpa e causas de exclusão da ilicitude. Tipo culposo e culpabilidade. Previsibilidade objetiva e subjetiva. Culpa e risco tolerado. Voluntariedade na causa. Co-autoria. Tentativa.

2.3.4.10 Erro de tipo. Erro e ignorância. Erro de tipo e de proibição. Erro de tipo. Erro de tipo no Código Penal. Espécies de erro de tipo. Essencial. Acidental. Erro provocado por terceiro. Discriminantes putativas. Teorias extremada e limitada da culpabilidade.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

2.4 TENTATIVA E CONCURSO (14 h/a)

2.4.1 Tentativa: a) crimes omissivos próprios; b) desistência e arrependimento; c) punibilidade. Concurso de pessoas. Crimes culposos. Concurso de crimes.

2.4.2 Consumação e Tentativa:

2.4.2.1 Fases de realização do delito. “Iter criminis”.

2.4.2.2 Distinção entre preparação e início de execução. Teorias objetivo-formal, objetivo-material e objetivo-subjetiva.

2.4.2.3 Delito consumado. Momento da consumação nas várias espécies de delitos.

2.4.2.4 Exaurimento. Consequências.

2.4.2.5 Tentativa. Conceito. Natureza jurídica. Elementos da tentativa.

2.4.2.6 Infrações que não admitem tentativa: a) culpa própria e culpa imprópria; b) preterdolo; c) omissão própria; d) delitos unissubsistentes; e) delitos condicionados; f) delitos habituais; g) contravenções.

2.4.2.7 Tentativa no crime complexo: no roubo próprio, no latrocínio, no roubo impróprio.

2.4.2.8 Formas da tentativa: tentativa imperfeita ou inacabada e tentativa perfeita ou acabada.

2.4.2.9 Tentativa abandonada. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Natureza jurídica. Requisitos: voluntariedade e eficácia. Consequências. Tentativa qualificada.

2.4.2.10 Arrependimento posterior.

2.4.2.11 Tentativa inidônea. Crime impossível

2.4.3 Concurso de Pessoas:

2.4.3.1 Co-delinquência e a teoria da equivalência das condições. Artigo 29 “caput” do Código Penal. Medida da culpabilidade.

2.4.3.2 Natureza jurídica do concurso de agentes. Teorias pluralista, dualista e monista.

2.4.3.3 Requisitos do concurso de agentes.

2.4.3.4 Formas do concurso de pessoas. Autoria. Co-autoria. Participação.

2.4.3.5 Autoria e co-autoria. Teoria extensiva (subjetiva-causal). Teoria restrita (da tipicidade). Teoria do domínio do fato (objetiva-subjetiva).

2.4.3.6 Autoria mediata. Autoria direta. Autoria indireta. Autoria imediata.

2.4.3.7 Autoria colateral.

2.4.3.8 Autoria incerta.

2.4.3.9 Participação: natureza jurídica, classes de acessoriedade: teoria da acessoriedade mínima, teoria da acessoriedade limitada, teoria da acessoriedade extrema, formas de participação. Participação moral. Instigação. Participação material, momento da participação. Participação e o delito culposos. Participação por omissão. Mera convivência. Participação nos delitos próprios e de mão própria e no falso testemunho.

2.4.3.10 Punibilidade do concurso. Comunicabilidade das circunstâncias.

2.5 ANTIJURIDICIDADE (10 h/a)

2.5.1 Antijuridicidade: a) conceito; b) antijuridicidade formal e material; c) causas legais de exclusão da ilicitude; d) causas supralegais de exclusão da ilicitude.

2.5.2 Causas legais de exclusão da ilicitude: a) legítima defesa: conceito e natureza, requisitos,

excesso na defesa do direito; b) estado de necessidade (conceito e natureza), requisitos, colisão de deveres, estado de necessidade agressivo e defensivo, excesso na ação necessitada; c) cumprimento do dever legal, excesso doloso e culposo; d) exercício de direito, excesso doloso e culposo; e) intervenção médica e cirúrgica; f) violência esportiva; g) consentimento do ofendido.

2.6 CULPABILIDADE (15 h/a)

2.6.1 Estrutura; imputabilidade. Medidas de segurança; consciência da ilicitude. Erro de proibição; causas de exclusão da culpabilidade.

2.6.2 Perspectiva de análise da teoria do crime: tipicidade, ilicitude e culpabilidade, com suas excludentes.

2.6.3 Definições de culpabilidade.

2.6.4 Conceito material de culpabilidade.

2.6.5 Teorias da culpabilidade: responsabilidade objetiva, teoria psicológica, teoria normativa complexa, teoria normativa pura, teoria moderna da culpabilidade.

2.6.6 Espécies de culpabilidade: do autor, do fato, de caráter, da personalidade. Direito Penal do autor e do fato.

2.6.7 Perspectiva de análise: atitude interna, estímulos externos, vínculo entre sujeito ativo e passivo e o campo da criminalidade.

Elementos da culpabilidade: imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de outra conduta.

2.6.8 Imputabilidade: conceito, fundamento jurídico, critérios, requisitos, capacidade volitiva e intelectual e causas que a excluem, pena e medida de segurança;

2.6.9 Semi-imputabilidade: causas, opções do juiz, conseqüências e lei de tóxicos;

2.6.10 Potencial consciência da ilicitude: situação, erro de tipo e erro de proibição (direto, indireto, escusável e inescusável), teoria extremada da culpabilidade e limitada da culpabilidade;

2.6.11 Exigibilidade de outra conduta, coação moral irresistível, obediência hierárquica e causa suprallegal da inexigibilidade de conduta diversa.

2.6.12 Culpabilidade da pessoa jurídica e a culpabilidade na transação criminal.

2.7 TEORIA DA PENA (15 h/a)

2.7.1 Teorias da Pena;

2.7.2 Efeitos da condenação;

2.7.3 Medidas de segurança;

2.7.4 Concurso de crimes;

2.7.5 Extinção da punibilidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS EM DIREITO PENAL:

ASSIS TOLEDO, Francisco de. Princípios básico de direito penal. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2000. 384 p.

_____. Ilicitude penal e causas de sua exclusão. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

ASÚA, Luis Jiménez de. Tratado de derecho penal. 5. ed. Buenos Aires: Losada, 1990, t. II

BATISTA, Nilo. Introdução crítica ao direito penal brasileiro. 4. ed. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

BETTIOL, Giuseppe. Direito penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1966.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- BITENCOURT, Cezar Roberto. Manual de direito penal. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.
- _____. O erro jurídico-penal. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.
- BRUNO, Aníbal. Direito penal: parte geral. Rio de Janeiro: Forense.
- CALLEGARI, André Luiz. Teoria Geral do Delito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.
- _____. Imputação Objetiva, Lavagem de Dinheiro e outros sistemas de Direito Penal. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.
- _____. Direito Penal e Funcionalismo. POA: Livraria do Advogado, 2005.
- CERNICCHIARO, Luiz Vicente et. al. Direito penal na Constituição. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- COELHO, Walter. Teoria geral do crime. 2. ed. Porto Alegre: Sérgio A. Fabris, 1998. v. 1.
- CONDE, Francisco Muñoz. Teoria geral do delito. 1. ed. Porto Alegre: Sérgio A. Fabris, 1998.
- COSTA JÚNIOR, Paulo José da. Curso de direito penal. São Paulo: Saraiva.
- _____. Comentários ao Código Penal. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.
- _____. Direito penal na Constituição. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- DELMANTO, Celso. Código Penal comentado. Rio de Janeiro: Renovar.
- DIAS, Jorge de Figueiredo. O problema da consciência da ilicitude. Rio de Janeiro: Forense.
- FERRAJOLI, Luigi. Derecho y razón. Teoría del garantismo penal. Madrid: Trotta, 1998.
- _____. Derechos y garantías. La ley del más débil. Madrid: Trotta, 1999.
- _____. Giurisdizione e democrazia. Revista da AJURIS, Porto Alegre, n. 75, p. 424-444, set. 1999.
- _____. O direito como sistema de garantias. In: OLIVEIRA JÚNIOR, José Alcebíades de (Org.). O novo em direito e política. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997. p. 89-109.
- FRAGOSO, Heleno. Lições de direito penal: a nova parte geral. Rio de Janeiro: Forense.
- FRANCO, Alberto Silva. Código Penal e sua interpretação jurisprudencial. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- GARCIA, Basileu. Instituições de direito penal. São Paulo: Max Limonad.
- GIACOMOLLI, Nereu José (Org.). Direito Penal e Funcionalismo. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.
- _____. (Trad. e Org.). Um Novo Sistema de Direito Penal. São Paulo; Manole, 2003.
- _____. (Trad.). Teoria da Imputação Objetiva. São Paulo: Manole, 2003.
- GIACOMUZZI, Vladimir (Org.). O direito penal e o novo Código Penal Brasileiro. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1985.
- GOMES, Luiz Flávio. Erro de tipo e erro de proibição. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. 252 p.
- HASSEMER, W. Crítica al derecho penal de hoy. Tradução; Patrícia S. Ziffer. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 1998.
- _____. Límites del Estado de Derecho para el combate contra la criminalidad organizada. Revista Brasileira de Ciências Criminais, ano 6, n. 23, jul/set 1998. p. 25-30.

- HUNGRIA, Nelson et. al. Comentários ao Código Penal. Rio de Janeiro: Forense.
- JAKOBS, Günther. Derecho penal. Parte general. Madrid: Marcial Pons, 1997.
- LUIZI, Luiz. O tipo penal, a teoria finalista da ação e a nova legislação penal. Porto Alegre: Sérgio A. Fabris, 1987.
- _____. Os princípios constitucionais penais. Porto Alegre: Sérgio A. Fabris, 1991.
- _____. A função de garantia do direito penal moderno. Porto Alegre: Globo, 1973.
- _____. Direito penal e revisão constitucional. Revista dos Tribunais, São Paulo, ano 85, vol. 729, p. 369-376, jul. 1996.
- MIR PUIG, Santiago. Derecho penal. Parte general. 5. ed. Barcelona: Reppertor, 1998.
- MIRABETE, Julio Fabbrini. Manual de direito penal. São Paulo: Saraiva.
- MUNHOZ NETO, Alcides. A ignorância da antijuridicidade em matéria penal. Rio de Janeiro: Forense, 1978.
- MUÑOZ CONDE, Francisco; ARÁN, Mercedes García. Derecho penal. Parte general. 2. ed. Valencia: Tirant to Blanch, 1996.
- NORONHA, Edgar Magalhães. Direito penal. São Paulo: Saraiva.
- NUCCI, Guilherme de Souza. Código Penal comentado. São APulo: Revista dos Tribunais, 2000.
- PIERANGELLI, José Henrique. Escritos jurídicos-penais. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- PRADO, Luiz Régis. Elementos de direito penal. 1. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1996.
- _____. et. al. Código Penal anotado e legislação complementar. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- RODRIGUEZ DE SOUZA, Alberto Rufino. Estado de necessidade. Rio de Janeiro: Forense, 1979.
- ROXIN, Claus. Derecho penal. Parte general. Madrid: Civitas, 1998.
- SANTOS, Juarez Cirino dos. Direito Penal: a nova parte geral. Rio de Janeiro: Forense.
- TAVARES, Juarez. Teoria do injusto penal. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.
- TOLEDO, Francisco de Assis. Princípios básicos do direito penal. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.
- WELZEL, Hans. Derecho penal aleman. 4. ed. Santiago: Juridica del Chile, 1997.
- WESSELS, Johannes. Direito penal. Parte geral. Tradução: Juarez Tavares. Porto Alegre: Sérgio A. Fabris, 1976.
- ZAFFARONI, Eugênio Raúl, PIERANGELLI, José Henrique. Manual de direito penal brasileiro. Parte Geral. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

3 DIREITO COMERCIAL: CARGA HORÁRIA: 86 H/A (80H/A + 6H/A PARA 2 PROVAS)

3.1 DIREITO EMPRESARIAL (30h/a)

3.1.1 Parte Geral, Sociedades e Propriedade Industrial

3.1.1.1 Direito Comercial e Direito de Empresa. Conceito. Características.

3.1.1.2 Atos comerciais/empresariais. Teorias. Classificação.

3.1.1.3 Empresa e empresário.

3.1.1.3.1 Empresa. Noções. Características.

3.1.1.3.2 Empresário. Espécies. Capacidade. Qualidade. Impedimentos. Direitos e obrigações. Estabelecimento. Institutos complementares (registro, nome empresarial, prepostos e escrituração).

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- 3.1.1.3.3 O empresário e o direito do consumidor. Fornecimentos ilícitos. Publicidades ilícitas. Responsabilidade. Proteção contratual ao consumidor.
- 3.1.1.4 Sociedades empresárias.
 - 3.1.1.4.1 Conceito, características e classificações.
 - 3.1.1.4.2 Ato constitutivo. Teorias.
 - 3.1.1.4.3 Personificação e desconsideração da personalidade jurídica. Sociedades não-personificadas.
 - 3.1.1.4.4 Responsabilidade dos sócios e dos administradores.
- 3.1.1.5 Sociedades Limitadas.
 - 3.1.1.5.1 Constituição e disciplina.
 - 3.1.1.5.2 Capital social. Formação, divisão, cessão, aumento e redução.
 - 3.1.1.5.3 Direitos e deveres dos sócios.
 - 3.1.1.5.4 Órgãos sociais. Assembléia e reunião. Composição, funcionamento e deliberações.
 - 3.1.1.5.5 Administração. Impedimento, designação, destituição, direitos e responsabilidade dos administradores. Gerente.
 - 3.1.1.5.6 Órgão social facultativo. Conselho Fiscal.
- 3.1.1.6 Sociedades Anônima.
 - 3.1.1.6.1 Constituição e espécies.
 - 3.1.1.6.2 Capital social. Formação, divisão, cessão, aumento e redução.
 - 3.1.1.6.3 Ação. Certificados. Classificações. Outros valores mobiliários (debêntures, partes beneficiárias e bônus de subscrição).
 - 3.1.1.6.4 Direitos e deveres dos acionistas.
 - 3.1.1.6.5 Órgãos sociais. Assembléia geral da companhia, conselho de administração, diretoria e conselho fiscal. Funcionamento e deliberações.
 - 3.1.1.6.6 Inelegibilidade, eleição, composição, direitos, deveres e responsabilidade dos administradores e dos conselheiros fiscais.
 - 3.1.1.6.7 Paraestatais. Sociedade anônima de economia mista e empresa pública. Constituição. Objeto. Formação do capital social. Órgãos sociais. Administração.
- 3.1.1.7 Resolução e dissolução das sociedades. Causas. Fases. Procedimentos judicial e extrajudicial.
- 3.1.1.8 Instituições financeiras. Administração especial temporária. Intervenção. Liquidação extrajudicial. Suspensão das demandas judiciais. Responsabilidade dos administradores.
- 3.1.1.9 Propriedade industrial. Marcas e patentes. Proteção. Prazo. Elementos acessórios do nome empresarial, invenção industrial, modelo de utilidade, desenho industrial. Biotecnologia.
- 3.2. CONTRATOS MERCANTIS ((10h/a)
 - 3.2.1. Compra e venda mercantil. Leasing (arrendamento mercantil). Franchising (franquia). Factoring (fomento mercantil). Alienação fiduciária.
- 3.3. TÍTULOS DE CRÉDITO (20h/a)
 - 3.3.1. Títulos de Crédito e Outras Operações Bancárias
 - 3.3.1.1 Letra de Câmbio. Nota promissória. Cheque. Duplicata.

- 3.3.1.2 Títulos de crédito de financiamentos. Cédula rural. Cédula Industrial. Cédula Comercial.
- 3.3.1.3 Cartões de crédito. Mútuo bancário. Contrato de abertura de crédito.
- 3.3.1.4 Protesto de títulos.
- 3.4 FALÊNCIAS (20 h/a)
- 3.4.1 Disposições Gerais
 - 3.4.1.1 Regimes
 - 3.4.1.2 Destinatários
 - 3.4.1.3 Jurisdição e Competência
 - 3.4.1.4 Intervenção do Ministério Público
- 3.4.2 Disposições Comuns à Recuperação Judicial e à Falência
 - 3.4.2.1 Créditos Não Reclamáveis
 - 3.4.2.2 Efeitos Comuns
 - 3.4.2.3 Habilitações De Crédito
 - 3.4.2.4 Assembléia-Geral De Credores
- 3.4.3 Da Recuperação Judicial
 - 3.4.3.1 Disposições Gerais
 - 3.4.3.2 Princípios
 - 3.4.3.3 Requisitos
 - 3.4.3.4 Créditos Incluídos
 - 3.4.3.5 Formas De Recuperação
 - 3.4.3.6 Pedido E Processamento
 - 3.4.3.7 Do Plano De Recuperação Judicial
 - 3.4.3.8 Do Procedimento De Recuperação Judicial
- 3.4.4 Do Plano Especial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 3.4.5 Convolução Da Recuperação Judicial Em Falência
- 3.4.6 Da Falência
 - 3.4.6.1 Disposições Gerais
 - 3.4.6.2 Princípios
 - 3.4.6.3 Efeitos
 - 3.4.6.4 Responsabilidade Extracontratual
 - 3.4.6.5 Classificação Dos Créditos
 - 3.4.6.6 Pedido De Restituição
 - 3.4.6.7 Procedimento Para A Decretação Da Falência
 - 3.4.6.8 Inabilitação Empresarial, Direitos E Deveres Do Falido
 - 3.4.6.9 Falência Requerido Pelo Próprio Devedor
 - 3.4.6.10 Arrecadação E Custódia De Bens
 - 3.4.6.11 Efeitos Da Falência Sobre As Obrigações Do Devedor
 - 3.4.6.12 Ineficácia E Revogação De Atos
 - 3.4.6.13 Realização Do Ativo
 - 3.4.6.14 Pagamento Dos Credores

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

3.4.6.15 Encerramento Do Processo E Extinção Das Obrigações

3.5 Da Recuperação Extrajudicial

3.6 Disposições Finais e Transitórias

3.7 Direito Penal e Processual Penal Falimentar

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ABRÃO, Carlos Henrique. *Contra-ordem e oposição no cheque*. São Paulo: Leud.

ABRÃO, Nelson. *Duplicata sem aceite*. São Paulo: RT, 1976.

ALMEIDA, Amador Paes de. *Teoria e prática dos títulos de crédito*. São Paulo: Saraiva.

ARNOLDI, Paulo Roberto Colombo. *Ação de enriquecimento sem causa no direito cambial*. São Paulo: Ed. Universitária de Direito.

ASCARELLI, Túlio. *Teoria geral dos títulos de crédito*. São Paulo: Saraiva.

BARRETO, Lauro Muniz. *O direito novo da duplicata*. São Paulo: Max Limonad.

_____. *O novo direito do cheque em face da convenção de Genebra*. São Paulo: Universitária do Direito. 2 v.

BATALHA, Wilson de Souza Campos. *Títulos de crédito. Doutrina e Jurisprudência*. Rio de Janeiro: Forense.

BORGES, João Eunápio. *Títulos de crédito*. Belo Horizonte: Forense.

_____. *Do aval*. Rio de Janeiro: Forense.

BULGARELLI, Waldírio. *Títulos de crédito*. São Paulo: Atlas.

COVELLO, Sérgio Carlos. *Prática do cheque*. São Paulo: Universitária do Direito.

COELHO, Fábio Ulhoa. *Curso de direito comercial*. São Paulo: Saraiva, 1999. v.1 e v.2.

_____. *Manual de direito comercial*. 10. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 1999.

DORIA, Dilson. *Curso de direito comercial*. São Paulo: Saraiva.

Paulo: *Revista dos Tribunais*.

GRINBERG, Mauro. *Protesto cambial*. São Paulo: Saraiva.

LACERDA, José Cândido Sampaio. *A nova lei das duplicatas*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1974. 82 p.

LEO, Osvaldo R. Gómez. *Instituciones de derecho cambiário*. Buenos Aires: De Palma. t. 1.

LOPES, Maria Elizabete Vilaça. *Comentários à nova lei do cheque*. São Paulo: Resenha Tributária.

LUCCA, Newton de. *Aspectos da teoria geral dos títulos de crédito*. São Paulo: Pioneira.

MAGALHÃES, Paulo Roberto Barcellos de. *Tratado de direito cambiário*. São Paulo: Jurídica Universitária, 1972. 2 v.

MARTINS, Fran. *Curso de direito comercial*. 27. ed. Rio de Janeiro: Forense.

_____. *Títulos de crédito*. Rio de Janeiro: Forense, 2001. 2 v.

_____. *Letra de câmbio e nota promissória*. Rio de Janeiro: Forense.

_____. *A nova lei do cheque*. Rio de Janeiro: Forense.

MARTINS, Osmar José et. al. *A nova lei das duplicatas*. 3. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1979.

MENDONÇA, J. X. Carvalho de. *Tratado de direito comercial brasileiro*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos.

- MILMAN, Fábio. Franchising: lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 1996.
- FARIA, Werter R. Cheque. As convenções de Genebra e o direito brasileiro. Porto Alegre: S.A. Fabris, 1978. 262 p.
- _____. Ações cambiárias. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1987.
- FERREIRA, Waldemar. Tratado de direito comercial. São Paulo: Saraiva.
- GERSCOVICH, Carlos Gustavo. La abstracción cambiária. Buenos Aires: Ediciones Oannedille.
- GONÇALVES NETO, Alfredo de Assis. Aval - alcance e responsabilidade do avalista. São Paulo: Revista dos Tribunais. v. 34 a 37.
- MIRANDA, Pontes de. Tratado de direito privado. São Paulo: Revista dos Tribunais. v. 34 a 37.
- OLIVEIRA, Jorge Alcebiades Perrone de. Títulos de crédito: doutrina e jurisprudência. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 1996. v.1.
- _____. Títulos de crédito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999. v. 2.
- OLIVEIRA, Edison Josué Campos de. Sustação de protestos de títulos. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- PACHECO, José Ernani de Carvalho. Duplicata - prática, processo e jurisprudência. Curitiba: Juruá.
- PEIXOTO, Carlos F. da Cunha. Comentário à lei das duplicatas: lei n. 5.474, de 18 de julho de 1968. Rio de Janeiro: Forense, 1974. 300 p.
- _____. O cheque: doutrina, jurisprudência, legislação e prática. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1959. v. 1.
- REQUIÃO, Rubens. Curso de direito comercial. São Paulo: Saraiva. v.1 e v. 2.
- SAMPAIO, Pedro. Letra de câmbio e nota promissória, consoante a lei uniforme. São Paulo: Saraiva, 1975. 284 p.
- _____. A lei dos cheques. Rio de Janeiro: Forense.
- SANTANA, Rubens. Títulos de crédito. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- SANTOS, Theófilo de Azevedo. Manual dos títulos de crédito. Rio de Janeiro: Pallas.
- SIDOU, José Maria Othon. Cheque - doutrina - legislação - jurisprudência. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998. 384 p.
- SILVA, Antônio Carlos Costa. A cobrança e o procedimento executivo da duplicata. Rio de Janeiro: Forense.
- SILVA, De Plácido. Noções práticas de direito comercial. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999. 828 p.
- SILVA, Ivan de Hugo. Comentários às leis das duplicatas. Rio de Janeiro: Forense.
- SILVA, Luiz Augusto Beck da. Alienação fiduciária em garantia. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999. 264 p.
- TEIXEIRA, Egberto Lacerda. A nova lei brasileira do cheque. São Paulo: Saraiva.
- TORRES, Magarinos. Aphorismos de direito cambial. São Paulo: Saraiva.
- VIANNA, Francisco Bonfim de A. Fundamentos das exceções cambiárias. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1980. 267 p.
- VIVANTE, Cesar. Derecho mercantil comercial. 6. ed. México: Porrúa.
- WHITAKER, J. M. Letra de câmbio. Rio de Janeiro: Forense.

4 DIREITO CONSTITUCIONAL (42 H/A)

4.1 Teoria Geral da Constituição e do Poder Constituinte

4.1.1 Conceito, características e fontes do Direito Constitucional;

4.1.2 Classificação das Constituições;

4.1.3 Noções a respeito da origem, desenvolvimento histórico e principais modelos constitucionais.

4.1.4 Poder Constituinte: Características, natureza jurídica, titularidade, legitimidade e forma de manifestação ou exercício;

4.1.5 Poder Constituinte Derivado (Reformador): conceito e características, delimitação terminológica (reforma, revisão, emendas), limites à reforma da Constituição no sistema constitucional brasileiro (formais, temporais e circunstanciais), os limites materiais implícitos e expressos, significado e alcance das “cláusulas pétreas”.

4.2 Teoria da Norma Constitucional

4.2.1 Formas de positivação das normas constitucionais (normas organizacionais, normas definidoras de direitos e garantias e normas impositivas ou de cunho programático);

4.2.2 Distinção entre texto (dispositivo), norma e posições jurídicas subjetivas;

4.2.3 Os conceitos de Vigência, validade, eficácia (eficácia jurídica), aplicabilidade e efetividade (eficácia social);

4.2.4 Eficácia jurídica e aplicabilidade das normas constitucionais (classificação das normas quanto à eficácia e aplicabilidade);

4.2.5 Conflito de normas no espaço: 1) as relações entre o direito internacional (especialmente tratados) e o direito interno (constitucional e infraconstitucional); 2) as normas estrangeiras e a ordem jurídica nacional;

4.2.6 A Constitucional e os conflitos intertemporais: 1) A Constitucional nova e a ordem constitucional anterior; 2) as emendas e a Constituição em vigor; 3) Constituição nova e o direito infraconstitucional anterior; 4) questões específicas de direito intertemporal (retroatividade ou irretroatividade das normas constitucionais, proteção dos direitos adquiridos, o fenômeno da repristinação);

4.2.7 Linhas mestras da interpretação das normas constitucionais (especialmente a interpretação conforme a Constituição, suas possibilidades, limites e aplicações concretas).

4.3 Os princípios constitucionais fundamentais

4.3.1 A Constituição como sistema aberto de normas (regras e princípios): distinções entre princípios e regras à luz de exemplos e das principais formulações teóricas;

4.3.2 Classificação dos princípios;

4.3.3 A força jurídica dos princípios;

4.3.4 Análise de alguns princípios:

a) Dignidade da pessoa humana; b) O princípio democrático: noção de democracia; democracia representativa, direta e semi-direta na Constituição Federal de 1988; Direitos Políticos; Defesa do Estado Democrático (Estado de Defesa, Estado de Sítio); c) O princípio do Estado de Direito: conteúdo formal e material; os elementos (ou subprincípios concretizadores) da segurança jurídica, da legalidade e da reserva legal, bem como o princípio da proporcionalidade.

4.5 A organização do Estado

4.6 o princípio do Estado Federal na Constituição de 1988;

4.7 características da Federação no Brasil – entidades componentes do Estado Federal; a repartição constitucional de competências administrativas e legislativas entre União, Estados-membros (DF) e Municípios;

4.6 A organização dos poderes

4.6.1 o princípio da separação dos poderes e a caracterização de cada função;

4.6.2 o Poder Executivo: estrutura, eleições, atribuições e crimes de responsabilidade;

4.6.3 o Poder Legislativo: estrutura, principais atribuições, imunidades parlamentares e o processo legislativo;

4.6.4 o Poder Judiciário: federal e estadual, estrutura e organização, autonomia administrativa e financeira, magistrados (prerrogativas, garantias e vedações, princípios diretivos), natureza da jurisdição, seu monopólio e partição das competências;

4.6.5 funções essenciais da justiça.

OBS.: A análise deverá abranger o Poder Executivo e Legislativo em nível Federal, Estadual e Municipal.

4.7 Jurisdição e processo constitucional

4.7.1 conceito e atribuições da Jurisdição Constitucional;

4.7.2 O controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: 1) noção de inconstitucionalidade; 2) pressupostos do controle; 3) sistema de controle; 4) tipos de inconstitucionalidade;

4.7.3 O sistema brasileiro: 1) um sistema complexo (híbrido); 2) O controle difuso e incidental; 3) O controle abstrato e concentrado por ação (ação declaratória (direta) de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade; 4) A arguição de descumprimento de preceito fundamental; 5) O controle abstrato e concreto por omissão (a ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão e o mandado de injunção).

4.8 Da ordem econômica e social na Constituição

4.8.1 Princípios gerais da ordem econômica;

4.8.2 Intervenção do Estado e seus limites;

4.8.3 A propriedade urbana e rural;

4.8.4 A Seguridade Social e seus princípios gerais;

BIBLIOGRAFIA GERAL EM DIREITO CONSTITUCIONAL:

ALMEIDA, Fernanda Dias Menezes de. Competências na Constituição de 1988. São Paulo: Atlas, 1991.

ALVIM, Arruda et al. Mandado de segurança. Rio de Janeiro: Forense.

ÁVILA, Humberto Bergmann. Medidas provisórias na Constituição de 1988. Porto Alegre: Sérgio A. Fabris, 1997.

BARROS, Suzana Toledo. O princípio da proporcionalidade e o controle de constitucionalidade das leis restritivas de direitos fundamentais. Brasília: Brasília Jurídica.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- BARROSO, Luís Roberto. Constituição da República Federativa do Brasil anotada. São Paulo: Saraiva.
- _____. Aplicação e interpretação da Constituição. São Paulo: Saraiva.
- _____. O direito constitucional e a efetividade de suas normas. Rio de Janeiro: Renovar.
- BASTOS, Celso Ribeiro, MARTINS, Ives Gandra da Silva. Comentários à Constituição do Brasil. São Paulo: Saraiva.
- BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de direito constitucional. São Paulo, Saraiva. BONAVIDES, Paulo. Curso de direito constitucional. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.
- BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Campus.
- _____. Liberdade e igualdade. Rio de Janeiro: Ediouro.
- CANOTILHO, Joaquim José Gomes. Direito Constitucional e teoria da Constituição. Coimbra: Almedina.
- CAPPELLETTI, Mauro. O controle judicial de constitucionalidade das leis no direito comparado. Porto Alegre: Sérgio A. Fabris.
- CARRION, Eduardo Kroeff Machado. Apontamentos de direito constitucional. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- CLEVE, Clemerson Merlin. A fiscalização abstrata da constitucionalidade no Direito Brasileiro. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- _____. Medidas provisórias. Rio de Janeiro: Max Limonad, 1999.
- COELHO, Inocêncio Mártires. Interpretação constitucional. Porto Alegre: Sérgio A. Fabris.
- DAVID, René. Os grandes sistemas do direito contemporâneo. São Paulo: Martins Fontes.
- FARIAS, Edilson Pereira de. Colisão de direitos. Porto Alegre: Sérgio A. Fabris.
- FERRARI, Regina Maria Macedo Nery. Efeitos da declaração de inconstitucionalidade. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- FERRAZ, Sérgio. Mandado de segurança. São Paulo: Malheiros.
- FERREIRA, Pinto. Princípios gerais do direito constitucional moderno. São Paulo: Saraiva.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Comentários à Constituição Brasileira. São Paulo: Saraiva.
- _____. Do processo legislativo. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.
- FREITAS, Juarez. A interpretação sistemática do direito. São Paulo: Malheiros.
- GRAU, Eros Roberto. A ordem econômica na Constituição de 1988. São Paulo: Malheiros.
- GUERRA FILHO, Willis Santiago. Processo constitucional e direitos fundamentais. São Paulo: Celso Bastos.
- HÄBERLE, Peter. Hermenêutica constitucional. Porto Alegre: Fabris.
- HECK, Luís Afonso. O Tribunal Federal Constitucional e o desenvolvimento dos princípios fundamentais. Porto Alegre: Sérgio A. Fabris.
- HESSE, Konrad. Elementos de direito constitucional da Alemanha. Porto Alegre: Sérgio A. Fabris.
- _____. A força normativa da Constituição. Porto Alegre: Sérgio A. Fabris.
- LASSALE, Ferdinand. A essência da Constituição. Rio de Janeiro: Liber Juris.
- LOPES, Maurício Antonio Ribeiro. Poder constituinte reformador. São Paulo: Revista dos Tribunais.

- MARIOTTI, Alexandre. Medidas provisórias. São Paulo: Saraiva, 1999.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva (Coord.). Ação declaratória de constitucionalidade. São Paulo: Saraiva.
- MEIRELLES, Hely Lopes. Mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, mandado de injunção, habeas data. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Conteúdo jurídico do princípio da igualdade. São Paulo: Malheiros.
- MENDES, Gilmar Ferreira. Controle de constitucionalidade: aspectos jurídicos e políticos. São Paulo: Saraiva.
- _____. Controle de constitucionalidade e direitos fundamentais. São Paulo: Celso Bastos.
- _____. Jurisdição constitucional. São Paulo: Saraiva.
- MIRANDA, Jorge. Manual de direito constitucional. Coimbra: Coimbra Editora. v. 2 e v. 4.
- MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- NEVES, Marcelo. Teoria da inconstitucionalidade das leis. São Paulo: Saraiva.
- PASSOS, J. J. Calmon de. Mandado de segurança coletivo, mandado de injunção, habeas data. Rio de Janeiro: Forense.
- PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o Direito Constitucional Internacional. Rio de Janeiro: Max Limonad.
- POLETTI, Ronaldo. Controle da constitucionalidade das leis. Rio de Janeiro: Forense.
- REVISTA DE JURISPRUDÊNCIA DO TJRS. Porto Alegre: Departamento de Artes Gráficas do TJRS. Bimestral.
- REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO STF. Brasília: Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência - STF. Trimestral.
- ROCHA, Carmen Lúcia Antunes. República e Federação no Brasil. Belo Horizonte: Del Rey.
- ROTHENBURG, Walter Claudis; TAVARES, André Ramos. (Org.). Arguição de descumprimento de preceito fundamental. São Paulo: Atlas, 2001.
- RUSCHEL, Ruy Ruben. Direito constitucional em tempos de crise. Porto Alegre: Sagra.
- SAMPAIO, Nelson de Souza. Do processo legislativo. Belo Horizonte: Del Rey.
- SARLET, Ingo Wolfgang. A Constituição concretizada construindo pontes como o público e o privado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.
- _____. A eficácia dos direitos fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- _____. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.
- _____. (Org.). Direito público em tempos de crise. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- _____. Die problematik der sozialen grundrechte in der brasilianischen verfassung und im deutschen grundgesetz: eine rechtsvergleiche untersuchung. (A problemática dos direitos fundamentais sociais na Constituição Brasileira e na Lei Fundamental Alemã: um estudo de direito comparado). Frankfurt Am Main: Peter Lang, 1997. (Europäische Hochschulschriften: Reihe 2 Rechtswissenschaft, 2099).
- SIEYES, Emmanuel Joseph. A Constituição Burguesa. Rio de Janeiro: Liber Juris.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

SILVA, José Afonso da. Aplicabilidade das normas constitucionais. São Paulo: Revista dos Tribunais.

SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 19. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

SOUZA, Hilda de. Processo Legislativo - linhas jurídicas essenciais. Porto Alegre: Sulina.

SOUZA, Nelson Oscar de. Manual de direito constitucional. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

SOUZA, Nelson Oscar de. Manual de direito constitucional. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

STRECK, Lênio Luiz. As intercepções telefônicas e os direitos fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado.

_____. Hermenêutica jurídica em crise. Porto Alegre: Livraria do Advogado.

_____. Súmulas no Direito Brasileiro. Porto Alegre: Livraria do Advogado.

STUMM, Raquel Denise. Princípio da proporcionalidade no Direito Constitucional Brasileiro. Porto Alegre: Livraria do Advogado.

TEIXEIRA, João Horácio Meirelles. Curso de direito constitucional. Rio de Janeiro: Forense Universitária.

TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo (Org.). Mandado de segurança e de injunção. São Paulo: Saraiva. Revistas.

5 DIREITO ADMINISTRATIVO (35 H/A)

5.1 Da Administração Pública: Pessoas jurídicas de direito público. Órgãos e agentes.

5.2 Da atividade administrativa: Princípios básicos da administração. Poderes e deveres do administrador público. O uso e o abuso do poder.

5.3 Dos poderes administrativos: Vinculado, discricionário, disciplinar, regulamentar e de polícia.

5.4 Dos atos administrativos. Invalidação e convalidação. Prescrição administrativa. Dos bens públicos. Aquisição e alienação. Administrativo e utilização. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos.

5.5 Das restrições ao direito de propriedade: Desapropriação direta e indireta. Retrocessão. Servidão administrativa. Requisição administrativa.

5.6 Da responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das privadas prestadoras de serviço público. Direito de regresso.

5.7 Do controle da administração: Administrativo, legislativo e judiciário.

5.8 Processo Administrativo.

5.9 Dos serviços públicos: Delegação, concessão, permissão e autorização.

5.10 Da licitação: Abrangência, princípios e modalidades. Dispensa e inexigibilidade.

5.11 Contratos administrativos: Formalização e execução. Inexecução, revisão e rescisão.

5.12 Dos servidores públicos: Aspectos Constitucionais. Regime jurídico. Organização do serviço público. Direitos, deveres e responsabilidade. Processo disciplinar. Improbidade administrativa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS EM DIREITO ADMINISTRATIVO:

- FRANCO SOBRINHO, Manoel de. Introdução ao direito processual administrativo. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- FREITAS, Juarez. Estudos de direito administrativo. 2. ed. rev. atual. São Paulo: Malheiros, 1997. _____ . O controle dos atos administrativos. São Paulo: Malheiros, 1997.
- LIMA, Ruy Cirne. Princípios de Direito Administrativo. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros.
- MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.
- GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva.
- URUGUAI, Visconde de. Ensaio de Direito Administrativo. Brasília: Ministério da Justiça.
- PASQUALINI, Alexandre. O público e o privado. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). O direito público em tempos de crise: estudos em homenagem a Ruy Ruben Ruschel. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

6 LÍNGUA PORTUGUESA (27 H/A)

1. Sistema ortográfico vigente. Noções de fonética e a separação/ translineação silábica. Acentuação gráfica. Grafia e emprego de palavras e expressões.
2. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Uso dos pronomes demonstrativos. Os pronomes oblíquos e a sintaxe de colocação. Função referencial dos pronomes. Flexão nominal e plural dos compostos. Concordância nominal. Verbos e suas flexões. Vozes verbais.
3. Leitura e compreensão de textos. Idéia principal e idéias secundárias. Significado contextual de palavras e expressões. Informações implícitas e literais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS EM LÍNGUA PORTUGUESA:

- ALMEIDA, Napoleão Mendes de. Gramática Metodológica da Língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva, 1998.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Nacional.
- DAMIÃO, Regina Toledo e HENRIQUES, Antônio. Curso de Português Jurídico. São Paulo: Atlas.
- HOUAISS, Antônio. A Nova Ortografia da Língua Portuguesa. São Paulo: Ática.
- HOUAISS, Antônio. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva.
- KASPARY, Adalberto J. O Verbo na Linguagem Jurídica. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- _____. Habeas verba: português para juristas. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- _____. Português para Profissionais Atuais e Futuros. Porto Alegre: Prodil.
- _____. Redação Oficial: normas e modelos. Porto Alegre: Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos.
- _____. Verbos e Regimes na Linguagem Jurídica. Porto Alegre: AJURIS, 1984.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

NÍVEL II

1 DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Carga horária total: 207 h/a (191h/a + 16 h/a para 4 provas)

1.1 AÇÃO, JURISDIÇÃO e PRINCÍPIOS PROCESSUAIS (15 h/a):

1.1.1 Ação: a) teorias e críticas; b) conceito; c) natureza jurídica da ação; d) classificação; e) condições da ação (possibilidade jurídica do pedido, interesse processual e legitimação para a causa).

1.1.2 Jurisdição: a) noções básicas; b) jurisdição contenciosa e voluntária; c) conceito; d) doutrinas (Chiovenda, Allorio, Carnelutti); e) unidade da jurisdição; f) espécies de jurisdição; g) características da jurisdição.

1.1.3 Princípios processuais: Princípios processuais: Contraditório. Ampla defesa. Motivação. Devido processo legal. Juiz natural. Economia processual. Colaboração entre o órgão judicial e as partes. Princípio dispositivo em sentido material e formal. Princípio da demanda. Estabilidade objetiva e subjetiva da demanda. Imparcialidade e independência do juiz. Princípio da eventualidade. Perpetuatio iurisdictionis. Princípio da boa-fé e lealdade. Princípio da preclusão. Princípio da publicidade.

1.2 PRESSUPOSTOS E SUJEITOS PROCESSUAIS (8 h/a):

1.2.1 Pressupostos Processuais: a) pressupostos de existência e de validade do processo; b) pressupostos subjetivos e objetivos; c) conceito; d) características; e) impedimentos processuais; f) capacidade processual das partes; g) capacidade postulatória; h) classificação; i) oportunidade para arguição e exame dos pressupostos processuais; j) ordem de exame da matéria: arguição pelo réu, arguição pelo autor, análise pelo juiz; k) decisão saneadora e eficácia preclusiva; l) natureza dos provimentos judiciais sobre pressupostos processuais.

1.2.2 Sujeitos Processuais: Conceito, sujeitos da relação processual; do Juiz, das partes e dos procuradores; do Ministério Público, atuação do Ministério Público no âmbito da Ação Civil Pública e ações coletivas.

1.3 LITISCONSÓRCIO E INTERVENÇÃO DE TERCEIROS (15 h/a):

1.3.1 Litisconsórcio: Conceito, fontes, espécies, distinções. Litisconsórcio necessário: simples e unitário. Litisconsórcio facultativo: simples e unitário. Relação processual litisconsorcial. Princípio da autonomia dos litigantes.

1.3.2 Intervenção de terceiros: a) conceito e noções gerais, casos de intervenção; b) obrigatoriedade, eficácia da sentença; c) chamamento ao processo - noções fundamentais.

1.3.3 Outras modalidades de intervenção de terceiros. Assistência adesiva simples: conceitos e efeitos. Intervenção adesiva litisconsorcial ou autônoma: conceito e efeitos.

1.3.4 Denúnciação da lide. Conceituação e casos. Denunciante e denunciado devidamente citado. Denúnciações sucessivas. A sentença na denúnciação da lide.

1.3.5 Chamamento ao processo: conceituação e casos. Procedimento e sentença do chamamento ao processo. Distinção entre denúnciação e chamamento.

1.3.6 Oposição: conceito e admissibilidade. Oposições sucessivas. Natureza da sentença na oposição.

1.3.7 Nomeação à autoria: conceito e procedimento.

1.4. COMPETÊNCIA (8 h/a):

1.4.1 Competência: conceito e noções gerais. Critérios de determinação da competência interna;

1.4.2 competência absoluta e relativa. Casos e distinções.

1.4.3 Competência: conceito e relação com a jurisdição. Competência interna: distribuição da jurisdição. Critérios de determinação da competência.

1.4.4 Prorrogação da competência. Declaração de incompetência. Conflitos de competência.

1.4.5 Modificação da competência. Conexão. Continência. Prevenção. Perpetuação da competência.

1.4.6 Princípio da vinculação do juiz ao processo: art. 132 do CPC.

1.5 NULIDADES (15 h/a):

1.5.1 a) planos da existência, validade e eficácia dos atos jurídicos-processuais; b) classificação e sistematização das nulidades; c) diferenças entre as invalidades processuais; d) convalidação e sanção das nulidades; e) coisa julgada e as nulidades; f) princípios processuais aplicáveis às nulidades; g) análise dos artigos 243 a 250 do CPC sob o enfoque da doutrina clássica e da visão crítica. Preceitos relativizadores.

1.6 PROCESSO E PROCEDIMENTOS (18 h/a):

1.6.1 Dos atos processuais: forma, tempo, prazos, comunicação dos atos, nulidades e valor da causa.

1.6.2 Procedimento comum: a) etapas e desenvolvimento do procedimento comum ordinário; b) desenvolvimento do procedimento comum sumário; c) a antecipação de tutela.

1.6.3 Procedimento comum, sumário e especial: distinções. Obrigatoriedade e disponibilidade.

1.6.4 Procedimento comum e procedimentos especiais. Direito anterior. Estrutura do procedimento ordinário segundo o Código. Fases do procedimento ordinário no sistema do Código: postulação, saneamento, probatória e decisória.

1.6.5 Procedimento sumário. Hipóteses de aplicação. Estrutura do procedimento sumário. A petição inicial até a audiência de conciliação. A audiência de instrução e julgamento. Os recursos no procedimento sumário.

1.6.6 Ajuizamento da demanda: a) formação, extinção e suspensão do processo. Petição inicial, requisitos; b) indeferimento da inicial; c) pedidos, pedidos simples, cumulados e alternativos; d) citação. Formas. Efeitos. Tutela Antecipada.

1.6.7 Formação do processo. Requisitos da petição inicial. Juiz e partes. O fato, os fundamentos e as especificações do pedido. Os meios de prova. Valor da causa. Documentos.

1.6.8 Emenda ou complementação da petição inicial. Indeferimento da inicial. Natureza jurídica do indeferimento e consequências. Deferimento, distribuição e registros. Inalterabilidade da inicial. Assistência judiciária gratuita.

1.6.9 Pedido: conceito e requisitos. Causa de pedir. Espécies de pedidos: determinados e genéricos, fixos e alternativos, subsidiários ou sucessivos, único ou cumulado, pedidos de prestações periódicas, pedido com cominação, pedido de prestação divisível. Interpretação do pedido. Modificação do pedido ou da causa de pedir.

1.6.10 Citação. Natureza, necessidade e efeitos. O destinatário da citação. Formas: pelo correio, por oficial de justiça, por edital.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

1.6.11 Resposta do réu: a) contestação; b) exceções; c) reconvenção; d) revelia e seus efeitos. a) Resposta do réu. Espécies; b) Contestação: requisitos e prazo. Defesas abrangíveis na contestação. Defesas suscetíveis posteriormente à contestação; c) Exceções. Conceito, prazo, efeitos. Exceção de incompetência. Cabimento. Procedimento. Exceções de impedimento e de suspeição. Fundamentos. Momento das arguições; d) Reconvenção. Conceito, finalidade, pressupostos, procedimento, campo de aplicação. Desistência ou extinção do processo principal; e) Revelia e reconhecimento do pedido. Os efeitos da revelia. Revelia e alteração do pedido. Reconhecimento da procedência do pedido.

1.6.12 Declaração incidental.

1.6.13 Julgamento conforme o estado do processo: a) extinção do processo, com ou sem julgamento do mérito; b) julgamento antecipado da lide; c) audiência conciliatória e saneamento do processo; c) Conceito. Os casos de julgamento antecipado da lide. Julgamento antecipado nos processos cumulativos; d) A audiência do art. 331 do CPC: tentativa de conciliação, fixação dos pontos controvertidos, decisão das questões processuais e deliberação sobre as provas; e) Saneamento: natureza e conteúdo. Despacho saneador: cabimento, conteúdo, formas. Efeito preclusivo.

1.7 PROCEDIMENTOS ESPECIAIS (15 h/a):

1.7.1 Procedimentos especiais previstos no CPC: a) ação de consignação em pagamento; b) depósito; c) ações possessórias; d) ação de usucapião; e) ação de embargos de terceiro; f) ação de prestação de contas; g) ação monitoria.

1.7.2 Ação de consignação em pagamento: natureza, procedimento, cabimento, competência. Objeto da consignação. Obrigação de prestações periódicas. Contestação. Sentença.

1.7.3 Ações possessórias. Razão da tutela possessória. Legitimação. Procedimento.

1.7.4 Ação de usucapião. Espécies. Requisitos gerais. Condições de procedibilidade. Legitimação, competência e procedimento.

1.7.5 Ação de embargos de terceiro. Natureza, requisitos, legitimação, procedimento.

1.7.6 Ação de prestação de contas. Procedimento, fases, sentença, sucumbência e execução.

1.7.7 Ação monitoria. Espécies de procedimentos monitorios. Finalidade. Procedimento perante a Lei nº 9.079/95. Admissibilidade. Legitimidade. Prova. Embargos. Coisa julgada.

1.7.8 Procedimentos especiais previstos em leis diversas: a) ação de despejo e demais ações da Lei nº 8.245/91 (renovatória, revisional, consignação e cobrança de aluguéis); b) ação de mandado de segurança; c) ação de busca e apreensão na alienação fiduciária em garantia: aspectos relevantes; d) ação de acidente do trabalho; e) ações de separação e divórcio.

1.8 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (8 h/a):

1.8.1 Base constitucional e legal; ideologia e princípios: nova mentalidade, princípios (critérios) e objetivos principais.

1.8.2 - Competência: causas de menor complexidade, causas excluídas da competência do JEC, foro competente, pessoas que podem e que não podem ser partes no JEC.

1.8.3 Processo e Procedimento: 'Iter' procedimental do processo de conhecimento: pedido, citação, revelia, sessão de conciliação, homologação, juízo arbitral, audiência de instrução e

juízo, resposta, produção de provas (testemunhas, perícia, depoimentos, instrução dirigida por juiz leigo), sentença, recurso, embargos de declaração, sucumbência, extinção do processo sem julgamento do mérito.

1.8.4 Execução: Peculiaridades: execução de sentença, embargos de devedor, execução de títulos extrajudiciais; custas; fluxogramas.

1.9 TUTELAS DE URGÊNCIA (18 h/a):

Processo cautelar: a) teoria geral, procedimentos nominados e inominados, liminares; b) pressupostos de concessão da medida cautelar; c) princípios e formas de jurisdição de urgência; d) poder cautelar geral do juiz, medidas cautelares específicas, liminares; e) procedimento cautelar e antecipação de tutela (conceito e diferenças); f) arresto e seqüestro (distinções), natureza jurídica, pressupostos, legitimação para a ação, competência, procedimento, disciplina comum, execução e efeitos.

1.10 PROVA (12 h/a):

1.10.1 Prova: a) princípios gerais relativos à prova no Direito Processual Civil; b) meios de prova e produção de prova; c) ônus da prova; d) da prova pericial e da prova produzida em audiência.

1.10.2 Noções introdutórias. Conceito. Destinatário da prova. Finalidade.

Princípios informadores da prova: princípio da necessidade da prova, princípio dispositivo, princípio da iniciativa oficial, princípio da comunhão da prova (da comunidade ou da aquisição processual), princípio do contraditório, princípio da probidade processual, princípio da oralidade (subprincípios da mediação, da concentração e da identidade física do juiz), princípio do ônus da prova.

1.10.3 Objeto da prova.

1.10.4 Meios de prova. Meio de prova legal. Meio de prova moralmente legítimo. Prova ilícita.

1.10.5 Momentos da prova: proposição, admissão, produção, avaliação. Sistemas de avaliação da prova: sistema da prova legal, sistema da íntima convicção, sistema da persuasão racional.

1.10.6 Provas em espécie: depoimento pessoal e interrogatório da parte, confissão, prova testemunhal, prova pericial, prova documental, inspeção judicial. Disciplina legal.

1.11 SENTENÇA (12 h/a):

1.11.1 Gênese lógica da sentença. Requisitos de existência e de validade da sentença. a) Conteúdo racional e conteúdo autoritativo da sentença; c) Conceito, finalidade e natureza jurídica da sentença. Ato de inteligência e vontade do juiz, exercício de lógica. A teoria do silogismo sentencial.

1.11.2 Classificação das sentenças: doutrina tradicional (classificação trinária) e doutrina de Pontes de Miranda (classificação quinária). Classificação quanto ao conteúdo: sentenças terminativas e definitivas. Idéia da carga eficaz preponderante.

1.11.3 Oportunidade de prolação da sentença.

1.11.4 Estrutura dos provimentos judiciais.

1.11.5 Requisitos essenciais: relatório (conteúdo descritivo), fundamentação (conteúdo racional), dispositivo (conteúdo autoritativo). Disposição sobre os encargos de sucumbência.

1.11.6 Caracteres formais: forma escrita, com redação própria; uso do vernáculo; clareza e precisão; vedação do uso de abreviaturas; proibição de espaços em branco, entrelinhas, ressalvas e rasuras; data e assinatura.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

1.11.7 Lacunas da lei.

1.11.8 Julgamento total e parcial.

1.11.9 Vícios das sentenças. Necessidade de congruência com o pedido. Sentença “extra petita”, “ultra petita” e “infra petita”.

1.11.10 Publicação e intimação da sentença e demais provimentos.

1.11.11 Prazos das resoluções judiciais.

1.12 COISA JULGADA, AÇÃO ANULATÓRIA E RESCISÓRIA (12 h/a):

1.12.1 Coisa Julgada. Conceito. Formal (preclusão) e material.

1.12.2 Autoridade e eficácia. Indiscutibilidade e imutabilidade da sentença.

1.12.3 Limites objetivos e subjetivos. Elementos identificadores da demanda.

1.12.4 Efeitos positivo e negativo da coisa julgada. Coisa julgada nas ações coletivas.

1.12.5 A coisa julgada e as sentenças nulas e inexistentes.

1.12.6 O processo de execução e a coisa julgada.

1.13 RECURSOS (15 h/a):

1.13.1 Teoria Geral dos Recursos: a) conceito; b) histórico; c) princípios e pressupostos recursais; d) efeitos dos recursos (devolutivo, suspensivo, translativo, substitutivo e expansivo).

1.13.2 Recursos em espécie: a) apelação, b) agravo de instrumento; c) agravo retido; d) embargos infringentes; e) embargos de declaração; f) recurso adesivo; g) agravo inominado; h) agravo interno; i) agravo especial; j) reexame necessário; k) correição parcial; l) recursos regimentais (agravo regimental); m) embargos de divergência; n) recurso ordinário constitucional; o) recurso especial; p) recurso extraordinário.

1.14 EXECUÇÕES (20 h/a):

Processo de execução: a) conceito de título executivo judicial e extrajudicial; b) partes - legitimação; c) princípios gerais; d) execução provisória e definitiva; e) formas de execução (execução por quantia certa contra devedor solvente, execução de obrigação de fazer e de não fazer, execução por quantia certa contra devedor insolvente); f) suspensão e extinção do processo de execução; g) resistência do devedor. Embargos do devedor: natureza, função, classificação, legitimação, prazo, procedimento e competência. Exceção de pré-executividade. Penhora: objeto, realização, formalização, redução e penhores especiais. Avaliação, arrematação, adjudicação. Remição de bens executados (art. 787 CPC), remição da execução (arts. 651 e 794, I do CPC) e remissão de dívida (art. 794, II do CPC). Revelia. Eficácia da sentença.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

ALBERTON, Genacéia da Silva. Assistência listisconsorcial. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994.

ALMEIDA, Flávio Renato de. Ônus da prova. Revista de Processo, São Paulo, n. 71, p. 46.

ALVIM, Arruda. Assistência - Litisconsórcio. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1996.

ALVIM, José Eduardo Carreira. Juizados Especiais Cíveis. Assistência litisconsorcial em mandado de segurança contra ato judicial. Uma visão do problema. Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 743, p. 20-27.

- ARAGÃO, Egas Moniz de. Comentários ao CPC. Rio de Janeiro: Forense, 1999. v. 2. p. 271-319.
_____. Manual do processo de execução. São Paulo: Revista dos Tribunais.
_____. Sentença e coisa julgada. Rio de Janeiro: Aide, 1992.
- ASSIS, Araken de. Cumulação de ações. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998. 310 p.
_____. Do procedimento sumário. São Paulo: Malheiros, 1996.
_____. Execução civil nos Juizados Especiais. São Paulo: Revista dos Tribunais. 3. Ed. 2003.
_____. Manual do processo de execução. São Paulo: Revista dos Tribunais. 3. ed, 2003.
- AVOLIO, Luiz Francisco Torquato. Provas ilícitas. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999. 240 p.
- BARBI, Celso Agrícola. Comentários ao CPC. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000. v. 1.
- BARROS, Hamilton de Moraes e. Comentários ao CPC. Rio de Janeiro: Forense. t. IX.
- BEDAQUE, José Roberto dos Santos. Poderes instrutórios do juiz. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. 176 p.
- BELLINETTI, Luís Fernando. Limitações legais ao sigilo bancário. Revista de Direito do Consumidor, São Paulo, v. 18, p.141.
- BERNARDES, Sérgio. Comentários ao CPC. São Paulo: Revista dos Tribunais. v. 7.
- CALAMANDREI, Piero. Processo y democracia. Buenos Aires: EJE, 1960.
- CAMPO, Hélio Márcio. O princípio dispositivo em direito probatório. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1994.
- CARMONA, Carlos Alberto. A prova pericial e a recente alteração do CPC. Revista de Processo, São Paulo, v. 71, p. 121.
- CARNEIRO, Athos Gusmão. Intervenção de terceiros. 12. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2001. 276 p.
_____. Jurisdição e competência. 10. ed. rev. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2000. 375 p.
_____. Jurisdição e competência. 10. ed. rev. e ampl. São Paulo, Saraiva, 2000. 375 p.
_____. O novo recurso de agravo e outros estudos. Rio de Janeiro: Forense. 121p.
- CARNELUTTI, Francesco. Derecho y proceso. Buenos Aires: EJE, 1971.
_____. Sistema de Derecho Procesal Civil. Buenos Aires: Uteha.
- CELSO, Anicet Lisboa. A utilidade da ação monitória. Rio de Janeiro: Forense, 1998.
- CHIMENTI, Ricardo Cunha. Teoria e prática dos Juizados Especiais Cíveis. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.
- CHIOVENDA, Giuseppe. Instituições de Direito Processual Civil. São Paulo: Saraiva, 1965.
- CINTRA, Antonio Carlos de Araújo et. al. Teoria geral do processo. 17. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2000. 359 p.
- CORRÊA, Orlando de Assis. Recursos no Código de Processo Civil. Rio de Janeiro: Aide. 312 p.
- CRESCI SOBRINHO, Elicio de. Litisconsórcio - doutrina e jurisprudência. Porto Alegre: Fabris, 1990.
- CRUZ, José Raimundo Gomes da. Pluralidade de partes e intervenção de terceiros. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991.
- DALL'AGNOL, Jorge Luís. Depoimento pessoal e interrogatório da parte. Revista da AJURIS, Porto Alegre, v. 54, p. 288.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- _____. Invalidades processuais. Porto Alegre: Letras Jurídicas, 1989. 75 p.
- _____. Nulidade do processo civil por falta de intimação do Ministério Público. Revista da AJURIS, Porto Alegre, v. 24, p. 196-213.
- _____. Pressupostos processuais. Porto Alegre: Lejur.
- DIAS, Maria Berenice. Consignação em pagamento. In: GIORGIS, José Carlos Teixeira. Inovações do Código de Processo Civil.
- _____. O Terceiro no processo. Rio de Janeiro: Aide, 1993. 174 p.
- DIFINI, Luiz Felipe Silveira. Embargos de terceiro. Rio de Janeiro: Aide, 1992.
- DINAMARCO, Cândido Rangel. Intervenção de terceiros. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.
- DORFMANN, Fernando. As pequenas causas no Judiciário. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1989.
- ECHANDIA, Hernando Devis. Teoria general de la prueba judicial. Bogotá: Temis.
- FABRÍCIO, Adroaldo Furtado. Comentários ao Código de Processo Civil. Rio de Janeiro: Forense. v. 8, t. 3.
- _____. Réu revel não citado, querella nullitatis e ação rescisória. Revista da AJURIS, Porto Alegre, v. 42, p. 7-32.
- FACHIN, Luiz Edson. Intervenção de terceiros no processo civil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989.
- FIGUEIRA JÚNIOR, Joel Dias. Comentários à Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.
- FORNACIARI JÚNIOR, Clíto. As novas regras sobre perícia judicial. Revista da AJURIS, Porto Alegre, v. 57, p. 233.
- GIORGIS, José Carlos Teixeira (Org.). Inovações do Código de Processo Civil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997
- GONÇALVES, Aroldo Plínio. Da denunciação da lide. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.
- _____. Intervenção de terceiros. Belo Horizonte: Del Rey, 1997.
- GRECO FILHO, Vicente. Da intervenção de terceiros. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1986.
- _____. Direito Judiciário Civil Brasileiro. São Paulo: Saraiva.
- HEERDT, Paulo et. al. Sumarização do processo e do procedimento. In: Tutela de urgência. Porto Alegre: Síntese, 1997. p. 251-323.
- JORGE, Flávio Cheim. Chamamento ao processo. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.
- KOMATSU, Roque. Da invalidade no processo civil. São Paulo: RT.
- KOPPER, Max Guerra. Da denunciação da lide. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.
- LACERDA, Galeno. Breves notas sobre provimentos antecipatórios, cautelares e liminares. Revista da AJURIS, Porto Alegre, v. 66, p. 5.
- _____. Comentários ao CPC. Rio de Janeiro: Forense, 2001. v. 8, t. I e t. II.
- _____. Despacho saneador. 3. ed. Porto Alegre: Fabris, 1990. 201p.
- LIEBMANN, Enrico Tullio. Eficácia e autoridade da sentença. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1981.
- MACEDO, Elaine Harzheim. Da ação monitória. In: GIORGIS, José Carlos Teixeira. Inovações do Código de Processo Civil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996. p. 209-254.

- MACEDO, Elaine Harzheim. Do procedimento monitorio. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.
_____. Nulidades no processo civil. Revista dos Tribunais, São Paulo, n. 545, p.24-34.
_____. Tutela cautelar e tutela antecipada. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- MALACHINI, Edson Ribas. Nulidades no processo civil. Revista dos Tribunais, São Paulo, n. 545, p.24-34.
- MANCUSO, Rodolfo Camargo. Ação civil pública: em defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos consumidores. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.
_____. Recurso extraordinário e recurso especial. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.
- MARCATO, Antonio C. Procedimentos especiais. São Paulo: Malheiros, 1998.
- MARINONI, Luís Guilherme. Novas linhas do processo civil. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.
- MATOS, Cecília. Ônus da prova no Código de Defesa do Consumidor. Revista do Direito do Consumidor, São Paulo, v. 11, p. 161.
- MIRANDA, Pontes de. Comentários ao CPC. t. XV. Rio de Janeiro: Forense.
_____. Tratado das ações. São Paulo: Revista dos Tribunais. v. 1.
- MONTEIRO, Samuel. Recursos especial e extraordinário e outros recursos. São Paulo: Henus. 976 p.
- MORAES, Voltaire de Lima. Anotações sobre o ônus da prova no CPC e no CDC. Porto Alegre, Revista da AJURIS, v. 74, p. 44- 53, 1998.
_____. Das preliminares do Código de Processo Civil. Rio de Janeiro: Forense, 2000.
- MORAES, Paulo Valério Dal Pai. Conteúdo interno da sentença: eficácia e coisa julgada. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.
- MOREIRA, José Carlos Barbosa. A função social do processo civil moderno e o papel do juiz e das partes na direção e instrução do processo. Revista de Processo, São Paulo, v. 37, p. 140.
_____. Comentários ao Código de Processo Civil. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999. v. 5, p. 238-244.
_____. Eficácia da sentença e autoridade da coisa julgada. Revista da AJURIS, Porto Alegre, n. 28, p. 15-31.
_____. O juiz e a prova. Revista de Processo, São Paulo, n. 35, p. 178.
_____. Reflexões críticas sobre uma teoria da condenação civil. In: Temas de direito processual. São Paulo: Saraiva, 1977, p. 72-80.
- MOURA, Mário Aguiar. Embargos do devedor. Rio de Janeiro: Aide.
- NERY JR. Nelson. Princípios fundamentais. Teoria geral dos recursos. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.
- PASSOS, Calmon de. Comentários ao CPC. Rio de Janeiro: Forense, 1998. v. 3.
- PERO, Maria Thereza Gonçalves. A motivação da sentença civil. São Paulo: Saraiva, 2001.
- PINTO, Teresa Arruda Alvim. Nulidades da sentença. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1987. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996. p. 183-196
- PORTO, Sérgio Gilberto. Coisa julgada civil: análise, crítica e atualização. 2. ed. Rio de Janeiro: Aide, 1998.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- _____. Comentários ao Código de Processo Civil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. v. 6.
- _____. Prova: generalidades da teoria e particularidades do Direito de Família. Revista da AJURIS, Porto Alegre, v. 39, p.113.
- _____. Prova: teoria e aspectos gerais no processo civil. Revista do Ministério Público, v. 17, p. 68.
- _____. Sobre o Ministério Público no processo não-criminal: atuação e intervenção. AMP/Escola Superior do Ministério Público, Porto Alegre, 1989.
- REVISTA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Doutrina e Jurisprudência. Porto Alegre, Revista de Jurisprudência e Outros Impressos do TJRS.
- RIBEIRO, Darci Guimarães. Tendências modernas da prova. Revista Jurídica, v. 218, p. 5.
- ROCHA, José de Albuquerque. Teoria geral do processo. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2001. 309 p.
- RODYCZ, Wilson Carlos. A inversão do ônus da prova no Juizado Especial Cível. Revista dos Juizados Especiais Cíveis, Porto Alegre, v. 17, p. 12-18.
- _____. As peculiaridades do processo de execução no Juizado Especial Cível. Revista dos Juizados Especiais, Porto Alegre, v. 23, p. 22-36.
- _____. O Juizado Especial Cível Brasileiro e as “Small Claims Court” Americanas - Comparação de Alguns Aspectos. Revista dos Juizados Especiais, Porto Alegre, v. 18, p. 26-35.
- _____. Os Juizados Especiais Cíveis no Brasil. Revista da AJURIS, Porto Alegre, v. 73, p. 252-270.
- _____. Revista da AJURIS, Porto Alegre, v. 67, p. 194-200.
- ROENICK, Hermann Homem de Carvalho. A intervenção de terceiros. Rio de Janeiro: Aide, 1999.
- _____. A oposição e outros estudos de direito processual: doutrina e jurisprudência. Revista da AJURIS, Porto Alegre, 1979.
- _____. Esquemas das ações e dos ritos: estudos sobre o novo Código de Processo Civil. In: Estudos sobre o novo Código de Processo Civil. Porto Alegre: BELS, 1974. p. 43-67.
- _____. Recursos no Código de Processo Civil. 2. ed. Rio de Janeiro: Aide, 1999.
- SALVADOR, Antônio Raphael Silva. O procedimento sumário: justaposição com os juizados especiais cíveis. Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 743, p. 96-100.
- SANTOS, Ernani Fidélis dos. Nulidades dos atos processuais. RBDP.
- SANTOS, Moacyr A. Primeiras linhas de Direito Processual Civil. São Paulo, Saraiva, 1999. 3 v.
- _____. Prova judiciária no cível e comercial. São Paulo: Saraiva.
- SEVERO NETO, Manoel. Legitimação incidental no processo civil. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.
- _____. Substituição processual. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.
- SILVA, Antônio Carlos Costa e. Tratado do processo de execução. Rio de Janeiro: Aide.
- SILVA, César Antônio da. Ônus e qualidade da prova cível. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- SILVA, Clóvis Couto e. A teoria das ações em Pontes de Miranda. Revista da AJURIS, Porto Alegre, n. 43, p. 69.
- SILVA, Ovídio A. Baptista. Comentários ao CPC. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000. v. 1

-
- _____. Comentários ao Código de Processo Civil - Processo Cautelar. Porto Alegre: Lejur. v. 11.
- _____. Conteúdo da sentença e da coisa julgada. RBDP, Uberaba, n. 46.
- _____. Curso de Processo Civil. Porto Alegre: Revista dos Tribunais, 2000. 3 v.
- _____. Curso de Processo Civil. v. 1. São Paulo: RT, 2000.
- _____. Do processo cautelar. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense.
- _____. Procedimentos especiais. Rio de Janeiro: Aide.
- _____. Notas sobre a execução das obrigações de entregar coisa certa. Revista da AJURIS, Porto Alegre, n.17.
- _____. Sentença e coisa julgada. 2. ed. Porto Alegre: Sérgio Fabris.
- _____. Teoria geral do processo civil. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000. 351 p.
- _____. Teoria de la acción cautelar. Porto Alegre: Fabris.
- SLAIBI FILHO, Nagib. Sentença cível: fundamentos e técnica. Rio de Janeiro: Forense.
- SOUZA, Roberto Carvalho. Recurso especial. Rio de Janeiro: Forense, 1997.
- TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo. Prazos e nulidades em processo civil. Rio de Janeiro: Forense.
- TESHEINER, José Maria Rosa. Elementos para uma teoria geral do processo. São Paulo: Saraiva, 1993. 198 p.
- _____. Jurisdição voluntária: das alienações judiciais, da separação consensual, dos testamentos e codicilos da herança jacente. Rio de Janeiro: Aide, 1992.
- _____. Medidas cautelares: no Código de Processo Civil de 1973. São Paulo, Saraiva, 1974.
- _____. Pressupostos processuais e nulidades. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2000. 292 p.
- THEODORO JR., Humberto. As nulidades no CPC. Revista de Processo, v. 30. p. 38-60.
- _____. Curso de Direito Processual Civil. Rio de Janeiro: Forense, 2001. v. 2 e v. 3.
- _____. Processo de Execução. 22. Ed. São Paulo: Leud, 2004.
- TUCCI, José Rogério. A motivação da sentença no processo civil. São Paulo: Saraiva, 1987.
- _____. Contornos da causa petendi perante o Juizado Especial. Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 745, p. 11-17.

2 DIREITO PENAL – PARTE ESPECIAL

Carga horária: 64 h/a (54 h/a + 10 h/a para 5 provas)

- 2.1 Crimes contra a pessoa, imprensa, raça e cor;
- 2.2 Crimes contra o patrimônio;
- 2.3 Crimes contra os costumes;
- 2.4 Crimes contra incolumidade pública e fé pública e administração pública;
- 2.5 Crimes previstos no Código Trânsito e na Lei de armas;
- 2.6 Crimes de uso e tráfico de drogas;
- 2.7 Crimes contra ordem tributária, prefeitos e vereadores e lei de licitações. Crimes contra a administração pública;
- 2.8 Crimes previstos no ECA, meio ambiente, CDC e estatuto do idoso.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS EM DIREITO PENAL:

- ANTUNES, Paulo de Bessa Antunes. Direito ambiental. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.
- COSTA NETO, Nicolao Dino de Castro et. al. Crimes e infrações administrativas ambientais. 2. ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2001.
- DELMANTO, Celso. A defesa preliminar dos funcionários. Revista dos Tribunais, São Paulo, n. 526, p. 479.
- EISELE, Andreas. Crimes contra a Ordem Tributária. São Paulo: Dialética. 2a. ed.
- LOVATTO, Alécio Adão. Crimes Tributários. Aspectos Materiais e Processuais. 2a. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- FIORILLO, Celso Antonio Pacheco; RODRIGUES, Marcelo Abelha. Manual de direito ambiental e legislação aplicável. São Paulo: Max Limonad.
- FREITAS, Gilberto Passos de. Abuso de autoridade. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.
- _____. Crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Considerações sobre o processo. Revista dos Tribunais, São Paulo, n. 512, p. 321.
- GRECO FILHO, Vicente. Tóxicos - Prevenção Repressão. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 1996.
- JUNQUEIRA, Roberto Rezende. Prevaricação e o Dec. Lei 201. Revista dos Tribunais, São Paulo, n. 441, p. 316.
- MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito ambiental brasileiro. São Paulo: Malheiros.
- MILARÉ, Édís. Direito do ambiente. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.
- MIRANDA, Darcy Arruda. Comentários à lei de imprensa. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- PEREZ, Gabriel Netuzzi. Crime de difamação. São Paulo: Resenha Universitária.
- PRADO, Luiz Regis. Crimes contra o ambiente. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- SÉGUIN, Elida. O direito ambiental: nossa casa planetária. Rio de Janeiro: Forense.

3 DIREITO PROCESSUAL PENAL

Carga horária: 157 h/a (145 h/a + 12 h/a para duas provas)

3.1 TEORIA GERAL DO PROCESSO PENAL, INVESTIGAÇÃO, SUJEITOS E AÇÃO PENAL (14 h/a)

3.1.1 Teoria Geral DPP, Noções, Lei processual penal no tempo e no espaço.

3.1.2 Investigação criminal: inquérito policial, comissão parlamentar de investigação. Atuação MP e pública.

3.1.3 A ação penal: princípios; condições e classificação. Ação penal pública incondicionada e condicionada à representação. A ação penal privada. Denúncia e queixa – crime.

3.1.4 Sujeitos processuais: sujeitos e partes. O juiz. O Ministério Público. O acusado e seu defensor. O assistente da acusação.

3.1.5 Lei processual no tempo e no espaço.

3.2 JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA (18 h/a)

3.2.1 Jurisdição Criminal: noções.

3.2.2 Competência.

- 3.2.3 Solução dos problemas relacionados com a competência: conflito e exceção.
- 3.2.4 Competência pela prerrogativa de função: competência originária dos Tribunais.
- 3.2.5 Competência pela natureza da infração: justiças, juízos e juizes. Juizados Especiais Criminais.
- 3.2.6 Competência pelo lugar da infração: competência do foro.
- 3.2.7 Regras especiais: crimes praticados fora do território nacional e a bordo de embarcações e aeronaves.
- 3.2.8 Critérios subsidiários: distribuição e prevenção. Domicílio do réu.
- 3.2.9 Conexão e continência: configuração, regras e exceções.
- 3.2.10 Desclassificação: crimes não dolosos contra a vida. Momento e conseqüências em matéria de competência.
- 3.2.11 Desclassificação: crimes dolosos contra a vida. Momentos e conseqüências em matéria de competência.
- 3.3 PROCEDIMENTOS (12 h/a)
 - 3.3.1 Processo e Procedimento: atos e etapas processuais. Execuções e incidentes.
 - 3.3.2 Espécies de ritos processuais: ordinário, sumário e especiais do CPP e Leis 4898/65, 10.409/02, 9296/96, 9.034/95, 10.217/01, imprensa, eleitoral.
- 3.4. JÚRI (20 h/a)
 - 3.4.1 Aspectos constitucionais: art. 5º, XXXVIII da CF: a) alínea 'a' (plenitude de defesa); b) alínea 'b' (sigilo das votações); c) alínea 'c' (a soberania dos veredictos); d) alínea 'd' (competência: crimes dolosos contra a vida - exceções constitucionais: prerrogativa de função - Justiça Militar, júri federal, conexão e continência).
 - 3.4.2 JUDICIUM ACUSATIONIS: denúncia, instrução perante o juiz singular, razões finais, saneamento. Diligências: a) pronúncia -art. 408, CPP (natureza jurídica, estrutura, requisitos, conteúdo e limites, efeitos, recursos, aditamento); b) impronúncia - art. 409, CPP (natureza jurídica, estrutura, requisitos, conteúdo e limites, efeitos, recursos, despronúncia); c) desclassificação - art. 408, § 4º, CPP, art. 410, recurso, conflito de competência; d) absolvição sumária - art. 411, CPP (excludentes, inimputabilidade, recurso de ofício, recurso).
 - 3.4.3 JUDICIUM CAUSAE
 - 3.4.3.1 Libelo crime acusatório - libelo e pronúncia, intimação, cópia ao réu, diligências e testemunhas, conteúdo.
 - 3.4.3.2 Contrariedade. Estrutura, diligências e testemunhas, conteúdo.
 - 3.4.4 PREPARAÇÃO PARA JULGAMENTO PELO JÚRI: saneamento, reuniões e sessões do Tribunal do Júri.
 - 3.4.5 JURADOS: prerrogativas, arregimentação, lista geral anual, sorteio mensal para reunião, convocação, responsabilidade criminal.
 - 3.4.6 DESAFORAMENTO (ART. 424 CPP)
 - 3.4.7 ROTEIRO DO JULGAMENTO EM PLENÁRIO:
 - Abertura da sessão. Pregão. Réu, defesa e Ministério Público. Testemunhas.
 - Quórum legal. Impedimentos e suspeição dos Jurados.
 - Sorteio do Conselho de Sentença.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- Compromisso do Conselho de Sentença.
- Cisão do julgamento. Hipóteses.
- Interrogatório, relatório e leitura de peças.
- Instrução em plenário.
- Presença e ausência de testemunhas.
- Imprescindibilidade dos depoimentos.
- Debate. Réplica e tréplica.
- Questionário.
- Leitura e explicação de quesitos. Preclusão.
- Votação do questionário
- Condenação, absolvição, desclassificação própria e imprópria.
- Sentença. Leitura.
- Ata. Termo do julgamento.

3.4.8 QUESITOS:

Fontes. Libelo. Debate. Incidentes.

Redação. Leitura.

Art. 484, CPP: fato principal.

- Letalidade (nexo causal).
- Quesitos da defesa.
- Qualificadoras.
- Atenuantes.
- Insanidade mental.

3.5 PROVA (8 h/a)

3.5.1 Conceito, objeto, classificação, meios de prova. Prova lícita e prova ilícita. Ônus da prova. Sistemas de apreciação, princípios. As provas em espécie: exame de corpo delicto, interrogatório, confissão, vítima, testemunhas e informantes, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, perícia, indícios, busca e apreensão.

3.6 NULIDADES (10 h/a)

3.6.1 Nulidades em matéria processual penal. Princípios informativos das nulidades processuais penais.

3.7. PRISÃO E LIBERDADE PROVISÓRIA (15 h/a)

3.7.1 Prisão provisória: Temporalidade, cautelaridade, garantias constitucionais do preso. Presunção de inocência.

3.7.2 Análise das modalidades de prisão provisória em espécie: prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão em decorrência de pronúncia e de sentença condenatória recorrível; prisão temporária.

3.7.3 Liberdade provisória: a) espécies; b) liberdade provisória sem fiança; c) liberdade provisória com fiança.

7.1.8 Prisão. Temporalidade e cautelaridade. Modalidades de prisão. Admissão de prisões não cautelares. Garantias constitucionais do preso. Relaxamento de prisão. Liberdade provisória com ou sem fiança.

3.8 SENTENÇA E APLICAÇÃO DA PENA (15 h/a)

3.8.1 Sentença Penal: natureza e controvérsias. Estrutura formal. Sentença absolutória. Efeitos. Absolvição imprópria. Sentença condenatória. Emendatio libeli e mutatio libeli. Efeitos penais e extra-penais.

3.8.2 Pena. Considerações gerais. Teorias. Espécies. Regimes: progressão e regressão. Penas restritivas de direitos: requisitos ou pressupostos. Espécies: penas pecuniárias: cominação e aplicação da pena de multa. Individualização da pena: a) a pena-base e o art. 59 do Código Penal; b) as circunstâncias modificadoras da pena: circunstâncias agravantes e atenuantes, causas especiais de aumento e diminuição; c) substituição da pena privativa da liberdade; d) suspensão da execução da pena;

3.8.3 Medidas de Segurança: a) diferença entre medida de segurança e pena; b) legalidade da medida de segurança; c) pressupostos e espécies; d) imposição ao imputável; substituição da pena para o semi-imputável;

3.8.4 Causas extintivas da punibilidade: a) considerações gerais; b) modalidades (art. 107 CP); c) prescrição (espécies, diferenças e exercícios práticos).

3.8.5 Concurso de Crimes.

3.9 RECURSOS, REVISÃO CRIMINAL E AÇÕES CONSTITUCIONAIS (15 h/a)

3.9.1 Teoria geral dos recursos;

3.9.2 Princípios;

3.9.3 Juízo de admissibilidade;

3.9.4 Apelação e recursos em sentido estrito;

3.9.5 Carta testemunhável, protesto por novo júri, embargos de declaração, correição parcial e embargos infringentes ou de nulidades.

3.9.6 Remédios

3.9.7 Autônomos ou impugnação das decisões: Revisão Criminal,

3.10 EXECUÇÕES (12 h/a)

3.10.1 Processo de Execuções Criminal:

Natureza Jurídica.

Finalidade e objeto da execução criminal. Princípios da execução penal.

Classificação dos condenados. Conversões, transferência, remição e detração das penas.

Progressão e regressão de regimes.

Trabalho externo.

Anistia. Indulto. Reabilitação.

Livramento condicional.

Unificação da pena.

Execução das penas restritivas de liberdade, restritivas de direito e pecuniária.

Execução da medida de segurança.

3.11 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL (8 h/a)

3.11.1 Origem do juizado: conselhos de conciliação e arbitramento, juizados de pequenas causas, Constituição Federal e Lei nº 9.099/95.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

3.11.2 Inovações da Lei 9.099/95.

3.11.3 Procedimento da Lei nº 9.099/95.

3.11.4 Composição do juizado: primeira e segunda instâncias. Competência.

3.11.5 Composição civil. Transação criminal. Recursos.

3.11.6 Suspensão condicional do Processo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS EMDIREITO PROCESSUAL PENAL:

ACOSTA, Walter P. O processo penal. 16. ed. Rio de Janeiro: Ed. do autor, 1984.

ANDRÉ, Patrícia dos Santos. Prisão temporária: medida cautelar para crimes leves? Revista dos Tribunais: São Paulo, n. 691, p.396.

AQUINO, José et. al. Manual de processo penal. São Paulo: Saraiva.

ARANHA, Adalberto de Camargo. Da prova penal. São Paulo: Saraiva.

ARANHA, Camargo. Dos recursos no processo penal. São Paulo: Saraiva.

AZEVEDO, Tupinambá Pinto de. Cinco temas de processo penal. 1. ed. Porto Alegre: Acadêmica.

BARBOSA, Marcelo Fortes. Garantias constitucionais do direito penal e de processo penal na Constituição de 1988. São Paulo: Malheiros.

BARROS, Romeu de Campos. Processo penal cautelar. Rio de Janeiro: Forense.

BENETI, Sidnei Agostinho. Execução penal. São Paulo: Saraiva.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Falência da pena de prisão: causas e alternativas. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.

BOAS, Marco A. S. Villas et. al. Prisão temporária. São Paulo: Acadêmica.

BOSCHI, José Antônio Paganella; SILVA, Odir Odilon Pinto da. Comentários à Lei da Execução Penal. Rio de Janeiro: Aide, 1986.

_____. Persecução penal: inquérito policial, ação penal e Ministério Público. Rio de Janeiro: Aide, 1987.

_____. Ação penal: denúncia, queixa e aditamento, princípios da ação, condições da ação, classificação da ação, pressupostos processuais. 2. ed. Rio de Janeiro: Aide, 1997.

_____. Ação penal. Rio de Janeiro: Aide, 1993.

_____. Das penas e seus critérios de aplicação. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

BRANDÃO, Paulo de Tarso. Prisão e liberdade no parágrafo único do art. 310 do CPP. Revista dos Tribunais, São Paulo, n. 677. p. 321 - 329.

CAPEZ, Fernando. Curso de processo penal. São Paulo: Saraiva.

_____. Curso de processo penal. São Paulo: Saraiva, 1999.

_____. Curso de processo penal. São Paulo: Saraiva, 2001.

CASTILHO, Ela Wiecko V. de. Controle de legalidade na execução penal. Porto Alegre: Sérgio A. Fabris.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. Prisão e Estado: a função ideológica da privação de liberdade. Pelotas: EDUCAT, 1997.

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo, GRINOVER, Ada Pellegrini e DINAMARCO, Cândido Rangel. Teoria Geral do Processo, 13a ed., Malheiros, São Paulo/SP, 1996.

- CINTRA JÚNIOR, Dyrceu Aguiar Dias et. al. Prisões cautelares: o uso e o abuso. São Paulo, Revista dos Tribunais, n. 703. p. 260-271.
- _____. Teoria geral do processo. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- COELHO, Sérgio Neves. Do objeto e da aplicação da Lei de Execução Penal. São Paulo, Saraiva.
- COUTINHO, Jacinto N. de Miranda. Introdução aos Princípios Gerais do Direito Processual Penal Brasileiro. Caderno de Doutrina do Boletim do ITEC, n. 04, Porto Alegre/RS, 2000.
- DALL'AGNOL JÚNIOR, Antônio Janyr. Princípios orientadores de processo penal. Uberaba: Vitória.
- DELMANTO JÚNIOR, Roberto. As modalidades de prisão provisória e seu prazo de duração. 2. ed. São Paulo: Renovar, 2001.
- ESPÍNOLA FILHO, Eduardo. Código de processo penal brasileiro anotado. Rio de Janeiro: Freitas Bastos.
- FERNANDES, Paulo Sérgio Leite. Nulidades no processo penal. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- FERNANDO, Gilberto. Aplicação da pena. Rio de Janeiro: Forense.
- FILHO, Fernando da Costa Tourinho, Código de Processo Penal Comentado, (02 volumes) Editora Saraiva.
- FILHO, Vicente Greco. Manual de Processo Penal, Editora Saraiva.
- FLORIAN, Eugênio. Elementos de derecho penal. Barcelona: Bosch.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: a história da violência nas prisões. Rio de Janeiro: Vozes, 1987.
- GALVÃO, Fernando. Aplicação da pena. Rio de Janeiro: DelRey.
- GIACOMOLLI, Nereu José. Juizados especiais criminais: lei 9.099/95. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2ª ed.
- GIORGIS, José Carlos Teixeira. Cadernos de processo penal: questões práticas. Bagé: FUNBA, 1987. (Cadernos de Processo Penal, 1).
- _____. A criminalidade feminina. Bagé: FAT-FUNBA, 1982.
- _____. A lide como categoria comum do processo. Porto Alegre: Lejur, 1991.
- _____. Do processo de execução penal. Bagé: FUNBA, 1982.
- _____. Notas sobre o agravo: de acordo com as leis n. 9.139, 30.11.95, e n. 9.245, de 26.12.95. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.
- _____. Prazos no processo penal. Rio de Janeiro: Aide, 1991.
- GOMES FILHO, Antônio Magalhães. Direito à prova no processo penal. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- _____. Presunção de inocência e prisão cautelar. São Paulo: Saraiva.
- GOMES, Luiz Flávio Gomes. Suspensão condicional do processo. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.
- _____. Apelação em liberdade. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- GRECO FILHO, Vicente. Manual de processo penal. São Paulo: Saraiva.
- GRINOVER, Ada Pellegrini et. al. As condições da ação. São Paulo: Bushatsky.
- _____. As nulidades no processo penal. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. 318 p.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- _____. Juizados especiais criminais. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000. 415 p.
- _____. Natureza jurídica da execução penal. São Paulo: Max Limonad.
- _____. Novas tendências do direito processual. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- _____. O processo em sua4 unidade. São Paulo: Saraiva.
- _____. O processo em sua unidade II. Rio de Janeiro: Forense.
- _____. Recursos no processo penal. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- JARDIM, Afrânio Silva. Direito processual penal. Rio de Janeiro: Forense.
- JESUS, Damásio de. Código de Processo Civil anotado. São Paulo: Saraiva.
- _____. Lei dos juizados especiais criminais anotada. 6. ed. São Paulo: Saraiva. 2001.
- _____. Prescrição penal. São Paulo: Saraiva, 2001.
- KARAM, Maria Lúcia. De crimes, penas e fantasias. Rio de Janeiro: Luam, 1993.
- _____. Prisão e liberdade processuais. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, n. 2.
- _____. Competência no Processo Penal. Revista dos Tribunais.
- KUEHNE, Maurício. Doutrina e prática da execução penal. Curitiba: Juruá.
- _____. KINZEL, Inez Maria. Notas sobre revisão criminal: doutrina e jurisprudência. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1994.
- LEAL, Saulo Brum. Júri popular. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1994.
- _____. O tribunal do Júri, RS: Ed. Livraria do Advogado, 1993.
- LEONE, Giovanni. Diritto processuale penale. Padova: CEDAM.
- LOPES, JR. Aury. Introdução Crítica ao Processo Penal – Fundamentos da Instrumentalidade Garantista. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2004.
- _____. Sistemas de Investigação Preliminar no Processo Penal. 2ª Edição. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2003
- LOPES, João Batista; MOARES, Paulo H. Da prova penal. 2. ed. Campinas: Copola, 1994.
- MAIEROVITCH, Walter Fanganiello. Prisão temporária. Revista dos Tribunais, São Paulo, n.680, p. 325.
- MARQUES, José F. Elementos de direito processual penal. Rio de Janeiro: Forense.
- _____. Elementos de direito processual penal. 1. ed. Campinas: Bookseller, 1997.
- MARQUES, José Frederico. A Instituição do Júri. Bookseller, Campinas (SP), 1997.
- _____. Elementos de Direito Processual Penal (04 volumes) Ed. Bookseller.
- MARREY, Adriano et. al. Teoria e Prática do Júri. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.
- MAZZILLI, Hugo Nigro. Prisão processual. Revista dos Tribunais, São Paulo, n. 597.
- MÉDICI, Sérgio de Oliveira. Aspectos da prisão em flagrante. Fascículos de Ciência Penal, Porto Alegre, v. 6, n. 3.
- MIRABETE, Julio Fabbrini. Execução penal: comentários à lei nº 7.210, de 11-07-84. São Paulo: Atlas, 2000.
- _____. Juizados especiais criminais. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- _____. Processo penal. São Paulo: Atlas.
- MOSSIM, Heráclito. Manual de Processo Penal. São Paulo: Atlas, 2000.

- MUAKAD, Irene Batista. Pena privativa de liberdade. São Paulo: Atlas, 1996.
- NASSIF, Aramis. Considerações sobre nulidades no processo penal. 1. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.
- _____. Júri: instrumento da soberania popular. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 1996.
- _____. O júri objetivo. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.
- _____. Considerações sobre nulidades no Processo Penal. Porto Alegre: Ed. Livraria do Advogado, 2002.
- NOGUEIRA, Paulo Lúcio. Comentários à Lei de Execuções Penais. São Paulo: Saraiva.
- _____. Curso de processo penal. São Paulo: Saraiva.
- _____. Curso completo de processo penal. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.
- NORONHA, E. Magalhães. Curso de Direito Processual Penal. Editora Saraiva.
- NUCCI, Guilherme de Souza. Júri – princípios constitucionais. São Paulo. Ed. Juarez de Oliveira, 1998.
- PEDROSA, Fernando de Almeida. Processo penal e o direito de defesa. Rio de Janeiro: Forense.
- PENTEADO, Jaques de Camargo et. al. O aditamento no processo penal. São Paulo: Saraiva.
- PINTO, Ronaldo Batista. Prova penal segundo a jurisprudência. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.
- PORTO, Hermínio Alberto Marques. Júri. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.
- _____. Júri: procedimento e aspectos do julgamento-questionários. 6. ED. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.
- PRADO, Geraldo. Sistema acusatório: a conformidade constitucional das leis processuais penais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000.
- RAMOS, João Gualberto Garcez. A tutela de urgência no processo penal brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.
- RANGEL, Paulo. Direito Processual Penal. Rio de Janeiro, Lumen Juris.
- RIBEIRO, Dianlas Costa. Prisão temporária: Lei n. 7.960/89: um breve estudo sistemático e comparado. Revista dos Tribunais, São Paulo, n.707.
- ROSA, Antônio José Miguel. Execução penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.
- SANTOS, Paulo Fernando dos. Aspectos práticos de execução penal. São Paulo: Ed. Universitária de Direito.
- SCHMIDT, Andrei Zenkner. Da prescrição penal. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.
- SIQUEIRA, Geraldo Batista de. Estudos de direito e processo penal. Rio de Janeiro: Forense.
- SILVA JARDIM, Afrânio. Direito Processual Penal. Forense. SOUZA, Sebastião Pereira de. Prisão constitucional: ordem judicial. Revista Forense, n. 304.
- STRECK, Lênio. Interceptações telefônicas e direitos fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- _____. Tribunal do júri - símbolos e rituais. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.
- _____. Tribunal do júri-símbolos e rituais. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- TORNAGHI, Hélio. A relação processual penal. São Paulo: Saraiva.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- _____. Curso de Processo Penal (02 volumes), Editora Saraiva.
- TORNAGHI, Hélio. Konfino, José. Compêndio de Processo Penal (04 volumes).
- TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. Comentários à lei dos juizados especiais criminais. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.
- _____. Processo penal. São Paulo: Saraiva. v. 2, 1998.
- _____. Processo penal. São Paulo: Saraiva, 1998.
- _____. Processo penal. São Paulo: Saraiva. 4 v.
- _____. Processo penal. São Paulo: Saraiva. 4 v.
- TOVO, Paulo Cláudio et. al. Apontamentos e guia prático sobre a denúncia no processo penal brasileiro. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1986.
- _____. Nulidades no processo penal brasileiro: novo enfoque e comentário. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1988.
- _____. Nulidades no Processo Penal Brasileira, Sérgio Antônio Fabris Editor.
- TUBENCLAR, James. Tribunal do júri. Rio de Janeiro: Forense.
- TUCCI, Rogério Lauria et al. Indevido processo legal decorrente da apresentação simultânea de memoriais. Revista da AJURIS, Porto Alegre, n. 54, p. 264-78.
- _____. Persecução penal, prisão e liberdade. São Paulo: Saraiva.
- VARGAS, José Cirilo de. Processo penal e direitos fundamentais. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1992.

4 TEORIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS (18 H/A)

- 4.1 Aspectos conceituais e terminológicos: direitos humanos e direitos fundamentais;
- 4.2 Fundamentação e desenvolvimento histórico e filosófico: dos direitos humanos aos direitos fundamentais;
- 4.3 A dupla fundamentalidade material e formal dos direitos fundamentais na Constituição;
- 4.4 A abertura material do catálogo de direitos fundamentais: suas possibilidades e limites à dos princípios fundamentais: direitos expressos e implícitos e a incorporação e hierarquia dos tratados internacionais em matéria de direitos humanos fundamentais;
- 4.5 Classificação e multifuncionalidade dos direitos e garantias fundamentais;
- 4.6 Eficácia das normas definidoras de direitos e garantias fundamentais (direitos defensivos e direitos a prestações, incluindo os direitos sociais à luz dos exemplos dos direitos à saúde, moradia e mínimo existencial).
- 4.7 Titularidade dos direitos e garantias fundamentais: o princípio da universalidade
- 4.8 Limites e Proteção dos direitos e garantias fundamentais.
- 4.9 Análise de alguns direitos específicos na Constituição Federal de 1988:
- a) Liberdade e igualdade, b) Vida e integridade física, c) Intimidade e vida privada, d) Liberdade de expressão e comunicação, e) Sigilo das comunicações, sigilo fiscal e bancário e proteção do domicílio;

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM TEORIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS:

- ANDRADE, José Carlos Vieira de. Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976, 2ª ed., Coimbra: Livraria Almedina, 2001.
- LEAL, Rogério Gesta. Perspectivas Hermenêuticas dos Direitos Humanos e Fundamentais no Brasil, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.
- MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Hermenêutica Constitucional e Direitos Fundamentais. Brasília: Brasília Jurídica, 2000.
- MORAES, Alexandre. Direitos Humanos Fundamentais. São Paulo: Ed. Atlas, 1998.
- SARLET, Ingo Wolfgang. A Eficácia dos Direitos Fundamentais, 4ª ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.
- SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988, 3ª ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR EM TEORIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS:

- ALEXY, Robert. Teoría de los Derechos Fundamentales, Madrid: Centro de Estudios Políticos e Constitucionales.
- ALFONSIN, Jacques Távora. O acesso à terra como conteúdo de direitos humanos fundamentais à alimentação e à moradia, Porto Alegre: Sérgio Fabris, 2003.
- AMARAL, Gustavo. Direito, Escassez & Escolha, Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- ANNONI, Danielle (Org). Os Novos Conceitos do Novo Direito Internacional. Cidadania, Democracia e Direitos Humanos, Rio de Janeiro: América Jurídica, 2002.
- ARAUJO, Luiz Alberto David; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. Curso de Direito Constitucional, São Paulo: Saraiva, 2003.
- ÁVILA, Humberto Bergmann. Teoria dos Princípios. Da definição à aplicação dos princípios jurídicos, São Paulo: Malheiros, 2003.
- BARCELLOS, Ana Paula de. A Eficácia Jurídica dos Princípios Constitucionais. O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, Rio de Janeiro: Renovar, 2002.
- BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos, Rio de Janeiro: Ed. Campus, 1992.
- BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional, São Paulo: Ed. Malheiros, 1997.
- CAMPO, Javier Jiménez. Derechos Fundamentales. Concepto y Garantías, Madrid: Trotta, 1999.
- CANOTILHO, Joaquim José Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição, Coimbra: Coimbra Editora.
- CASTRO, Carlos Roberto Siqueira, A Constituição Aberta e os Direitos Fundamentais, Forense: Rio de Janeiro, 2003.
- CLÉVE, Clémerson Merlin. "O Desafio da efetividade dos direitos fundamentais sociais", in: Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional (Anais do IV Simpósio Nacional de Direito Constitucional), Curitiba, 2003, pp. 290-300.
- COMPARATO, Fábio Konder. A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos. São Paulo: Saraiva, 1999.
- DÍAZ, José Ramón Cossío. Estado Social y Derechos de Prestación, Madrid: Ed. Centro de Estudios Constitucionales, 1989.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- DWORKIN, Ronald. Los Derechos en Serio. Barcelona: Ed. Ariel, 1999.
- _____. EL dominio de la vida. U na discusión acerca del aborto, la eutanasia y la libertad individual, Barcelona: Ariel, 1998.
- ESPÍNDOLA, Ruy Samuel. Conceito de Princípios Constitucionais, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.
- FACHIN, Luiz Edson (Coord). Repensando Fundamentos do Direito Civil Brasileiro Contemporâneo. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 1998.
- _____. Estatuto Jurídico do Patrimônio Mínimo, Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- FARIA, José Eduardo. “O Judiciário e os Direitos Humanos e Sociais: notas para uma avaliação da justiça brasileira”, in: José Eduardo Faria (Hsgb) Direitos Humanos, Direitos Sociais e Justiça, São Paulo: Ed. Malheiros, 1994.
- _____. “Democracia e Governabilidade: os Direitos Humanos à Luz da Globalização Econômica”, in: José Eduardo Faria (Org), Direito e Globalização Econômica: Implicações e Perspectivas, São Paulo: Malheiros, 1996.
- FARIAS, Edilsom Pereira de. Colisão de Direitos. A Honra, a Intimidade, a Vida Privada e a Imagem versus a Liberdade de Expressão e Informação, Porto Alegre: Sergio Fabris, 1996.
- FERRAJOLI, Luigi. Derechos y Garantías. La Ley Del Más Débil, Madrid: Trotta, 1999.
- FERRARI, Regina Maria Macedo Nery. Normas Constitucionais Programáticas. Normatividade, Operatividade e Efetividade, São Paulo: RT, 2001.
- GALDINO, Flavio. “O Custo dos Direitos”, in: TORRES, Ricardo Lobo (Org.), Legitimação dos Direitos Humanos, Rio de Janeiro: Renovar, 2002, p. 139-250.
- GALDINO, George Rodrigo Bandeira. Tratados Internacionais de Direitos Humanos e Constituição Brasileira, Belo Horizonte: Del Rey, 2003.
- GEDIEL, José Antônio Peres. “A irrenunciabilidade a direitos da personalidade pelo trabalhador”, in: SARLET, Ingo Wolfgang (Org), Constituição, Direitos Fundamentais e Direito Privado, Porto Alegre: Livraria do Advogado, pp. 149-164.
- GOUVEIA, Jorge Bacelar. Os Direitos Fundamentais Atípicos. Lisboa: Editorial Notícias, 1995.
- GOUVÊA, Marcos Maselli. O Controle Judicial das Omissões Administrativas: novas perspectivas de implementação dos direitos prestacionais. Rio de Janeiro: Forense, 2003.
- KRELL, Andreas. “Controle Judicial dos Serviços Públicos Básicos na Base dos Direitos Fundamentais Sociais”, in: SARLET, Ingo Wolfgang (Org). A Constituição Concretizada - Construindo Pontes para o Público e o Privado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.
- _____. Direitos Sociais e Controle Judicial no Brasil e na Alemanha: os (des)caminhos de um direito constitucional “comparado”, Porto Alegre: Sergio Fabris, 2002.
- LOPES, José Reinaldo de Lima. “Direito Subjetivo e Direitos Sociais: O Dilema do Judiciário no Estado Social de Direito”, in: José Eduardo Faria (Org.) Direitos Humanos, Direitos Sociais e Justiça, São Paulo: Malheiros, 1994.
- LOUREIRO, João Carlos Simões Gonçalves. O Procedimento Administrativo entre a Eficiência e a Garantia dos Particulares, Coimbra: Coimbra, 1995.
- _____. “O Direito à Identidade Genética do Ser Humano”, in: Portugal-Brasil Ano 2000. Coimbra: Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra, 2000, p. 263-389.

- MACHADO, Jónatas E.M. Liberdade de expressão. Dimensões constitucionais da esfera pública no sistema social, Coimbra: Coimbra Editora, 2002.
- MALISKA, Marcos Augusto. O Direito à Educação e a Constituição, Porto Alegre: Sergio Fabris, 2001.
- MARTINS-COSTA, Judith, “Os direitos fundamentais e a opção culturalista do novo Código Civil”, in: SARLET, Ingo Wolfgang (Org), Constituição, Direitos Fundamentais e Direito Privado, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.
- MARTÍNEZ, Fernando Rey. La Propriedad Privada e n la Constitución Española, Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1994.
- MARTÍN-RETORTILLO, Lorenzo; OTTO Y PARDO, Ignacio de. Derechos Fundamentales y Constitución, Madrid: Ed. Civitas, 1988.
- MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Direito Internacional: Tratados e Direitos Humanos Fundamentais na Ordem Jurídica Brasileira, Rio de Janeiro: América Jurídica, 2001.
- MELLO, Celso Albuquerque. “O § 2º do art. 5º da Constituição Federal”, in: TORRES, Ricardo Lobo (Org), Teoria dos Direitos Fundamentais. Rio de Janeiro: Renovar, 1999, p. 1-33.
- MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade. São Paulo: Malheiros, 1998.
- MELLO, Cláudio Ari. “Os Direitos Sociais e a Teoria Discursiva do Direito”, in: Revista de Direito Administrativo (RDA) nº 224 (2001), p. 242 e ss.
- MENDES, Gilmar Ferreira. Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade. São Paulo: Celso Bastos Ed., 1998.
- _____. “Os Direitos Individuais e suas Limitações: breves reflexões”, in: MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Hermenêutica Constitucional e Direitos Fundamentais. Brasília: Brasília Jurídica, 2000.
- _____. “Limites da Revisão: Cláusulas Pétreas ou Garantias de Eternidade. Possibilidade Jurídica de sua Superação”, in: Revista da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS) nº 60 (1994), p. 249 e ss.
- MENDONÇA, José Vicente dos Santos. “Vedação do Retrocesso: o que é e como perder o medo”, in: BINENBOJM, Gustavo (coord). Direitos Fundamentais – Revista de Direito da Associação dos Procuradores do Novo Estado do Rio de Janeiro, vol. XII, Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2003, pp. 205-236.
- MIRANDA, Jorge. Manual de Direito Constitucional, vol. IV, Coimbra: Coimbra Editora.
- MORAES, Maria Celina Bodin de, “O conceito de dignidade da pessoa humana: substrato axiológico e conteúdo normativo”, in: SARLET, Ingo Wolfgang (Org), Constituição, Direitos Fundamentais e Direito Privado, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.
- MORAIS, José Luis Bolzan de. As Crises do Estado e da Constituição e a Transformação Espacial dos Direitos Humanos, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.
- MOTA PINTO, Paulo. “O Direito ao Livre Desenvolvimento da Personalidade”, in: Portugal-Brasil Ano 2000, Coimbra: Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra, 1999, p. 149-246.
- NABAIS, José Casalta. “Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa”, in: Boletim do Ministério da Justiça nº 400 (1990), p. 15 e ss.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- _____. O Dever Fundamental de Pagar Impostos, Coimbra: Almedina, 1998.
- _____. Os Direitos Fundamentais na Jurisprudência do Tribunal Constitucional, Coimbra: Gráfica de Coimbra, 1990.
- _____. “Algumas Reflexões Críticas sobre os Direitos Fundamentais”, in: AB VNO AD OMNES - 75 anos da Coimbra Editora. Coimbra: Coimbra Editora, 1995, p. 965-1004.
- NETO, Eugênio Facchini, “Reflexões histórico-evolutivas sobre a constitucionalização do direito privado”, in: SARLET, Ingo Wolfgang (org), Constituição, Direitos Fundamentais e Direito Privado, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003, pp. 11-60.
- NETO, João dos Passos Martins. Direitos Fundamentais. Conceito, Função e Tipos, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.
- NUNES, José Avelãs. Neoliberalismo & Direitos Humanos, Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- PAGLIARINI, Alexandre Coutinho. Constituição e Direito Internacional. Cedências Possíveis, Rio de Janeiro: Forense, 2003.
- PÉREZ LUÑO, Antonio-Enrique. Derechos Humanos, Estado de Derecho y Constitución, 5ª ed., Madrid: Ed. Tecnos, 1995.
- _____. Los Derechos Fundamentales, 6ª ed., Madrid: Ed. Tecnos, 1995.
- PINHEIRO, Carla. Direito Internacional e Direitos Fundamentais, São Paulo: Atlas, 2001.
- PIOVESAN, Flávia. Proteção Judicial contra Omissões Legislativas, 2ª ed. São Paulo: RT, 2003.
- _____. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional, São Paulo: Max Limonad.
- _____. Temas de Direitos Humanos, São Paulo: Max Limonad.
- RIBEIRO, Diógenes V. Hassan. “O permanente reconhecimento dos direitos fundamentais”, in: AJURIS nº 79 (2000), p. 96-108.
- ROTHENBURG, Walter Claudius. “Confrontos Teóricos e Práticos da Declaração Universal dos Direitos Humanos,” in: 2º Congresso Latino-Americano de Direito, Marília: UNIMAR, 2000, p. 173-86.
- _____. “Direitos Fundamentais e suas características”, in: Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política nº 29, pp. 55-65.
- RUSCHEL, Ruy Ruben. “A Eficácia dos Direitos Sociais”, in: Revista da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS) nº 58 (1993), p. 291 e ss.
- _____. Direito Público em Tempos de Crise, Porto Alegre: Sagra-Luzzatto, 1997.
- SAMPAIO, José Adércio (Coord). Jurisdição Constitucional e Direitos Fundamentais, Belo Horizonte: Del Rey, 2003.
- _____. (Coord). Crise e Desafios da Constituição, Belo Horizonte: Del Rey, 2003.
- SAMPAIO, Nelson de Souza. O Poder de Reforma Constitucional, Bahia: Livraria Progresso Ed., 1954.
- SARLET, Ingo Wolfgang. (Org). Direito Público em Tempos de Crise: Estudos em Homenagem a Ruy Ruben Ruschel. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.
- _____. (Org.), Constituição, Direitos Fundamentais e Direito Privado, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

- _____. (Org). A Constituição Concretizada. Construindo Pontes com o Público e o Privado, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.
- _____. (Org). Direitos Fundamentais Sociais: Estudos de Direito Constitucional, Internacional e Comparado, Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- _____. (Org.), Direito Público em Tempos de Crise: estudos em homenagem a Ruy Ruben Ruschel, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.
- _____. “Direitos Fundamentais e Direito Privado, algumas considerações em torno da vinculação dos particulares aos direitos fundamentais”, in: SARLET, Ingo Wolfgang (Org). A Constituição Concretizada - Construindo Pontes para o Público e o Privado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000, p. 107-163.
- _____. “Algumas Considerações em torno do Conteúdo, Eficácia e Efetividade do Direito à Saúde na Constituição de 1988”, in: Revista IP (Interesse Público) nº 12 (2001), p. 91-107.
- _____. “Os Direitos Fundamentais Sociais na Constituição de 1988”, in: Ingo Wolfgang Sarlet (Org.), Direito Público em Tempos de Crise: estudos em homenagem a Ruy Ruben Ruschel, Porto Alegre: Livraria do Advogado, p. 129-173.
- _____. “O direito fundamental à moradia na Constituição: algumas anotações a respeito de seu contexto, conteúdo e possível eficácia”, in: SAMPAIO, José Adércio (Org), Crise e Desafios da Constituição, Belo Horizonte: Del Rey, 2003, pp. 415-469.
- SARMENTO, Daniel. A Ponderação de Interesses na Constituição Federal, Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2000.
- SARMENTO, Daniel. Direitos Fundamentais e Relações Privadas, Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- SCAFF, Fernando Facury (Org), Constitucionalizando Direitos. 15 Anos da Constituição Brasileira de 1988, Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- SCHOLLER, Heinrich. “O Princípio da Proporcionalidade no Direito Constitucional e Administrativo da Alemanha”, in: Revista Interesse Público (RIP) nº 2 (1999).
- SCHWARZ, Germano. Direito à Saúde: efetivação em uma perspectiva sistêmica, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.
- SEGADO, Francisco Fernández. “La Teoría Jurídica de los Derechos Fundamentales en la Constitución Española de 1978 y en su Interpretación por el Tribunal Constitucional”, in: Revista de Informação Legislativa nº 121 (1994), p. 69 e ss.
- SILVA, Gustavo Just da Costa e. Os Limites da Reforma Constitucional, Rio de Janeiro: Renovar, 2000.
- SILVA, Luís Virgílio Afonso da. “Ulisses, as Sereias e o Poder Constituinte Derivado”, in: Revista de Direito Administrativo nº 226 (2001), p. 29 e ss.
- SILVA, Manuel Pascoal Dias Pereira da. “Vinculação das Entidades Privadas pelos Direitos, Liberdades e Garantias”, in: Revista de Direito Público nº 82 (1987), p. 41 e ss.
- SILVEIRA, José Néri. “A Reforma Constitucional e o Controle de sua Constitucionalidade”, in: Revista da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS) nº 64 (1995), p. 201 e ss.
- STEINMETZ, Wilson Antonio. Colisão de Direitos Fundamentais e Princípio da Proporcionalidade, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- STEINMETZ, Wilson Antonio. Vinculação dos Particulares a Direitos Fundamentais, São Paulo: Malheiros, 2004.
- STRECK, Lenio Luiz. Constituição - limites e perspectivas da revisão, Porto Alegre: Ed. Rigel, 1993.
- TAVARES, André Ramos. Curso de Direito Constitucional, São Paulo: Saraiva, 2002.
- TORRES, Ricardo Lobo. “A Cidadania Multidimensional na Era dos Direitos”, in: TORRES, Ricardo Lobo (Org.). Teoria dos Direitos Fundamentais. Rio de Janeiro: Renovar, 1999, p. 239-336.
- _____. (Org.), Legitimação dos Direitos Humanos, Rio de Janeiro: Renovar, 2002.
- _____. “O Mínimo Existencial e os Direitos Fundamentais”, in: Revista de Direito Administrativo nº 177 (1989), p. 20-49.
- TRIBE, Laurence; DORF, Michael. On Reading the Constitution, Cambridge: Harvard University Press, 1991.
- TRINDADE, Antonio Augusto Cançado. Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos, vol. I, Porto Alegre: Sergio Fabris, 1997.
- TRUYOL, Antonio. Los Derechos Humanos, Madrid: Tecnos, 1968.
- VEGA, Pedro de. La Reforma Constitucional y la Problemática del Poder Constituyente, Madrid: Tecnos, 1995.
- VIEIRA, Oscar Vilhena. A Constituição e sua Reserva de Justiça - um ensaio sobre os limites materiais ao poder de reforma. São Paulo: Malheiros, 1999.
- WEINGARTNER NETO, Jayme. Honra, Privacidade e Liberdade de Imprensa. Uma Pauta de Justificação Penal, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.
- WOLKMER, Antonio Carlos. “Direitos Políticos, Cidadania e Teoria das Necessidades”, in: Revista de Informação Legislativa nº 122 (1994), p. 278 e ss.
- _____. “Introdução aos fundamentos de uma teoria geral dos “novos” direitos”, in: WOLKMER, Antonio Carlos; MORATO LEITE, José Rubens (Org). Os “Novos” Direitos no Brasil: natureza e perspectivas, São Paulo: Saraiva, 2003, pp. 1-30.
- ZAGREBELSKY, Gustavo. El Derecho Dúctil. Ley, Derechos, Justicia, 3ª ed., Madrid: Trotta, 1999.

5 DIREITO TRIBUTÁRIO (30 H/A)

- 5.1 Atividade financeira do Estado. Receitas públicas. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Vedações. Lei da Responsabilidade da Gestão Fiscal.
- 5.2 Tributos. Impostos. Taxas. Contribuição de Melhoria. Outras Contribuições. Empréstimo Compulsório. Classificação do STF (RE 138.284-8): a) Impostos (CF, arts. 145, I, 153, 154, 155 e 156; b) taxas (CF, art. 145, II); c) contribuições: c. 1) de melhoria (CF, art. 145, III); c. 4.3 parafiscais (CF, art. 149); c. 2.1) sociais: c.2.1.1) de seguridade social (CF, art. 195, I, II e III); c. 2.1.2) outras de seguridade (CF, art. 195, § 4º); c.2.1.3) sociais gerais (CF, arts. 212, § 5º, e 240 – FGTS, Salário-educação, SESI, SENAI, SENAC); c. 3) especiais: c. 3.1) de intervenção no domínio econômico (CF, art. 149); c.3.2) corporativas (CF, arts. 149 e 8º, IV, ‘in fine’); d) empréstimos compulsórios. Preço público. Pedágio.

5.3 Fontes de Direito Tributário. Constituição Federal. Lei Complementar. Lei Ordinária. Medida Provisória. Lei Delegada. Decreto-lei. Decreto Legislativo. Tratados e convenções internacionais. Decreto do Executivo. Normas complementares.

5.4 Sistema Constitucional Tributário. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Limitações constituições ao poder de tributar. Imunidades.

5.5 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária.

5.6 Obrigação tributária. Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo (contribuinte, responsável, substituto legal tributário, sucesso tributário). Solidariedade, capacidade e domicílio tributário.

5.7 Crédito tributário. Noção. Constituição (lançamento e suas modalidades). Suspensão da exigibilidade (causas). Extinção (modalidades). Exclusão (isenção e anistia).

5.8 Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. Concurso de credores fiscais. Administração tributária.

5.9 Dívida ativa. Requisitos de inscrição. Termo e Certidão de dívida ativa. Execução fiscal (Lei 6830/80).

5.10 Disposições constitucionais sobre os impostos de competência dos Estados. ITCD. ICMS. IPVA. Princípios. Leis Completares.

5.11 Disposições constitucionais sobre os impostos de competência dos Municípios. IPTU. ISSQN. ITBI. Princípios. Leis complementares.

5.12 Disposições constitucionais sobre imposto federais. II. IE. IR. IPI. IOF. ITR. IGF. Princípios. Leis Complementares.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS EM DIREITO TRIBUTÁRIO:

AMARO, Luciano. Direito tributário brasileiro. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

ATALIBA, Geraldo. Sistema constitucional tributário. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1968.

ÁVILA, Humberto Bergmann. Contribuições para-fiscais e interpretação. In: Teoria geral do direito aplicada. São Paulo: Atlas, 1993. p. 213-233.

_____. Evolução da reforma fiscal no Brasil: estudo de direito constitucional em textos comparativos. In: Reforma fiscal, coletânea de estudos técnicos: relatório da Comissão Executiva de Reforma Fiscal. São Paulo: DBA, 1993. v. 1. p. 427.

_____. Subsunção e concreção na aplicação do Direito. Porto Alegre, EDIPUC, 1996.

_____. et. al. Legalidade tributária: aplicação e limites materiais. In: Estudos em homenagem a Gilberto de Ulhôa Canto. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

BALEIRO, Aliomar. Uma introdução à ciência das finanças. Rio de Janeiro: Forense.

_____. Direito tributário brasileiro. 11. ed. atual. Mizabel de Abreu Machado Derzi. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

_____. Limitações constitucionais do poder de tributar. 7. ed. atual. Mizabel de Abreu Machado Derzi. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

BORGES, José Souto Maior. Teoria geral da isenção tributária. São Paulo: Malheiros, 2001.

_____. Lançamento tributário. São Paulo: Malheiros, 1999.

CARRAZZA, Roque Antonio. Curso de direito constitucional tributário. 16. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de direito tributário. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

CASSIANO, Adão Sérgio do Nascimento.

COELHO, Sacha Calmon Navarro. Curso de direito tributário Brasileiro. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

COSTA, Regina Helena. Princípio da capacidade contributiva. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1996.

FREITAS, Vladimir Passos de (Coord.). Código Tributário Nacional. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

MACHADO, Hugo de Brito. Curso de direito tributário. 19. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

MARTINS, Ives G. Silva. Sistema tributário na Constituição de 1988. São Paulo: Saraiva.

_____. Curso de direito tributário. Belém: CEJUP, 1995. 2 v.

MOLINA, Pedro M. Herrera. Capacidad económica y sistema fiscal: análisis der ordenamiento español a la luz der derecho alemán. Madrid: Marcial Pons, 1998.

MORAES, Bernardo Ribeiro de. Compêndio de direito tributário. Rio de Janeiro: Forense. 2 v.

NOGUEIRA, Ruy Barbosa. Curso de direito tributário. São Paulo: Saraiva.

OLIVEIRA, José Marcos Domingues de. Direito tributário: capacidade contributiva. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

PAULSEN, Leandro. Direito tributário. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

SANTI, Eurico Marcos Dinis. Lançamento tributário. 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 2000.

_____. Decadência e prescrição no direito tributário. 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 2001.

VOLKSWEISS, Roque J. Direito tributário nacional. Porto Alegre: Livraria do Advogado.

XAVIER, Alberto. Do lançamento tributário, teoria geral do ato, do procedimento e do processo tributário. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

_____. Tipicidade da tributação, simulação e norma antielisiva. São Paulo: Dialética, 2001.

6. LÍNGUA PORTUGUESA (36 h/a)

6.1 Sintaxe de concordância e os termos essenciais da oração.

6.2 Sintaxe de regência e os termos integrantes da oração. Uso de preposições. Uso da crase.

6.3 Coordenação e subordinação: estrutura do período. Uso e significação contextual dos nexos. Uso dos sinais de pontuação.

6.4 Leitura e compreensão de textos. Idéia principal e idéias secundárias. Significado contextual de palavras e expressões. Informações implícitas e literais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALMEIDA, Napoleão Mendes de. Gramática Metodológica da Língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva, 1998.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Nacional.

DAMIÃO, Regina Toledo e HENRIQUES, Antônio. Curso de Português Jurídico. São Paulo: Atlas.

HOUAISS, Antônio. A Nova Ortografia da Língua Portuguesa. São Paulo: Ática.

- HOUAISS, Antônio. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva.
- KASPARY, Adalberto J. O Verbo na Linguagem Jurídica. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- _____. Habeas verba: português para juristas. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- _____. Português para Profissionais Atuais e Futuros. Porto Alegre: Prodil.
- _____. Redação Oficial: normas e modelos. Porto Alegre: Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos.
- _____. Verbos e Regimes na Linguagem Jurídica. Porto Alegre: AJURIS, 1984.

NÍVEL III

1. PROPEDEÚTICAS (CARGA HORÁRIA 90 H/A)

1.1 HERMENÊUTICA JURÍDICA (10h/a)

Ementa: Esforços preliminares acerca da Hermenêutica Jurídica; A função da interpretação; Os modelos de juridicidade, a teoria tradicional da interpretação jurídica e algumas especificações: métodos de interpretação, critério hermenêutico e efeitos do ato interpretativo; Os princípios jurídicos no quadro metodológico atual; A superação da teoria tradicional da interpretação jurídica: da interpretação da lei à concretização do Direito.

Programa:

- 1.1.1 Caracterização preliminar do tema a ser tratado na disciplina; interpretação e compreensão do direito; as escolas dogmáticas e zetéticas da interpretação jurídica.
- 1.1.2 A função da interpretação no processo de materialização do direito; a hipótese da exclusão da interpretação – o brocardo *in claris cessat interpretatio* e a sua inaceitabilidade.
- 1.1.3 Os principais modelos de juridicidade a partir do período moderno: o jusracionalismo, o normativismo jurídico e o funcionalismo jurídico – em especial sua vertente política. A redução do direito à lei, a redução política do pensamento jurídico e os respectivos modelos de juízes – ou do “juiz-árbitro” ao “juiz-treinador”. Os métodos de interpretação jurídica: a interpretação literal, histórica, sistemática e teleológica. A inter-relação dos métodos. O critério hermenêutico: a vontade da lei ou a vontade do legislador. A interpretação extensiva, declarativa e restritiva.
- 1.1.4 Notas acerca da estrutura do sistema jurídico: os princípios jurídicos e seus vários tipos, a norma jurídica como critério de decisão; a jurisprudência e o seu específico sentido.
- 1.1.5 A superação do juridicismo formal por uma intencionalidade jurídica material; o processo interpretativo não como uma atividade linear e a consideração do caso a ser decidido como *prius* metodológico.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM HERMENÊUTICA JURÍDICA:

- AZEVEDO, Plauto Faraco de. Aplicação do direito e contexto social. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.
- BRONZE, Fernando José. A metodonomologia entre a semelhança e a diferença – reflexão problematizante dos pólos da radical matriz analógica do discurso jurídico. Coimbra: 1994.
- _____. Lições de introdução ao direito. Coimbra, 2002.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

CAMARGO, Margarida Lacombe. *Hermenêutica e argumentação – uma contribuição ao estudo do direito*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

CANARIS, Claus Wilhelm. *Pensamento sistemático e conceito na ciência do direito*. 2ª edição. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1996.

CASTANHEIRA NEVES, António. *Digesta – escritos acerca do Direito, do pensamento jurídico, da sua metodologia e outros*. 1º e 2º volumes. Coimbra: 1995.

_____. *Metodologia jurídica – problemas fundamentais*. Coimbra: 1993.

_____. *O actual problema metodológico da interpretação jurídica*. Coimbra: 2003.

COELHO, Luis Fernando. *Lógica jurídica e interpretação das leis*. Rio de Janeiro: Forense.

DWORKIN, Ronald. *O império do direito*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. *Uma questão de princípios*. trad. Luis Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____. *Levando os direitos a sério*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

Engisch, Karl. *Introdução ao Pensamento Jurídico*. trad. J. Baptista Machado. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

FREITAS, Juarez. *A interpretação sistemática do direito*. 4ª ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e Método*. Rio de Janeiro: Vozes..

GRAU, Eros Roberto. *Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito*. 3ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

LARENZ, Karl. *Metodologia da ciência do direito*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

ZAGREBELSKY, Gustavo. *El derecho dúctil. ley, derecho, justicia*, 2ª edição. Madri: Editorial Trotta, 1997.

1.2 TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA (10 h/a)

Ementa: Lineamentos históricos acerca da retórica; O formalismo jurídico e a lógica jurídica formal; A superação do formalismo jurídico; Tópica e Lógica do Razoável; Argumentação jurídica e direito.

1.2.1 Origens da retórica na Grécia; retórica e dialética; a retórica no pensamento jurídico medieval.

1.2.2 As origens do formalismo jurídico; o pensamento moderno-iluminista como elemento determinante do positivismo jurídico; o silogismo formal como estrutura lógica da sentença e a sua (in)suficiência; o pensamento sistemático e o direito.

1.2.3 A atual superação do positivismo jurídico; um novo contexto cultural; uma nova intencionalidade político-social; razão prática e direito.

1.2.4 O pensamento problemático e a tópica de Theodor Viehweg; a lógica do razoável como logos do humano na perspectiva de Luis Recasens Siches.

1.2.5 A Nova Retórica de Chaïm Perelman; demonstração, justificação e argumentação; a argumentação jurídica como caso particular da argumentação prática e a teoria da argumentação jurídica de Robert Alexy; a racionalidade das decisões judiciais; o direito entre o sistema e o problema.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA :

- ALEXY, Robert. Teoria da argumentação jurídica. 2ª ed. São Paulo: Landy, 2005.
- ATIENZA, Manuel. As razões do direito. São Paulo: Landy, 2003.
- BRONZE, Fernando José. A metodonomologia entre a semelhança e a diferença – reflexão problematizante dos pólos da radical matriz analógica do discurso jurídico. Coimbra: 1994.
- CAMARGO, Margarida Lacombe. Hermenêutica e argumentação – uma contribuição ao estudo do direito. 2ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- CANARIS, Claus Wilhelm. Pensamento sistemático e conceito na ciência do direito. 2ª edição. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1996.
- CASTANHEIRA NEVES, António. Metodologia jurídica – problemas fundamentais. Coimbra: 1993.
- DUARTE, Écio Oto Ramos. Teoria do discurso e correção normativa do direito – aproximação à metodologia discursiva do direito. São Paulo: Landy, 2004.
- Engisch, Karl. Introdução ao Pensamento Jurídico. trad. J. Baptista Machado. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- LARENZ, Karl. Metodologia da ciência do direito. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.
- MENDONÇA, Paulo Roberto Soares. A tópica e o Supremo Tribunal Federal. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- MONTEIRO, Cláudia Servilha. Teoria da argumentação jurídica e Nova Retórica. 2ª ed. Lumen Juris, 2003.
- PERELMAN, Chaïm. A lógica jurídica. São Paulo: Martins Fontes.
- _____. Retóricas. trad. Maria Ermantina Galvão Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- _____. Olbrechts-Tyteca, Lucie. Tratado da argumentação – a Nova Retórica. 5ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- REBOUL, Olivier. Introdução à retórica. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- 1.3 GARANTISMO PENAL CONSTITUCIONAL (10 h/a)
- EMENTA: A disciplina perspectiva estabelecer diagnóstico da atual crise das ciências penais desde o modelo oferecido pela teoria geral do garantismo. Intenta, com a avaliação das matrizes contemporâneas da Criminologia, Direito e Processo Penal, fornecer instrumento crítico de valorização dos direitos e garantias fundamentais, bem como capacitar ao aluno condições operacionais de construção de novo modelo integrado nas ciências penais.
- 1.3.1 Modelos e sistemas de direito e processo penal: garantias penais e processuais; tipologia dos sistemas punitivos; direito penal mínimo e direito penal máximo.
- 1.3.2 Fundamentos do direito e do processo penal: custos e escopo; justificação externa e legitimação interna; princípio da secularização; fundamentos filosóficos do garantismo.
- 1.3.3 Ideologias penais: teorias de justificação e negação do direito penal.
- 1.3.4 Garantismo penal: perspectiva utilitarista reformada: o estatuto metateórico da justificação; escopos do direito penal; justificação e garantismo.
- 1.3.5 Direito Penal e Processo Penal: revisão do sistema brasileiro a partir do garantismo.
- 1.3.6 Pena: teoria agnóstica da pena e garantismo.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

BIBLIOGRÁFICAS BÁSICA EM GARANTISMO PENAL CONSTITUCIONAL:

CARVALHO, Salo de. Pena e Garantias. 2. ed. RJ: Lumen Juris, 2003.

_____. & CARVALHO, Amilton Bueno de. 3. ed. Aplicação da Pena e Garantismo. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

CORDERO, Franco. Guida alla procedura penale. Torino: Utet, 1986.

FERRAJOLI, Luigi. Diritto e ragione. 5. ed. Roma: Laterza, 1998.

GIANFORMAGGIO, Letizia. Le ragioni del garantismo. Torino: Giappichelli, 1993.

1.4 PROCESSO PENAL CONSTITUCIONAL (10 h/a)

EMENTA: A disciplina tem por objetivo fazer uma leitura constitucional do processo penal, desde a fase do inquérito policial até a execução das penas, numa perspectiva de proteção e garantia dos direitos fundamentais. Justifica-se este âmbito de análise em face do conflito existente entre as normas processuais e o paradigma constitucional-garantista da Constituição de 1988. A disciplina pretende discutir, de forma crítica e construtiva, a estrutura do processo penal em face da Constituição Federal, fornecendo ao magistrado várias ferramentas para decidir o caso concretizado.

1.4.1 As crises do processo penal e sua leitura constitucional;

1.4.2 Os sistemas de investigação preliminar;

1.4.3 Ação penal e o princípio acusatório;

1.4.4 O devido processo constitucional;

1.4.5 A licitude probatória;

1.4.6 Proteção da liberdade;

1.4.7 O duplo pronunciamento;

1.4.8 A humanização do processo de execução da pena;

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM PROCESSO PENAL CONSTITUCIONAL

ÁVILA, Humberto. Teoria dos princípios, da definição à aplicação dos princípios jurídicos. São Paulo: Malheiros, 2003.

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Malheiros, 2004.

CARNELUTTI, Francesco. Principios del Proceso Penal. Trad. de Santiago Sentis Melendo. Buenos Aires: EJE, 1971.

CIRILO DE VARGAS, José. Direitos e Garantias Individuais no Processo Penal. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

COUTINHO, Jacinto Néelson de Miranda. “O Papel do Novo Juiz no Processo Penal, em Crítica à Teoria Geral do Direito Processual (coordenador). Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

_____. “Introdução aos Princípios Gerais do Processo Penal Brasileiro”, em Separata do Instituto Transdisciplinar de Estudos Criminais, ITEC, Porto Alegre, 2000.

DE LA OLIVA SANTOS, Andrés. Jueces Imparciales, Fiscales “Investigadores” y Nueva Reforma para la Vieja Crisis de la Justicia Penal. Barcelona: PPU, 1988.

DELMAS-MARTY, Mireille. Procesos Penales de Europa (Alemania, Inglaterra y País de Gales, Bélgica, Francia, Itália). Zaragoza: Edijus, 2000 (tradução de Morenilla Allarda).

FERRAIOLI, Marzia. *Il Ruolo di «Garante» del Giudici per le Indagini Preliminari*. Padova: Cedam, 1993.

FERRAJOLI, Luigi. *Derechos y Garantias*. Madrid: Trotta, 1999.

_____. *Derecho y Razón*. Madrid: Trotta, 1999.

FIGUEIREDO DIAS, Jorge. *Direito Processual Penal*. Coimbra: Coimbra editora, 1974.

FIGUEIREDO STEINER, Sylvia. *A Convenção Americana sobre Direitos Humanos e sua Integração ao Processo Penal Brasileiro*. São Paulo: RT, 2000.

GOMES CANOTILHO, J. J. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. Coimbra: Almedina, 1998.

GOMES, Luiz Flávio e PIOVESAN, Flávia. *O Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos e o Direito Brasileiro*. São Paulo: RT, 2000.

LOPES JÚNIOR, Aury. *Introdução Crítica ao Processo Penal*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

_____. *Aury. Sistemas de Investigação Preliminar no Processo Penal*: Lumen Juris, 2003.

MONTERO AROCA, Juan. *Principios del Proceso Penal, una Explicación Basada en la Razón*. Valência: Tirant lo Blanch Alternativa, 1997.

SCARANCA FERNANDES, Antônio. *Processo Penal Constitucional*. São Paulo: RT, 2000.

SARLET, Ingo. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2001.

STRECK, Lênio Luiz. *Hermenêutica Jurídica e(m)Crise*. Porto Alegre: Livraria do Advogado 5ª ed., 2004.

_____. *Jurisdição Constitucional e Hermenêutica*. Rio de Janeiro: Forense, 2ª ed., 2004.

STRECK, Lênio Luiz e FELDENS, Luciano. *Crime e Constituição*. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

1.5 DIREITO PRIVADO E CONSTITUIÇÃO (10h/a)

Ementa: Trata-se de verificar de que forma a Constituição, seus valores e princípios influenciam o direito privado, com especial destaque para a eficácia dos direitos fundamentais no âmbito das relações privadas.

1.5.1 Direito público X Direito privado. Evolução e ocaso da dicotomia. Reflexos no campo operacional. A publicização do direito privado.

1.5.2 A constitucionalização do direito privado: sentido antigo e sentido moderno.

1.5.3 A constituição como norma e a força irradiante da constituição sobre o direito privado. A tutela da personalidade.

1.5.4 A tutela constitucional da autonomia privada.

1.5.5 A eficácia dos direitos fundamentais nas relações privadas.

1.5.5.1 Doutrina da eficácia indireta ou mediata dos direitos fundamentais.

1.5.5.2 Doutrina da eficácia direta ou imediata dos direitos fundamentais.

1.5.5.3 Doutrina dos deveres de proteção e a eficácia horizontal dos direitos fundamentais.

1.5.6 Estudo de casos. Direito comparado e direito pátrio.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EMDIREITO PRIVADO E CONSTITUIÇÃO:

- ARONNE, Ricardo. Propriedade e Domínio. Reexame sistemático das noções nucleares de direitos reais. Rio de Janeiro, Renovar, 1999.
- _____. Por uma nova hermenêutica dos direitos reais limitados – das raízes aos fundamentos contemporâneos. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- BARROSO, Luís Roberto (org.). A nova interpretação constitucional. Ponderação, Direitos Fundamentais e Relações Privadas. Rio de Janeiro : Renovar, 2003.
- BENDA, Ernst. “Dignidad humana y derechos de la personalidad”, in: MAIHOFER, VOGEL, HESSE, HEYDE. Manual de derecho constitucional. Madrid: Marcial Pons, 2001, 2ª ed.
- BILBAO UBILLOS, Juan María. La eficacia de los derechos fundamentales frente a particulares. Madrid, Boletín Oficial del Estado y Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 1997.
- _____. Los derechos fundamentales en la frontera entre lo público y lo privado. Madrid : McGraw-Hill, 1997.
- CANARIS, Claus Wilhelm. Direitos Fundamentais e Direito Privado. Trad. de Ingo W. Sarlet e Paulo M. Pinto. Coimbra : Liv. Almedina, 2003.
- CODERCH, Pablo Salvador (coord.). Asociaciones, derechos fundamentales y autonomía privada. Madrid: Ed. Civitas, 1997.
- COMPARATO, Fábio Konder. “Direitos e deveres fundamentais em matéria de propriedade”. Rev. do Ministério Público, Rio de Janeiro, v. 4, n. 7 (1998).
- CORTIANO JUNIOR, Eroulths. O Discurso Jurídico da Propriedade e suas Rupturas. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.
- CRUZ, Rafael Naranjo de la. Los límites de los derechos fundamentales en las relaciones entre particulares: la buena fe. Madrid: Boletín Oficial del Estado – Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2000.
- FACCHINI NETO, Eugênio. “Reflexões histórico-evolutivas sobre a constitucionalização do direito privado”, in: SARLET, Ingo Wolfgang (org.). Constituição, Direitos Fundamentais e Direito Privado. Porto Alegre: Liv. do Advogado, 2003, p. 11/60.
- FACHIN, Luiz Edson (coord.). Repensando Fundamentos do Direito Civil Brasileiro Contemporâneo. Rio de Janeiro, Renovar, 2000.
- FACHIN, Luiz Edson. Teoria Crítica do Direito Civil. Rio de Janeiro, Renovar, 2000.
- FLÓREZ-VALDÉS, Joaquín Arce y. El derecho civil constitucional. Madrid, Ed. Civitas, 1991.
- GALGANO, Francesco. Il diritto privato fra codice e costituzione. Bologna, Zanichelli, 1988.
- GIORGIANI, Michele. “O direito privado e as suas atuais fronteiras” (trad.), Revista dos Tribunais, v. 747 (jan. 1998).
- LÔBO, Paulo Luiz Neto. “Contrato e mudança social”. Revista dos Tribunais, v. 722 (1995).
- _____. “Constitucionalização do direito civil”. Revista de Informação Legislativa, a. 36, n. 141 (1999).
- LOMBARDI, Giorgio. Potere Privato e diritti fondamentali. Torino: G. Giappichelli, 1970.
- LORENZETTI, Ricardo Luis. Las normas fundamentales de derecho privado. Trad. port. Fundamentos do direito privado. S. Paulo, RT, 1998

- LOUREIRO, Francisco Eduardo. A propriedade como relação jurídica complexa. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- MARTINS COSTA, Judith (org.) A reconstrução do direito privado. São Paulo, RT, 2002.
- MORAES TEPEDINO, Maria Celina Bodin de. “A caminho de um direito civil constitucional”. Revista de Direito Civil, v. 65 (1993).
- MORAES, Maria Celina Bodin de. “Constituição e direito civil: tendências”. Revista dos Tribunais, vol. 779 (2000).
- _____. Danos à Pessoa Humana. Uma leitura Civil-Constitucional dos Danos Morais. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- NEGREIROS, Teresa. Fundamentos para uma interpretação constitucional do princípio da boa-fé. Rio de Janeiro, Renovar, 1998.
- _____. Teoria do Contrato – Novos paradigmas. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.
- PERLINGIERI, Pietro. Profili del diritto civile. Trad. port. Perfis do Direito Civil. Introdução ao Direito Civil Constitucional. Rio de Janeiro, Renovar, 1999.
- PRATA, Ana. A tutela constitucional da autonomia privada. Coimbra: Livr. Almedina, 1982.
- RAISER, Ludwig. Il compito del diritto privato (trad. it.). Milano, Giuffrè, 1990.
- RAMOS, Carmen Lucia Silveira; TEPEDINO, Gustavo et alii (coord.). Diálogos sobre Direito Civil – Construindo a Racionalidade Contemporânea. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.
- RAMOS, Carmen Lucia Silveira (coord.). Direito Civil Constitucional – Situações patrimoniais. Curitiba: Juruá Editora, 2002.
- SARLET, Ingo Wolfgang (org.). A Constituição Concretizada. Construindo pontes com o público e o privado. Porto Alegre, Livr. do Advogado, 2000.
- _____. A eficácia dos Direitos Fundamentais. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2000, 3ª ed.
- SARLET, Ingo Wolfgang (org.). Constituição, Direitos Fundamentais e Direito Privado. Porto Alegre: Liv. do Advogado, 2003.
- SARMENTO, Daniel. Direitos Fundamentais e Relações Privadas. Rio de Janeiro: Lumen Juris Ed., 2004.
- TEPEDINO, Gustavo. “Direitos Humanos e Relações Jurídicas Privadas”. In: Revista do Ministério Público, Rio de Janeiro, RJ, v. 4, n. 7 (1998).
- TEPEDINO, Gustavo (coord.). Problemas de Direito Civil-Constitucional. Rio de Janeiro, Renovar, 2000.
- _____. Temas de Direito Civil. Rio de Janeiro, Renovar, 1999.
- _____. “Normas constitucionais e relações de direito civil na experiência brasileira”. Revista Jurídica, v. 278 (2000).
- TEPEDINO, Gustavo (coord.). A Parte Geral do Novo Código Civil – Estudos na perspectiva civil-constitucional. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.
- 1.6 PROCESSO CIVIL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL (10h/a)**
- EMENTA:** O curso se destina aos candidatos à carreira da magistratura, buscando inserir o futuro juiz numa visão moderna e atual da questão principiológica no processo civil, principalmente

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

numa perspectiva constitucional, de modo a que possa exercer suas funções de maneira legitimadora e democrática.

1.6.1 Princípios processuais em geral. Conceito de princípio. Esser, Dworkin e Alexy. Normatividade e instrumentalidade dos princípios. Classificação dos princípios.

1.6.2 Princípios da efetividade e da segurança. Efetividade virtuosa e perniciosa. Conflito e prevalência. Corolários. Princípio da confiança legítima nos atos da administração pública e sua influência no direito processual.

1.6.3 Princípio do acesso à justiça. Direitos individuais e coletivos. Controle dos atos da administração pública. Writs constitucionais. Obstáculos econômicos.

1.6.4 Independência do órgão judicial e princípios correlatos. Juiz natural e relativização do duplo grau de jurisdição. Imparcialidade. Princípio dispositivo. Evolução histórica. Compreensão atual. Princípio em sentido estrito. Princípio da demanda e suas exceções. Fatos que o juiz pode conhecer de ofício e fatos que a parte deve alegar. Princípio inquisitório. Princípio do iura novit curia.

1.6.5 Princípio da igualdade formal e substancial das partes. Paridade de armas. Casos duvidosos. Poderes “assistenciais” do juiz.

1.6.6 Princípio da cooperação e correlatos.

1.6.7 Princípio do contraditório e da ampla defesa. Conceito atual. Importância.

1.6.8 Dever de fundamentação dos atos judiciais. Conceito atual. Motivação fática e jurídica.

1.6.9 Princípio da publicidade.

1.6.10 Duração razoável do processo.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM PROCESSO CIVIL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Alexy, Robert. *Teoría de los Derechos Fundamentales*, Madrid, Centro de Estudios Constitucionales, 1997.

Allorio, Enrico. *Sul doppio grado nel processo civile*, in *Studi in onore di Enrico Tullio Liebman*, vol. III, Milano, Giuffrè, 1979, p. 1783-1812.

Almagro Nosete, Jose, *Constitución y Proceso*, Barcelona, Bosch, 1984.

ALVARO DE OLIVEIRA, Carlos Alberto. A garantia do contraditório, in *As garantias constitucionais do processo civil*, São Paulo, RT, 1999, organizador José Rogério Cruz e Tucci, p. 132-150, *Revista da Faculdade de Direito Ritter dos Reis*, 1(1998):7-27; *Genesis — Revista de Direito Processual Civil*, 10(out.-dez.1998):667-680; *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, 15(1998):7-20; *Notícia do direito brasileiro*, 5(1º sem.1998):51-69, *Revista Forense*, 346(abr/mai/jun 1999):9-19.

_____. *Do Formalismo no Processo Civil*, 2ª ed., São Paulo, Saraiva, 2003.

_____. *Efetividade e Processo de Conhecimento*, in *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, 16(1999):7-19, *Revista Ajuris*, 75(set.1999):120-135, *Revista de Processo*, 96(out-dez/1999):59-69, 6(2003):13-26, *Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito — PPGDir./UFRGS*, edição especial, vol. II, nº IV(junho/2004):405-418.

_____. *O Processo Civil na Perspectiva dos Direitos Fundamentais*, in *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, 22(set/2002):31-42, *Revista da Ajuris*, 87-I(set./2002):37-49, *Gênesis — Revista de Direito Processual Civil*, 26(out.dez/2002):653-664.

- _____. Processo e Constituição, Rio de Janeiro, Forense, 2004 (organizador e co-autor).
- Andolina/Vignera, Il Modello costituzionale del processo civile italiano, Torino, Giappichelli, 1990.
- ÁVILA, Humberto. Teoria dos Princípios (Da definição à aplicação dos princípios jurídicos), São Paulo, Malheiros, 2003.
- BACHOF, Otto, Jueces y Constitución, Madrid, Civitas, 1985.
- BARBOSA Moreira, José Carlos. A motivação das decisões judiciais como garantia inerente ao estado de direito, Temas de Direito Processual, Segunda Série, 2ª ed., São Paulo, Saraiva, 1988, p. 82-95.
- _____. La igualdad de las partes en el proceso civil, Temas de Direito Processual, Quarta Série, São Paulo, Saraiva, 1989, p. 67-81.
- BÖTTICHER, Eduard. L'uguaglianza di fronte al giudice, in *JUS*, VIII(1957):462-478.
- BOURSIER, Marie-Emma, Le principe de loyauté en droit processuel, Paris, Dalloz, 2003.
- CALMES, Sylvia. Du principe de protection de la confiance legitime em droits allemand, communautaire et français, Paris, Dalloz, 2001.
- CALMON de Passos, J. J. Democracia, Participação e Processo, in Participação e Processo, organizadores Ada Pellegrini Grinover, Cândido R. Dinamarco e Kazuo Watanabe, São Paulo, RT, 1988, p. 83-97.
- Cappelletti/Tallon, Fundamental Guarantees of the Parties in Civil Litigation, Milano, Giuffrè, 1973.
- CAROCCA Pérez, Alex, Garantía Constitucional de la Defensa Procesal, Barcelona, Bosch, 1998.
- CHAMORRO Bernal, Francisco, La tutela judicial efectiva, Barcelona, Bosch, 1994.
- COMOGLIO, Luigi Paolo, La garanzia costituzionale dell'azione ed il processo civile, Padova, Cedam, 1970.
- COMOGLIO, Luigi Paolo. I modelli di garanzia costituzionale del processo, in *Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*, 45(1991): 697-730.
- COUTO E SILVA, Almiro. O princípio da segurança jurídica (proteção à confiança) no direito público brasileiro e o direito da administração pública de anular seus próprios atos administrativos: o prazo decadencial do art. 54 da Lei de Processo Administrativo da União (Lei nº 9.784/99), in *Revista da Procuradoria Geral do Estado RS*, 57(dez/2003):33-74.
- CRUZE TUCCI, José Rogério, Tempo e Processo, São Paulo, RT, 1998.
- Dworkin, Ronald. Taking Rights Seriously, 16ª ed., Cambridge, Harvard University Press, 1997 (há tradução para o espanhol e o português).
- ESPARZA LEIBAR, Iñaki, El Principio del Proceso Debido, Barcelona, Bosch, 1995.
- Esser, J. Grundsatz und Norm in der richterlichen Fortbildung des Privatrechts, 2ª ed., Tübingen, J. C. MOHR, 1964 (traduzido ao espanhol por J. Puig Brutau, Principio y norma en el desarrollo judicial del derecho privado, Barcelona, Bosch, 1961).
- FERRAJOLI, LUIGI. DERECHO Y RAZÓN (TEORÍA DEL GARANTISMO PENAL), CIT., P. 589-591.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- FREderico Marques, José. Juiz natural, in Enciclopédia Saraiva de Direito, vol. 46, p. 444-450.
- GRINOVER, Ada Pellegrini. O conteúdo da garantia do contraditório, *Novas Tendências*, p. 17-39.
- _____. As garantias constitucionais do direito de ação, São Paulo, RT, 1973.
- _____. Defesa, contraditório, igualdade e “par condicio”, in *Novas Tendências do Direito Processual*, Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1990, p. 1-8.
- _____. O controle do raciocínio judicial pelos tribunais superiores brasileiros, in *Ajuris*, 50(1990):5-20.
- _____. O princípio do juiz natural e sua dupla garantia, O processo em sua unidade — II, Rio de Janeiro, Forense, 1984, p. 3-40.
- GUERRA FILHO, Willis Santiago. *Processo Constitucional e Direitos Fundamentais*, São Paulo, BASTOS, 1999.
- LEBRE DE FREITAS, José. *Introdução ao Processo Civil, Conceito e Princípios Gerais*, Coimbra, Coimbra Editora, 1996.
- LESPRO, Oreste Nestor de Souza. *Duplo Grau de Jurisdição no Direito Processual Civil*, São Paulo, RT, 1995, p. 172-178.
- LIMA, Maria Rosynete Oliveira. *Devido Processo Legal*, Porto Alegre, Fabris, 1999.
- MATHIEU/Verpeaux. *Contentieux Constitutionnel des Droits Fondamentaux*, Paris, LGDJ, 2002.
- MATHIEU, Bertrand. *Constitution et Sécurité Juridique*, in *Annuaire International de Justice Constitutionnelle*, XV, 1999, Paris, Econômica, 2000
- MEIER/OTTOMANN. *Prinzipiennormen und Verfaherensmaximen*, Zürich, Schulthess, 1993.
- PHILIPPE, Xavier. *Le Contrôle de Proportionnalité dans les jurisprudences constituonnelle et administrative françaises*, Aix-Marseille, Economica, 1990.
- RENUCCI, Jean-François. *Droit Européen des Droits de l’Homme*, Paris, LGDJ, 1999.
- RODIO, Raffaele Guido, *Difesa Giudiziaria e Ordinamento Costituzionale*, Padova, Cedam, 1990.
- SAN TIAGO DANTAS, F. C. de. *Igualdade Perante a Lei e Due Process of law*, in *Problemas de Direito Positivo*, Rio de Janeiro, Forense, 1953.
- TARUFFO, Michele. *La motivazione della sentenza*, Padova, Cedam, 1975.
- TARZIA, Giuseppe. *Parità delle armi tra parti e poteri del giudice nel processo civile*, in *Problemi del processo civile di cognizione*, Padova, Cedam, 1989, p. 311-320.
- TROCKER, Nicolò, *Processo Civile e Costituzione*, Milano, Giuffrè, 1974.
- VIGORITI, Vincenzo, *Garanzie Costituzionali del Processo Civile*, Milano, Giuffrè, 1970.
- 1.7 NOÇÕES CRIMINOLOGIA (10 h/a)
- EMENTA: fornecer noções de Criminologia e de Política Criminal, mostrar as diferentes tendências da Criminologia e os principais modelos de Política Criminal, as relações das duas ciências com o Direito Penal, enfatizando questões práticas envolvendo doutrina e jurisprudência.
- Enciclopédia das Ciências Penais. Noções de Criminologia e Política Criminal. Relações com o Direito Penal e outras ciências.
 - Tendências da Criminologia. Criminologia Clássica X Criminologia Crítica.
 - Modelos de Política Criminal. A criminalidade e a Política Criminal no Brasil. Aspectos criminológicos e de política criminal da Lei 9099/95, de dispositivos do Código Penal, da LEP, do ECA, da Lei de Tóxicos, da Lei dos Crimes Hediondos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM NOÇÕES DE CRIMINOLOGIA:

- ALBERGARIA, Jason, *Criminologia (Teoria e prática)*, Rio de Janeiro, Aide, 1988.
- ALMEIDA, Gevan. *Modernos movimentos de política criminal e seus reflexos na legislação brasileira*. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2002.
- ALMEIDA, Fernando Barcellos de, *Teoria Geral dos Direitos Humanos*, Porto Alegre, Sergio Fabris, 1996.
- ALVES, J. A. Lindgren, *Os Direitos Humanos como Tema Global*, São Paulo, Perspectiva, 1994.
- ANCEL, Marc, *A Nova Defesa Social: um movimento de política criminal humanista*, Rio de Janeiro, 1979.
- ANCEL, Marc. *A nova defesa social*. Rio de Janeiro: Forense, 1979.
- ANDRADE, Vera. *A ilusão da segurança jurídica*. POA: Livraria do Advogado, 1997.
- ARENDT, Hannah, *A Condição Humana*, Rio de Janeiro, Forense/Universitária, 1987.
- _____. *Da Violência*, Brasília, UNB, 1990.
- _____. *O Sistema Totalitário*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1978.
- AZEVEDO, Plauto Faraco de, “Dogmática Penal e Estado”, in *Revista AJURIS* nº 46, Porto Alegre, julho, 1989.
- AZEVEDO, Rodrigo Guiringheli de. *Informalização da Justiça e Controle Penal*, São Paulo, IBCRIM, 2000.
- BARATTA, Alessandro, *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*, (ver o livro)
- BARBOSA, Júlio César Tadeu, *O que é Justiça*, São Paulo, Brasiliense, 1985.
- BARATTA, Alessandro, *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal – introdução à Sociologia do Direito Penal*, Rio de Janeiro, Freitas Bastos editora: Instituto Carioca de Crimiologia, 1999.
- BARATTA, Alessandra. *Criminologia crítica e crítica do direito penal: uma introdução à sociologia do direito penal*. Rio de Janeiro: ICC/Revan, 1997.
- BARCELOS, Caco, *Rota 66 – A História da Polícia que Mata*, São Paulo, Globo, 17ª ed, 1982.
- BARRETO, Tobias. *Fundamentos do direito de punir*. In: *Revista dos Tribunais (727)*. São Paulo: RT, 1996.
- BATISTA, Nilo, *Introdução crítica ao direito penal*, Rio de Janeiro, Revan, 1991.
- BATISTA, Nilo, *Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro*, RJ, Revan, 1991.
- BECCARIA, Cesare. *Dos Delitos e das Penas*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- BENEVIDES, Maria Victoria, *Violência, Povo e Política*, São Paulo, Brasiliense/Cedec, 1983.
- BICUDO, Hélio Pereira, “Comentários ao Artigo ””, in LAMOUNIER Bolivar & al. (org.), *Direito, Cidadania e Participação*, São Paulo, Tão, 1981.
- _____. *Do Esquadrão da Morte aos Justiceiros*, São Paulo, Paulinas, 1978.
- BITENCOURT, César. *Falência da pena de prisão: causas e alternativas*. São Paulo: RT, 1993.
- _____. *Manual de Direito Penal. Parte Geral*. São Paulo: RT, 1999.
- BOBBIO, Norberto, *A Era do Direitos*, Rio de Janeiro, Campus, 1992.
- CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto, *Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos*, v. I., Porto Alegre, Fabris, 1997.
- CANCELLI, Elizabeth, *O Mundo da Violência. A Polícia da Era Vargas*, Brasília, ed. Universidade de Brasília, 1993.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- CAPELLER, Wanda de Lemos, “Violência e Políticas Criminais de Ajustamento Social”, in Fascículos de Ciências Penais, Porto Alegre, Sergio Fabris Editor, v. 3, nº 44, pp. 47 e ss.
- _____. L’engrenage de La Répression. Stratégies Sécuritaires et Politiques Criminelles, Paris, Librairie générale de droit et de jurisprudence, 1995.
- CARVALHO, Márcia Dometila Lima de, Fundamentação Constitucional do Direito Penal, Porto Alegre, Fabris, 1992.
- CARVALHO, Salo. Pena e garantias: uma leitura do garantismo de Luigi Ferrajoli no Brasil. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2001.
- _____. Aplicação de pena e garantismo. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2001.
- CASTRO, Lola Anyar. Criminologia da reação social. Rio de Janeiro: Forense, 1983.
- _____. Pensamento Criminológico: da criminologia clássica à criminologia dos direitos humanos. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004.
- CASTRO, Lola Anyar de. A Criminologia da Reação Social, RJ, Forense, 1983.
- _____. “A Evolução da Teoria Criminológica e Avaliação de seu Estado Atual”, in Revista de Direito Penal, nº 34. Rio de Janeiro, Forense, 1982.
- CHAUÍ, Marilena, “Cultura Popular e Autoritarismo”, in Conformismo e Resistência – aspectos da cultura popular no Brasil, São Paulo, Brasiliense, 2 ed., 1987.
- CHEVALIER, Louis, Classes Laborieuses et Classes Dangereuses, Paris, Hachette, 1984.
- CHIAVENATTO, Júlio José, Genocídio Americano: A Guerra do Paraguai, São Paulo, Brasiliense, 1990.
- CINTRA JR., Dyrceu Aguiar Dias, “Reflexões em Torno do Projeto de Política Criminal e Penitenciária da OAB/SP – Apreciação Crítica e Respostas”, in Revista Brasileira de Ciências Criminais, nº 3, SP, Ed, Revista dos Tribunais, 1993.
- CIRINO DOS SANTOS, Juarez. As raízes do crime. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, Relatório Azul – Garantias e Violações dos Direitos Humanos no Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, Diretoria de Anais, 1995.
- DALLARI, Dalmo, O que são Direitos da Pessoa, São Paulo, Brasiliense, 1988.
- DELMAS-MARTY, Mireille, Modelos e Movimentos de Política Criminal, Rio de Janeiro, Revan, 1992.
- _____. Le Flou du Droit, Pais, PUF, 1986.
- _____. Les Grands Systèmes de Politique Criminelle, Paris, PUF, 1992.
- _____. Vers un Droit Commun de l’humanité, Paris, Textuel, 1996.
- _____. “A Análise Sistêmica e a Política Criminal”, in Revista Estudos Jurídicos, São Leopoldo, UNISINOS, ano XVII, nº 42, 1985, p.71-86.
- _____. “Evolução do Ministério Público e Princípios Diretivos do Processo nas Democracias Européias”, in Revista Discursos Sediosos – Crime, Direito e Sociedade, ano 1, nº , 1997, Rio de Janeiro, Instituto Carioca de Criminologia.
- _____. Os grandes sistemas da política criminal. São Paulo: Manole, 2004.
- DIAS, Jorge Figueiredo. ANDRADE, Manuel da Costa. Criminologia: o homem delinqüente e a sociedade criminógena. Coimbra: 1997.

- DIMENSTEIN, Gilberto, *A Guerra dos Meninos – Assassinatos de Menores do Brasil*, São Paulo, Brasiliense, 1990.
- DIMENSTEIN, Gilberto, *Democracia em Pedacos, Direitos Humanos no Brasil*, São Paulo, Cia. das Letras, 1996.
- DONNICI, Virgílio, *A Criminologia na Administração da Justiça Criminal*, Rio de Janeiro, Forense, 1976.
- _____. *A Criminalidade no Brasil (Meio Milênio de Repressão)*, Rio de Janeiro, Forense, 1984.
- DONZELOT, Jacques, *A Polícia das Famílias*, Rio de Janeiro, Graal, 1980.
- DORNELLES, João Ricardo W., *O que é Crime*, São Paulo, Brasiliense, 1983.
- FAORO, Raymundo, *Os Donos do Poder: Formação do Patronato Político Brasileiro*, 2 volumes, Porto Alegre, Globo, 4a ed., 1977.
- FARIA, José Eduardo, *Eficácia Jurídica e Violência Simbólica: O Direito como Instrumento de Transformação Social*, São Paulo, ed. da Universidade de São Paulo, 1988.
- FAUSTO, Boris, *Crime e Cotidiano. A Criminalidade em São Paulo (1880-1924)*, São Paulo, Brasiliense, 1984.
- FERRAJOLI, Luigi. *Drecho y Razón. Teoría del garantismo penal*. Madrid: Trotta, 1999.
- FOUCAULT, Michel, *Vigiar e Punir: História da Violência nas Prisões*, ed. 21ª, Petrópolis, Rio de Janeiro, Vozes, 1999.
- _____. *Microfísica do Poder*, Rio de Janeiro, Graal, 1979.
- FRAGOSO, Heleno Cláudio, *Direito Penal e Direitos Humanos*, Rio de Janeiro, Forense, 1977.
- FURTADO, Antônio Augusto Mariante, *Direito, Fraude e Respeito Mútuo*, Rio de Janeiro, Luam, 1998.
- GALEANO, Eduardo, *De Pernas pro Ar – A Escola do Mundo ao Averso*, Porto Alegre, L & PM Editores S/A, 1999.
- GARCÍA-Pablos de Molina, Antonio e GOMES, Luiz Flávio, *Criminologia: introdução a seus fundamentos teóricos: introdução às bases criminológicas da Lei 9099/95, lei dos juizados especiais criminais*, 4ª. ed., SP, Editora Revista dos Tribunais, 2002.
- GOFFMAN, Erving, *Manicômios, Prisões e Conventos*, São Paulo, Perspectiva, 1992.
- IGLESIAS, Francisco, *A Revolução Industrial*, São Paulo, Brasiliense, 1983.
- KARAM, Maria Lúcia, *De Crimes, Penas e Fantasias*, Rio de Janeiro, Luam, 1991.
- KONDER, Leandro, *O que é Dialética*, São Paulo, Brasiliense, 1981.
- KOWARICK, Lúcio, *Trabalho e Vadiagem: A origem do Trabalho Livre no Brasil*, São Paulo, Brasiliense, 1987.
- LAMOUNIER, B. et alii (org), *Direito, Cidadania e Participação*, São Paulo, T.A. Queiroz, Editor, 1981.
- LAZERGES, Christine, *La Politique Criminelle*, Paris, Presses Universitaires de France, 1987.
- _____. “Les Conflits de Politique Criminelle”, in *Archives de Politique Criminelle*, nº 7, Paris, A. Pedone, 1988.
- _____. “Une Politique Criminelle Participative”, in *Archives de Politique Criminelle*, nº 10, Paris, A. Pedone, 1988.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- LIMA, Roberto Kant de, *A Polícia da Cidade do Rio de Janeiro – seus dilemas e paradoxos*, Rio de Janeiro, Forense, 2 ed., 1995.
- LYRA FILHO, Roberto. *Criminologia Dialética*, Rio de Janeiro, Borsoi, 1972.
- _____. *O que é Direito*, São Paulo, Brasiliense, 1982.
- _____. *Para um Direito sem Dogmas*, Porto Alegre, Fabris, 1980.
- _____. *Problemas Atuais do Ensino Jurídico*, Brasília, Editora Obreira, 1991.
- LYRA, Doreodó Araújo (org), *Desordem e processo: estudos sobre o Direito em homenagem a Roberto Lyra Filho, na ocasião do seu 60º aniversário*, Porto Alegre, Sergio Antonio Fabris Editor, 1986.
- LOMBROSO, César. *O homem delinqüente*. Porto Alegre: Ricardo Lenz, 2001.
- MANHEM, Hermann. *Criminologia Comparada. Volumes I e II*. Lisboa: Gulbenkian, 1999.
- MARTINS, Carlos Benedito. *O que é Sociologia*, São Paulo, Brasiliense, 1989.
- MELOSSI, Dario & PAVARINI, Massimo, *Carcel Y fábrica; las orígenes del sistema penitenciario; siglos XVI-XIX*. Trad. Xavier Massimi. México, Siglo Veintiuno, 1980. 237p.
- MIAILLE, Michel, *Uma Introdução Crítica ao Direito*, Lisboa, Moraes editores, 1979.
- MOLINA, Antônio Garcia Pablo de, *Criminologia*, Editora Revista dos Tribunais. São Paulo, 1992.
- NEQUETE, Lenine, *O Escravo na Jurisprudência Brasileira: magistratura & Ideologia no 2º Reinado*, Porto Alegre, Edição da Diretoria da Revista de Jurisprudência e outros impressos do Tribunal de Justiça, 1988.
- OLIVEIRA, Luciano, “Violation des Droits de L’homme et la Redémocratisation au Brésil”, in *Revue Internationale de Théorie du Droit et de Sociologie Juridique*, nº 22, Paris, LGDJ, 1993.
- PASSETTI, Edson (coord.). *Curso livre de abolicionismo penal*. São Paulo: Revan, 2004.
- PASSOS, Paulo Roberto da Silva, *Elementos de Criminologia e Política Criminal*, São Paulo, Edipro, 1994.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio, *Crime, Violência e Poder*, São Paulo, Brasiliense, 1983.
- _____. *Autoritarismo e Transição*, in *Revista USP*, nº 9, São Paulo, 1991.
- _____. *O Passado não está Morto: nem passado é ainda*, prefácio, in DIMENSTEIN Gilberto, *Democracia em Pedacos – Direitos Humanos no Brasil*, São Paulo, Companhia das Letras, 1996, p. 7 à 45.
- PIOVESAN, Flávia, *Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional*, São Paulo, Max Limonad, 1996.
- RAMALHO, José Ricardo, *O Mundo do Crime – A Ordem pelo Avesso*. São Paulo, IBCCRIM, 3ª ed., 2002.
- REALE JÚNIOR, Miguel, *Novos Rimos do Sistema Criminal*, Rio de Janeiro, Forense, 1983.
- RIBEIRO, *O que é Positivismo*, São Paulo, Brasiliense, 1981.
- RODRIGUES, Anabela Miranda, *Novo Olhar Sobre a Questão Penitenciária: Estatuto Jurídico do Recluso e Socialização: Jurisdicionalização: Consensualismo e Prisão*. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2001.
- RIZZINI, Irene (org), *A Criança no Brasil Hoje: desafio para o terceiro milênio*, Rio de Janeiro, Universidade Santa Úrsula, 1993.

- RUSCHE, Georg & KIRCHHEIMER, Otto, *Pena Y estructura social*. Trad. Emílio García Méndez. Bogotá, Temis, 1984, 270p. (Pensamento jurídico contemporâneo).
- SANTOS, Juarez Cirino dos, *A Criminologia da Repressão*, Rio de Janeiro, Forense, 1979.
- _____. *A Criminologia Radical*, RJ, Forense, 1981.
- _____. *As Raízes do Crime*, RJ, Forense, 1984.
- SANTOS, Juarez Cirino dos, *A Criminologia da Repressão*, RJ, Forense, 1979.
- SARAIVA, Raílda, *A Constituição de 1988 e o Ordenamento Jurídico-penal Brasileiro*, Rio de Janeiro, Forense, 1992.
- SANTOS, Boaventura de Sousa, *O Direito e a Comunidade: as transformações recentes da natureza do poder do estado nos países capitalistas avançados*, in *Direito e Avesso*, nº 3, Brasília, Nair, 1983.
- _____. *O Discurso e o Poder*, in *Revista Forense*, Rio de Janeiro, vol. 271, p. 1-40.
- _____. *Pela Mão de Alice – o social e o político na pós-modernidade*, São Paulo, Cortez Editora, 2001.
- SOUZA, Ayda Connia de, “O Método Científico e o Direito. Positivismo X Dialética”, in *Revista Ajuris*, nº 49, Porto Alegre, julho 1990.
- SUDBRACK, Umberto G., “Recordando Roberto Lyra Filho”, in *Revista da Escola do Serviço Penitenciário do R. G. do Sul*, nº 8, Porto Alegre, 1991.
- _____. “Grupos de Extermínio: Aspectos Jurídicos e de Política Criminal”, in *Revista Discursos Sediciosos*, RJ, Instituto Carioca de Criminologia, nº 2, 1996.
- _____. “Política Criminal e Interdisciplinaridade”, in *Revista Ibero-Americana de Ciências Penais*, Porto Alegre, Centro Ibero-Americano de Ciências Penais, ano 2, nº 2, jan/abril 2001.
- _____. *L’extermination des enfants de la rue au Brésil: une étude de politique criminelle*, thèse pour obtenir le grade de Docteur en droit de l’Université de Paris 1, Paris, Université de Paris 1 (Panthéon-Sorbonne), mai 1999, (ronéo).
- _____. “Sistema Penal e Direitos Humanos”, in *Anais da I Conferência Municipal de Direitos Humanos, Coordenação de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de Porto Alegre*, Porto Alegre, setembro, 1998.
- _____. “Política Criminal e Direitos Humanos”, in *Jornal da Associação Juizes para a Democracia*, nº 15, outubro/dezembro 1998.
- TAVARES DOS SANTOS, José Vicente (org), *Violências em Tempo de Globalização*, São Paulo, Editora Hucitec, 1998.
- _____. “A Arma e a Flor – formação da organização policial, consenso e violência”, in *Tempo Social; Revista de Sociologia da USP*, São Paulo, F.F.L.C.H. da Universidade de São Paulo, v. 9, nº 1. maio 1997, p. 155-167.
- _____. “Violência – A Cidadania Dilacerada”, in *Atas da I Conferência Municipal de Direitos Humanos, Coordenação de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de Porto Alegre*, setembro 1998.
- TAYLOR, WALTON e YOUNG. *Criminologia Crítica*, Rio de Janeiro, Graal, 1980.
- THOMPSON, Augusto, *A Questão Penitenciária*, 2ª ed., Rio de Janeiro, Forense, 1980.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

WOLKMER, Antônio Carlos, *Introdução ao Pensamento Jurídico Crítico*, São Paulo, Acadêmica, 1995.

Penais, Porto Alegre, Fabris, ano 2, v. 2, nº 11, nov. 1989, pp. 161 a 176.

ZAFFARONI, Eugênio Raúl. *Manual de Direito Penal Brasileiro. Parte Geral*. São Paulo: RT, 1998.

_____. Eugenio Raúl, *Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal*, RJ, Revan, 1991.

_____. *Função da Criminologia nas Sociedades Democráticas*”, in *Fascículos de Ciências* 1.8 ÉTICA E DEONTOLOGIA DO MAGISTRADO (10h/a)

EMENTA: Estudo das dimensões e dos preceitos éticos no exercício da Magistratura. Conceito de ética e de deontologia. Fundamentos legais e constitucionais da ética do Magistrado. Papel do juiz na era da informação e da globalização. Vocação para a Magistratura.

1.8.1. Ética: conceito e delimitação do campo de atuação. Comportamento ético e valores. Diferença entre ética, moral e costumes.

1.8.2. Deontologia: conceito e delimitação do campo de atuação.

1.8.3. Fundamentos legais e constitucionais da ética do Magistrado.

1.8.4. Poderes éticos do Magistrado no processo.

1.8.5. Sanções e infrações éticas.

1.8.6. O papel do juiz na era da informação e da globalização. Postura ética e deontológica.

1.8.6. Vocação

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

GUIBOURG, Ricardo. *Deber y Saber: Apuntes epistemológicos para el análisis del derecho y la moral*. México: Fontanamara.

NALINI, José Renato. *Ética Geral e Profissional*. São Paulo: Revista dos Tribunais.

NEDEL, José. *Ética, Direito e Justiça*. Porto Alegre: EDIPUCRS.

RICOEUR, Paul. *O Justo ou a essência da justiça*. Lisboa: Instituto Piaget.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. *Ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

1.9 SISTEMAS JUDICIÁRIOS COMPARADOS (10h/a)

Ementa: Análise de alguns sistemas judiciários do mundo contemporâneo, com indicação de suas características, diferenças, eficiência e condicionamentos histórico-culturais. Análise dos sistemas francês, italiano e norte-americano.

1.9.1 A jurisdição na história.

1.9.2 Análise comparativa dos ordenamentos judiciários contemporâneos. Aspectos estruturais.

1.9.2.1 Jurisdições de primeiro grau. Modelos.

1.9.2.2 Jurisdições de segundo grau. Modelos.

1.9.2.3 As cortes supremas. Modelos.

1.9.2.4 Modelos de Cortes constitucionais.

1.9.3 O sistema judiciário francês.

1.9.4 O sistema judiciário italiano.

1.9.5 O sistema judiciário norte-americano.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM SISTEMAS JUDICIÁRIOS COMPARADOS:

- AA.VV. Justice and Democratic Governance. Santiago (Chile) : Justice Center of The Americas, 2003.
- ABRAHAM, Henry J. The Judicial Process - An Introductory Analysis of the Courts of the United States, England, and France , 7^a ed., New York - Oxford, Oxford University Press, 1998.
- AGOSTINI, Éric, Droit Comparé, trad. port. Direito Comparado, Porto, Resjuridica, s/d.
- ALMEIDA, Carlos Ferreira de, Introdução ao Direito Comparado, Coimbra, Almedina, 1994.
- ANCEL, Marc. Utilidade e métodos do direito comparado, Porto Alegre, Fabris, 1980.
- BADINTER, Roberto & BREYER, Stephen (ed.). Judges in Contemporary Democracy. An International Conversation. New York : New York University Press, 2004.
- CAENEGEM, Raoul C. van, An Historical Introduction to Private Law (1992), trad. it., Introduzione storica al diritto privato, Bologna, Il Mulino, 1995.
- CAENEGEM, Raoul C. van, Judges, Legislators and Professors. Chapters in European Legal History, trad. it. I signori del diritto, Milano, Giuffrè, 1991.
- CAPPELLETTI, Mauro, Appunti per una fenomenologia della giustizia nel XX secolo, RTDPC, 1978.
- CAPPELLETTI, Mauro, Il controllo giudiziario di costituzionalità delle leggi nel diritto comparato, Milano, Giuffrè, 1979. (há tradução brasileira, pela editara SAFE)
- CAPPELLETTI, Mauro, Giudici irresponsabili? - Studio comparativo sulla responsabilità dei giudici, Milano, Giuffrè, 1988. (idem)
- CAPPELLETTI, Mauro, Dimensioni della giustizia nelle società contemporanee, Bologna, Il Mulino, 1994.
- CARDOZO, Benjamin N., A Natureza do Processo e A Evolução do Direito (trad. port.) Porto Alegre, AJURIS, 1978, 3^a ed.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. O Poder dos Juízes. São Paulo : Saraiva, 1996.
- FARIA, José Eduardo (org.). Direito e Justiça - A função social do Judiciário, S. Paulo, Ed. Ática, 1989.
- FAZZALARI, Elio. La giustizia civile nei paesi comunitari, 2 vol. Padova, Cedam, 1996.
- GALGANO, Francesco, “La rivoluzione italiana: rivoluzione dei giudici (e controrivoluzione dei politici)”, Contratto e Impresa, 1993, n. 2..
- GAMBARO, Antonio & SACCO, Rodolfo, Sistemi Giuridici Comparati, Torino, UTET, 1996.
- GUARNIERI, Carlo, Magistratura e politica in Italia - pesi senza contrappesi, Bologna, Il Mulino, 1992.
- GUARNIERI, Carlo e PEDERZOLI, Patrizia, La democrazia giudiziaria, Bologna, Il Mulino, 1997.
- HABSCHEID, Walter J., Introduzione al diritto processuale civile comparato, Rimini, Maggioli, 1985.
- HAZARD, Geoffrey C. & TARUFFO, Michele, La giustizia civile negli Stati Uniti, Bologna, Il Mulino, 1993.
- KERAMEUS, Konstantinos, “Corti supreme a confronto: stato delle cose e linee evolutive”, R.T.D.P.C., 1991, n.1.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- LIBERATI, Edmondo, CERETTI, A. Ceretti & GIASANTI, A. Giasanti (org.), Governo dei giudici. La magistratura tra diritto e politica, Milano, Feltrinelli, 1996.
- MATTEI, Ugo, Common Law - Il diritto anglo-americano, in Trattato di Diritto Comparato, Torino, U.T.E.T., 1992.
- MONATERI, Pier Giuseppe. Il modello di civil law. Torino, G. Giappichelli, 1996.
- MORRISON, Allan B. (org.). Fundamentals of American Law, N. York, Oxford Univ. Press, 1996.
- NALINI, José Renato. Recrutamento e preparo de juízes. São Paulo : Revista dos Tribunais, 1992.
- PEPINO, Livio, “Compiti della politica, doveri della giurisdizione”, *Questione giustizia*, n. 4, 1995.
- PIZZORUSSO, Alessandro, Partecipazione popolare e funzione giurisdizionale, in: A. P. Grinover, C.R. Dinamarco e K. Watanabe (a cura di), *Participação e processo*, S. Paulo, Revista dos Tribunais, 1988.
- PIZZORUSSO, Alessandro, L'organizzazione della giustizia in Italia - La magistratura nel sistema politico e istituzionale, Torino, Einaudi, 1990, 3ª ed.
- POSNER, Richard A., *The Federal Courts - Challenge and Reform*, Cambridge, Massachusetts, Harvard Un. Press, 1996.
- RASSAT, Michèle-Laure, *La justice en France*, Paris, Presses Universitaires de France, 1996
- REBUFFA, Giorgio, *La funzione giudiziaria*, Torino, G. Giappichelli Ed, 1993.
- RODRIGUES, Lêda Boechat, *A Corte de Warren*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1991.
- ROSSI, N. (org.). *Giudici e democrazia. La magistratura progressista nel mutamento istituzionale*, Milano, FrancoAngeli, 1994.
- SACCO, Rodolfo (org.). *L'apporto della comparazione alla scienza giuridica*, Milano, Giuffrè, 1980.
- SCARANO, Jean-Pierre, *Institutions juridictionnelles*, Paris, Ellipses, 1996.
- SENESE, Salvatore, voc. “Giudice (nozione e diritto costituzionale)”, in *DIGESTO/Disc. Pubbl.*, v. VII.
- SHAPIRO, Martin. *COURTS - A Comparative and Political Analysis*, Chicago, The University of Chicago Press, 1981.
- SHETREET, Shimon (org.). *The Role of Courts in Society*. Dordrecht, Martinus Nijhoff Publishers, 1988.
- SHETREET, Simon & DESCHENES, Jules (org.). *Judicial Independence: The Contemporary Debate*, Dordrecht, Martinus Nijhoff Publishers, 1985.
- TARUFFO, Michele, *La giustizia civile in Italia dal '700 a oggi*, Bologna, Il Mulino, 1980..
- TATE, C. Neal e VALLINDER, Torbjörn (ed.), *The Global Expansion of Judicial Power*, N. York, N. York Univ. Press, 1995.
- TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo. *O JUIZ. Seleção e Formação do Magistrado no Mundo Contemporâneo*. Belo Horizonte : Del Rey, 1999.
- TUNC, André & BELLET, P. *La cour judiciaire supreme. Une enquete comparative*, Paris, Economica, 1978.
- VV.AA. *La sentenza in Europa - metodo, tecnica e stile (Anais de congresso internacional realizado na Universidade de Ferrara, em 1985)*, Padova, Cedam, 1988.
- ZAFFARONI, Eugenio Raúl, *Poder Judiciário - Crise, Acertos e Desacertos*. S. Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1995.

2 DIREITOS HUMANOS

2.1 DIREITOS HUMANOS E A MAGISTRATURA

EMENTA: a função do Poder Judiciário na realização dos direitos e princípios fundamentais, notadamente no tocante aos desafios gerados pelas crescentes demandas na esfera dos direitos econômicos, sociais e culturais e no que diz com o controle de políticas públicas.

2.9 Direitos Humanos e a Magistratura

2.1 O princípio da igualdade e seu conteúdo formal e material, analisado especialmente à luz dos problemas envolvendo a discriminação racial e sexual, bem como das políticas afirmativas e o seu controle jurisdicional;

2.2 Direitos Fundamentais e novas tecnologias: o problema dos direitos reprodutivos, das manipulações genéticas em geral e do impacto da informática e dos meios de comunicação;

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM DIREITOS HUMANOS:

ABRAMOVICH, Victor; COURTIS, Christian. Los Derechos Sociales como Derechos Exigibles, Madrid: Trotta, 2002.

ALEXY, Robert. “Direitos Fundamentais no Estado Constitucional e Democrático: para a relação entre direitos do homem, direitos fundamentais, democracia e jurisdição constitucional”, in: Revista de Direito Administrativo (RDA) nº 217 (1999).

ALFONSIN, Betânia de Moraes. Direito à Moradia. Instrumentos e Experiências de Regularização Fundiária nas Cidades Brasileiras. Rio de Janeiro: FASE, 1997.

ALFONSIN, Jacques Távora. O acesso à terra como conteúdo de direitos humanos fundamentais à alimentação e à moradia, Porto Alegre: Sérgio Fabris, 2003.

AMARAL, Gustavo. Direito, Escassez & Escolha, Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

ANDRADE, José Carlos Vieira de. Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976, Coimbra: Livraria Almedina, 2001.

ANNONI, Danielle (Org). Os Novos Conceitos do Novo Direito Internacional. Cidadania, Democracia e Direitos Humanos, Rio de Janeiro: América Jurídica, 2002.

ARANGO, Rodolfo; LEMAITRE, Julieta (Dir), Jurisprudencia constitucional sobre el derecho al mínimo vital, Caracas: Ediciones Uniandes, 2002.

ARONNE, Ricardo. Propriedade e Domínio. Reexame Sistemático das Noções Nucleares de Direitos Reais, Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 1999.

ÁVILA, Humberto Bergmann. Teoria dos Princípios. Da definição à aplicação dos princípios jurídicos, São Paulo: Malheiros, 2003.

BARBOSA, Heloisa Helena; MEIRELLES, Jussara M.L; BARRETO, Vicente de Paulo (Org). Novos Temas de Biodireito e Bioética, Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

BARCELLOS, Ana Paula de. A Eficácia Jurídica dos Princípios Constitucionais. O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

BARRETO, Vicente de Paulo. “Bioética, Biodireito e Direitos Humanos”, in: TORRES, Ricaro Lobo (Org), Teoria dos Direitos Fundamentais. Rio de Janeiro: Renovar, 1999, p. 377- 418.

BARZOTTO, Luís Fernando. A democracia na Constituição, São Leopoldo: Editora Unisinos, 2003.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*, Rio de Janeiro: Ed. Campus, 1992.
- BONAVIDES, Paulo. *Teoria Constitucional da Democracia Participativa*, São Paulo: Malheiros, 2001.
- _____. *Do País Constitucional ao País Neocolonial: a derrubada da Constituição e a recolonização pelo golpe de Estado institucional*, São Paulo: Malheiros, 1999.
- BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. “Aspectos de Teoria Geral dos Direitos Fundamentais”, p. 103-196, in: MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Hermenêutica Constitucional e Direitos Fundamentais*. Brasília: Brasília Jurídica, 2000.
- BRAUNER, Maria Cláudia Crespo. *Direito, Sexualidade e Reprodução Humana*, Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- BREGA FILHO, Vladimir. *Direitos Fundamentais na Constituição de 1988. Conteúdo Jurídico das Expressões*, São Paulo: Juarez de Oliveira, 2003.
- BRITTO, Carlos Ayres. “Revisão Constitucional: norma de eficácia esvaída”, in: *Revista Trimestral de Direito Público* nº 6 (1994), p. 158 e ss.
- _____. “A Constituição e o Monitoramento de suas Emendas”, in: MODESTO, Paulo; CADEMARTORI, Sérgio. *Estado de Direito e Legitimidade*, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.
- CAMPO, Javier Jiménez. *Derechos Fundamentales. Concepto y Garantías*, Madrid: Trotta, 1999.
- CANOTILHO, Joaquim José Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, 3ª ed., Coimbra: Coimbra Editora, 1999.
- _____. *Tomemos à Sério os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais*, Coimbra: Coimbra Editora, 1988.
- _____. “Metodologia Fuzzi y Camaleones Normativos en la problemática actual de los derechos económicos, sociales y culturales”, in: *Derechos y Libertades (Revista del Instituto Batolomé de las Casas)* nº 6 (1998), p. 35-49.
- CARDUCCI, Michele. *Por um direito constitucional altruísta*, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.
- CARVALHO NETTO, Menelick de. “A hermenêutica constitucional e os desafios postos aos direitos fundamentais”, in: SAMPAIO, José Adércio (Org). *Jurisdição Constitucional e Direitos Fundamentais*, Belo Horizonte: Del Rey, 2003, pp.140-163.
- CLÉVE, Clémerson Merlin. “O Desafio da efetividade dos direitos fundamentais sociais”, in: *Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional (Anais do IV Simpósio Nacional de Direito Constitucional)*, Curitiba, 2003, pp. 290-300.
- COMPARATO, Fábio Konder. *A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos*. São Paulo: Saraiva, 1999.
- COUTINHO, Aldacy Rachid, “15 Anos de Constituição de Direitos dos Trabalhadores”, in: SCAFF, Fernando Facury (Org), *Constitucionalizando Direitos. 15 Anos da Constituição Brasileira de 1988*, Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- DWORKIN, Ronald. *Los Derechos en Serio*. Barcelona: Ed. Ariel, 1999.
- _____. *EL dominio de la vida. U na discusión acerca del aborto, la eutanasia y la libertad individual*, Barcelona: Ariel, 1998.

- ESPÍNDOLA, Ruy Samuel. Conceito de Princípios Constitucionais, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.
- FACHIN, Luiz Edson (Coord). Repensando Fundamentos do Direito Civil Brasileiro Contemporâneo. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 1998.
- _____. Estatuto Jurídico do Patrimônio Mínimo, Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- FARIA, José Eduardo. “O Judiciário e os Direitos Humanos e Sociais: notas para uma avaliação da justiça brasileira”, in: José Eduardo Faria (HsGb) Direitos Humanos, Direitos Sociais e Justiça, São Paulo: Ed. Malheiros, 1994.
- _____. “Democracia e Governabilidade: os Direitos Humanos à Luz da Globalização Econômica”, in: José Eduardo Faria (Org), Direito e Globalização Econômica: Implicações e Perspectivas, São Paulo: Malheiros, 1996.
- FERRAJOLI, Luigi. Derechos y Garantías. La Ley Del Más Débil, Madrid: Trotta, 1999.
- FREITAS, Juarez. O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais. São Paulo: Malheiros, 1997.
- _____. A Interpretação Sistemática do Direito, 3ª ed., São Paulo: Malheiros, 2002.
- GALDINO, Flavio. “O Custo dos Direitos”, in: TORRES, Ricardo Lobo (Org.), Legitimação dos Direitos Humanos, Rio de Janeiro: Renovar, 2002, p. 139-250.
- GALDINO, George Rodrigo Bandeira. Tratados Internacionais de Direitos Humanos e Constituição Brasileira, Belo Horizonte: Del Rey, 2003.
- GALUPPO, Marcelo Campos, “O que são direitos fundamentais?”, in: SAMPAIO, José Adércio (Org), Jurisdição Constitucional e Direitos Fundamentais, Belo Horizonte: Del Rey, 2003, pp. 213-39.
- GARCIA, Emerson (Coord). A efetividade dos direitos sociais, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.
- GEDIEL, José Antônio Peres. “A irrenunciabilidade a direitos da personalidade pelo trabalhador”, in: SARLET, Ingo Wolfgang (Org), Constituição, Direitos Fundamentais e Direito Privado, Porto Alegre: Livraria do Advogado, pp. 149-164.
- GOMES, Joaquim Barboza, Ação Afirmativa & Princípio Constitucional da Igualdade. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- GOUVÊA, Marcos Maselli. O Controle Judicial das Omissões Administrativas: novas perspectivas de implementação dos direitos prestacionais. Rio de Janeiro: Forense, 2003.
- GRAU, Eros Roberto. A Ordem Econômica na Constituição de 1988 (Interpretação e Crítica), 3ª ed., São Paulo: Malheiros, 1997.
- HABERMAS, Jürgen. Faktizität und Geltung. Beiträge zur Diskurstheorie des Rechts und des demokratischen Rechtsstaates, Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1998. (existe tradução espanhola e portuguesa)
- HOBBSAWM, Eric. Era dos Extremos, 2ª ed., São Paulo: Ed. Companhia das Letras, 1996.
- HÖFFE, Otfried. Derecho Intercultural, Trad: Rafael Sevilla, Barcelona: Gedisa, 2000.
- KRELL, Andreas. “Controle Judicial dos Serviços Públicos Básicos na Base dos Direitos Fundamentais Sociais”, in: SARLET, Ingo Wolfgang (Org). A Constituição Concretizada - Construindo Pontes para o Público e o Privado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- _____. Direitos Sociais e Controle Judicial no Brasil e na Alemanha: os (des)caminhos de um direito constitucional “comparado”, Porto Alegre: Sergio Fabris, 2002.
- LAFER, Celso. A Reconstrução dos Direitos Humanos, São Paulo: Companhia das Letras.
- _____. (Org) Direitos Sociais & Políticas Públicas, Santa Cruz do Sul: EDUNISC (diversos volumes).
- LIMA, Maria Cristina de Brito. A educação como direito fundamental, Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2003.
- LOEWENSTEIN, Karl. Teoría de la Constitución, 2ª ed., Barcelona: Editorial Ariel, 1976.
- LOPES, José Reinaldo de Lima. “Direito Subjetivo e Direitos Sociais: O Dilema do Judiciário no Estado Social de Direito”, in: José Eduardo Faria (Org.) Direitos Humanos, Direitos Sociais e Justiça, São Paulo: Malheiros, 1994.
- LEAL, Rogério Gesta. Perspectivas Hermenêuticas dos Direitos Humanos e Fundamentais no Brasil, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.
- _____. (Org) Direitos Sociais & Políticas Públicas, (vários volumes) Santa Cruz do Sul: EDUNISC.
- LOUREIRO, João. “O Direito à Identidade Genética do Ser Humano”, in: Portugal-Brasil Ano 2000. Coimbra: Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra, 2000, p. 263-389.
- MACHADO, Jónatas E.M. Liberdade de expressão. Dimensões constitucionais da esfera pública no sistema social, Coimbra: Coimbra Editora, 2002.
- MALISKA, Marcos Augusto. O Direito à Educação e a Constituição, Porto Alegre: Sergio Fabris, 2001.
- MARTINS-COSTA, Judith (Org.). A Reconstrução do Direito Privado, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.
- MARTINS-COSTA, Judith, “Os direitos fundamentais e a opção culturalista do novo Código Civil”, in: SARLET, Ingo Wolfgang (Org), Constituição, Direitos Fundamentais e Direito Privado, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.
- MARTÍNEZ, Fernando Rey. La Propiedad Privada e n la Constitución Española, Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1994.
- MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Direito Internacional: Tratados e Direitos Humanos Fundamentais na Ordem Jurídica Brasileira, Rio de Janeiro: América Jurídica, 2001.
- MELLO, Celso Albuquerque. “O § 2º do art. 5º da Constituição Federal”, in: TORRES, Ricardo Lobo (Org), Teoria dos Direitos Fundamentais. Rio de Janeiro: Renovar, 1999, p. 1-33.
- _____. Curso de Direito Internacional Público, vol. I, 7ª ed., Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1982.
- MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade. São Paulo: Malheiros, 1998.
- _____. “Eficácia das Normas Constitucionais sobre Justiça Social”, in: Revista de Direito Público nº 57-58 (1981), p. 233 e ss.
- MELLO, Cláudio Ari. “Os Direitos Sociais e a Teoria Discursiva do Direito”, in: Revista de Direito Administrativo (RDA) nº 224 (2001), p. 242 e ss.

- MENDES, Gilmar Ferreira. *Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade*. São Paulo: Celso Bastos Ed., 1998.
- MENEZES, Paulo Lucena de. *A ação afirmativa (affirmative action no direito norte-americano)*, São Paulo: RT, 2001.
- MENDONÇA, Oscar (Coord), *Direito do Estado - Novos Rumos*, Tomo 1, São Paulo: Max Limonad, 2001, p. 45-67.
- MIRANDA, Jorge. *Manual de Direito Constitucional*, vol. IV, 3ª ed., Coimbra: Coimbra, 2000.
- MORAES, Maria Celina Bodin de, “O conceito de dignidade da pessoa humana: substrato axiológico e conteúdo normativo”, in: SARLET, Ingo Wolfgang (Org), *Constituição, Direitos Fundamentais e Direito Privado*, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.
- MORAIS, José Luis Bolzan de. *Do Direito Social aos Interesses Transindividuais: o Estado e o Direito na Ordem Contemporânea*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.
- _____. *As Crises do Estado e da Constituição e a Transformação Espacial dos Direitos Humanos*, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.
- MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. “Transição Constitucional”, in: *Revista Forense* nº 304 (1988), p. 63 e ss.
- MOREIRA, Vital. *Constituição e Revisão Constitucional*, Lisboa: Editorial Caminho, 1980.
- MOTA PINTO, Paulo. “O Direito ao Livre Desenvolvimento da Personalidade”, in: *Portugal-Brasil Ano 2000*, Coimbra: Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra, 1999, p. 149-246.
- NETO, Eugênio Facchini, “Reflexões histórico-evolutivas sobre a constitucionalização do direito privado”, in: SARLET, Ingo Wolfgang (org), *Constituição, Direitos Fundamentais e Direito Privado*, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003, pp. 11-60.
- NETO, João dos Passos Martins. *Direitos Fundamentais. Conceito, Função e Tipos*, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.
- NEVES, Marcelo. *A Constitucionalização Simbólica*, São Paulo: Acadêmica, 1994.
- NUNES, José Avelãs. *Neoliberalismo & Direitos Humanos*, Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- OLIVEIRA JÚNIOR, José Alcebádes de. *Teoria Jurídica e Novos Direitos*. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Iuris, 2000.
- PAGLIARINI, Alexandre Coutinho. *Constituição e Direito Internacional. Cedências Possíveis*, Rio de Janeiro: Forense, 2003.
- PASQUALINI, Alexandre. *Hermenêutica e Sistema Jurídico: uma introdução à Interpretação Sistemática do Direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.
- PÉREZ LUÑO, Antonio-Enrique. *Derechos Humanos, Estado de Derecho y Constitución*, 5ª ed., Madrid: Ed. Tecnos, 1995.
- _____. “Las Generaciones de Derechos Humanos”, in: *Revista del Centro de Estudios Constitucionales* nº 10 (1991), p. 203 e ss.
- _____. *Los Derechos Fundamentales*, 6ª ed., Madrid: Ed. Tecnos, 1995.
- _____. “Derechos Humanos y Constitucionalismo en la Actualidad”, in: Antonio Enrique Pérez Luño (Org), *Derechos Humanos y Constitucionalismo ante el Tercer Milenio*, Madrid: Marcial Pons, 1996.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

PINTO, Luzia Marques da Silva Cabral. Os Limites do Poder Constituinte e a Legitimidade Material da Constituição, Coimbra: Coimbra Editora, 1994.

PIOVESAN, Flávia. “Constituição e Transformação Social: A Eficácia das Normas Constitucionais Programáticas e a Concretização dos Direitos e Garantias Fundamentais”, in: Revista da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo nº 37 (1992), p. 63 e ss.

_____. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional, São Paulo: Ed. Max Limonad, 1996.

_____. Proteção Judicial contra Omissões Legislativas, 2ª ed. São Paulo: RT, 2003.

RAMOS, Carmem Lucia Silveira; TEPEDINO, Gustavo; BARBOZA, Heloisa Helena; GEDIEL, José Antonio Peres; FACHIN, Luiz Edson; MORAES, Maria Celina Bodin de (Orgs.), Diálogos sobre Direito Civil. Construindo a Racionalidade Contemporânea, Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

RAWLS, John. O Liberalismo Político, 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000.

RIOS, Roger Raupp. A homossexualidade no Direito, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

ROCHA, Carmen Lúcia Antunes. “O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e a Exclusão Social”, in: Interesse Público nº 4 (1999), p. 23-48.

_____. “Reforma total da Constituição: remédio ou suicídio constitucional?”, in: SAMPAIO, José Adércio (Org), Crise e Desafios da Constituição, Belo Horizonte: Del Rey, 2003, pp. 147-175.

ROSANVALLON, Pierre. A crise do Estado-Providência, Goiânia: Editora da UNB, 1997.

ROSENFELD, Michel. A identidade do sujeito constitucional, Belo Horizonte: Mandamentos, 2003.

ROTHENBURG, Walter Claudius. “Confrontos Teóricos e Práticos da Declaração Universal dos Direitos Humanos”, in: 2º Congresso Latino-Americano de Direito, Marília: UNIMAR, 2000, p. 173-86.

_____. “Direitos Fundamentais e suas características”, in: Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política nº 29, pp. 55-65.

RUSCHEL, Ruy Ruben. “A Eficácia dos Direitos Sociais”, in: Revista da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS) nº 58 (1993), p. 291 e ss.

_____. Direito Público em Tempos de Crise, Porto Alegre: Sagra-Luzzatto, 1997.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988, 3ª ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

_____. “Os Direitos Fundamentais Sociais na Constituição de 1988”, in: Ingo Wolfgang Sarlet (Org.), Direito Público em Tempos de Crise: estudos em homenagem a Ruy Ruben Ruschel, Porto Alegre: Livraria do Advogado, p. 129-173.

_____. “O direito fundamental à moradia na Constituição: algumas anotações a respeito de seu contexto, conteúdo e possível eficácia”, in: SAMPAIO, José Adércio (Org), Crise e Desafios da Constituição, Belo Horizonte: Del Rey, 2003, pp. 415-469.

SAMPAIO, José Adércio (Coord). Jurisdição Constitucional e Direitos Fundamentais, Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

_____. (Coord). Crise e Desafios da Constituição, Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

- SARLET, Ingo Wolfgang. A Eficácia dos Direitos Fundamentais, 4ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.
- _____. (Org). Direitos Fundamentais Sociais: estudos de direito constitucional, internacional e comparado, Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- _____. “Direitos Fundamentais e Direito Privado, algumas considerações em torno da vinculação dos particulares aos direitos fundamentais”, in: SARLET, Ingo Wolfgang (Org). A Constituição Concretizada - Construindo Pontes para o Público e o Privado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000, p. 107-163.
- _____. “Algumas Considerações em torno do Conteúdo, Eficácia e Efetividade do Direito à Saúde na Constituição de 1988”, in: Revista IP (Interesse Público) nº 12 (2001), p. 91-107.
- SARMENTO, Daniel. A Ponderação de Interesses na Constituição Federal, Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2000.
- SCAFF, Fernando Facury (Org), Constitucionalizando Direitos. 15 Anos da Constituição Brasileira de 1988, Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- SCHIER, Adriana da Costa Ricardo. A Participação Popular na Administração Pública: o Direito de Reclamação. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.
- SCHIER, Paulo Ricardo. Filtragem Constitucional. Construindo uma nova dogmática jurídica. Porto Alegre: Sergio Fabris, 1999.
- SCHOLLER, Heinrich. “O Princípio da Proporcionalidade no Direito Constitucional e Administrativo da Alemanha”, in: Revista Interesse Público (RIP) nº 2 (1999).
- SCHWARZ, Germano. Direito à Saúde: efetivação em uma perspectiva sistêmica, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.
- STEINMETZ, Wilson Antonio. Colisão de Direitos Fundamentais e Princípio da Proporcionalidade, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.
- STRECK, Lenio Luiz. Hermenêutica Jurídica e(m) Crise - uma exploração hermenêutica da construção do Direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.
- _____. Jurisdição Constitucional e Hermenêutica. Uma Nova Crítica do Direito, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.
- _____. MORAIS, José Luis Bolzan de. Ciência Política e Teoria Geral do Estado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.
- STUMM, Raquel Denise. Princípio da Proporcionalidade no Direito Constitucional Brasileiro. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1995.
- TAVARES, Ana Lúcia Lyra. “A Constituição Brasileira de 1988: subsídios para os comparatistas”, in: Revista de Informação Legislativa nº 109 (1991), p. 71 e ss.
- TEPEDINO, Gustavo. Temas de Direito Civil. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.
- TORRES, Ricardo Lobo. “A Cidadania Multidimensional na Era dos Direitos”, in: TORRES, Ricardo Lobo (Org.). Teoria dos Direitos Fundamentais. Rio de Janeiro: Renovar, 1999, p. 239-336.
- _____. (Org.), Legitimação dos Direitos Humanos, Rio de Janeiro: Renovar, 2002.
- _____. “O Mínimo Existencial e os Direitos Fundamentais”, in: Revista de Direito Administrativo nº 177 (1989), p. 20-49.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

TRINDADE, Antonio Augusto Cançado. Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos, vol. I, Porto Alegre: Sergio Fabris, 1997.

VIEIRA, Oscar Vilhena. A Constituição e sua Reserva de Justiça - um ensaio sobre os limites materiais ao poder de reforma. São Paulo: Malheiros, 1999.

WEIS, Carlos. Direitos Humanos Contemporâneos, São Paulo: Malheiros, 1999.

WOLKMER, Antonio Carlos. "Direitos Políticos, Cidadania e Teoria das Necessidades", in: Revista de Informação Legislativa nº 122 (1994), p. 278 e ss.

_____. "Introdução aos fundamentos de uma teoria geral dos "novos" direitos", in: WOLKMER, Antonio Carlos; MORATO LEITE, José Rubens (Org). Os "Novos" Direitos no Brasil: natureza e perspectivas, São Paulo: Saraiva, 2003, pp. 1-30.

ZAGREBELSKY, Gustavo. El Derecho Dúctil. Ley, Derechos, Justicia, 3ª ed., Madrid: Trotta, 1999.

3 ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA

3.1 ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA (10 h/a)

EMENTA: Além de revisar os conteúdos adquiridos durante o curso de graduação, com esta disciplina a ESM visa a levar o aluno a refletir sobre a função judicial e o lugar do Poder Judiciário no Estado Democrático de Direito, tanto no aspecto estrutural como nas suas dimensões histórica, ética e política; os eixos centrais são as garantias e vedações da magistratura, como atributos da jurisdição; a evolução histórica dos órgãos judiciais brasileiros, visando à propiciar informações diacrônicas sobre a Justiça; os órgãos judiciais de alguns outros países, visando à comparação com a Justiça brasileira; a estrutura dos órgãos judiciais brasileiros contemporâneos, a fim de estabelecer a crítica das suas virtudes e defeitos e identificar os entraves para um melhor desempenho. Visa ainda a preparar o aluno para que, ao se investir nas funções de juiz de direito, obtendo aprovação no concurso, tenha boas noções das questões político-administrativas do foro, especificamente das suas relações com os demais órgãos judiciais, a comunidade e os servidores.

I – PRINCÍPIOS INFORMADORES DA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA:

a) juiz natural; b) duplo grau de jurisdição; c) devido processo legal; d) inafastabilidade do Poder Judiciário; exceção: justiça desportiva; e) justiça dual: federal e estadual; f) autogoverno do PJ: autonomia institucional e administrativa e financeira.

II – ATRIBUTOS DA MAGISTRATURA:

a) garantias: inamovibilidade, vitaliciedade, irredutibilidade de vencimentos; b) vedações: exercício de qualquer outro cargo ou função, salvo uma de professor; recebimento de custas; exercício de atividades político-partidárias.

III – FONTES DA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA:

a) Fontes legais: CF: 96, II, d, 125 e § 1º; CE: 95, V; COJE: Lei estadual n. 7356/80 e leis complementares, Regimento Interno do TJRS; Resolução n. 1/98, outras Normas Administrativas; CPC; CPP, CLT, etc.

b) Fontes históricas:

a) No período colonial: Ordenações do Reino de Portugal; Cartas de Donataria e Forais; Provimentos reais, etc.;

b) No período imperial: Constituição de 1824, Código do Processo Penal de 1832, etc.;

c) A partir da República: Constituições, leis e regulamentos.

IV – NOTÍCIA SOBRE A EVOLUÇÃO DOS ÓRGÃOS E FUNÇÕES JUDICIAIS BRASILEIROS:

a) Durante o regime colonial: estrutura, forma de provimento e competências: 1º Grau: a) Juízes ordinários; b) Juízes de fora; c) Juízes de vintena, Vereadores, Almotacés, etc. Ouvidores. 2º Grau: Relações. 3º Grau: Casa da Suplicação (Lisboa); A Casa da Suplicação do Brasil (RJ, 1808).

b) Durante o regime imperial: Instituída a independência do Poder Judicial e o júri popular e suprimidos os juízes coloniais. Estrutura, forma de provimento, competências, garantias e vedações: 1º Grau: Juízes de paz; Juízes municipais; Juízes de direito; 2º Grau: Tribunais de Relações nas Províncias – colegiado – desembargadores; 3º Grau: Supremo Tribunal de Justiça, com sede no RJ; colegiado – ministros.

c) Após a proclamação da República: Instituída a dualidade de justiças: cada Estado com autonomia para organizar a sua justiça.

d) Organização Judiciária do território sul-rio-grandense:

O Rio Grande do Sul antes da República: Primeira organização judicial da Capitania de S. Pedro do Rio Grande: Estrutura e competências dos juízes e tribunais: primeiras comarcas, juízes ordinários, juízes de fora; ouvidor; Junta de Justiça Criminal; postulados dos revolucionários farroupilhas acerca dos órgãos judiciais. A Relação de Porto Alegre. Passagem para o regime republicano.

O Rio Grande do Sul republicano: Lei Estadual n. 10, de 16.12.1895: Divisão judiciária do Estado; classificação das comarcas; Estrutura e competência dos órgãos do Poder Judiciário: Superior Tribunal; Juízes de comarca; tribunais do júri; juízes distritais. Evolução posterior.

V - O PODER JUDICIÁRIO CONTEMPORÂNEO: Composição, formas de provimento, competências; organograma:

Órgãos Nacionais: STF, STJ e CNJ ;

Órgãos Federais: TFRs, JFS, STM, TST, TSE, etc.;

Órgãos Estaduais: TJs, JDs, Trib. Júri, Pretores, J. Paz; Tribunal Militar Estadual, Juízes Auditores, Conselhos de Justiça Militar, etc.

VI - O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

a) Precisoões terminológicas: Divisão judiciária: distritos, municípios, comarcas e comarcas integradas; requisitos para a criação e desdobramento de comarca; classificação das comarcas; representação do PJ.

b) Ingresso na magistratura de carreira: concurso etapas; posse; estágio probatório.

c) Estrutura: organograma:

Órgãos do Poder Judiciário do RS: Tribunal de Justiça; Tribunal Militar; Juízes de Direito; Tribunais do Júri; Conselhos de Justiça Militar; Juizados Especiais e de Pequenas Causas; Juízes togados com jurisdição limitada;

Órgãos do Tribunal de Justiça: Tribunal Pleno; Órgão Especial; Seção cível: Turmas, Grupos e Câmaras Cíveis Separadas; Seção Criminal: Grupos e Câmaras Criminais Separadas; Atendimento

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

permanente (Plantão Cível e Criminal); Turmas Recursais dos Juizados Especiais e de Pequenas Causas.

Órgãos administrativos e de inspeção: Presidência e Vice-Presidências; Conselho da Magistratura; Corregedoria-Geral da Justiça; Comissões e Conselhos: estrutura e competências.

Órgãos jurisdicionais do 1º grau; Juizados Especiais e de Pequenas Causas: comarcas e juizados do interior e da capital; estrutura, competências e atribuições.

Órgãos da Justiça Militar Estadual: Estrutura e competência.

Órgãos: Tribunal Militar do Estado; Juízes Auditores; Juízes Auditores Substitutos; Conselhos de Justiça;

Tribunal Militar do Estado: competência; composição, provimento e origem dos juízes;

1º grau: Auditorias Militares: Conselhos de Justiça: Conselhos Especiais e Conselhos Permanentes de Justiça: composição, competência e funcionamento.

VII - ASPECTOS DA FUNÇÃO JUDICIAL EM ALGUNS OUTROS PAÍSES:

Portugal: Constituição de 1976: Estrutura, garantias, vedações e incompatibilidades dos magistrados. Conselho Superior da Magistratura: composição e competência.

França: Constituição de 1958: Especificidade: missão do Presidente da República: garantia da independência da autoridade judicial. Garantia da inamovibilidade. Conselho Superior da Magistratura: composição e competência.

Alemanha: Constituição de 1949: garantias dos juízes.

Estados Unidos: Constituição de 1776: garantias dos juízes.

VIII - FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS JUDICIÁRIOS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:

a) Expediente; b) Distribuição; c) Audiências, d) Férias.

IX - CARTÓRIO JUDICIAL E DISTRIBUIÇÃO-CONTADORIA:

a) Livros e formulários; b) enumeração, c) função e escrituração.

X - JUIZ DE DIREITO:

a) Foro Judicial (Comarca); b) Direção do Foro; c) Pretores e Juízes de Paz; d) Atribuições Jurisdicionais e Administrativas, e) Atendimento de partes e procuradores.

XI - CLASSIFICAÇÃO, CATEGORIAS E CLASSES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO FORO JUDICIAL:

a) Formas de provimento dos cargos, b) lotação dos servidores pelo Diretor do Foro.

XII – SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL:

a) Cartório de notas; b) Cartório de registros públicos; c) Cartório de registros especiais; d) Cartório de registro de imóveis; e) Cartório de registro das pessoas naturais e jurídicas e CRVA; f) Cartório de protestos e g) Cartório de títulos e documentos.

XIII – DEVERES, RESPONSABILIDADES, LIMITAÇÕES, IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA:

a) Estágio probatório, b) fiscalização pelo Diretor do Foro.

XIV - AÇÃO DISCIPLINAR:

a) Sindicância e Processo Administrativo; b) Suspensão preventiva, c) penas e sua aplicação.

XV - REGIMENTO DE CUSTAS:

a) Taxa Judiciária, Custas Judiciais e Despesas; b) Conceitos e distinções.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA – CÓDIGOS, LEIS E REGULAMENTOS:

BRASIL. Código de Processo Civil. Organização dos textos, notas remissivas e índices por Juarez de Oliveira. São Paulo: Saraiva.

BRASIL. Código de Processo Penal. Organização dos textos, notas remissivas e índices por Juarez de Oliveira. São Paulo: Saraiva.

BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-lei n. 5.452/43. São Paulo: Saraiva.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Código de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul: lei n. 7.356/80. Porto Alegre: Livraria do Advogado.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Lei n° 5.256/66 – Estatuto dos Servidores da Justiça do Estado do RGS.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Lei n° 8.121/85 – Regimento de Custas. Atualizada pela Lei n° 8.951/89 (URC).

RIO GRANDE DO SUL. Lei Complementar n° 10.098/94 – Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do RGS.

RIO GRANDE DO SUL. Corregedoria-Geral de Justiça. Consolidação Normativa Judicial, Registral e Notarial. Atualização periódica in: www.tj.rs.gov.br/legisla

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR - LIVROS, MONOGRAFIAS E ARTIGOS:

AGUIAR JÚNIOR, Ruy Rosado de. Responsabilidade política e social dos juízes nas democracias modernas. Revista AJURIS, Porto Alegre: n. 70, p. 7-33, jul. 1997.

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS (Org.). Justiça: promessa e realidade: o acesso à justiça em países ibero americanos. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

AXT, Gunter. O Poder Judiciário na sociedade coronelista gaúcha (1889-1930). Revista AJURIS, Porto Alegre, n. 82, tomo 1, p. 319-349, jun. 2001.

_____. O Ministério Público no Rio Grande do Sul: evolução histórica. Porto Alegre: Procuradoria-Geral da Justiça - Projeto Memória, 2001a, 140 p.

_____. Votar por quê? Ideologia autoritária, eleições e justiça no Rio Grande do Sul Borgista. Justiça & História: Revista do Centro de Memória do Judiciário Gaúcho, v. 1, n. 1, n. 2. Porto Alegre: Departamento de Artes Gráficas Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 2001b, p. 175-216.

_____. Constitucionalidade em debate: a polêmica carta estadual de 1891. Justiça & História: Revista do Memorial do Judiciário do Rio Grande do Sul, v. 2, n. 3. Porto Alegre: Departamento de Artes Gráficas Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 2002, p. 305-344.

_____. Interpretações sobre a história do orçamento judiciário no Rio Grande do Sul (1874-1990). Justiça & História: Revista do Memorial do Judiciário do Rio Grande do Sul, v. 3, n. 5. Porto Alegre: Departamento de Artes Gráficas Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 2003, p. 245-294.

_____. O Judiciário e a dinâmica do sistema coronelista de poder no Rio Grande do Sul. Justiça & História: Revista do Memorial do Judiciário do Rio Grande do Sul, v. 4, n. 8. Porto

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Alegre: Departamento de Artes Gráficas Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 2004, p. 55-118.

BOECHAT RODRIGUES, Lêda. História do Supremo Tribunal Federal (1891-1898): defesa das liberdades civis. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965, 189 p.

CABRAL, Oswaldo. Apontamentos sobre as Justiças e sobre alguns dos seus magistrados, no sul do Brasil, durante o período colonial. In: O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul: livro comemorativo do Centenário do Tribunal da Relação de Porto Alegre, v. 2. Porto Alegre: TJRS, 1974, p. 177-219.

CALMON, Jorge. A Relação da Bahia, o primeiro Tribunal de Justiça do Brasil. Fórum internacional de Direito Penal comparado: Comemoração dos 380 anos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Salvador: edição do TJB, 1989, p. 35-45.

DIAS, Jorge de Figueiredo. A Relação do Estado do Brasil e o Direito português. Fórum internacional de Direito Penal comparado: Comemoração dos 380 anos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Salvador: edição do TJB, 1989, p. 27-33.

FAORO, Raymundo. O sistema eleitoral – Visão histórico-social. Revista AJURIS, Porto Alegre, n. 32, p. 42-53, nov. 1984.

FÉLIX, Loiva Otero, GEORGIADIS, Carolina, SILVEIRA, Daniela Oliveira. Tribunal de Justiça do RS: 125 anos de história: 1874-1999. 2ª ed. Porto Alegre: Projeto Memória do Judiciário Gaúcho, 2000, 112 p.

FLORY, Thomas. El juez de paz y el jurado en el Brasil imperial. México: Fondo de Cultura Económica, 1986, 340 p.

FORTES, Amyr Borges, WAGNER, João Baptista Santiago, WAGNER, Maria de Lourdes Santiago. A justiça comum de 1ª instância. In: O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul: livro comemorativo do Centenário do Tribunal da Relação de Porto Alegre, v. 1. Porto Alegre: TJRS, 1974, p. 151-206.

FRANCO, Sérgio da Costa. Evolução do Código de Processo Penal: Mesa-redonda no I seminário de política de memória institucional e historiografia. Porto Alegre, 13.09.2002. In: Justiça & História: Revista do Memorial do Judiciário do Rio Grande do Sul, v. 3, n. 5. Porto Alegre: Departamento de Artes Gráficas Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 2003, p.355-363.

HESPANHA, António Manuel. Justiça e litigiosidade: história e prospectiva. Lisboa: Calouste Goulbenkian, 1993, 560 p.

_____. As magistraturas populares na organização judiciária do antigo regime português. In: A participação popular na administração da justiça. Lisboa: Livros Horizonte, 1982, p. 109-133. (Coleção Horizonte Jurídico, série A-3, editada pelo Sindicato dos Magistrados do Ministério Público).

KOERNER, Andrei. Judiciário e cidadania na constituição da República brasileira. São Paulo: Hucitec, Departamento de Ciência Política da USP, 1998, 269 p.

KRIEGER, João César Leitão. A Justiça federal no Rio Grande do Sul In: O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul: livro comemorativo do Centenário do Tribunal da Relação de Porto Alegre, v. 2. Porto Alegre: TJRS, 1974, p. 95- 103.

LEITE, João Antônio G. Pereira. A Justiça do trabalho no Rio Grande do Sul. In: O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul: livro comemorativo do Centenário do Tribunal da Relação de Porto Alegre, v. 2. Porto Alegre: TJRS, 1974, p. 75-93.

- LOPES, José Reinaldo de Lima. O direito na história. São Paulo: Max Limonad, 2000, 487 p.
- _____. A função política do Poder Judiciário. In: FARIA, José Eduardo (org.) Direito e justiça: a função social do Judiciário, São Paulo: Ática, 1989, p. 123-144.
- LOURES, José da Costa. Juiz. In: Digesto de Processo, Rio de Janeiro, n. 3, 1985, p. 207-225.
- MARTINS, José Salgado. Panorama jurídico do Rio Grande do Sul durante dois séculos e meio. In: O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul: livro comemorativo do Centenário do Tribunal da Relação de Porto Alegre, v. 2. Porto Alegre: TJRGS, 1974, p. 127-171.
- NEQUETE, Lenine. O Poder Judiciário no Brasil a partir da Independência: império. Porto Alegre: Sulina, 1973, v. 1, 197 p.
- _____. O Poder Judiciário no Brasil a partir da Independência: república. Porto Alegre: Sulina, 1973, v. 2, 214 p.
- _____. O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul: perfil constitucional. In: O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul: livro comemorativo do Centenário do Tribunal da Relação de Porto Alegre. Porto Alegre: TJRGS, v. 2, 1974, p. 207-331.
- _____. O Poder Judiciário no Brasil: crônica dos tempos coloniais. Porto Alegre: TJRGS, 1975, v. 1, 300 p.
- _____. O Poder Judiciário no Brasil: crônica dos tempos coloniais. Porto Alegre: TJRGS, 1975, v. 2, 423 p.
- _____. O escravo na jurisprudência brasileira. Magistratura & ideologia no 2º Reinado. Porto Alegre: TJRGS, 1988, 360 p.
- RODYCZ, Wilson Carlos. As raízes históricas e a evolução dos órgãos jurisdicionais no Brasil. Juízes leigos e juízes letrados ao longo da história brasileira. Dissertação de mestrado. Orientador: José Luís Bolzan de Moraes. UNISINOS, 2002, 231 p., não publicada.
- ROSA, Julio Costamilan. A justiça comum de segunda instância no Rio Grande do Sul. In: O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul: livro comemorativo do Centenário do Tribunal da Relação de Porto Alegre, v. 1. Porto Alegre: TJRGS, 1974, p. 13-150.
- SANTOS, Boaventura de Souza. A participação popular na administração da justiça nos países capitalistas democráticos. In: A participação popular na administração da justiça. Lisboa: Livros Horizonte, 1982, p. 83-98 (Coleção Horizonte Jurídico, série A-3, editada pelo Sindicato dos Magistrados do Ministério Público).
- SCHNEIDER, Marília. A consagração do ordenamento jurídico do Império na construção da República. Justiça & História Revista do Memorial do Judiciário do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: TJRGS, v. 2, n. 3, p. 269-304, 2002.
- SCHWARTZ, Stuart B. Burocracia e sociedade no Brasil colonial: a suprema corte da Bahia e seus juízes 1609-1751. São Paulo: Perspectiva, 1979, 354 p.
- SILVA, Riograndino da Costa e. A Justiça militar no Rio Grande do Sul. In: O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul: livro comemorativo do Centenário do Tribunal da Relação de Porto Alegre, v. 2. Porto Alegre: TJRGS, 1974, p. 49-60.
- TRIGUEIRO, Oswaldo. O Supremo Tribunal Federal no Império e na República. In: MARINHO, Josafat, ROSAS, Roberto (org.). Sesquicentenário do Supremo Tribunal Federal. Brasília: UnB, 1982, 153 p.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

VELLOSO, Paulo Boeckel. A Justiça eleitoral no Rio Grande do Sul. In: O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul: livro comemorativo do Centenário do Tribunal da Relação de Porto Alegre, v. 2. Porto Alegre: TJRS, 1974, p. 9-47.

VIDAL, Jane Maria Köhler. Origem do juizado especial de pequenas causas e seu estágio atual. Revista Juizado de Pequenas Causas – Doutrina - Jurisprudência, Porto Alegre: n° 1, p. 5-8, abr. 1981.

WEHLING, Arno e WEHLING, Maria José. Direito e Justiça no Brasil Colonial: O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808). Rio de Janeiro: Renovar, 2004, 696 p.

WOLKMER, Antonio Carlos. História do direito no Brasil. Rio de Janeiro: Forense, 1988, 170 p.

3.2 ADMINISTRAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

Ementa: Análise da função administrativa do Poder Judiciário e das competências delas decorrentes. Relacionamento entre autonomia e independência. Avaliação dos reflexos da Emenda Constitucional n.º 45/2005 sobre a autonomia do Poder, notadamente em matéria orçamentária e de organização de serviços.

3.2.1 O Poder Judiciário e suas funções.

3.2.2 Autonomia do Poder e independência.

3.2.3 Competencias.

3.2.4 Orçamento. Elaboração. Emenda Constitucional n.º 45/2005. Execução. Ordenação de despesas e delegação. Lei de Responsabilidade fiscal.

3.2.5 Administração de serviços, cargos e funções. Reserva legal e legalidade estrita.

3.2.6 Conselho Nacional de Justiça.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO:

AXT, Gunter, CONSIDERAÇÕES SOBRE A AUTONOMIA DO PODER JUDICIÁRIO, Revista da Ajuris, n.º84, tomo I, Porto Alegre, 2001.

AXT, Gunter e MARY Biancamano, org., HISTÓRIA DO ORÇAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO, Cadernos de Pesquisa, volume 2, Grafica do Tribunal de Justiça do Estado do RGS, Porto Alegre, 2004.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos, O FUTURO DA JUSTIÇA: ALGUNS MITOS, Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil, ano I, n.º 6, jul-agosto de 2000.

CAVALCANTI JUNIOR, Ophir, PODER JUDICIÁRIO: AUTONOMIA RELAÇÃO COM OS DEMAIS PODERES, Revista do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, v. 42, Belém, 1997.

CICHOCKI NETO, José, O PAPEL DO PODER JUDICIÁRIO NO MODERNO ESTADO DEMOCRÁTICO, Jurisprudência Brasileira, Juruá, Curitiba, 1991, v.161, p.25-41.

COMPARATO, Fábio Konder, O PODER JUDICIÁRIO NO REGIME DEMOCRÁTICO, Revista Estudos Avançados, n.º51, USP, São Paulo, 2004.

COSTA LEITE, Paulo Roberto Saraiva da, A IMPORTÂNCIA DE APRIMORAR A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA, Revista do Centro de Estudos Judiciários, Conselho da Justiça Federal, n.º13, abril de 2001.

DALL'AGNOL JÚNIOR, Antônio Janyr, O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL: REALIDADE E PERSPECTIVA, Revista do Centro de Estudos Judiciários, Conselho da Justiça Federal, n.º13, abril de 2001.

ENZWEILER, Romano José. O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PODER JUDICIÁRIO E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Revista Forense, v. 368, jul-agosto, Rio de Janeiro, Forense, 2003.

FABRÍCIO, Adroaldo Furtado, AUTONOMIA E CONTROLE DO PODER JUDICIÁRIO, Julgados do Tribunal de Alçada do RGS, n.º 100, Porto Alegre, 1996.

FARIA, José Eduardo Campos de Oliveira, DIREITO E JUSTIÇA, A FUNÇÃO SOCIAL DO JUDICIÁRIO, São Paulo, Ática, 1989.

MADALENA, Pedro, JUDICIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO, Jurisprudência Brasileira, ed. Juruá, Curitiba, 1989, v.152, p.13-26.

PAULSEN, Leandro, JUSTIÇA FEDERAL, PROPOSTAS PARA O FUTURO, Porto Alegre, Livraria do Advogado, 1996.

PÁDUARIBEIRO, Antônio, O JUDICIÁRIO COMO PODER POLÍTICO NO SÉCULO XXI, Revista Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, ano 8, v.15, Brasília, 2000.

RIBEIRO, Paulo de Tarso Ramos, Revista do Advogado, n.º 75, Associação dos Advogados de São Paulo, 2004.

SEREJO SOUSA, Lourival de Jesus, ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA E QUALIDADE PARA O JUDICIÁRIO, Revista de Doutrina e Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, n.º 49, Brasília, 1995.

SEREJO SOUSA, Lourival de Jesus, REENGENHARIA DO PODER JUDICIÁRIO: PARA UMA NOVA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA, Revista de Doutrina e Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, n.º 57, Brasília, 1998.

ZAFFARONI, Eugênio Raul, PODER JUDICIÁRIO: CRISES E ACERTOS, Revista dos Tribunais, São Paulo, 1995.

3.3 QUALIDADE TOTAL (10 h/a)

EMENTA: A disciplina pretende mostrar que a qualidade total só é possível através de uma visão sistêmica de todos os agentes envolvidos nos processos geradores de bens e serviços. A idéia de avaliação da evolução das melhorias é imprescindível na implantação da metodologia da qualidade. Destarte, a proposta é no sentido de apresentar conceitualmente a metodologia e fornecer meios e ferramentas de implantação voltadas ao exercício da jurisdição.

3.3.1 Conceito de qualidade: explicação conceitual da metodologia, com alguma abordagem histórica da implantação no Poder Judiciário do RS.

3.3.2 Vertentes Humana e Técnica: uma das maiores dificuldades na implantação de um programa da qualidade é a mudança de cultura nas organizações, somente investindo-se na educação das pessoas é que se pode obter êxito, propiciando o desenvolvimento de um ambiente adequado à implantação. A vertente técnica é voltada ao uso adequado das ferramentas de gerenciamento.

3.3.3 Aplicação: análise do Plano de Gestão pela Qualidade do Judiciário.

3.3.4 Certificações ISO: apresentação das regulamentações que permitem certificações para gerenciamento, padronizações, além das normas ambientais e de responsabilidade social.

3.3.5 Diagrama de Causa e Efeito: ferramenta utilizada para vinculação do efeito indesejado (problema) e suas prováveis causas, visando a discussão do grupo e a priorização de ações ao planejamento de melhoria.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

3.3.6 Itens de Controle e de Verificação: a meta é um objetivo com limitação temporal para seu atingimento. Assim: o processo necessita ser verificado, ao longo de sua execução e, ao final, ter o seu resultado controlado. Definidos os efeitos indesejados ou resultado a ser buscado, deverá ser estabelecido um índice para medir o atingimento da meta. Ao longo da implantação deste plano, devem ser fixados itens de verificação, a fim de que não seja necessário esperar até o fim do processo para fazer as correções necessárias ao realinhamento do plano.

3.3.7 PDCA: expressão do inglês plan, do, check, act. No planejamento (primeira fase – plan), o problema é identificado e observado; após, é feita uma coleta de dados (a decisão deve ser tomada com base nos dados); fixação da meta e, então, elaboração do plano de ação. Na segunda fase, o plano de ação é colocado em execução e acompanhado pelos itens de verificação. No check, é feita uma checagem do resultado através da análise do item de controle. Caso a meta tenha sido atingida, passa-se para a quarta fase, a padronização daquela ação/processo.

3.3.8 5W1H: método de trabalho utilizado na fase do planejamento, mas de vital significado para qualquer processo a ser implementado, razão do destaque. A expressão também em inglês significa what, where, when, why, who, how – o que, onde, quando, por que, quem e como – pelas quais são estabelecidos todos os itens necessários de um planejamento eficiente : o que será feito; onde será implantada a ação; quando ela terá lugar; porque ela estará sendo implantada; quem é o agente responsável pela implantação e como ela se desenvolverá.

3.3.9 FMEA: é uma técnica que auxilia na busca das falhas potenciais que podem surgir em um processo de trabalho. Estas prováveis falhas são identificadas e avaliadas, sendo, então, desenvolvidas medidas preventivas a partir da probabilidade de sua ocorrência. Ou seja, é a análise dos itens do processo que podem dar errado. Sinifica failure mode and effects analysis (análise dos modos e efeitos potenciais de falha);

3.3.10 5S: o Programa 5S é utilizado como uma ferramenta educacional na implantação da qualidade, pois visa criar um clima propício à introdução da mudança. A gestão da qualidade é baseada em dados: mas eles precisam ser confiáveis e adequadamente coletados. Assim, é preciso o envolvimento da equipe, disciplina na execução do trabalho e comprometimento com o resultado. Daí a importância de um programa 5S. Origem de expressões japonesas seiri (organização), seiton (ordenamento), seiso (limpeza), seiketsu (asseio), shitsuke (disciplina).

4 ESTUDOS COMPLEMENTARES (70 H/A)

4.1 DIREITO AMBIENTAL

EMENTA: Meio ambiente e Direito Ambiental: conceitos; taxionomia. Princípios da prevenção, precaução, poluidor e usuário-pagador. Função ambiental da propriedade. Competências em matéria ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente. Instrumentos: licenciamento, estudo de impacto ambiental, zoneamento. Responsabilidade civil. Responsabilidade administrativa.

4.1.1 Conceito de meio ambiente e de Direito Ambiental. Taxionomia.

4.1.2 Princípios de Direito Ambiental: prevenção e precaução; poluidor e usuário-pagador; cooperação internacional; função social e ambiental da propriedade; direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental.

- 4.1.3 Evolução histórico-legislativa do meio ambiente no Brasil.
- 4.1.4 Repartição constitucional das competências em matéria ambiental. Bens e atividades relacionadas com o meio ambiente na Constituição Federal.
- 4.1.5 Da Política Nacional do Meio Ambiente.
 - 4.1.5.1 Dos conceitos - meio ambiente, degradação da qualidade ambiental, poluição, poluidor, recursos naturais e dano ambiental.
 - 4.1.5.2 Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.
 - a) Licenciamento ambiental;
 - b) EIA/RIMA;
 - c) Zoneamento Ambiental;
 - d) Publicidade.
- 4.1.6 Responsabilidades.
 - 4.1.6.1 Civil.
 - 4.1.6.2 Administrativa.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM DIREITO AMBIENTAL:

- ANTUNES, Paulo Bessa, Direito Ambiental. Ed. Lumen Juris Ltda, Rio de Janeiro, 1996.
- BENJAMIN, Antonio Herman de Vasconcellos e, Introdução ao Direito Ambiental Brasileiro, - Revista de Direito Ambiental 14.
- _____. Dano Ambiental Prevenção, Reparação e Repressão, RT, 1993
- BITTENCOURT, Sidney. Comentários à Nova Lei de Crimes contra o meio Ambiente e suas Sanções Administrativas. Rio de Janeiro. Temas & Idéias Editora, 1999.
- BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 7ª edição. São Paulo. Malheiros, 1997.
- CARVALHO, Carlos Gomes de. Introdução ao Direito Ambiental. Edições Verde Pantanal, Cuiabá, 1990.
- Dicionário Jurídico do Meio Ambiente. São Paulo: Letras e Letras, 1991.
- CASTRO, Sônia Rabello de. O Estado na Preservação dos Bens Culturais. Ed. Renovar, Rio de Janeiro, 1991.
- DIAS, Edna Cardozo. Manual de Crimes Ambientais. Belo Horizonte. Mandamentos Livraria e Editora, 1999.
- FARIAS, Paulo José Leite. Competência Federativa e Proteção Ambiental. Porto Alegre. Sérgio Fabris Editor, 1999.
- FERREIRA, Ivete Senise. Tutela penal do Patrimônio Cultural. São Paulo. Revista dos Tribunais, 1995.
- FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de (Organizador). Temas de Direito Ambiental e Urbanístico. São Paulo. Max Liminad, 1998.
- FIORILLO, Celso Antonio Pacheco e RODRIGUES, Marcelo Abelha. Manual de Direito Ambiental e Legislação Aplicável. São Paulo. Max Limonad, 1997.
- FREITAS, Vladimir Passos de (Organizador). Direito Ambiental em Evolução. Curitiba. Juruá Editora, 1998.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- GRASSI, Fiorindo David. *Direito Ambiental Aplicado*. Frederico Westphalen-RS: Editora da URI – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, 1995.
- MACHADO, Paulo Afonso Leme. *Ação Civil Pública e Tombamento (ambiente, consumidor, patrimônio cultural)*. 2ª edição. São Paulo. Revista dos Tribunais, 1987.
- _____. *Direito Ambiental Brasileiro*. 7ª edição. São Paulo. Malheiros Editores, 1998.
- MAGALHÃES, Juraci Peres. *A Evolução do Direito Ambiental no Brasil*. São Paulo. Editora Oliveira Mendes, 1998.
- MELLO, Celso Antônio Bandeira. *Curso de Direito Administrativo*. 8ª edição. São Paulo. Malheiros Editores, 1996.
- MILARÉ, Edis. *Direito do Ambiente*. São Paulo. Revista dos Tribunais, 2000.
- MORATO LEITE, José Rubens e AYALA, Patryck de Araújo. *Direito Ambiental na Sociedade de Risco*, Forense Universitária, 2002
- MUKAI, Toshio. *Direito Ambiental Sistematizado*. 3ª edição. Rio de Janeiro, 1998.
- OLIVEIRA, Heli Alves de. *Da Responsabilidade do Estado por Danos Ambientais*. Rio de Janeiro. Forense, 1990.
- PIRES, Maria Coeli Simões. *Da Proteção do Patrimônio Cultural*. Belo Horizonte. Livraria Del Rey Editora, 1994.
- REBELLO FILHO, Wanderley e BERNARDO, Christianne. *Guia Prático de Direito Ambiental*. Rio de Janeiro. Editora Lumen Júris, 1998.
- REVISTA FORENSE nº 317, Rio de Janeiro, Companhia Editora Forense, 1992.
- ROCHA, Júlio César de Sá. *Direito Ambiental e Meio Ambiente do Trabalho (dano, prevenção e proteção jurídica)*. São Paulo. Editora LTR, 1997.
- SAMPAIO, Francisco José Marques. *Responsabilidade Civil e Reparação de danos ao Meio Ambiente*. 2ª edição. Atualizada de acordo com a Lei 9.605/98. Rio de Janeiro. Editora Lumen Júris, 1998.
- SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. São Paulo. Malheiros Editores, 1994.
- _____. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 11ª edição. São Paulo. Malheiros, 1996.
- _____. *Direito Urbanístico Brasileiro*. 2ª edição. São Paulo. Malheiros, 1997.
- SOUZA, Carlos Frederico Marés. *Bens Culturais e Proteção Jurídica*. 1ª edição. Porto Alegre, 1999.
- STEIGLEDER, Annelise Monteiro. *Responsabilidade Civil Ambiental, As Dimensões do Dano Ambiental no Direito Brasileiro*. Livraria do Advogado, 2004.
- TEIXEIRA, Orci Paulino Bretanha. *Direito Ambiental Municipal*. In: HAUSEN, Enio Costa.
- TEIXEIRA, Orci Paulino Bretanha e ÁLVARES, Pércio Brasil (Org.). *Temas de Direito Ambiental: uma visão interdisciplinar*. Porto Alegre. AEBA, APESP, 2000.
- TELLES, Antonio A. Queiroz. *Tombamento e seu regime jurídico*. Revista dos Tribunais, 1992.
- TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. *Direitos Humanos e Meio Ambiente*. Porto Alegre. Sérgio Antônio Fabris Editor, 1993.
- VARELLA, Marcelo Dias e BORGES, Roxana Cardoso B. (Org.). *O Novo em Direito Ambiental*. Belo Horizonte. Livraria Del Rey Editora, 1998.

2.42 WAINER, Ann Hellen. Legislação Ambiental Brasileira (subsídios para a história do Direito Ambiental). 2ª edição. Rio de Janeiro. Forense, 1991.

4.2 DIREITO AGRÁRIO

EMENTA: O Direito Agrário é um ramo do direito positivo brasileiro que, como o próprio nome sinaliza, trata das relações jurídica do campo. Mas o faz com uma visão essencialmente de proteção aos trabalhadores rurais. Depois do direito do trabalho, foi o direito agrário que buscou tratar o desaqueinhado do campo com uma visão de proteção legal na busca da reversão da desproteção real imposta pelo meio e com com isso atingir o ideário da verdadeira igualdade. Dessa forma, seu sistema estrutural tem por base a proteção do desprotegido através de leis parciais, diferentemente de outros sistema jurídicos como o direito comercial em que a igualdade jurídica da leis é uma tônica.

Assentando nessa premissa é que seus institutos, como o Estatuto da Terra, a Função da Propriedade Rural, a Reforma Agrária e os Contratos Agrários, devem ser analisados pelo professor da cadeira na orientação que passar aos futuros juízes.

4.2.1 Teoria Geral: História, conceito, características, princípios, natureza jurídica e autonomia. A estrutura do Estatuto da Terra.

4.2.2 Função Social da Propriedade: história, princípio constitucional e regramento infraconstitucional.

4.2.3 Reforma Agrária: história, terras devolutas, processo de desapropriação e assentamento.

4.2.4 Contratos Agrários: sistema contratual agrário, contrato de arrendamento rural, parceria rural e crédito rural.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM DIREITO AGRÁRIO:

ALVARENGA, Octávio Mello - MANUAL DE DIREITO AGRÁRIO - Forense;

BARROS, Wellington Pacheco - CURSO DE DIREITO AGRÁRIO, dois volumes - Livraria do Advogado Editora

BORGES, Paulo Torminn - INSTITUTOS BÁSICOS DE DIREITO AGRÁRIO - Editora Saraiva;

DEMÉTRIO, Nelson - DOCTRINA E PRÁTICA DE DIREITO AGRÁRIO - Pro Livro;

LIMA, Rafael Augusto de Mendonça - DIREITO AGRÁRIO - ESTUDOS - Editora Biblioteca Jurídica Freitas Bastos;

MARQUES, Nilson - CURSO DE DIREITO AGRÁRIO - Forense;

SANTOS, Delmiro dos - DIREITO AGRÁRIO - Editora CEJUP;

SOUZA, João Bosco de Medeiros - DIREITO AGRÁRIO - Lições Básicas, Editora Saraiva;

4.3 DIREITO ELEITORAL

EMENTA: Estudo e compreensão do Direito Eleitoral a partir dos princípios constitucionais e da legislação eleitoral. Estudo e compreensão dos vários aspectos do processo eleitoral, em sentido amplo: a aquisição da cidadania, do sufrágio universal, da organização do eleitoral, da Justiça Eleitoral, da elegibilidade, da propaganda eleitoral, dos abusos, dos partidos políticos, dos crimes eleitorais e ação penal; e do Ministério Público Eleitoral.

INTRODUÇÃO: Os Princípios Constitucionais em matéria eleitoral.

1. AQUISIÇÃO DA CIDADANIA

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- 1.1. Alistamento eleitoral.
- 1.2. Domicílio eleitoral e sua transferência.
- 1.3. A perda dos direitos políticos a importar na privação da inscrição eleitoral.

2. OSUFRÁGIO UNIVERSAL

- 2.1. A universalidade na aquisição da cidadania.
- 2.2. O sufrágio como forma exclusiva do exercício da soberania popular (Art.1º, combinado com o art. 14, da Constituição Federal).
- 2.3. Atividades reservadas ao poder popular de sufrágio: eletividade (transmissão da legitimidade representativa), plebiscito e referendo (deliberação popular direta).

3. DA ORGANIZAÇÃO DO ELEITORADO

- 3.1. A Seção Eleitoral: unidade de aglutinação de eleitor e mesa receptora de sufrágios.
- 3.2. A Zona Eleitoral: área de delimitação espacial da jurisdição eleitoral com as seções que nelas ficam encravadas.
- 3.3. Circunscrições e domicílio eleitoral.

4. A JUSTIÇA ELEITORAL

- 4.1. A jurisdição especializada eleitoral.
- 4.2. Peculiar forma de organização: o periódico recrutamento de seus membros e a composição heterogênea de seus órgãos colegiados.
- 4.3. Prestação jurisdicional no contencioso eleitoral.

5. ELEGIBILIDADE

- 5.1. Condições de elegibilidade. Conceito e espécies.
- 5.2. Causas de inelegibilidade. Conceito, classificações.
- 5.3. Processo de escolha dos candidatos pelos partidos. Registro dos candidatos e sua impugnação.
- 5.3. Arguições de inelegibilidade: oportunidades e efeitos.

6. PROPAGANDA ELEITORAL

- 6.1. Conciliação entre a liberdade e a isonomia na propaganda eleitoral. Conceito, distinção.
- 6.2. Modalidades e Limitações à propaganda eleitoral.
- 6.3. Procedimentos.

7. ABUSOS DE PODER NO PROCESSO ELEITORAL

- 7.1. A infiltração do abuso de poder por diferentes flancos.
- 7.2. A apuração de abuso de poder na esfera de competência da Justiça Eleitoral.
- 7.3. Pluralidade de procedimentos para combate ao abuso de poder em razão da fase a ser enfrentada.

8. DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- 8.1. O sistema nacional partidário pluralista.
- 8.2. A institucionalização democrática dos partidos e a coerência aos métodos democráticos na relação com os filiados.

8.3. As deliberações partidárias e a disciplina interna, sua fusão e extinção.

9. CRIMES ELEITORAIS E O RESPECTIVO PROCESSO PENAL

9.1. Natureza dos crimes eleitorais.

9.2. As penas nos crimes eleitorais.

9.3. Da ação penal eleitoral.

10. O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

10.1. Órgãos e composições.

10.2. A participação do Ministério Público como fator da continuidade contra as ações intermitentes para lisura do processo eleitoral e o exercício promocional dissociado dos antagonismos partidaristas.

10.3. A posição de vanguarda reservada ao Ministério Público contra os abusos de poder

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA E GERAL:

AMADO, Gilberto. Eleição e representação. Brasília: Senado Federal, 1999.

BISPO, Charles Emerson. Ação de impugnação de mandato eletivo. Leme/SP: Editora de Direito, 1998.

BRINDEIRO, Geraldo. A autonomia dos partidos políticos e o registro na Justiça Eleitoral. in O Ministério Público Eleitoral e a Defesa da Ordem Jurídica Democrática. Brasília/DF: Imprensa Nacional, 1993.

CAGGIANO, Monica Herman S. Corrupção e financiamento das campanhas eleitorais. Revista de Direito Constitucional e Internacional. São Paulo: Revista dos Tribunais, n. 41, outubro - dezembro de 2002, p. 210-240.

CÂNDIDO, Joel J. Direito eleitoral brasileiro. 11. ed. rev. e atual. Bauru, SP: EDIPRO, 2004.

CÂNDIDO, Joel J. Inelegibilidades no direito brasileiro. Bauru, SP: EDIPRO, 1999.

CERQUEIRA, Thales Tácito Pontes Luz de Pádua. 2. ed. rev. e atual. Direito eleitoral brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

COMISSÃO BRASILEIRA DE JUSTIÇA E PAZ - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Vamos Acabar com a corrupção eleitoral, agora termos a Lei 9840, roteiro para fiscalizar a aplicação da Lei 9840. 3. ed. São Paulo: Paulinas, 2000.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Combatendo a corrupção eleitoral. Disponível em <www.camara.gov.br/internet/infdoc/publicacoes/html/pdf/combateendo.pdf> Acesso em 08.06.2004.

CONEGLIAN, Olivar. Lei das Eleições comentada: Lei 9.504/97, com as alterações das Lei 9.840/99 e 10.408/2002. Curitiba: Juruá, 2002.

COSTA, Adriano Soares da. Teoria da Inelegibilidade, Direito Processual Eleitoral e Comentários à Lei Eleitoral. 5. ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

COSTA, Elcias Ferreira da. Direito eleitoral: Legislação, Doutrina e Jurisprudência. 3. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

COSTA, Tito. Recursos em matéria eleitoral: temas de direito eleitoral. 7. ed. rev. e atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- COSTA, Tito. Crimes eleitorais e processo penal eleitoral. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002.
- D'ALMEIDA, Noely Manfredini, SANTOS, Fernando José dos Santos. Crimes eleitorais e outras infrações. Curitiba: Juruá, 1999. 2. ed., 2ª Tir.
- DECOMAIN, Pedro Roberto. Elegibilidades e Inelegibilidades. Florianópolis/SC: Livraria e Editora Obra Jurídica, 2000.
- FERREIRA, Manoel Rodrigues. A evolução do sistema eleitoral brasileiro. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2001.
- FERREIRA, Pinto. Código eleitoral comentado. 4. ed. ampl. e atual. São Paulo/SP, Saraiva, 1997.
- FICHTNER, José Antônio. Impugnação de mandato eletivo. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.
- FLEURY FILHO, Luiz Antônio. MESSIAS, Itapuã Prestes de. Direito Eleitoral: Lei nº 9.504/97: doutrina e jurisprudência. São Paulo/SP: Saraiva, 2000.
- GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1991.
- GOMES, Suzana de Camargo. A justiça eleitoral e sua competência. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.
- GOMES, Suzana de Camargo. Crimes eleitorais. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.
- JARDIM, Torquato. Direito Eleitoral Positivo, 2. ed. Brasília, DF: Livraria e Editora Brasília Jurídica, 1998.
- JOBIM, Nelson; PORTO, Walter Costa. Legislação eleitoral no Brasil: do século XVI a nossos dias. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Biblioteca, 1996. 3 v.
- MENDES, Antônio Carlos. Introdução à teoria das inelegibilidades. São Paulo/SP: Malheiros: 1994.
- MICHELIS, Vera Maria Nunes. Direito Eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/97. 2. ed. rev. atual. ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.
- NISS, Pedro Henrique Távora. Direitos políticos - Elegibilidade, inelegibilidade e ações eleitorais. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: EDIPRO, 2000.
- PAULA FILHO, Afranio Faustino. Sistemas de Controle do Processo Eleitoral. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1998.
- PINTO, Djalma. Direito eleitoral - anotações e temas polêmicos. 3. ed. rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Forense, 2000.
- PINTO, Djalma. Direito eleitoral - improbidade administrativa e responsabilidade fiscal - noções gerais. São Paulo: Atlas, 2003.
- PINTO, Elvino Schuch, CUNHA, Antônio Augusto Portinho, RIESGO, Josemar dos Santos. Possibilidade de cancelamento de inscrição eleitoral em decorrência de aplicação de medida de segurança, Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul. Porto Alegre/RS, v. 04, set-dez, 1997, p. 33-47.
- PORTO, Walter Costa. Dicionário do voto. Brasília: Editora Universidade de Brasília: Imprensa Oficial do Estado, 2000.
- RABELLO FILHO, Benjamin Alves. Partidos políticos no Brasil: doutrina e jurisprudência. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

- RIBEIRO, Fávila. Direito eleitoral, 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- RAMAYANA, Marcos. Direito eleitoral. Rio de Janeiro: Impetus, 2004.
- ROVANI, Celeste Vicente. O Voto na Formação da Cidadania, in Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul. Porto Alegre/RS, v. 04 set/dez 1997, p. 13-19.
- SANSEVERINO, Francisco de Assis Vieira. Eleições e os Meios de Comunicação Social. DUARTE, Cláudio Hiran Alves. SILVA, Jaqueline Maria de Oliveira do Couto e. (orgs.) in Direito Eleitoral e Eleições 2000. Escola Superior de Direito Municipal, 2000, p. 41-77.
- SANSEVERINO, Francisco de Assis Vieira. Captação ilícita de sufrágio. in Revista do Ministério Público. Porto Alegre/RS, nº 52, 2004, p. 171-193.
- SANTOS, Sérgio Ricardo dos. A Nova Lei Eleitoral à Luz da Jurisprudência do TSE. Brasília/DF: Brasília Jurídica, 1998.
- SILVA, Luís Virgílio Afonso. Sistemas Eleitorais tipos efeitos jurídico-políticos e aplicação ao caso brasileiro. São Paulo/SP: Malheiros, 1999.
- SILVEIRA, José Néri da. Aspectos do processo eleitoral. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.
- SUANNES, Adauto Alonso S. A inconstitucionalidade da reeleição para cargo do Poder Executivo. In RT/Fasc. Civ. Ano 87 v. 751, maio 1998, p. 86/90
- TAVARES, José Antônio Giusti. Sistemas eleitorais nas democracias contemporâneas: teoria, instituições estratégia. Rio de Janeiro/RJ: Relume-Dumará, 1994.
- TOZZI, Leonel. Temas de Direito Eleitoral. Porto Alegre: Ministério Público do RS, 2002.
- TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. //www.tse.gov.br//ZILIO, Rodrigo Lópes. Captação ilícita de sufrágio, art. 41-A, Lei nº 9.504/97. in, Revista do Ministério Público. Porto Alegre/RS, nº 48, 2002, p. 169-197.
- Outros ramos do Direito:
- ALENCAR, José de. O systema representativo. introdução de Walter Costa Porto. Brasília: Senado Federal, 1996.
- ALEXY, Robert. Teoria de los derechos fundamentales. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1997.
- ALEXY, Robert. «Sistema jurídico y razón práctica», in El Concepto y la Validez del Derecho. Barcelona: Gedisa, 1994.
- ARISTÓTELES. A Política.; tradução Roberto Leal Ferreira. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes: 1998.
- ATALIBA, Geraldo. República e Constituição. 2. ed. 2ª tiragem. atual. São Paulo: Malheiros: 2001.
- ÁVILA, Humberto. Teoria dos Princípios, da definição à aplicação dos princípios jurídicos. 2. ed. São Paulo: Malheiros: 2003.
- BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade. 3. ed. atual. 9ª tiragem. São Paulo/SP: Malheiros, 2001.
- _____. Vantagens pessoais e vantagens de carreira. RDP 18:107-115 - out/dez 1971.
- BARROSO, Luís Roberto. O direito constitucional e a efetividade de suas normas: limites e possibilidades da Constituição brasileira. 3. ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- _____. Interpretação e Aplicação da Constituição, Fundamentos de uma Dogmática Constitucional Transformadora. São Paulo: Saraiva, 1996.
- BARZOTTO, Luis Fernando. A Democracia na Constituição. São Leopoldo/RS: Unisinos: 2003.
- BASTOS, Celso Ribeiro. Comentários à Constituição do Brasil (promulgada em 5 de outubro de 1988). São Paulo: Saraiva, 1988-1989. Vol. 2.
- BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de Teoria do Estado e Ciência Política. 5. ed. atualizada e ampliada. São Paulo: Celso Bastos Editora, 2002.
- BOBBIO, Norberto. Teoria Geral da Política: a Filosofia Política e as Lições dos clássicos.; organizado por Michelangelo Bovero. Rio de Janeiro: Campus: 2000.
- _____. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BONAVIDES, Paulo. Ciência Política. 10. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros Editores, 1996.
- _____. Curso de direito constitucional. 7. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Malheiros Editores, 1997.
- _____. A Revisão Constitucional na Carta de 1988, Revista de Informação Legislativa, Brasília, a. 29, nº 116, out/dez 1992.
- _____. Teoria Constitucional da Democracia Participativa (Por um Direito Constitucional de luta e resistência, Por uma Nova Hermenêutica, Por uma repolitização da legitimidade). São Paulo: Malheiros Editores, 2001.
- BRASIL, Joaquim Francisco de Assis. A democracia Representativa na república (antologia): introdução, TAVARES, José Antônio Giusti. Ed. fac-similar. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1998.
- _____. Idéias políticas de Assis Brasil. Org. de Paulo Brossard. Brasília: Senado Federal; Rio de Janeiro, Fundação Casa de Rui Barbosa, 1989.
- CALMON, Pedro. Curso de Teoria Geral do Estado. 5. ed., Freitas Bastos, 1958.
- _____. Curso de direito constitucional. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1937.
- CAMPANHOLE, Adriano, e CAMPANHOLE, Hilton Lobo. Constituições do Brasil. 9. ed. São Paulo: Atlas, 1987.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional. 5. ed., totalmente refundida e aumentada. Coimbra: Livraria Almedina, 1992.
- _____. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 5. ed.. Coimbra: Almedina, 2000.
- CARVALHO, José Murilo de. A formação das almas: o imaginário da República no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- CINTRA, Antônio Carlos de Araújo Cintra; GRINOVER, Ada Pellegrini Grinover, DINAMARCO, Cândido R. Teoria Geral do Processo. 7. ed. ampl. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.
- COMPARATO, Fábio Konder. Réquiem para uma Constituição. Boletim dos Procuradores da República - Ano 1 - nº 04 - Agosto 98, págs. 20-23.
- COOLEY, Thomas McIntyre. Princípios Gerais de Direito Constitucional dos Estados Unidos da América do Norte. 2. Ed. (reprodução fac-similar parcial da ed. de 1909. Tradução de Alcides Cruz). São Paulo: Revista dos Tribunais, 1982.
- CRETELLA JÚNIOR, José. Comentários à Constituição Brasileira de 1988, volume 2. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989. Arts. 5º, incisos LXVIII a LXXVII, 6º a 17.

- CUNHA, Sérgio Sêrvulo da Cunha. Reeleição do Presidente da República. Revista Trimestral de Direito Público nº 13 - 1996, págs. 203-209.
- DAHL, Robert. Sobre a democracia. Brasília: Editora da Universidade de Brasília: 2001.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. Elementos de teoria geral do Estado. 21. ed. atual. São Paulo: Saraiva, 2000.
- DELMANTO, Celso. Código penal comentado. 2. ed. ampl. atual. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.
- DÍAZ, Elias. Estado de Derecho y sociedad democrática. 8. ed. Altea, Taurus, Alfaguara, S. A. 1988.
- DORIA, Sampaio. Comentários à Constituição de 1946. Vol. 3º. São Paulo/SP: Max Limonad, 1960.
- DWORKIN, Ronald. Levando os Direitos a sério. São Paulo: Martins Fontes: 2002.
- ESPÍNDOLA, Ruy Samuel. Conceito de princípios constitucionais: elementos teóricos para uma formulação dogmática constitucionalmente adequada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999.
- FARIAS, Edilsom Pereira de. Colisão de direitos: a honra, a intimidade, a vida privada e a imagem versus a liberdade de expressão e informação. 2. ed. Porto Alegre/RS: Sérgio Antônio Fabris, 2000.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Comentários à Constituição brasileira de 1988. São Paulo: Saraiva, 1990. Vol. 1. Arts. 1º a 43.
- _____. A democracia no limiar do século XXI. São Paulo: Saraiva, 2001.
- FERREIRA, Pinto. Comentários à Constituição brasileira. São Paulo: Saraiva, 1989. Vol. 1., arts. 1º a 21.
- _____. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 1991.
- _____. Princípios gerais do direito constitucional moderno. 6. ed. ampl. e atualizada. São Paulo: Saraiva, 1983.
- FRANCO, Afonso Arinos de Melo. Curso de direito constitucional brasileiro. vol. I, teoria geral. Rio de Janeiro/RJ: Forense, 1958.
- _____. Curso de direito constitucional brasileiro. vol. II, formação constitucional do Brasil. Rio de Janeiro/RJ: Forense, 1960.
- FREITAS, Juez. A interpretação sistemática do Direito. 2. ed. e ampl. São Paulo: Malheiros, 1998.
- _____. O controle dos atos administrativos e os Princípios Fundamentais. 2. ed. atual. e ampl. São Paulo: Malheiros, 1999.
- GRAU, Eros Roberto. A Ordem Econômica na Constituição de 1988. 7. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2002.
- HABERMAS, Jürgen. Direito e democracia: entre facticidade e validade, tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- HAMILTON, Alexander; JAY, John; MADISON, James. O Federalista (Um comentário à Constituição Americana). Tradução de Reggy Zacconi de Moraes. Rio de Janeiro, Editora Nacional de Direito, 1959.
- HECK, Luiz Afonso. “Regras, Princípios Jurídicos e sua estrutura no pensamento de Robert Alexy”, in LEITE, George Salomão. Dos Princípios Constitucionais Considerações em Torno das Normas Principlológicas da Constituição. São Paulo: Malheiros, 2003.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- HESSE, Konrad. Elementos de Direito Constitucional da República Federal da Alemanha, trad. da (20ª edição alemã) de Luís Afonso Heck, Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1998.
- HOUAISS, Antônio e VILLAR, Mauro de Salles. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.
- JOBIM, Nelson. Relatoria da Revisão Constitucional. Brasília/DF: Senado Federal, 1994. Tomo I, n.ºs. 01 a 28, p. 48-53.
- KELSEN, Hans. A democracia. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- LARENZ, Karl. Metodologia da Ciência do Direito. Tradução de José Lamego. 3. ed. Lisboa: Calouste: 1997.
- MAQUIAVEL, Nicolau. O Príncipe; Escritos Políticos. tradução de Lívio Xavier. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1987 (coleção Os Pensadores)
- MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de. O Espírito das Leis. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- MARTIRES COELHO, Inocêncio. Os limites da Revisão Constitucional, Revista de Direito Público n.º 100, out/dez 1991, p. 62-69.
- MELO, Mônica de. Plebiscito, referendo e iniciativa popular, mecanismos constitucionais de participação popular. Porto Alegre/RS: Sergio Antonio Fabris, 2001.
- MELO FILHO, José Celso. Constituição Federal Anotada, 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1986.
- MIRANDA, Jorge. Manual de Direito Constitucional. 2. ed., rev. e atual. Coimbra: Coimbra ed. Tomo IV, 1993.
- _____. Manual de Direito Constitucional. Coimbra Editora, Limitada. Tomo II, 3ª ed., total. rev. e atualizada, 1991.
- _____. Manual de Direito Constitucional. Coimbra Editora, Limitada. Tomo III, 2ª ed., rev. e atualizada, 1988.
- MENEZES, Aderson de. Teoria Geral do Estado. (atualização por José Lindoso). Rio de Janeiro: Forense, 1996.
- MENDES, Gilmar Ferreira. Direitos fundamentais e controle da constitucionalidade: estudos de direito constitucional. São Paulo: Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, 1998.
- MORAES, Alexandre de. Direitos humanos fundamentais: comentários aos artigos 1º a 5º, doutrina e jurisprudência. (Coleção Temas Jurídicos: 3). São Paulo: Atlas, 1997.
- MÜLLER, Friederich. Quem é o povo, a questão fundamental da democracia. 3. ed. São Paulo/SP Editora Max Limonad: 2003.
- PEIXINHO, Manoel Messias. A Interpretação da Constituição e os Princípios Fundamentais: elementos para uma hermenêutica constitucionalmente renovada. Rio de Janeiro: Lumen Juris: 2000.
- PEIXINHO, Manoel Messias; GUERRA, Isabella Franco; NASCIMENTO FILHO, Firly, organizadores. Os Princípios da Constituição de 1988. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.
- PEREZ LUÑO, Antonio Enrique. Derechos Humanos, Estado de Derecho y Constitución. 5. ed. Editorial Tecnos, S. A. 1995.
- PONTES DE MIRANDA. Comentários à Constituição de 1946. 2. ed. (rev. e aumentada). São Paulo: Max Limonad, Vol. IV.

_____. Comentários à Constituição de 1967, com a Emenda nº 1, de 1969. 2. ed., revista. São Paulo, Revista dos Tribunais, Tomo IV, 1970.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes Rocha. Princípios constitucionais da administração pública. Belo Horizonte/MG: Del Rey, 1994.

ROTHENBURG, Walter Claudius. Princípios Constitucionais. Porto Alegre/RS: Sérgio Antônio Fabris, 1999.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. O Contrato Social. (Tradução Antônio de Pádua Danesi). 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

RUFFIA, Paolo Biscaretti di. Introducción al Derecho Constitucional Comparado. Las “formas de Estado” y las “formas de gobierno”. Las Constituciones modernas. México/DF: Fondo de Cultura Económica, 1996.

SAMPAIO DÓRIA, A. Comentários à Constituição de 1946. São Paulo: Max Limonad, 1960, volume 3º (arts. 178 a 141, § 10).

SANDBURG, Carl. Abraham Lincoln. 2. vol. Belo Horizonte, Itatiaia, 1965.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

SARMENTO, Daniel. A Ponderação de Interesses na Constituição Federal. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

SILVA, Fernanda Duarte Lopes Lucas da. Princípio Constitucional da Igualdade. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

SOUZA, Nelson Oscar. Manual de Direito Constitucional. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

STUMM, Raquel Denize. Princípio da proporcionalidade no Direito Constitucional brasileiro. Porto Alegre: Livraria do Advogado: 1995.

TOCQUEVILLE, Alexis de. A democracia na América Leis e Costumes. São Paulo: Martin Fontes, 2001.

TOCQUEVILLE, Alexis de. A democracia na América Sentimentos e opiniões. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

- Crimes eleitorais. Características.

- Ação penal eleitoral. Procedimentos. Competência.

4.4 DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (10 h/a)

1. Direitos fundamentais. Garantias individuais. Educação. Saúde. Profissionalização. Convivência familiar e comunitária. Família natural e família substituta. Colocação em família substituta. Guarda, tutela e adoção.

2. Política de atendimento. Sistema de Garantia de Direitos e Rede de Atendimento. Linhas de ação da política de atendimento: Políticas básicas, políticas de assistência social, serviços de prevenção e de atendimento, proteção jurídico-social. Diretrizes da política de atendimento: municipalização do atendimento, criação dos conselhos paritários. Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundos e Conselho Tutelar. Programas de atendimento e

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

descentralização político-administrativa. Integração operacional na área infracional. Mobilização da opinião pública para a participação de todos.

3. Medidas de Proteção Especial. Medidas de proteção. Aplicação. Medidas específicas de proteção. Aplicáveis aos pais ou responsáveis.

4. Medidas Sócio-Educativas. Prática de ato infracional. Conceito de ato infracional. Inimputabilidade penal. Direitos individuais. Garantias processuais. Medidas sócio-educativas. Remissão. Justiça da Infância e da Juventude. Generalidades. Juiz. Serviços auxiliares.

5. Procedimentos. Perda e suspensão do poder familiar. Destituição da tutela. Colocação em família substituta. Apuração de ato infracional. Recursos. Ministério Público. Advogado. Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos. Crimes. Infrações Administrativas. Execuções sócio-educativas.

6. Organização Judiciária. Peculiaridades no Rio Grande do Sul. O Juiz da Infância e da Juventude na Comarca. Competências judiciais e competências administrativas. Função política. Juizados Regionais da Infância e da Juventude. Competências extraterritoriais. Competências recursais. Conselho de Supervisão da Infância e da Juventude. CONSIJ.

4.4.1. Estatuto da Criança e do Adolescente:

4.4.2 Princípios norteadores do Estatuto - direitos e garantias previstas na Constituição Federal; crimes previstos no ECA; crimes praticados contra a criança e o adolescente - disposições gerais; dos crimes em espécie - tipos e procedimentos.

4.4.3 Apuração de ato infracional - processo e procedimento - sentença - execução de medidas.

4.4.4 Colocação em família substituta - adoção - tutela - guarda - medidas de proteção.

4.4.5 Outros procedimentos cíveis - suspensão e destituição de pátrio poder.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

COSTA, Ana Paula Motta. As Garantias Processuais e o Direito Penal Juvenil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

CURY, Munir, SILVA, Antônio Fernando do Amaral, e MÉNDEZ, Emílio García (Coord.). Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: comentários jurídicos e sociais. 6ª Edição. São Paulo: Malheiros, 2003.

CURY, Munir e outros. Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado. 2. ed. São Paulo: RT, 2000.

FREITAS, Marcos Cezar de (org.). História Social da Infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 1997.

KONZEN, Afonso Armando. Pertinência Socioeducativa: reflexões sobre a natureza jurídica das medidas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

MACHADO, Martha de Toledo. A Proteção Constitucional de Crianças e Adolescentes e os Direitos Humanos. São Paulo: Manole, 2003.

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. Direito da Criança e do Adolescente e Tutela Jurisdicional Diferenciada. São Paulo: RT, 2002.

RIZZINI, Irene. A Criança e a Lei no Brasil. Rio de Janeiro: Universitária, 2002.

SARAIVA, João Batista da Costa. Adolescente e Ato Infracional: Garantias Processuais e Medidas Socioeducativas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

_____. Adolescente em Conflito com a Lei: da indiferença à proteção integral. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. Violência Sexual Intrafamiliar: é possível proteger a criança? Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

AZEVEDO, Maria Amélia (org.). Crianças Vitimizadas: a Síndrome do Pequeno Poder. São Paulo: Iglu, 1989.

BRANDÃO, Paulo de Tarso. Ações Constitucionais: Novos Direitos e Acesso à Justiça. Florianópolis: Habitus, 2001.

BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRITO, Leila Maria Torraca de (Coord). Jovens em Conflito com a Lei. Rio de Janeiro: UERJ, 2000.

COMEL, Denise Damo. Do Poder Familiar. São Paulo: RT, 2003.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Aventura Pedagógica. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.

_____. Educação e Vida. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.

_____. Pedagogia da Presença. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.

_____. É Possível Mudar. São Paulo: Malheiros, 1993.

CRAIDY, Carmen Maria. Medidas Sócio-Educativas: da repressão à educação. Porto Alegre: UFRGS, 2005.

_____. Meninos de Rua e Analfabetismo. Porto Alegre: Artmed, 1998.

DIAS, Maria Berenice (org.). O Direito de Família e o Novo Código Civil. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

DOBKE, Velela. Abuso Sexual: a inquirição das crianças, uma abordagem interdisciplinar. Porto Alegre: Ricardo Lenz, 2001.

ELIAS, Roberto João. Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente. São Paulo: Saraiva, 1994.

FACHIN, Luiz Edson. Elementos Críticos do Direito de Família. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

FERNANDES, Márcio Mothé. Ação Sócio-Educativa Pública. Rio de Janeiro: Lemen Juris, 2002.

FIGUEIREDO, Luiz Carlos de Barros. Guarda: questões controvertidas. Curitiba: Juruá, 1999.

FIRMO, Maria de Fátima Carrada. A Criança e o Adolescente no Ordenamento Jurídico Brasileiro. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

FREIRE, Fernando (org.). Abandono e Adoção. Curitiba: Terre des Hommes, 1991.

GOHN, Maria da Glória. Conselhos Gestores e Participação Sociopolítica. São Paulo: Cortez, 2001.

GRANATO, Eunice Ferreira Rodrigues. Adoção: Doutrina e Prática. Curitiba: Juruá, 2004.

ISHIDA, Valter Kenji. Estatuto da Criança e do Adolescente – Doutrina e Jurisprudência. São Paulo: Atlas, 1998.

LEITE, Heloísa Maria Daltro (coord.). O Novo Código Civil – Do Direito de Família. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2002.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- LIBERATI, Wilson Donizeti. Adoção Internacional. São Paulo: Malheiros, 1995.
- _____. Adolescente e Ato Infracional: Medida Sócio-Educativa é Pena? São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.
- _____. Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1993.
- LIBERATI, Wilson Donizeti e CYRINO, Públio Caio Bessa. Conselhos e Fundos no Estatuto da Criança e do Adolescente. São Paulo: Malheiros, 1993.
- LONGUERAS AROLA, Ramón. Casa não é Lar: o abrigo no contexto de desenvolvimento psicológico. São Paulo: Salesiana, 2000.
- MAGALHÃES, Rui Ribeiro de. Direito de Família no Novo Código Civil Brasileiro. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.
- MÉNDEZ, Emilio Garcia (Comp.). Adolescentes y Responsabilidad Penal. B. Aires: Ad-Hoc, 2001.
- _____. (comp.). Infância y Democracia en la Argentina. Buenos Aires: Del Signo, 2004.
- _____. Infância e Cidadania na América Latina. São Paulo: Hucitec, 1998.
- NOGUEIRA, Paulo Lúcio Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado. São Paulo: Saraiva, 1991.
- PONTES Jr. Felício. Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. São Paulo: Malheiros, 1993.
- RIZZINI, Irene. Olhares sobre a Criança no Brasil. Rio de Janeiro: Universitária, 1997.
- RIZZINI, Irene e RIZZINI, Irma. A Institucionalização de Crianças no Brasil. São Paulo: Loyola, 2004.
- RODRIGUES, Moacir e GONÇALVES, Níveo Geraldo. Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude e Liberdade Assistida à Luz do ECA. Belo Horizonte: Del Rey, 1990.
- SÊDA, Edson. A Criança e o Direito Alternativo. São Paulo: Aidês, 1995.
- _____. Construir o Passado. São Paulo: Malheiros, 1993.
- SILVA, José Luiz Mônaco. Estatuto da Criança e Adolescente - Comentários. São Paulo: RT, 1994.
- SIMONETTI, Cecília (org.). Do Avesso ao Direito. São Paulo: Malheiros, 1994.
- TAVARES, José de Farias. Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995.
- TRINDADE, Jorge. Delinquência Juvenil: compêndio transdisciplinar. 3ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.
- _____. (Coord.). Direito da Criança e do Adolescente: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.
- VERONESE, Josiane Rose Petry. A Tutela Jurisdicional dos Direitos da Criança e do Adolescente. São Paulo: LTr, 1998.
- VOLPI, Mário (Org.). O Adolescente e o Ato Infracional. São Paulo: Cortez, 1997.
- _____. Adolescentes Privados da Liberdade: A Normativa Nacional e Internacional e Reflexões acerca da Responsabilidade Penal. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1998.
- _____. Sem Liberdade, Sem Direitos. São Paulo: Cortez, 2001.
- WINNICOTT, D.W. Privação e Delinquência. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

4.5 DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL (10 h/a)

EMENTA: A disciplina pretende analisar e discutir as alterações do novo Código Civil, principalmente aquelas que afetam o Direito Notarial e Registral; demonstrando, informando o objetivo das Atividades Registral e Notarial, bem como os efeitos gerados pela realização de atos jurídicos nas Serventias de Notas e de Registro.

4.5.1 Raízes Históricas: noções gerais, conceito, objeto, fins, efeitos, espécies, diferenças entre as atividades notarial e registral, fé pública, sistemas de publicidade, características e natureza jurídica das atividades (Lei nº 8.935/94) e responsabilidade dos oficiais de registro e dos notários;

4.5.2 Direitos da Personalidade;

4.5.3 Registro Civil das Pessoas Naturais: relação com o Direito de Família e com o Direito Sucessório, disposições gerais, escrituração. Registro de nascimento, casamento e óbito no país e no exterior, alterações do nome e prenome. Adoção, emancipação, interdição e ausência. Averbações e anotações, processo de retificação, de restauração e suprimento;

4.5.4 Registro Civil das Pessoas Jurídicas: Associações, Fundações e Sociedades (Simples e Empresárias). Abrangência, requisitos, inclusive para registro de jornais, oficinas impressoras e de radiodifusão;

4.5.5 Registro de Títulos e Documentos: atribuições, registro obrigatório facultativo, integral e por extrato. Efeitos e cancelamento.

4.5.6 Registro de Imóveis: Compra e venda, doação, direitos reais, propriedade, condomínio edilício, superfície, usufruto, promessa de compra e venda, penhor e hipoteca. Breve histórico, atribuições, abrangência, efeitos, sistema atual e anterior. Prenotação, transcrição, inscrição, matrícula, registro e averbação. Cancelamento, princípios, constituição dos direitos reais, títulos, casos de registros e de averbação, retificação de registro e matrícula, cancelamentos, nulidades e Registro Torrens;

4.5.7 Tabelionato de Notas: função notarial e sua competência, dos atos notariais e sua lavratura, dos livros notariais;

4.5.8 Tabelionato de protesto de títulos e de outros documentos de dívida: Prescrição e mora. Evolução, conceito, natureza jurídica, espécies, títulos sujeitos a protesto cambiário. Procedimento do ato de protesto. Sustação do protesto. Cancelamento do protesto. Informações sobre o protesto;

4.5.9 Repercussões do novo Código Civil nas áreas registral e notarial.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL:

ABRÃO, Carlos Henrique. Do protesto. São Paulo: Livraria e Editora Universitária de Direito Ltda, 1999.

AJURIS. Artigos publicados sobre registros públicos.

BALBINO FILHO, Nicolau. Direito imobiliário registral. São Paulo: Editora Saraiva, 2001.

_____. Contratos e notificações no registro de títulos e documentos. 4 ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2002.

_____. Registro civil das pessoas naturais : prática e rotina, jurisprudência, legislação. São Paulo: Editora Atlas, 1983.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- BATALHA, Wilson de Souza Campos. Comentários à lei dos registros públicos (2 volumes). 4 ed. Rio de Janeiro. Editora Forense, 1997.
- BONA, Avelino de. Títulos judiciais no registro de imóveis. Porto Alegre: Sagra DC, Luzzato, 1996.
- BRANDELLI, Leonardo. Teoria geral do direito notarial. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.
- CAMPOS, Antonio Macedo de. Comentários à lei dos registros públicos (3 volumes), Editora Javali Ltda.
- CARVALHO, Afranio de. Registro de imóveis. 4ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2001.
- CENEVIVA, Walter. Lei dos registros públicos comentada. 14ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2001.
- _____. Lei dos notários e registradores comentada. São Paulo: Editora Saraiva, 1996.
- COMASSETTO, Miriam Saccol. A função notarial como forma de prevenção de litígios. Porto Alegre: Norton, 2002.
- COUTO, Sérgio A. Frazão do. Manual teórico e prático do parcelamento urbano. Editora Forense.
- DINIZ, Maria Helena. Sistemas de registros de imóveis. 3 ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2000.
- DIP, Ricardo – Registros Públicos. Editora Millennium.
- FIORANELLI, Ademir. Direito registral imobiliário. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2001.
- FRANCISCO, Caramuru Afonso. Estatuto da cidade comentado. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2001.
- FRANCO, J. Nascimento e Niske Gongo. Incorporações imobiliárias. Editora Revista dos Tribunais.
- IRIB. Revistas de Direito Imobiliário, publicadas pela Editora Revista dos Tribunais.
- _____. Coleção IRIB em debate. Organização: Sérgio Jacomino. Publicações Sergio Antonio Fabris Editor.
- JACOMINO, Sérgio. Registro de imóveis (Acórdãos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura e Corregedoria-Geral da Justiça de São Paulo). Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1997.
- LOPES, Miguel Maria de Serpa. Tratado dos registros públicos (4 volumes). Brasília: Livraria e Editora Brasília Jurídica, 1996.
- MARTINS, Cláudio. Teoria e prática dos atos notariais. Rio de Janeiro: Forense, 1979.
- MELLO FILHO, Álvaro. Direito registral imobiliário. Rio de Janeiro: Editora Forense.
- MEZZARI, Mario Pazutti. Condomínios e incorporações no registro de imóveis. 2 ed. Porto Alegre: Norton, 2002.
- _____. Alienação fiduciária da Lei n. 9.514, de 20-11-1997. São Paulo : Saraiva, 1998.
- PAIVA, João Pedro Lamana. A sistemática do registro de imóveis. 4 ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1984.
- _____. Ver site www.lamanapaiva.com.br (campo “novidades”)
- PARIZATTO, João Roberto. Nova lei de protesto de títulos de crédito. 2 ed. São Paulo: Editora Direito Ltda., 1998.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. Condomínio e incorporações. 9 ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995.

REZENDE, Afonso Celso Furtado de. Tabelionato de notas e o notário perfeito : direito de propriedade e atividade notarial. Campinas, SP : Copola Livros, 1997.

SARMENTO, Eduardo Sócrates C. A dúvida na nova lie de registros públicos. Rio de Janeiro: Editora Rio – Sociedade Cultural Ltda.

SCHMIDT, Francisco Arnaldo. Incorporação Imobiliária - teoria e prática.

SILVA, Antonio Augusto Firmo da. Compêndio de Temas Sobre Direito Notarial. São Paulo: José Bushatsky Editor, 1979.

VIANNA, Segadas e GORINI, Aguiar. Manual Prático dos Tabeliães. 3ª ed. São Paulo. Livraria Freitas Bastos S.A.

VALLIM, João Rabello de Aguiar. Direito imobiliário brasileiro: doutrina e prática. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

WOLFFENBÜTTEL, Míriam Comassetto. O protesto cambiário como atividade notarial. Aspectos inovadores da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997. São Paulo: Labor Juris, 2000.

4.6 DIREITO PREVIDENCIÁRIO (10 h/a)

EMENTA: A disciplina busca fornecer aos participantes do curso noções básicas sobre o direito previdenciário, com especial ênfase, sobre a concretização judicial efetuada nas demandas previdenciárias

4.5.1. COMPETÊNCIA NAS DEMANDAS PREVIDENCIÁRIAS

4.5.2 SUJEITOS DA RELAÇÃO JURÍDICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

4.5.2.1 Segurados (Classes)

4.5.2.2. Dependentes

4.5.2.3 Aquisição, Manutenção e Suspensão da Qualidade de Segurado

4.5.2.4 Período de Carência

4.5.3 PRESTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EM ESPÉCIE

4.5.3.1 Acumulação de prestações

4.5.3.2 Auxílio-Doença

4.5.3.3 Aposentadoria por Invalidez

4.5.3.4 Auxílio-Acidente

4.5.3.5 Aposentadoria por Idade

4.5.3.6 Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Serviço)

4.5.3.7 Aposentadoria Especial

4.5.3.8 Pensão por Morte

4.5.3.9 Auxílio-reclusão

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO:

1. BALERA, Wagner. Sistema de seguridade social. São Paulo : LTr, 2000.

2. BRASIL. Ministério da Previdência e Assistência Social. Secretaria de Previdência Social. Coleção Previdência Social. Volume 07, série estudos: Previdência e Estabilidade Social: Curso Formadores em Previdência Social. Brasília, 2001.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

3. CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista. Manual de Direito Previdenciário. 5ª edição. São Paulo: LTr, 2004.
4. COIMBRA, José dos Reis Feijó. Direito previdenciário brasileiro. 10ª ed. Rio de Janeiro: Edições Trabalhistas, 1994.
5. DUARTE, Marina Vasques. Direito previdenciário. 3a ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2004.
6. FORTES Simone Barbisan e PAULSEN Leandro. Direito da Seguridade Social: prestações e custeio da previdência, assistência e saúde. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.
7. FREITAS, Vladimir Passos de (Coord.). Direito previdenciário: aspectos materiais, processuais e penais. 2ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.
8. LEITE, João Antônio G. Pereira. Curso elementar de direito previdenciário. São Paulo : LTr, 1981.
9. MARTINEZ, Wladimir Novaes. Princípios previdenciários. 3ª ed. São Paulo : LTr, 1995.
10. _____. Comentários à lei básica da previdência social. 3ª ed. Tomo II. São Paulo : LTr, 1995.
11. NEVES. Ilídio das. Direito da Segurança Social: Princípios fundamentais numa análise prospectiva. Coimbra : Coimbra, 1996.
12. OLIVEIRA, Moacyr Velloso Cardoso de. Previdência social: doutrina e exposição da legislação vigente. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1987.
13. ROCHA, Daniel Machado da (org.). Temas atuais de Direito Previdenciário e Assistência Social. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.
14. _____. O direito fundamental à previdência social: na perspectiva dos princípios constitucionais diretivos do sistema previdenciário brasileiro. Livraria do Advogado, Porto Alegre, 2004.
15. ROCHA Daniel Machado da e BALTAZAR JUNIOR, José Paulo. Comentários à Lei de Benefícios da Previdência Social. 5ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.
16. RUPRECHT, Alfredo J. Direito da seguridade social. Trad. Edilson Alkmin Cunha. São Paulo : LTr, 1996.
17. RUSSOMANO, Mozart Victor. Curso de previdência social. Rio de Janeiro : Forense, 1979. _____. Comentários à consolidação das leis da previdência social. São Paulo : RT, 1977.
18. SARLET, Ingo Wolfgang. A Eficácia dos direitos fundamentais. 5ª ed. Porto Alegre : Livraria do Advogado, 2005.
19. TAVARES, Marcelo L. Direito Previdenciário. 3ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

4.7 TÉCNICAS DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO (10 H/A)

EMENTA: A disciplina pretende aproveitar para a utilização da mediação como instrumento ao tratamento dos conflitos, como forma auxiliar o Poder Judiciário, minimizando os litígios judicializados.

4.6.1 Jurisdição: -da vedação da autotutela à autocomposição de conflitos; - a evolução constitucional da jurisdição no Brasil; - limites e crise da jurisdição; - o acesso à justiça e a cidadania; a instrumentalidade e a efetividade do processo (lh30m.);

4.6.2 Ciclos vitais (1h.)

4.6.3 Modelos Consensuais e Conflituais (3h.);

4.6.4 Conversando sobre Mediação: a) aspectos jurídicos na solução de conflitos; b) aspectos psicológicos na solução de conflitos; c) técnicas de comunicação e negociação; d) modelos teóricos de mediação; e) âmbito de atuação da mediação; f) o mediador e a ética.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM TÉCNICAS DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO:

AMARAL, Lídia Miranda de Lima. Mediação e Arbitragem: uma solução para os conflitos trabalhistas no Brasil. São Paulo: LTr, 1994.

ARRUDA JUNIOR, Edmundo Lima de.(org). Lições de Direito Alternativo. São Paulo: Acadêmica, 1991.

BEZERRA, Paulo César Santos. Acesso à justiça: um problema ético-social no plano da realização do direito. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

BREITMANN, Stella Galbinski; PORTO, Alice Costa. Mediação familiar: uma intervenção em busca da paz. Porto Alegre: Criação Humana, 2001.

BREITMANN, Stella Galbinski. Mediação Familiar – Do Conflito ao Acordo. Direito de Família e Interdisciplinar. Coord. IDEF. Curitiba: Juruá, 2001, p.135-139.

CAPELLETTI, Mauro, e GARTH, Brian. Acesso à Justiça. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CAPELLETTI, Mauro, e GARTH, Brian. Acesso à Justiça. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CARDOSO, Fernando Henrique. Programa Nacional de Direitos Humanos. Presidência da República. Ministério da Justiça. Secretaria da Comunicação Social. Brasília: 1996.

CÁRDENAS, Eduardo José. La Mediación en conflictos familiares. Buenos Aires: Lumen/ Humanitas, 1999.

CARVALHO, Luiz Fernando Ribeiro de. Cidadania e justiça. AMAERJ. Banco do Brasil. Discursos e palestras do Juiz presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB).

COLAIÁCOVO, Cynthia Alexandra; COLAIÁCOVO, Juan Luis. Negociação, mediação e arbitragem: teoria e prática. Tradução de Adilson Rodrigues Pires. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

COOLEY, John W. A advocacia na mediação. Tradução de René Loncan. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

CRAIG, Robert J. Entrevista clínica e diagnóstica. Porto Alegre: Artes Médicas, 1991.

CUNHA, José Ricardo Ferreira. Direito e Estética- Fundamentos para um direito humanístico. Porto Alegre: Ed. Sérgio Antônio Fabris, 1998.

DIEZ, Francisco & TAPIA, Gachi. Herramientas para trabajar em mediación. Buenos Aires: Paidós, 2000.

FARIA, José Eduardo C. Justiça e Conflito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991.

FARIA, José Eduardo C. Justiça e Conflito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991.

GARCEZ, José Maria Rossani. Negociação. ADRS. Mediação. Conciliação e Arbitragem. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2ª. Ed., revista e ampliada, 2003.

GRUNSPUN, Haim. Mediação familiar: o mediador e a separação de casais com filhos. São Paulo: LTr, 2000.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- HAYNES, John M. e MARODIN, Marilene. Fundamentos da Mediação Familiar. Artes Médicas Editora, 1966.
- KELSEN, Hans. A Justiça e o Direito Natural. Tradução e prefácio de João Baptista Machado. 2ª ed. Coimbra: Armênio Amado Editor, 1979.
- LAGRASTA NETO, Caetano. Juizado Especial de Pequenas Causas no Direito Comparado. São Paulo: Editora Oliveira Mendes, 1998.
- MISSAGIA, Claudemir. Audiência preliminar: indicativos de um itinerário para uma jurisdição cível justa e efetiva. Revista da AJURIS, 78/94, jun., 2000.
- MORAIS, José Luiz Bolzan de. Mediação e Arbitragem: alternativas à Jurisdição. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.
- MOORE, Christopher W. O processo de mediação: estratégias práticas para a redução de conflitos. Tradução de Magda França Lopes. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- MOORE, Christopher W. El proceso de mediación. Métodos prácticos para La resolución de conflictos. Buenos Aires, Argentina: Ediciones Granica S.A., 1995.
- MORAIS, José Luiz Bolzan de. Mediação e Arbitragem: alternativas à Jurisdição. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.
- MORAIS, José Luiz Bolzan de. Do direito social aos interesses transindividuais. O Estado e o Direito na ordem contemporânea. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.
- MORRONE, Aldo. La mediación familiar durante el divorcio. Revista de Psicología de Quebec, v. 8, n. 1, 1987.
- NALINI, José Renato. O juiz e o acesso à justiça. 2ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.
- OLIVEIRA, Ângela. (Coord). Mediação: métodos de resolução de controvérsias Nº 1. São Paulo: LTr, 1999.
- PARIZATTO, João Roberto. Arbitragem: comentários à Lei 9.307, de 23.9.96. São Paulo: LED Editora de Direito, 1997.
- QUEIROZ, Raphael Augusto Sofiati de. (org). Acesso à Justiça. Rio de Janeiro: editora Lumen Juris, 2002.
- SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.
- SCHNITMAN, D.F & LITTLEJOHN, S. (org.). Novos paradigmas em mediação. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- SIX, Jean-François. Dinâmica da Mediação. Tradução de Águida Arruda Barbosa, Eliana Riberti Nazareth e Giselle Groeninga. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.
- SOUZA, Eliseu Fernandes de. Problemas da Justiça. Revista "In verbis", IMB, n. 20, ano 4, 2000.
- SOUZA NETO, João Baptista de Mello. Mediação em juízo- Abordagem prática para obtenção de um acordo justo. São Paulo: Atlas, 2000.
- SUARES, Marines. Mediación. Buenos Aires: Paidós, 1997.
- TAPIA, Francisco Diez y Gachi. Mediación: harramientas para trabajar en mediación. Buenos Aires/ Barcelona/ México: Paidós, 1999.

VOESE, Ingo. Mediação dos conflitos como negociação dos sentidos. Curitiba: Juruá, 2000.

WARAT, Luis Alberto. O ofício do mediador. Florianópolis: Habitus, 2001.

5 CAPACITAÇÃO JUDICIAL

5.1 TÉCNICAS DE ESTUDOS DE CASOS

5.2 PRÁTICA DE SENTENÇA CÍVEL E JUIZADO

EMENTA: A disciplina pretende capacitar o aluno a proferir os principais atos processuais cíveis: despachos, decisões e sentenças, bem como a presidir audiências cíveis, através de exercícios práticos.

5.2.1 Decisões;

5.2.2 Sentenças;

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EMPRÁTICA DE SENTENÇA CÍVEL E JUIZADO:

CHIMENTI, Ricardo Cunha. Teoria e prática dos juizados especiais cíveis. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

FIGUEIRA JÚNIOR, Joel Dias. Comentários à lei dos juizados especiais cíveis e criminais. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

LIEBMANN, Enrico Tullio. Eficácia e autoridade da sentença. Rio de Janeiro: Forense.

MONIZ DE ARAGÃO, Egas. Sentença e coisa julgada. Rio de Janeiro: Aide, 1992.

PINTO, Teresa Arruda Alvim. Nulidades da sentença. São Paulo: Revista dos Tribunais.

SALOMÃO, Luis Felipe. Roteiro dos juizados especiais cíveis. Rio de Janeiro: Destaque, 1997.

SANTOS, Nelton Agnaldo Moraes. A técnica de elaboração de sentença civil. São Paulo: Saraiva.

5.2 PRÁTICA DE SENTENÇA PENAL

EMENTA: A disciplina pretende desenvolver no aluno a capacidade de elaboração dos despacho, de decisões e da sentença criminal, da pena, bem como oferecer elementos à condução do processo e de audiências

5.2.1 Decisões;

5.2.2 Sentença e Pena;

5.2.3 Audiências;

5.2.4 Juizado Especial Criminal

6 DIREITO EM PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR (70 H/A)

6.1 DIREITO E ANTROPOLOGIA (5 h/a)

EMENTA: O objetivo da disciplina é analisar o uso do direito nas sociedades modernas, em diferentes esferas do cotidiano, buscando destacar o quanto a vida das pessoas está regada em seus mais variados aspectos, desde um simples sinal de trânsito até normas que limitam o livre exercício da sua sexualidade.

A partir dessa reflexão, busca-se aproveitar a extensa produção antropológica acerca do trabalho dos profissionais do direito, justamente para oportunizar que os juízes deixem de ser objeto de pesquisa, tornando-se sujeitos do saber antropológico, alcançando uma compreensão do direito enquanto regramento socialmente construído.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Na disciplina, menos do que examinar conceitos teóricos, serão focados casos concretos de aplicação da antropologia para a efetivação da justiça. Para esse fim, estão eleitas as seguintes questões norteadoras do debate: Tribunal do Júri e Linguagem Jurídica; Direitos Sexuais e Estado laico; e Direitos Humanos e Cidadania Sexual.

1. Introdução à Antropologia (3 h/a). Noções básicas: conceito de cultura e antropologia do Direito.
2. Uma antropologia do Tribunal do Júri (2 h/a). Poder simbólico, espaço hierarquizado, discurso jurídico e a adesão dos profanos.
3. Direitos Sexuais e Reprodutivos (2 h/a). A construção desse novo campo dos Direitos Humanos.
4. Cidadania Sexual (2 h/a). A atualização das representações simbólicas que reforçam a noção de cidadania.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM DIREITO E ANTROPOLOGIA:

FONSECA, Cláudia (1999) Os direitos dos mais e menos humanos, In Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, v. 10, p.83-121.

FONSECA, Cláudia, TERTO Jr., Veriano, e Caleb Farias ALVES (Orgs.) Antropologia, Diversidade e Direitos Humanos, Porto Alegre, Editora UFRGS.

FONTOLAN, Tânia (1994) A participação feminina no Tribunal do Júri, In Novos Olhares: Mulheres e Relações de Gênero no Brasil. Cristina BRUSCHINI e Bila SORJ (orgs.). São Paulo, Fundação Carlos Chagas e Marco Zero.

GEERTZ, Clifford (2000) Os usos da diversidade, In Uma nova luz sobre a Antropologia, Rio de Janeiro, Zahar.

GOLIN, Celio, POCALY, Fernando e RIOS, Raupp (Orgs.) A Justiça e os Direitos de Gays e Lésbicas – Jurisprudência Comentada. Porto Alegre, Editora Sulina.

HÉRITIER, Françoise (2000) A coxa de Júpiter, In Revista Estudos Feministas, v. 8, nº 1, p.98-114.

LARAIA, Roque (2001) Cultura, um conceito antropológico. Rio de Janeiro, Zahar.

LORDELLO, Josette Magalhães (2002) A secularização do casamento no Brasil do século XIX. Entre o Reino de Deus e o Reino dos Homens. Brasília, Editora UnB, p.144.

LOREA, Roberto Arriada. (2004) O Controle Religioso do Poder Judiciário. In I Congresso de Direito de Família do Mercosul, realizado em Porto Alegre, em 2004. Texto que se encontra disponibilizado em: www.ibdfam.com.br.

_____. (2004) Por um Poder Judiciário laico. Cadernos do NUPACS, nº 13/2004. Porto Alegre, Núcleo de Pesquisa em Antropologia do Corpo e da Saúde, NUPACS.

_____. (2004) O Tribunal do Júri de Porto Alegre – Um estudo antropológico. In Revista da AJURIS, nº 93, março de 2004.

TERTO Jr., Veriano (1999) Essencialismo e construtivismo social: limites e possibilidades para o estudo da homossexualidade, Scientia Sexualis, Rio de Janeiro, Universidade Gama Filho, Ano V, nº 2, p.23-42.

WACQUANT, Loïc (2001) As prisões da miséria, Rio de Janeiro, Zahar.

ZAMBRANO, Elizabeth (2004) (Coord.) - Filho de gay, gayzinho é? Projeto Direito à

Homoparentalidade. Instituto de Acesso à Justiça, IAJ. Conteúdo disponibilizado em www.homoparentalidade.blogspot.com

6.2 DIREITO E ECONOMIA (15 h/a)

Ementa: Estudo das relações entre o sistema jurídico e o sistema econômico. Análise dos modelos teóricos da law and economics, law and development e da teoria dos sistemas. Os organismos financeiros internacionais (Banco Mundial, FMI). Competências e funcionamento do BACEN. Globalização e privatização. Good Governance. Análise econômica do Direito: o caso da propriedade, da responsabilidade civil, do contrato, da jurisdição. A ordem econômica constitucional. O Direito da Concorrência e o funcionamento do CADE.

6.2.1 Direito e Economia

6.2.1.1 A sociedade como lócus do Direito e da Economia: crescente complexidade e especialização e auto-produção dos sistemas sociais;

6.2.1.2 A Economia como sistema da produção e da escassez (micro e macroeconomia);

6.2.1.3 O Direito como sistema de preservação das expectativas normativas;

6.2.1.4 Acoplamento estrutural e “irritação” entre os sistemas;

6.2.1.5 A análise econômica do Direito (eficiência econômica em primeiro lugar);

6.2.1.6 Direito e Desenvolvimento (desenvolvimento em primeiro lugar);

6.2.1.7 Organismos internacionais;

6.2.1.8 Política monetária e cambial: o BACEN (legislação aplicável e a jurisprudência do STJ).

6.2.2 A ordem econômica constitucional

6.2.2.1. Estado e intervenção na Economia (liberalismo, keynesianismo e neo-liberalismo);

6.2.2.2 Aspectos conceituais da ordem econômica (ordem econômica liberal e ordem econômica intervencionista; constituição estatutária e constituição dirigente);

6.2.2.3. Princípios constitucionais da ordem econômica:

6.2.2.3.1 Dignidade da pessoa humana, liberdade e solidariedade social;

6.2.2.3.2. Valor social do trabalho;

6.2.2.3.3. Livre iniciativa e livre concorrência;

6.2.2.3.4. Propriedade privada e função social;

6.2.2.3.5. Pleno emprego e desenvolvimento;

6.2.2.3.6. Proteção do meio-ambiente;

6.2.2.3.7. Tratamento da micro-empresa;

6.2.2.3.8. Outros.

6.2.3 O Direito da concorrência

6.2.3.1 Livre iniciativa e concorrência;

6.2.3.2 O mercado como instituição social e como instituto jurídico;

6.2.3.3 Objetivos do direito da concorrência (proteção das estruturas do mercado ou promoção da eficiência econômica);

6.2.3.4 História da concorrência no Brasil e o surgimento do CADE; 5. A Lei 8884/94 entre o Sherman Act (EUA) e o Tratado de Roma (UE);.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

6.2.3.5 Principais ilícitos econômicos (abuso de posição dominante; acordos horizontais e verticais; não submissão de ato de concentração econômica;

6.2.3.6 Válvulas de escape (regra da razoabilidade e autorizações condicionadas);

6.2.3.7 Processo administrativo perante a SDE (investigações preliminares) e o CADE.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM DIREITO E ECONOMIA:

ALVES, Lindgren. “As Conferências sociais da ONU e a irracionalidade contemporânea”. In “Direito e Cidadania na Pós-modernidade”. Piracicaba, Editora UNIMEP, 2002

ÁVILA, Humberto. Teoria dos princípios. São Paulo : Malheiros, 2003.

ATIYAH, P. “The rise and fall of the freedom of the contract”. Oxford, Clarendon Press, 1979.

AZEVEDO, Antônio Junqueira de. Princípios do novo direito contratual e desregulamentação do mercado (...). RT, São Paulo, vol. 750, abr. 1998, pp. 113-120.

BANNOCK, Graham e MANSER, William. THE PENGUIN DICTIONARY OF FINANCE. Londres, Penguin Books, 1995.

BARROSO, Luís Roberto. “Temas de Direito Constitucional”. 2ª ed. Rio de Janeiro, Renovar, 2002.

BARZOTTO, Luis Fernando. “A democracia na Constituição”. Editora Unisinos, 2003

BENETTI, Maria D. “Globalização e Desnacionalização do Agronegócio Brasileiro no Pós 1990. Porto Alegre, Fundação de Economia e Estatística, 2004.

BRET, Michael. “How to read the Financial Pages: a simple guide to the way money works and the jargon”. Londres, Century, 1995.

BENTHAM, Jeremy. “Uma introdução aos princípios da moral e da legislação”. São Paulo, Nova Cultural, 1989.

CAMPILONGO, Celso. “Direito e Democracia”. São Paulo, Max Limonad, 1999.

CAMPILONGO, “Política, Sistema Jurídico e Decisão Judicial.” São Paulo, Max Limonad, 2002.

CARVALHO, Cristiano Rosa de. “Teoria do sistema jurídico”. São Paulo, Quartier Latin, 2005.

CHOMSKY, Noam. “La sociedad global – educación, mercado y democracia”. Buenos Aires, Editorial 21, 1999.

CRANSTON, Ross. “Principles of Banking Law”. Oxford, Clarendon Press, 1997.

DANTAS, F. C. de San. “Problemas de Direito Positivo”. Rio de Janeiro: Forense. 1953.

DULCE, Maria Jose Fariñas. “La sociologia del derecho de Max Weber”. Madrid, Editorial Civitas, 1991.

DUMONT, Louis. “Essais sur l’individualisme – une perspective anthropologique sur l’idéologie moderne”. Paris, Éditions du Seuil, 1983

DURKHEIM, “Da divisão do trabalho social”. V. 1. 2ª ed. Lisboa, Editorial Presença.

EWALD, François. “Histoire d’État Providence”, Paris, Grasset & Fasquelle, 1996.

FARIA, José Eduardo. “Direito e globalização econômica”. São Paulo, Malheiros, 1998.

FAUNDEZ, Julio. “Good government and Law: Legal and Institutional Reform in Developing Countries”. Basingstoke and London, Macmillan Press, 1997.

FLICKINGER, Hans-Georg. “Em nome da liberdade: elementos da crítica ao liberalismo contemporâneo”. Porto Alegre, EDIPUCRS, 2003.

- FONSECA, João Bosco Leopoldino da. "Direito econômico". 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.
- FORGIONI, Paula Ana. Os Fundamentos do Antitruste. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.
- FRANCESCHINI, José Inácio Gonzaga. "Lei da concorrência conforme interpretada pelo CADE". São Paulo, Editora Singular, 1998.
- FRANCESCHINI, José Inácio Gonzaga. "Poder econômico: exercício e abuso". São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1985.
- FRIEDMANN, W. "Law in a changing society". Londres, Stevens & Sons Ltd., 1959.
- LUHMANN, Niklas. "Social Systems". Stanford, Stanford University Press, 1995.
- GRAU, Eros. "A ordem econômica na constituição de 1988". 8ª ed. São Paulo, Malheiros, 2003.
- GREENWALD, Douglas. "Dictionnaire Économique". 3ª ed. Paris, Economica.
- GUERRA FILHO, Willis Santiago. "Autopoiese do Direito na Sociedade Pós-Moderna: introdução a uma teoria social sistêmica". Porto Alegre, Livraria do Advogado, 1997.
- HARTWELL, R. M. "The causes of the Industrial Revolution in England". Londres, Methuen & Co. Ltd., 1967.
- HEILBRONER, Robert. "A história do pensamento econômico". São Paulo, Editora Nova Cultural, 1996.
- KEYNES, J. M. "The end of laissez faire". Londres, 1926.
- LASTRA, Rosa Maria. "Banco Central e Regulamentação Bancária". Belo Horizonte, Del Rey, 2000.
- LOPES, José Reinaldo de Lima. "Direito e transformação social". São Paulo, Edições Ciências Jurídicas, 1997.
- LOPES, José Reinaldo de Lima, "Direito do Consumidor e privatização". In Revista de Direito do Consumidor, vol. 26, p. 119.
- MACEDO, Ronaldo Porto. "Contratos relacionais". São Paulo, Max Limonad, 2000.
- MARTINS-COSTA, Judith. Mercado e solidariedade social entre cosmos e taxis: a boa-fé nas relações de consumo. In: MARTINS-COSTA, Judith (org.), et al. A reconstrução do direito privado. São Paulo : RT, 2002, pp. 611-661.
- MAURO, Frédéric. "Europa en el siglo XVI – aspectos económicos". Barcelona, Editorial Labor, 1976.
- MICHELON, Cláudio. "Um ensaio sobre a autoridade da razão". Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, Porto Alegre, v. 21, p. 101, 2002.
- NEVES, Marcelo. "Luhmann, Habermas e o Estado de Direito". In Lua Nova, nº 37, 1996, p. 99 e ss.
- NEVES, Marcelo. "A constituição simbólica". São Paulo, Editora Acadêmica, 1994.
- NEVES, Marcelo. "E se faltar o décimo segundo camelo? Do direito expropriador ao direito invadido". In "Niklas Luhmann: do sistema social à sociologia jurídica". Org. ARNAUD, Andre Jean. Rio de Janeiro, Lúmen Juris, 2004.
- NOBRE JÚNIOR, Edilson Pereira. Intervenção estatal sobre o domínio econômico – livre iniciativa e proporcionalidade. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro: Renovar, v. 224, p. 285-300, ABR/JUN/2001.
- PINHO, Diva Benevides; VASCONCELLOS, Marco Antonio (Org.) "Manual de Economia". 3ª ed. São Paulo: Saraiva. 1998.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- POLINSKY, Mitchell. "Introducción al análisis económico del derecho". Barcelona, Editorial Ariel, 1985.
- POSNER, Richard, em "El análisis económico del derecho". México, Ed. Fondo de Cultura Económica, 1998.
- RENNER, Karl. "The institutions of private law and their social functions". Londres, Routledge & Kegan Paul Ltd., 1949.
- ROCHA, Leonel Severo. "Da epistemologia jurídico normativista ao construtivismo sistêmico". In "Introdução à teoria do sistema autopoietico do Direito". Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2004.
- RODRIGUEZ, Darío & ARNOLD, Marcelo. "Sociedad y Teoría de sistemas". Santiago do Chile, Editorial Universitaria, 1991
- ROSSETI, P. "Introdução à Economia". São Paulo, Atlas.
- SALOMÃO FILHO, Calixto. "Direito concorrencial: as estruturas". São Paulo, Malheiros, 1998.
- SARLET, Ingo Wolfgang (org.), et al. O novo Código Civil e a Constituição. Porto Alegre : Livraria do Advogado, 2003.
- SARMENTO, Daniel. "Direitos Fundamentais e Relações Privadas". Rio de Janeiro, Editora Lumen Júris, 2004.
- SCOTT, Paulo Henrique Rocha. "Direito Constitucional Econômico: Estado e Normalização da Economia." Porto Alegre, Editora Fabris, 2000.
- SOARES, Orlando. Comentários à Constituição da República Federativa do Brasil. 11ª ed. Rio de Janeiro, Forense. 2002.
- SMITH, Adam. "Inquérito sobre a natureza e as causas da riqueza das nações". 2ª ed., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2 v., 1989.
- TEUBNER, Gunter. "O Direito como autopoiese". Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, s/d.
- TEUBNER, G (org.). "Dilemmas of the Law in the Welfare State". Berlin, Walter de Gruyter, 1988.
- TEUBNER, G (org.). "Autopoietic Law: a new approach to law and society. Berlin, Walter de Gruyter, 1987, p. 217.
- TEUBNER, G. "Legal Irritants: good faith in British Law or How Unifying Law Ends Up in New Divergences". In The Modern Law Review, vol. 61, jan., 1998, p. 11.
- TEUBNER, G. "Altera Pars Audiatur: o direito na colisão de discursos". In "Direito e Cidadania na Pós-modernidade". Org. J.A. Lindgren Alves. Piracicaba, Editora Unimep, 2002.
- TEUBNER, G. "A Bukowina Global sobre a Emergência de um Pluralismo Jurídico Transnacional". In Impulso Revista de Ciências Sociais e Humanas, v. 14, nº 33, jan./abr. 2003, p. 09 e ss.
- THE CAMBRIDGE ECONOMIC HISTORY OF EUROPE. Cambridge, Cambridge University Press, 1967.
- TIMM, Luciano Benetti. "As quebras de paradigma na concepção de contrato e no direito contratual brasileiro". Porto Alegre, Tese de Doutorado, UFRGS, 2004. Orientação Profª Drª Cláudia Lima Marques.
- TIMM, Luciano at. Alli. "Direito e Economia". São Paulo, THOMSON-IOB, 2005 (no prelo).
- _____. "Direito da empresa e dos contratos". São Paulo, THOMSON-IOB, 2004.

TREBILCOCK, Michael J. "The limits of Freedom of Contract". Cambridge, Harvard University Press, 1993.

TSHUMA, Lawrence. "The political economy of the World Bank's legal framework for development". International Development Institute, paper inédito.

UNGER, Mangabeira. "O Direito na sociedade moderna". Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1979.

UNITAR (United Nations Institute for training and research. "International Financial Institutions". Genebra, 1993.

WEBER, Max. "Economia e Sociedade". V.2. Brasília, Editora UnB, 1999.

WEINRIB, Ernest J. "The Idea of Private Law". Cambridge, Harvard University Press, 1995

6.3 DIREITO E BIOÉTICA (5 h/a)

EMENTA: Conceituação de bioética como uma área do conhecimento interdisciplinar tanto do ponto de vista conceitual como em sua aplicação prática.

Apresentação crítica das questões que potencialmente podem representar matéria para uma reflexão entre a bioética e aplicação dos princípios do Direito.

4.8.1 Conceito de bioética como área interdisciplinar do conhecimento.

4.8.2 Problemas bioéticos relacionados à reprodução.

4.8.3 Alocação de recursos escassos.

4.8.4 Questões relacionadas à implantação de novas tecnologias médicas.

4.8.5 Pesquisa em seres humanos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM DIREITO E BIOÉTICA:

1- Sites a serem revisados através da Internet: www.bioetica.ufrgs.br.com; www.cfm.org.br; www.conep.gov.br.

2- Iniciação à bioética. Conselho Federal de Medicina.

3- Bellino F. Fundamentos da Bioética. EDUSC, 2000.

6.4 DIREITO E HISTÓRIA (5 h/a)

EMENTA: A disciplina busca fornecer ao aluno uma introdução histórica ao direito, salientando as formas pelas quais os acontecimentos históricos influenciam o fenômeno jurídico. Através dela pretende-se indicar as raízes históricas de nosso sistema jurídico e suas tendências contemporâneas.

1. A importância da história na compreensão do fenômeno jurídico.

2. O sistema romano-germânico. Origem e evolução.

3. A codificação. Raízes históricas e ideológicas. A descodificação. A recodificação.

4. Tendências contemporâneas do direito.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM DIREITO E HISTÓRIA:

ALMEIDA COSTA, Mário Júlio. História do Direito Português. Coimbra : Almedina, 1992.

ALTAVILA, Jayme de. Origem dos Direitos dos Povos. 5ª ed. São Paulo : Ícone editora, 1989.

ANDRADE, Fábio Sibeneichler de. Da codificação. Crônica de um conceito. Porto Alegre : Liv. do Advogado, 1997.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

CAENEKEN, Raoul C. Van. *Introduzione Storica al Diritto Privato*. Bologna : Il Mulino, 1995.

CAETANO, Marcelo. *História do Direito Português*. Lisboa : Verbo, 1981.

GILISSEN, John. *Introdução Histórica ao Direito*. Lisboa : Fundação Calouste Gulbenkian, 1988.

LARENZ, Karl. *Metodologia da Ciência do Direito*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1989.

LOPES, José Reinaldo de Lima. *O direito na história. Lições Introdutórias*. 2ª ed., São Paulo : Max Limonad, 2002.

MIRANDA, Pontes de. *Fontes e evolução do direito civil brasileiro*. Rio de Janeiro : Ed. Forense, 1981.

SILVA, Nuno J. Espinosa Gomes da. *História do Direito Português*. Lisboa : Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

TIGAR, Michael E. & LEVY, Madeleine R. *O direito e a ascensão do capitalismo*. Trad. de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro : Zahar Ed., 1978.

WIEACKER, Franz. *História do Direito Privado Moderno*. Lisboa : Fundação Calouste Gulbenkian, 1980.

6.5 DIREITO E SOCIOLOGIA (10h/a)

EMENTA: Pretende-se com esta disciplina realizar análises do direito a partir de uma ótica sociojurídica. Os temas norteadores são: os fundamentos sociológicos para a análise do direito em uma sociedade complexa, contingente e paradoxal como a hodierna; as contribuições das novas teorias e abordagens sociais para a análise do fenômeno jurídico, com destaque para o direito fraterno; as possibilidades do direito atual em uma sociedade de risco.

6.5.1 Fundamentos de uma teoria sociológica do direito

6.5.2 O Direito na sociedade complexa

6.5.3 Direito Fraterno

6.5.4 Limites e possibilidades do direito em uma sociedade de risco

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM DIREITO E SOCIOLOGIA:

ARNAUD, André-Jean; DULCE, Maria José Farinas. *Introdução à análise Sociológica dos Sistemas Jurídicos*. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

_____. *O Direito entre modernidade e globalização*. Rio de Janeiro Renovar, 1999.

ARRUDA JR., Edmundo. *Direito moderno e mudança social*. Belo Horizonte: Del Rey, 1997.

BALLES, Kevin Bales. *La nueva esclavitud en la economía global*. Madrid, Sigloveintiuno, 2000.

BARALDI, Claudio; CORSI, Giancarlo; ESPOSITO, Elena. *Luhmann in Glossario I concetti fondamentali della teoria dei sistemi sociali*. Milano: Franco Angeli, 1996.

BARTHES, Roland . *Crítica e verdade*. Tradução de Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Editora Perspectiva, 1999.

BEDIN, Gilmar Antônio. *A sociedade internacional e o século XXI – em busca da construção de uma ordem mundial justa e solidária*. Ijuí: Editora Unijuí, 2001.

BLANCHOT, M. *Pour l'amitié*, Fourbis: Paris, 1996.

BOUDON, R. & BOURRICAUD, F. *Dicionário crítico de sociologia*. São Paulo: Ática, 1993.

CANETTI, E. *Massa e potere*, Adelphi, Milano, 1981.

- CASTELLI, Maria. Protección jurídica del patrimonio cultural de la humanidad. Buenos Aires: Bias, 1987.
- CASTELLS, Manuel. O Poder da identidade. v. 1, 2, 3. São Paulo: Paz e Terra, 2001.
- CIAGLIA, Giuseppe. Nuovi (ma, forse, già superati) orientamenti giurisprudenziali in materia di vincolo sui beni culturali di proprietà pubblica. Beni e attività culturali. v. 2., n. 1, jan./mar., 2001.
- CORSI, Giancarlo. Inclusion. La società Osserva L'Individuo. Milano: Franco Angeli, 1993.
- DE GIORGI, Raffaele; LUHMANN, Niklas. Teoria della Società. Milano: Franco Angeli, 1996.
- DEMO, Pedro. Metodologia do conhecimento científico. São Paulo: Atlas, 2000.
- DERRIDA, Jacques. De que amanhã: diálogo/Jacques Derrida; Elisabeth Roudinesco. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.
- GIDDENS, Anthony. As conseqüências da modernidade. São Paulo: Editora UNESP, 1991.
- HABERMAS, Junge. A inclusão do outro. São Paulo: Edições Loyola, 2002.
- _____. L'occidente diviso. Traduzione di Mario Carpitella. Roma-Bari: Editori Laterza, 2005.
- HELLER, Agnes. Agnes Heller entrevistada por Francisco Ortega. Rio de Janeiro: UERJ, 2002.
- KAPSTEIN, Ethan. Governare l'economia globale. Traduzione Elena Ganelli. Asterios Delithanassis Editore: Trieste, 1999.
- LUHMANN, Niklas. Sociologia do Direito I. Tradução de Gustavo Bayer. Rio de Janeiro: Edições Tempo Brasileiro, 1983.
- _____. La ilustración sociológica. Buenos Aires: Sur, 1973.
- _____. Poder. Brasília: Universidade de Brasília, 1985.
- _____. Sistemas sociales. Lineamientos para una teoría general. México: Alianza, 1991.
- OST, François. O tempo do direito. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.
- _____. Contra a lei. As fontes do imaginário jurídico. Tradução de Paulo Neves. Coleção Díke. Editora Unisinos: São Leopoldo, 2005.
- RESTA, Eligio. La certezza e la speranza. 2. ed. Roma-Bari, 1996.
- _____. Poteri e diritto. Torino: G. Giappichelli, 1996.
- _____. L'infanzia ferita: un nuovo patto tra generazioni è il vero investimento politico per il futuro. Roma: Laterza, 1998.
- _____. Diritto Fraternal. Roma: Laterza, 2002.
- _____. Per un Diritto Fraternal. In FINELLI, R. et. al. Globalizzazione e Diritti Futuri. Roma: Manif, 2004.
- _____. O Direito Fraternal. Tradução e Coordenação de Sandra Regina Martini Vial. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade. São Paulo: Cortez, 1995.
- _____. A crítica da razão indolente. São Paulo: Editora Cortez, 2000.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

SEN, Amartya. La democrazia degli altri. Traduzione di Aldo Piccato. Milano: Arnoldo Mondadori Editore S.P.A, 2004.

VIAL, Sandra Regina Martini. Propriedade da terra: análise sóciojurídica. Livraria do Advogado: Porto Alegre: 2003.

VIAL, Sandra Regina Martini. DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS. In. Anais II Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea – Sandra Regina Martini Vial (Coordenadora), Porto Alegre: Evangraf, 2005. pp 91- 100.

VIAL, Sandra Regina Martini. Uma nova abordagem para as ciências jurídicas e sociais: O DIREITO FRATERNAL. In Revista Estudos e Debates / Fundação Alto Taquari de Ensino Superior. Vol 11, n.1. Lajeado: Editora Univates, 2004. pp 71 – 80

6.6 DIREITO E FILOSOFIA (5h/a)

EMENTA: Explicitar as condicionantes filosóficas do fenômeno jurídico, da instituição judicial e o do raciocínio judicial.

6.6.1 Filosofia: tradição, atividade, método, forma de vida.

Filosofia e filosofia do direito.

2. Metafísica e direito.

2.1. Os pressupostos metafísicos das concepções de direito.

2.2. A ontologia jurídica do juiz.

3. Teoria do conhecimento e direito.

3.1. Idealismo, empirismo, realismo e direito.

3.2. A epistemologia do raciocínio judicial.

4. Ética e direito.

4.1. Ética das virtudes, ética das regras e direito.

4.2. O juiz: suas virtudes, suas regras.

5. Filosofia Política e Direito.

5.1. Bem comum, poder e direito.

5.2. O juiz na democracia.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM DIREITO E FILOSOFIA

ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco.

_____. Política.

_____. Metafísica.

DESCARTES, René. Discurso do método.

HOBBS, Thomas. Leviatã.

KELSEN, Hans. A teoria pura do direito.

MACINTYRE, Alasdair. Depois da virtude. Bauru: Edusc, 2003.

_____. Justiça de quem? Qual racionalidade? São Paulo: Loyola, 1988.

MAQUIAVEL. O príncipe.

6.7 DIREITO E POLÍTICA (5 h/a)

EMENTA: A disciplina pretende aprofundar a visão crítica a respeito da estreita relação entre o direito e a política. Intenta, com a avaliação sobre a origem, os fins e a crise dos Estados Nacionais

modernos, avaliar o fenômeno da globalização e seus muitos reflexos no direito positivo. Pretende, ainda, discutir o direito como produto histórico submetido às contingências de determinada sociedade, especialmente a forma como ela distribui o espaço econômico entre os diversos grupos sociais que a compõem. Intenta diagnosticar as insuficiências do discurso jurídico que representa, inconscientemente, os interesses materiais das forças hegemônicas de uma sociedade determinada. Por fim, pretende diagnosticar e debater o fenômeno da judicialização da política e a pressão do mercado sobre as instituições jurídicas, bem como a crise do direito e da jurisdição daí resultante.

6.7.1 O Estado. Origens, evolução e crise.

6.7.2 O Estado e o Direito segundo as principais correntes políticas contemporâneas.

6.7.3 O Direito e o liberalismo.

6.7.4 O marxismo, o Direito e o Estado.

6.7.5 O individualismo no Direito Material e Processual.

6.7.6 O controle, pelo Direito, da atividade política e econômica.

(O controle, pela Economia, do Direito e da Política).

6.7.7 Aspectos políticos do controle da constitucionalidade de leis e atos dos demais poderes.

6.7.8 A judicialização da política.

6.7.9 Direito e Política versus Uma Nova Economia Globalizada Instituições para o mercado –

6.7.10 Jurisdição e sua crise.

BIBLIOGRAFIA:

BOBBIO, Norberto. Ensaios Escolhidos. História do Pensamento político.

CAPPELLETTI, Mauro. Juízes Legisladores? - Fabris Editor

_____. Juízes Irresponsáveis? Fabris Editor.

CAPPELLETTI, Mauro e Bryan Garth - Acesso à Justiça. Fabris Editor.

CÁRCOVA, Carlos Maria. Direito, Política e Magistratura. LTR

FREITAS, Juarez. As Grandes Linhas da Filosofia do Direito. Educus

C. H. Cardim Editora

KOMPARATO, Fábio Konder. A afirmação Histórica dos Direitos Humanos. Editora Saraiva.

MENDES, Gilmar Ferreira. Direitos Fundamentais e Controle da Constitucionalidade. E d . S araiva

MIAILLE, Michel. Uma Introdução Crítica ao Direito. Moraes Editores

6.8 DIREITO E MEDICINA

EMENTA: Apresentação crítica das questões que potencialmente podem representar matéria para uma reflexão entre a prática da medicina e aplicação dos princípios do Direito, buscando o conhecimento dos conceitos fundamentais de saúde, doença, vida e morte.

Reconhecer a relevância do conceito de respeito ao paciente, bem como o conhecimento dos processos e incertezas relacionadas à tomada de decisão pelos médicos.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

6.8.1 Conceito de saúde e doença.

6.8.2 Vida e morte: conceitos e problemas relacionados à prática médica com eles relacionados.

6.8.3 Respeito ao paciente: implicações na prática médica.

6.8.4 O processo de tomada de decisão na prática médica: conceito de relação de risco-dano/benefício e incerteza.

6.8.5 Questões relevantes atuais na prática médica.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM DIREITO E MEDICINA:

Sites a serem revisados através da Internet: www.bioetica.ufrgs.br.com; www.cfm.org.br

6.9 DIREITO E PSICOLOGIA

EMENTA: apresentar ao futuro magistrado as noções básicas entre Direito e Psicologia, fornecendo elementos úteis à tomada de decisões.

6.9.1. Direito, Psicologia e Justiça. Questões Epistemológicas

6.9.2. A psicologia a serviço do Direito: noções sobre Personalidade, Psicologia do Testemunho, Laudos e Perícias em Psicologia.

Bibliografia Básica em DIREITO E PSICOLOGIA:

MIRA Y LÓPEZ, E. Manual de Psicologia Jurídica. Campinas: Péritas, 2000.

TRINDADE, J. Manual de Psicologia Jurídica para Operadores do Direito. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2004.

_____. Compêndio Transdisciplinar de Delinquência Juvenil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 3a. ed., 2002.

6.10 DIREITO E PSIQUIATRIA (5 h/a)

EMENTA: A disciplina busca estabelecer os aspectos da psiquiatria que interessem ao direito e à função jurisdicional, mostrando todos os fatores inconscientes que estão presentes e afetam as condutas dos operadores jurídicos, especialmente os magistrados.

6.10.1 A estrutura e o funcionamento do psiquismo

6.10.2 A influência dos fatores psicológicos inconscientes na decisão jurisdicional

6.10.3 Normalidade e patologia da dinâmica psicológica de grupos e instituições

6.10.4 Vínculos: sua importância na vida em geral e tipos de configurações vinculares na Prática Jurídica

6.10.5 Os principais quadros clínicos da psiquiatria. A crise do magistrado.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM DIREITO E PSIQUIATRIA:

“ASPECTOS PSICOLÓGICOS NA PRÁTICA JURÍDICA”, de D. Zimmerman e A.C.M. Coltro, Editora Millennium-2002.

6.11 DIREITO E LITERATURA (5 h/a)

EMENTA: A presente disciplina tem por objetivo o estudo da conexão existente entre Direito e Literatura, com a finalidade de preparar o futuro magistrado às hipóteses existentes sobre a possibilidade de uma decisão/interpretação literária do fenômeno jurídico. Dessa forma, a disciplina

pretende elucidar as seguintes questões: (a) por que estudar o Direito a partir da Literatura; e, (b) como estudar o Direito com base na Literatura.

6.11.1 O Law and Literature Movement;

6.11.2 Formas de Comunicação dos Juristas;

6.11.3 A forma de tratamento dos Juristas em relação aos “outros”;

6.11.4 Formas estruturais de argumentação dos Juristas;

6.11.5 O Direito na Literatura;

6.11.6 O Direito como Literatura;

6.11.7 O Direito da Literatura;

BIBLIOGRAFIA BÁSICA EM DIREITO E LITERATURA:

AMADO, Juan Antonio García. Breve Introducción sobre Derecho y Literatura. In:

_____. Ensayos de Filosofía Jurídica. Bogotá: Temis, 2003. P. 361-371.

CAMÕES, Luis de. Os Lusíadas. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

CAPRA, Fritjof. A Teia da Vida. São Paulo: Cultrix, 1996.

CLAM, J.; ROCHA, L. S.; SCHWARTZ, G.A.D. Introdução à Teoria do Sistema Autopoiético do Direito. São Paulo: Manole, 2004.

COSTA, Renata Almeida. O “Estrangeiro” sob a Proteção do Garantismo Penal. Justiça do Direito, v. 17, Passo Fundo: Editora UPF, 2003.

FREITAS, Raquel Barradas de. Direito, Linguagem e Literatura: reflexões sobre o sentido e alcance das inter-relações. Breve estudo sobre dimensões de criatividade em Direito. Working Paper 6/02. Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, 2002.

GERARD Ph., OST, F. van de KERCHOVE M., VANEYNDEL. Lettres et lois. Le droit au miroir de la littérature. Bruxelles: Publications des F.U.S.L., 2001.

GEWIRTZ, Paul. Narrative and Rethoric in the Law. In: _____; BROOKS, P. (Eds.) Law’s Stories. Narrative and Rhetoric in the Law. New Heaven – London: Yale University Press, 1996.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Direito & Literatura. Anatomia de um Desencanto: desilusão jurídica em Monteiro Lobato. Curitiba: Juruá, 2003.

GOETHE, Johann Wolfgang. Fausto. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

GONZALES, A. J.; OCTAVIANO, E. Citações Jurídicas na Bíblia. Anotadas. São Paulo: LEUD, 1994.

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. Literatura & Direito: uma outra leitura do mundo das leis. Rio de Janeiro: IDES, Letra Capital, 1998.

MIES, Françoise (Ed.) Bible et Droit. L’esprit des Loi. Bruxelles: Presses Universitaires de Namur: Lessius, 2001.

MORAWETZ, Thomas. Law and Literatura. In: PATTERSON, D. (Ed.) A companion to Philosophy and Legal Theory. Cambridge: Blackwell, 1996.

NUSSBAUM, M. Justiça Poética. Santiago de Chile: Andrés Bello, 1997.

OST, François, Du Sinaï au Champ-de-Mars. L’autre et lê même au fondement du droit. Bruxelles, Lessius, 1999.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

OST, François. O Tempo do Direito. Lisboa: Piaget, 1999.

OST, François. Robinson, l'«<ordre atlantique>> ou les «<limbes du Pacifique>> Ecologie Politique, 1995, n. 13, p. 107-123.

SHAKESPEARE, William. O Mercador de Veneza. In: _____. Comédias. Sonetos. São Paulo: Abril Cultural, 1981.

TEUBNER, Gunther; GRABER, Cristhop Beat. Art and Money. Constitutional Rights in the Private Sphere? Oxford Journal of Legal Studies, n. 17, 1997, p. 61-74.

7 OBSERVAÇÃO PRÁTICA

Visitas a

Casas prisionais

Coordenadorias do Ministério Público

Corregedoria-Geral da Justiça

Fundação de Amparo

Instituto Geral de Perícias

Justiça Instantânea

Palácio da Polícia e Delegacias de Polícia

Plantão do Foro Central

REGULAMENTO DO CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA

1. CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA, com duração de aproximadamente 900 horas-aula, será ministrado em dois semestres, correspondentes, respectivamente, ao Nível I e ao Nível II. As aulas iniciarão no dia 04 de março de 2002.

2. OBJETIVO: O Curso de Preparação à Magistratura (CPM) é o mais antigo dos cursos em caráter permanente na AJURIS - Escola Superior da Magistratura. O Curso busca, fundamentalmente, capacitar o aluno para um adequado desempenho no concurso para ingresso na magistratura e plantar as sementes para a formação do futuro magistrado. O CPM se desenvolve em dois semestres nos quais se dá ênfase para as matérias exigidas no concurso, sem prejuízo do estudo mais amplo e profundo de outros temas, possibilitando realizar concursos para outras carreiras jurídicas.

No nível I a atenção se dirige para a análise do Direito Material: Direito Civil, Direito Comercial, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Língua Portuguesa e Estudos Complementares.

No nível II a tônica reside nas disciplinas de Direito Processual Civil, Penal e Capacitação Judicial, com as práticas de despachos, decisões, sentenças e de audiências, civil e penal. Neste nível também são tratados outros ramos do Direito: Direito Tributário, Direito Eleitoral e Organização Judiciária. A disciplina de Língua Portuguesa também integra este nível.

3. REQUISITOS: A exigência para o ingresso, além da comprovação da graduação em Ciências Jurídicas e Sociais, é a de ser classificado no teste de seleção.

4. A Escola se reserva o direito de não formar a turma nova, nível I, se não houver o número mínimo de alunos definido pela direção.

5. CPM NO INTERIOR: A Escola poderá realizar o CPM no interior do Estado, desde que haja condições materiais e pessoais para tanto. Nesse caso, o programa e a carga horária serão adaptados; ainda que reduzidos, será atendido rigorosamente ao que se dispõe a Resolução/TJRS de 26 de Outubro de 1980. O regulamento que for baixado especificará as adaptações.

Aprovado na reunião do Conselho Técnico-Administrativo de 9 de fevereiro de 1999.

6. HORÁRIO E LOCAL DAS AULAS: As aulas serão ministradas na sede da AJURIS - Escola Superior da Magistratura, na Rua Celeste Gobbato, 229, Bairro Praia de Belas, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h35min; das 14h às 17h35min; das 19h15min às 22h50min, e aos sábados, das 8h às 11h35min e das 14h às 17h35min, se preciso.

6.1. Em cada turno serão ministradas cinco aulas com duração de 40 minutos cada aula. As práticas de audiência ocorrerão durante o expediente forense respectivo. As audiências do Juizado Especial Cível ocorrerão no Posto da Escola à tarde e à noite. Não será permitido o ingresso em sala de aula depois de 15 (quinze) minutos de iniciada.

6.2. É proibida a utilização do telefone celular no decorrer das aulas, provas ou exames, bem como na biblioteca, auditório e sala de estudos.

7. PALESTRANTES: As disciplinas serão ministradas por tantos palestrantes quantos necessários, a convite da Direção da Escola.

8. AVALIAÇÃO: A avaliação será feita mediante provas, escritas ou orais, isoladas ou conjuntas aplicadas na conformidade do calendário escolar elaborado.

8.1. Durante a realização de provas ou exames é proibido uso de códigos ou legislações comentadas e/ou anotadas, salvo autorização expressa do palestrante.

8.2. O tempo destinado a realização de provas ou exames é o fixado no calendário escolar.

9. FREQUÊNCIA: A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina. É obrigatória e indispensável, não sendo substituída por qualquer tipo de trabalho.

9.1. JUSTIFICATIVA DE FALTAS: O aluno que necessitar pedir justificativa de faltas deverá requerer à Coordenação-Geral do CPM; indicando a data e a disciplina em que tiver se verificado a ausência, juntando atestado médico ou a prova documental do motivo, até 2 (dois) dias após o retorno às aulas.

9.2. A critério da Direção, poderá ser exigido um novo exame médico, com profissional indicado pela Escola.

Adendo ao Regulamento aprovado no Conselho de Classe de 23 de julho de 1999.

10. NOTAS: A nota mínima de aprovação será 7 (sete) por disciplina, em cada semestre.

10.1 PROVA DE RECUPERAÇÃO: Excluída, conforme o Conselho de Classe do dia 15 de janeiro de 2002.

11. REVISÃO DE PROVA: O aluno poderá requerer, até 2 (dois) dias depois de publicada a nota, ao respectivo palestrante, a sua revisão. Neste caso, o aluno terá direito a examinar exclusivamente a sua prova para fundamentar o pedido. Não será conhecido pedido não-fundamentado ou fora do prazo. Contra a decisão do palestrante caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, ao Coordenador da Área, que poderá ouvir os palestrantes da área.

12. ÉPOCA ESPECIAL: O aluno que, por motivo grave comprovado, não tiver prestado alguma prova, poderá requerer, até 2 (dois) dias depois de realizada, época especial para realizá-la na

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

forma do Regimento. Será cobrada, previamente, uma taxa equivalente a 1 hora-aula por prova pretendida. A data da prova será marcada pela Direção da Escola. Não será concedida nova oportunidade ao aluno que não comparecer.

13. **DEPENDÊNCIA:** O aluno reprovado no Nível I em apenas uma disciplina poderá matricular-se no Nível II, acumulando a dependência. O aluno reprovado na dependência poderá repeti-la no semestre seguinte; se não for aprovado, ficará sem efeito a aprovação no Nível II.

14. **REPETENTES:** O aluno reprovado em mais de uma disciplina poderá, no semestre seguinte, renovar a inscrição no respectivo nível, dispensado das disciplinas em que foi aprovado. Em caso de novo insucesso em qualquer delas, estará automaticamente desligado do curso.

15. **CERTIFICADO:** Os certificados serão de frequência para quem tenha frequentado os Níveis I e II, conforme o item 9, ou de aproveitamento para quem, com a frequência mínima, haja sido aprovado nos dois níveis do curso.

A prova de recuperação será mantida no primeiro semestre de 2002 somente para os alunos do nível II; caso haja repetentes do nível II no segundo semestre de 2002, não haverá mais possibilidade de recuperação. Texto revogado: “10.1 Prova de recuperação: O aluno que não obtiver nota mínima de 7 (sete) em alguma disciplina, desde que tenha realizado as provas de todos os conteúdos e tenha atingido a média igual ou superior a 5 (cinco) na disciplina, poderá realizar a prova de recuperação, que será feita nos conteúdos programáticos em que o aluno foi mal sucedido. Caso a nova avaliação do conteúdo seja superior ao anterior será feita a média da disciplina. 10.2 A recuperação será permitida somente quando não for obtido o mínimo de 7 (sete) na disciplina. Da prova de recuperação não cabe recurso”.

16. **TRANCAMENTO DE MATRÍCULA:** Até 10 (dez) dias, contados do início das aulas, poderá o aluno requerer, à Direção da Escola, fundamentadamente, o trancamento da matrícula, com suspensão automática das mensalidades vincendas. O deferimento possibilitará o reingresso no semestre seguinte, se houver vaga. Não será devolvido o valor da matrícula e será cobrado o valor da primeira mensalidade proporcionalmente, até o dia do desligamento.

17. **DESISTÊNCIA DO CURSO:** Os requerimentos apresentados fora do prazo para trancamento de matrícula serão tratados como desistência. O desistente perderá os valores pagos e ficará sujeito ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) das prestações vincendas. A desistência no Nível II possibilitará o reingresso, se houver vaga, observando-se os critérios de oportunidade, conveniência, e os fins previstos no art. 2º do Regimento Interno da ESM. Quando a desistência ocorrer no Nível I, o retorno somente ocorrerá através de novo Teste de Seleção.

18. **AValiação DA ESCOLA:** os alunos serão convidados a preencher questionário de avaliação da performance dos palestrantes e dos administradores da Escola. As respostas não precisarão ser identificadas. O resultado da pesquisa será reservado à Direção e aos Palestrantes diretamente interessados.

19. A gravação de aulas é proibida, não mais sendo facultada ao professor autorizá-la.

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

DA NATUREZA E FINS

Art. 1º - A Biblioteca da Escola Superior da Magistratura - AJURIS é um órgão de apoio para as atividades de ensino e pesquisa.

Art. 2º - Tem por finalidade recolher, processar, disseminar, preservar e manter atualizados documentos (nos mais variados suportes físicos) para fins de atendimento das necessidades informacionais de seus usuários.

DA ESTRUTURA

Art. 3º - A Biblioteca será composta pelos setores:

- I. Processamento Técnico;
- II. Empréstimo;
- III. Referência;
- IV. Administrativo.

DA COMPETÊNCIA DOS SETORES

CAPÍTULO I PROCESSAMENTO TÉCNICO

Art. 4º - Ao setor de processamento técnico caberá as seguintes atividades:

- I. aquisição;
- II. seleção;
- III. análise temática;
- IV. análise descritiva.

Seção I - Das Atividades de Aquisição e Seleção

Art. 5º - A aquisição poderá ser efetuada por compra, permuta e doação.

§ ÚNICO - O material recebido por doação será avaliado pela Comissão de Biblioteca que decidirá se o material será incorporado ao acervo ou descartado.

Art. 6º - Caberá ao responsável pela aquisição encaminhar o material, para que seja efetuado o registro. Uma vez registrado, serão realizadas as atividades de análise temática e análise descritiva.

Art. 7º - As atividades de aquisição abrangerão a organização de catálogos e bibliografias de editoras e casas comerciais.

Art. 8º - Para a aquisição de obras, a Biblioteca considerará sugestões dos usuários, visando à elaboração de uma lista.

§ ÚNICO - As sugestões dos palestrantes e da Direção da Escola, mediante solicitação por escrito, deverão ser enviadas à Biblioteca.

Art. 9º - A correspondência relativa à aquisição de obras novas deve ser mantida, assim como a organização da estatística anual referente a esta atividade.

Seção II - Das Atividades de Análise Temática e Análise Descritiva

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 10º - A classificação e catalogação do acervo será feita de acordo com as Normas do Código de Catalogação Anglo-Americano, 2a. edição e com a Tabela de Classificação Decimal Universal, edição desenvolvida em língua portuguesa.

Art. 11 - A Biblioteca manterá catálogos automatizados para uso interno de pessoal e para uso do público.

Art. 12 - Abastecerá o catálogo automatizado do acervo geral, bem como o banco de dados geral ainda não concluído.

Art. 13 - Preparará as publicações e fitas para empréstimo e realizará a estatística anual dos trabalhos realizados.

CAPÍTULO II
EMPRÉSTIMO

Art. 14 - Ao Setor de Empréstimo caberá controlar os empréstimos de acordo com as datas aprazadas e autores emprestados, fazer reclamações dos atrasos, multar os leitores, escriturar o livro-caixa das multas e fazer a estatística das consultas e empréstimo, apresentando-as no relatório anual.

Art. 15 - O horário de funcionamento da Biblioteca será fixado pela Direção da Escola.

Art. 16 - O Bibliotecário-Chefe poderá propor ao Coordenador ou ao Gerente Administrativo da Escola a proibição de entrada e uso da Biblioteca às pessoas que, advertidas por qualquer transgressão ali verificada, não acatem as solicitações dos funcionários da Biblioteca.

Art. 17 - Fora do horário de expediente, será expressamente proibido o uso da Biblioteca.

§ ÚNICO - É vedado o uso da Biblioteca para quaisquer atividades estranhas às suas finalidades.

Art. 18 - As coleções pertencentes ao acervo da Biblioteca poderão ser emprestados para leitura em domicílio:

I. aos palestrantes;

II. aos Magistrados;

III. aos alunos regularmente matriculados na Escola;

IV. aos funcionários;

V. aos ex-alunos, desde que associados à biblioteca;

VI. aos descendentes, ascendentes e cônjuges dos doadores de obras associados à biblioteca.

§ ÚNICO - É vedado o empréstimo para as pessoas não-especificadas.

Art. 19 - Todo aquele que tomar por empréstimo material bibliográfico e informacional desta Biblioteca será obrigado a cumprir todas as determinações desse Regulamento ou instruções que venham a ser promulgadas posteriormente para suplementar as disposições nele mencionadas.

Art. 20 - Não podem sair da Biblioteca para empréstimo em domicílio:

I. obras de referência, tais como: dicionários, enciclopédias e códigos;

II. obras, a juízo da Bibliotecária-Chefe, que possam, em caso de dano ou perda, acarretar prejuízos à Biblioteca;

III. obras, cuja doação tenha ocorrido com restrições à pesquisa fora do ambiente da Biblioteca;

IV. folhetos e recortes.

§ ÚNICO - É vedado o empréstimo de obras para a extração de cópias.

Art. 21 - Os prazos de empréstimo para associados serão os seguintes:

I. empréstimo de livros e periódicos será de dois (2) dias no mínimo e dez (10) no máximo, durante o período de atividades da Escola, com direito à renovação, caso não haja pedido de reserva;

II. empréstimo de fitas de vídeo será de cinco (5) dias, com pagamento de diária, durante o período de atividades da Escola, com direito à renovação, caso não haja pedido de reserva.

Art. 22 - Para palestrantes e Magistrados os prazos de empréstimo de livros, periódicos e fitas será de sete (7) dias e, no caso de uma obra ser de interesse permanente de uma disciplina, esta poderá permanecer emprestada pelo tempo determinado pelo Bibliotecário-Chefe.

Art. 23 - Ficam os usuários, todavia, obrigados a devolver as obras e/ou fitas em seu poder, durante o período de 1º a 30 de dezembro, sendo que estas obras poderão novamente retiradas, depois de feito o controle de sua localização.

Art. 24 - As penalidades aplicadas aos faltosos serão as seguintes:

I. haverá multa, em quantia a ser determinada no início de cada ano letivo, pela Comissão de Biblioteca, por dia que ultrapasse ao que foi aprezado para devolução das obras e/ou fitas de vídeo emprestadas;

II. no caso de extravio da obra e/ou fita emprestada, o responsável deverá repô-la ou indenizar a Biblioteca no valor atual do material;

III. as penalidades se aplicam a todos os leitores e usuários, sendo, em casos especiais, subordinadas as decisões ao Coordenador .

§ ÚNICO - A recusa do faltoso ao pagamento de multa implicará o encaminhamento à Direção da Escola, que adotará as providências cabíveis, podendo, inclusive, vincular a matrícula do semestre seguinte e/ou o recebimento do certificado, ao referido pagamento.

Art. 25 - Os valores arrecadados com a cobrança de multas por atraso e aluguel de fitas de vídeo reverterão, obrigatoriamente, na compra de obras e de material necessário para a Biblioteca.

Art. 26 - Enquanto estiver em nome do consulente o material emprestado pela Biblioteca, será ele responsável pela guarda e conservação do mesmo. Esta responsabilidade só cessará depois da baixa verificada com a restituição do material retirado.

Art. 27 - Não será emprestado nenhum material desta Biblioteca para alunos que estejam em falta com a mesma.

CAPÍTULO III REFERÊNCIA

Art. 28 - Ao Setor de Referência caberá a orientação ao leitor na consulta e uso do acervo.

Art. 29 - Promoverá a publicidade das coleções pertencentes à Biblioteca.

Art. 30 - Colaborará com o setor de aquisição mediante sugestões de títulos e autores.

CAPÍTULO IV COMPUTADORES

Art. 31 - A Escola estimulará a pesquisa jurídica orientada com vista à eventual publicação anual das pesquisas dos alunos.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 32 - Os computadores são de uso exclusivo de alunos regularmente matriculados na Escola, palestrantes, magistrados e ex-alunos, desde que associados à biblioteca.

Art. 33 - O horário de utilização de terminais será estabelecido pela direção da ESM.

Art. 34 - A utilização dos computadores é para acesso exclusivo de links jurídicos ou pertinentes à áreas de pesquisa, sendo vedada a utilização dos recursos computacionais para fins alheios aos interesses da Escola.

Art. 35 - Os computadores serão ligados e desligados pelos funcionários da Biblioteca, no término do expediente sendo vedado aos usuários tal procedimento.

Art. 36 - Ao surgir alguma mensagem de erro, o usuário deverá interromper sua pesquisa e comunicar o fato imediatamente aos funcionários da Biblioteca.

Art. 37 - É vedada a colocação de objetos e/ou recipientes com líquido próximos ao computador e a impressora.

Art. 38 - O usuário deverá solicitar sempre que necessário a orientação dos funcionários da Biblioteca para solucionar qualquer dúvida quanto à operação dos terminais e seus respectivos softwares.

Art. 39 - É expressamente proibida a instalação de qualquer programa no computador. Se, para acessar alguma página da Internet for necessário algum software adicional, o usuário deverá informar o fato aos funcionários da Biblioteca, os quais tomarão as devidas providências.

Art. 40 - Cada usuário disporá de 1h para realização de sua pesquisa. Para tal, será observada a ordem de marcação prévia do horário, conforme planilha disponível na biblioteca. Após o período, deverá ceder seu lugar ao próximo.

Art. 41 - Ao encontrar a informação desejada, o usuário deverá gravá-la em disquete de sua propriedade, a fim de posterior consulta ou impressão.

Art. 42 - Há software Anti-Vírus disponível nos terminais. Certifique-se antes de utilizar seu disquete.

Art. 43 - A impressora é para uso exclusivo de resultados de pesquisas via Internet, sendo expressamente proibida sua utilização para outros tipos de trabalhos.

Art. 44 - O usuário deverá respeitar as regras de silêncio conforme Regulamento da Biblioteca.

Art. 45 - Ao utilizar os computadores para pesquisa, automaticamente, o usuário estará concordando com a supervisão dos funcionários da Biblioteca quanto à sua utilização.

Art. 46 - A Escola poderá designar Palestrante Orientador se houver interesse em aprofundamento da pesquisa com vista à eventual publicação.

Art. 47 - O aluno deverá obrigatoriamente apresentar seu artigo de periódico, de acordo com os critérios estabelecidos pela Direção da Escola Superior da Magistratura e normas da ABNT, sob pena de não ter o seu trabalho incluído na publicação da Escola.

**CAPÍTULO V
ADMINISTRATIVO**

DO PESSOAL

Art. 48 - A Biblioteca será constituída de um Coordenador indicado pela Direção da Escola e, no mínimo, de um bibliotecário por turno.

Art. 49 - Um dos bibliotecários será a Bibliotecári-Chefe.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 50 - Ao Coordenador compete:

- I. superintender os trabalhos da biblioteca;
- II. avaliar e autorizar a aquisição de obras;
- III. propor medidas relativas à melhoria do serviço.

Art. 51 - Ao Bibliotecário-Chefe compete:

- I. fazer a seleção e aquisição;
- II. coordenar e fiscalizar os trabalhos da biblioteca;
- III. distribuir o pessoal na medida das necessidades do serviço;
- IV. propor medidas relativas a melhoria do serviço;
- V. comunicar faltas cometidas por servidores sob sua responsabilidade à coordenação;
- VI. apresentar relatórios anuais sobre as atividades da Biblioteca .

Art. 52 - Aos demais Bibliotecários competem:

- I. processamento técnico dos materiais, serviço de referência e outros serviços técnicos e auxiliares;
- II. fazer manter a ordem e a disciplina na biblioteca e suas dependências.

DA COMISSÃO DE BIBLIOTECA

Art. 53 - A Comissão de Biblioteca será presidida pelo Coordenador da mesma.

Art. 54 - A Comissão de Biblioteca será convocada pelo Bibliotecário-Chefe, sempre que deliberações forem necessárias.

Art. 55 - São atribuições da Comissão de Biblioteca:

- I. selecionar obras a serem descartadas;
- II. elaborar listagem de obras sugeridas para aquisição;
- III. fixar valor da multa por dia de atraso da devolução das obras emprestadas;
- IV. fixar valor da diária de empréstimo das fitas de vídeo;
- V. arbitrar valor de obras raras da Biblioteca, extraviadas ou danificadas, para fins de ressarcimento;
- VI. propor mudanças neste Regulamento, quando necessárias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - As obras que forem abandonadas nas dependências da Biblioteca ficarão guardadas por um período de 30 (trinta) dias, findo este prazo, após a sua análise e avaliação, caso sejam do

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

interesse da Biblioteca, serão incorporadas ao acervo.

Art. 57 - O Bibliotecário-Chefe fica autorizado a expedir ofícios e outros documentos, referentes ao campo de ação profissional que lhe é pertinente.

Art. 58 - Será dado conhecimento deste Regulamento da Biblioteca a todos os usuários e demais interessados.

Art. 59 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador e Bibliotecário-Chefe.

**CONVÊNIO FIRMADO ENTRE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL
E A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - AJURIS**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. CACILDO DE ANDRADE XAVIER, e a ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA-AJURIS, neste ato representada pelo seu Diretor Des. WILSON CARLOS RODYCZ, doravante denominada ESCOLA, firmam o presente CONVÊNIO, com o objetivo de instalar um POSTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL junto ao Curso de Preparação à Magistratura da ESCOLA, estabelecendo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O convênio tem por objetivo:

1. A instalação de um posto de atendimento dos Juizados Especiais Cíveis no Prédio onde funciona a Escola Superior da Magistratura - AJURIS;
2. A realização de programas conjuntos para o cumprimento da capacitação profissional dos Bacharéis de Direito, na jurisdição comum cível, cujo regulamento será estabelecido em comum acordo entre as partes.

SEGUNDA

Os pedidos destinados ao Posto serão recebidos na Central de Distribuição dos Juizados Especiais Cíveis, na proporção de três (3) para cada um dos Juizados Especiais Cíveis que funcionam no Foro Central, e um (1) para o Posto.

Esta proporção poderá ser alterada pelas partes, de acordo com a necessidade.

TERCEIRA

São obrigações do Poder Judiciário:

1. Organizar os serviços do Posto do Juizado, garantindo o seu normal funcionamento; designar um (1) servidor para dirigir a secretaria do Posto, fornecer os papéis, selos para correspondências e demais materiais de expediente para a realização das atividades aqui avençadas;
2. Promover estudos, em conjunto com a ESCOLA e o Setor de Informática do TJ, no sentido de possibilitar a integração do Posto do Juizado da ESCOLA com o sistema de informática do Tribunal de Justiça.

QUARTA

São obrigações da ESCOLA:

- a. Indicar os candidatos a Conciliadores e/ou Juízes Leigos para serem nomeados na forma da lei, dentre os alunos regularmente matriculados;

- b. Fornecer pessoal de apoio para o funcionamento do Posto, bem como pessoal docente e discente para o atendimento da clientela;
- c. Fornecer estagiários para atuar nas sessões do Posto do Juizado;
- d. Destinar espaço físico e móveis, bem como máquinas de escrever ou equipamento de informática, para o funcionamento do Posto e atividades do estágio profissional;
- e. Instalar um telefone, para uso do Posto do Juizado.

QUINTA

O Posto do Juizado funcionará no horário forense como fórum de audiências de conciliação e/ou instrução e julgamento na conformidade das leis e atos normativos que regem a espécie (Lei Federal n.º 9099/98, Leis Estaduais n.º 9442/91 e 9446/91, Resolução n.º 1/91 TJRS e Ato n.º 13/92-p) e, segundo critério do Juiz, em horário noturno, se necessário, para as audiências.

SEXTA

O Posto da ESCOLA estará vinculado ao 5.º Juizado Especial Cível do Foro Central da Cidade de Porto Alegre/RS, cabendo ao magistrado designado para o Juizado toda a competência para a organização, fiscalização e funcionamento do Posto.

SÉTIMA

As Execuções das decisões do Posto serão processadas no Cartório do Juizado a que vinculado, no Foro Central da Cidade de Porto Alegre/RS.

OITAVA

A remuneração do Servidor Judicial será por conta do Poder Judiciário e dos Servidores da ESCOLA, bem como dos estagiários, será por conta da ESCOLA.

NONA

A limpeza, segurança e conservação do local de funcionamento do Posto, serão de responsabilidade da ESCOLA.

DÉCIMA

Os conflitos eventualmente ocorrentes e as situações omissas serão resolvidos pelo consenso das partes envolvidas ou, na impossibilidade, no Juízo da Capital.

DÉCIMA-PRIMEIRA

O presente convênio é por tempo indeterminado. Em caso de desinteresse, poderá qualquer uma das partes denunciá-lo, com antecedência mínima de 120 dias.

Por estarem de acordo e para todos os efeitos, o presente instrumento vai devidamente assinado.

REGULAMENTO DA DISCIPLINA “PRÁTICA DE AUDIÊNCIA”

1 O presente regulamento objetiva normatizar a atuação dos alunos da ESM junto ao Posto do JEC - Juizado Especial Cível, em funcionamento na Escola, na conformidade do Convênio firmado com o Tribunal de Justiça.

2 A supervisão pedagógica do Posto e o provimento do seu funcionamento, no aspecto de infraestrutura, são responsabilidade da ESM, através da Direção. A presidência jurisdicional do Posto compete ao Juiz de Direito do 5º JEC da capital.

3 O acompanhamento das atividades do Posto far-se-á por intermédio de Monitores Qualificados.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

3.1 Os Monitores acompanharão o desenrolar das audiências conciliatórias e instrutórias, podendo, a qualquer momento, intervir, e, se for o caso, avocar a solenidade, caso percebam que tal providência é necessária para a preservação do interesse das partes na correta aplicação do direito.

4 Todos os alunos do nível II serão designados temporariamente para o cargo de Juiz Leigo pelo Presidente do Tribunal de Justiça, exclusivamente para atuação no Posto ESM, na conformidade do Convênio. Essa designação não implicará em nenhuma retribuição pecuniária por parte do Tribunal ou da ESM; tem caráter exclusivamente pedagógico, na conformidade do “Programa” da Escola.

5 Ao início de cada semestre os alunos do nível II terão sua nomeação publicada no Diário Oficial e sua atuação constitui atividade curricular obrigatória, e será avaliada na forma do item 9.

6 As sessões ocorrerão às segundas e quintas-feiras, a partir das 16 horas, iniciando alternadamente pelas conciliações e pelas instruções.

7 Ao se inscrever para atuar, o aluno escolherá a data que melhor lhe convier. Será respeitada a ordem de inscrição. Os alunos que não se inscreverem até a data limite estarão concordando que a Escola agende a sua atuação em qualquer data, dentre as que restarem vagas.

8 O aluno participará, obrigatoriamente, de duas sessões de audiências, sendo na primeira oportunidade, audiências de conciliação e na segunda, audiências de instrução.

8.1 Na quarta-feira que antecede sua participação, o aluno, deverá comparecer à sessão prévia, às 17h, sob pena de não realizar as audiências.

8.2 O desempenho de cada aluno será objeto de avaliação dos Monitores, com nota de “zero” a “dez”, segundo critérios pré-estabelecidos pela ESM, incluindo conciliação e instrução.

9 A disciplina “Juizado Especial” se insere no “Programa” da ESM juntamente com a disciplina “Prática Sentença Cível”, e aparecerá nos documentos escolares como “Prática Civil”.

9.1 Para efeitos de nota, é atribuído peso 4 (quatro) à nota das audiências (de conciliação e instrução) e 6 (seis), à nota de Sentença Cível.

9.2 O aluno submeterá, obrigatoriamente, seu parecer ao respectivo monitor em data previamente estabelecida.

10 Ao aluno que deixar de comparecer, sem motivo justificado, à sessão para a qual está inscrito será atribuída nota ZERO.

11 Antes da data da sua atuação na audiência, deverá assistir, como pré-requisito, a um mínimo de cinco (5) sessões de conciliação e cinco (5) audiências de instrução perante Juizados Especiais Cíveis, exceto Posto-Escola, apresentando comprovante de comparecimento.

12 Os alunos do nível I, que estiverem devidamente inscritos na OAB/RS, poderão exercer, facultativamente, a assistência judiciária gratuita às partes, na forma da Lei 9.099/95. Essa atuação não será objeto de avaliação. A Escola cuidará para que haja pelo menos dois defensores por tarde/noite.

13 A ausência nas aulas em decorrência da atuação nas atividades agendadas será considerada motivo justo para abonar as faltas.

14 A Disciplina “Juizado Especial” não comporta recuperação.

CURSO DE INGRESSO

Após ser aprovado no exame de seleção, o juiz intervém e atua como coadjuvante da Corregedoria-Geral da Justiça.

Estágio de aproximadamente 2 meses.

Atividades teórico práticas: - presidir audiências; prolação de decisões e de sentenças. Os candidatos recebem uma ajuda de custo de 50% dos vencimentos de um Juiz de Direito, pago pelo TJ.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

RESOLUÇÃO Nº 428 /2002-CM

Adota e regulamenta o procedimento para o próximo concurso de ingresso na Magistratura, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 6.929/75, com redação introduzida pelas Leis nºs 10.069/94 e 10.615/95.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais, em sessão de 26-12-2002, (Proc. nº 301/2002-CM, 5ª Classe),

RESOLVE:

Adotar o procedimento para o próximo concurso de ingresso na Magistratura Estadual, previsto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 6.929, de 03-12-75 (Estatuto da Magistratura), com a redação introduzida pelas Leis nºs 10.069/94 e 10.615/95, e lhe dar a seguinte regulamentação:

REGULAMENTO

Art. 1º - O ingresso na Magistratura de carreira, no cargo de Juiz de Direito Substituto, depende de aprovação em concurso de provas e títulos (CF, art. 93, I).

Art. 2º - A realização do concurso será anunciada por edital publicado integralmente no Diário da Justiça e, duas vezes, por extrato, em jornal diário da Capital, de larga circulação, com as indicações dos prazos do edital, de inscrição e de validade, dos requisitos da inscrição, da sistematização do concurso, da natureza das provas, dos valores a elas atribuídos, dos títulos que poderão ser apresentados, do número de vagas, dos recursos cabíveis e do programa das disciplinas (Estatuto, art. 5º, parágrafo único, art. 14, parágrafo único, e CF, art. 37, III e IV).

CAPÍTULO I DAS BASES DO CONCURSO

Art. 3º - O concurso para provimento do cargo inicial da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul, organizado pela Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça, observará as normas das Constituições Federal e Estadual, da Lei nº 6.929, de 03-12-75, com as alterações posteriores, especialmente as das Leis nºs 10.069/94 e 10.615/95, as do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e as desta Resolução.

Art. 4º - O processo de seleção desdobrar-se-á em três fases: preliminar, intermediária e final.

§ 1º - Durante o concurso, serão realizados, com caráter eliminatório:

a) sindicância sobre a vida pregressa do candidato;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

b) exames de sanidade física, psiquiátrica e de aptidão psicológica.

§ 2º - Sem caráter eliminatório, será ainda realizada entrevista com os candidatos.

§ 3º - As provas escritas, o estágio de avaliação e as provas orais serão sucessivamente eliminatórias.

**CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO**

Art. 5º - A inscrição é requerida ao Presidente do Tribunal de Justiça, mas será processada e decidida pela Comissão de Concurso (Estatuto, art. 9º, com a redação dada pela Lei nº 8.708/88).

§ 1º - No requerimento devem constar a qualificação do candidato, suas profissões atual e anteriores, os lugares onde exerceu cargo ou função pública, atividade ou emprego privado.

§ 2º - O requerimento será instruído com os seguintes documentos, juntados por cópia e acompanhados do original para simples conferência (Estatuto, art. 8º, com redação dada pela Lei nº 10.069/94):

a) cédula de identidade expedida pelo Instituto de Identificação de Segurança Pública ou carteira de identidade profissional emitida pela OAB;

b) título de bacharel em Direito;

c) guia de recolhimento da taxa de expediente;

d) duas (2) fotografias recentes, tamanho 3x4;

e) indicação de endereços residencial e profissional, bem como telefones.

§ 3º - Até três (3) dias úteis anteriores ao início do estágio de avaliação, o candidato apresentará os seguintes documentos:

a) título de bacharel em Direito devidamente registrado;

b) prova de estar em dia com as obrigações militar e eleitoral, esta mediante certidão da zona de inscrição;

c) cartão de identificação do contribuinte (CIC) da Receita Federal;

d) indicação dos cargos, funções e atividades exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, e dos lugares de residência desde os dezoito (18) anos de idade;

e) declaração, subscrita do próprio punho, sobre antecedentes criminais, procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protesto de títulos, penalidades no exercício de cargo público ou qualquer outra atividade profissional;

f) prova relativa aos antecedentes criminais (folhas corridas da Justiça Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Militar).

§ 4º - Nos dois (2) dias úteis seguintes à publicação do Edital contendo as notas da Fase Intermediária, após recursos, o candidato apresentará os títulos obtidos nas áreas universitária e educacional e outros de que dispuser.

Art. 6º - Para a inscrição é exigida idade superior a vinte e três (23) anos e inferior a quarenta e cinco (45) anos.

Parágrafo único - O limite de quarenta e cinco (45) anos é verificado no dia da abertura do prazo de inscrição, e o limite de vinte e três (23) anos, no dia do encerramento do mesmo prazo (Estatuto,

arts. 7º, 8º, e redação da Lei nº 8.708/88; Lei nº 10.069/94, art. 8º, letra a).

Art. 7º - Os pedidos de inscrição serão registrados e autuados um a um e distribuídos entre os componentes da Comissão de Concurso, inclusive ao representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - O Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Recursos Humanos devolverá ao interessado os documentos apresentados e cancelará o pedido de inscrição, caso não preenchidas as exigências da lei, desta Resolução e do respectivo edital.

Art. 8º - Será cancelada a inscrição e sujeitar-se-á à demissão durante os dois (2) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa (Estatuto, art. 10).

Parágrafo único - Durante a realização do concurso, os candidatos a respeito dos quais venha a ser comprovado o não-preenchimento das condições objetivas e as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira serão excluídos pela Comissão do Concurso. Será observado o disposto no art. 35, § 2º, da presente Resolução, para as hipóteses ocorrentes após a realização das provas da fase final e a homologação dos resultados (Estatuto, art. 12, parágrafo 2º).

Art. 9º - Findo o prazo de inscrição, publicar-se-á no Diário da Justiça a relação dos números das inscrições dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas.

CAPÍTULO III DAS PROVAS ESCRITAS

SEÇÃO I DA FASE PRELIMINAR

Art. 10 - Na fase preliminar, serão considerados classificados os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a seis (6).

§ 1º - A fase preliminar compreenderá duas (2) provas: objetiva e de sentença.

§ 2º - A prova objetiva conterà noventa (90) questões, versando sobre Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Comercial, Direito Administrativo, Direito Tributário e Língua Portuguesa.

§ 3º - A prova objetiva terá a duração mínima de quatro (4) horas e selecionará os candidatos que alcançarem sessenta por cento (60%) de acertos, até o número previsto e nas condições estabelecidas no edital, tornando-os aptos à prova de sentença.

§ 4º - A prova de sentença terá a duração mínima de quatro (4) horas e consistirá na elaboração de sentença, de natureza cível ou criminal, ou de ambas, envolvendo temas jurídicos constantes do programa, considerado também o conhecimento do vernáculo, exigindo-se, para a aprovação, nota mínima de seis (6) na sentença determinada ou em cada uma delas, se ambas forem exigidas.

§ 5º - Na prova objetiva, os candidatos não poderão efetuar qualquer tipo de consulta. Na de sentença, só será permitida consulta à legislação não-comentada e não-annotada. Não se considera legislação comentada ou anotada a que trouxer súmulas de jurisprudência ou simples remissão a outros textos de lei. O candidato inobservante desta proibição sujeita-se ao cancelamento sumário da inscrição.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

§ 6º - Observar-se-ão os seguintes pesos, em dez (10): prova objetiva, quatro (4); prova de sentença, seis (6).

§ 7º - O desempate com a mesma nota final, na fase preliminar, atenderá aos seguintes critérios:

I - melhor grau na prova de sentença, se for uma só, ou na média, se forem exigidas duas sentenças;

II - melhor nota na prova objetiva;

III - maior número de acertos, por ordem, em Direito Civil e Direito Penal;

IV - persistindo o empate, mediante sorteio público.

Art. 11 – A prova objetiva da fase preliminar poderá ser organizada, aplicada e corrigida por professores ou entidade especializada e conceituada, contratados pelo Poder Judiciário, mediante indicação da Comissão de Concurso.

Parágrafo único - A banca contratada submeter-se-á à supervisão da Comissão de Concurso, que homologará ou modificará os resultados e julgará os recursos.

Art. 12 – Apuradas as notas das provas da fase preliminar, a Comissão de Concurso procederá à identificação e fará publicar, no Diário da Justiça, o número de inscrição dos classificados.

SEÇÃO II
DA FASE INTERMEDIÁRIA

Art. 13 – Serão matriculados no Estágio de Avaliação para Ingresso na Carreira da Magistratura no máximo os sessenta (60) primeiros classificados.

§ 1º - Os demais classificados poderão ser habilitados à fase intermediária, segundo a ordem de classificação, no prazo de validade do concurso, conforme as necessidades da Administração.

§ 2º - O Estágio será ministrado pela Corregedoria-Geral da Justiça, com a colaboração da Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul e supervisão da Comissão de Concurso.

§ 3º - Os candidatos matriculados no Estágio farão jus a bolsa de estudo de valor correspondente a cinquenta por cento (50%) dos vencimentos do cargo de Juiz de Direito de entrância inicial. O benefício será devido do início ao término do estágio, cessando, automaticamente, no caso de cancelamento voluntário ou compulsório da matrícula.

§ 4º - O servidor público estadual matriculado tem direito ao afastamento do serviço para frequentar o Estágio de Avaliação para Ingresso na Carreira da Magistratura.

§ 5º - Se o afastamento for concedido com prejuízo de vencimentos, o servidor fará jus à bolsa de estudo referida no § 3º.

§ 6º - O Estágio terá a duração mínima de dois (2) meses.

§ 7º - O Estágio será administrado por uma Comissão composta de dois (2) Juízes-Corregedores e dois (2) representantes da Escola Superior da Magistratura, presidida por membro da Comissão de Concurso.

§ 8º - A Comissão do Estágio criará o programa de trabalho, que será submetido à Comissão de Concurso, elaborando, ainda, a estimativa das despesas e a previsão dos repasses periódicos a serem submetidas ao Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 9º - A Comissão do Estágio especificará os temas a serem desenvolvidos a partir das matérias constantes do edital. Os estagiários serão submetidos à avaliação mediante provas e elaboração de trabalhos práticos ligados à atividade jurisdicional, levando-se em conta os níveis de qualidade e de quantidade apresentados pelo estagiário.

§ 10 - A frequência deverá ser integral, admitindo-se apenas dez por cento (10%) de faltas justificadas.

§ 11 - Serão excluídos do Estágio os candidatos com ausência não-justificada, que mantiverem comportamento inadequado ou usarem de meios ilícitos no período de avaliação.

§ 12 - A aptidão para o exercício da Magistratura será aferida em função da adequação e da capacidade demonstrada pelo candidato de desempenhar atos e atividades inerentes ao cargo e pela correção, presteza e segurança demonstradas no desempenho dos exercícios teóricos e práticos que lhe forem solicitados.

§ 13 - Ao final da fase intermediária, a Comissão do Estágio emitirá parecer escrito fundamentado sobre o aproveitamento e aptidão dos candidatos.

§ 14 - A Comissão do Concurso, de posse do parecer, proferirá julgamento, declarando os candidatos aprovados na fase intermediária, atribuindo-lhes nota de um (1) a dez (10), determinando publicação.

§ 15 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a seis (6).

Disposições Gerais

Art. 14 - A ausência do candidato a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento de sua inscrição.

Art. 15 - Serão consideradas não-escritas as provas ou trechos de prova que forem ilegíveis.

Art. 16 - Serão também consideradas não-escritas as meras reproduções, no todo ou em parte, de textos de lei ou de regulamento.

CAPÍTULO IV DA SINDICÂNCIA

Art. 17 - A sindicância, ou investigação social, consiste na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual e a conduta individual e social do candidato.

Parágrafo único - A sindicância será realizada pela Comissão de Concurso e iniciada após conhecidos os candidatos habilitados à fase intermediária.

Art. 18 - A Comissão de Concurso encaminhará aos magistrados, à Seção e Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública e à Procuradoria-Geral de Justiça a nominata dos candidatos habilitados, para que informem a respeito de qualquer um deles no prazo de trinta (30) dias.

Parágrafo único - Se o candidato residir em outro Estado, a nominata será encaminhada às respectivas Presidências dos Tribunais de Justiça e Alçada, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, Defensoria Pública e à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 19 - As autoridades e qualquer cidadão poderão prestar, sigilosamente, informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**CAPÍTULO V
DOS EXAMES DE SAÚDE**

Art. 20 - O candidato habilitado à fase intermediária submeter-se-á a exame de sanidade física, psiquiátrica e de aptidão psicológica.

Art. 21 - O Departamento Médico Judiciário do Tribunal de Justiça programará a realização dos exames, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Concurso.

Parágrafo único - O não-comparecimento injustificado a qualquer exame acarretará o cancelamento da inscrição do candidato.

Art. 22 - Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados, com apreciação crítica sobre o candidato e conclusivos.

§ 1º - O laudo, na área de sanidade física, será elaborado por dois profissionais responsáveis pelos exames dos candidatos. Havendo discordância, cada profissional lavrará seu laudo, e a Comissão de Concurso indicará o desempator.

§ 2º - Os laudos psicológicos e psiquiátricos realizados por especialistas das respectivas áreas enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, às exigências da atividade jurisdicional e à segurança no comportamento, bem como seu quociente de inteligência.

§ 3º - A pedido do candidato, ou se julgar necessário, a Comissão poderá determinar a realização de outros exames por outros peritos.

Art. 23 - Cabe à Comissão avaliar os laudos juntamente com os dados da sindicância e entrevista.

Parágrafo único - Julgado inabilitado por decisão fundamentada, assegurar-se-á ao candidato acesso às conclusões do laudo, fornecendo-se-lhe cópia deste.

**CAPÍTULO VI
DA ENTREVISTA**

Art. 24 - A entrevista é encargo da Comissão de Concurso e processar-se-á após a fase intermediária, servindo para conhecer aspectos da estrutura da personalidade e para identificar as qualidades morais, sociais, educacionais e culturais do candidato.

Art. 25 - Os entrevistadores, que poderão ser em número de dois (2) para cada entrevista, elaborarão as avaliações pessoais dos candidatos, combinando os dados da entrevista com as conclusões dos exames de saúde, de aptidão psicológica e o teor das informações recebidas.

Parágrafo único - A avaliação será registrada e comunicada aos integrantes da Comissão de Concurso e, se aprovado o candidato, à Corregedoria-Geral da Justiça.

**CAPÍTULO VII
DAS PROVAS ORAIS**

Art. 26 - A data do início das provas orais será anunciada por edital publicado no Diário da Justiça e em jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de cinco (5) dias.

Art. 27 - As provas orais, realizadas em locais abertos ao público, consistirão na dissertação e arguição sobre temas das disciplinas de Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Penal, Direito Comercial, Direito Processual Civil e Direito Processual Penal.

§ 1º - Serão examinadores os integrantes da Comissão de Concurso e Desembargadores especialmente convidados, formando-se banca de dois integrantes para cada disciplina.

§ 2º - O ponto será sorteado na presença do examinado, assegurando-se-lhe o prazo de quinze (15) minutos para consulta à legislação não-comentada.

§ 3º - A seguir, o examinando comparecerá perante a banca e disporá de quinze (15) minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

§ 4º - Após a dissertação, a critério da banca, poderão ser propostas outras questões sobre qualquer dos pontos da disciplina objeto do exame.

§ 5º - Cada examinador atribuirá o seu grau de avaliação, de zero (0) a dez (10), e a nota da disciplina resultará da média aritmética.

Art. 28 - Será considerado aprovado o candidato que tiver média aritmética final igual ou superior a seis (6), e nenhum grau inferior a cinco (5), por disciplina.

CAPÍTULO VIII DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 29 - Os títulos apresentados pelos candidatos aprovados nas provas escritas e orais serão apreciados pela Comissão de Concurso.

Art. 30 - Constituem títulos:

- a) o exercício da judicatura: peso máximo oito (8) pontos, se o tempo de exercício for superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo seis (6) pontos, se inferior;
- b) o exercício do cargo de Pretor: peso máximo sete (7) pontos, se o tempo de exercício for superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo seis (6) pontos, se inferior, ponderadas, na valoração, a segurança e a presteza no exercício da jurisdição;
- c) o exercício de cargo do Ministério Público, Procuradoria do Estado ou Defensoria Pública: peso máximo de sete (7) pontos, se o exercício for superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo seis (6) pontos, se inferior (com a redação aprovada a 20-06-2000 pelo Conselho da Magistratura) ;
- d) o exercício efetivo da advocacia pelo prazo mínimo de cinco (5) anos: peso máximo sete (7) pontos;
- e) o exercício do magistério jurídico, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente através de processo seletivo, ou esteja em atividade por tempo superior a três (3) anos: peso máximo cinco (5) pontos;
- f) aprovação em concurso para judicatura, Ministério Público, Procuradoria do Estado, Defensoria Pública ou magistério jurídico, desde que não sejam computados pontos com base nas letras a, b e d: peso máximo quatro (4) pontos (com a redação aprovada a 20-06-2000 pelo Conselho da Magistratura) ;
- g) autoria de livro com apreciável conteúdo jurídico: peso máximo cinco (5) pontos; trabalho jurídico - pareceres, teses, estudos, conferências: peso máximo três (3) pontos;
- h) exercício de função pública que exija admissão mediante concurso e amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo quatro (4) pontos;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- i) o exercício de função pública que exija amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo dois (2) pontos;
- j) cumprimento de estágio junto ao Poder Judiciário: peso máximo dois (2) pontos;
- k) curso de preparação à Magistratura, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento: peso máximo quatro (4) pontos; apenas com certidão de frequência: peso máximo dois (2) pontos;
- l) curso de extensão teórico-prático de decisões judiciais resultante de convênio firmado entre o Tribunal de Justiça e a Escola Superior da Magistratura da Ajuris: peso máximo dois (2) pontos;
- m) curso de extensão sobre matéria jurídica, com mais de cinquenta (50) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso, ministrado por professor de notória capacidade docente: peso máximo de dois (2) pontos;
- n) diploma de curso de aperfeiçoamento, no máximo três (3) pontos, e de especialização, no máximo até quatro (4) pontos;
- o) diploma de Livre-Docente ou de Doutor, até no máximo oito (8) pontos, e de Mestre, no máximo seis (6) pontos;
- p) láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: peso máximo três (3) pontos.

Art. 31 - Não constituem títulos:

- a) trabalho cuja autoria não seja exclusiva ou não esteja comprovada;
- b) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
- c) trabalhos forenses;
- d) diplomas ou certificados de cursos com menos de cinquenta (50) horas-aula, ou de mera frequência a cursos sobre matéria jurídica.

Art. 32 - A nota máxima da prova de títulos será igual a dez (10) pontos, ainda que o candidato faça jus a mais.

CAPÍTULO IX DA NOTA FINAL DO CONCURSO

Art. 33 - A nota final de aprovação no concurso corresponderá à média aritmética final ponderada igual ou superior a seis (6), na escala de zero (0) a dez (10), atribuindo-se:

- a) peso três (3) à nota final das provas preliminares;
- b) peso quatro (4) à nota final da fase intermediária;
- c) peso dois (2) à nota final das provas orais;
- d) peso um (1) à nota final da prova de títulos.

Art. 34 - A Comissão de Concurso calculará a nota de cada candidato e publicará, no Diário da Justiça, a classificação geral com os nomes dos habilitados, pela ordem decrescente do grau obtido, declarando inabilitados os demais.

CAPÍTULO X DA HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL

Art. 35 - Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça, com a participação e o voto do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, homologar os resultados do concurso, à vista de relatório apresentado pelo Presidente da Comissão de Concurso.

§ 1º - A não-homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá do pedido de destaque e de voto da maioria absoluta dos integrantes do Órgão Especial.

§ 2º - Serão excluídos, por decisão do Órgão Especial, ainda depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, os concorrentes a respeito dos quais venha a ser comprovado o não-preenchimento das condições objetivas ou das qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira (Estatuto, art. 12, parágrafo 2º).

Art. 36 - Homologados os resultados finais do concurso, será enviada à autoridade competente a relação nominal dos candidatos aprovados, obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação (Estatuto, art. 13).

Parágrafo único - Havendo empate entre os candidatos, será preferido, na ordem de classificação, o que tiver obtido melhor nota na fase intermediária e, persistindo o empate, o de melhor nota na fase preliminar e, por fim, se necessário, o de maior média na prova de sentença.

Art. 37 - O concurso terá validade por dois (2) anos, contados da data de publicação do resultado final, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial do Tribunal de Justiça (Estatuto, art. 14, parágrafo único, e CF, art. 37, III).

CAPÍTULO XI DA RECONSIDERAÇÃO, DA REVISÃO E DOS RECURSOS

Art. 38 - Compete à Comissão de Concurso, com a participação e o voto do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas em cada prova.

Art. 39 - As decisões da Comissão de Concurso, relativamente à recusa na admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física, mental ou psicológica e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (5) dias, ao Conselho da Magistratura (art. 15 da Lei nº 8.708/88).

§ 1º - O recurso será dirigido à própria Comissão, que o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

§ 2º - Compete ao Conselho da Magistratura, com a participação e o voto do representante da OAB, o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos neste artigo (Lei nº 8.708/88, art. 15, parágrafo único).

Art. 40 - Todo recurso terá efeito suspensivo, salvo em relação à recusa na admissão dos candidatos.

Art. 41 - O Órgão Especial do Tribunal de Justiça, com a participação e voto do representante da OAB, poderá, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, apreciando pedido de destaque, excluir candidato integrante da nominata encaminhada pela Comissão de Concurso, inclusive por defeito moral.

§ 1º - O candidato excluído poderá interpor pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco (5) dias.

§ 2º - Para provimento do pedido de reconsideração, são necessários votos da maioria absoluta dos membros do Órgão Especial, com a composição prevista no caput deste artigo.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 42 - Excluído o caso do artigo antecedente, o julgamento dos recursos pelo Conselho da Magistratura e a homologação dos resultados pelo Órgão Especial são definitivos.

**CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 43 - A Comissão de Concurso, julgando necessário, poderá exigir do candidato, para seu ingresso nos locais de prova, a exibição de cédula de identidade.

Art. 44 - Anulada alguma questão da prova escrita, a Comissão decidirá se a prova será renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.

Art. 45 - Não podem tomar parte dos atos do concurso os Desembargadores ou advogados parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer candidato.

Art. 46 - O representante da OAB tem direito a voz e voto no âmbito da Comissão de Concurso, como também nas sessões do Conselho da Magistratura e do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, em que se discuta e julgue matéria pertinente ao concurso.

Art. 47 - O pedido de inscrição do candidato implica a declaração de que conhece este regulamento e se obriga a respeitar suas prescrições.

Art. 48 - Os examinadores poderão solicitar dispensa dos encargos jurisdicionais durante o tempo necessário à correção das provas escritas ou à realização das provas orais.

**CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 49 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão de Concurso, ad referendum do Conselho da Magistratura.

Art. 50 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Resolução nº 320/2000-CM.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2002.

DES. JOSÉ EUGÊNIO TEDESCO,
Presidente.

**EDITAL Nº 01/2003 – DRH-SELAP-CONJUIZ
CONCURSO PARA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

FAÇO PÚBLICO, de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, do dia 6 de março até o dia 4 de abril do corrente ano, as inscrições ao concurso público para provimento de 47 (quarenta e sete) cargos de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO e mais os que, a critério da Administração, se fizerem necessários, de conformidade com a legislação em vigor.

1. DAS BASES DO CONCURSO

1.1. O concurso para provimento do cargo inicial da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul, organizado pela Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça, observará as normas das

Constituições Federal e Estadual; da Lei nº 6.929, de 03-12-75, com as alterações posteriores, especialmente as das Leis nºs 10.069/94 e 10.615/95, as do Regimento Interno do Tribunal de Justiça; as da Resolução nº 428/2002-CM e as deste Edital.

1.2. A Resolução nº 428/2002-CM fica fazendo parte integrante deste Edital e seus exemplares estarão disponíveis no local de inscrição e no site [http:// www.tj.rs.gov.br](http://www.tj.rs.gov.br)

1.3. O ingresso na Magistratura de carreira, no cargo de Juiz de Direito Substituto, depende de aprovação em concurso de provas e títulos (CF, art. 93, I).

1.4. O processo de seleção desdobrar-se-á em três fases: preliminar, intermediária e final, conforme consta na Resolução nº 428/2002-CM.

1.5. Durante o procedimento seletivo, serão realizados, com caráter eliminatório:

- a) as provas escritas, o estágio de avaliação e as provas orais;
- b) sindicância sobre a vida pregressa do candidato;
- c) exames de sanidade física, psiquiátrica e de aptidão psicológica.

1.6. Sem caráter eliminatório, será, ainda, realizada entrevista com os candidatos.

2. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão recebidas na sede da OFFICIUM, Assessoria, Seleção e Habilitação S/C, na Rua Luiz Afonso, 142, Cidade Baixa, Porto Alegre, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Não serão aceitas inscrições condicionais.

Também não serão aceitas inscrições por via postal, Internet ou fax.

2.1. O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, estará disponível, para preenchimento em formulário, no local de inscrição.

O requerimento de inscrição poderá ser acessado também no site [http:// www.tj.rs.gov.br](http://www.tj.rs.gov.br). Nesse caso, o formulário deverá ser impresso em uma única folha de papel branco, tamanho A4, sem qualquer timbre ou identificação impressa, utilizando frente e verso. Após o preenchimento, o candidato deverá entregá-lo no local de inscrição.

2.2. No requerimento, deverão constar a qualificação do candidato, suas profissões atual e anteriores, os lugares em que exerceu cargo ou função pública, atividade ou emprego privado.

2.3. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados dos originais para simples conferência os referentes aos itens a e b:

- a) cédula de identidade expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública ou carteira de identidade profissional emitida pela OAB;
- b) título de bacharel em Direito (Diploma ou documento comprobatório de conclusão de curso expedido pela instituição de ensino);
- c) guia de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$100,00 a ser paga em qualquer agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL. O depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº 03.152 367.0- 4 – FRPJ – Receitas Diversas, BANRISUL, Posto Palácio da Justiça – Agência 0835, utilizando-se a guia de depósito bancário “Depósito em Conta de Terceiros” com todos os campos devidamente preenchidos;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- d) 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3x4cm;
 - e) indicação de endereços (residencial, profissional, bem como telefones).
- 2.4. Até três (3) dias úteis anteriores ao início do estágio de avaliação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) título de bacharel em Direito devidamente registrado;
 - b) prova de estar em dia com as obrigações militar e eleitoral, esta mediante certidão da Zona de inscrição do candidato;
 - c) cartão de identificação do contribuinte (CIC) da Receita Federal;
 - d) indicação dos cargos, funções e atividades exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, e dos lugares de residência desde os 18 (dezoito) anos de idade;
 - e) declaração, subscrita do próprio punho, sobre antecedentes criminais, procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protestos de títulos, penalidades no exercício de cargo público ou qualquer outra atividade profissional;
 - f) prova relativa aos antecedentes criminais (folhas corridas da Justiça Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Militar).
- 2.5. Nos dois (2) dias úteis seguintes à publicação do Edital contendo as notas da Fase Intermediária, após recursos, o candidato apresentará os títulos obtidos nas áreas universitária e educacional, e outros de que dispuser.
- 2.6. Para a inscrição será exigida idade superior a vinte e três (23) anos e inferior a quarenta e cinco (45) anos. O limite de quarenta e cinco (45) anos será verificado no dia de abertura do prazo de inscrição, e o limite de vinte e três (23) anos, no dia do encerramento do mesmo prazo.
- 2.7. Os pedidos de inscrição serão registrados e autuados um a um e distribuídos entre os componentes da Comissão de Concurso, inclusive ao representante da Ordem dos Advogados do Brasil.
- O Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Recursos Humanos devolverá ao interessado os documentos apresentados, caso não preenchidas as exigências de Lei, desta Resolução e do respectivo Edital. Nessa hipótese, será restituído também o valor da taxa de inscrição, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento preenchido, conforme dispõe o item 2.3, letra c, deste edital.
- 2.8. Terá cancelada a inscrição e sujeitar-se-á à demissão durante os 2 (dois) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa.
- 2.9. Durante a realização do concurso, os candidatos a cujo respeito venha a ser comprovado não preencherem as condições objetivas e as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira serão excluídos pela Comissão do Concurso, ou, por decisão do Órgão Especial, ainda depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados.
- 2.10. Findo o prazo de inscrição, publicar-se-á no Diário da Justiça a relação dos números das inscrições dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas.

2.11. A inscrição poderá ser requerida por intermédio de procurador com poderes especiais.

3. DOS VENCIMENTOS

Parte básica: R\$ 5.813,69 (cinco mil, oitocentos e treze reais e sessenta e nove centavos).

Representação: R\$ 2.180,13 (dois mil, cento e oitenta reais e treze centavos).

4. DA FASE PRELIMINAR

4.1. Na fase preliminar, serão considerados classificados a participar da fase intermediária os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a seis (6).

4.2. A fase preliminar compreenderá duas (2) provas: objetiva e de sentença.

4.3. A prova objetiva compreenderá noventa (90) questões, versando sobre Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Comercial, Direito Administrativo, Direito Tributário e Língua Portuguesa.

4.3.1. O edital de convocação à prova objetiva será publicado no dia 12 de maio e a aplicação da prova está prevista para o dia 25 de maio do corrente.

4.4. A prova objetiva terá duração de cinco (5) horas e selecionará os candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acertos e que, concomitantemente, estiverem listados até a trecentésima quinquagésima (350ª) posição, tornando-os aptos à prova de sentença.

No caso de haver empate na soma dos acertos correspondente à trecentésima quinquagésima (350ª) posição, todos os candidatos que se encontrarem nesta situação estarão aptos a prosseguir no certame. Os demais candidatos serão excluídos do concurso.

4.5. A prova de sentença terá duração de cinco (5) horas e consistirá na elaboração de sentença, de natureza cível ou criminal, ou de ambas, envolvendo temas jurídicos constantes do programa, considerado também o conhecimento do vernáculo, exigindo-se para a aprovação, nota mínima de seis (6) na sentença determinada ou em cada uma delas, se ambas forem exigidas.

4.6. Na prova objetiva, os candidatos não poderão efetuar qualquer tipo de consulta.

Na prova de sentença, só será permitida consulta à legislação não-comentada e não-anotada, sujeitando-se o candidato inobservante desta proibição ao cancelamento sumário da inscrição. Não se considera legislação comentada ou anotada a que trouxer súmulas de jurisprudência ou simples remissão a outros textos de lei.

4.7. Observar-se-ão os seguintes pesos, em dez (10): prova objetiva, quatro (4); prova de sentença, seis (6).

5. DA FASE INTERMEDIÁRIA

5.1. Serão matriculados no Estágio de Avaliação para Ingresso na Carreira da Magistratura no máximo os (60) sessenta primeiros classificados.

5.1.1. Os demais classificados poderão ser habilitados à fase intermediária, segundo a ordem de classificação, no prazo de validade do concurso, conforme as necessidades da Administração.

5.2. O Estágio será ministrado pela Corregedoria-Geral da Justiça, com a colaboração da Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul e supervisão da Comissão de Concurso.

5.3. O Estágio terá a duração mínima de dois (2) meses.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

5.4. A Comissão do Estágio especificará os temas a serem desenvolvidos a partir das matérias constantes do edital. Os estagiários serão submetidos à avaliação mediante provas e elaboração de trabalhos práticos ligados à atividade jurisdicional, levando-se em conta os níveis de qualidade e de quantidade apresentados pelo estagiário.

5.5. A frequência deverá ser integral, admitindo-se apenas dez por cento (10%) de faltas justificadas.

5.6. Ao final da fase intermediária, a Comissão do Estágio emitirá parecer escrito fundamentado sobre o aproveitamento e aptidão dos candidatos.

5.7. A Comissão do Concurso de posse do parecer, proferirá julgamento, declarando quais os candidatos aprovados na fase intermediária, atribuindo-lhes nota de um (1) a dez (10).

5.8. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a seis (6).

6. DA SINDICÂNCIA

6.1. A sindicância, ou investigação social, consiste na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual e a conduta individual e social do candidato.

A sindicância será realizada pela Comissão de Concurso e iniciada após conhecidos os candidatos habilitados à fase intermediária.

6.2. A Comissão de Concurso encaminhará aos magistrados, à Seção e Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública e à Procuradoria-Geral de Justiça a nominata dos candidatos habilitados para que informem, a respeito de qualquer um deles, no prazo de trinta (30) dias.

Se o candidato residir em outro Estado, a nominata será encaminhada às respectivas Presidências dos Tribunais de Justiça e Alçada, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Procuradoria-Geral de Justiça e à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil.

6.3. As autoridades e qualquer cidadão poderão prestar, sigilosamente, informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.

7. DOS EXAMES DE SAÚDE

7.1. O candidato habilitado à fase intermediária submeter-se-á a exame de sanidade física, psiquiátrica e de aptidão psicológica.

O Departamento Médico do Tribunal de Justiça programará a realização dos exames, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Concurso.

7.2. O não-comparecimento injustificado a qualquer exame acarretará o cancelamento da inscrição do candidato.

7.3. Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados, com apreciação crítica sobre o candidato e conclusivos.

7.3.1. O laudo, na área de sanidade física, será elaborado por dois profissionais responsáveis pelos exames dos candidatos. Havendo discordância, cada profissional lavrará seu laudo e a Comissão de Concurso indicará o desempatador.

7.3.2. Os laudos psicológicos e psiquiátricos realizados por especialistas das respectivas áreas enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, às exigências

da atividade jurisdicional e à segurança no comportamento, bem como seu quociente de inteligência.

7.3.3. A pedido do candidato, ou se julgar necessário, a Comissão poderá determinar a realização de outros exames, por outros peritos.

7.4. Cabe à Comissão avaliar os laudos juntamente com os dados da sindicância e entrevista.

8. DA ENTREVISTA

8.1. A entrevista é encargo da Comissão de Concurso e processar-se-á após a fase intermediária, servindo para conhecer aspectos da estrutura da personalidade e para identificar as qualidades morais, sociais, educacionais e culturais do candidato.

8.2. Os entrevistadores, que poderão ser em número de dois (2) para cada entrevista, elaborarão as avaliações pessoais dos candidatos, combinando os dados da entrevista com as conclusões dos exames de saúde, de aptidão psicológica e com o teor das informações recebidas.

A avaliação será registrada e comunicada aos integrantes da Comissão de Concurso e, se aprovado o candidato, à Corregedoria-Geral da Justiça.

9. DA FASE FINAL - PROVAS ORAIS

9.1. A data do início das provas orais será anunciada por edital publicado no Diário da Justiça e em jornal de grande circulação com a antecedência mínima de cinco (5) dias.

9.2. As provas orais consistirão na dissertação e arguição sobre temas das disciplinas de Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Penal, Direito Comercial, Direito Processual Civil e Direito Processual Penal.

9.3. Serão examinadores os integrantes da Comissão de Concurso e Desembargadores especialmente convidados, formando-se banca de dois (2) integrantes para cada disciplina.

9.4. Cada examinador atribuirá o seu grau de avaliação, de zero (0) a dez (10), e a nota da disciplina resultará da média aritmética.

9.5. Será considerado aprovado o candidato que tiver média aritmética final igual ou superior a seis (6), e nenhum grau inferior a cinco (5), por disciplina.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os títulos apresentados pelos candidatos aprovados nas provas escritas e orais serão apreciados pela Comissão de Concurso.

10.2. Constituem títulos:

a) exercício da judicatura: peso máximo oito (8) pontos, se o tempo de exercício for superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo seis (6) pontos, se inferior;

b) exercício do cargo de Pretor: peso máximo sete (7) pontos, se o tempo de exercício for superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo seis (6) pontos, se inferior, ponderadas, na valoração, a segurança e a presteza no exercício da jurisdição;

c) exercício de cargo do Ministério Público, Procuradoria do Estado ou Defensoria Pública: peso máximo sete (7) pontos, se o exercício for superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo seis (6) pontos, se inferior;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- d) o exercício efetivo da advocacia pelo prazo mínimo de cinco (5) anos: peso máximo de sete (7) pontos;
- e) exercício do magistério jurídico, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente através de processo seletivo, ou esteja em atividade por tempo superior a três (3) anos: peso máximo cinco (5) pontos;
- f) aprovação em concurso para judicatura, Ministério Público, Procuradoria do Estado, Defensoria Pública ou magistério jurídico, desde que não sejam computados pontos com base nas letras a, b e d: peso máximo quatro (4) pontos;
- g) autoria de livro com apreciável conteúdo jurídico: peso máximo cinco (5) pontos; trabalho jurídico - pareceres, teses, estudos, conferências: peso máximo três (3) pontos;
- h) exercício de função pública que exija admissão mediante concurso e amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo quatro (4) pontos;
- i) exercício da função pública que exija amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo dois (2) pontos;
- j) cumprimento de estágio junto ao Poder Judiciário: peso máximo dois (2) pontos;
- k) curso de preparação à Magistratura, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento: peso máximo quatro (4) pontos; apenas com certidão de frequência: peso máximo dois (2) pontos;
- l) curso de extensão teórico-prático de decisões judiciais resultante de convênio firmado entre o Tribunal de Justiça e a Escola Superior da Magistratura da Ajuris: peso máximo dois (2) pontos;
- m) curso de extensão sobre matéria jurídica, com mais de cinquenta (50) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso, ministrado por professor de notória capacidade docente: peso máximo de dois (2) pontos;
- n) diploma de Curso de Especialização: peso máximo quatro (4) pontos; de Aperfeiçoamento: peso máximo três (3) pontos;
- o) diploma de Livre-Docente ou de Doutor: peso máximo oito (8) pontos, e de Mestre: peso máximo (6) pontos;
- p) Lâurea universitária no curso de bacharelado em Direito: peso máximo três (3) pontos.

10.3. Não constituem títulos:

- a) trabalhos cuja autoria não seja exclusiva ou não esteja comprovada;
- b) atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
- c) trabalhos forenses;
- d) diplomas ou certificados de cursos com menos de 50 (cinquenta) horas-aula, ou de mera frequência a cursos de extensão sobre matéria jurídica.

10.4. A nota máxima da prova de títulos será igual a 10 (dez) pontos, ainda que o candidato faça jus a mais.

10.5. Os títulos poderão ser apresentados, preferentemente, por cópia.

11. DA RECONSIDERAÇÃO, DA REVISÃO E DOS RECURSOS

11.1. Compete à Comissão de Concurso, com a participação e o voto do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas em cada prova.

11.2. As decisões da Comissão de Concurso, relativamente à recusa na admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física, mental ou psicológica e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso no prazo de cinco (5) dias, ao Conselho da Magistratura (art. 15 da Lei nº 8.708/88).

11.3. O recurso será dirigido à própria Comissão, que o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

11.4. Os recursos relativos à recusa na admissão de candidatos e à prova objetiva serão recebidos na sede da Officium, na Rua Luiz Afonso, 142, bairro Cidade Baixa, Porto Alegre, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

11.5. Os recursos relativos às demais provas, à declaração de inaptidão física, psiquiátrica e psicológica e à classificação final dos aprovados, serão recebidos no Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Recursos Humanos, na Av. Borges de Medeiros, 1565, 6º andar, sala 626, das 12 horas às 19 horas.

11.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou similares.

11.7. Todo o recurso terá efeito suspensivo, salvo em relação à recusa na admissão dos candidatos.

11.8. O Órgão Especial do Tribunal de Justiça, com a participação e voto do representante da OAB, poderá, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, apreciando pedido de destaque, excluir candidato integrante da nominata encaminhada pela Comissão de Concurso, inclusive por defeito moral.

11.8.1. O candidato excluído poderá interpor pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

11.8.2. Para provimento do pedido de reconsideração, são necessários votos da maioria absoluta dos membros do Órgão Especial, com a composição prevista no “caput” deste item.

11.9. Excluído o caso do item antecedente, o julgamento dos recursos pelo Conselho da Magistratura e a homologação dos resultados pelo Órgão Especial são definitivos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para ingresso nos locais de prova, o candidato deverá exhibir o documento de identidade que originou a inscrição.

12.2. Anulada alguma questão da prova escrita, a Comissão decidirá se a prova será renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos presentes à prova.

12.3. O pedido de inscrição do candidato implica a declaração de que conhece este regulamento e de que se obriga a respeitar suas prescrições.

12.4. O concurso terá validade por dois (2) anos, contados da data de publicação do resultado final, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial do Tribunal de Justiça (Estatuto, art. 14, parágrafo único, e CF, art. 37, III).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso, ad referendum do Conselho da Magistratura.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Recursos Humanos, em Porto Alegre, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três (26-02-03).

MARIA BEATRIZ RODRIGUES MACHADO,
Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

Visto:

Desembargador **JOSÉ EUGÊNIO TEDESCO**,
Presidente do Tribunal de Justiça.

PROGRAMA

DIREITO CONSTITUCIONAL

1 – Dos princípios fundamentais: Princípios constitucionais. República Federativa do Brasil. O Poder e sua divisão. Estado democrático de direito. Dos Direitos Humanos e seus Tratados Internacionais protetivos.

2 – Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Direito de nacionalidade. Direito de cidadania.

3 – Das garantias constitucionais: Princípios e preceitos. Direitos e garantias. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Habeas data. Mandado de injunção. Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental.

4 – Da organização do Estado e dos Poderes: Entidades componentes do Estado Federal. Repartição de competências entre a União e as entidades federativas. Processo legislativo.

5 – Do Governo da União: Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário.

6 – Do Poder Judiciário: Federal e Estadual. Organização Judiciária. Funções essenciais da Justiça. Magistrados: prerrogativas, garantias e vedações. Natureza da jurisdição, seu monopólio e partição das competências. Autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário.

7 – Do controle de constitucionalidade: Sistema Difuso e Concentrado de Constitucionalidade. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade.

8 – Dos Estados-membros: Poderes Executivo e Legislativo. Organização, competência, autonomia e limitações.

9 – Dos Municípios: Poderes Executivo e Legislativo. Organização. Competências, autonomia e limitação.

10 – Bases Constitucionais da Administração Pública: Princípios Constitucionais Aplicáveis.

11 – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Estado de Defesa. Estado de Sítio. Segurança Pública.

12 – Da Ordem Econômica e da Ordem Social. Princípios. A Intervenção do Estado: condições e possibilidades. A Propriedade na Ordem Econômica: a propriedade urbana e rural. Sistema Financeiro. Seguridade. Cultura. Família, Criança, adolescente e idoso. Os índios.

DIREITO CIVIL

- 1 – Das pessoas.
- 2 – Do domicílio.
- 3 – Dos bens.
- 4 – Dos fatos jurídicos: do negócio jurídico: representação, condição, termo, encargo, defeitos e invalidade. Dos atos lícitos e ilícitos.
- 5 – Da prescrição e decadência. Da prova.
- 6 – Das obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento.
- 7 – Dos contratos em geral: princípios. Interpretação. Revisão. Extinção. Contrato preliminar.
- 8 – Dos contratos em espécie: compra e venda. Cláusulas especiais à compra e venda. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Doação. Locação. Empréstimo: comodato e mútuo. Prestação de serviços. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Constituição de renda. Fiança. Transação. Compromisso. 9 – Dos atos unilaterais.
- 10 – Dos títulos de crédito. Das preferências e privilégios creditórios.
- 11 – Da responsabilidade civil.
- 12 – Do direito de empresa: Empresário. Sociedade. Sociedade não personificada. Sociedade personificada. Estabelecimento. Institutos complementares.
- 13 – Da posse.
- 14 – Do direito real: propriedade.
- 15 – Dos outros direitos reais: Superfície. Servidão. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor. Hipoteca e Anticrese.
- 16 – Do casamento e da relação de parentesco.
- 17 – Do regime de bens entre os cônjuges, do usufruto e da administração dos bens de filhos menores.
- 18 – Dos alimentos, do bem de família e da união estável.
- 19 – Da tutela e curatela.
- 20 – Da sucessão: Herança e sua administração. Aceitação, renúncia. Sucessão legítima e testamentária. Petição de herança.
- 21 – Estatuto da Terra. Contratos agrários: arrendamento e parceria (Lei nº 4.504/64).
- 22 – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).
- 23 – Registros Públicos. Noções Gerais (Lei nº 6.015/73).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1 – Princípios processuais: Contraditório. Ampla defesa. Motivação. Devido processo legal. Juiz natural. Economia processual. Colaboração entre o órgão judicial e as partes. Princípio dispositivo em sentido material e formal. Princípio da demanda. Estabilidade objetiva e subjetiva da demanda. Imparcialidade e independência do juiz. Princípio da eventualidade. Perpetuatio iurisdictionis. Princípio da boa-fé e lealdade. Princípio da preclusão. Princípio da publicidade.
- 2 – Da jurisdição.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- 3 – Da ação.
- 4 – Da competência.
- 5 – Do litisconsórcio.
- 6 – Da intervenção de terceiros.
- 7 – Do juiz. Poderes do juiz. Juízo de fato e de direito. Poderes instrutórios. Limites formais à atuação do juiz. Atuação oficiosa. Juízo de equidade. Lacunas na lei e sentença. Condução do processo. Responsabilidade civil do juiz por perdas e danos. Princípio da imediatidade. Impedimento e suspeição do juiz.
- 8 – Das partes e dos procuradores.
- 9 – Do Ministério Público.
- 10 – Dos atos processuais. Forma. Tempo. Prazos. Comunicação dos atos. Nulidades e sua relativização. Valor da causa.
- 11 – Da formação, da extinção e da suspensão do processo.
- 12 – Do processo de conhecimento: Procedimentos ordinário e sumário. Petição inicial. Resposta. Revelia. Declaração incidental. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência. Sentença e coisa julgada.
- 13 – Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Embargos do devedor. Execução por quantia certa contra devedor insolvente. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução.
- 14 – Tutela de Urgência. Do processo cautelar. Teoria Geral. Procedimentos cautelares nominados e inominados. Tutela antecipada. Fungibilidade.
- 15 – Das ações de procedimento especial: Consignação em pagamento. Depósito. Prestação de contas. Possessórias. Usucapião. Inventário e partilha. Embargos de terceiro. Monitória. Interdição. Separação judicial. Divórcio. Ação de alimentos. Ação de despejo e demais ações da Lei nº 8.245/91. Ação de acidente do trabalho.
- 16 – Dos recursos: Teoria geral. Apelação. Agravo. Embargos de declaração.
- 17 – Do Juizado Especial Cível (Lei nº 9.099/95).
- 18 – Da Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060/50). Assistência Jurídica Gratuita (art. 134 da CF).
- 19 – Prova. Fontes e meios de prova. Regras sobre o ônus da prova. Juízos de verossimilhança e de probabilidade. Regra de experiência. Prova indiciária. Avaliação da prova pelo juiz.

DIREITO COMERCIAL

- 1 – Das empresas públicas e sociedades de economia mista.
- 2 – Responsabilidade do empresário e dos administradores das empresas. Nas sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76). Nas instituições financeiras (Lei nº 6.024/74).
- 3 – Dos contratos mercantis: Compra e Venda mercantil. Arrendamento mercantil (leasing). Franquia (franchising). Factoring.
- 4 – Dos cartões de crédito.
- 5 – Das operações bancárias: Contrato de abertura de crédito. Mútuo.

- 6– Dos títulos de crédito: Letras de Câmbio. Nota Promissória. Cheque. Duplicata mercantil.
- 7– Dos títulos de financiamento: Cédulas rurais, industriais e comerciais.
- 8 – Da concordata.
- 9 – Da falência.
- 10 – Do protesto de títulos (Lei nº 9.492/97).
- 11 – Da propriedade industrial: marcas e patentes e sua proteção (Lei nº 9.279/96).
- 12 – Do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.708/90).
- 13 – Da alienação fiduciária em garantia.

DIREITO TRIBUTÁRIO

- 1 – Do sistema tributário nacional. Princípios constitucionais de Direito Tributário. Limitações ao poder de tributar.
- 2 – Da atividade financeira do Estado: Receitas Públicas. Orçamento. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Vedações. Lei da Responsabilidade na Gestão Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
- 3 – Das normas gerais de Direito Tributário: Legislação tributária. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária.
- 4 – Das Receitas Públicas. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Contribuições sociais. Preço público. Tarifa. Pedágio.
- 5 – Da obrigação tributária. Fato gerador. Sujeitos e capacidade tributária. Domicílio tributário. Solidariedade. Responsabilidade tributária dos sucessores, de terceiros e por infrações.
- 6 – Do crédito tributário: Constituição e modalidade. Suspensão e extinção. Pagamento do crédito tributário. Pagamento indevido.
- 7 – Da imunidade tributária. Isenção. Não-incidência.
- 8 – Das garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. Concurso de preferência. Fiscalização tributária.
- 9 – Da dívida ativa: Requisitos de inscrição. Certidão de dívida ativa. Certidão negativa de débito. Execução judicial da dívida ativa.
- 10 – Dos impostos de competência tributária dos Estados. Participação direta dos Estados no produto da arrecadação de impostos federais.
- 11 – Dos impostos de competência tributária dos Municípios. Participação direta dos Municípios no produto da arrecadação de impostos federais e estaduais.

DIREITO ADMINISTRATIVO

- 1 – Da Administração Pública: Pessoas jurídicas de direito público. Órgãos e agentes.
- 2 – Da atividade administrativa: Princípios básicos da administração. Poderes e deveres do administrador público. O uso e o abuso do poder.
- 3 – Dos serviços públicos: Delegação, concessão, permissão e autorização.
- 4 – Dos poderes administrativos: Vinculado, discricionário, disciplinar, regulamentar e de polícia.
- 5 – Dos atos administrativos. Invalidação e convalidação. Prescrição administrativa.
- 6 – Da licitação: Abrangência, princípios e modalidades. Dispensa e inexigibilidade.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

7 – Contratos administrativos: Formalização e execução. Inexecução, revisão e rescisão.

8 – Dos servidores públicos: Aspectos Constitucionais. Regime jurídico. Organização do serviço público. Direitos, deveres e responsabilidade. Processo disciplinar. Improbidade administrativa.

9 – Dos bens públicos. Aquisição e alienação. Administração e utilização. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-onação dos bens públicos.

10 – Das restrições ao direito de propriedade: Desapropriação direta e indireta. Retrocessão. Servidão administrativa. Requisição administrativa.

11 – Da responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das privadas prestadoras de serviço público. Direito de regresso.

12 – Do controle da administração: Administrativo, legislativo e judiciário.

DIREITO PENAL

1 – Da interpretação e aplicação da Lei penal, analogia e legalidade. Eficácia da lei penal no tempo e no espaço.

2 – Da capacidade penal. Sujeitos ativo e passivo. Objeto do delito.

3 – Da classificação das infrações penais. Qualificação dos crimes. Conduta e resultado. Teorias causal, naturalista e finalista.

4 – Da teoria do tipo. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Consumação e tentativa. Crime impossível.

5 – Da antijuricidade.

6 – Da culpabilidade.

7 – Das penas e sua aplicação. Efeitos da condenação. Medidas de Segurança.

8 – Do concurso de crimes

9 – Do concurso de agentes.

10 – Da extinção da punibilidade.

11 – Dos crimes contra a pessoa: Homicídio. Lesões corporais. Crimes contra a honra.

12 – Dos crimes contra o patrimônio: Furto. Roubo. Latrocínio. Estelionato.

13 – Dos crimes contra os costumes: Estupro. Atentado violento ao pudor.

14 – Dos crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

15 – Dos crimes contra a incolumidade pública: Crime de perigo comum. Crimes contra a saúde pública.

16 – Dos crimes contra a fé pública. Falsidade documental e outras. Crimes contra a administração pública, praticado por funcionário e particular.

17 – Dos crimes previstos no Código de Trânsito (Lei nº 9.503/97). Crimes previstos na lei que institui o Sistema Nacional de Armas (Lei nº 9.437/97). Crimes relacionados ao uso e tráfico de entorpecentes (Lei nº 6.368/76). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). Crimes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90). Crimes de imprensa (Lei nº 5.250/67). Crimes resultantes do preconceito de raça e de cor (Lei nº 7.716/89). Crimes de responsabilidade de Prefeitos e Vereadores, (Decreto-Lei nº 201/67). Crimes previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93). Condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei nº 9.605/98).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 1 – Da ação penal, pública e privada (Título III do Livro I).
- 2 – Da competência (Título V do Livro I).
- 3 – Da prova (Título VII do Livro I).
- 4 – Da prisão e da liberdade provisória (Título IX do Livro I).
- 5 – Das citações e intimações (Título X do Livro I).
- 6 – Da sentença (Título XII do Livro I).
- 7 – Dos procedimentos comum e sumário (Capítulos I e III do Título I e Capítulo V do Título II do Livro II).
- 8 – Do processo dos crimes da competência do júri (Capítulos I e II e suas seções do Título I do Livro II).
- 9 – Dos processos especiais (Capítulos II e III do Título II do Livro II; Leis 6.368/76 e 10.409/02; Lei 5.250/65; Lei 4.898/65).
- 10 – Do Juizado Especial Criminal (Lei 9.099/95).
- 11 – Das nulidades (Título I do Livro III).
- 12 – Dos recursos em geral (Capítulos I, II, III e X do Título II do Livro III).
- 13 – Da execução da pena (Lei 7.210/84) (trabalho externo; faltas disciplinares; saídas temporárias; progressão e regressão; remição; livramento condicional; indulto e comutação).

LÍNGUA PORTUGUESA

- 1 – Ortografia: Sistema oficial vigente.
- 2 – Morfologia: Estrutura e formação das palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal.
- 3 – Sintaxe: O período e sua construção. Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Pontuação.
- 4 – Leitura e análise de texto: Variedade de texto e adequação de linguagem. Estruturação do texto: relações entre idéias, recursos de coesão, função referencial de pronomes e nexos. Significação contextual de palavras e expressões. Informações literais e inferências.

RONDÔNIA-EMERON

Criada através da Resolução nº 11/1986, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
A Resolução nº 18/1996 oficializa o Estatuto da EMERON.

Endereço: Av. Rogério Weber, nº 1872 – Centro CEP : 78916-050 Porto Velho e Centro de
Treinamento do Poder Judiciário: BR 364, Km 12

Telefones: 0 xx 69 3217.1066/ 3217 5033/32175034/32171111/ 32171044 / 3217.1065

Presidente ou Diretor: Desembargador Péricles Moreira Chagas, em exercício – escolhido pelo
Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenador do Núcleo de Ji-Paraná: Valdecir Ramos de Souza

Coordenadora do Curso de Porto Velho: Milva Vitachi

Diretora Administrativa: Kátia Johnson Macedo

Contato: Pesquisadora Lorena Sarrafi Borges

Subordinada administrativamente ao Tribunal de Justiça do Estado.

Subordinada financeiramente ao Tribunal de Justiça do Estado.

Instalações físicas no prédio do Tribunal de Justiça.

Em reunião dos Diretores de Escolas de Magistratura, na AMB – Associação dos Magistrados
Brasileiros, em 02 de junho de 2005, consta em Ata que: “Prosseguindo os trabalhos, o Diretor-
Presidente passou a palavra ao colega Marcos Alaor, que relatou a experiência da Escola de
Rondônia; noticiou o andamento do curso de mestrado profissionalizante, destacando os
seguintes pontos: a seleção de juízes foi feita de acordo com os projetos apresentados; o Tribunal
participa com uma bolsa de 70% e os cursos são feitos aos finais de semana para facilitar o acesso
aos colegas do interior; a seleção das disciplinas foi feita de acordo com os interesses do
Tribunal; o conteúdo programático passa pela análise da FGV e também da ENM.”

RESOLUÇÃO Nº 11/86-PR

CRIA A ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em sessão plenária, realizada em 14.08.86,
considerando o disposto no art. 144, I, da Constituição Federal, e 78, § 1º, da Lei Orgânica da
Magistratura,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Escola de Magistratura do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Escola de Magistratura do Estado de Rondônia promoverá:

I - Cursos de Preparação à judicatura;

II - Cursos de atualização, aperfeiçoamento e/ou especialização para Magistrados;

III - Cursos de atualização, aperfeiçoamento e/ou especialização aos servidores;

IV - Cursos de extensão jurídica.

Art. 3º - A Escola de Magistratura do Estado de Rondônia, incentivará a pesquisa e o debate de
temas relevantes, colaborará para o aperfeiçoamento dos atos de elaborar, interpretar e aplicar as
leis, o desenvolvimento da ciência do direito e o realizar da justiça.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 4º - A Escola de Magistratura incentivará intercâmbio cultural e/ou pessoal com as demais escolas de magistrados, associações de Juízes, universidades, ou fundações do país e de outras nações. O Diretor da Escola de Magistratura será escolhido pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único - Os demais auxiliares serão designados pelo Diretor da Escola.

Art. 6º - Poderão inscrever-se na Escola de Magistratura:

I - Nos cursos de atualização, aperfeiçoamento e/ou especialização, os magistrados;

II - Nos cursos de preparação à judicatura, os bacharéis em direito, preferentemente, os candidatos inscritos em concursos;

III - Nos cursos de extensão, os graduados;

IV - Nos cursos destinados à atualização, aperfeiçoamento e/ou especialização dos serviços administrativos judiciais e extrajudiciais, os servidores do Poder Judiciário indicados pela Presidência do Tribunal de Justiça, Corregedor-Geral da Justiça e pelos Diretores dos Foros.

§ 1º Aos Juízes nomeados, é obrigatória inscrição e matrícula no curso de Deontologia do Magistrado, logo depois de empossados.

§ 2º Os cursos destinados à atualização, aperfeiçoamento, especialização dos servidores serão realizadas na Capital ou nas sedes das Comarcas.

Art. 7º A Escola de Magistratura fornecerá certificado de aproveitamento a quem, com um mínimo de 2/3 (dois terços) de frequência por disciplina, concluir com nota mínima 8 (oito), os cursos destinados aos magistrados; 7 (sete) os cursos de formação de magistrados e de extensão jurídica e 6 (seis), os dos servidores do Poder Judiciário.

Parágrafo único - A Escola de Magistratura não expedirá certificado de frequência.

Art. 8º Pelo concluir o curso de preparação ao ingresso na magistratura de carreira, com mínimo de 720 horas-aula, o certificado de aproveitamento valerá como título de habilitação em curso oficial para o efeito de inscrição no concurso (art. 78, § 1º, da LOMAN).

§ 1º - A Lei Poderá atribuir outros efeitos ao certificado de aproveitamento.

§ 2º - O Tribunal de Justiça, nas provas de títulos, atribuirá ao certificado de aproveitamento valor equivalente aos títulos conferidos pelas universidades nos cursos de pós-graduação.

Art. 9º O certificado de aproveitamento em cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização para os servidores do Poder Judiciário, com um mínimo de 50 horas-aula, servirá para a avaliação do merecimento e como título nos concursos realizados pelo Poder Judiciário.

Art. 10º O Presidente do Tribunal de Justiça colocará à disposição da Escola os meios necessários a seu funcionamento.

Art. 11º A Escola de Magistrados será regida por um Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Magistratura.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de agosto de 1986.

Des. **JOSÉ CLEMENCEAU PEDROSA MAIA**

Presidente

Des. CESAR MONTENEGRO

Des. ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA

Publicado no DJ n. 146 de 20/08/86

ESTATUTO DA EMERON

RESOLUÇÃO Nº 18/96-PR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso II do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO

a necessidade de estruturar a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, com a finalidade de proporcionar maior agilidade e racionalização dos seus serviços;

CONSIDERANDO

a decisão do egrégio Tribunal Pleno Administrativo, em sessão realizada no dia 16.10.96, que aprovou a proposta do novo Estatuto da EMERON, formulada pelo Excelentíssimo Desembargador Dimas Ribeiro da Fonseca, Diretor da Escola da Magistratura;

RESOLVE

OFICIALIZAR O ESTATUTO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

CAPÍTULO I

Art. 1º. A Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, instituída pelo Tribunal de Justiça do Estado através da Resolução nº 011, de 20 de agosto de 1986, com sede na cidade de Porto Velho, RO, e prevista no artigo 134 da lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, com as alterações das Leis Complementares nº 129 de 14 de junho de 1995, e 146, de 22 de dezembro de 1995, reger-se-á por este Estatuto.

Parágrafo único. A Escola da Magistratura será mantida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

**CAPÍTULO II
DOS FINS**

Art. 2º. São objetivos da Escola:

I - propiciar meios para atualização, extensão, formação, aperfeiçoamento e especialização - para magistrados e bacharéis em Direito;

II - preparar, doutrinária e tecnicamente, os candidatos a concursos de ingresso na magistratura;

III - oportunizar aos servidores da Justiça o aprimoramento funcional, a fim de melhor contribuir para a prestação jurisdicional e consolidar o prestígio do Poder Judiciário;

IV - concorrer para a compreensão e respeito à pessoa humana, às instituições democráticas, aos ideais de verdade e de justiça, e ao Poder Judiciário.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES**

Art. 3º. Para a consecução dos seus objetivos, a Escola promoverá:

- I - cursos de atualização, extensão, formação, aperfeiçoamento e especialização - para magistrados e bacharéis em Direito;
- II - cursos de preparação ao ingresso e exercício da magistratura e de outros cargos do Poder Judiciário;
- III - cursos de aprimoramento para os servidores da justiça;
- IV - seminários, encontros, simpósios e outras atividades culturais destinadas a aprimorar o ser e o profissional;
- V - o relacionamento com os ex-alunos da Escola, facilitando a divulgação de seus trabalhos;
- VI - o relacionamento com outras Escolas da Magistratura, no Brasil e no exterior, e com instituições universitárias;
- VII - o aperfeiçoamento do direito político, propondo a reforma da legislação.

**CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 4º. Constituem recursos financeiros à disposição da Escola:

- I - as dotações feitas pelos poderes públicos e por particulares;
- II - a retribuição dos serviços prestados;
- III - as rendas eventuais;
- IV - as anuidades e taxas;
- V - as importâncias que lhe sejam destinadas orçamentariamente pelo Tribunal de Justiça.

Art. 5º. O exercício financeiro da Escola coincidirá com o ano civil e, no seu final, o Diretor prestará contas à Presidência do Tribunal de Justiça dos recursos previstos nos incisos I, II, III, e IV do artigo anterior.

**TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO**

**CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS**

Art. 6º São órgãos da estrutura básica da Escola:

- I - o Conselho Diretor,
- II - a Diretoria;
- III - os Departamentos;
- IV - o Conselho de Classe.

**CAPÍTULO II
DO CONSELHO DIRETOR**

Art. 7º. O Conselho Diretor da Escola, órgão consultivo e normativo, presidido pelo Diretor, será formado pelo Diretor e Vice-Diretor da Emeron, e pelos Chefes de Departamento.

Art. 8º Ao Conselho Diretor compete:

- I - aprovar o plano anual das atividades da Escola;
- II - aprovar o plano de recursos, de remuneração e de taxas;
- III - opinar sobre assuntos administrativos e pedagógicos;
- IV - aprovar o Estatuto e o Regimento Interno da Escola e suas alterações;
- V - examinar e encaminhar sugestões legislativas.

Art. 9º. O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, no início e no final de cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente.

**CAPÍTULO III
DA DIRETORIA**

**SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 10. A Diretoria da Emeron será formada pelo Diretor, e Vice-Diretor.

**SEÇÃO II
DO DIRETOR E DO VICE-DIRETOR**

Art. 11. O Diretor e o Vice-Diretor serão eleitos na forma do § 1º do artigo 134 da Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993.

Art. 12. Ao Diretor compete:

- I - coordenar todas as atividades da Escola;
- II - zelar pela consecução dos fins da instituição;
- III - aprovar a realização dos cursos ;
- IV - representar a Escola;
- V - nomear comissões no interesse da Escola;
- VI - mandar publicar o edital de cada curso.
- VII - administrar o patrimônio da Escola;
- VIII - gerenciar o serviço e tesouraria de pessoal;
- IX - elaborar o plano anual de aplicação de recursos; e
- X - autorizar os pagamentos;

Art. 13. Nas faltas e impedimentos, o Diretor será substituído pelo Vice-Diretor e na falta deste pelo Chefe de Departamento mais antigo, apurada a antiguidade na carreira da magistratura.

Art. 14. Ao Vice-Diretor, além da função de substituição prevista no artigo anterior, compete:

- I - planejar e executar as atividades de ensino da Escola;
- II - apresentar ao Diretor o plano anual de atividades de ensino;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- III - supervisionar os serviços da secretaria;
- IV - convocar e presidir as reuniões do corpo docente e do corpo discente;
- V - organizar e ter sob sua responsabilidade o material didático-pedagógico da Escola;
- VI - secretariar as reuniões do Conselho Diretor;
- VII - planejar e executar as atividades de pesquisa da Escola;
- VIII - supervisionar os serviços de biblioteca;
- IX - manter intercâmbio com outras instituições científicas;
- X - promover a edição do Boletim e da Revista da Emeron;
- XI - recolher e distribuir matérias de interesse dos magistrados; e
- XII - desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor.

**CAPÍTULO IV
DOS DEPARTAMENTOS**

**SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 15. Cada departamento abrangerá as matérias afins a uma determinada área e os respectivos professores.

Art. 16. Haverá, na Escola, três departamentos:

- I - Departamento Cível;
- II - Departamento Penal;
- III - Departamento de Matérias Complementares;

**SEÇÃO II
DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO**

Art. 17. Cada departamento terá um chefe, escolhido pelo Diretor, dentre os professores do departamento.

Art. 18. Aos chefes de departamento compete:

- I - indicar professores para os cursos, obedecidos os critérios do Regimento Interno;
- II - orientar os professores na elaboração de seus planos, acompanhando-os;
- III - convocar os integrantes do departamento para reuniões de planejamento e avaliação dos resultados alcançados após cada curso.

**TÍTULO III
DO CORPO SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE**

Art. 19. Constituirão o corpo docente magistrados, profissionais dos diversos ramos do saber, funcionários e servidores da justiça, com notória competência e ilibada reputação.

Art. 20. São direitos e vantagens do professor os consubstanciados no respectivo estatuto, ou legislação pertinente.

Art. 21. São deveres do professor os genericamente previstos em lei, os dimensionados pela razão de ser e finalidades da Escola e os a seguir especificados:

- I - planejar e executar com eficiência o programa da respectiva disciplina, área de estudo ou atividade;
- II - dirigir estudos, orientar turmas e atividades complementares, quando designado;
- III - avaliar o rendimento e aproveitamento dos alunos;
- IV - entregar à secretaria, no prazo fixado, listas de freqüência, de conteúdo e de avaliação dos alunos;
- V - ser assíduo e pontual;
- VI - comparecer às reuniões, quando convocado;
- VII - integrar comissões, elaborar e corrigir provas dentro do prazo estabelecido;
- VIII - não se ocupar, durante a aula, com assuntos alheios ao programa a ser cumprido.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

Art. 22. O corpo discente é constituído pelos alunos que estejam freqüentando quaisquer dos cursos da Escola.

Art. 23. São direitos do aluno:

- I - receber conhecimentos, objeto de programas inspirados nos princípios de liberdade, valoração da criatura humana, culto à verdade e à justiça;
- II - freqüentar as aulas, participando das atividades programadas;
- III - apontar as dificuldades encontradas em relação a professores e funcionários;
- IV - reclamar, contra qualquer tratamento injusto, à autoridade imediata.

Art. 24. São deveres do aluno:

- I - comparecer, assídua, pontual e convenientemente trajado, a todas as atividades escolares;
- II - zelar pela conservação do prédio e equipamentos;
- III - indenizar os danos causados ao patrimônio da Escola;
- IV - saldar pontualmente os compromissos assumidos com a Escola.

Art. 25. É vedado ao aluno:

- I - entrar em aula depois de iniciados os trabalhos escolares ou dela sair sem permissão;
- II - portar, no recinto da escola, objetos que não se destinem a trabalhos escolares.

CAPÍTULO III DO CORPO ADMINISTRATIVO

Art. 26. Os integrantes dos serviços de Secretaria terão suas atribuições, e deveres previstos no Regimento Interno.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**TÍTULO IV
DO REGIME DE ENSINO**

**CAPÍTULO I
OS CURSOS**

Art. 27. A Escola promoverá:

I - cursos de preparação à Magistratura;

II - cursos de atualização, de formação, de extensão, de aperfeiçoamento e especialização para magistrados, profissionais da área jurídica e servidores da justiça.

§ 1º O Curso de Preparação à Magistratura terá duração mínima de 720 horas/aula.

§ 2º O Conselho Diretor, através de resolução, estabelecerá as características, o funcionamento, a carga horária, as matérias e o sistema de avaliação de cada curso.

§ 3º Os cursos de aperfeiçoamento e de formação terão, necessariamente, parte de sua carga horária dedicada à pesquisa sob orientação do professor.

**CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA**

Art. 28. A matrícula do aluno, em qualquer curso, ficará condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no edital do respectivo curso.

Parágrafo único. Aos inscritos em cursos anteriores ou concomitantes, poderá ser dispensada a apresentação de documentos, válidos, já em poder da Escola.

Art. 29. A inscrição, formulada no prazo do edital e acompanhada da documentação por ele exigida, poderá ser, ou não, deferida pelo Vice-Diretor, cabendo recurso de efeito suspensivo ao Diretor, no prazo de cinco dias.

Art. 30. O cancelamento da matrícula poderá ser voluntário ou compulsório.

§ 1º O cancelamento da matrícula não importará na restituição dos pagamentos efetuados ou no cancelamento de compromissos assumidos no ato da matrícula.

§ 2º O cancelamento compulsório condicionará o reingresso, em qualquer dos cursos, à aprovação do Conselho Diretor.

Art. 31. O cancelamento compulsório da matrícula será imposto pelo Conselho Diretor, por proposta do Diretor ou Vice-Diretor, depois de apurada falta grave.

**CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO**

Art. 32. A avaliação será feita por um processo contínuo, global e sistemático, levando-se em conta os elementos quantitativos (frequência) e qualitativos (aproveitamento), prevalecendo os últimos sobre os primeiros.

Art. 33. A critério da direção será fornecido certificado de participação e conclusão de cursos ministrados pela Escola.

**CAPÍTULO IV
DA PESQUISA**

Art. 34. A pesquisa na Escola será considerada função indissociável do ensino, visando a novos conhecimentos e técnicas como recurso destinado ao cultivo da atitude científica indispensável a uma correta formação de grau superior.

Art. 35. Anualmente, o Vice- Diretor da Escola proporá o plano de incentivo à pesquisa, através dos seguintes meios:

I - concessão de auxílios para a execução de projetos específicos;

II - intercâmbio com outras instituições científicas, no Brasil e no exterior.

Art. 36. O interessado na obtenção de qualquer auxílio à pesquisa encaminhará à Escola requerimento fundamentado, com um projeto do que pretende realizar e do auxílio esperado.

**TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37. A Escola aplicará as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão das aulas e demais atividades, de um a sete dias; e

IV - cancelamento da matrícula.

Parágrafo único. As penas de advertência e de repreensão (sempre escritas) serão aplicadas pelo Vice-Diretor; a de suspensão, pelo Diretor, mediante representação do Vice-Diretor de ensino; a de cancelamento da matrícula, pelo Conselho Diretor, mediante representação do Diretor.

Art. 38. As proposições para estudo de reforma legislativa serão entregues ao Diretor que as submeterá ao Conselho Diretor para exame, aprovação e encaminhamento aos órgãos interessados.

Art. 39. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 40. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da Justiça, revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Velho, 18 de outubro de 1996.

ANTÔNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Des. Presidente do Tribunal de Justiça
DIMAS RIBEIRO DA FONSECA
Des. Diretor da EMERON

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**PROVA DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE
PREPARAÇÃO PARA O INGRESSO DA MAGISTRATURA**

A prova consistirá de 100 questões com respostas de múltipla escolha.

A prova versará sobre: Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Empresarial, Direito Agrário, Direito Ambiental, Direito Tributário e Direito do Consumidor.

Cada questão valerá 1 ponto e o candidato que não acertar no mínimo 30 questões estará automaticamente eliminado. Para a realização da prova de seleção será permitida consulta à legislação desde que não anotada ou não anotada.

CURSO DE PREPARAÇÃO PARA O INGRESSO A MAGISTRATURA:

I Semestre: Direito Processual Penal, Direito Penal, Direito Processual Civil, Direito Civil, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Comercial, Direito Tributário, Direito Agrário e Deontologia do Magistrado.

II Semestre: Prática de Sentença Cível, Prática de Sentença Criminal, Direito Processual Penal, Direito Penal, Direito Processual Civil, Direito Civil, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Comercial, Direito Tributário.

A avaliação do curso será feita por matéria, em 6 etapas, sendo uma ao fim de cada bimestre, exame final e exame repositivo.

O aluno que lograr em cada matéria, média aritmética anual igual ou superior a 7, ao fim das 4 avaliações bimestrais, fica dispensado do exame final.

Considera-se reprovado o aluno que não obtiver frequência mínima de 80% das aulas ministradas em cada disciplina.

Não haverá avaliação para a disciplina de Deontologia do Magistrado.

Para avaliação bimestral o professor poderá optar por critérios de prova discursiva, trabalhos de pesquisa, teste de múltipla escolha ou outro que seja de sua escolha, sendo os exames final e repositivo sempre na modalidade escrita. O curso é ministrado com 720 horas/aula. O certificado de aproveitamento valerá como título de habilitação em curso oficial para efeito de inscrição no concurso (art.78, parágrafo 1º, da LOMAN.)

EDITAL Nº 001/2006-PR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DESEMBARGADOR SEBASTIÃO TEIXEIRA CHAVES, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 173 do Regimento Interno e considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar n. 94/93, torna público que:

1. Nos termos do Ato n.273/2006-PR, são membros da Comissão do XVIII Concurso para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado de Rondônia os Desembargadores CASSIO RODOLFO SBARZI GUEDES (Presidente), ELISEU FERNANDES DE SOUZA, VALTER DE OLIVEIRA, PÉRICLES MOREIRA CHAGAS, e o advogado Dr. ROMILTON MARINHO VIEIRA, representante da OAB/Seccional de Rondônia.

Integram ainda a Comissão, como suplentes, os Desembargadores, GABRIEL MARQUES DE CARVALHO, ZELITE ANDRADE CARNEIRO, ROOSEVELT QUEIROZ COSTA, IVANIRA FEITOSA, WALTER WALTEMBERG SILVA JÚNIOR, PAULO KIYOCHI MORI, MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA e MIGUEL MÔNICO NETO e o advogado DELSON FERNANDO BARCELLOS XAVIER, como membro representante da OAB/Seccional de Rondônia (art. 46, §§ 4º e 1º, do RITJ/RO).

2. Estarão abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições do concurso ao cargo de Juiz Substituto deste Estado, cujos temas jurídicos objeto das provas são os constantes da Resolução n. 009/2006-PR.

3. As inscrições serão realizadas na sede do Tribunal de Justiça, localizada na Av. Rogério Weber, n. 1872, Centro, CEP 78916-050, Porto Velho-RO, no período de 05 de abril a 12 de maio do ano de 2006.

4. O número de vagas previsto é de 19, quando da publicação do resultado final.

5. O subsídio básico inicial do cargo de Juiz Substituto é de R\$ 17.959,87 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

6. A posse dos candidatos aprovados dentro do número de vagas está prevista para o mês de outubro do ano de 2006.

7. Após o encerramento e julgamento das inscrições, o Presidente da Comissão determinará que seja publicada, no Diário da Justiça e no endereço eletrônico, a relação dos candidatos com inscrições deferidas, para cumprimento da Resolução n. 009/2006-PR.

8. Os candidatos inscritos poderão obter cópia do regulamento e programa no átrio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia ou no site www.tj.ro.gov.br.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de abril de 2006.

Desembargador **SEBASTIÃO TEIXEIRA CHAVES**

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 009/2006-PR

O DESEMBARGADOR SEBASTIÃO TEIXEIRA CHAVES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na sessão administrativa ordinária realizada em 27 de março de 2006, em conformidade com o art. 152, inc. XIV, c/c art. 169 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Aprovar o regulamento do XVIII Concurso para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Rondônia.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O ingresso no cargo inicial da Magistratura de Carreira do Estado de Rondônia dependerá de concurso público de provas e títulos, na forma estabelecida neste regulamento.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DO CONCURSO**

Art. 2º. A Comissão do Concurso, já composta conforme o disposto no art. 46, com mandato em vigor por força do art. 36, ambos do Regimento Interno, deliberará pela maioria de votos perante a maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único - O Presidente da Comissão designará servidores do Tribunal de Justiça para secretariar a comissão.

**CAPÍTULO III
DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO**

Art. 3º. Os pedidos de inscrição serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso.

§ 1º. A ficha de inscrição estará disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.tj.ro.gov.br>, e no próprio site deverá ser preenchida. Uma vez impressa e assinada, deverá ser entregue nesta Corte de Justiça, na Av. Rogério Weber, n.

1872, Centro, CEP.: 78916-050, Porto Velho/RO, no horário das 7 às 13 e das 16 às 18 horas, instruída com os seguintes documentos:

I - cópia de identidade oficial que demonstre a condição de ser brasileiro e de estar com menos de 50 (cinquenta) anos de idade, até o último dia de inscrição no concurso público, ressalvadas as exceções legais;

II - cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, e cópia da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, ambos com data de expedição superior a 3 (três) anos, salvo naquelas hipóteses em que esta inscrição seja vedada pela Lei n. 8.906, de 4.7.94, em face do exercício de atividade incompatível com a advocacia;

III - certidão expedida pelos cartórios, demonstrando que, até a data do encerramento das inscrições, o candidato impetrou, no mínimo, cinco ações em cada um dos três anos exigidos de efetivo exercício da advocacia; ou certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Órgão que comprove o desempenho, pelos mesmos três anos, de atividade jurídica exercida com exclusividade por bacharel em Direito, inclusive a de magistério superior; ou, ainda, certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico relativamente a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito, sendo admitidos, no cômputo do período, os cursos de pós-graduação na área jurídica reconhecidos pelas Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados ou pelo Ministério da Educação, desde que integralmente concluídos com aprovação. Em qualquer das hipóteses, somente serão computadas as atividades desenvolvidas após a colação de grau como bacharel em Direito.

IV - procuração, se for o caso, com poderes específicos para requerer a inscrição;

V - três fotos do candidato, tamanho 3x4, iguais, datadas dos últimos seis meses, e identificadas com o nome do candidato no verso;

VI - fica estipulado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a taxa de inscrição, que deverá ser recolhida em espécie, mediante depósito comprovado em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conta corrente n.18312-98, agência 0239, banco 399, HSBC.

§ 2º. As inscrições poderão ser encaminhadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, preferencialmente via sedex, não sendo aceitas aquelas que tenham sido postadas após a data prevista para o seu encerramento.

§ 3º. Cada candidato deverá postar seu pedido de inscrição individualmente.

§ 4º. A taxa de inscrição paga não será devolvida em hipótese alguma.

§ 5º. Não serão aceitas, como documento de identidade, quaisquer outras formas de apresentação, tais como crachá, carteiras funcional ou de estagiário, título de eleitor, certidão de nascimento, protocolos etc.

§ 6º. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preenchê-la com os seus dados cadastrais, não deixando nenhum campo sem preenchimento.

§ 7º. O simples preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no site não é suficiente para a efetivação do pedido, que somente se concretizará depois de impressa, assinada e entregue ou remetida, via correio, para esta Corte de Justiça, acompanhada da documentação indicada nos incisos do § 1º deste artigo.

§ 8º. Somente será deferida a inscrição que cumprir todas as instruções descritas neste Regulamento. Dados incorretos, ilegíveis ou inverídicos ensejarão a exclusão do candidato do certame.

Art. 4º. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relativas a este concurso, divulgadas no local das inscrições, Diário da Justiça do Estado de Rondônia e/ou no endereço eletrônico <http://www.tj.ro.gov.br>.

Art. 5º. Encerrado o prazo de inscrição, serão os processos distribuídos, igualmente, aos Membros da Comissão, a fim de serem analisados para posterior deferimento ou indeferimento.

Art. 6º. A Comissão poderá indeferir o pedido de inscrição, em decisão fundamentada, ainda que apresentados os documentos exigidos, se entender faltarem requisitos necessários para o exercício do cargo.

Art. 7º. Julgados os pedidos de inscrição, será disponibilizada, no endereço eletrônico e publicada no Diário da Justiça do Estado de Rondônia, a relação nominal dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida, considerando-se como inadmitidos aqueles cujos nomes não constarem da relação.

§ 1º. Qualquer pessoa poderá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da publicação de que fala o caput deste artigo, representar ao Presidente da Comissão contra o

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

pedido de inscrição do candidato, desde que ofereça ou indique provas. Ao representado será assegurado o direito à ampla defesa.

§ 2º. Recebida a representação, será esta analisada pela Comissão, que, se considerá-la procedente, indeferirá o pedido de inscrição.

Art. 8º. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação, recorrer em petição fundamentada para a Comissão do Concurso, que julgará em 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

Art. 9º. Qualquer magistrado poderá propor o indeferimento de inscrição concedida pela Comissão do Concurso, no mesmo prazo previsto no § 1º do art. 7º, fundamentando a sua proposta.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA, DAS PROVAS ESCRITAS
E SEU JULGAMENTO

Art. 10. O programa publicado no Anexo I abrangerá as seguintes disciplinas e matérias, subdivididas em pontos com numeração cardinal crescente de 1 a 10:

I - Direito Constitucional

II - Direito Administrativo

III - Direito Civil

IV - Direito Penal e Legislação Especial Penal

V - Direito Processual Civil

VI - Direito Processual Penal

VII - Direito Ambiental

VIII - Direito Tributário

IX - Direito do Consumidor

X - Leis 9.099/95 e 10.259/01 (Dos Juizados Especiais)

XI - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

XII - Direito Eleitoral

XIII - Hermenêutica

XIV - Deontologia

XV - Lei Orgânica da Magistratura Nacional, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil

Art. 11. A primeira fase constará de uma prova, pelo sistema de múltipla escolha, a qual conterà 100 (cem) questões, com quatro alternativas, valendo cada questão 1 (um) ponto, sendo eliminado o candidato que não obtiver 50 (cinquenta) pontos.

§ 1º. A prova objetiva será realizada em local, dia e horário fixados pela Comissão, divulgados no Diário da Justiça e endereço eletrônico, com a antecedência considerada necessária pela Comissão.

§ 2º. A duração desta prova será de 4 (quatro) horas e abrangerá todas as disciplinas do programa, sendo vedado qualquer tipo de consulta, inclusive a legislação, sob pena de eliminação do candidato.

§ 3º. O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita na folha-resposta, utilizando caneta azul, não podendo nela colocar qualquer sinal que possa identificá-lo, sob pena de eliminação.

§ 4º. A folha-resposta, que deverá ser preenchida conforme as instruções existentes na capa da prova, é de inteira responsabilidade do candidato e não será substituída caso ocorra erro no seu preenchimento, salvo situações excepcionais que serão decididas imediatamente pela Comissão do Concurso.

§ 5º. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a folha-resposta acompanhada do Caderno de Questões.

§ 6º. O respectivo gabarito será disponibilizado no mural do Tribunal de Justiça após o término das provas, podendo também ser acessado no endereço eletrônico da Comissão do Concurso.

§ 7º. Da nota atribuída à prova objetiva caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apenas para corrigir erro material.

Art. 12. Dentre os aprovados serão convocados, para a segunda fase, somente os primeiros 120 (cento e vinte) candidatos que obtiverem as melhores notas na prova da primeira fase.

§ 1º. Todos os candidatos empatados com a nota mínima de classificação serão admitidos à próxima fase do concurso, ainda que ultrapassado o limite previsto no caput deste artigo.

§ 2º. As provas escritas da segunda fase serão constituídas, em cada grupo, de uma sentença e de quatro questões, teóricas ou práticas, cujas respostas deverão ser dissertativas e fundamentadas, e serão aplicadas no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da data da realização da prova da primeira etapa.

§ 3º. Serão elaborados 2 (dois) grupos de provas nos moldes do § 2º deste artigo, com duração de 5 (cinco) horas cada, abordando as disciplinas subseqüentes, agrupadas da seguinte forma:

Grupo I - Direito Penal, Processual Penal, Direito do Consumidor, Direito Eleitoral; e Grupo II - Direito Civil, Processual Civil, Constitucional e Administrativo.

§ 4º. À sentença será atribuído o máximo de 6 (seis) pontos e a cada uma das questões, 1 (um) ponto, totalizando 10 (dez) pontos a prova de cada grupo.

§ 5º. A Comissão adotará todas as providências e cautelas necessárias para que as provas somente sejam identificadas após a correção e exigirá dos candidatos comportamento condizente com este propósito, sob pena de eliminação daqueles que intencionalmente ajam de forma a burlar essa regra.

§ 6º. Será atribuída nota 0 (zero) à prova identificada pelo candidato.

Art. 13. Nas provas da segunda fase, os candidatos poderão consultar livremente a legislação, desde que desacompanhada de comentários, anotações impressas ou manuscritas, jurisprudência ou súmula de jurisprudência de Tribunais, eliminando-se aqueles que transgredirem este dispositivo.

Parágrafo único - As certidões de participação ou classificação do candidato em qualquer fase do certame somente serão fornecidas após 15 (quinze) dias do seu requerimento.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 14. Corrigidas as provas da segunda fase, a Comissão, em sessão pública, procederá às suas identificações, e considerará habilitado para a etapa seguinte o candidato que, cumulativamente, obtiver média aritmética igual ou superior a 5 (cinco), nota não inferior a 4 (quatro) em cada prova, e nota não inferior a 3 (três) em cada sentença.

Parágrafo único - Não caberá recurso contra as notas atribuídas, salvo para corrigir erro material.

Art. 15. Os candidatos classificados para a última fase deverão complementar suas inscrições, apresentando os documentos abaixo relacionados até cinco

dias antes do início da prova oral, sem os quais não serão admitidos na seqüência do certame:

I - cópia autenticada do CPF, não sendo aceito apenas o número constante no verso do RG;

II - cópia autenticada do título de eleitor;

III - certidão de quitação eleitoral expedida pelo TRE, que comprove o cumprimento dos deveres eleitorais;

IV - certidão de quitação com as obrigações militares;

V - certidão de inteiro teor da inscrição na OAB, com registro de eventuais penalidades e processos disciplinares;

VI - certidão funcional atualizada, se exercer cargo ou função incompatível com o exercício da advocacia;

VII - certidões negativas dos registros de ações criminais, passadas pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral do local de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - certidões dos registros das ações civis, passadas pelas Justiças Estadual e Federal do local de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;

IX - no mínimo 3 (três) atestados ou declarações que comprovem ilibado conceito moral e boa conduta social, firmados por magistrados, membros do Ministério Público e autoridades policiais das comarcas de sua residência e de seu domicílio com respectivos endereços e telefones.

X - declaração firmada pelo candidato com informações completas a respeito dos locais onde tenha fixado domicílio nos últimos 10 (dez) anos.

CAPÍTULO V DA SINDICÂNCIA

Art. 16. A Comissão do Concurso sindicará a vida pregressa e atual, além da conduta individual e social, do candidato, que somente será admitido na carreira, caso, cumulativamente à aprovação nas provas a que se submeter, comprove ilibado conceito moral e boa conduta social.

CAPÍTULO VI DOS EXAMES DE SAÚDE E PSICOTÉCNICO

Art. 17. No período compreendido entre a divulgação dos resultados das provas escritas e o início das provas orais, o candidato deverá submeter-se a exames psicotécnico, de aptidão vocacional e de sanidade física.

§ 1º. O exame de sanidade física será realizado por Junta Médica do Estado ou que venha a ser constituída pelo Pleno do Tribunal, que apurará as condições físicas e mentais do candidato, atestando a sua capacidade ou incapacidade para o exercício da função.

§ 2º Os candidatos também se submeterão a exame psicotécnico, aplicado por junta de psicólogos constituída pelo Pleno do Tribunal, que se utilizará de provas escritas e testes especialmente desenvolvidos para esse fim, além de outros meios idôneos de avaliação psicológica.

Art. 18. Conforme a Lei Complementar Estadual n. 129, de 14-6-95, as informações a que se refere o art. 15 e os laudos de avaliação médica e psicológica, expedidos em face dos §§ 1º e 2º do artigo anterior deste Regulamento, para que possam ensejar a eliminação do candidato, deverão ser homologados pela Comissão do Concurso, a quem competirá, em última instância, a apreciação de eventuais recursos, que serão decididos pelo critério de maioria absoluta dos votos de seus componentes.

§ 1º. O prazo para esse recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que o candidato for cientificado do ato de homologação a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º. Todos os procedimentos e as comunicações de atos relacionados com a sindicância e com os exames médicos e psicológicos tramitarão no Conselho da Magistratura e serão feitos sigilosamente e reservadamente, de forma a resguardar a integridade do candidato, que a ele terá assegurado completo acesso, pessoalmente ou por meio de advogado especialmente constituído.

CAPÍTULO VII DA ENTREVISTA

Art. 19. O procedimento de entrevista é a oportunidade para se conhecer, por meio de contato pessoal com o candidato, aspectos da estrutura de sua personalidade e identificar suas qualidades morais, sociais, educacionais, culturais e vocacionais. Parágrafo único - Na realização do procedimento previsto no caput deste artigo, que ocorrerá durante o período de realização dos exames mencionados no Capítulo VI, a Comissão do Concurso poderá contar com o auxílio da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VIII DAS PROVAS ORAIS

Art. 20. As provas orais abrangerão as seguintes matérias: Penal e Legislação Especial Penal, Processo Penal, Civil, Processo Civil, Constitucional, Administrativo.

Parágrafo único - Os candidatos poderão ser argüidos, independentemente da disciplina que esteja sendo examinada, a respeito de princípios e normas relativas aos estatutos que regem a Magistratura, a Advocacia e o Ministério Público.

Art. 21. A argüição será feita pelo relator e pelo revisor da matéria sobre o ponto sorteado, devendo o candidato responder a todas as perguntas, impugnações e alegações, até 10 (dez) minutos para cada disciplina.

Parágrafo único - Os candidatos poderão ser reinquiridos por qualquer dos membros da Comissão pelo prazo de 05 (cinco) minutos.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 22. Respeitada a ordem de inscrição, serão chamados às provas orais, em dias sucessivos, grupos de candidatos e suplentes, em número a ser decidido pela Comissão, para sorteio do ponto.

§ 1º. Na presença dos candidatos, proceder-se-á ao sorteio, introduzindo-se em uma urna dez esferas numeradas de 1 (um) a 10 (dez) e retirada uma delas aleatoriamente, sendo que o número sorteado determinará o ponto que tenha a mesma numeração em cada disciplina, conforme o programa em anexo.

§ 2º. O sorteio será realizado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da inquirição do primeiro candidato.

§ 3º. Juntamente com o primeiro candidato a ser submetido à prova, todos os componentes do mesmo grupo deverão se apresentar no local designado, vedada a comunicação daqueles que tenham sido argüidos com os demais, sob pena de eliminação.

Art. 23. Cada examinador atribuirá sua avaliação de 0 (zero) a 10 (dez), e a nota da disciplina será a média aritmética dos valores atribuídos.

Parágrafo único - Será considerado aprovado nas provas orais o candidato que obtiver média aritmética igual ou superior a 5 (cinco) e nenhuma nota inferior a 4 (quatro).

**CAPÍTULO IX
DA PROVA DE TÍTULOS**

Art. 24. Os títulos apresentados pelos candidatos aprovados nas provas das 1ª e 2ª fases serão apreciados pela Comissão do Concurso.

Parágrafo único - Os candidatos aprovados na segunda fase das provas escritas deverão apresentar seus títulos à Comissão do Concurso até 5 (cinco) dias antes da realização do exame psicotécnico.

Art. 25. Constituem Títulos:

Títulos Peso máximo (pontos)

a) o exercício da judicatura, se o tempo de exercício for superior a 24 (vinte e quatro) meses, 0,8; se inferior, ponderadas na contagem dos pontos a segurança e a presteza do Juiz no exercício da jurisdição, 0,6.

b) o exercício de cargo do Ministério Público ou da Defensoria Pública, se o tempo de exercício for superior a 24 (vinte e quatro) meses, 0,7; se inferior, 0,5.

c) o exercício do Magistério Jurídico, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente por meio de processo seletivo ou esteja em atividade por tempo superior a 3 (três) anos, 0,5.

d) aprovação em concurso para judicatura, Ministério Público ou Magistério Jurídico, desde que não sejam computados pontos com base nas letras A, B e C, 0,4.

e) trabalho jurídico - pareceres, teses, estudos, conferências, 0,3; autoria de livro com apreciável conteúdo jurídico, 0,5.

f) exercício de função pública que exija admissão mediante concurso público e amplos conhecimentos jurídicos, 0,4.

g) o exercício de função pública que exija amplos conhecimentos jurídicos, 0,2.

h) curso de preparação à magistratura, realizado pela Escola de Magistratura do Estado ou de outras mantidas pelo Poder Judiciário dos demais Estados, 0,4.

i) curso de extensão sobre matéria jurídica, desde que tenha mais de 50 (cinquenta) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso, ministrado por professor de notória capacidade, 0,2.

j) curso regular de pós-graduação ou especialização em matéria jurídica, realizado no país ou no exterior, sob o patrocínio de entidade de notória idoneidade, 0,4.

l) diploma de doutor ou de mestre em Direito, 0,7.

Art. 26. Não constituem títulos:

a) trabalhos cuja autoria não seja exclusiva ou não esteja comprovada;

b) atestados de capacidade técnica ou boa conduta profissional;

c) trabalhos forenses;

d) diplomas ou certificados de curso com menos de 50 (cinquenta) horas-aula ou de mera frequência em curso de extensão sobre matéria jurídica.

Art. 27. A nota máxima da prova de títulos será igual a 1,0 (um vírgula zero) ponto, ainda que o candidato faça jus a mais.

CAPÍTULO X DA NOTA FINAL DO CONCURSO

Art. 28. Concluídas as provas, a Comissão do Concurso procederá à apuração final, atribuindo, nessa oportunidade, nota aos títulos apresentados, sendo considerados aprovados os candidatos que, nas provas escritas e orais, tenham alcançado média igual ou superior a 5 (cinco).

§ 1º. A Comissão do Concurso fará publicar, no Diário da Justiça, a classificação geral dos habilitados, pela ordem decrescente dos resultados obtidos, declarando inabilitados os demais.

§ 2º. A média geral final, para efeito de classificação, a que se refere o parágrafo anterior, será apurada somando-se a nota obtida na prova objetiva com as obtidas nas subjetivas e oral, dividindo-se por três o resultado.

§ 3º. Os pontos atribuídos aos títulos serão acrescidos à média das provas escritas e orais para efeito da nota final do candidato obtida no concurso.

§ 4º. O candidato que se julgar prejudicado com a classificação poderá recorrer à Comissão do Concurso no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da publicação a que se refere o § 1º, desde que o recurso verse exclusivamente sobre questão de legalidade (art. 152, XXI, do RI/TJ-RO).

CAPÍTULO XI DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 29. O concurso será homologado pelo Tribunal Pleno.

Art. 30. Homologados os resultados finais do concurso, o Presidente do Tribunal de Justiça providenciará a nomeação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem de classificação.

Parágrafo único - Havendo empate nas médias finais dos candidatos, será preferido aquele que obteve a maior média, sucessivamente, nas provas escritas subjetivas, nas provas orais, na prova de títulos e o candidato de maior idade.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 31. O concurso terá validade por 2 (dois) anos, contados da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Pleno do Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A ausência do candidato a qualquer das provas implicará sua exclusão do concurso.

Art. 33. Os candidatos terão ingresso aos locais das provas mediante a apresentação de cédula de identidade original e do cartão de inscrição.

Art. 34. A Comissão do Concurso organizará programa com a indicação dos dias, horas e locais dos atos de execução do concurso, publicando-o no Diário da Justiça do Estado de Rondônia, disponibilizado também no endereço eletrônico.

Art. 35. O pedido de inscrição do candidato implica declaração de que conhece este regulamento e se obriga a respeitar suas prescrições.

Art. 36. Os examinadores poderão solicitar dispensa dos encargos jurisdicionais durante o tempo necessário à correção das provas escritas ou realização das provas orais.

Art. 37. A qualquer tempo, ainda que depois de concluído o concurso e feita a classificação, qualquer Desembargador, Procurador-Geral de Justiça ou membro do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil poderá pedir o cancelamento da inscrição ou a eliminação do candidato, desde que apresente motivo relevante.

Parágrafo único - Sobre o pedido a que se refere o presente artigo, será ouvido o candidato no prazo de 5 (cinco) dias, decidindo, em seguida, a Comissão.

Art. 38. As inscrições poderão ser realizadas no período compreendido entre o dia 05 de abril e o dia 12 de maio de 2006.

Art. 39. Fica impedido de compor a Comissão do Concurso qualquer membro que tenha parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau, inclusive, regularmente inscrito.

Parágrafo único - Nessa hipótese, será convocado o suplente respectivo.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de abril de 2006.
Des. **SEBASTIÃO TEIXEIRA CHAVES**
Presidente

ANEXO I

PROGRAMA

XVIII CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DE RONDÔNIA

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1.1. Os Princípios Fundamentais. A Constituição: Conceito. Objeto. Conteúdo. Classificação. Princípios e Normas Constitucionais. Interpretação da Constituição. Reforma da Constituição. Poder Constituinte.
- 1.2. Ações Constitucionais. Mandado de Segurança: Individual e Coletivo. Habeas Corpus. Ação Popular. Mandado de Injunção. Habeas Data. Direito de Petição. Ação de Reclamação de Preservação de Competência do STF e STJ.
- 1.3. Nacionalidade. Direitos Políticos. Partidos Políticos. Inelegibilidades. Cassação dos Direitos Políticos.
- 1.4. Poder Legislativo: Estrutura. Funções. Processo Legislativo. Garantias Parlamentares.
- 1.5. Poder Judiciário: Estrutura. Funções. Estatuto e Garantias dos Magistrados. Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Recurso Extraordinário. Recurso Especial. Funções Essenciais à Justiça. Advocacia e Estatuto. Ministério Público.
- 1.6. Controle da Constitucionalidade. Órgãos de Controle. Formas de Controle. A Decisão no Controle de Constitucionalidade. Inconstitucionalidade por Omissão. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Interpretação Conforme a Constituição.
- 1.7. Organização do Estado. Administração Pública. Repartição de Competências. A União. Os Estados. O Distrito Federal. Os Municípios. Intervenção Federal e Intervenção Estadual.
- 1.8. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: Classificação. Direito à Igualdade. Direito à Privacidade. Direito à Propriedade. Interpretação dos Direitos Fundamentais.
- 1.9. O Poder Executivo. O Presidencialismo. O Parlamentarismo. O Impeachment.
- 1.10. Os Direitos Sociais. Ordem Social. Direitos à Seguridade Social. Direito à Educação e Cultura. O Meio Ambiente. Direitos da Família, da Criança, do Adolescente. Os Índios.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

- 2.1. A Administração Pública: Organização. Órgãos Públicos. Agentes Públicos. Princípios da Administração Pública. Poder Discricionário. Poder de Polícia.
- 2.2. Ato Administrativo: Conceito. Requisitos. Eficácia. Vigência. Efeitos. Atributos. Classificação. Revogação e Anulação. Motivação. Vinculação e Discricionariedade.
- 2.3. Servidores Públicos: Direito, Deveres e Proibições. Responsabilidades Penais, Cíveis e Administrativas. Regime Constitucional. Sindicância e Processo Administrativo.
- 2.4. Administração Indireta: Autarquias. Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas. Fundações Públicas. Serviço Público. Intervenção no Domínio Econômico.
- 2.5. Contrato Administrativo: Características. Espécies. Formalização do Contrato. Interpretação. Rescisão. Execução. Alteração e Extinção. Cláusula rebus sic stantibus. Teoria da Imprevisão.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

2.6. Licitação: Dispensa. Inexigibilidade. Vedação. Modalidade. Princípios norteadores da licitação. Fases da Licitação. Revogação e Anulação. Recursos.

2.7. Da Intervenção do Estado na Propriedade. Desapropriação. Necessidade Pública. Utilidade Pública e Interesse Social. Desapropriação para Reforma Agrária. Limitação. Ocupação Temporária e Servidão Administrativa. Requisição.

2.8. Bens Públicos. Classificação. Aquisição. Uso. Alienação.

2.9. Controle da Administração Pública: Controle Direto e Indireto. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Discricionariedade e Controle Jurisdicional.

2.10. Da Responsabilidade Civil do Estado. Improbidade Administrativa.

3. DIREITO CIVIL

3.1. Das Pessoas Naturais e Jurídicas. Da Personalidade: conceito e direitos da personalidade. Do Nome: natureza jurídica, elementos e imutabilidade. Do Estado Civil. Do Domicílio: conceito e espécies. Da Capacidade Civil: conceito, classificação, aquisição e cessação. Da Ausência: conceito e efeitos. Da curadoria dos bens dos ausentes e das sucessões provisória e definitiva.

Das Pessoas Jurídicas: conceito, classificação, constituição e extinção. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica. Dos Bens: conceito e classificação. Dos Bens Públicos.

3.2. Dos Fatos Jurídicos. Do Negócio Jurídico: conceito, classificação, interpretação e elementos constitutivos. Da Representação. Dos Defeitos do Negócio Jurídico: erro ou ignorância, dolo, coação, estado de perigo e lesão. Da Fraude Contra Credores e da Ação Pauliana. Da Invalidade do Negócio Jurídico. Da Simulação: conceito e efeitos. Dos Atos Jurídicos: conceito e classificação. Existência, Nulidade e Anulabilidade dos Atos Jurídicos. Da Responsabilidade Civil: responsabilidades contratual, extracontratual, subjetiva e objetiva. Dos Atos Ilícitos. Da Responsabilidade Aquiliana: conceito, requisitos e exclusão.

Da Prescrição: conceito, requisitos e distinções. Suspensão e Interrupção da Prescrição. Da Decadência: conceito e efeitos. Da Prova.

3.3. Do Direito das Obrigações. Das Modalidades das Obrigações. Das Obrigações Solidárias: solidariedade ativa e passiva. Da Transmissão das Obrigações: cessão de crédito e assunção de dívida. Do Adimplemento e Extinção das Obrigações: conceito, modalidades e efeitos do pagamento. Do Inadimplemento das Obrigações: mora, perdas e danos, juros legais, cláusula penal e arras.

3.4. Dos Contratos: conceito, formação e classificação. Da Extinção do Contrato: distrato, cláusula resolutiva, exceção de contrato não cumprido e resolução por onerosidade excessiva. Das Várias Espécies de Contrato: compra e venda, permuta, contrato estimatório, doação, empréstimo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, seguro, fiança, transação e compromisso. Da Locação (Lei 8.245, de 18/10/1991).

3.5. Dos Atos Unilaterais: promessa de recompensa, gestão de negócios, pagamento indevido e enriquecimento sem causa. Dos Títulos de Crédito: conceito, características, requisitos, classificação e legislação específica. Da Responsabilidade Civil. Das Preferências e Privilégios

Creditórios. Da Alienação Fiduciária em Garantia (Decreto-lei n. 911, de 11/10/1969). Arrendamento Mercantil (Leasing).

3.6. Do Direito de Empresa. Do Empresário: conceito e capacidade. Da sociedade Civil: conceito e modalidades. Da Sociedade Simples. Da sociedade em Nome Coletivo. Da Sociedade Limitada: conceito, cotas, administração, responsabilidade e dissolução. Da Sociedade Anônima. Da Sociedade Cooperativa. Do Estabelecimento. Dos Institutos Complementares: registro, nome empresarial, prepostos e escrituração.

3.7. Do Direito das Coisas. Direito Real e Direito Pessoal: conceitos e distinções. Dos Direitos Reais de Garantia: penhor, hipoteca e anticrese. Da Posse: conceito e classificação. Posse e Propriedade: distinções. Aquisição, Perda e Efeitos da Posse. Da Propriedade. Da Aquisição da Propriedade Imóvel: usucapião, registro do título e acessão. Da Aquisição da Propriedade Móvel: usucapião, ocupação, achado, tradição, especificação, confusão, comissão e adjudicação. Da Perda da Propriedade. Dos Direitos de Vizinhança: conceito e modalidades. Do Condomínio: conceito e modalidades. Dos Direitos Reais de Superfície, Servidão, Usufruto, Uso e Habitação: conceitos e distinções. Do Direito do Promitente Comprador.

3.8. Do Direito de Família. Do Casamento: natureza jurídica, requisitos, impedimentos, causas suspensivas, habilitação e celebração, provas, invalidade, eficácia, dissolução da sociedade e do vínculo conjugal e proteção à pessoa dos filhos. Das Relações de Parentesco: filiação, reconhecimento dos filhos, adoção e poder familiar. Da Investigação de Paternidade. Do Direito Patrimonial, Regime de Bens Entre os Cônjuges: modalidades. Pacto antenupcial. Do Usufruto e da Administração dos Bens dos Filhos Menores. Dos Alimentos: conceito, origem da obrigação e ação de alimentos. Do Bem de Família. Divórcio e Separação (Lei 6.615, de 26.12.1977). Da União Estável: conceito, evolução e situação atual. Da Tutela e da Curatela: conceitos e espécies.

3.9. Do Direito das Sucessões. Da Sucessão Legítima: ordem de vocação hereditária, herdeiros necessários e direito de representação. Da Sucessão Testamentária: conceito e capacidade de testar. Do Testamento: conceito, formas ordinárias e especiais, codicilos, legados, substituições, deserdação, redução das disposições testamentárias, revogação e rompimento. Do Testamenteiro.

3.10. Do Inventário e da Partilha: conceitos e procedimento. Dos Sonegados e Da Colação. Da Partilha: modalidades, garantia dos quinhões hereditários e da anulação; e Lei dos Registros Públicos.

4. DIREITO PENAL E LEGISLAÇÃO ESPECIAL PENAL

4.1. Da Aplicação da Lei Penal e do Crime. Da Imputabilidade Penal; Concurso de Pessoas; Código Eleitoral (Lei 4737/65): Disposições Penais e Crimes Eleitorais.

4.2. Das Penas. Das Medidas de Segurança. Da Ação Penal e a Extinção da Punibilidade.

4.3. Dos Crimes Contra a Pessoa.

4.4. Dos Crimes Contra o Patrimônio e Lei de Imprensa (5.250/67).

4.5. Dos Crimes Contra a Propriedade Intelectual e Leis das Execuções Penais (7.210/84); e Lei 10.826/2003.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- 4.6. Dos Crimes Contra os Costumes e Código de Defesa do Consumidor: infrações Penais.
- 4.7. Dos Crimes Contra a Família. Dos Crimes Contra a Incolumidade Pública.
- 4.8. Dos Crimes Contra a Paz Pública; Contra a Fé Pública e Crimes contra o Meio Ambiente.
- 4.9. Dos Crimes Contra a Administração Pública.
- 4.10. Lei Anti-Tóxico (6.368/76 e suas alterações); Lei dos Crimes Hediondos (8.072/90); Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores (DL 201/67).

5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 5.1. Da Jurisdição e da Ação. Das Condições da Ação. Das Partes e dos Procuradores.
- 5.2. Do Ministério Público. Dos Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça. Competência.
- 5.3. Dos Atos Processuais. Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. Dos Prazos. Das Comunicações e das Nulidades dos Atos Processuais. Dos Pressupostos Processuais.
- 5.4. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Do Processo e do Procedimento. Do Procedimento Ordinário e Sumário.
- 5.5. Do Processo Cautelar e dos Procedimentos Cautelares Específicos.
- 5.6. Dos Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária e Contenciosa.
- 5.7. Da Separação e do Divórcio.
- 5.8. Do Processo nos Tribunais. Da Ação Rescisória. Dos Recursos.
- 5.9. Do Processo de Execução. Das Diversas Espécies de Execução.
- 5.10. Dos Embargos do Devedor. Da Execução por Quantia Certa Contra Devedor Insolvente. Da Remição. Da Suspensão e da Extinção do Processo de Execução.

6. DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 6.1. Inquérito Policial, Ação Penal, Ação Civil. Da Jurisdição e da Competência. Dos Sujeitos Processuais do Juiz. Das Partes. Dos Órgãos Auxiliares.
- 6.2. Das Questões e Processos Incidentes. Das Execuções. Do Conflito de Jurisdição. Da Restituição de Coisas Apreendidas. Medidas Assecuratórias. Do Incidente de Falsidade. Da Insanidade Mental do Acusado.
- 6.3. Das Provas. Conceito. Classificação. Meios. Ônus da Prova. Livre Convencimento. Busca e Apreensão. Perícias e Exame de Corpo de Delito. Interrogatório. Confissão. Testemunhas. Acareação. Do Reconhecimento de Pessoas e Coisas. Dos Documentos. Dos Índícios.
- 6.4. Da Prisão. Da Prisão em Flagrante. Da Prisão Preventiva. Apresentação Espontânea do Acusado. Da Liberdade Provisória e da Fiança. Da prisão temporária.
- 6.5. Das Citações e Intimações. Da Aplicação Provisória de Interdição de Direito e Medidas de Segurança. Da Sentença.
- 6.6. Dos Processos e dos Julgamentos dos Crimes de Competência do Juiz Singular.
- 6.7. Dos Processos e dos Julgamentos dos Crimes de Competência do Júri.
- 6.8. Dos Processos Especiais. Do Processo e Julgamento dos Crimes de Tóxicos. Delitos de Trânsito. Responsabilidade dos Funcionários Públicos. Do Processo Sumário.
- 6.9. Das Nulidades e dos Recursos em Sentido Estrito. Apelação. Protesto por Novo Júri. Revisão Criminal. Habeas Corpus.
- 6.10. Aspectos processuais das Leis 9.099/95, 9.271/97 e de outras legislações especiais.

7. DIREITO AMBIENTAL

- 7.1. Dispositivos Constitucionais Sobre o Meio Ambiente.
- 7.2. Poder de Polícia no Direito Ambiental.
- 7.3. Política e Sistema Nacional do Meio Ambiente.
- 7.4. Responsabilidade Penal por Crimes Praticados Contra o Meio Ambiente.
- 7.5. Dos Crimes Contra a Fauna.
- 7.6. Dos Crimes Contra a Flora.
- 7.7. Dos Crimes Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural.
- 7.8. Dos Crimes Contra a Administração Ambiental.
- 7.9. Da Poluição e Outros Crimes Ambientais.
- 7.10. Ação Popular e Ação Civil Pública Como Instrumento de Combate à Violação ao Meio Ambiente.

8. DIREITO TRIBUTÁRIO

- 8.1. Competência Tributária. Fontes de Direito Tributário.
- 8.2. Fato Gerador. Conceito. Características Essenciais.
- 8.3. Incidência. Não Incidência. Imunidade, Isenção e Anistia.
- 8.4. Imposto. Taxa. Tarifa. Preço Público. Contribuição de Melhoria.
- 8.5. Lançamento. Seus Efeitos. Modalidades.
- 8.6. Extinção de Crédito Tributário. Modalidades.
- 8.7. O Sistema Tributário na Nova Constituição.
- 8.8. Prescrição e Decadência.
- 8.9. A Dívida Ativa e Sua Cobrança.
- 8.10. Garantias e Privilégios de Crédito Tributário.

9. DIREITO DO CONSUMIDOR

- 9.1. Dos Direitos do Consumidor. Da Política Nacional de Relações de Consumo. Direitos Básicos do Consumidor.
- 9.2. Da qualidade de produtos e serviços. Da prevenção e da reparação de danos. Da proteção à saúde e Segurança. Da responsabilidade pelo fato do Produto e do Serviço. Da responsabilidade por vício do produto e do serviço.
- 9.3. Da decadência e da Prescrição. Da desconsideração da personalidade jurídica.
- 9.4. Das práticas comerciais. Da Oferta. Da Publicidade.
- 9.5. Das práticas abusivas. Da Proteção Contratual. Das Cláusulas Abusivas. Dos contratos de adesão. Controle das cláusulas abusivas.
- 9.6. Da cobrança de Dívidas. Dos Bancos de Dados e Cadastros dos Consumidores.
- 9.7. Das Sanções Administrativas. Das Infrações Penais.
- 9.8. Da Defesa do Consumidor em Juízo. Das Disposições Gerais. Das Ações Coletivas para a Defesa de Interesses Individuais Homogêneos. Das Ações de Responsabilidade do Fornecedor de Produtos e Serviços. Da Coisa Julgada nas ações de defesa do consumidor.
- 9.9. Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

9.10. Da Convenção Coletiva de Consumo.

10. LEIS 9.099/95 E 10.259/01 (DOS JUIZADOS ESPECIAIS)

10.1. Dos Juizados Especiais Cíveis. Da Competência: domicílio do autor ou do local do ato ou fato.

10.2. Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos. Das Partes. do Pedido.

10.3. Dos Atos Processuais. Das Citações e Intimações. Da Revelia.

10.4. Da Conciliação e do Juízo Arbitral. Da Instrução e Julgamento. Da Resposta do Réu.

10.5. Das Provas. Da Sentença.

10.6. Dos Embargos de Declaração. Da Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito.

10.7. Da Execução. Das Despesas.

10. . Dos Juizados Especiais Criminais. Da Competência e dos Atos Processuais.

10.9. Da Fase Preliminar. Do Procedimento Sumaríssimo.

10.10. Da Execução. Disposições Comuns aos Juizados Cíveis e Criminais.

11. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

11.1. Dos Direitos Fundamentais. Do Direito à Vida e à Saúde. Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade. Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

11.2. Da Família Natural. Da Família Substituta. Da Guarda. Da Tutela. Da Adoção.

11.3. Da Prevenção. Da Prevenção Especial. Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos. Dos Produtos e Serviços. Da Autorização para Viajar.

11.4. Da Política de Atendimento. Das Entidades de Atendimento. Da Fiscalização das Entidades. Das Medidas de Proteção. Das Medidas Específicas de Proteção.

11.5. Da Prática de Ato Infracional. Dos Direitos Individuais. Das Garantias Processuais. Das Medidas Sócio-educativas. Da Advertência. Da Obrigação de Reparar o Dano. Da Prestação de Serviços à Comunidade.

11.6. Da Liberdade Assistida. Do Regime de Semi-liberdade. Da Internação. Da Remissão. Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável.

11.7. Do Conselho Tutelar. Das Atribuições do Conselho. Da Competência. Da Escolha dos Conselheiros. Dos Impedimentos.

11.8. Do Acesso à Justiça. Da Justiça da Infância e da Juventude. Do Juiz. Dos Serviços Auxiliares. Dos Procedimentos.

11.9. Da Perda e da Suspensão do Pátrio Poder. Da Destituição da Tutela. Da Colocação em Família Substituta. Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento. Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente. Dos Recursos.

11.10. Do Ministério Público. Do Advogado. Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos. Dos Crimes e Das Infrações Administrativas. Dos Crimes. Dos Crimes em Espécie. Das Infrações Administrativas.

12. DIREITO ELEITORAL

12.1. Direito Eleitoral: objeto e legislação. Do Poder Representativo: aspectos históricos da representação política e natureza jurídica do sufrágio. Da Organização Eleitoral. Do Sufrágio: conceito, extensão, valor, modo e formas. Dos Sistemas Eleitorais: aspectos gerais.

12.2. Da Justiça Eleitoral: organização, características e funcionamento. Do Controle do Processo Eleitoral: competência e mecanismos. Do Ministério Público na Jurisdição Eleitoral: órgãos e funções institucionais.

12.3. Da Capacidade Eleitoral: conceito, requisitos e limitações. Do Alistamento Eleitoral: conceito, requisitos, procedimento e efeitos. Da Transferência. Do Cancelamento e Da Exclusão. Da Fiscalização do Alistamento. Da Elegibilidade: escolha e registro de candidatos. Da Arguição e da Impugnação. Da Lei Complementar n. 64/90.

12.4. Garantias Eleitorais: conceito e espécies. Da Liberdade de Escolha: proteção à liberdade de voto, à liberdade física de eleitores e aos agentes do processo eleitoral. Da Atuação da Força Pública nas Eleições. Modalidades de Garantias: isenção tributária, gratuidade de atos eleitorais, licenças para concorrer a cargo eletivo, transporte e alimentação de eleitores e outras garantias.

12.5. Dos Partidos Políticos: conceito, evolução histórica e legislação partidária (Lei 9.096/95). Da Organização Partidária: criação, estrutura, classificação, funcionamento e extinção dos partidos políticos. Dos Órgãos Partidários e da Filiação. Disciplina Partidária e Atividade Financeira dos Partidos Políticos.

12.6. Da Campanha Eleitoral: arrecadação e aplicação de recursos e prestação de contas. Das Coligações Partidárias. Da Propaganda Eleitoral: conceito, técnicas de realização, limites jurídicos, princípios e controle da propaganda eleitoral. Do Direito de Resposta. Das Pesquisas Eleitorais.

12.7. Atos Preparatórios à Votação: medidas preparatórias. Das seções eleitorais: composição, competência, localização e fiscalização das mesas receptoras de votos. Da Votação: instalação da mesa receptora e manifestação do voto. Do Voto: válido, nulo, em branco e em separado. Do Sistema Eletrônico de Votação. Das Impugnações e Dos Recursos. Do Encerramento da Votação e da Finalização dos Trabalhos na Seção Eleitoral.

12.8. Da Apuração Eleitoral. Das Juntas Apuradoras: estrutura, competência e funcionamento. Da Totalização Eletrônica dos Votos. Da Proclamação do Resultado e da Diplomação dos Eleitos.

12.9. Das Nulidades: sistema de nulidades do Código Eleitoral. Dos Recursos Eleitorais: espécie, formas de interposição, prazos, efeitos e tramitação.

12.10. Dos Crimes Eleitorais: tipos penais eleitorais, natureza e espécies dos crimes eleitorais. Da Conexão em Matéria Eleitoral. Do Processo Penal Eleitoral: aspectos gerais e situação legislativa.

13. HERMENÊUTICA

13.1. Conceito de Hermenêutica.

13.2. Interpretação e Construção.

13.3. Sistemas de Hermenêutica e Aplicação do Direito.

13.4. Interpretação Autêntica, Doutrinária, Sistemática, Gramatical, Lógica, Teleológica, Analogia, e Equidade, Costumes e Jurisprudência.

13.5. Disposições Legislativas sobre interpretação.

13.6. Qualidades de Hermeneuta. Causas de Interpretação viciosa e incorreta.

13.7. Leis de Ordem Pública: Imperativas ou Proibitivas.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- 13.8. Princípios Gerais de Direito.
- 13.9. Interpretação dos atos jurídicos.
- 13.10. Revogação do Direito.

14. DEONTOLOGIA

- 14.1. Conceito.
- 14.2. Objeto da Ciência deontológica.
- 14.3. Divisão da Ciência.
- 14.4. Preeminência da moral sobre o Direito.
- 14.5. Problemas Fundamentais da Deontologia.
- 14.6. Critério da Moralidade.
- 14.7. Direito e Moral.
- 14.8. Fontes da Obrigação Moral.
- 14.9. Fontes da Deontologia Jurídica.
- 14.10. Sanção, responsabilidade moral e responsabilidade social das profissões.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão do XVIII Concurso para Juiz Substituto do Estado de Rondônia, venho requerer a V. Exa. inscrição no referido Certame, declarando, nesta oportunidade, que conheço o regulamento e me obrigo a respeitar suas prescrições.

Nome (legível):

Sexo: Masc. () Fem. () Data de nascimento: //

RG: Data de expedição: / / CPF:

OAB: UF: Data da expedição: / /

Endereço Residencial:

Bairro: Cidade: UF:

CEP: Fone (residencial):

E-mail:

Fone (comercial):

Endereço comercial:

Bairro:

Cidade: UF: CEP:

Endereço para correspondência: Residencial () Comercial ()

Profissão: () Advogado () Atividade incompatível (cargo):

Assinatura:

Taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00, recolhida em favor do TJRO, conta-corrente n.18312-98, agência 0239, HSBC, banco 399. Informações com a Comissão do XVIII Concurso da Magistratura no telefone 3217-1111 e pelo e-mail Concurso para juizes@tj.ro.gov.br.

BIBLIOTECA - EMERON

ÍNDICE

Nº/ORDEM TÍTULO

- 01 REVISTAS E JURISPRUDÊNCIA
- 02 DIREITO CIVIL
- 03 DIREITO PROCESSUAL CIVIL
- 04 DIREITO PENAL
- 05 DIREITO PROCESSUAL PENAL
- 06 DIREITO CONSTITUCIONAL
- 07 DIREITO TRIBUTÁRIO
- 08 DIREITO ADMINISTRATIVO
- 09 DIREITO COMERCIAL
- 10 DIREITO AMBIENTAL
- 11 DIREITO DO CONSUMIDOR
- 12 DIREITO ELEITORAL
- 13 DIREITO MILITAR
- 14 DIREITO DO TRABALHO
- 15 HISTÓRIA GERAL
- 16 DIREITO AGRÁRIO
- 17 DIREITO PREVIDENCIÁRIO

RORAIMA - ESMARR

A Resolução do Tribunal de Justiça nº 17, de 02 de junho de 2004, dispõe sobre o Regimento Interno da Escola

Endereço eletrônico: esmarr@tj.rr.gov.br

Endereço: Praça do Centro Cívico – Fórum Advogado Sobral Pinto – Centro
Cep 69.301-380 Boa Vista - RR

Contato: Secretário Alcenir de Souza

Telefones: (95) 3621-2608

Diretor: Desembargador Lupercino Nogueira

Subordinada administrativamente ao Tribunal de Justiça, dotada de autonomia didática, científica e administrativa, sem fins lucrativos.

Instalações físicas em prédio do Tribunal de Justiça do Estado.

O valor da matrícula para o Curso de Preparação à Magistratura é de R\$ 100,0 e o valor mensal é de R\$ 200,00, sendo que para estudantes de Direito e servidores do TJ/RR o valor será de R\$ 100,00.

RESOLUÇÃO N.º 17, DE 02 DE JUNHO DE 2004.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RORAIMA (ESMARR).

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos arts. 93, IV, e 96, I, “a”, da CF;

Considerando o previsto nos arts. 78, § 1.º, e 80, § 1.º, II, da LOMAN, no art. 180 do COJERR, e no art. 26, I, do RITJRR;

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da Escola da Magistratura do Estado de Roraima (ESMARR), na forma abaixo:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - A Escola da Magistratura do Estado de Roraima (ESMARR), órgão vinculado ao Tribunal de Justiça, tem sede na cidade de Boa Vista e jurisdição em todo o Estado de Roraima.

Parágrafo único - A ESMARR, dotada de autonomia didática, científica e administrativa, não tem fins lucrativos.

Art. 2.º - Constituem objetivos da ESMARR:

I - preparar estudantes e bacharéis em Direito para o ingresso na magistratura;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- II - auxiliar nos concursos públicos promovidos pelo Poder Judiciário;
- III - auxiliar nos procedimentos de vitaliciamento e promoção de magistrados;
- IV - aperfeiçoar os magistrados no exercício de suas funções;
- V - incentivar a pesquisa e o debate jurídico sobre temas relevantes, visando ao desenvolvimento da ciência jurídica e ao aperfeiçoamento da interpretação das leis; e
- VI - contribuir para o aprimoramento dos servidores do Poder Judiciário.

**CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES**

Art. 3.º - Para atingir seus objetivos, a ESMARR promoverá:

- I - cursos de preparação para o ingresso na magistratura e para o exercício da judicatura;
- II - cursos jurídicos de atualização e aperfeiçoamento para estudantes, magistrados e demais profissionais do Direito;
- III - cursos de atualização e aperfeiçoamento para os servidores do Poder Judiciário;
- IV - seminários, encontros, simpósios, painéis e outras atividades culturais; e
- V - intercâmbio com outras Escolas da Magistratura, Universidades, Instituições de Ensino e Centros de Pesquisa, no Brasil e no exterior.

**CAPÍTULO III
DO CONSELHO DE ENSINO**

Art. 4.º - A ESMARR será dirigida pelo Conselho de Ensino, composto de um Diretor, que o presidirá, e de dois Conselheiros.

§ 1.º - O Diretor será designado, dentre os Desembargadores, pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2.º - Os Conselheiros serão indicados pelo Diretor, com a aprovação do Tribunal Pleno, assim como seus respectivos suplentes.

§ 3.º - Em seus impedimentos e afastamentos, o Diretor será substituído pelo Conselheiro que designar.

Art. 5.º - São atribuições do Conselho de Ensino:

- I - fixar os valores das taxas de inscrição ou matrícula, das mensalidades dos cursos e das remunerações dos professores;
- II - apreciar a prestação de contas anual do Diretor;
- III - analisar as propostas de intercâmbio e de concessão de bolsas integrais ou parciais;
- IV - autorizar a celebração de convênios e acordos com órgãos e associações para a consecução de seus objetivos;
- V - conhecer dos recursos interpostos contra as decisões do Diretor; e
- VI - impor a penalidade de expulsão.

§ 1.º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na última quarta-feira de cada mês, e, extraordinariamente, quando houver necessidade, mediante convocação do Diretor.

§ 2.º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos.

Art. 6.º - O Diretor coordenará as atividades da ESMARR, incumbindo-lhe:

- I - superintender e gerenciar todos os serviços administrativos e atos escolares;
- II - propor os valores das taxas de inscrição ou matrícula, das mensalidades dos cursos e das remunerações dos professores;
- III - prestar contas anuais ao Conselho de Ensino;
- IV - apreciar os pedidos de inscrição ou matrícula;
- V - convocar e presidir reuniões do corpo docente;
- VI - orientar os professores na elaboração de seus planejamentos, acompanhando e auxiliando a execução do conteúdo programático das disciplinas;
- VII - zelar pela consecução dos fins da ESMARR;
- VIII - orientar e harmonizar as atividades do Conselho de Ensino;
- IX - escolher juristas para valorar as dissertações, teses ou obras jurídicas;
- X - representar a ESMARR perante o TJRR e demais instituições; e
- XI - impor as penalidades de advertência e suspensão e propor a de expulsão.

Art. 7.º - A ESMARR contará com um Secretário, indicado pelo Diretor e designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ao qual incumbe:

- I - organizar, divulgar e manter quadro geral de controle das atividades pedagógicas, promovendo as adequações necessárias e informando-as ao Conselho de Ensino;
- II - acompanhar a frequência dos professores, providenciando sua substituição eventual;
- III - elaborar relatórios e secretariar as reuniões do Conselho de Ensino; e
- IV - registrar e zelar pela conservação do material pertencente à ESMARR.

Capítulo IV

Dos Cursos

Seção I

Do Planejamento

Art. 8.º - O Plano Anual de Cursos (PAC) será aprovado pelo Conselho de Ensino e submetido à homologação do Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 1.º - O PAC indicará os cursos oferecidos durante o ano letivo, com as respectivas grades curriculares.

§ 2.º - A grade curricular de cada curso indicará sua carga horária e período de realização, assim como o número de vagas, os requisitos para a inscrição ou matrícula e os critérios de avaliação e, quando necessário, de seleção.

§ 3.º - A grade curricular indicará, ainda, as disciplinas a serem ministradas com suas respectivas ementas, a carga horária e o professor de cada matéria, assim como as datas e horários das aulas.

§ 4.º - As disciplinas poderão ser hierarquizadas por meio de pré-requisitos.

Art. 9.º - A ESMARR adotará, pelo menos, um curso anual, denominado Curso de Preparação à Magistratura (CPM).

§ 1.º - O CPM terá carga mínima de 720 horas e sua duração não será inferior a 1 ano.

§ 2.º - A grade curricular incluirá, no mínimo, as seguintes disciplinas:

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo;
- c) Direito Civil;
- d) Direito Processual Civil;
- e) Direito Penal;
- f) Direito Processual Penal;
- g) Direito Comercial; e
- h) Técnicas de Decisões e Sentenças.

Art. 10 - Os cursos eventuais da ESMARR visarão ao aperfeiçoamento, atualização, aprimoramento e preparação dos estudantes e bacharéis em Direito, bem como dos servidores do Poder Judiciário.

Art. 11 - Até trinta dias antes do início de cada curso, o Diretor deverá apresentar o programa das disciplinas, para que seja aprovado e divulgado pelo Conselho de Ensino.

**SEÇÃO II
DO INGRESSO**

Art. 12 - A realização dos cursos será divulgada mediante publicação de edital no Diário do Poder Judiciário, o qual conterà, pelo menos, as seguintes informações:

- I - período de realização do curso;
- II - número de vagas;
- III - requisitos para a inscrição ou matrícula;
- IV - critério de seleção, quando necessário;
- V - horários das aulas;
- VI - valor da taxa de inscrição ou matrícula; e
- VII - prazo e local de inscrição ou matrícula.

Art. 13 - O pedido de inscrição ou matrícula será deferido pelo Diretor se o interessado preencher todos os requisitos previstos na grade do curso correspondente, observado o número de vagas.

§ 1.º - A matrícula observará a ordem de classificação final, de acordo com as vagas disponíveis.

§ 2.º - Os critérios de desempate e os recursos serão definidos no edital.

Art. 14 - Aos já matriculados em outros cursos, a critério do Diretor, poderão ser dispensadas a submissão ao processo de seleção e a apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição ou matrícula.

**SEÇÃO III
DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO**

Art. 15 - O Certificado de Conclusão de Curso será concedido aos alunos aprovados, assim entendidos os que obtiverem aproveitamento mínimo de 6 pontos, com frequência mínima de 75%.

§ 1.º - O aproveitamento será calculado pela média aritmética das notas atribuídas a cada um dos exames realizados durante o curso.

§ 2.º - As faltas poderão ser abonadas pelo Diretor, mediante a apresentação de justificativa.

Art. 16 - O pedido de novo exame, formulado no prazo de 5 dias, será conhecido pelo Diretor, de cuja decisão não cabe recurso.

Art. 17 - O recurso de nota será interposto, no prazo de 5 dias, junto ao professor, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 dias.

§ 1.º - Caso a nota seja mantida, o professor instruirá o recurso e o encaminhará ao Diretor, que deverá decidir no prazo de 3 dias.

§ 2.º - A decisão do Diretor será irrecorrível.

Art. 18 - Créditos obtidos em outros cursos ministrados pela ESMARR poderão ser considerados válidos para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso.

§ 1.º - O pedido de aproveitamento de crédito deverá ser formulado juntamente com o de inscrição ou matrícula.

§ 2.º - O pedido de aproveitamento de crédito será decidido pelo Conselho de Ensino levando em conta critérios pedagógicos, principalmente a semelhança do conteúdo programático das disciplinas.

CAPÍTULO V DA PESQUISA

Art. 19 - Os interessados poderão apresentar ao Diretor projeto de pesquisa, com o aval de um orientador.

§ 1.º - O Diretor, se entender viável o projeto, deverá instruí-lo e submetê-lo ao Conselho de Ensino.

§ 2.º - O Conselho poderá, mediante proposta do Diretor, criar Grupos de Estudos, organizados em função das áreas de abrangência dos projetos apresentados.

Art. 20 - A seu critério, a ESMARR poderá divulgar o trabalho que lhe for submetido.

Parágrafo único - Para divulgação dos trabalhos, a ESMARR elaborará projetos de livros, revistas e periódicos.

CAPÍTULO VI DOS DOCENTES E DISCENTES

Art. 21 - Os professores serão indicados pelo Diretor, para que sejam aprovados pelo Conselho de Ensino.

Art. 22 - São direitos dos professores:

I - perceber remuneração; e

II - não ser submetido a processo seletivo para matricular-se em curso oferecido pela ESMARR.

Art. 23 - São deveres dos professores:

I - exercer o magistério de acordo com os princípios humanísticos, sociais, psicológicos, científicos e ideológicos da magistratura e do Poder Judiciário, inspirados nos princípios de liberdade e valorização da pessoa humana;

II - planejar e executar com eficiência o programa da respectiva disciplina;

III - orientar atividades complementares, quando designados pelo Diretor;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- IV - avaliar o aproveitamento dos alunos, através de exames periódicos;
- V - anotar, no diário de turma, a frequência dos alunos e o conteúdo desenvolvido em cada aula;
- VI - apresentar, mensalmente, ao Diretor os diários de turma;
- VII - ser assíduo e pontual; e
- VIII - comparecer às reuniões do corpo docente.

Art. 24 - Constituem direitos dos alunos:

- I - freqüentar as aulas;
- II - utilizar as salas de aulas e a biblioteca do TJRR;
- III - solicitar o cancelamento de matrícula; e
- IV - formular pedidos de novo exame e de aproveitamento de crédito, assim como interpor recursos, dentro das hipóteses estabelecidas neste Regimento.

Art. 25 - Constituem deveres dos alunos:

- I - comparecer, assídua e pontualmente, às aulas;
- II - zelar pela conservação da sala de aula e equipamentos pedagógicos;
- III - indenizar os prejuízos a que derem causa; e
- IV - pagar, em caso de cancelamento de matrícula, multa rescisória de 50% do valor da mensalidade do respectivo curso.

Art. 26 - As penalidades de advertência, suspensão e expulsão serão impostas segundo a gravidade da falta, mediante processo disciplinar, assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - O Diretor da ESMARR será designado no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 28 - Os valores das taxas de inscrição ou matrícula e das mensalidades serão recolhidas ao FUNDEJURR.

Art. 29 - O Presidente do Tribunal de Justiça decidirá os casos omissos.

Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Resolução n.º 06/94.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 02 de junho de 2004.

Des. **RICARDO OLIVEIRA**
Presidente

Des. **CARLOS HENRIQUES**
Vice-Presidente

NOTÍCIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESCOLA DA MAGISTRATURA REINICIA ATIVIDADES-

Um dos assuntos abordados durante a reunião dos magistrados de Roraima com o presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Edson Vidigal, foi a Escola da Magistratura.

De acordo com o diretor da Escola da Magistratura do Estado de Roraima, desembargador Lupercino de Sá Nogueira Filho, depois da reforma do Judiciário a escola, em nível nacional, ganhou uma importância muito grande. “As escolas devem atuar não só na fase preparatória para o ingresso na magistratura, mas também ter uma atividade continuada no aprimoramento e aperfeiçoamento da atividade do magistrado”.

O diretor da ESMARR anunciou que vários cursos nas áreas de Direito Processual Civil, Penal e Juizados Especiais já estão sendo agendados. Os cursos são destinados aos magistrados locais e demais entidades ligadas à atuação jurídica. “Temos conversado com vários professores e conferencistas de experiência e competência reconhecidas nacionalmente. É compromisso da escola realizar ainda no primeiro semestre uns três eventos e outros três no segundo semestre”.

Lupercino Nogueira disse que a realização de cursos preparatórios é uma maneira de proporcionar uma integração com a comunidade. “Essa é uma contribuição que a gente dá à classe jurídica do Estado. Na medida em que se prepara para concursos das áreas jurídicas, nós estamos oportunizando aos bacharéis um curso de atualização”, disse o desembargador.

CURSO PREPARATÓRIO - A ESMARR vai dar início a partir do dia 11 de abril, ao Curso de Preparação para Concursos Públicos na Área Jurídica. As aulas acontecerão no auditório do Salão Nobre do Tribunal de Justiça de Roraima, de segunda à sexta-feira, das 18h30min às 21h45min e aos sábados das 9h às 12h15min.

As inscrições para o curso podem ser feitas até o dia 10/04, no gabinete da vice-presidência do TJ/RR. As vagas são limitadas.

O taxa de matrícula é R\$ 100,00. Os profissionais pagarão uma mensalidade de R\$ 200,00. Já os estudantes de Direito e servidores do TJ/RR pagarão o valor mensal de R\$ 100,00.

O curso preparatório da Escola da Magistratura é dividido em três módulos independentes, de maneira a não prejudicar quem iniciar a fazê-lo agora. Ao final das três etapas, o aluno aprovado terá direito ao certificado de conclusão, que conta como título em todos os concursos públicos à carreira da magistratura estadual.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

O módulo que se inicia em abril será concluído dia 30 de junho. A carga horária total do curso é de 900 horas.

PROFESSORES - O diretor da escola, desembargador Lupercino Nogueira, informou que a indicação dos professores que ministram as aulas do curso preparatório é feita mediante pesquisas com quem existe de melhor na comunidade local. O quadro de professores também contará com profissionais de reconhecida competência de outros Estados. “A nossa preocupação é estritamente com a qualidade”.

CURSO PREPARATÓRIO À MAGISTRATURA

Carga horária total: 900 horas/aula

Carga horária por período: 300 horas/aula

Critérios de avaliação: nota mínima 6,0 pontos

Conteúdo Programático – 1º Período

DISCIPLINA: DIREITO CONSTITUCIONAL – 30 HORAS/AULA

Ementa: Teoria Geral Constitucional. O Controle de Constitucionalidade e Os Direitos Fundamentais.

1. Constituição e Direito Constitucional. Constitucional como conhecimento e como processo. Direito Constitucional e Político Constitucional..
2. A Teoria da Constituição: aspectos epistemológicos.
3. Constituição como Estatuto do Poder. A norma constitucional e sua produção: Poder Constituinte.
4. Constituição Material e Constituição Formal: Teoria Geral. Constitucionismo. A ideologia Constitucional.
5. Garantias Constitucionais. O controle de constitucionalidade.
6. Garantias Constitucionais. Do Poder de Reforma.
7. Dos Princípios Constitucionais. Seu papel na interpretação constitucional.
8. Direitos e Garantias Individuais no Constitucionalismo Contemporâneo. Situação no sistema brasileiro atual (CF de 5.10.1988).
9. O Constitucionalismo Contemporâneo e o fenômeno da Globalização.

DISCIPLINA: DIREITO PENAL I – 30 HORAS/AULA

Ementa: Princípios do Direito Penal. Conceito de Crime. Conduta. Nexo da Casualidade. Tipicidade. Antijuridicidade. Culpabilidade. Erro de Tipo e Erro de Proibição. Iter Criminis. Concurso de Pessoas.

1. Princípios do Direito Penal: princípio da intervenção mínima; princípio da fragmentariedade; princípio da legalidade: Direito Penal no Estado absoluto e no Estado Democrático; reserva legal e anterioridade legal; defluências do princípio da legalidade: retroatividade e ultra-atividade das leis penais; analogia: conceito e espécies; princípio da insignificância; princípio da inocência; princípio da culpabilidade; princípio da humanidade; princípio da proporcionalidade.

2. Conceito de Crime: conceito material de crime; conceito formal de crime: bipartido e tripartido; classificações dos crimes: instantâneos, permanentes e instantâneos de efeitos permanentes; formais, materiais e de mera conduta; simples e complexos; unissubsistentes e plurissubsistentes; habituais; crimes de responsabilidade; crime organizado.
3. Conduta: a conduta na teoria do crime; teoria finalista da ação; espécies de conduta: ação e omissão; omissão pura ou própria; omissão pura, imprópria ou comissão por omissão; ausência de conduta: coação física irresistível, caso fortuito e força maior, atos reflexos, sonambulismo e hipnotismo, outros estados de inconsciência.
4. Nexo de Causalidade: generalidades: importância e aplicação do tema; teoria da equivalência das condições; concausas: causas absolutamente e relativamente independentes; causalidade nos crimes culposos.
5. Tipicidade: conceito e evolução: Ernst von Beling, Max Ernst Mayer (Ratio Cognoscendi), Edmund Mezger (Radio Essendi); funções da tipicidade; indício da antijuridicidade: garantia do princípio da legalidade; análise do tipo penal: elementares objetivas, subjetivas e normativas; sujeito ativo: conceito; crimes comuns, próprios e de mão própria; a problemática das pessoas jurídicas; sujeito passivo: conceito e crimes vagos; objeto jurídico; objeto material; tipo penal doloso: conceito de dolo; espécies de dolo: direto e eventual; tipo penal culposo: conceito de culpa; imprudência, negligência e imperícia; espécies de culpa: inconsciente e consciente; tipo penal preterdoloso.
6. Antijuridicidade: conceito; antijuridicidade e injusto penal; antijuridicidade e antinormatividade; excludentes de ilicitude: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal, exercício regular de direito e consentimento do ofendido; excesso nas excludentes de licitude.
7. Culpabilidade: aspectos da acepção “culpabilidade”: enquanto princípio, enquanto limite da pena, enquanto elemento do crime; conceito e evolução da culpabilidade: teorias psicológica, psicologia-normativa e normativa pura (teoria finalista); excludentes de culpabilidade: inimputabilidade, coação moral irresistível, obediência hierárquica, erro de proibição e causas supraleais.
8. Erro de Tipo e Erro de Proibição: conceito e espécies de “erro”, erro de tipo; erro de tipo essencial: escusável, inevitável, invencível, inculpável, inescusável, evitável, vencível e culpável; erro de tipo acidental: error in objecto, error in persona; aberratio ictus e aberratio criminis; erro de proibição: escusabilidade e inescusabilidade do erro de proibição; espécies de erro de proibição: direto, indireto e mandamental.
9. *Iter Crimis*: apresentação do tema; cogitação; atos preparatórios e executórios: distinção; consumação; exaurimento; tentativa; requisitos: início dos atos de execução, não-consumação por circunstâncias alheias à vontade do agente e dolo; punibilidade; espécies de tentativa: imperfeita ou inacabada, perfeita ou acabada (crime falho) e branca; desistência voluntária e arrependimento eficaz: conceito, semelhanças e dessemelhanças com a tentativa e a natureza jurídica; crime impossível: impropriedade absoluta do objeto, ineficácia absoluta do meio e natureza jurídica do crime impossível.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

10. Concurso de Pessoas: apresentação do tema; conceito; concurso necessário e concurso eventual; teorias sobre o concurso de pessoas: pluralista, dualista e monista; requisitos do concurso de pessoas: pluralidade de agentes, liame subjetivo,, relevância causal das consultas e unidade de crime para todos os agentes; espécies de concurso de pessoas; autoria; participação: moral (induzimento e instigação) e material (auxílio); cooperação dolosamente distinta; formas especiais de autoria; comunicabilidade das elementares e das circunstâncias.

DISCIPLINA: DIREITO PENAL – 30 HORAS/AULA

Ementa: Princípios do Direito Processual Penal. Inquérito Policial. Ação Penal. Processo Penal de Execução.

1. Direito Processual Penal: conceito, objeto, fins, caracteres; princípios do direito Processual Penal; sistemas.
2. Inquérito Policial: polícia judiciária, jurisdição e competência; desenvolvimento do inquérito policial e suas características.
3. Da Ação Penal: classificação, características e espécies.
4. Do Poder Jurisdicional: jurisdição e competência.
5. Sujeitos Processuais: introdução, sujeitos processuais, partes, o Juiz, o Ministério Público, o acusado e seu defensor, o assistente, os funcionários da justiça, os peritos e intérprete.
6. Atos Processuais: fatos e atos processuais, atos das partes, atos dos juízes, atos dos auxiliares da justiça, atos de terceiros, espécies de atos e termos.
7. Citações e intimações: conceito, classificação e efeitos, notificações, regras especiais, revelia e efeitos.
8. Decisão: espécies e requisitos da sentença.
9. Processo Penal de Execução: sistema penitenciário, regimes e livramento condicional.

DISCIPLINA: DIREITO CIVIL I – 30 HORAS/AULA

Ementa: Das Pessoas Naturais. Direitos da Personalidade. Cessação da Incapacidade. Estado Civil e Domicílio. Registro Civil. Das Pessoas Jurídicas.

Dos Bens. Inexistência, Nulidade e Anulação dos Atos Jurídicos. Ilícito Contratual e Extracontratual. Termo, Condição, Prescrição e Decadência. Obrigações. Pagamento. Mora e Consignação. Inadimplemento das Obrigações. Liquidação das Obrigações. Juros Moratórios e Compensatórios.

Obrigações decorrentes do Ato Ilícito. Responsabilidade Civil.

1. Das Pessoas Naturais: personalidade e capacidade.
2. Direitos da Personalidade.
3. Cessação da Incapacidade.
4. Estado Civil e Domicílio.
5. Registro Civil: registro civil de pessoas naturais; atos naturais e sujeitos a registro.
6. Das Pessoas Jurídicas: pessoas jurídicas de direito público e de direito privado: espécies; capacidade processual; responsabilidade dos sócios; extinção e liquidação; sociedade de fato: capacidade processual; responsabilidade dos sócios e extinção; registro civil das pessoas jurídicas.

7. Dos Bens: classes.
8. Inexistência, Nulidade e Anulação dos Atos Jurídicos.
9. Ilícito Contratual e Extracontratual..
10. Termo, Condição, Prescrição e Decadência.
11. Obrigações: modalidades; execução; inexecução e extinção.
12. Pagamento: dação em pagamento; novação; compensação; transação; compromisso; confusão e remissão.
13. Mora e Consignação.
14. Inadimplemento das Obrigações. Liquidação das Obrigações.
15. Juros Moratórios e Compensatórios:cláusula penal; correção monetária; comissão de permanência.
16. Obrigações decorrentes do Ato Ilícito. Responsabilidade Civil.

DISCIPLINA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL I – 30 HORAS/AULA

Ementa: Princípios Fundamentais do Direito Processual Civil. Jurisdição. Competência. Ação. Processo. Sujeitos da Relação Processual. Dos Auxiliares de Justiça.

1. Princípios Fundamentais do Direito Processual Civil.
2. Jurisdição: conceito; características; distinção entre função jurisdicional e administrativa; princípios;classificação; limites internos e externos; espécies.
3. Competência: conceito; classificação; prorrogação de competência; prevenção; exceção de competência; conflito de competência.
4. Ação: conceito; natureza jurídica; classificação; condições; elementos; curso e cumulação de ações.
5. Processo: conceito; natureza jurídica; modalidades; pressupostos processuais, atos processuais: formas, tipos, tempo, lugar, prazos, comunicação e nulidades; da formação, suspensão e extinção do processo.
6. Sujeitos da Relação Processual do juiz: poderes, deveres, responsabilidade, impedimento e suspeição; das partes e procuradores: deveres, substituição processual, litisconsórcio, assistência e intervenção de terceiros: do Ministério Público.
7. Dos auxiliares de Justiça.

DISCIPLINA: DIREITO ADMINISTRATIVO I – 30 HORAS/AULA

Ementa: O Estado. Atos Administrativos. Poderes da Administração. Responsabilidade Civil do Estado.

1. O Estado: configuração jurídica do Estado; entidades estatais políticas e administrativas; a administração pública; princípios constitucionais; administração direta e indireta.
2. Atos Administrativos: o conceito e classificação; vícios do ato administrativo; controle da legalidade dos atos administrativos.
3. Poderes da Administração: conceito e classificação; limites e controle; poder de polícia.
4. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva conforme a Constituição, ação regressiva.

DISCIPLINA: DIREITO TRIBUTÁRIO - 30 HORAS/AULA

Ementa: A Teoria da Imposição Tributária e sua Regulamentação Jurídica. Direito Tributário. Princípios Constitucionais Tributários e Limites ao Poder de Tributar. Normas Gerais de Direito Tributário. Tributo. As Fontes do Direito Tributário. Vigência, Aplicação e Interpretação da Lei Tributária. Oração Tributária e seus Elementos. Crédito Tributário. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário.

1. A Teoria da Imposição Tributária e sua Regulamentação Judiciária.
2. Direito Tributário: objeto, conceito, sua posição no quadro geral do Direito e suas relações com outros ramos do Direito.
3. Princípios Constitucionais Tributários e Limites ao Poder de Tributar.
4. Normas Gerais de Direito Tributário.
5. Tributo: conceito, classificação e espécies.
6. As Fontes do Direito Tributário.
7. Vigência, Aplicação e Interpretação da Lei Tributária.
8. A Obrigação Tributária e seus Elementos: fato gerador; sujeito ativo; sujeito passivo capacidade e domicílio tributário; responsabilidade tributária, base de cálculo e alíquota.
9. O Crédito Tributário: conceito e natureza jurídica; exigibilidade do crédito tributário, lançamento e espécies de lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário.
10. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário.

DISCIPLINA: TEORIA GERAL DO DIREITO – 30 HORAS/AULA

Ementa: O Direito Dogmático. Normatização como fenômeno social e jurídico. Conceitos jurídicos basilares e fontes do direito. A lei no direito. O costume jurídico e a jurisprudência como fontes do Direito. Hermenêutica e teoria da argumentação.

1. O direito dogmático. Significado, conceito e formação do direito moderno. Importância do Estado para o direito. Ciência do direito e dogmática jurídica.
2. Normatização como fenômeno social e jurídico. Regras e normas como decisões sobre comportamentos. Diferenciação e autonomia dos sistemas normativos. Caracteres diferenciadores das normas éticas. Conceito e conteúdo das normas jurídicas. Coercitividade e sanção da norma jurídica. Classificação da norma jurídica.
3. Conceitos jurídicos basilares e fontes do direito. Diversas acepções do vocábulo “direito”. Direito objetivo e direito subjetivo. Direito positivo e Direito natural. Divisão do direito positivo (público e privado) e seus ramos. Positividade, vigência, existência, validade e eficácia. Teoria das fontes do direito. Conceito de fontes do direito. Fontes formais e materiais. O problema da doutrina como fonte do direito.
4. A lei do direito. Conceito e gênese da lei. Técnica legislativa e codificação. Início da obrigatoriedade das leis. Término da obrigatoriedade das leis. Antinomias e conflito de leis.
5. O costume jurídico e a jurisprudência como fontes do direito. Processo de formação e requisitos constitutivos do costume jurídico. Relação do costume com a lei. O costume nos países subdesenvolvidos: o direito inoficial. Jurisprudência. Processo de formação e requisitos constitutivos. Sistemas jurisprudenciais e técnicas de unificação.

6. Hermenêutica e teoria da argumentação. Correntes e métodos de interpretação. Tópica e retórica na teoria do discurso jurídico.

DISCIPLINA: LINGUAGEM FORENSE – 30 HORAS/AULA.

Ementa: Papel da linguagem Forense. Estrutura gramatical e técnica de sentença. Lógica Jurídica das decisões. Atos processuais.

1. Expressões latinas na linguagem forense.
2. Topologia pronominal. Ênclise, mesóclise e próclise.
3. Sintaxe de concordância. Pronomes de tratamento. Concordância com o sentido.
4. Deslizes na linguagem do foro. O enfadonho uso da palavra “mesmo” como substitutivo do pronome pessoal.
5. Pontuação. Uso obrigatório, facultativo e proibido da vírgula.
6. Regência de alguns verbos, substantivos e advérbios.
7. Conjugação e emprego de verbas irregulares e defectivos. Formação dos tempos verbais.
8. Normas de acentuação gráfica. Erros mais comuns.
9. Uso da crase.
10. Análise da disciplina. Estilo forense. Papel da linguagem forense. Papel da comunicação.
11. Estrutura gramatical e técnica de sentença.
12. Lógica jurídica da decisões. Organização da idéias. Exposição gramatical do texto.
13. Atos processuais, forma de apresentação, expressão escrita.
14. Expressões latinas na linguagem forense.
15. Topologia pronominal. Ênclise, mesóclise e próclise.

DISCIPLINA: DIREITO EMPRESARIAL I – 30 HORAS/AULA

Ementa: Parte Geral: Teoria da Empresa. Parte especial: Empresário individual. Sociedade. Nome empresarial. Personalidade jurídica. Sociedades não personificadas. Sociedades personificadas. Estabelecimento empresarial.

1. Parte Geral
 - 1.1. Teoria da Empresa – O Código Civil italiano de 1942 e o Código Civil brasileiro de 2002 Teoria da empresa e a unificação do direito privado.
2. Parte especial
 - 2.1. Empresário individual – Legislação, conceito, capacidade e inscrição.
 - 2.2. Sociedade- Conceito, classificações, natureza jurídica do ato constitutivo, distinção entre sociedade, associação, fundação, empresa e cooperativa, sociedade nacional e estrangeira, sociedades coligadas e objeto.
 - 2.3. Nome empresarial
 - 2.4. Personalidade jurídica – Desconsideração da personalidade jurídica.
 - 2.5. Sociedades não personificadas – A sociedade em comum e a sociedade em conta de participação.
 - 2.6. Sociedades personificadas: Sociedade simples: Legislação, característica principal, o contrato social, direitos e obrigações dos sócios, administração, relações com terceiros, resolução e

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

dissolução. Sociedade em nome coletivo: Legislação, conceito: característica principal e estrutura. Sociedade em comandita simples: Legislação, característica principal e estrutura. Sociedade limitada: Legislação, característica principal, capital e quotas, administração (conselho fiscal, reunião e assembléia), resolução e dissolução.

Sociedade anônima: Legislação, característica principal, outras características, espécies e diversificação, formalidades de constituição, capital e ações e administração. Sociedade em comandita por ações: Legislação, característica principal e estrutura. Transformação, incorporação, fusão e cisão das sociedades.

2.7. Estabelecimento empresarial : disposições gerais.

Anexo: Estatuto da Associação dos Magistrados do Estado de Roraima / AMARR (52 Artigos / 22 páginas)

SANTA CATARINA - ESMEC

Fundada em 1985.

Site: www.amc.org.br/novo_site/esmesc/

Endereço eletrônico: secretaria@esmesc.org.br

Endereço: Rua dos Bambus, 116 – Itacorubi – Florianópolis SC – CEP 88034-570

Contato: Juiz Getúlio Correia – 48 9961 0493 / 3224 3488 / 32292731 gc2232@tj.sc.gov.br

Telefones: (48) 3231-3037 / 3232-3044 / 3231-3041

Diretor: Juíza Mônica Elias Lucca Pasold

Diretor Acadêmico ou de Ensino: Luiz Paulo Ricardo Bruschi

Subordinada administrativamente à Associação de Magistrados de Santa Catarina.

Subordinada financeiramente à Associação de Magistrados de Santa Catarina.

Coordenação Pedagógica: (48) 3231-3045 coordenacao@esmesc.org.br

Recebe recursos do Tribunal de Justiça especificamente para treinar os servidores administrativos daquele órgão.

Seu Regimento Interno foi alterado em 26/05/2006.

Em reunião dos Diretores de Escola de Magistratura, na AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros, em 02 de junho de 2005, consta em Ata que: “Em seguida manifestaram-se os colegas de Santa Catarina – Desembargadores Sônia Maria Schmith e Solon D’Eça Neves e Juiz José Carlos Carstens Köller, que noticiaram a existência de um sistema híbrido: A Escola, vinculada à Associação, responsabiliza-se pela preparação, e a Academia, vinculada ao Tribunal, é responsável pela formação e aperfeiçoamento dos magistrados.”

REVISÃO INTENSIVA PARA O CONCURSO DA MAGISTRATURA CATARINENSE

Carga horária: 64 horas-aula de 50 minutos cada.

Módulo I – Carga horária: 40 horas/aula. Disciplinas: Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Constitucional. Cada disciplina terá 8 horas-aula. As disciplinas serão oferecidas aos sábados e feriados. Valor: R\$ 265,00.

Direito Civil e Processual ou Direito Penal e Processual Penal – valor R\$ 165,00/ Direito Constitucional – valor R\$ 100,00.

Módulo II – carga horária: 16 horas-aula. Disciplinas: Direito do Consumidor, Direito Comercial, Direito Administrativo, Direito Tributário, ECA, Organização Judiciária, Direito Eleitoral, Direito Ambiental. Cada disciplina terá 2 horas-aula. As disciplinas serão oferecidas aos sábados. Valor: R\$ 165,00.

Módulo III – Carga horária: 8 horas-aula. Disciplinas: Literatura de Santa Catarina – 2 horas/aula, História de Santa Catarina – 3 horas/aula, Geografia de Santa Catarina – 3 horas. As disciplinas serão oferecidas aos sábados. Valor: R\$ 115,00.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**DA ORGANIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DAS
ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS, CULTURAIS E CIENTÍFICAS**

DISPOSIÇÕES GERAIS

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 4º – Para as atividades de Ensino a ESMESC adota o regime de cursos modulares.

Art. 5º – Os cursos oferecidos pela ESMESC serão de atualização, aprimoramento, aperfeiçoamento e preparação para o concurso da Magistratura catarinense.

Art. 6º – Os cursos e outras atividades de ensino poderão ser realizados na capital e no interior do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º – Precede a realização de qualquer curso a elaboração de projeto didático pedagógico e de viabilidade, que deverá ser analisado pelo Conselho de Classe e aprovado pelo Diretor Geral.

Art. 8º – A ESMESC poderá oferecer cursos de pós-graduação em convênio com instituições universitárias nacionais ou estrangeiras, nos termos da legislação pertinente.

Art. 9º – Nos cursos e atividades desenvolvidas pela ESMESC, será aferido o aproveitamento do aluno conforme o estabelecido no Regulamento específico.

DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 10 – O Conselho de Classe é órgão orientador, unificador e decisório da ESMESC no que se refere à avaliação das atividades curriculares, docentes e discentes e exerce a assessoria ao Diretor Geral nos assuntos que este lhe encaminhar para parecer.

Art. 11 – Constituem o Conselho de Classe:

I – o Diretor Geral da ESMESC, seu Presidente nato;

II – o Diretor de Ensino;

III – o Diretor Cultural;

IV – o Coordenador Geral e Pedagógico, seu Secretário.

Art. 12 – Compete ao Conselho de Classe:

I – manter a qualidade na organização e na avaliação das atividades da ESMESC, dos professores e alunos de seus cursos, indicando ao Diretor Geral as medidas necessárias para tanto;

II – decidir os recursos fundamentados, de natureza didático-pedagógica, apresentados pelos discentes;

III- apreciar outros assuntos que lhe forem encaminhados pelo Diretor Geral ou pelo Diretor de Ensino ou pelo Diretor Cultural da ESMESC.

Art. 13 – O Conselho de Classe se reunirá ordinariamente no início e no fim de cada semestre letivo e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor Geral da ESMESC.

DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS

Art. 14 – A ESMESC poderá dar ampla divulgação aos trabalhos científicos de seus Professores, Magistrados, Autores convidados e Alunos, após aprovação e recomendação do Conselho de Classe.

Parágrafo único – Para cumprir o propósito enunciado no caput do presente artigo a ESMESC poderá editar livros, revistas e periódicos.

DAS ATIVIDADES DE ESTUDOS, PESQUISAS E DAS PROMOÇÕES CULTURAIS

Art. 15 – Além das atividades de ensino, a ESMESC patrocinará atividades de estudos, pesquisas e promoções destinadas à mais ampla e completa formação intelectual do Magistrado.

Parágrafo único – Para a execução de atividades de estudos e pesquisas, a ESMESC manterá Núcleos de Estudos Avançados, conforme regulamentação própria expedida pelo Diretor Geral.

Art. 16 - Poderão ser instituídos concursos e prêmios para Magistrados e Funcionários do Poder Judiciário, Alunos da ESMESC, Funcionários da AMC, universitários e público em geral, sempre privilegiando aspectos teóricos e práticos relacionados com a atividade judicante.

Parágrafo único – O Diretor Geral da ESMESC, a partir das propostas do Diretor Cultural, disciplinará a realização de cada atividade cultural através de Portaria que estabelecerá regulamentação específica.

DO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA O CONCURSO À MAGISTRATURA ESTADUAL

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 17 – O Curso de Preparação para a Magistratura será precedido de Projeto Didático-Pedagógico contendo: justificativa, objetivos, metodologia, regulamentação legal, público-alvo, formas de operacionalização, local de realização, carga horária total e duração, calendário letivo, número de vagas, processo de seleção de candidatos, formas de avaliação, critérios de frequência, estrutura curricular, ementas das disciplinas, carga horária de cada disciplina, corpo docente por disciplina, práticas pedagógicas.

Art. 18 – O Curso de Preparação para a Magistratura poderá funcionar, num ou mais de seus Módulos, em caráter eventual, em cidade do interior do Estado de Santa Catarina que apresente no mínimo as seguintes condições:

I – ser sede de Instituição de Educação Superior;

II – ter Curso de Direito devidamente reconhecido pelo MEC;

III – oferecer instalações físicas e humanas adequadas ao seu funcionamento, conforme prévia avaliação do Conselho de Classe da ESMESC.

DOS MÓDULOS

Art. 19 - O Curso de Preparação para o Concurso à Magistratura será oferecido em três módulos distintos:

Módulo I, através do sistema presencial em aulas que perfazem carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cumpridas em dois semestres consecutivos, e que consiste na transmissão de conhecimentos teóricos das disciplinas essenciais exigidas no Concurso da Magistratura Estadual Catarinense, preparando os alunos para o referido Concurso;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Módulo II, através do sistema presencial num total de, no mínimo, 390 (trezentos e noventa) horas-aula de caráter técnico e prático, cumpridas em dois semestres consecutivos, com ênfase em provas e teses de concursos anteriores e outras atividades direcionadas ao preparo dos alunos para o Concurso da Magistratura Estadual Catarinense;

Módulo III, denominado “Residência Judicial”, que consiste em 1800 (mil e oitocentas) horas, cumpridas em dois semestres consecutivos, de treinamento prático em atividade jurídica, em regime de horário integral, sob a orientação de Magistrados, preparando os alunos para o Concurso de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e para o melhor desempenho como Magistrado após a aprovação no concurso.

Parágrafo único – O detalhamento dos três Módulos em seus aspectos didático-pedagógicos, administrativos e operacionais constará de Regulamentação específica aprovada por Portaria do Diretor Geral da ESMESC.

Art. 20 – A ESMESC disponibilizará aos alunos matriculados, antes do início de cada Módulo, as informações necessárias, compreendendo o programa das disciplinas, o tempo de duração do Módulo, a relação do Corpo Docente e respectiva titulação e o sistema de avaliação do rendimento escolar.

DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

Art. 21 – A abertura e as condições de inscrição e o processo de seleção dos alunos para os cursos oferecidos pela ESMESC deverão ser divulgados por meio de edital publicado na página eletrônica e afixado nas dependências da ESMESC, contendo as seguintes informações:

I - local e horário do curso, relação das disciplinas e respectiva carga horária;

II - requisitos exigidos para a inscrição;

III - valor da taxa de inscrição e das mensalidades;

IV - números de vagas;

V - prazo e local de inscrição;

VI - matérias integrantes do teste de seleção;

VII - critérios de seleção, se for o caso.

Art. 22 – As vagas oferecidas são as constantes do projeto didático-pedagógico aprovado pelo Diretor Geral.

DAMATRÍCULA

Art. 23 – Aprovado no processo seletivo, para efetivar a matrícula o candidato deverá apresentar os documentos discriminados no edital e a prova de quitação da primeira mensalidade.

§ 1º A matrícula é única e válida para o Módulo para o qual o candidato foi aprovado.

§ 2º A ESMESC reserva-se o direito de só abrir e manter turmas com um número mínimo de 30 (trinta) alunos nos Módulos I e II e 15(quinze) no módulo III.

Art. 24 – É vedado o trancamento de matrícula em qualquer um dos Módulos.

Parágrafo único – A ausência injustificada do aluno por 10(dez) dias letivos ou de atividades regulares de seu Módulo, caracteriza o abandono do Curso, sujeitando o desistente aos pagamentos dos valores rescisórios do Contrato que firmou com a ESMESC.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E APROVEITAMENTO

Art. 25 – A avaliação abrange os aspectos de assiduidade e aproveitamento, conforme os critérios estabelecidos nos Regulamentos específicos dos Módulos I, II e III.

§ 1º Entende-se por assiduidade a frequência às atividades do curso, e entende-se por aproveitamento o grau de aplicação do aluno aos estudos teóricos e às atividades práticas.

§ 2º A frequência e as avaliações serão obrigatórias, podendo o controle da frequência ser feito por qualquer meio.

Art. 26 – O aluno dos Módulos I e II poderá solicitar o abono de faltas através de requerimento ao Diretor de Ensino da ESMESC e do Módulo III ao Magistrado-Orientador, nos termos dos Regulamentos específicos.

Art. 27 – O aproveitamento do aluno nas atividades de cada Módulo será avaliado nos termos dos respectivos Regulamentos.

Art. 28 – As avaliações serão representadas por notas de 0 (zero) a 10 (dez), nos três Módulos do Curso.

Art. 29 – Para a aprovação no Curso de Preparação para a Magistratura o aluno dependerá da obtenção da nota mínima 7(sete) em cada disciplina ou atividade prática, conforme os Regulamentos específicos de cada Módulo.

DO CORPO DOCENTE

Art. 30 – O corpo docente da ESMESC será constituído de:

I – Magistrados;

II – Docentes e profissionais de reconhecida capacidade para o magistério superior;

III – Operadores Jurídicos de notório saber;

IV – Profissionais de outros ramos de conhecimento.

Art. 31 – O Diretor Geral convidará os Professores para a composição do Corpo Docente de cada Módulo.

§ 1º- O convite terá validade apenas pelo prazo correspondente a um semestre letivo.

§ 2º- O convite semestral pode ser renovado, conforme decisão do Diretor Geral, quantas vezes for conveniente à política pedagógica adotada pela Escola.

Art. 32 – O corpo docente é integrado pelas categorias de Professores Convidados Temporários e Magistrados-Orientadores Temporários, cujas atividades são especificados nos Regulamentos dos Módulos, os demais serão convidados a proferir palestras, conferências e seminários, bem como a exercer a coordenação de Núcleos de Estudos Avançados.

Art. 33 – O valor da gratificação por aula ou atividade realizada será arbitrado episodicamente, nos termos de Portaria específica do Diretor Geral.

Art. 34 – É vedado o magistério na ESMESC ao integrante de Comissão do Concurso para a Magistratura Estadual.

Art. 35 – São atribuições do Professor Convidado Temporário:

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- I – elaborar o plano de ensino de sua disciplina ou atividade, submetendo-o à aprovação do Diretor de Ensino;
 - II – orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina ou atividade, cumprindo integralmente o programa e a carga horária e direcionando suas aulas ou atividades para o Concurso da Magistratura Catarinense;
 - III – registrar a matéria lecionada ou a atividade realizada em diário de classe e entregá-lo ao Coordenador Pedagógico três dias antes do término do semestre;
 - IV – organizar as questões que serão utilizadas nas avaliações conforme os Regulamentos específicos dos Módulos I e II;
 - V – ministrar as aulas de recuperação de sua disciplina previstas no calendário letivo, entregando à secretaria, no prazo estipulado, as notas dos alunos em recuperação;
 - VI – observar o regime disciplinar da ESMESC;
 - VII – participar das reuniões e trabalhos da ESMESC quando convocado;
 - VIII – realizar e orientar pesquisas, estudos e publicações;
 - IX – exercer as demais atribuições que lhe forem previstas neste Regimento, nos Regulamentos específicos dos Módulos I e II e demais determinações oriundas do Diretor Geral.
- Art. 36 – São atribuições do Magistrado – Orientador Temporário:
- I - orientar os alunos do Módulo III no treinamento prático em atividade jurídica, em regime de horário integral, conforme o Regulamento específico;
 - II - organizar e supervisionar as sessões de atualização, seminários, cursos ou outras, conforme o Regulamento específico;
 - III - avaliar o aluno – residente conforme as regras do Regulamento específico; observar o regime disciplinar da ESMESC;
 - IV - participar das reuniões e trabalhos da ESMESC quando convocado;
 - V - realizar e orientar pesquisas, estudos e publicações;
 - VI - exercer as demais atribuições que lhe forem previstas neste Regimento, no Regulamento específico do Módulo III e demais determinações oriundas do Diretor Geral.

DO CORPO DISCENTE

Art. 37 – O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados nos cursos ministrados pela ESMESC e por alunos ouvintes.

Parágrafo único – Aluno ouvinte é aquele inscrito em disciplinas isoladas nos cursos ministrados pela ESMESC.

Art. 38 – As vagas destinadas a alunos ouvintes ficam limitadas a 10% (dez por cento) do corpo discente, exigindo-se do interessado a comprovação de ser bacharel em Direito ou de estar cursando a última fase, sendo considerado formando na instituição universitária.

§ 1º A inscrição será feita por disciplina, vedada a inscrição em disciplinas ministradas em horários simultâneos. O aluno ouvinte pagará mensalidade correspondente ao número de créditos de cada disciplina, cujo valor será 20% (vinte por cento) superior àquele pago pelo aluno regular.

§ 2º As vagas existentes em cada disciplina serão preenchidas pelos alunos ouvintes conforme a ordem de inscrição.

§ 3º O período de inscrição de alunos ouvintes será definido por edital, publicado com a devida antecedência, no qual constará a relação de disciplinas e valores.

§ 4º O aluno ouvinte terá direito de assistir e participar de todas as atividades desenvolvidas nas disciplinas em que se inscreveu, bem como das aulas especiais e demais atividades direcionadas aos alunos regulares, sem ônus adicionais.

§ 5º Ao aluno ouvinte não será facultada a realização da prova-simulado ou de outras avaliações que vierem a ser promovidas, vedada a emissão de certificado relativo às disciplinas cursadas.

Art. 39 – São direitos dos alunos regularmente matriculados:

I – ser tratado com urbanidade e respeito pela Direção, pelos professores, funcionários e colegas;

II – freqüentar as aulas, participando das atividades curriculares;

III – utilizar as salas especiais e dependências recreativas da Escola, conforme disciplinado em portaria do Diretor Geral;

IV – apontar as dificuldades encontradas em relação aos professores;

V – requerer revisão de avaliações, dentro do prazo estabelecido no respectivo edital;

VI – reclamar contra qualquer tratamento injusto à autoridade imediata;

VII – interpor recursos nas situações jurídicas e prazos previstos;

VIII – recorrer das decisões dos órgãos deliberativos ou executivos.

Art. 40 – São deveres do aluno:

I – ter assiduidade às aulas e diligenciar no aproveitamento máximo de ensino;

II – atender aos dispositivos regulamentares no que diz respeito à orientação didática, à freqüência às aulas, à execução dos trabalhos escolares e ao pagamento das taxas e mensalidades escolares;

III – abster-se de atos que possam importar em perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito às autoridades públicas e da ESMESC, aos professores, funcionários e aos próprios colegas;

IV – zelar pela conservação do prédio e dos equipamentos;

V – indenizar os danos causados ao patrimônio da Escola;

VI – tratar com urbanidade e respeito a Direção, os professores, funcionários e colegas;

VII - observar o regime disciplinar instituído neste Regimento.

Art. 41 – Ficam vedadas, no âmbito da instituição, as atividades de natureza político-partidária, a participação em entidades estranhas ao propósito da ESMESC, a entrada em aula depois de 15 minutos de seu início, e portar, no recinto escolar, armas ou qualquer outro objeto perigoso.

DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

Art. 42 – Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência verbal;

II – advertência por escrito;

III – suspensão;

IV – desligamento.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Parágrafo único – A pena de suspensão implica na consignação de ausência do aluno durante o período em que perdura a punição, o qual durante esse tempo fica impedido de freqüentar as dependências da ESMESC e participar de qualquer atividade acadêmica.

Art. 43 – Cabe ao Diretor de Ensino a aplicação das sanções disciplinares de advertência, e ao Diretor Geral as de suspensão e de desligamento.

§ 1º A aplicação da sanção que implique afastamento das atividades acadêmicas é precedida de inquérito, no qual é assegurado o direito de defesa.

§ 2º Ao Diretor Geral cabe determinar a abertura de inquérito e constituir Comissão de Inquérito, que deverá ser formada por no mínimo três professores por ele designados.

§ 3º O prazo para conclusão do inquérito é de no máximo 30 (trinta) dias, para apresentação de defesa é de 10 (dez) dias e para apresentação do recurso é de 5 (cinco) dias a partir do conhecimento do inquérito.

§ 4º O Diretor de Ensino poderá agir pelo critério da verdade sabida para aplicação de penas de advertência nos casos em que o membro do corpo discente tiver sido flagrado por professor ou membro do corpo técnico-administrativo da ESMESC na prática de falta disciplinar.

Art. 44 – O registro da penalidade aplicada será feito em documento próprio, não constando do histórico escolar.

Art. 45 – As penas previstas no art. 42 deste Regimento são aplicadas nos seguintes casos:

I – advertência verbal:

- a) por descortesia aos Diretores e Coordenadores, membros do Corpo Técnico-administrativo, membros do Corpo Docente e Discente ou qualquer outra autoridade da ESMESC ou da AMC;
- b) por perturbação da ordem nas dependências da ESMESC ou da AMC;
- c) por prejuízo material ao patrimônio da ESMESC ou da AMC, além da obrigatoriedade de ressarcimento dos danos;

II – advertência por escrito:

- a) na reincidência dos itens a e b do inciso I;
- b) por ofensa ou agressão verbal a outro Aluno ou Funcionário da ESMESC ou da AMC;

III – suspensão:

- a) na reincidência em qualquer dos itens anteriores;
- b) por desobediência a este Regimento ou a atos normativos baixados pela ESMESC ou AMC;

IV – desligamento:

- a) por reincidência em qualquer dos itens do inciso anterior;
- b) por ofensa grave ou agressão física ao Diretor Geral, Diretor de Ensino, Coordenadores, membros do corpo docente, membros do corpo técnico-administrativo, membros do corpo discente ou autoridades constituídas;
- c) por atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal;
- d) por aliciamento ou incitação à deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação das atividades escolares ou participação neste movimento;
- e) por participação em passeatas, desfiles, assembleias ou comícios que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação à ESMESC ou à AMC.

DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE

Art. 46 – Os membros do corpo docente estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência, oral e sigilosa, por:

- a) transgressão de prazos regimentais ou falta de comparecimento a atos escolares para os quais tenha sido convocado, salvo justificção a critério da Direção de Ensino;
- b) falta de comparecimento a atos e trabalhos escolares por mais de 8 (oito) dias consecutivos, sem causa justificada;

II – advertência por escrito: por reincidência nas faltas previstas no item I;

III – suspensão por:

- a) não-cumprimento, sem motivo justo, do programa ou carga horária de disciplina de que é responsável;
- b) falta de acatamento às determinações das autoridades superiores da ESMESC ou da AMC baseadas em lei e nas disposições deste Regimento;
- c) desrespeito, em geral, a qualquer disposição explícita neste Regimento;

IV – dispensa por:

- a) reincidência na falta prevista na alínea b do item III;
- b) incompetência cultural, incapacidade didática, desídia no desempenho das funções ou por atos incompatíveis com a moralidade e dignidade da vida da ESMESC.

Parágrafo único – São competentes para a aplicação das penalidades:

I – de advertência, o Diretor de Ensino;

II – de suspensão e de dispensa, o Diretor Geral.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO ÚNICO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 – A estrutura administrativa da ESMESC é composta pelos seguintes órgãos:

I – Direção Geral tendo como titular o Diretor Geral;

II – Direção de Ensino tendo como titular o Diretor de Ensino;

III – Direção Cultural tendo como titular o Diretor Cultural

IV – Coordenação Geral e Pedagógica, tendo como titular o Coordenador Geral e Pedagógico; e

V – Biblioteca, dirigida pelo Coordenador da Biblioteca.

DO DIRETOR GERAL

Art. 48 – O Diretor Geral será nomeado pelo Presidente da AMC.

Parágrafo único – O Diretor Geral exercerá suas funções pelo prazo coincidente com o mandato do Presidente da AMC.

Art. 49 – Compete ao Diretor Geral da ESMESC:

I – escolher e nomear o Diretor de Ensino, o Diretor Cultural, o Coordenador Geral e Pedagógico e o Coordenador da Biblioteca;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

II – exercer a coordenação geral da composição e execução da política cultural, de ensino e de pesquisa da ESMESC, supervisionando o trabalho dos Diretores e Coordenadores;

III - selecionar os professores para os cursos e módulos ofertados pela ESMESC;

IV – coordenar:

a) a execução das atividades administrativas e técnico-pedagógicas desenvolvidas pela ESMESC, cumprindo e fazendo cumprir as leis do ensino e as normas deste Regimento Interno;

b) a atualização e a observância dos currículos e dos programas de ensino, assegurando a unidade, a coerência e a qualidade do ensino ministrado;

V – convocar e presidir o Conselho de Classe;

VI – promover:

a) a implementação de diretrizes referentes ao processo de seleção e matrícula dos alunos;

b) o rigoroso controle das despesas realizadas pela ESMESC;

VII – implementar critérios para verificação de assiduidade e rendimento escolar;

VIII – nomear comissão para elaborar e corrigir as provas para a seleção ao ingresso no Curso de Preparação para a Magistratura;

IX – destituir Diretor de Ensino, o Diretor Cultural, o Coordenador Geral e Pedagógico e o Coordenador da Biblioteca;

X – prestar:

a) informações ao Presidente da AMC sobre o andamento dos projetos e atividades desenvolvidas pela ESMESC;

b) informações necessárias à proposta orçamentária da AMC e as que se referem ao patrimônio da AMC para efeitos de controle contábil;

XI – elaborar:

a) e implementar normas e regulamentos referentes às atividades desenvolvidas pela ESMESC, assinando as respectivas Portarias aprovatórias;

b) relatórios sobre as atividades desenvolvidas pela ESMESC;

XII – expedir, conferir e assinar diplomas e certificados em conjunto com o Presidente da AMC, quando for o caso;

XIII – ativar e incentivar intercâmbios educacionais, culturais e científicos com instituições, fundações e organizações nacionais e estrangeiras relativas às atividades desenvolvidas pela ESMESC;

XIV – dirigir a Revista da ESMESC;

XV – realizar outras atividades que se façam necessárias para o bom andamento da Escola.

Parágrafo único – Quando a matéria objeto de Portaria implicar em despesas, o Diretor Geral da ESMESC obterá a anuência do Presidente da AMC expressa através do seu “de acordo” constante no ato normativo em questão.

DA DIREÇÃO DE ENSINO

Art. 50 – A Direção de Ensino, subordinada ao Diretor Geral da ESMESC, tendo com o titular o Diretor de Ensino, é encarregada de acompanhar, supervisionar e providenciar assistência técnico-pedagógica ao corpo docente, visando o aprimoramento do processo de Ensino.

Art. 51 – Compete ao Diretor de Ensino:

I – atualizar e observar os currículos e programas de ensino, assegurando a unidade, a coerência e a qualidade do ensino ministrado;

II – implementar critérios para verificação da assiduidade e rendimento escolar;

III – promover encontros de docentes e discentes para favorecer a execução uniforme dos programas e assegurar o princípio da isonomia na avaliação dos alunos;

IV – aplicar as penalidades de sua competência previstas neste regimento e nas regulamentações específicas;

V – participar do Conselho de Classe com direito à voz e voto;

VI – substituir o Diretor Geral em suas faltas, licenças ou impedimentos temporários, acumulando as funções de Diretor Geral em exercício com as de Diretor de Ensino;

VII – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor Geral.

DA DIREÇÃO CULTURAL

Art. 52 – A Direção Cultural, subordinada ao Diretor Geral da ESMESC, tendo como titular o Diretor Cultural, é encarregada de projetar, supervisionar e providenciar a execução de promoções destinadas à mais ampla e completa formação intelectual do Magistrado.

Art. 53 – Compete ao Diretor Cultural:

I – apresentar ao Diretor Geral projetos de eventos destinados à contínua formação intelectual dos Magistrados;

II – dirigir, acompanhando, supervisionando e promovendo a execução de eventos culturais, zelando pela qualidade dos mesmos;

III – implementar critérios para verificação da assiduidade e aproveitamento dos participantes nos eventos culturais;

IV – promover encontros dos Magistrados para debates, reflexões e discussão de temas de interesse ao seu aperfeiçoamento cultural e técnico;

V – participar do Conselho de Classe com direito à voz e voto;

VI – exercer a superintendência dos Núcleos de Estudos Avançados;

VII – substituir o Diretor de Ensino em suas faltas, licenças ou impedimentos temporários, acumulando as funções de Diretor de Ensino em exercício com as de Diretor Cultural;

VIII – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor Geral.

DA COORDENAÇÃO GERAL E PEDAGÓGICA

Art. 54 – A Coordenação Geral e Pedagógica, vinculada ao Diretor Geral, ao Diretor de Ensino e ao Diretor Cultural, é o órgão encarregado de executar as atividades de administração geral e pedagógicas da ESMESC.

Art. 55 – Compete ao Coordenador Geral e Pedagógico:

I – planejar, organizar, coordenar e supervisionar os serviços da secretaria da Escola, a saber:

a) promover o registro relativo à matrícula, trancamento de matrícula, à frequência, ao aproveitamento e à transferência dos alunos;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- b) confeccionar e expedir atestados, certidões, certificados, diplomas e históricos escolares;
- c) divulgar e manter atualizado um quadro geral de controle do cronograma de atividades do calendário escolar, do horário de trabalho dos professores, das reuniões pedagógicas e das avaliações;
- d) elaborar relatórios e instruir os processos a serem submetidos à Diretor Geral;
- e) velar pela regularidade dos registros dos alunos e cadastramento dos professores;
- f) providenciar e zelar pelo arquivamento da documentação escolar;
- g) diligenciar no fornecimento de material didático aos alunos, quando necessário;
- h) secretariar as reuniões e lavrar as atas;
- i) manter atualizados os livros de registro e de protocolo da ESMESC;
- j) organizar e manter cadastro de alunos, professores e ex-alunos, inclusive por meio eletrônico;
- II – prestar as informações necessárias à elaboração da proposta orçamentária da AMC e as que se referem ao patrimônio da AMC para efeitos de controle contábil;
- III – elaborar relatório das atividades desenvolvidas pela secretaria, prestando informação a seu superior sempre que necessário ou solicitado;
- IV – promover o constante desenvolvimento das atividades da secretaria e de seus funcionários;
- V- executar as atividades de organização, implementação e orientação didático-pedagógica da ESMESC, apoio às atividades de docentes e discentes e controle do desempenho docente e da disciplina discente;
- VI – supervisionar as atividades do Coordenador da Biblioteca;
- VII - participar do Conselho de Classe com direito à voz e voto, secretariando as suas reuniões;
- VIII – realizar outras atividades que se façam necessárias para o bom andamento da secretaria e que se coadunem com o cargo.

DA COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA

Art. 56 – A Biblioteca, subordinada diretamente à Coordenação Geral e Pedagógica, é encarregada da aquisição, registro, classificação, catalogação, utilização, organização, guarda e conservação do acervo bibliográfico e de multimeios de interesse para as atividades desenvolvidas na instituição.

Art. 57 – Compete ao Coordenador da Biblioteca:

- I – sugerir a aquisição de obras, mantendo atualizado o acervo da biblioteca;
- II – registrar, classificar, catalogar e organizar todo o acervo da biblioteca, facilitando a consulta pelos usuários;
- III – guardar e conservar o acervo, fiscalizando os usuários de modo a manter a conservação e proteção do patrimônio da ESMESC;
- IV – orientar a impressão e reprografia das obras e materiais disponíveis;
- V – promover o auxílio à pesquisa em geral;
- VI – exercer outras atividades típicas do setor que lhe forem atribuídas pelo Coordenador Geral e Pedagógico.

CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA

720 horas/aula 2 semestres letivos.

Poderá funcionar em caráter itinerante, como curso de extensão, em cidade do interior do Estado.

Será concedida bolsa de estudo integral ao melhor aluno de cada um dos cursos de Direito das –UFSC, UNIVALI e UNISUL. Havendo desistência do 1º colocado, a bolsa poderá ser repassada ao 2º, e assim sucessivamente.

Disciplinas: Nível I – 360 h/a

- Direito Civil – Parte Geral – 30 h^a. Lei de Introdução ao código civil (artigos 1º ao 7º).

Sujeitos da relação jurídica. Fatos Jurídicos, prescrição e decadência da prova dos atos e negócios jurídicos- estudo comparativo dos institutos contidos no código civil vigente (lei nº 10.406/02)c/ as disposições do código civil de 1916.

- Direito Constitucional – 30 h^a - Histórico das constituições e evolução. Normas constitucionais. Interpretação constitucional. Direitos e garantias fundamentais.

- Teoria Geral dos Contratos e Locações – 15 h^a - Teoria geral do contratos. Compra e venda. Reserva de domínio. Alienação fiduciária. Compromisso de compra e venda. Locação de imóvel urbano. Empréstimo. Depósito. Mandato. Seguros. Contratos bancários.

- Direito Penal – Parte geral – 30 h^a.

Aplicação da lei penal. Conceito e elementos do crime. Da conduta. Da tipicidade. Da tentativa. Da antijuridicidade. Da culpabilidade. Do concurso de agentes.

- Direito Especial – Parte Especial – 30 h^a . Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a propriedade imaterial. Dos crimes contra a organização do trabalho. Dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Dos crimes contra os costumes. Dos crimes contra a família. Dos crimes contra a incolumidade pública. Dos crimes contra a administração pública. Dos crimes contra a administração pública. Dos crimes contra a administração pública. Dos crimes previstos na legislação especial.

- Direito Processual Civil I – 60 h^a. Introdução. Aspectos das fontes históricas. Jurisdição. Ação. Classificação. Pressupostos processuais. Condições da ação. Controle de admissibilidade da ação. Processo. Procedimento. Tutela: Antecipatória, específica e cautelar. Responsabilidade das partes por dano processual. Despesas e multas. Intervenção de terceiros. Competências e conflitos. Atos processuais. Prazos processuais. Ministério Público. Comunicação dos atos processuais. Nulidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum: Ordinário e sumário. Julgamento conforme o estado do processo. Das provas. Sentenças: Terminativa e definitiva. Recursos.

- Direito Processual Penal I - 60h/a – Processo penal. Inquérito policial. Ação penal. Ação civil. Jurisdição. Competência. Sujeitos processuais. Atos de comunicação processual. Prisão cautelar. Liberdade provisória.

- Direito Tributário – 30 h/a – Sistema nacional tributário. Princípios constitucionais. Tributo e suas espécies. Fontes, vigência, aplicação e interpretação da norma tributária. Competência.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Obrigações e créditos tributários. Suspensão, exclusão e extinção do crédito. Garantias e privilégios. Administração tributária. Processo tributário. Crimes tributários.

- Execução Penal (optativa) – 15 h/a - Generalidades: A Execução das penas em espécie. Penas restritivas de direitos. A suspensão condicional da pena. A pena de multa. As medidas de segurança. Os incidentes da execução. Agravo em execução.

- Dosimetria da Pena (optativa) – 15 h/a – Dos meios jurídico-penais de luta contra o crime. Dos momentos do dinamismo penal. Das medidas modificadoras da aplicação e execução da pena. Das medidas de segurança. Das causas extintivas da punibilidade.

- Direito do Consumidor (optativa) – 15 h/a – Controle social e direito. O direito e o fenômeno econômico. O poder político e o direito. Da ordem econômica e financeira. Introdução ao estudo do direito do consumidor. O código de defesa do consumidor e seu âmbito de aplicação. Proteção contratual. Responsabilidade civil em consequência de produto ou serviço. Conceito de pessoa física e jurídica no código civil e fim das pessoas físicas e jurídicas cobrança de dívidas. Crimes contra as relações de consumo. Defesa do consumidor em juízo. Ações individuais e coletivas. Coisa julgada. Sistema nacional de defesa do consumidor. Convenção coletiva do consumo.

- Direito Administrativo – 30 h/a - A evolução e seus reflexos no direito administrativo – Teoria da função pública. Função administrativa: Peculiaridades e importância. Problemas atuais. Direito administrativo. Conceito, objeto, evolução histórica e interpretação. Formação. Contribuição do direito francês. Atos administrativos. Conceito, elementos (competência, motivo, finalidade, forma e objeto), classificação e espécies, motivação e controle. Princípio da razoabilidade. Desfazimento dos atos administrativos. Uso anormal do poder (desvio de poder ou de finalidade) na prática ao ato administrativo. Contratos administrativos. Considerações gerais. Peculiaridades. Formalização, execução/inexecução, revisão, rescisão. Licitação: Princípios. Procedimentos. Aspectos polêmicos do contrato administrativos. Organização da administração pública: Aspectos objetivo e subjetivo. Administração pública: princípios da administração pública. Organização administrativa federal, estadual e municipal. Administração direta e indireta. Centralização e descentralização. Serviços públicos. Elementos de definição. Concessão, Permissão e Autorização. Servidores públicos. Considerações gerais, organização e princípios constitucionais. Funções delegadas. Investidura. Deveres e direitos. Processo disciplinar e penas. Greve e sindicatos. Domínio público. Bens públicos. Conceito, classificação, aquisição e alienação. Terras devolutas. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Restrições sobre a propriedade privada. Desapropriação. Natureza jurídica. O processo expropriatório. Indenização. Retrocessão. Servidões administrativas. Tombamento. Poder de polícia. Seus limites. Meios de atuação. Polícia e sua divisão os direitos individuais e o poder de polícia responsabilidade administrativa: Teorias, conceito, natureza, tipos processo administrativo. Processualidade no direito administrativo. Ação de indenização e ação regressiva. Sistema de proteção jurídica do administrado (controle). Instrumentos constitucionais.

- Ementas das Disciplinas – Nível II

- Direito Civil – Coisas – 30 h/a – Posse. Propriedade. Função social. Direitos reais sob coisas alheias. Legislação civil esparsa.

- Teoria Geral das Obrigações e Responsabilidade Civil – 30 h/a – A responsabilidade civil no contexto do direito das obrigações. Responsabilidade civil e responsabilidade penal. Classificações

da responsabilidade civil. Culpa. Gradações da culpa. Responsabilidade restrita a dolo ou culpa grave-caso. Nexo causal. Dano patrimonial. Dano extra-patrimonial. Responsabilidade civil objetiva – regime, casos. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade por fato de animal. Responsabilidade por coisas caídas ou atiradas de edifício. Responsabilidade de ruína de edifício. Responsabilidade civil de médico. Dano à pessoa. Liquidação de dano.

- Direito Civil – Família e Sucessões – 30 h/a – O novo código civil no âmbito das familiares: Aspectos gerais e destacados do novo direito de família. Do direito pessoal – casamento – habilitação: Eficácia e dissolução. Do direito patrimonial – regime de bens, participação final nos quesitos: Alimento; união estável. Da sucessão em geral. Da vocação hereditária. Da sucessão na união estável. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha.

- Direito Constitucional II – 30h/a – Federação e separação de poderes. Controle de constitucionalidade. Processo legislativo. Ordem econômica e financeira e financeira. Ordem social.

- Direito Processual Civil II – Introdução. Processo de execução. Processo cautelar. Procedimentos especiais.

- Direito Processual Penal II – 30h/a – Da prova. Das formas procedimentais. Da sentença. Das nulidades. Dos recursos.

- Direito Comercial - Direito Comercial. Teorias da empresa. Empréstimo. Estabelecimento empresarial. Contratos mercantis. Sociedades. Títulos de crédito. Falência e concordata.

- Teoria e Prática de Sentença – Penal – 30 h/a – Introdução teórica necessária. Estrutura formal da sentença. Sentença absolutória. Sentença condenatória. Desclassificação, emendatio libeli e mutatio libeli. Decisões e sentenças no processo de júri. Perdão judicial e extinção da punibilidade pela prescrição. Publicação, registro e intimação da sentença. Coisa julgada. Defeitos da sentença penal – nulidades e irregularidades. Recursos.

- Teoria e Prática de Sentença Civil – 30 h/a – Sentença terminativa, definitiva, declaratória, condenatória, constitutiva. Estrutura da Sentença. Sentença de natureza diversa da do pedido. Correção e integração da sentença. Efeitos da sentença. Técnica para solução das questões de direito processual e material suscitadas no curso do procedimento. Solução de teses compatíveis com os pontos do concurso.

- Conhecimentos Gerais – História – 5 h/a – Pré-história de Santa Catarina: As teorias do povoamento da América, o povoamento do Brasil, o povoamento do território catarinense. História pré-colonial de Santa Catarina: A presença européia no litoral de Santa Catarina, os primeiros habitantes europeus, os indígenas em Santa Catarina. História Colonial de Santa Catarina: O contexto histórico do Brasil da época, o povoamento português em Santa Catarina, ilha no contexto expansionista europeu, Silva Paes e a capitania de Santa Catarina, o sistema defensivo da ilha de Santa Catarina, a colonização açoriana do litoral catarinense. História monárquica de Santa Catarina: O contexto histórico do Brasil da época, os levantes provinciais: A guerra dos farrapos, Anita Garibaldi: Mulher e catarinense, a escravidão em Santa Catarina, à colonização européia em Santa Catarina, Santa Catarina na Guerra do Paraguai, o movimento abolicionista em terras catarinenses, os catarinenses e o movimento republicano. História republicana de Santa

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Catarina: Contexto histórico do Brasil da época, a chegada da república em Santa Catarina, a deposição de Oliveira Bello, o jovem governador Lauro Muller, a república velha em Santa Catarina, Vargas e os interventores em Santa Catarina, o processo de redemocratização: De Irineu a Ivo Silveira, o período do regime militar, o período pós regime militar: de Amin a Luiz Henrique.

- Conhecimentos Gerais – Geografia – 5 h/a - Aspectos Gerais de Santa Catarina: Demografia, principais cidades. Economia. Localização. Geologia: Principais áreas morfológicas. Relevo. Clima: Características principais, classificação climática de Koppen. Hidrografia. Vegetação. Pecuária. Extrativismos. A guerra do contestado. Indústrias. Transporte. Fontes de energia. Colonização. Regiões de Santa Catarina.

- Conhecimentos Gerais – Literatura – 5 h/a – Período anterior à Semana da Arte Moderna: Simbolismo, primeiro jornal catarinense, fundação da academia catarinense de letras. Período anterior à Semana de Arte Moderna: Semana de Arte Moderna – reflexos em Santa Catarina, Grupo Sul – composição -objetivos-obras, Grupo Litoral, Lindolf Bell e o movimento de catequese poética, outros movimentos – varal literário, principais autores do cenário literário em Santa Catarina, a regionalização da literatura em Santa Catarina, a produção literária da magistratura catarinense, movimentos estéticos, principais produções em artes plásticas, principais artistas plásticos e principais centros de exposição, análise das últimas questões dos concursos para a magistratura em Santa Catarina.

- Português – Teoria e Prática para Sentença (optativa) – 15 h/a – Redação jurídica. Estrutura da sentença: Relatório, fundamentos, dispositivo. Planejamento do texto: Frase, oração, período, parágrafo. Coerência e coesão textual: As conjunções. Poder de argumentação. Análise e interpretação do texto escrito. Citação da legislação. Expressões latinas e vocabulário jurídico. Noções gramaticais.

- Tópicos Avançados em Direito Tributário (optativa) – 15 h/a – “Processo” administrativo e processo judicial; ações mandamentais; lei de execução fiscal; repetição do indébito; ação cautelar fiscal; ação declaratória; ação anulatória; consignação em pagamento; depósito prévio; antecipação de tutela; substituição tributária; análise jurisprudencial.

- Direito Civil Teoria Geral dos Contratos

- Direito Penal Parte Geral

- Direito Penal Parte Especial

- Direito Processual Civil I

- Direito Processual Penal I

- Direito Constitucional I

- Direito Administrativo

- Direito Tributário

Optativas Nível I (escolher 3)

- Organização Judiciária

- Execução Penal

- Direito da Infância e Juventude

- Direito do Consumidor

- Dosimetria da Pena

EMENTAS DAS DISCIPLINAS - NÍVEL I

DIREITO CIVIL – PARTE GERAL

30 horas-aula

Lei de introdução ao código civil (arts. 1º a 7º). Sujeitos da relação jurídica. Os objetos da relação jurídica. Fatos jurídicos. prescrição e decadência- da prova dos atos e negócios jurídicos- estudo comparativo dos institutos contidos no código civil vigente (lei n.º 10.406/2002) com as disposições do código civil de 1916.

DIREITO CONSTITUCIONAL

30 horas-aula

Histórico das constituições e evolução. Normas constitucionais. Interpretação constitucional. direitos e garantias fundamentais.

TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E LOCAÇÕES

15 horas-aula

Teoria geral dos contratos. Compra e venda. Reserva de domínio. Alienação fiduciária. Compromisso de compra e venda. Locação de imóvel urbano. Empréstimo. Depósito. Mandato. Seguros. Contratos bancários.

DIREITO PENAL – PARTE GERAL

30 horas-aula

Aplicação da lei penal. Conceito e elementos do crime. Da conduta. Da tipicidade. Da tentativa. Da antijuricidade. Da culpabilidade. Do concurso de agentes.

DIREITO PENAL – PARTE ESPECIAL

30 horas-aula

Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a propriedade imaterial. Dos crimes contra a organização do trabalho. Dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Dos crimes contra os costumes. Dos crimes contra a família. Dos crimes contra a incolumidade pública. Dos crimes contra a administração pública. Dos crimes previstos na legislação especial.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL I

60 horas-aula

Introdução. Aspectos das fontes históricas. Jurisdição. Ação. Classificação. Pressupostos processuais. Condições da ação. Controle de admissibilidade da ação. Processo. Procedimento. Tutelas: Antecipatória, específica e cautelar. Responsabilidade das partes por dano processual. Despesas e multas. Intervenção de terceiros. Competências e conflitos. Atos processuais. Prazos processuais. Ministério público. Comunicação dos atos processuais. nulidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum: Ordinário e sumário. Julgamento conforme o estado do processo. Das provas. Sentenças: Terminativa e definitiva. Recursos.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

DIREITO PROCESSUAL PENAL I

60 horas-aula

Processo penal. Inquérito policial. Ação penal. Ação civil. Jurisdição. Competência. Sujeitos processuais. Atos de comunicação processual. Prisão cautela. Liberdade provisória.

DIREITO TRIBUTÁRIO

30 horas-aula

Sistema nacional tributário. Princípios constitucionais. Tributo e suas espécies. Fontes, vigência, aplicação e interpretação da norma tributária. Competência. Obrigação e crédito tributários. Suspensão, exclusão e extinção do crédito. Garantias e privilégios. Administração tributária. Processo tributário. Crimes tributários.

EXECUÇÃO PENAL (OPTATIVA)

15 horas-aula

Generalidades: A Execução das penas em espécie. Penas restritivas de direitos. A suspensão condicional da pena. A pena de multa. As medidas de segurança. Os incidentes da execução. Agravo em execução.

DOSIMETRIA DA PENA (OPTATIVA)

15 horas-aula

Dos meios jurídico-penais de luta contra o crime. Dos momentos do dinamismo penal. Das medidas modificadoras da aplicação e execução da pena. Das medidas de segurança. Das causas extintivas da punibilidade.

DIREITO DO CONSUMIDOR (OPTATIVA)

15 horas-aula

Controle social e direito. O direito e o fenômeno econômico. O poder político e o direito. Da ordem econômica e financeira. Introdução ao estudo do direito do consumidor. O código de defesa do consumidor e seu âmbito de aplicação. Proteção contratual. Responsabilidade civil em consequência de produto ou serviço. Conceito de pessoa física e jurídica no código civil e fim das pessoas físicas e jurídicas cobrança de dívidas. Sanções administrativas. Crimes contra as relações de consumo. defesa do consumidor em juízo. Ações individuais e coletivas. Coisa julgada. Sistema nacional de defesa do consumidor. Convenção coletiva do consumo.

DIREITO ADMINISTRATIVO

30 horas-aula

A evolução do estado e seus reflexos no direito administrativo. Teoria da função pública. Função administrativa: Peculiaridades e importância. Problemas atuais. Direito administrativo. Conceito, objeto, evolução histórica e interpretação. Formação. Contribuição do direito francês. Atos administrativos. Conceito, elementos (competência, motivo, finalidade, forma e objeto), classificação e espécies, motivação e controle. Princípio da razoabilidade. Desfazimento dos atos administrativos. Uso anormal do poder (desvio de poder ou de finalidade) na prática do ato

administrativo. Contratos administrativos. Considerações gerais. Peculiaridades. Formalização, execução/inexecução, revisão, rescisão. Licitação: Princípios. Procedimento. Aspectos polêmicos do contrato administrativo. Organização da administração pública: Aspectos objetivo e subjetivo. Administração pública: princípios da administração pública. Organização administrativa federal, estadual e municipal. Administração direta e indireta. Centralização e descentralização. Serviços públicos. Elementos de definição. Concessão, Permissão e Autorização. Servidores públicos. Considerações gerais, organização e princípios constitucionais. Funções delegadas. Investidura. Deveres e direitos. Processo disciplinar e penas. Greve e sindicatos. Domínio público. Bens públicos. Conceito, classificação, aquisição e alienação. Terras devolutas. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Restrições sobre a propriedade privada. Desapropriação. Natureza jurídica. O processo expropriatório. Indenização. Retrocessão. Servidões administrativas. Tombamento. Poder de polícia. Seus limites. Meios de atuação. Polícia e sua divisão os direitos individuais e o poder de polícia responsabilidade administrativa: Teorias conceito, natureza, tipos processo administrativo. Processualidade no direito administrativo. Ação de indenização e ação regressiva. Sistema de proteção jurídica do administrado (controle). Instrumentos constitucionais.

EMENTAS DAS DISCIPLINAS - NÍVEL II

Na lista abaixo você encontra a relação das disciplinas e seus programas completos.

DIREITO CIVIL - COISAS

30 horas-aula

Posse. Propriedade. Função social . Direitos reais sob coisas alheias. Legislação civil esparsa.

TEORIA GERAL DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL

30 horas-aula

A responsabilidade civil no contexto do direito das obrigações. Responsabilidade civil e responsabilidade penal. Classificações da responsabilidade civil. Culpa. Gradações da culpa. Responsabilidade restrita a dolo ou culpa grave- casos. Nexo causal. Dano patrimonial. Dano extra - patrimonial. Responsabilidade civil objetiva - regime, casos. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade por fato de animal. Responsabilidade por coisas caídas ou atiradas de edifício. Responsabilidade de ruína de edifício. Responsabilidade civil de médico. Dano a pessoa. Liquidação de dano.

DIREITO CIVIL – FAMÍLIA E SUCESSÕES

30 horas-aula

O novo código civil no âmbito das relações familiares: Aspectos gerais e destacados do novo direito de família. Do direito pessoal - casamento - habilitação: Eficácia e dissolução. Do direito patrimonial - regime de bens; participação final nos aquestos: Alimento; união estável. Da sucessão em geral. Da vocação hereditária. Da sucessão na união estável. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

DIREITO CONSTITUCIONAL II

30 horas-aula

Federação e separação de poderes. Controle de constitucionalidade. Processo legislativo. Ordem econômica e financeira. Ordem social.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL II

30 horas-aula

Introdução. Processo de execução. Processo cautelar. Procedimentos especiais.

DIREITO PROCESSUAL PENAL II

30 horas-aula

Da prova. Das formas procedimentais. Da sentença. Das nulidades. Dos recursos.

DIREITO COMERCIAL

30 horas-aula

Direito comercial. Teorias da empresa. Empréstimo. Estabelecimento empresarial. Contratos mercantis. Sociedades. Títulos de crédito. Falência e concordata.

TÉCNICA E PRÁTICA DE SENTENÇA - PENAL

30 horas-aula

Introdução teórica necessária. Estrutura formal da sentença. Sentença absolutória. Sentença condenatória. Desclassificação, emendatio libelli e mutatio libelli. Decisões e sentenças no processo de júri. Perdão judicial e extinção da punibilidade pela prescrição. Publicação, registro e intimação da sentença. Coisa julgada. Defeitos da sentença penal – nulidades e irregularidade. Recursos.

TÉCNICA E PRÁTICA DE SENTENÇA CIVIL

30 horas-aula

Sentença. Sentença terminativa, definitiva, declaratória, condenatória, constitutiva. Estrutura da sentença. Sentença de natureza diversa da do pedido. Correção e integração da sentença. Efeitos da sentença. Técnica para solução das questões de direito processual e material suscitadas no curso do procedimento. Solução de teses compatíveis com os pontos do concurso.

CONHECIMENTOS GERAIS - HISTÓRIA

5 horas-aula

Pré-história de Santa Catarina: As teorias do povoamento da América, o povoamento do Brasil, o povoamento do território catarinense. História pré-colonial de Santa Catarina: A presença europeia no litoral de Santa Catarina, os primeiros habitantes europeus, os indígenas e Santa Catarina. História colonial de Santa Catarina: O contexto histórico do Brasil da época, o povoamento português em Santa Catarina, ilha no contexto expansionista europeu, Silva Paes e a capitania de Santa Catarina, o sistema defensivo da ilha de Santa Catarina, a colonização açoriana do litoral catarinense. História monárquica de Santa Catarina: O contexto

histórico do Brasil da época, os levantes provinciais: A guerra dos Farrapos, Anita Garibaldi: Mulher e catarinense, a escravidão em Santa Catarina, a colonização européia em Santa Catarina, Santa Catarina na guerra do Paraguai, o movimento abolicionista em terras catarinenses, os catarinenses e o movimento republicano. História republicana de Santa Catarina: Contexto histórico do Brasil da época, a chegada da república em Santa Catarina, a deposição de Oliveira Bello, o jovem governador Lauro Muller, a república velha em Santa Catarina, Vargas e os interventores em Santa Catarina, o processo de redemocratização: De Irineu a Ivo Silveira, o período do regime militar, o período pós regime militar: de Amin a Luiz Henrique.

CONHECIMENTOS GERAIS - GEOGRAFIA

5 horas-aula

Aspectos gerais de Santa Catarina: Demografia, principais cidades. Economia. Localização. Geologia: Principais áreas morfológicas. Relevo. Clima: Características principais, classificação climática de Köppen. Hidrografia. Vegetação. Pecuária. Extrativismos. A guerra do Contestado. Indústrias. Transporte. Fontes de energia. Colonização. Regiões de Santa Catarina.

CONHECIMENTOS GERAIS - LITERATURA

5 horas-aula

Período anterior à Semana de Arte Moderna: Simbolismo, primeiro jornal catarinense, fundação da Academia Catarinense de Letras. Período anterior à Semana de Arte Moderna: Semana de Arte Moderna - reflexos em Santa Catarina, Grupo Sul – composição-objetivos-obras, Grupo Litoral, Lindolf Bell e o movimento de catequese poética, outros movimentos – varal literário, principais autores do cenário literário em Santa Catarina, a regionalização da literatura em Santa Catarina, a produção literária da magistratura catarinense, movimentos estéticos, principais produções em artes plásticas, principais artistas plásticos e principais centros de exposição. Análise das últimas questões dos concursos para a magistratura em Santa Catarina.

PORTUGUÊS – TEORIA E PRÁTICA PARA SENTENÇA (OPTATIVA)

15 horas-aula

Redação jurídica. Estrutura da sentença: Relatório, fundamentos, dispositivo. Planejamento do texto: Frase, oração, período, parágrafo. Coerência e coesão textual: As conjunções. Poder de argumentação. Análise e interpretação do texto escrito. Citação da legislação. Expressões latinas e vocabulário jurídico. Noções gramaticais.

TÓPICOS AVANÇADOS EM DIREITO TRIBUTÁRIO (OPTATIVA)

15 horas-aula

“Processo” administrativo e processo judicial; ações mandamentais; lei de execução fiscal; repetição de indébito; ação cautelar fiscal; ação declaratória; ação anulatória; consignação em pagamento; depósito prévio; antecipação de tutela; substituição tributária; análise jurisprudencial.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

TESTE DE SELEÇÃO

EDITAL 002/2006

Edital de abertura do Teste de Seleção para ingresso à Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina – ESMESC.

A Juíza Mônica Elias De Lucca Pasold, Diretora Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina - ESMESC, em conformidade com o artigo 21 do Regimento Interno da Escola, faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições ao Teste de Seleção para ingresso no Módulo I do Curso de Preparação para a Magistratura a ser ministrado nas cidades de Florianópolis, Balneário Camboriú, Chapecó, Joaçaba e Tubarão.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Em Florianópolis, o processo de inscrição se dará no período de 26 de junho a 21 de julho, das 9 h às 12 h e das 13 h às 21 h, na sede da AMC/ESMESC, Rua dos Bambus, nº 116, Itacorubi, Florianópolis – SC, CEP 88034-570

a) A primeira parte do processo de inscrição ao Teste de Seleção – Edital 002/2006 consiste em acessar o endereço eletrônico www.esmesc.org.br, apontando para “TESTE DE SELEÇÃO” e, a partir do link específico, preencher a Ficha de Inscrição (imprimí-la e levá-la ao local de inscrição).

b) A segunda parte do processo de inscrição ao Teste de Seleção – Edital 002/2006 consiste em efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no setor financeiro, nas datas especificadas no item 1.1.

1.2 Em Balneário Camboriú, Chapecó, Joaçaba e Tubarão é necessário realizar PRÉ-INSCRIÇÃO até o dia 15 de julho de 2006, encaminhando a solicitação para o e-mail selecao@esmesc.org.br com a ficha de inscrição preenchida (disponível no site), optando por uma das cidades. Neste caso só será realizada a inscrição definitiva (com pagamento da taxa) para o Teste de Seleção quando for alcançado o número de 35 pré-inscritos. **CASO NÃO SEJA CUMPRIDO O REQUISITO DO NÚMERO MÍNIMO DE PRÉ-INSCRITOS PARA UMA DAS CIDADES ATÉ O DIA 15 DE JULHO DE 2006, O PRÉ-INSCRITO SERÁ CONSULTADO PARA EFETIVAR INSCRIÇÃO NOS LOCAIS ONDE O CURSO SERÁ OFERECIDO.**

1.3 O inteiro teor do Edital estará disponível no endereço eletrônico supracitado, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e conseqüente leitura desse documento.

1.4 O valor da taxa de inscrição é R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.5 Cada candidato poderá efetuar somente (1) uma inscrição neste Teste de Seleção.

1.6 Para escolha da turma o candidato deverá optar entre:

Código Turma

A Florianópolis – noturno

B Florianópolis – diurno

C Balneário Camboriú – noturno

D Chapecó – noturno

E Joaçaba – noturno

F Tubarão – noturno

1.7 É condição da inscrição ter o inscrito concluído o curso de Bacharelado em Direito até o dia 31 de julho de 2006.

1.8 Ao preencher sua Ficha de Inscrição e efetuar o pagamento da taxa respectiva, o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição estabelecidas neste Edital (item 1.7).

1.9 Serão considerados desistentes os candidatos que tenham preenchido sua Ficha de Inscrição, mas não efetuarem o pagamento da taxa e não apresentem a respectiva comprovação.

1.10 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto à turma escolhida.

1.11 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em moeda corrente nacional.

1.12 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.

1.13 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá, até o dia 1º de julho de 2006, encaminhar e-mail para selecao@esmes.org.br, indicando as condições especiais de prova que necessita.

1.14 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 O Teste de Seleção destina-se a preencher as vagas, nas turmas a seguir apontadas:

2.1.1 Florianópolis 50 vagas – Turma 1 – período noturno (cód. A)

2.1.2 Florianópolis 50 vagas – Turma 2 – período matutino (cód. B)

2.2 As turmas serão formadas, necessariamente, com um mínimo de 35 e um máximo de 50 alunos.

2.3 É vedada a transferência de turma durante o período hábil à chamada de candidatos classificados no Teste de Seleção. Após esse período, a transferência ficará condicionada à existência de vaga na turma para a qual o aluno pretende transferir-se.

2.4 Nos locais onde houver Extensões, o número de vagas será de 50. (Será formada turma com um mínimo de 35 alunos)

3. DO TESTE DE SELEÇÃO

3.1 O Teste de Seleção será realizado no dia 24 de julho de 2006, às 19 horas, tendo 3 (três) horas de duração (data válida para as extensões confirmadas).

3.2 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao seu início.

Para a entrada nos locais de prova os candidatos deverão apresentar um documento de identificação.

3.3 A prova ocorrerá, em horário único, em Florianópolis e nas cidades das Extensões confirmadas, nos endereços abaixo relacionados:

Florianópolis: Sede da AMC/ESMESC, Rua dos Bambus, nº 116, Itacorubi, Florianópolis – SC, CEP 88034-570 Balneário Camboriú, Chapecó, Joaçaba e Tubarão: será divulgado no site, quando for confirmada a Extensão.

3.4 O Teste compreenderá 10 (dez) questões de Português (Concordância Nominal e Verbal, Crase, Verbos, Pronomes, Pontuação, Ortografia e Vocabulário) e 40 (quarenta) questões objetivas

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

de Direito, totalizando 50 (cinquenta) questões. As questões de Direito compreenderão as seguintes matérias: Direito Civil (8), Direito Penal (8), Direito Processual Civil (8), Direito Processual Penal (8) e Direito Constitucional (8).

3.5 É terminantemente vedado o uso de códigos, doutrinas e quaisquer anotações ou consultas para realização das provas.

3.6 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas específico, o qual deve ser assinado pelo candidato.

3.7 Para responder à prova objetiva e, portanto, preencher o cartão de respostas, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica preta ou azul.

3.8 Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo candidato.

3.9 Na prova objetiva, será atribuída nota 0 (zero):

3.9.1 À questão da prova que contenha emenda e/ou rasura, ainda que legível.

3.9.2 À questão da prova que contenha mais de uma opção de resposta assinalada.

3.9.3 À questão da prova que não estiver assinalada no cartão de respostas.

3.9.4 À questão ou à prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas nele ou nas instruções da prova, ou ainda com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

3.10 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas após 1 (uma) hora do seu início.

3.11 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e se retirar do local simultaneamente.

3.12 O candidato, ao encerrar a prova objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado, podendo reter para si o caderno de provas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 As vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação dos candidatos até o número máximo de 50 (cinquenta) alunos por turma.

4.2 Em caso de empate na nota do Teste de Seleção, o desempate beneficiará, sucessivamente: os candidatos com maior somatório de acertos em Direito Constitucional, aqueles com maior somatório de acertos dos conteúdos de Direito Civil e Direito Penal; aqueles com maior somatório de acertos dos conteúdos de Direito Processual Civil e Direito Processual Penal e, persistindo ainda o empate, aqueles com maior número de acertos em Português.

5. Do Curso

O Curso de Preparação para a Magistratura, é desenvolvido em Módulos, conforme o disposto no Regimento Interno e Projeto Didático-Pedagógico 2006/2009.

6. DA MATRÍCULA

6.1 Os candidatos classificados no Teste de Seleção deverão efetuar a matrícula na data e local abaixo especificado:

Florianópolis:

Dias 2 e 3 de agosto de 2006, das 9 h às 12 h e das 13 h às 21 h, na Secretaria da ESMESC.

Balneário Camboriú, Chapecó, Joaçaba e Tubarão: será divulgado no site, quando for confirmada a Extensão.

6.2 Para efetuar a matrícula junto à Secretaria do local de realização do Curso os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

6.2.1 fotocópia da carteira de identidade

6.2.2 fotocópia do cartão do CPF

6.2.3 comprovante de conclusão do curso de Direito

6.2.4 *curriculum vitae* simplificado

6.2.5 duas fotos 3x4 recentes

6.2.6 fotocópia do comprovante de residência

6.2.7 comprovante de pagamento da primeira mensalidade

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Toda e qualquer informação e comunicação de caráter geral será realizada via Internet, junto ao endereço eletrônico oficial da ESMESC, www.esmesc.org.br e, se possível e oportuno, via e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição.

7.1.1 O gabarito oficial será divulgado no dia 24/07/2006, às 23 horas.

7.1.2 O resultado do Teste de Seleção será divulgado no dia 27/07/2006, após as 18 horas.

7.2 A apresentação de recursos do item 7.1.1 supra deverá ser feita até o dia 25 de julho de 2006, das 9 h às 12 h, via fax (48) 32313040.

7.3 A apresentação de recursos do item 7.1.2 supra deverá ser feita no prazo de 24 (vinte quatro) horas a partir da divulgação.

7.4 Poderão ser obtidas informações:

7.4.1 através dos telefones (48) 231-3041 ou (48) 231-3037 – Florianópolis.

7.4.2 por e-mail, encaminhado para selecao@esmesc.org.br

7.4.3 no endereço eletrônico oficial da ESMESC: www.esmesc.org.br

Florianópolis, 15 de junho de 2006

Juíza **MÔNICA ELIAS DE LUCCA PASOLD**

Diretora Geral da ESMESC

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

BIBLIOTECA AMC/ESMESC

FUNCIONAMENTO:

Horário: De segunda a sexta-feira, das 8h30min às 22h.

Telefone: 3231-3030

Endereço: Rua dos Bambus, 116, Itacorubi, Florianópolis, 88034570.

E-mail: biblioteca@esmesc.org.br

DADOS:

Acervo: Livros – Periódicos – Multimeios (CDs, DVDs, Fitas de Vídeo, ...)

Bibliotecária: Carmelita T. Tomasoni – CRB-14/417

Auxiliar: Andréa Mariá Ribeiro – Acadêmica do Curso de Biblioteconomia/UFSC.

Portaria: [clique aqui]

Sites de Pesquisa Jurídica no Brasil: www.infolegis.com.br / <http://www.buscalegis.ufsc.br>

Sites de Utilidade Pública: [clique aqui]

Comunicado: A Biblioteca está em fase de informatização. Utiliza-se o software BIBLIObase como suporte à catalogação MARC21 e serviços integrados de auto-atendimento aos seus usuários.

**ESTADODE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL N.º 01/06 – CJS

O Desembargador Pedro Manoel Abreu, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem e a quem interessar possa que, de acordo com o Regulamento do Concurso para Ingresso na Magistratura Catarinense, publicado no Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico de 2 de maio de 2006, estarão abertas, de 11 de maio a 9 de junho do corrente ano, as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO para provimento de CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO do Estado de Santa Catarina.

**CAPÍTULO I
DAS VAGAS**

Art. 1º - O concurso destina-se ao preenchimento de 36 (trinta e seis) vagas ao cargo de Juiz Substituto do Estado de Santa Catarina.

**CAPÍTULO II
DAS BASES DO CONCURSO**

Art. 2º - O concurso consiste na comprovação de requisitos de formação acadêmica, na prestação de provas, na apresentação e avaliação de títulos, e, bem assim, em exames, sindicância e entrevista.

Art. 3º - O ingresso no Quadro da Magistratura do Estado de Santa Catarina, cujo cargo inicial é o de Juiz Substituto, dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 4º - O concurso compreenderá 7 (sete) fases distintas, sendo 3 (três) eliminatórias, 3 (três) eliminatórias e classificatórias e uma classificatória:

I - Fases eliminatórias:

- a) Inscrição Preliminar e Inscrição Definitiva;
- b) Exames de Saúde Física e Mental;
- c) Sindicância.

II - Fases eliminatórias e classificatórias:

- a) Prova Seletiva de Proficiência Jurídica e Conhecimentos Gerais;
- b) Prova Técnica;
- c) Prova Oral.

III - Fase classificatória:

- a) Prova de Títulos.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 5º - O requerimento de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão Central pelo candidato ou por procurador habilitado com poderes especiais e expressos para tal fim..

§ 1º - O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou do seu procurador, podendo a Comissão excluir o candidato cujo requerimento não haja sido formalizado de maneira clara e legível ou contenha dados inverídicos.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições condicionais ou encaminhadas por e-mail, via postal, facsímile, telex ou com falta e/ou com documentos danificados, não identificáveis e/ou ilegíveis.

§ 3º - Para efetivar a inscrição preliminar o candidato apresentará, no ato de inscrição, o documento original cujo número registrou no formulário de inscrição.

§ 4º - Admitir-se-á documento de identidade expedido pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Conselhos Regionais e Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

§ 5º - Para a inscrição é exigida a idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

Art. 6º - O requerimento de inscrição preliminar, obtido no "site" www.tj.sc.gov.br será instruído com os documentos abaixo arrolados:

- I. Cópia autenticada do documento de identidade, em que conste o número do registro geral;
- II. Cópia do Diploma de Bacharel em Direito registrado ou documento expedido pela faculdade e/ou universidade que comprove a conclusão do referido curso;
- III. Duas (2) fotografias 5X7, datadas do ano em curso, ainda não utilizadas para outros fins;
- IV. Indicação de 3 (três) autoridades ou pessoas que possam fornecer informações a seu respeito e informará, em ordem cronológica, se os tiver, os períodos de atuação como magistrado, membro do Ministério público, advogado ou titular de função técnico-jurídica, pública ou privada, precisando local e a época do exercício de cada um deles, bem como as principais autoridades

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

com as quais serviu ou esteve em contato, forne-cendo o endereço atual e o número do telefone; V. Pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

Atenção: O candidato para ter acesso ao boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária deverá executar os seguintes passos: site www.tj.sc.gov.br/ Jurisdição/ Custas judiciais/ Atos comuns e isolados/ Código de Recolhimento n.º 16240 - Concurso Público/Preencher o referido boleto/ Imprimir.

§ 1º - Quando a inscrição for levada a efeito fora do expediente bancário, o candidato poderá pagar a taxa de inscrição, na Secretaria da Comissão de Concurso, com cheque pessoal, desde que nominal e cruzado em favor do Tribunal de Justiça.

§ 2º - O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem provisão de fundos, ou outra irregularidade que impossibilite seu desconto, terá a inscrição automaticamente cancelada.

Art. 7º - No caso de candidato portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20.12.1999, será exigido laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência.

§ 1º - Será processada como inscrição de candidato normal a requerida por aquele que invoque a condição de deficiente, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas no caput.

§ 2º - O candidato portador de deficiência, que necessitar de condições especiais para se submeter às provas, deverá requerê-la, por escrito, à Comissão Central, quando da entrega do requerimento de inscrição, indicando claramente, para tanto, quais as providências de que necessita.

Art. 8º - Não haverá dispensa da taxa de inscrição, exceto para o candidato doador de sangue ou integrante da Associação de Doadores, na forma da Lei Estadual n.º 10.567/97.

Parágrafo único. A declaração comprobatória dessa situação deverá ser anexada ao requerimento de inscrição.

Art. 9º - Vencido o prazo de inscrição, o presidente da Comissão Central fará publicar no Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico edital com a relação dos candidatos, o Estado de origem, o local de realização do concurso, a nominata dos membros da Comissão Central e das Comissões Examinadoras de cada prova e de seu Secretário.

§ 1º - Cópia da relação dos candidatos inscritos será remetida aos Desembargadores, aos Diretores de Foro, à Ordem dos Advogados do Brasil, seccional catarinense, e às Procuradorias de Justiça e do Estado, buscando informações acerca da vida pregressa dos candidatos.

§ 2º - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos inscritos, desde logo oferecendo ou indicando provas.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 10 - O candidato habilitado para a prova oral terá 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico, para complementar a instrução do requerimento de inscrição, anexando as seguintes informações e documentos:

- I. Prova de idoneidade moral, atestada por 2 (dois) magistrados;
 - II. Cópia autenticada de documento de identidade, em que conste o número do registro geral;
 - III. Diploma de bacharel em direito registrado;
 - IV. Comprovante de estar no pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - V. Certidão negativa de protesto das comarcas em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - VI. Folha corrida da Justiça Federal e da Eleitoral, além de atestado de antecedentes da Polícia Federal e Estadual;
 - VII. Certidão completa do cartório de distribuição da comarca onde reside ou residiu, compreendendo os últimos 10 (dez) anos;
 - VIII. Curriculum vitae comprovado, detalhado e em ordem cronológica;
 - IX. Prova de contar com pelo menos 3 (três) anos de atividade jurídica como bacharel em direito, nos termos do art. 5º da Resolução n.º 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de janeiro de 2006, comprovada por:
 - a) Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando o efetivo exercício da advocacia, bem como atividades de consultoria, assessoria e direção jurídica, sob inscrição da OAB, e;
 - b) Certidões expedidas por Cartórios ou Secretarias de Juízo, ou relação fornecida por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento de processos, relacionando os feitos, com número e natureza, em que o candidato teve ou tem atuação como patrono de parte, ou;
 - c) Certidão do exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, inclusive de magistério superior, na área jurídica, ou;
 - d) Certidão circunstanciada do exercício de cargo, emprego ou função pública não privativa de bacharel em Direito, indicando as atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.
- § 1º - É reconhecido como atividade jurídica a que se refere o art. 93, I da Constituição Federal, o curso de preparação para o ingresso à carreira da magistratura oferecido pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina – ESMESC ou escola de magistratura reconhecida por outros tribunais do país que adotem o mesmo critério de reciprocidade, que contenha carga horária anual mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.
- § 2º - Cada ano de frequência e aproveitamento no(s) curso(s) mencionado(s) no parágrafo anterior equivale a 1 (um) ano de atividade jurídica.
- § 3º - A atividade jurídica será contada a partir da data da colação do grau.
- § 4º - O candidato que exercer ou houver exercido cargo público ou emprego em empresa pública, paraestatal ou de sociedade de economia mista, deverá comprovar o fato por certidão ou declaração que indique o período de exercício e a inexistência de penalidades.
- Art. 11 - O indeferimento da inscrição definitiva poderá fundar-se no resultado de investigação levada a efeito pela Comissão Central, observado o preceituado no art. 93, inciso IX, da Constituição da República.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 12 - Não será prorrogado o prazo para a juntada de documentos ou para suprimento de lacuna do requerimento de inscrição.

Art. 13 - Encerrado o prazo a que se refere o art. 10 deste Edital, o presidente da Comissão Central distribuirá os processos entre os membros efetivos, para exame, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Finda essa dilação, a comissão deliberará sobre a inscrição dos candidatos, fazendo-o por maioria de votos.

Parágrafo único - Após o encerramento da sessão, o Secretário da Comissão fará afixar a lista dos requerentes aos quais se concedeu a inscrição, remetendo cópia para publicação no Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico, havendo-se como inadmitidos ao concurso aqueles cujos nomes não constarem da relação.

**CAPÍTULO V
DAS PROVAS.**

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 14 - As provas serão elaboradas pelas respectivas Comissões Examinadoras, sem prejuízo do disposto no art. 10 do Regulamento do Concurso para Ingresso na Carreira da Magistratura Catarinense.

Art. 15 - Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, e elas não poderão ser realizadas fora do horário e/ou das dependências estabelecidas pela Comissão Central.

Art. 16 - Atribuir-se-á às provas nota de 0 (zero) a 10 (dez), permitidas as frações, considerandose reprovado o candidato que, em cada prova, e na média final, não alcançar valor igual ou superior a 6 (seis).

Art. 17 - Será passível de exclusão do concurso, além de responder às sanções legais, o candidato que fornecer declaração falsa, for surpreendido utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar as provas, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

Art. 18 - É vedado assinar, escrever o nome, número de inscrição ou qualquer outro sinal que possa identificar a prova, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de ser anulada e de, conseqüentemente, ser eliminado o candidato.

Parágrafo único - As provas serão identificadas somente após sua correção, em sessão pública marcada para este fim.

Art. 19 - A ausência ou a chegada tardia do candidato a qualquer das provas, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento automático de sua inscrição.

Art. 20 - A maioria dos membros da Comissão Central e da respectiva Comissão Examinadora deverão estar presentes até o início da prova, bastando, porém, a presença simultânea de 3 (três) deles durante a sua realização.

Art. 21 - O candidato não poderá levar o caderno de provas, devendo devolvê-lo, intacto, ao fiscal.

**CAPÍTULO VI
DA PROVA SELETIVA**

Art. 22 - A data, o horário e o local da prova serão publicados no edital que relacionar os candidatos com inscrição preliminar deferida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23 - A prova seletiva, objetiva, sem consulta, com duração de 6 (seis) horas, constituir-se-á de 2 (duas) fases:

I. Prova de conhecimentos gerais;

II. Prova de proficiência jurídica.

§ 1º - A prova de conhecimentos gerais, com 20 (vinte) questões, será objetiva e versará, preferentemente, sobre o momento contemporâneo e sobre aspectos geográficos, históricos, socioeconômicos e literários do Estado de Santa Catarina.

§ 2º - A prova de proficiência jurídica, com 80 (oitenta) questões, será objetiva e versará sobre Direito Constitucional, Direito Civil e Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal, Direito Execuções Penais, Direito Militar, Direito do Consumidor, Direito Comercial, Direito Administrativo, Direito Eleitoral, Direito Tributário, Direito Ambiental, Estatuto da Criança e do Adolescente e Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina.

§ 3º - Para aprovação na prova seletiva, o candidato deverá alcançar a nota igual ou superior a 6 (seis).

Art. 24 - O presidente da Comissão Central fará publicar no Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico a relação dos candidatos classificados para a prova técnica, observado o disposto no artigo 26.

**CAPÍTULO VII
DOS GABARITOS: PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 25 - A prova seletiva será divulgada, juntamente com o gabarito provisório, 24 (vinte e quatro) horas após sua realização, no "site" www.tj.sc.gov.br.

§ 1º - Do gabarito provisório caberá pedido de revisão à Comissão Central, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de sua publicação no Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico.

§ 2º - Julgados pela Comissão Examinadora os pedidos de revisão, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a prova preliminar, publicando-se na mesma oportunidade a relação nominal dos candidatos classificados.

§ 3º - Da correção, segundo o gabarito definitivo, não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso.

**CAPÍTULO VIII
DO REDUTOR**

Art. 26 - Estarão habilitados para a prova técnica os 150 (cento e cinquenta) melhores colocados na prova seletiva.

§ 1º - Ocorrendo empate na última colocação, serão convocados todos os candidatos que nela se encontrarem.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

§ 2º - Os candidatos não convocados para a prova técnica estarão automaticamente eliminados do concurso.

**CAPÍTULO IX
DA PROVA TÉCNICA**

Art. 27 - A prova técnica, eliminatória e classificatória, será realizada em 2 (duas) etapas e em datas diferentes, com 7 (sete) horas de duração cada, e constituir-se-á:

I. A primeira etapa, de uma sentença penal, que terá a nota máxima de 8 (oito), e de 2 (duas) questões discursivas, valendo até 1 (um) ponto a resposta dada a cada uma;

II. A segunda etapa, de uma sentença civil, aplicada após publicado o resultado da primeira, que terá a nota máxima de 8 (oito), e de 2 (duas) questões discursivas, valendo até 1 (um) ponto cada uma.

§ 1º - Para a aprovação nas provas de sentença civil e penal, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 6 (seis), em cada uma.

§ 2º - A nota da prova técnica será obtida por média aritmética simples.

§ 3º - Nas provas de sentença será observada a precisão redacional, na conformidade com os preceitos da língua portuguesa, nos aspectos morfológicos, sintáticos e gramaticais, podendo, na avaliação deste tema, ser reduzida a nota em até 2 (dois) pontos.

§ 4º - A consulta, nessas etapas, será permitida somente a códigos e a outros textos legais não comentados ou anotados

§ 5º - A relação dos aprovados será publicada no Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico e afixada no Tribunal de Justiça, em local destinado aos editais, e na Sala das Comissões.

Art. 28 - A critério exclusivo da Comissão Central, será permitido o uso de máquinas de escrever e computadores portáteis, estes devidamente identificados e entregues à secretaria da comissão com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, para os procedimentos necessários.

Parágrafo único - A Comissão Central publicará, com antecedência de até 15 (quinze) dias, as normas para a utilização de computadores portáteis.

Art. 29 - As provas serão realizadas até 10 (dez) dias após a publicação dos pontos no Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico, em data, local e hora fixados pela Comissão Central.

**CAPÍTULO X
DOS EXAMES DE SAÚDE FÍSICA,
MENTAL E DE APTIDÃO PSICOLÓGICA**

Art. 30. O candidato aprovado para a prova oral será submetido aos exames de sanidade física, mental e de aptidão psicológica.

Art. 31 - Os exames de saúde física e mental, de caráter eliminatório, têm a finalidade de apurar o grau de higiene física do candidato e o exame de aptidão psicológica a de avaliar as condições psíquicas para o exercício do cargo.

§ 1º - A seu critério, a Comissão Central credenciará profissionais necessários aos exames psicotécnicos.

§ 2º - O não comparecimento do candidato aos exames importará na desistência do concurso.

§ 3º - Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados e conclusivos: apto ou inapto ao exercício da magistratura. Poderão ser fornecidas cópias aos candidatos, desde que requeridas por escrito.

§ 4º - O laudo, na área de sanidade física, será elaborado por dois profissionais responsáveis pelos exames dos candidatos. Havendo discordância, cada profissional lavrará seu laudo e a Comissão Central indicará o desempatador.

§ 5º - A Comissão Central poderá, a pedido do candidato ou se julgar necessário, determinar a realização de outros exames por outros peritos.

Art. 32 - O laudo do exame de aptidão psicológica, por si só, não inabilita o candidato, mas poderá ter tal efeito somado às conclusões da entrevista e/ou da sindicância.

Art. 33 - Será dispensado dos exames de saúde física e mental o candidato funcionário público, nomeado nos últimos 5 (cinco) anos, que tenha apresentado tais exames para a posse.

Art. 34 - Todas as despesas provenientes dos exames serão custeadas pelos candidatos.

CAPÍTULO XI DA RESERVA DE VAGAS

Art. 35 - Reservar-se-ão às pessoas portadores de deficiência física 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas no edital de concurso, arredondado para maior o número inteiro imediatamente superior, caso fracionário o resultado da aplicação do percentual.

§ 1º - O candidato portador de deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão Central, sempre antes da prova seletiva, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função judicante.

§ 2º - A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão Central, será composta por 2 (dois) desembargadores, e presidida pelo mais antigo deles, 2 (dois) médicos e 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, todos com seus respectivos suplentes.

§ 3º - A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da prova seletiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre sua aptidão para o exercício do cargo.

§ 4º - A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

§ 5º - Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

§ 6º - O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação.

§ 7º - Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas, a deliberação da Comissão Central ao requerimento previsto pelo art. 7º, § 2º.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

§ 8º - Não preenchidas por candidatos portadores de deficiência as vagas reservadas, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no concurso.

§ 9º - A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**CAPÍTULO XII
DA SINDICÂNCIA**

Art. 36 - Paralelamente aos exames referidos no Capítulo X, a Comissão Central promoverá sindicância sobre os candidatos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. A sindicância, ou investigação social, consiste na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual e sobre a conduta individual e social do candidato.

Parágrafo único - A sindicância será realizada pela Comissão Central e iniciada após conhecidos os candidatos habilitados à prova oral.

Art. 37 - A Comissão Central encaminhará a nominata dos candidatos habilitados aos magistrados, à seção e subseções da Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria-Geral do Estado, à Procuradoria-Geral de Justiça e às direções das faculdades de Direito e universidades em que estudaram, bem como a outros órgãos em que tenham atuado, para que sejam fornecidas informações a respeito deles, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Se o candidato residir em outro Estado, a nominata será encaminhada às respectivas presidências dos Tribunais de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Procuradoria-Geral de Justiça e à Seção Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 38 - Tanto as autoridades como qualquer cidadão poderão prestar, sigilosamente, informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.

Art. 39 - A prova de idoneidade moral, aludida no inciso I do art. 10, será apreciada livremente pela Comissão Central, que poderá investigar, em caráter reservado, a vida do candidato, para apurar se ele preenche as condições indispensáveis ao exercício da magistratura.

Art. 40 - Concluída sindicância desfavorável ao candidato, será este notificado a oferecer defesa no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo produzir prova documental e/ou testemunhal.

**CAPÍTULO XIII
DA ENTREVISTA**

Art. 41 - Durante a realização da sindicância, a Comissão Central convocará os candidatos para entrevistas.

Art. 42 - A entrevista é encargo da Comissão Central, servindo para conhecer aspectos da estrutura da personalidade e identificar as qualidades morais, sociais, educacionais e culturais do candidato. Nela poder-se-á perquirir sobre qualquer assunto que se entender conveniente, combinando os dados levantados com as conclusões do exame de aptidão psicológica e informações obtidas na sindicância.

Art. 43 - Encerradas as entrevistas, feitas preferencialmente por ordem alfabética dos candidatos, individualmente, reunir-se-á a Comissão Central para a avaliação dos candidatos, anunciando o resultado e designando dia e hora para a realização da prova oral, dentro do mais breve espaço de tempo.

CAPÍTULO XIV DA PROVA ORAL

Art. 44 - A prova oral, que será gravada, consistirá em respostas do candidato a arguições da Comissão Examinadora sobre as seguintes ramos do direito: Direito Constitucional, incluindo Direito Tributário e Eleitoral, Direito Civil e Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Comercial e Direito do Consumidor, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Execuções Penais e Direito Militar e Direito Administrativo e Ambiental.

Parágrafo único - Na mesma oportunidade, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre as provas escritas, para dirimir qualquer dúvida sobre seu conhecimento jurídico e técnico.

Art. 45 - O ponto sobre o qual o candidato será argüido deverá ser sorteado, no mínimo, com 1 (uma) hora de antecedência e valerá para todos os ramos do direito.

Parágrafo único - A ordem de apresentação dos candidatos será realizada por sorteio, no dia marcado para o início da prova oral.

Art. 46 - A avaliação será feita por ramos do direito, e por todos os integrantes da Comissão Examinadora, atribuindo-se a cada uma delas nota de 0 (zero) a 10 (dez), permitidas as frações.

Parágrafo único - A nota da prova oral será a média aritmética simples das notas obtidas nas disciplinas de que trata o artigo 44 deste edital, não podendo ser inferior a 6 (seis).

Art. 47 - O candidato poderá, à critério da Comissão Examinadora, durante a arguição, consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados.

Art. 48 - A Comissão Central reunir-se-á imediatamente após o término da prova oral, em sessão reservada, para apreciação dos títulos, observado o disposto no art. 50, § 1º, deste edital.

Art. 49 - Registradas as notas finais, a Comissão Central dará cumprimento ao disposto no art. 57 deste edital, permanecendo todos os papéis referentes ao concurso sob a guarda da secretaria da comissão, vedada a divulgação das eliminações ou dos indeferimentos das inscrições.

CAPÍTULO XV DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 50 - Concluída a prova técnica, os candidatos nela aprovados poderão requerer a juntada dos títulos com os quais participarão da fase classificatória.

§ 1º - Constituirão títulos:

I. Aprovação em concurso para a judicatura, Ministério Público, procuradoria do Estado ou magistério jurídico: quatro (4) pontos;

II. Curso de preparação à magistratura e Ministério Público, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, concluído e com nota de aproveitamento: um (1) ponto;

III. Publicação de livro com apreciável conteúdo jurídico: 3 (três) pontos; publicação de trabalhos jurídico-científicos: 1 (um) ponto;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

IV. Diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de doutorado na área jurídica, reconhecido oficialmente pelo MEC: 8 (oito) pontos;

V. Diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de mestrado na área jurídica, reconhecido oficialmente pelo MEC: 6 (seis) pontos;

VI. Certificado de conclusão e aproveitamento de curso de especialização na área jurídica, reconhecido oficialmente pelo MEC, com mais de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação tenha considerado a monografia de final de curso: 4 (quatro) pontos;

VII. Curso de extensão em matéria jurídica, com mais de 50 (cinquenta) horas-aula: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto, por curso, não permitida a somatória da carga horária;

VIII. Exercício do função de conciliador ou juiz leigo nos Juizados Especiais Cíveis ou Criminais: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto, por semestre, até o máximo de 4 (quatro) pontos.

§ 2º - No cômputo dos títulos, a comissão após avaliar cada um deles em separado atribuirá ao candidato os pontos correspondentes à soma do peso dos títulos apresentados, respeitado o disposto no parágrafo anterior; em seguida, considerando como nota 10 (dez) a maior soma de pontos alcançada dentre os candidatos, atribuirá nota aos demais, observado o critério de proporcionalidade. O resultado dessa operação será utilizado para os fins do art. 49.

§ 3º - Não constituem títulos:

I. Simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II. Trabalhos cuja autoria não seja comprovada;

III. Atestado de capacidade técnica ou de boa conduta funcional;

IV. Trabalho forense;

V. Certificado de conclusão e aproveitamento de curso de especialização, mestrado ou doutorado na área jurídica não reconhecido pelo MEC.

§ 4º - Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou por certidões detalhadas.

§ 5º - Somente serão reconhecidos títulos registrados na instituição emitente ou em órgão por ela designado para tal fim.

§ 6º - Ao candidato que não apresentar os documentos exigidos para a prova de títulos será atribuída nota 0 (zero).

CAPÍTULO XVI DA MÉDIA FINAL

Art. 51 - A média final será calculada por média aritmética ponderada, atribuindo-se às provas os seguintes pesos: prova seletiva, peso 3 (três); prova técnica, peso 4 (quatro); prova oral, peso 2 (dois) e prova de títulos, classificatória, peso 1 (um).

Parágrafo único - A média final será expressa com 3 (três) casas decimais.

CAPÍTULO XVII DOS RECURSOS

Art. 52 - O candidato poderá interpor recurso à Comissão Central em qualquer das fases do concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem efeito suspensivo, nos seguintes casos:

I. Preterição de formalidade essencial prevista no Regulamento do Concurso para Ingresso na Magistratura Catarinense

II. Indeferimento da inscrição provisória e/ou definitiva.

§ 1º - É irretroatável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

§ 2º - Para a interposição de recurso exigir-se-á o preparo, no valor equivalente a:

I. 5 (cinco) Unidade de Referência de Custas - URC, por questão, para os recursos interpostos à prova objetiva – Código de Recolhimento n.º 12117;

II. 30 (trinta) Unidade de Referência de Custas - URC, para os recursos interpostos à prova técnica - sentença - Código de Recolhimento n.º 12233.

§ 3º - Para o pagamento das importâncias acima mencionadas, o candidato deverá observar os passos disposto no art. 6º, inciso V.

§ 4º - No ato da interposição do recurso, o candidato deverá anexar comprovante do recolhimento do respectivo preparo.

Art. 53 - Os recursos serão apresentados ao presidente da Comissão, no prazo estabelecido no artigo anterior, contado da publicação do ato impugnado ou da relação dos candidatos classificados.

Art. 54 - Os recursos interpostos serão protocolados após numeração aposta pela Secretaria, distribuindo-se à Comissão Examinadora somente as razões do recurso, retida pelo Secretário a petição interpositória.

§ 1º - O candidato identificará somente a petição interpositória, vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não aceitação do recurso.

§ 2º - Apresentando o candidato recurso contra mais de uma questão da prova, deverá expor seu pedido e respectivas razões em petições distintas, para cada questão recorrida.

Art. 55 - Não serão aceitos recursos enviados pelo Correio, por fac-símile, telex ou e-mail, devendo os recorrentes apresentar suas razões, pessoalmente ou por procurador com poderes especiais para este fim, no protocolo geral do Tribunal de Justiça.

Art. 56 - A comissão, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

CAPÍTULO XVIII DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 57 - Concluído o concurso, o presidente da Comissão Central apresentará o relatório respectivo ao Tribunal Pleno, ao qual compete deliberar a respeito e homologar o resultado.

CAPÍTULO XIX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 - Até o julgamento final do concurso, o candidato poderá ser dele excluído, se verificado motivo relevante.

Art. 59 - Homologado o resultado, o Pelo Tribunal Pleno, o Presidente do Tribunal de Justiça nomeará os aprovados, obedecida a ordem de classificação.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 60 - Os candidatos aprovados farão a escolha das vagas pelo critério de classificação, perdendo o direito de escolha o candidato que não o exercer no prazo estabelecido.

Art. 61 - O Juiz Substituto nomeado será automaticamente matriculado na Academia Judicial do Poder Judiciário de Santa Catarina, criada pela Resolução n. 06/00-TJ

Parágrafo único - O Conselho da Magistratura (§ 3o do art. 46 da Lei n. 9.810/94), no exame da capacidade intelectual do magistrado, com vista à vitaliciedade, considerará o aproveitamento do vitaliciando na Academia Judicial.

Art. 62 - O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contada a partir da data da homologação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal Pleno.

Art. 63 - Findo o prazo de validade do concurso, será eliminado todo o material a ele pertinente, inclusive documentos, provas e seus incidentes, independentemente de qualquer formalidade, à exceção do Processo Geral do Concurso.

Art. 64 - Dos candidatos que lograram êxito no concurso, serão preservados os processos de inscrição definitiva, assim como as provas e seus incidentes, até a vitaliciedade do magistrado, quando então, sem formalidades, poderão ser incinerados.

Art. 65 - A Comissão Examinadora poderá exigir do candidato, se julgar necessário, a apresentação da respectiva cédula de identidade para ingresso na sala de prova.

Art. 66 - A comunicação feita por intermédio dos Correios e Telégrafos e/ou internet não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico a publicação de editais para a contagem de prazos e das demais informações.

Art. 67 - Em caso de empate no cômputo geral, será favorecido com melhor classificação o candidato que houver obtido as melhores notas na prova técnica. Se persistir o empate, a preferência recairá sobre o candidato mais idoso.

Art. 68 - Anulada alguma questão, a Comissão Examinadora decidirá se a prova deve ser renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.

Art. 69 - A posse dos nomeados realizar-se-á em sessão solene, em dia, hora e local previamente estabelecidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 70 - As provas e os documentos constantes dos prontuários dos candidatos são sigilosos, de consulta exclusiva dos membros da Comissão Central e das Comissões Examinadoras e de seus auxiliares diretos.

Art. 71 - Os atos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Central, que, julgando necessário, poderá solicitar o pronunciamento do Tribunal Pleno.

Art. 72 - Novas disposições, definidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica da Magistratura Nacional e pelo Estatuto da Magistratura, de aplicação imediata, passa a fazer integrante deste Edital.

Florianópolis, 4 de maio de 2006.

Desembargador **PEDRO MANOEL ABREU**

Presidente

**ESTADODESANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 04/2006-TJ

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, por seu Tribunal Pleno, no uso das atribuições, aprova o Regulamento do Concurso para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Santa Catarina, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I
DAS BASES DO CONCURSO**

Art. 1º. O ingresso no Quadro da Magistratura do Estado de Santa Catarina, cujo cargo inicial é o de Juiz Substituto, dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 2º. O concurso consiste na comprovação de requisitos de formação acadêmica, na prestação de provas, na apresentação e avaliação de títulos, e, bem assim, em exames, sindicância e entrevista, na forma do que dispõe o presente Regulamento.

Art. 3º. Com o surgimento de vaga ou com a criação de cargo no Quadro da Magistratura, o Presidente do Tribunal de Justiça fará expedir edital para o provimento respectivo, a ser publicado no Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico, por 3 (três) vezes, na íntegra, e 2 (duas) vezes, de forma resumida, em órgãos de imprensa com circulação estadual, bem como determinará sua afixação nos fóruns das comarcas do Estado.

Art. 4º. Constarão do edital, obrigatoriamente:

I - número de vagas;

II - prazo de inscrição, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da última publicação do edital do Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico;

III - os documentos e/ou informações necessários à inscrição;

IV - as informações consideradas necessárias ao perfeito esclarecimento dos interessados.

Art. 5º. O concurso compreenderá 7 (sete) fases distintas, sendo 3 (três) eliminatórias, 3 (três) eliminatórias e classificatórias e 1 (uma) apenas classificatória, a saber:

I - Fases eliminatórias:

1) inscrição definitiva;

2) exames de saúde física e mental;

3) sindicância.

II - Fases eliminatórias e classificatórias:

1) prova seletiva de proficiência jurídica e conhecimentos gerais;

2) prova técnica;

3) prova oral.

III - Fase classificatória: - prova de títulos.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES**

Art. 6º. O concurso será realizado perante Comissão Central constituída por resolução do Tribunal Pleno.

§ 1º. A Comissão Central será composta pelo 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça - que será seu Presidente - 1 (um) desembargador e 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina.

§ 2º. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo 2º Vice-Presidente e o desembargador e o representante da OAB pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º. O Presidente da Comissão Central constituirá Comissões Examinadoras específicas para as fases eliminatórias e classificatórias, composta de, no mínimo, 2 (dois) desembargadores e 1 (um) representante da OAB e respectivos suplentes.

§ 4º. Da prova oral participarão os membros da Comissão Central e todos os desembargadores que forem membros efetivos das Comissões Examinadoras das fases anteriores.

§ 5º. Os desembargadores integrantes das Comissões Examinadoras de cada etapa poderão afastar-se dos encargos jurisdicionais por até 10 (dez) dias, prorrogáveis, para a elaboração das questões, argüição e correção das provas.

§ 6º. O afastamento não alcança as atribuições privativas do Tribunal Pleno.

Art. 7º. À Comissão Central e às Comissões Examinadoras caberá um secretário, colocado à disposição delas, em caráter permanente, pelo Presidente do Tribunal de Justiça, e indicado pelo presidente da Comissão Central.

Art. 8º. Aplicam-se aos membros das comissões os motivos de suspeição e impedimento previstos no Código de Processo Civil.

§ 1º. Os motivos de suspeição e impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão Central, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico.

§ 2º. Constitui razão de impedimento dos componentes da Comissão Central e das Comissões Examinadoras a amizade íntima, a inimizade capital e o parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos. Igualmente constitui impedimento o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação para concursos públicos para ingresso na magistratura.

§ 3º. Os membros das Comissões Examinadoras, nos seus afastamentos, serão substituídos pelos suplentes, designados pelo Presidente da Comissão Central.

Art. 9º. O Presidente da Comissão Central indicará o substituto do secretário impedido ou suspeito.

Art. 10. A Comissão Central poderá contratar, nos termos da lei, pessoa habilitada, cooperativa, fundação ou empresa para orientar, elaborar, examinar, aplicar e/ou corrigir as provas de caráter técnico ou prático.

Art. 11. Compete à Comissão Central:

I - expedir os editais necessários ao adequado andamento do concurso;

II - designar as Comissões Examinadoras para cada prova a ser realizada;

III - elaborar o calendário de atividades, tendo em vista os prazos a observar no desenvolvimento do concurso;

IV - examinar os requerimentos de inscrição, deliberando sobre eles;

V - emitir documentos;

VI - prestar informações acerca do concurso;

VII - cadastrar os requerimentos de inscrição;

VIII - apreciar outras questões inerentes ao concurso.

Art. 12. Compete às Comissões Examinadoras de cada fase:

I - elaborar os conteúdos programáticos;

II - aplicar as provas e proceder à sua correção;

III - julgar os recursos interpostos pelos candidatos;

IV - apresentar a lista de aprovados à Comissão Central.

Parágrafo único. Das decisões proferidas pelas Comissões Examinadoras não caberá novo recurso à Comissão Central.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 13. A inscrição será requerida ao Presidente da Comissão Central pelo interessado ou, ainda, por procurador habilitado com poderes especiais e expressos para tal fim.

§ 1º. A inscrição, efetuada pelo modelo de requerimento aprovado pela Comissão Central, deverá ser entregue acompanhada das informações solicitadas em formulário próprio, onde o candidato indicará, também, 3 (três) autoridades ou pessoas que possam fornecer informações a seu respeito e informará, em ordem cronológica, se os tiver, os períodos de atuação como magistrado, membro do Ministério público, advogado ou titular de função técnico-jurídica, pública ou privada, precisando local e a época do exercício de cada um deles, bem como as principais autoridades com as quais serviu ou esteve em contato, fornecendo o endereço atual e o número do telefone.

§ 2º. As informações profissionais exigidas para a efetivação da inscrição preliminar deverão ser efetuadas com a utilização dos formulários aprovados pela Comissão Central.

§ 3º. Não serão aceitas inscrições condicionais ou encaminhadas por via postal, por facsímile, telex ou e-mail.

§ 4º. A taxa de inscrição, no valor de 80 URC (Unidade de Referência de Custas), será paga na rede bancária autorizada, permitido cheque nominal e cruzado em favor do Tribunal de Justiça.

§ 5º. Será cancelada a inscrição do candidato que pagar a taxa com cheque sem provimento de fundos ou que não possa ser descontado.

§ 6º. O requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou do seu procurador, podendo a comissão excluir o candidato cujo requerimento não haja sido formalizado de maneira clara e legível ou contenha dados inverídicos.

§ 7º. Para efetivar a inscrição preliminar o candidato apresentará, no ato de inscrição, o documento original cujo número registrou no formulário de inscrição.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

§ 8º. No caso de candidato portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20.12.1999, será exigido laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência.

§ 9º. Será processada como inscrição de candidato normal a requerida por aquele que invoque a condição de deficiente, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas no parágrafo anterior.

§ 10. O candidato portador de deficiência, que necessite de tratamento diferenciado para se submeter às provas, deverá requerê-lo, por escrito, à Comissão Central, no ato da inscrição preliminar, indicando claramente, para tanto, quais as providências especiais de que carece.

Art. 14. Para a inscrição é exigida a idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

Parágrafo único. A data de encerramento da inscrição marca o limite do prazo para atendimento da exigência deste artigo e das enumeradas no art. 13.

Art. 15. Não haverá dispensa da taxa de inscrição, exceto para o candidato doador de sangue ou integrante da Associação de Doadores, na forma da Lei Estadual n.º 10.567/97.

Parágrafo único. A declaração comprobatória dessa situação deverá ser anexada ao requerimento de inscrição.

Art. 16. Vencido o prazo de inscrição, o presidente da Comissão Central fará publicar no Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico edital com a relação dos candidatos, o Estado de origem, o local de realização do concurso, a nominata dos membros da Comissão Central e das Comissões Examinadoras de cada prova e de seu secretário.

§ 1º. Cópia da relação dos candidatos inscritos será remetida aos Desembargadores, aos Diretores de Foro, à Ordem dos Advogados do Brasil, seccional catarinense, e às Procuradorias de Justiça e do Estado, buscando informações acerca da vida pregressa dos candidatos.

§ 2º. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos inscritos, desde logo oferecendo ou indicando provas.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 17. O candidato habilitado para a prova oral terá 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico, para complementar a instrução do requerimento de inscrição, anexando as seguintes informações e documentos:

I - prova de idoneidade moral, atestada por 2 (dois) magistrados;

II - cópia autenticada de documento de identidade, em que conste o número do registro geral;

III - diploma de bacharel em direito registrado;

IV - comprovante de estar no pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;

V - certidão negativa de protesto das comarcas em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - folha corrida da Justiça Federal e da Eleitoral, além de atestado de antecedentes da Polícia Federal e Estadual;

VII - certidão completa do cartório de distribuição da comarca onde reside ou residiu, compreendendo os últimos 10 (dez) anos;

VIII - curriculum vitae comprovado, detalhado e em ordem cronológica;

IX - prova de contar com pelo menos 3 (três) anos de atividade jurídica como bacharel em direito, nos termos art. 5º da Resolução nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de janeiro de 2006, comprovada por:

a) certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando o efetivo exercício da advocacia, bem como atividades de consultoria, assessoria e direção jurídica, sob inscrição da OAB, e;

b) certidões expedidas por Cartórios ou Secretarias de Juízo, ou relação fornecida por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento de processos, relacionando os feitos, com número e natureza, em que o candidato teve ou tem atuação como patrono de parte, ou;

c) certidão do exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, inclusive de magistério superior, na área jurídica, ou;

d) certidão circunstanciada do exercício de cargo, emprego ou função pública não privativa de bacharel em Direito, indicando as atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

§ 1º. É reconhecido como atividade jurídica a que se refere o art. 93, I da Constituição Federal, o curso de preparação para o ingresso à carreira da magistratura oferecido pela ESMESC (Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina) ou escola de magistratura reconhecida por outros tribunais do país que adotem o mesmo critério de reciprocidade, que contenha carga horária anual mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

§ 2º. Cada ano de frequência e aproveitamento no(s) curso(s) mencionado(s) no parágrafo anterior equivale a 1 (um) ano de atividade jurídica.

§ 3º. A atividade jurídica será contada a partir da data da colação do grau.

§ 4º. O candidato que exercer ou houver exercido cargo público ou emprego em empresa pública, paraestatal ou de sociedade de economia mista, deverá comprovar o fato por certidão ou declaração que indique o período de exercício e a inexistência de penalidades.

Art. 18. O indeferimento da inscrição definitiva poderá fundar-se no resultado de investigação levada a efeito pela Comissão Central, observado o preceituado no art. 93, inciso IX, da Constituição da República.

Art. 19. Não será prorrogado o prazo para a juntada de documentos ou para suprimento de lacuna do requerimento de inscrição.

Art. 20. Encerrado o prazo a que se refere o art. 16 deste Regulamento, o presidente da Comissão Central distribuirá os processos entre os membros efetivos, para exame, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Finda essa dilação, a comissão deliberará sobre a inscrição dos candidatos, fazendo-o por maioria de votos.

Parágrafo único. Após o encerramento da sessão, o secretário fará afixar a lista dos requerentes aos quais se concedeu a inscrição, remetendo cópia para publicação no Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico, havendo-se como inadmitidos ao concurso aqueles cujos nomes não constarem da relação.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**CAPÍTULO V
DAS PROVAS**

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 21. As provas serão elaboradas pelas respectivas Comissões Examinadoras, sem prejuízo do disposto no art. 10 deste Regulamento.

Art. 22. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, e elas não poderão ser realizadas fora do horário e/ou das dependências estabelecidas pela Comissão Central.

Art. 23. Atribuir-se-á às provas nota de 0 (zero) a 10 (dez), permitidas as frações, considerando-se reprovado o candidato que, em cada prova, e na média final, não alcançar valor igual ou superior a 6 (seis).

Art. 24. Será passível de exclusão do concurso, além de responder às sanções legais, o candidato que fornecer declaração falsa, for surpreendido utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar as provas, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

Art. 25. É vedado assinar, escrever o nome, número de inscrição ou qualquer outro sinal que possa identificar a prova, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de ser anulada e de, conseqüentemente, ser eliminado o candidato.

Parágrafo único. As provas serão identificadas somente após sua correção, em sessão pública marcada para este fim.

Art. 26. A ausência ou a chegada tardia do candidato a qualquer das provas, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento automático de sua inscrição.

Art. 27. A maioria dos membros da Comissão Central e da respectiva Comissão Examinadora deverão estar presentes até o início da prova, bastando, porém, a presença simultânea de 3 (três) deles durante a sua realização.

Art. 28. O candidato não poderá levar o caderno de provas, devendo devolvê-lo, intacto, ao fiscal.

Art. 29. A prova seletiva será divulgada, juntamente com o gabarito provisório, 24 (vinte e quatro) horas após sua realização, pelo site www.tj.sc.gov.br, sendo o gabarito provisório também publicado no Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico.

§ 1º. Do gabarito provisório caberá pedido de revisão à Comissão Central, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de sua publicação no Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico.

§ 2º. Julgados os pedidos de revisão, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a prova preliminar, publicando-se na mesma oportunidade a relação nominal dos candidatos classificados.

§ 3º. Da correção, segundo o gabarito definitivo, não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso.

**CAPÍTULO VI
DA PROVA SELETIVA**

Art. 30. A data, o horário e o local da prova serão publicados no edital que relacionar os candidatos com inscrição preliminar deferida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 31. A prova seletiva, objetiva, sem consulta, com duração de 6 (seis) horas, constituir-se-á de 2 (duas) partes:

- 1) prova de conhecimentos gerais;
- 2) prova de proficiência jurídica.

§ 1º. A prova de conhecimentos gerais, com 20 (vinte) questões, será objetiva e versará, preferentemente, sobre o momento contemporâneo e sobre aspectos geográficos, históricos, socioeconômicos e literários do Estado de Santa Catarina.

§ 2º. A prova de proficiência jurídica, com 80 (oitenta) questões, será objetiva e versará sobre Direito Constitucional, Direito Civil e Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal, Lei de Execução Penal, Direito Militar, Direito do Consumidor, Direito Comercial, Direito Administrativo, Direito Eleitoral, Direito Tributário, Direito Ambiental, Estatuto da Criança e do Adolescente e Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina.

§ 3º. Para a aprovação na prova seletiva, o candidato deverá alcançar a nota igual ou superior a 6 (seis).

Art. 32. O presidente da Comissão Central fará publicar no Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico a relação dos candidatos classificados para a prova técnica, observado o disposto no art. 22 deste Regulamento.

CAPÍTULO VII DO REDUTOR

Art. 33. Estarão habilitados para a prova técnica os 150 (cento e cinquenta) melhores colocados na prova seletiva.

§ 1º. Ocorrendo empate na última colocação, serão convocados todos os candidatos que nela se encontrarem.

§ 2º. O candidato que obtiver, por meio de recurso, nota igual ou superior à que definiu a 150º (centésima quinquagésima) colocação não prejudicará os que, na primeira publicação, já tenham obtido a classificação.

§ 3º. Os candidatos não convocados para a prova técnica estarão automaticamente eliminados do concurso.

CAPÍTULO VIII DA PROVA TÉCNICA

Art. 34. A prova técnica, eliminatória e classificatória, será realizada em 2 (duas) etapas e em datas diferentes, com 7 (sete) horas de duração cada, e constituir-se-á:

I - a primeira etapa de uma sentença penal, que terá a nota máxima de 8 (oito), e de 2 (duas) questões discursivas, valendo até 1 (um) ponto a resposta dada a cada uma;

II - a segunda etapa de uma sentença civil, aplicada após publicado o resultado da primeira, que terá a nota máxima de 8 (oito), e de 2 (duas) questões discursivas, valendo até 1 (um) ponto cada uma.

§ 1º. Para a aprovação nas provas de sentença civil e penal, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 6 (seis), em cada uma.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

§ 2º. A consulta, nessas etapas, será permitida somente a códigos e a outros textos legais não comentados ou anotados.

§ 3º. Nas provas de sentença será observada a precisão redacional, na conformidade com os preceitos da língua portuguesa, nos aspectos morfológicos, sintáticos e gramaticais, podendo, na avaliação deste tema, ser reduzida a nota em até 2 (dois) pontos.

§ 4º. A nota da prova técnica será obtida por média aritmética simples.

§ 5º. A relação dos aprovados será publicada no Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico e afixada no Tribunal de Justiça, em local destinado aos editais, e na sala da comissão.

Art. 35. A critério exclusivo da Comissão Central, será permitido o uso de máquinas de escrever e de computadores portáteis, estes devidamente identificados e entregues à secretaria da comissão com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, para os procedimentos necessários.

Parágrafo único. A Comissão Central publicará, com antecedência de até 15 (quinze) dias, as normas para a utilização de computadores portáteis.

Art. 36. As provas serão realizadas até 10 (dez) dias após a publicação dos pontos no Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico, em data, local e hora fixados pela Comissão Central.

CAPÍTULO IX DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 37. Concluída a prova técnica, os candidatos nela aprovados poderão requerer a juntada dos títulos com os quais participarão da fase classificatória.

§ 1º - Constituirão títulos:

I - aprovação em concurso para a judicatura, Ministério Público, procuradoria do Estado ou magistério jurídico: quatro (4) pontos;

II - curso de preparação à magistratura e Ministério Público, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, concluído e com nota de aproveitamento: um (1) ponto;

III - publicação de livro com apreciável conteúdo jurídico: 3 (três) pontos; publicação de trabalhos jurídico-científicos: 1 (um) ponto;

IV - diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de doutorado na área jurídica, reconhecido oficialmente pelo MEC: 8 (oito) pontos;

V - diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de mestrado na área jurídica, reconhecido oficialmente pelo MEC: 6 (seis) pontos;

VI - certificado de conclusão e aproveitamento de curso de especialização na área jurídica, reconhecido oficialmente pelo MEC, com mais de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação tenha considerado a monografia de final de curso: 4 (quatro) pontos;

VII - curso de extensão em matéria jurídica, com mais de 50 (cinquenta) horas-aula: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto, por curso, não permitida a somatória da carga horária;

VIII - exercício da função de conciliador ou juiz leigo nos Juizados Especiais Cíveis ou Criminais: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto, por semestre, até o máximo de 4 (quatro) pontos.

§ 2º. No cômputo dos títulos, a comissão após avaliar cada um deles em separado atribuirá ao candidato os pontos correspondentes à soma do peso dos títulos apresentados, respeitado o

disposto no parágrafo anterior; em seguida, considerando como nota 10 (dez) a maior soma de pontos alcançada dentre os candidatos, atribuirá nota aos demais, observado o critério de proporcionalidade. O resultado dessa operação será utilizado para os fins do art. 56.

§ 3º. Não constituem títulos:

I - simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II - trabalhos cuja autoria não seja comprovada;

III - atestado de capacidade técnica ou de boa conduta funcional;

IV - trabalho forense;

V - certificado de conclusão e aproveitamento de curso de especialização, mestrado ou doutorado na área jurídica não reconhecido pelo MEC.

§ 4º. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou por certidões detalhadas.

§ 5º. Somente serão reconhecidos títulos registrados na instituição emitente ou em órgão por ela designado para tal fim.

§ 6º. Ao candidato que não apresentar os documentos exigidos para a prova de títulos será atribuída nota 0 (zero).

CAPÍTULO X DOS EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

Art. 38. O candidato aprovado para a prova oral será submetido aos exames de sanidade física, mental e de aptidão psicológica.

Art. 39. Os exames de saúde física e mental, de caráter eliminatório, têm a finalidade de apurar o grau de higidez física do candidato e o exame de aptidão psicológica a de avaliar as condições psíquicas para o exercício do cargo.

§ 1º. A seu critério, a Comissão Central credenciará profissionais necessários aos exames psicotécnicos.

§ 2º. O não comparecimento do candidato aos exames importará na desistência do concurso.

§ 3º. Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados e conclusivos: apto ou inapto ao exercício da magistratura. Poderão ser fornecidas cópias aos candidatos, desde que requeridas por escrito.

§ 4º. O laudo, na área de sanidade física, será elaborado por dois profissionais responsáveis pelos exames dos candidatos. Havendo discordância, cada profissional lavrará seu laudo e a Comissão Central indicará o desempatador.

§ 5º. A Comissão Central poderá, a pedido do candidato ou se julgar necessário, determinar a realização de outros exames por outros peritos.

Art. 40. O laudo do exame de aptidão psicológica, por si só, não inabilita o candidato, mas poderá ter tal efeito somado às conclusões da entrevista e/ou da sindicância.

Art. 41. Será dispensado dos exames de saúde física e mental o candidato funcionário público, nomeado nos últimos 5 (cinco) anos, que tenha apresentado tais exames para a posse.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**CAPÍTULO XI
DA RESERVA DE VAGAS**

Art. 42. Reservar-se-ão às pessoas portadoras de deficiência física 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas no edital de concurso, arredondado para maior o número inteiro imediatamente superior, caso fracionário o resultado da aplicação do percentual.

§ 1º. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão Central, sempre antes da prova seletiva, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função judicante.

§ 2º. A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão Central, será composta por 2 (dois) desembargadores, e presidida pelo mais antigo deles, 2 (dois) médicos e 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, todos com seus respectivos suplentes.

§ 3º. A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da prova seletiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre sua aptidão para o exercício do cargo.

§ 4º. A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

§ 5º. Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

§ 6º. O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação.

§ 7º. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas, a deliberação da Comissão Central ao requerimento previsto pelo art. 13, § 10º.

§ 8º. Não preenchidas por candidatos portadores de deficiência as vagas reservadas, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no concurso.

§ 9º. A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**CAPÍTULO XII
DA SINDICÂNCIA**

Art. 43. Paralelamente aos exames referidos no capítulo anterior, a Comissão Central promoverá sindicância sobre os candidatos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. A sindicância, ou investigação social, consiste na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual e sobre a conduta individual e social do candidato.

Parágrafo único. A sindicância será realizada pela Comissão Central e iniciada após conhecidos os candidatos habilitados à prova oral.

Art. 44. A Comissão Central encaminhará a nominata dos candidatos habilitados aos magistrados, à secção e subsecções da Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria-Geral do Estado, à Procuradoria-Geral de Justiça e às direções das faculdades de Direito e universidades em que estudaram, bem como a outros órgãos em que tenham atuado, para que sejam fornecidas informações a respeito deles, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o candidato residir em outro Estado, a nominata será encaminhada às respectivas presidências dos Tribunais de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Procuradoria-Geral de Justiça e à Secção Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 45. Tanto as autoridades como qualquer cidadão poderão prestar, sigilosamente, informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.

Art. 46. A prova de idoneidade moral, aludida no item I do art. 17, será apreciada livremente pela Comissão Central, que poderá investigar, em caráter reservado, a vida do candidato, para apurar se ele preenche as condições indispensáveis ao exercício da magistratura.

Art. 47. Concluída sindicância desfavorável ao candidato, será este notificado a oferecer defesa no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo produzir prova documental e/ou testemunhal.

CAPÍTULO XIII DA ENTREVISTA

Art. 48. Durante a realização da sindicância, a Comissão Central convocará os candidatos para entrevistas.

Art. 49. A entrevista é encargo da comissão de Concurso Central, servindo para conhecer aspectos da estrutura da personalidade e identificar as qualidades morais, sociais, educacionais e culturais do candidato. Nela poder-se-á perquirir sobre qualquer assunto que se entender conveniente, combinando os dados levantados com as conclusões do exame de aptidão psicológica e informações obtidas na sindicância.

Art. 50. Encerradas as entrevistas, feitas preferencialmente por ordem alfabética dos candidatos, individualmente, reunir-se-á a Comissão Central para a avaliação dos candidatos, anunciando o resultado e designando dia e hora para a realização da prova oral, dentro do mais breve espaço de tempo.

CAPÍTULO XIV DA PROVA ORAL

Art. 51. A prova oral, que será gravada, consistirá de respostas do candidato a arguições da Comissão Examinadora, sobre os seguintes ramos do direito: Direito Constitucional, incluindo Direito Tributário e Eleitoral, Direito Civil e Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Comercial e Direito do Consumidor, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito de Execução Penal, Direito Militar e Direito Administrativo e Ambiental.

§ 1º. Na mesma oportunidade, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre as provas escritas, para dirimir qualquer dúvida sobre seu conhecimento jurídico e técnico.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

§ 2º. A critério da Comissão Central, poderão ser constituídas Comissões Examinadoras, isoladas ou agrupadas, para arguição prevista no caput deste artigo, como melhor convier à organização do certame.

Art. 52. O ponto sobre o qual o candidato será argüido deverá ser sorteado, no mínimo, com 1 (uma) hora de antecedência, e valerá para todos os ramos do direito.

Parágrafo único. A ordem de apresentação dos candidatos será realizada por sorteio, no dia marcado para início da prova oral.

Art. 53. A avaliação será feita por ramo do direito e por todos os integrantes da Comissão, atribuindo-se a cada um nota de 0 (zero) a 10 (dez), permitidas as frações.

Parágrafo único. A nota da prova oral será a média aritmética simples das notas obtidas nos ramos do direito de que trata o artigo 51 deste Regulamento, não podendo ser inferior a 6 (seis).

Art. 54. O candidato poderá, à critério da Comissão Examinadora, durante a arguição, consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados.

Art. 55. A Comissão Central reunir-se-á imediatamente após o término da prova oral, em sessão reservada, para apreciação dos títulos, observado o disposto no art. 37 deste Regulamento.

Art. 56. Registradas as notas finais, a Comissão Central dará cumprimento ao disposto no art. 63 deste Regulamento, permanecendo todos os papéis referentes ao concurso sob a guarda da secretaria da comissão, vedada a divulgação das eliminações ou dos indeferimentos das inscrições.

**CAPÍTULO XV
DA MÉDIA FINAL**

Art. 57. A média final será calculada por média aritmética ponderada, atribuindo-se às provas os seguintes pesos: prova seletiva, peso 3 (três); prova técnica, peso 4 (quatro); prova oral, peso 2 (dois) e prova de títulos, classificatória, peso 1 (um).

Parágrafo único. A média final será expressa com 3 (três) casas decimais.

**CAPÍTULO XVI
DOS RECURSOS**

Art. 58. O candidato poderá interpor recurso à Comissão Central em qualquer das fases do concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem efeito suspensivo, nos seguintes casos:

I - preterição de formalidade essencial prevista neste Regulamento;

II - indeferimento da inscrição provisória e/ou definitiva.

§ 1º. É irretroatável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

§ 2º. Para a interposição de recurso exigir-se-á o preparo, no valor equivalente a:

I - 5 (cinco) URC (Unidade de Referência de Custas), por questão, para os recursos interpostos à prova objetiva;

II - 30 (trinta) URC (Unidade de Referência de Custas), para os recursos interpostos à prova de sentença.

§ 3º. As importâncias relativas ao preparo serão recolhidas na rede bancária autorizada, por meio de Guia de Recolhimento Judicial Resumida – GRJR.

§ 4º. Na guia, além dos dados necessários à identificação do recurso, deverão ser preenchidos os códigos de unidade e de recolhimento.

§ 5º. No ato da interposição do recurso, o candidato deverá anexar comprovante do recolhimento do respectivo preparo.

Art. 59. Os recursos serão apresentados ao presidente da Comissão, no prazo estabelecido no artigo anterior, contado da publicação do ato impugnado ou da relação dos candidatos classificados.

Art. 60. Os recursos interpostos serão protocolados após numeração aposta pela Secretaria, distribuindo-se à Comissão Examinadora somente as razões do recurso, retida pelo Secretário a petição interpositória.

§ 1º. O candidato identificará somente a petição interpositória, vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não aceitação do recurso.

§ 2º. Apresentando o candidato recurso contra mais de uma questão da prova, deverá expor seu pedido e respectivas razões em petições distintas, para cada questão recorrida.

Art. 61. Não serão aceitos recursos enviados pelo Correio, por fac-símile, telex ou email, devendo os recorrentes apresentar suas razões, pessoalmente ou por procurador com poderes especiais para este fim, no protocolo geral do Tribunal de Justiça.

Art. 62. A comissão, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

CAPÍTULO XVII DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 63. Concluído o concurso, o presidente da Comissão Central apresentará o relatório respectivo ao Tribunal Pleno, a quem compete deliberar a respeito e homologar o resultado.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64. Até o julgamento final do concurso, o candidato poderá ser dele excluído, se verificado motivo relevante.

Art. 65. Homologado o resultado pelo Tribunal Pleno, o Presidente do Tribunal de Justiça nomeará os aprovados, obedecida a ordem de classificação.

Art. 66. Os candidatos aprovados farão a escolha das vagas pelo critério de classificação, perdendo o direito de escolha o candidato que não o exercer no prazo estabelecido.

Art. 67. O Juiz Substituto nomeado será automaticamente matriculado na Academia Judicial do Poder Judiciário de Santa Catarina, criada pela Resolução n. 6/00-TJ

Parágrafo único. O Conselho da Magistratura (§ 3º do art. 46 da Lei n. 9.810/94), no exame da capacidade intelectual do magistrado, com vista à vitaliciedade, considerará o aproveitamento do vitaliciando na Academia Judicial.

Art. 68. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, a partir da data da homologação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal Pleno.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 69. Findo o prazo de validade do concurso, será eliminado todo o material a ele pertinente, inclusive documentos, provas e seus incidentes, independentemente de qualquer formalidade, à exceção do Processo Geral do Concurso.

Art. 70. Dos candidatos que lograram êxito no concurso, serão preservados os processos de inscrição definitiva, assim como as provas e seus incidentes, até a vitaliciedade do magistrado, quando então, sem formalidades, poderão ser incinerados.

Art. 71. A Comissão Examinadora poderá exigir do candidato, se julgar necessário, a apresentação da respectiva cédula de identidade para ingresso na sala de prova.

Art. 72. Qualquer disposição do Estatuto da Magistratura pertinente a concurso de ingresso na magistratura, de aplicação imediata, passa a fazer parte integrante deste Regulamento.

Art. 73. A comunicação feita por intermédio dos Correios e Telégrafos e/ou internet não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário da Justiça e/ou Diário da Justiça Eletrônico a publicação de edital para a contagem de prazos e demais informações.

Art. 74. Em caso de empate no cômputo geral, será favorecido com melhor classificação o candidato que houver obtido as melhores notas na prova técnica. Se persistir o empate, a preferência recairá sobre o candidato mais idoso.

Art. 75. Anulada alguma questão, a Comissão Examinadora decidirá se a prova deve ser renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.

Art. 76. A posse dos nomeados realizar-se-á em sessão solene, em dia, hora e local previamente estabelecidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 77. As provas e os documentos constantes dos prontuários dos candidatos são sigilosos, de consulta exclusiva dos membros da Comissão Central e das Comissões Examinadoras e de seus auxiliares diretos.

Art. 78. Os atos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Central, a qual, julgando necessário, poderá solicitar o pronunciamento do Tribunal Pleno.

Art. 79. Novas disposições, definidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica da Magistratura Nacional, integrarão, imediatamente, esta Resolução, expedindo-se outra com as devidas alterações.

Art. 80. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 19 abril de 2006.
Desembargador **PEDRO MANOEL ABREU**
Presidente

SÃO PAULO

A Escola foi criada pela Resolução nº 24/88, em 23 de novembro de 1988, pelo Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo.

O Estatuto foi aprovado pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça, em sessão realizada em 23/11/1988 e publicada no Diário Oficial de 08 e 12/12/1988.

Endereço eletrônico: epm@tj.sp.gov.br

Endereço: Rua da Consolação, 1483, 1º, 2º e 3º andares, CEP 01301-100, São Paulo – SP
Contato: 3259-9747 3257-8954

Diretor: Desembargador Marcus Vinicius dos Santos Andrade

Vice-Diretor: Desembargador Antonio Rulli Júnior

Coordenador da Secretaria e do Setor Financeiro: Desembargador Oldemar Azevedo

Coordenador Geral Pedagógico: Juiz Marco Antonio Marques da Silva

Coordenador da Área de Aperfeiçoamento Funcional de Servidores: Desembargador Antonio Carlos Malheiros

Coordenador da Área de Pesquisa: Desembargador Walter de Almeida Guilherme

Subordinada administrativamente ao Tribunal de Justiça do Estado.

Subordinada financeiramente ao Tribunal de Justiça do Estado.

Instalações físicas em prédio do Tribunal de Justiça do Estado.

A Escola Paulista da Magistratura foi criada pela Resolução, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em sessão do Órgão Especial de 23 de novembro de 1988. A iniciativa, conforme enuncia o artigo 1º, da referida Resolução, foi a criação de um órgão no Tribunal de Justiça capaz de atender os requisitos previstos no artigo 93, inciso II, letra c, e IV, da Constituição Federal. Entre eles, o de organizar cursos de preparação à carreira de juiz; de iniciação funcional para novos magistrados; de extensão e atualização; de altos estudos; seminários, simpósios, painéis e outras atividades destinadas ao aprimoramento da Instituição.

Desde a sua primeira eleição, em Sessão Plenária do Tribunal de Justiça, de 7 de dezembro de 1988, onde foi escolhido o Desembargador José Alberto Weiss de Andrade para a missão de implantar a Escola, até os dias atuais, oito diretores tiveram importante papel no seu desenvolvimento. Dirigiram a Escola Paulista da Magistratura os desembargadores José Alberto Weiss de Andrade, Nereu César de Moraes, Yussef Said Cahali, Sergio Augusto Nigro Conceição, Márcio Martins Bonilha, Antonio Cezar Peluso, Hélio Quaglia Barbosa, Carlos Augusto Guimarães e Souza Júnior e atualmente, o Desembargador Marcus Vinicius dos Santos Andrade.

A história mostra uma grande evolução no serviço prestado pela Escola Paulista da Magistratura, principalmente no que se refere aos cursos de especialização. No ano de 2000 a EPM recebeu

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

autorização do Conselho Estadual de Educação para ministrar cursos de pós-graduação *lato sensu*. A implantação desses cursos exigiu da Escola sua ampliação física. O apoio recebido da Presidência do Tribunal de Justiça foi fundamental para que a EPM ampliasse o seu espaço em mais dois andares do prédio localizado à Rua da Consolação, 1483.

No regimento Interno da Escola, art.3º da Resolução 24/88, está previsto o curso de Preparação, apesar de o mesmo não ser até hoje, 13/07/2006, sido implementado.

Os encargos financeiros são satisfeitos por dotações orçamentárias e outros recursos para tanto destinados.

Aberta a todos que possuem entre 21 a 43 anos de idade.

A Lei nº 7.818 de 23/04/1992, tornou obrigatório o Curso de Preparação à Carreira de Juiz, implementando uma nova realidade constitucional.

RESOLUÇÃO Nº 24/1988

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado de São Paulo, em sessão de seu Órgão Especial,
Resolve:

Artigo 1º - É criada a ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA, dirigida e mantida pelo Tribunal de Justiça, com o objetivo principal de realizar os cursos previstos no artigo 93, inciso II, letra “c”, e IV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 2º - A implantação e funcionamento da ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA incumbirão ao Tribunal de Justiça, sendo os encargos financeiros satisfeitos por dotações orçamentárias e outros recursos para tanto destinados.

Artigo 3º - À ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA competirá promover:

I - Curso de Preparação à Carreira de Juiz;

II - Curso de Iniciação Funcional para novos Magistrados;

III - Curso de Extensão e Atualização para Magistrados;

IV - Curso de Altos Estudos;

V - Seminários, Simpósios, Painéis e outras atividades destinadas ao aprimoramento da Instituição da carreira e do Juiz;

VI - Cursos para Servidores da Justiça.

Artigo 4º - O Desembargador Diretor e o Desembargador Vice-Diretor da ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA serão eleitos pelo ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Estatutos da Escola Paulista de Magistratura.

**TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, FINS E ATIVIDADES**

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

Artigo 1º - A Escola Paulista de Magistratura, mantida e dirigida pelo Tribunal de Justiça, tem sede na cidade de São Paulo.

**CAPÍTULO II
DOS FINS**

Artigo 2º - Constitui finalidade da Escola a preparação à carreira de Juiz, o aprimoramento cultural da Magistratura, a promoção de estudos tendentes a aperfeiçoar a prestação jurisdicional e o Poder Judiciário e qualificar os quadros de seus órgãos auxiliares.

**CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES**

Artigo 3º - Para a consecução de tais finalidades, a Escola promoverá:

- a) Curso de preparação à carreira de juiz
- b) Curso de iniciação funcional para novos juízes;
- c) Curso de extensão e atualização de magistrados;
- d) Cursos de altos estudos;
- e) Seminários, simpósios, encontros, painéis e outras atividades destinadas ao aprimoramento da carreira de juiz;
- f) Convivência permanente com ex-cursistas, membros do Poder Judiciário, juristas e professores, viabilizando-lhes o debate, a exposição de idéias e a divulgação e lançamento de obras, bem como intermediando a obtenção de bolsas de estudo e propiciando todos os meios de ampliação de conhecimento sobre a carreira e temas fundamentais do Direito;
- g) Relacionamento com outras Escolas de Magistratura, Universidade, Instituição de Ensino e Centros de Pesquisa.
- h) Discussão contínua sobre o aperfeiçoamento do Direito Positivo, inclusive com propostas de modificação legislativa.

**TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

**CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**

Artigo 4º - A escola será dirigida por um Desembargador-Diretor, assessorado pelo Conselho Consultivo e de Programas e pelo Desembargador Vice- Diretor.

§ 1º - Os Desembargadores Diretor e Vice-Diretor serão eleitos pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça e terão mandato de 2 anos.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

(§ 2º - O Conselho Consultivo e de Programas é integrado por 9 magistrados, sendo:

I - membros natos o Desembargador Diretor e o Desembargador Vice-Diretor;

II - três Desembargadores e um Magistrado de cada Tribunal de Alçada, eleitos pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça, com mandatos de 2 anos;

III – um juiz de entrância especial, eleito pelo Órgão Especial, com mandato de 2 anos.

§ 3º - Os Desembargadores Diretor e Vice-Diretor e membros do Conselho Consultivo e de Programas não perceberão qualquer remuneração pelo exercício dessas funções e não poderão participar da administração da Escola por mais 4 anos.

Artigo 5º - Nos afastamentos por licença ou férias e nos impedimentos, a substituição será exercida:

a) a do Diretor, pelo Vice-Diretor;

b) a do Vice-Diretor, por um dos Desembargadores do Conselho Consultivo e de Programas, indicado por seus pares;

C) a de qualquer membro do Conselho Consultivo e de Programas, por Magistrado a ser eleito na forma do § 2º do art. 4º.

**SEÇÃO I
DO DIRETOR**

Artigo 6º - O Diretor é responsável pelas atividades administrativas e técnico-pedagógicas da Escola.

Artigo 7º - Compete ao Diretor:

a) dirigir os serviços administrativos e atos escolares, cumprindo e fazendo cumprir a legislação pertinente, as Resoluções do Tribunal de Justiça e as normas dos presentes Estatutos;

b) zelar pela mais adequada consecução das finalidades da Escola;

c) responsabilizar-se pelo movimento financeiro da Escola, em conjunto com o Tesoureiro, prestando as devidas contas ao órgão competente;

d) compor o Corpo Docente, ouvido o Órgão Especial;

e) compor o corpo administrativo;

f) presidir o Conselho Consultivo e de Programas;

g) fixar, quando for o caso, a retribuição dos docentes, ouvido o Conselho Consultivo e de Programas;

h) convocar e presidir as reuniões do Corpo Docente;

i) supervisionar a organização dos cursos e horários das aulas;

j) apreciar os pedidos de matrícula, em processos instruídos pelo Secretário e com parecer objetivo deste;

k) emitir cheques e assinar documentos financeiros, em conjunto com o Tesoureiro;

l) representar a Escola;

m) submeter à apreciação do Órgão Especial as minutas de convênios a serem celebrados pela Escola.

SEÇÃO II
DO CONSELHO CONSULTIVO E DE PROGRAMAS

Artigo 8º - O Conselho Consultivo e de Programas é responsável pela elaboração curricular dos diversos cursos e seu desenvolvimento.

§ 1º - Ao Conselho Consultivo e de Programas ainda incumbe:

- a) manifestar-se sobre a retribuição dos docentes;
 - b) examinar os candidatos que se submeterem a exame de seleção para ingresso à Escola;
 - c) conhecer, em grau de recurso, das penalidade impostas aos alunos pelo Diretor;
 - d) conhecer, em grau de recurso, dos pedidos de reexame de avaliação;
 - e) conhecer em grau de recurso, dos pedidos de reexame de avaliação;
 - f) adotar sistema de avaliação específico para os cursos de menor duração;
 - g) manifestar-se, convocado pelo Diretor, quanto aos casos omissos nos presentes Estatutos.
- § 2º - Além da expressa previsão estatutária, o Diretor poderá consultar o Conselho Consultivo e de Programas, sempre que entender conveniente, para outros assuntos de interesse da Escola.

SEÇÃO III
DO VICE-DIRETOR

Artigo 9º - O Vice- Presidente substituirá o Diretor em seus impedimentos e exercerá as atividade que pelo mesmo lhe forem confiadas.

CAPÍTULO II
DOSSERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 10º - O apoio administrativo tem por encargo planejar, coordenar e executar as atividades-meio da Escola.

Artigo 11º - O apoio administrativo compreende:

- a) Secretaria
- b) Tesouraria
- c) Serviços Gerais

SEÇÃO I
DA SECRETARIA

Artigo 12º - Á Secretaria incumbe:

- a) proceder aos registros;
- b) processar a organização do fichário e arquivos;
- c) executar as atividades burocráticas e mecanográficas;
- d) supervisionar os serviços gerais de manutenção e consertos, portaria e vigilância;
- e) zelar pelo bom funcionamento dos setores técnicos de biblioteca e de informática jurídica;
- f) elaborar horários e designar locais para os cursos;
- g) instruir os procedimentos de matrícula, exarando parecer para análise do Diretor.

Artigo 3º - Os serviços da Secretaria serão executados por Secretário, de livre escolha do Diretor, mecanográficas e auxiliares.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Parágrafo único - A Escola poderá se servir de pessoal administrativo colocado à sua disposição.

Artigo 14 - Ao Secretário, além das atribuições próprias de seu cargo, incumbe:

- a) dirigir os serviços da Secretaria;
- b) organizar a escrituração escolar, bem como o expediente a ser submetido ao Diretor;
- c) elaborar relatórios administrativos e instruir os processos a serem submetidos ao Diretor e ao Conselho Consultivo e de Programas;
- d) fiscalizar os assentos relativos à matrícula, frequência, aproveitamento e -remanejamento dos inscritos;
- e) manter atualizados os livros;
- f) providenciar o preparo dos históricos escolares, dos certificados de aproveitamento e de frequência;
- g) providenciar e zelar pelo arquivamento da documentação escolar;
- h) velar pela regularidades dos registros dos alunos e cadastramento dos professores;
- i) organizar, acompanhar e fiscalizar a vida funcional dos servidores administrativos;
- j) inscrever, registrar e escriturar nos livros próprios, o material permanente, didático e qualquer outro destinado ao funcionamento da Escola.

SEÇÃO II
DA TESOURARIA

Artigo 15 - Ao Tesoureiro, além das atribuições próprias de seu cargo, incumbe:

- a) preparar a proposta orçamentária;
- b) supervisionar e coordenar os Trabalhos da Tesouraria;
- c) assinar com o Diretor cheques, títulos e qualquer outros documentos que impliquem responsabilidade para a Escola, movimentando as contas bancárias e outras;
- d) ter sob sua responsabilidade a guarda dos valores e títulos de qualquer natureza;
- e) submeter ao Diretor o boletim de movimento de caixa;
- f) assinar com o Diretor os balancetes e balanças;
- g) efetuar os pagamentos autorizados pelo Diretor;
- h) assinar a correspondência relativa à atividade financeira.

Parágrafo único - Nos impedimentos do Tesoureiro, o Diretor designará funcionários para exercer as atribuições do cargo.

SEÇÃO III
DOS SERVIÇOS GERAIS

Artigo 16 - Compõem serviços gerais a mecanografia, a conservação e limpeza, a portaria e vigilância, bem como outros setores que a direção da Escola entender necessário, com as atribuições que forem definidas em portaria.

**TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR**

**CAPÍTULO I
DOS CURSOS**

Artigo 17 - O plano curricular será elaborado pelo Conselho Consultivo e de Programas.
Artigo 18 - Os Cursos da Escola serão de preparação à Carreira, de Iniciação Funcional, de Extensão e Atualização e de Altos Estudos, para Magistrados, além dos destinados aos servidores da Justiça.

§ 1º - A carga horária dos cursos será fixada pelo Diretor, ouvido previamente o Conselho de Programa.;

§ 2º - Na programação de cada curso constarão local, horário, relação das disciplinas, carga horária e conteúdo programático;

§ 3º - Os cursos serão realizados na Capital e, em havendo possibilidade, no interior do Estado;

§ 4º - O Diretor submeterá ao Conselho Superior da Magistratura a relação dos cursistas inscritos, para autorização de eventual afastamento das funções, quando a natureza do curso assim o exigir;

§ 5º - O Conselho Consultivo e de Programas poderá pleitear ao Conselho Superior da Magistratura, quanto a determinados cursos destinados a Magistrados do Interior, a possibilidade de atribuição de tarefas escolares de que os cursistas se desincumbirão em suas sedes de trabalho, nos moldes da universidade aberta.

Artigo 19 - O aproveitamento em curso anterior poderá constituir requisito obrigatório para inscrição em curso posterior de maior complexidade.

§ 1º - O curso de Preparação à Carreira de Juiz não constituirá requisito obrigatório a qualquer outro.

§ 2º - O curso de Iniciação Funcional constitui requisito obrigatório para os demais, relativamente aos Magistrados que ingressarem na carreira após a implantação da Escola;

§ 3º - Para os Magistrados até a entrância especial, o Curso de Extensão e Atualização constituirá título para promoção por merecimento.

§ 4º - O curso de altos estudos é privativo dos Desembargadores, Juízes de Alçada e Juízes de Entrância Especial, com previsão específica de número de vagas para cada categoria.

§ 5º - Para os Juízes de Alçada e Juízes de Entrância Especial, o Curso de altos Estudos constituirá título para promoção por merecimento.

Artigo 20 - O Curso de Preparação à Carreira destina-se a candidatos ao ingresso da Magistratura.

Artigo 21 - O curso de Iniciação Funcional destina-se a Magistrados não vitaliciados.

Artigo 22 - O Curso de Extensão e Atualização compreenderá disciplinas enunciadas em edital e se destina a estudos aprofundados de temas jurídicos, institucionais ou aprendizado de novas técnicas de racionalização e metodologia de trabalho, bem como o aprimoramento da cultura geral dos Magistrados.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Artigo 23 - O Curso de Altos Estudos destina-se a:

- a) Preparar Magistrados para o exercício de funções especializadas;
- b) Promover e realizar estudos e pesquisas de temas doutrinários e questões de interesse do Poder Judiciário;
- c) Propiciar reflexão aprofundada sobre aspectos institucionais da função judiciária;
- d) desenvolver hábitos de trabalho em conjunto, mediante utilização de técnicas propiciadoras de ampla discussão e habilitadoras do desempenho de funções colegiadas;
- e) debater questões sobre formulação, desenvolvimento e implantação de projetos voltados ao aprimoramento e utilização contínua da prestação jurisdicional;
- f) permitir elaboração de monografia sobre tema jurídico de relevo e atinente às funções da Magistratura;
- g) sensibilizar o Magistrado para a atualização em todas as áreas cujo incremento possa resultar em aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

Artigo 4º - Os Cursos destinados aos servidores, com o intuito de formar quadros e de qualificar os já existentes, serão programados de acordo com indicação do Conselho Superior da Magistratura.

Artigo 5º - Além dos Cursos regulares, a Escola promoverá outros de aperfeiçoamento, de aprendizado de língua estrangeira, aprimoramento do vernáculo forense, seminários, painéis, encontros e conferências para debate de temas jurídicos, institucionais e de cultura geral, visando à consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO II DO SETOR DE INFORMÁTICA JURÍDICA

Artigo 26 - A implantação do Setor de Informática Jurídica se destina a propiciar maior interação entre usuários e a tecnologia disponível e a elaboração de estudos e projetos para a intensificação de seu aproveitamento na função judiciária.

Artigo 27 - Para a consecução de seus objetivos, na área de Informática, a Escola poderá firmar convênio com outras entidades ou empresas.

TÍTULO IV DO ACESSO À ESCOLA

CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

Artigo 28 - A matrícula para o Curso de Preparação à Carreira, será aberta a todos os que, possuindo entre 21 a 43 anos, preenchem os demais requisitos para inscrição ao Concurso de Ingresso.

Parágrafo único - Poderá a Escola realizar exame de seleção, quando superior ao de vagas o nº de candidatos, incluindo entrevista pelo Conselho Consultivo e de Programas.

Artigo 29 - A matrícula, obrigatória para o Curso de Iniciação Funcional, estará reservada aos aprovados em Concurso de Ingresso.

Artigo 30 - A matrícula do Curso de Extensão e Atualização será facultativa a todos os Magistrados.
Parágrafo único - Encerrada a inscrição, a Escola remeterá ao Conselho Superior da Magistratura a relação dos candidatos para a sua aprovação.

Artigo 31 - A matrícula para o Curso de Altos Estudos, quando as inscrições superarem o nº de vagas, se fará obedecida à ordem de antigüidade decrescente dos candidatos.

Artigo 32 - A matrícula para os servidores da Justiça será precedida de manifestação do superior hierárquico e o Conselho Superior da Magistratura apreciará a conveniência e oportunidade do afastamento dos cursistas quando necessário.

Artigo 33 - O pedido de inscrição, formulado no prazo do edital e acompanhado da documentação exigida, poderá ser indeferido pelo Diretor, cabendo recurso, com efeito suspensivo e no prazo de 5 dias, ao Conselho Consultivo e de Programas.

CAPÍTULO II DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Artigo 34 - Poderá ser voluntário ou compulsório.

Parágrafo único - Não será admitido cancelamento voluntário aos matriculados no Curso de Iniciação Funcional.

Artigo 35 - O cancelamento voluntário deverá ser justificado pelo cursista e, a critério do Diretor, seu retorno poderá ser vedado ao mesmo curso pelo prazo de doze meses.

Artigo 36 - O cancelamento compulsório será imposto pelo Diretor, depois de apurada falta grave em procedimento administrativo, assegurado o exercício de ampla defesa, ou demonstrado aproveitamento insatisfatório.

Parágrafo único - Em qualquer caso, caberá recurso, no prazo de cinco dias e com efeito suspensivo, ao Conselho Consultivo e de Programas.

TÍTULO V DO REGIME DE APROVEITAMENTO

CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO

Artigo 37 - A avaliação é o processo destinado a aferir o aproveitamento alcançado pelos cursistas segundo as finalidades propostas.

Artigo 38 - A atividade curricular dos cursistas será avaliada por exames escritos, orais, elaboração de monografias, trabalhos teórico-práticos, frequência e participação nas atividades do curso, de acordo com o que for estabelecido em cada programa.

Artigo 39 - A avaliação do aproveitamento será traduzida em conceitos correspondentes à escala que segue:

A) - excelente, equivalente à nota de 9 a 10;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

B) – bom, de 7 a 8

C) – regular, de 5 a 6;

D) – insatisfatório, inferior a 5.

Artigo 40 - A critério do Conselho Consultivo e de Programas e atendidas as peculiaridades de cada curso, poder-se-á adotar sistema de avaliação convencional e específico para os de menor duração, sem prejuízo do regime estabelecido para os cursos regulares.

Artigo 41 - O cursista não será aprovado se obtiver, em qualquer período letivo, média de todas as disciplinas inferior a 7 e, ao final, em alguma disciplina do curso, média inferior a 5.

Artigo 42 - Os cursistas poderão requerer reexame da avaliação em 5 dias da afixação das notas, ao professor da disciplina, cabendo recurso, em cinco dias, ao Conselho Consultivo e de Programas.

Artigo 43 – O aproveitamento dos Magistrados concluintes será encaminhado à Presidência do Conselho Superior da Magistratura.

Artigo 44 - O aproveitamento dos concluintes do curso de Preparação à Carreira e dos Cursos destinados a servidores será comunicado à Presidência do Tribunal de Justiça.

**TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE**

Artigo 45 - Constituirão o Corpo Docente da Escola Paulista de Magistratura, a convite de seu Diretor e mediante prévia aprovação do Órgão Especial do Tribunal de Justiça:

a- Magistrados;

b- Especialistas em qualquer ramos de conhecimento.

**SEÇÃO I
DOS DIREITOS**

Artigo 46 - Constituem direitos e vantagens dos professores, os consubstanciados na legislação pertinente, observadas as peculiaridades da Escola.

**SEÇÃO II
DOS DEVERES**

Artigo 47 - Além dos previstos em lei, constituem deveres do Professor aqueles decorrentes da peculiaridades da Escola e os a seguir enunciados:

a) planejar e executar com eficiência o programa da disciplina, área de estudos ou atividades;

b) dirigir estudos, orientar alunos e atividades complementares, quando tal lhe for confiado;

c) avaliar o rendimento e aproveitamento dos cursistas;

d) anotar, no diário de classe, o conteúdo desenvolvido em cada aula ou atividades, aferindo o controle de frequência exercido pela Secretaria;

e) apresentar à Secretaria, no prazo q. lhe for conferido, o conceito dos cursistas;

- f) ser assíduo e pontual;
- g) comparecer às reuniões, quando convocado;
- h) integrar Comissões;
- i) elaborar, aplicar, corrigir e revisar provas, dentro do prazo estabelecido.

Artigo 48 - É vedado ao professor ocupar-se, durante a aula ou atividades, com assuntos alheios ao programa a ser cumprido.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

Artigo 49 - É constituído pelos cursistas regularmente matriculados na Escola.

SEÇÃO I DOS DIREITOS

Artigo 50 – Constituem os direitos dos cursistas:

- a) freqüentar aulas e participar das atividades curriculares;
- b) sugerir, à direção, a adoção de metodologia e práticas que contribuam para consecução dos objetivos da Escola;
- c) requerer reexame de avaliação de provas no prazo estabelecido nos presentes Estatutos;
- d) reclamar contra qualquer falha, à autoridade imediata;
- e) recorrer ao Conselho Consultivo e de Programas, nos casos previstos nestes Estatutos.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Artigo 51 - O cursista assumirá, na oportunidade da matrícula, a obrigação de observar as disposições estatutárias.

Artigo 52 - Constituem deveres dos cursistas:

- a) comparecer, assídua e pontualmente, a todas as atividades escolares;
- b) dedicar-se, com afinco, às atribuições recebidas durante o curso;
- c) zelar pela conservação do prédio e equipamentos.

SEÇÃO III DAS PENALIDADES

Artigo 53 – São penas disciplinares:

- a) advertência
- b) censura
- c) suspensão das aulas e demais atividades, por um a 7 dias;
- d) cancelamento compulsório da matrícula, na forma do art.36.

Parágrafo único - As penas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Diretor, cabendo recurso com efeito suspensivo, no prazo de 5 dias, para o Conselho Consultivo e de Programas.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**CAPÍTULO III
DO PESSOAL ADMINISTRATIVO**

Artigo 54 – Constituem o pessoal administrativo integrantes dos diversos serviços.

**SEÇÃO I
DOS DIREITOS**

Artigo 55 – Constituem direitos e vantagens do pessoal administrativo, os consubstanciados no respectivo estatuto ou legislação pertinente.

**SEÇÃO II
DOS DEVERES**

Artigo 56 – Constituem deveres do pessoal administrativo os previstos em lei e, em particular, os a seguir enunciados:

- a) cumprir ordens superiores;
- b) realizar, com eficiência, suas tarefas específicas;
- c) tratar com urbanidade e respeito os cursistas, Professores, Diretor e Vice-Diretor e outros servidores;
- d) zelar pelo patrimônio da Escola;

Parágrafo único - A quebra de sigilo importa em falta grave.

**SEÇÃO III
DAS PENALIDADES**

Artigo 57 - As penas cabíveis ao pessoal administrativo são previstas no Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado ou na CLT, se for o caso.

**TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 58 - O Diretor elaborará o cronograma de implantação da Escola, submetendo-o à aprovação do Conselho Consultivo e de Programas.

Artigo 59 - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Escola, ouvido, quando pertinente, o Conselho Consultivo e de Programas.

Artigo 60 - Os presentes Estatutos terão sua vigência a partir da aprovação pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Artigo 61 - Aprovados os estatutos, na segunda sessão seguinte do ÓRGÃO Especial do Tribunal de Justiça será eleito o Diretor da Escola.

Artigo 62 - Por proposta do Diretor, ouvido o Conselho Consultivo e de Programas, ou por iniciativa deste, poderá ser modificado o teor destes Estatutos.

Parágrafo único - Qualquer modificação só terá vigência após aprovação pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

Artigo 63 - Excepcionalmente será permitida a recondução por uma só vez, do Diretor e Vice-Diretor escolhidos para implantação e direção inicial da Escola.

**CONCURSOS MAGISTRATURA
23.08.2005**

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE
INGRESSO NA MAGISTRATURA**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - Este regulamento disciplina o Concurso de Provas e Títulos para ingresso na Magistratura de carreira do Estado de São Paulo.

§ 1º - O Concurso de Provas será realizado em três fases: Prova de Seleção, Prova Escrita e Prova Oral, todas com caráter eliminatório, vedada, nas duas primeiras fases, que haja a identificação do candidato na prova.

§ 2º - O Concurso de Títulos será processado com base em elementos colhidos no Prontuário do interessado.

**CAPÍTULO II
COMISSÃO DE CONCURSO DE PROVAS**

Artigo 2º - A Comissão de Concurso de Provas será composta de quatro Desembargadores e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (art. 235 do Regimento Interno).

Parágrafo único - Os Desembargadores integrantes da Comissão serão afastados das funções jurisdicionais, a partir da data da publicação do edital de abertura do concurso.

Artigo 3º - Não haverá substituição na Comissão de Concurso, exceto por caso fortuito ou em razão de força maior, a critério do Órgão Especial, que, se for o caso, desde logo indicará o membro substituto.

Artigo 4º - Nos afastamentos ocasionais, o Presidente será substituído pelo integrante da Comissão de Concurso de maior antiguidade; e os demais, pelos seus respectivos suplentes, que passarão a integrá-la, definitivamente, se perdurar por mais de 15 dias o afastamento.

Artigo 5º - As decisões da Comissão de Concurso serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**CAPÍTULO III
ABERTURA DE CONCURSO E INSCRIÇÕES**

Artigo 6º - O Presidente da Comissão, uma vez indicado e aprovado pelo Órgão Especial, proporá ao Presidente do Tribunal, no prazo de cinco dias, a publicação do Edital de Abertura do Concurso,

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

nele identificando os nomes dos demais desembargadores efetivos e suplentes que a comporão, assim como os dos advogados representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, se já indicados por ela.

Artigo 7º - O Presidente do Tribunal de Justiça, ouvido o Presidente da Comissão do Concurso em andamento, sem prejuízo deste, poderá determinar a abertura de outro, observadas as normas deste regulamento.

Parágrafo único - A nova Comissão será previamente constituída e o Edital de inscrição somente será publicado após realizada a prova escrita do concurso em andamento.

Artigo 8º - O Edital de abertura do Concurso, a ser publicado no Diário da Justiça, fixará o prazo de dez dias para inscrição e designará data para a publicação dos nomes dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas.

§ 1º - Com o pedido de inscrição, que a critério da Comissão poderá ser feita no Tribunal de Justiça, em banco credenciado ou mediante processo informatizado, o candidato apresentará, necessariamente, e sob pena de indeferimento daquele, por cópia autêntica, sem prejuízo de, a seu critério, apresentar, também, desde logo, a documentação a que se referem os artigos 11 e 12 do presente regulamento:

a) documento de identidade, de que conste o número de registro geral, expedido por órgão de identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

b) certificado ou atestado de conclusão do curso e colação de grau de bacharel em Direito por Faculdade oficial ou reconhecida. O diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado no órgão competente, será exigido apenas no ato de posse.

§ 2º - Só poderá inscrever-se o candidato que, no último dia do prazo de inscrição, não houver completado 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

§ 3º - A taxa de inscrição, a ser fixada no Edital, e o comprovante do recolhimento deverão ser anexados ao requerimento.

Artigo 9º - O pedido de inscrição será indeferido, se não atender aos requisitos do artigo anterior.

Parágrafo único - Da decisão que indeferir o pedido de inscrição caberá recurso para a Comissão de Concurso, no prazo de três dias.

Artigo 10 - O candidato classificado na prova escrita, caso ainda não o tenha feito, será convocado por edital para, no prazo de cinco dias, completar a documentação.

Artigo 11 - No prazo assinado, o candidato deve indicar fontes de referência a seu respeito e comprovar:

a) estado civil e nacionalidade, com a apresentação, conforme o caso, de certidão de nascimento ou de casamento, ou título de cidadania, com a indicação da data do nascimento;

b) encontrar-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

c) estar quite com o serviço militar, quando for o caso;

d) haver, por três anos, exercido atividade jurídica na função de Estagiário junto ao Poder Judiciário, de Estagiário ou cargo de carreira do Ministério Público, da Procuradoria Geral do Estado, de Delegado de Polícia, de Servidor da Justiça, ou a Advocacia, como Advogado ou Estagiário, com certidão do órgão competente.

e) estar em condições de sanidade física e mental.

§ 1º - Certidões negativas de antecedentes criminais serão requisitadas em relação ao candidato admitido à Prova Oral, salvo as referentes a localidades situadas fora do Estado de São Paulo, a serem apresentadas pelo candidato, no prazo de dez dias úteis.

§ 2º - O candidato apresentará 7 (sete) fotografias recentes, 3x4, uma das quais será destinada à Escola Paulista da Magistratura.

Artigo 12 - O candidato aprovado na Prova Escrita indicará à Comissão de Concurso:

a) os locais de domicílio e residência, desde os dezoito anos de idade, onde estudou e concluiu o curso jurídico e outros, que tenha realizado;

b) os cargos e atividades que exerceu desde aquela idade, remunerados ou não, administrativos, políticos e comerciais, com pormenorizada discriminação.

Artigo 13 - Os documentos exigidos para a Prova de Seleção e sua complementação, não desentranhados, poderão ser aproveitados em Concurso imediatamente posterior, instaurado até um ano e meio da abertura do anterior.

CAPÍTULO IV

PESQUISA SOBRE A PERSONALIDADE DO CANDIDATO

Artigo 14 - A Comissão de Concurso terá ampla autonomia para solicitar ou requisitar de quaisquer fontes, para a consideração devida, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à personalidade e à vida pregressa do candidato.

§ 1º - O Presidente da Comissão de Concurso solicitará, com a nota de urgência, certidões de fatos ou registros relativos a cada candidato, desde a idade de dezoito anos, oficiando, com esse objetivo, aos Juízes de Direito das Comarcas onde teve domicílio, à Secretaria da Segurança Pública, ao Tribunal Regional Eleitoral, à Polícia Federal, à Justiça Federal, à Justiça Militar Federal e do Estado, e às repartições públicas que estejam em condições de informar.

§ 2º - O Presidente da Comissão de Concurso solicitará, aos Juízes de Direito das Comarcas onde resida, ou tenha residido o candidato, informações urgentes e de caráter reservado, sobre a idoneidade moral.

§ 3º - Poderá solicitar, igualmente:

a) ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Corregedor Geral da Justiça e aos Presidentes de outros Tribunais, quando se trate de funcionário ou servidor da Justiça a qualquer deles subordinados;

b) ao Procurador Geral de Justiça;

c) aos membros da Comissão de Concurso de Provas que o candidato tenha prestado anteriormente;

d) ao Presidente da Ordem dos Advogados, Seção de São Paulo;

e) aos magistrados indicados como fonte de referência pelos candidatos;

f) aos chefes de repartição onde tenham desempenhado qualquer função pública;

§ 4º - Os documentos a que aludem os parágrafos anteriores poderão ser providenciados pelo próprio candidato.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Artigo 15 - Até o julgamento final do Concurso, o candidato poderá ser excluído por deliberação fundamentada da Comissão de Concurso, com recurso para o Conselho Superior da Magistratura, no prazo de cinco dias.

Artigo 16 - O candidato habilitado para a Prova Oral será submetido a avaliação psicossocial, na forma que a Comissão do Concurso estabelecer.

§ 1º - O candidato será convocado mediante publicação no Diário Oficial da Justiça, implicando o não comparecimento injustificado a qualquer etapa da avaliação na exclusão do Concurso .

§ 2º - O resultado dessas avaliações será remetido, diretamente e em caráter sigiloso, à Comissão de Concurso.

CAPÍTULO V PROVAS

Artigo 17 - O Edital previsto no Artigo 8º conterá a relação dos pontos que serão objeto do Concurso, indicando as normas peculiares às Provas de Seleção e Escrita, esclarecendo o tempo de duração de cada uma, que em nenhuma hipótese será superior a 5 (cinco) horas.

Parágrafo único - A critério da Comissão de Concurso, também será incluído no Edital advertência a propósito de eventual tolerância, e por quanto tempo, em caso de atraso de algum candidato, assim como a respeito dos trajes com que poderão ou deverão se apresentar para as provas.

Artigo 18 - O Concurso iniciar-se-á com a Prova de Seleção, que classificará candidatos em número correspondente ao dobro do total de vagas oferecidas pelo Edital. Só se ultrapassará tal limite para aproveitamento dos candidatos empatados no último lugar da classificação.

Parágrafo único - Se o número de vagas colocadas em concurso for inferior a cinquenta (50), o número de candidatos a serem classificados na Prova de Seleção poderá ser elevado, a critério da Comissão, em até cinco (5) vezes.

Artigo 19 - A Prova de Seleção consistirá em questões de múltipla escolha sobre: a) Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Comercial, todas elas abrangendo a legislação codificada e a extravagante; b) conhecimentos gerais e língua portuguesa.

§ 1º - A Prova de Seleção consistirá, para cada uma das disciplinas, de: a) 14 (quatorze) questões de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal; b) 10 (dez) questões de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Comercial; c) 2 (duas) questões de Conhecimentos Gerais e 2 (duas) de Língua Portuguesa.

§ 2º - A correção da Prova de Seleção poderá ser feita mediante processo informatizado.

Artigo 20 - Publicada a lista dos aprovados na Prova de Seleção, a Comissão de Concurso fixará as normas relativas à Prova Escrita, designando o dia, hora e o local para sua realização, mediante edital a ser publicado no Diário da Justiça.

Parágrafo único - Cada prova será corrigida por dois membros da Comissão de Concurso, cabendo a esta a apuração da nota final.

Artigo 21 - A Prova Escrita, em espaço limitado, constará de duas dissertações, uma sobre matéria civil e outra sobre matéria penal, além de questões discursivas a respeito de cada uma das demais disciplinas jurídicas referidas no Edital.

Artigo 22- A Prova de Seleção e a Prova Escrita serão assinadas pelo candidato, através de cartão numerado e destacável, de modo a não identificá-lo, e não admitirão revisão.

Artigo 23 - Em nenhuma das provas será permitida a consulta a livro, anotações e comentários de qualquer natureza.

Parágrafo único – Excetuada a prova inicial de seleção, nas segunda e terceira fases será permitido ao candidato o uso de Código e de textos de lei, desde que sem comentários ou anotações.

Artigo 24 - A fiscalização da Prova de Seleção e da Prova Escrita compete à Comissão de Concurso e aos Juízes de Direito, convocados pela Presidência do Tribunal.

Artigo 25 - No curso da Prova de Seleção e da Prova Escrita, nenhum candidato poderá deixar a sala definitivamente, antes de transcorrida a terça parte do tempo concedido para a sua realização; em caso de força maior, o candidato deixará o local da prova acompanhado por servidor designado, até a saída do prédio; o fato será consignado pelo Juiz encarregado da fiscalização, para as providências que a Comissão julgar convenientes.

Artigo 26 – Conhecido o resultado da Prova de Seleção e da Prova Escrita, o Presidente da Comissão oficiará ao Presidente do Tribunal e aos Desembargadores, transmitindo a relação dos aprovados, em ordem alfabética, com indicação do número da cédula de identidade, sem menção às notas obtidas.

§ 1º - Deliberando a Comissão anular alguma questão das Provas de Seleção ou da Prova Escrita, será refeita a avaliação com exclusão da resposta à questão anulada.

§ 2º - Em nenhuma hipótese haverá revisão de prova.

Artigo 27 - Considerar-se-á habilitado para a Prova Oral o candidato que obtiver, na Prova Escrita, nota igual ou superior a cinco.

§ 1º - Será publicada no Diário Oficial da Justiça a relação dos candidatos habilitados, com aviso do início da prova oral, que se dará no prazo de dez dias, contados dessa publicação.

§ 2º - Cinco dias depois da publicação far-se-á sorteio público entre os candidatos, para a Prova Oral.

Artigo 28 - A Comissão de Concurso se reunirá, no dia útil imediato ao da publicação da relação dos aprovados na Prova Escrita, para fixar as normas relativas à realização da Prova Oral.

Artigo 29 - A Prova Oral versará sobre todas as disciplinas.

§ 1º - A matéria será distribuída entre os integrantes da Comissão.

§ 2º - O Presidente da Comissão poderá arguir sobre todas as matérias.

§ 3º - Os examinadores arguirão, um por vez, durante quinze minutos, no máximo, cada candidato.

§ 4º - Os membros da Comissão de Concurso consignarão, em papeletas avulsas e assinadas, a nota que atribuírem aos candidatos, relativamente à arguição de cada examinador, em graduação de zero a dez, recolhendo-se as papeletas ao fim de cada reunião, em envelope que o Presidente fará lacrar.

§ 5º - O sistema de atribuição de notas poderá ser modificado, desde que se preservem o seu registro diário e o sigilo dos resultados.

§ 6º - Argüidos os candidatos, reunir-se-á a Comissão de Concurso para o julgamento definitivo da Prova Oral, computando-se o resultado segundo a média das notas atribuídas pelos examinadores, salvo revisão de ofício que resolverem fazer.

Artigo 30 - A Comissão submeterá o candidato a entrevista pessoal, reservadamente.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**CAPÍTULO VI
JULGAMENTO FINAL E ENCERRAMENTO DO CONCURSO**

Artigo 31 - Encerrados os trabalhos de qualificação, a Comissão de Concurso se reunirá para o julgamento final, em que será aprovado o candidato que tiver alcançado média igual ou superior a cinco.

§ 1º - A Comissão organizará, em ordem decrescente de notas, a lista de classificação dos candidatos aprovados e, após a divulgação dela, na forma prevista no parágrafo quarto, declarar-se-á encerrado o Concurso, cessado o afastamento de todos os seus membros.

§ 2º - Os candidatos admitidos à Prova Oral poderão reclamar contra a classificação, no prazo de três dias, perante o Órgão Especial, desde que a reclamação verse, exclusivamente, sobre questão de legalidade.

§ 3º - O concurso terá validade de um ano, contado da data de seu encerramento, prorrogável por mais um ano por deliberação do Conselho Superior da Magistratura.

§ 4º - A divulgação do resultado, a que se refere o parágrafo primeiro, poderá ser feita por simples afixação e publicação dos nomes dos aprovados ou em sessão pública de proclamação previamente marcada.

**CAPÍTULO VII
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**

Artigo 32 - Os Juízes Substitutos serão inscritos, de ofício, na Escola Paulista da Magistratura, para o Curso de Aperfeiçoamento.

Parágrafo único - O Curso terá a duração mínima de quatro meses; este prazo poderá ser dilatado pelo Conselho Superior da Magistratura.

Artigo 33 - O Curso abrange aulas teóricas e práticas, a cargo de magistrados e professores escolhidos pela escola, e atividade forense, junto ao Tribunal de Justiça e às Varas da Comarca de São Paulo.

Parágrafo único - A Diretoria da Escola poderá, ainda, mediante entendimento com o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e com o Corregedor Geral da Justiça, promover estágio de Juízes Substitutos junto a órgãos da Justiça Eleitoral sediados na Capital do Estado e à Corregedoria Geral da Justiça.

Artigo 34 - O Presidente do Tribunal, durante o Curso, designará os Juízes Substitutos, como estagiários, de preferência nas Varas Cíveis, Criminais, do Júri, da Infância e da Juventude, da Família e Sucessões e da Fazenda Pública.

§ 1º - Terminado o Curso, o Juiz Substituto, no prazo de cinco dias úteis, apresentará à Escola relatório de suas atividades, instruído com cópias de despachos e sentenças.

§ 2º - Os Juízes Titulares e os Coordenadores, em igual prazo, prestarão informações reservadas ao Presidente do Tribunal e ao Diretor da Escola sobre a conduta e produtividade do Juiz Substituto que serviu nas Varas respectivas.

Artigo 35 - No prazo de dez dias, após o término do Curso, a Diretoria da Escola emitirá parecer sobre o desempenho de cada Juiz Substituto, com vistas ao Concurso de Títulos, por ocasião do vitaliciamento.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 36 - A Comissão de Concurso terá à sua disposição servidores do Tribunal de Justiça especialmente designados para secretariar os trabalhos.

Artigo 37 - De todas as reuniões da Comissão de Concurso lavrar-se-á ata, registrada em livro próprio, por um de seus membros, designado pelo Presidente, com o resumo das deliberações tomadas.

Artigo 38 - As atas, os processos-piloto de cada concurso e as provas dos candidatos aprovados serão conservadas pelo Conselho Superior da Magistratura, em arquivo especial, à disposição do Plenário do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único - Qualquer outro material será inutilizado após dois anos, contados da data do encerramento de cada concurso, precedida a providência de Edital sucinto, expedido pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Artigo 39 - Salvo o papel de rascunho, as folhas da Prova de Seleção e da Prova Escrita serão rubricadas pelo Presidente da Comissão, permitido o uso de chancela.

**CAPÍTULO IX
CONCURSO DE TÍTULOS**

Artigo 40 - A Comissão do Concurso de Títulos será constituída pelos Membros do Conselho Superior da Magistratura e por Advogado designado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, como seu representante.

Parágrafo único - Com base no prontuário do Juiz Substituto e com antecedência de noventa dias do vencimento do biênio da investidura inicial, a Comissão apresentará ao Órgão Especial as suas conclusões relativamente à capacidade, aptidão e adequação ao cargo demonstradas pelo candidato.

Artigo 41 - Ao candidato que sofrer qualquer restrição, será facultada a apresentação de defesa escrita, no prazo de quinze dias, instruída com documentos e rol de testemunhas, cujo número não excederá a oito.

Parágrafo único - O processo incidente correrá perante a Corregedoria Geral da Justiça, colhendo-se as provas e a manifestação final do interessado, no prazo de quinze dias, contado da defesa escrita.

Artigo 42 - Do prontuário de cada Juiz Substituto constarão:

- a) documentos encaminhados por ele, incluindo, obrigatoriamente, a cópia de suas decisões;
- b) as referências consignadas no Concurso de Provas e as constantes de acórdãos ou votos;
- c) as informações colhidas pelo Conselho Superior da Magistratura durante o biênio;
- d) as informações reservadas sobre sua conduta moral, a capacidade funcional e a produtividade, obrigatoriamente remetidas, em cada semestre, pelos Juizes de Direito das sedes das Circunscrições Judiciárias, bem como pelos Juizes Titulares de Comarcas ou Varas onde tenha servido;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

e) parecer da Diretoria da Escola Paulista da Magistratura sobre seu desempenho;
f) quaisquer outras informações de interesse.

Artigo 43 - O Tribunal de Justiça, em sessão reservada e por maioria dos Desembargadores presentes, apreciará a conclusão da Comissão do Concurso de Títulos, aprovando ou não o vitaliciamento do Juiz Substituto.

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 44 - O Juiz Substituto prestará compromisso solene, na forma prevista no Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Artigo 45 - Aplicam-se aos casos omissos as disposições concernentes às espécies análogas e, na falta destas, os princípios gerais de direito, suprimindo a Comissão de Concurso, por deliberação própria, tudo quanto seja necessário à consecução dos seus objetivos.

Artigo 46 - Os prazos previstos neste Regulamento são preclusivos, fluindo a contar da data da publicação dos atos no Diário Oficial da Justiça, não se interrompendo ou suspendendo.

Artigo 47 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Paulo, 27 de julho de 2005.

LUIZ TÂMBARA

Presidente do Tribunal de Justiça

**177º CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO
NA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR LUIZ ELIAS TÂMBARA,

FAZ SABER que estarão abertas, a partir de 31 de outubro até 9 de novembro do corrente, as inscrições para o 177º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado.

A Comissão Examinadora será composta pelos Desembargadores GEORGE MENEZES GOMES, que a presidirá, CARLOS PAULO TRAVAIN, SEBASTIÃO CARLOS GARCIA e ANTONIO LUIZ PIRES NETO e pelo Advogado Doutor MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, como titulares, e seus suplentes, os Desembargadores ANTONIO CARLOS VIANA SANTOS, MILTON GORDO, ANTONIO VILENILSON VILAR FEITOSA, GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO e o Doutor BRAZ MARTINS NETO.

NÚMERO DE VAGAS

Destina-se o Concurso ao preenchimento de todas as vagas ora existentes, em número de 120 (cento e vinte), e daquelas que se abrirem até o dia do início da Prova Oral, inclusive.

REQUISITOS

Só poderá participar do Concurso quem comprovar regularmente, a juízo da Comissão Examinadora:

- a) a nacionalidade brasileira (certidão de nascimento ou de casamento, ou título de cidadania), identificado, sempre, o estado civil;
- b) não ter completado quarenta e cinco anos, no último dia de inscrição;
- c) achar-se no gozo dos direitos civis e políticos (certidão do Tribunal Regional Eleitoral);
- d) estar quite com o serviço militar (documento de quitação com o serviço militar);
- e) haver exercido, efetivamente, por três anos:

I. a Advocacia, como Advogado ou Estagiário (certidão da Ordem dos Advogados do Brasil), a função de Estagiário ou cargo de carreira do Ministério Público (certidão da Procuradoria Geral de Justiça), de Estagiário da Procuradoria Geral do Estado (certidão da Procuradoria Geral do Estado), de Estagiário de Direito junto ao Poder Judiciário (certificado de aproveitamento), ou de Estagiário da Procuradoria Geral do Estado (certidão da Procuradoria Geral do Estado), ou cargo de Delegado de Polícia (certidão da Secretaria de Segurança Pública, Departamento da Administração e Planejamento da Polícia Civil);

II. cargo de Servidor da Justiça (certidão da Secretaria ou da Corregedoria Geral da Justiça, ou de órgãos equivalentes);

f) estar em condições de sanidade física e mental;

g) não ter antecedentes criminais.

Quando o candidato exercer ou tiver exercido algum outro cargo público ou então estiver ligado a Empresas Públicas, Paraestatais ou a Sociedades de Economia Mista, deverá, também, comprovar o fato, por via de certidão ou de declaração em que se faça claro o período de exercício e a inexistência de penalidades.

INSCRIÇÃO

Para inscrição no Concurso, o candidato deverá apresentar, cópia autêntica de documento oficial de identidade, expedido por órgão de identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios e de certificado ou atestado de conclusão do curso de colação de grau de bacharel em Direito por Faculdade oficial ou reconhecida. O diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado no órgão competente, será exigido no ato de posse.

O requerimento de inscrição, a ser feito em duas vias e nos termos do modelo constante deste edital, com os documentos já mencionados e o comprovante de recolhimento da taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais), será apresentado no Saguão dos Passos Perdidos, localizado no 2º andar do Palácio da Justiça, no horário das 13,30 às 17,30 horas.

O recolhimento da taxa deverá ser efetuado somente em dinheiro, em “GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA”, exclusivamente nas agências do BANCO NOSSA CAIXA, preferencialmente nas da região central da Capital e nos Postos de Serviço localizados nos Foros Regionais e nos Fóruns das Comarcas do Interior, vedado o recolhimento via internet. Em hipótese alguma haverá isenção ou devolução de taxa. O pedido de inscrição será indeferido se não atender aos requisitos anteriormente mencionados. As inscrições serão admitidas até o próximo dia 9 de novembro, improrrogavelmente. No Diário

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Oficial da Justiça de 25 de novembro serão publicados os nomes dos candidatos deferidos e indeferidos pelo Presidente da Comissão de Concurso, com a indicação da razão do indeferimento; dessa publicação contar-se-á prazo de três dias, igualmente improrrogável, para recurso à Comissão Examinadora.

Oportunamente será publicada a indicação do local, dia e hora da Prova de Seleção.

Não serão aceitas inscrições por via postal, via malote, fac-símile ou via internet. Serão admitidas inscrições entregues por terceiros desde que o requerimento esteja assinado pelo interessado, caso contrário, far-se-á necessária a apresentação de procuração pelo portador. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador, no requerimento de inscrição.

A documentação inicial apresentada pelos que desistirem, não comparecerem à Prova de Seleção, não lograrem classificação ou tiverem sua inscrição indeferida será inutilizada noventa dias após a proclamação do resultado final do Concurso, se não retirada pelo interessado.

Os candidatos aprovados na Prova Escrita terão que comprovar, perante a Diretoria de Concursos, os requisitos antes enumerados, juntamente com sete fotografias recentes, 3X4 cm, sendo possível àqueles que tenham logrado aprovação na Prova Escrita do 176º Concurso, reaproveitar seus documentos constantes na Diretoria de Concursos, desde que estejam em ordem. Nessa ocasião, os candidatos de outros Estados, ou que tenham residido, estudado ou trabalhado fora do Estado de São Paulo, após os dezoito anos, apresentarão, ademais, certidões negativas de ações (abrangendo o período de 10 anos), e protestos (5 anos), das Comarcas que indicarem, bem como da Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual. Com a documentação, deverá o candidato indicar fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completos. Para maior brevidade, as cartas de referência poderão ser providenciadas, no mesmo prazo, pelos próprios interessados, que as entregarão na Diretoria de Concursos.

PROVA E MATÉRIAS DO CONCURSO

O Concurso se desdobrará em três fases: Prova de Seleção, Prova Escrita e Prova Oral, todas em caráter eliminatório, segundo o Regulamento do Concurso de Ingresso na Magistratura, publicado no Diário Oficial da Justiça de 24 de agosto de 2005.

A Prova de Seleção consistirá em questões de múltipla escolha sobre: (a) 14 (quatorze) questões de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal; (b) 10 (dez) questões de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Comercial, todas elas abrangendo a legislação codificada e a extravagante; c) 2 (duas) questões de Conhecimentos Gerais e 2 (duas) questões de Língua Portuguesa.

Na Prova de Seleção a Comissão de Concurso classificará candidatos em número correspondente até ao dobro do número de vagas oferecidas pelo edital, ultrapassando-se tal limite apenas para aproveitamento de candidatos empatados em último lugar da classificação.

A Prova Escrita, em espaço limitado, constará de duas dissertações, uma sobre matéria civil e outra sobre matéria penal, além de questões discursivas a respeito de cada uma das demais disciplinas jurídicas referidas neste edital.

Na Prova de Seleção não será permitida a consulta a livro, anotações e comentários de qualquer natureza. Nas Provas Escrita e Oral, será permitido o uso do Código e textos de lei, sem anotações ou comentários.

A Prova de Seleção e a Prova Escrita serão assinadas pelo candidato, através de cartão numerado e destacável, de modo a não identificá-lo, e não admitirão revisão.

Considerar-se-á habilitado para a Prova Oral o candidato que obtiver, na Prova Escrita, nota igual ou superior a cinco.

A Prova Oral versará sobre as disciplinas e serão atribuídas, aos candidatos, notas em graduação de zero a dez.

TÍTULOS

O candidato admitido à Prova Oral será oportunamente convidado a apresentar os títulos que queira ver considerados pela Comissão Examinadora (livros, artigos, conferências, diplomas, razões forenses explicitamente elogiadas ou acolhidas, currículo universitário com notas excelentes ou muito boas), em prazo concedido para apresentação da documentação mencionada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, vedado seu ingresso, em qualquer hipótese, após o fechamento dos portões.

A Prova de Seleção e a Prova Escrita terão a duração de quatro horas.

No curso da Prova de Seleção e da Prova Escrita, nenhum candidato poderá deixar a sala definitivamente, antes de transcorrida a terça parte do tempo concedido para a sua realização; em caso de força maior, o candidato deixará o local da prova acompanhado por servidor designado, até a saída do prédio; o fato será consignado pelo Juiz encarregado da fiscalização, para as providências que a Comissão julgar convenientes.

O candidato deverá comparecer a todas as provas convenientemente trajado

A notícia dos atos do Concurso, para todos os efeitos, inclusive para a ciência dos interessados, será inserida na Seção V do Diário Oficial da Justiça (Concursos-Magistratura) e, em caráter informativo, na internet, no endereço www.tj.sp.gov.br.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato habilitado para a Prova Oral será submetido a avaliação psicossocial, na forma que a Comissão do Concurso estabelecer.

Ficará automaticamente excluído do Concurso o candidato que não comparecer a qualquer das Provas ou ao exame de personalidade, na forma do Regulamento do Concurso.

Até o julgamento final do Concurso o candidato poderá ser dele excluído, por deliberação fundamentada da Comissão de Concurso, com recurso para o Conselho Superior da Magistratura, no prazo de cinco dias.

O Concurso terá validade de um ano, contado da data de seu encerramento prorrogável por mais um ano por deliberação do Conselho Superior da Magistratura.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Os vencimentos do cargo de Juiz Substituto não-vitalício estão fixados em R\$ 6.542,88. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital.

São Paulo, 26 de outubro de 2005

LUIZELIASTÂMBARA

Presidente do Tribunal de Justiça

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

....., abaixo qualificado, vem requerer sua inscrição ao 177º Concurso de Ingresso na Magistratura, apresentando os documentos e declarações exigidos no edital de inscrição:

QUALIFICAÇÃO

RG:.....C.I.C.:.....

Nacionalidade:.....

Naturalidade:.....UF:.....

Filiação:.....

e.....

Data de Nascimento:.....Estado Civil:.....

Faculdade:.....

Ano de Conclusão:.....

Endereço Residencial:.....

Cidade:.....UF:.....

Tel.:.....CEP:.....

Profissão:.....

Endereço Profissional:.....

Cidade:.....UF:.....

Tel.:.....CEP:.....

DECLARAÇÃO

1. Este documento representa a expressão da verdade. Todos os dados nele contidos estão corretos, podendo ser comprovados a qualquer tempo, mediante diplomas, certidões, atestados ou declarações;
2. Nos termos do edital de inscrição, declaro não registrar antecedentes criminais ou haver sofrido penalidades administrativas, no âmbito profissional;
3. Ainda, nos termos do edital, declaro estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como desatendimento dos prazos ou exigências da Comissão Examinadora, significará minha exclusão do Concurso.
4. Estou ciente de que deverei comparecer a todas as provas convenientemente trajado.

São Paulo, de de 2005.

EVENTOS PROMOVIDOS PELA EPMEM 2005

LOCAL/EVENTO/PARceria/APOIO

FEVEREIRO

Capital
Curso de Extensão Universitária - Direito Administrativo

MARÇO

Capital
Curso de Italiano
Istituto Italiano di Cultura

Capital
Curso de Alemão
Instituto Goethe

Capital
Encontros de Direito de Família
AASP / IBDFAM

Capital
Curso “Nova Lei de Recuperação de Empresas e Falências”

Núcleo Regional de Campinas
Palestra “Estatuto do Desarmamento”

Capital
Palestra “Sigilo das Comunicações”
Cajuci

Núcleo Regional de Piracicaba
Palestra “A Nova Lei de Falências”
OAB Rio Claro

ABRIL

Capital
Encontros de Direito de Família - Repersonalização do Direito de Família

Capital
Curso de Iniciação Funcional para os juízes aprovados no 176º Concurso de Ingresso na Magistratura

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Núcleo Regional de Santos
Exibição do Filme “Justiça” e Debate
Apamagis / OAB Santos

Capital
Palestra “Liberdade de Expressão e Privacidade”

Núcleo Regional de Araraquara
Palestra “Reforma do Judiciário”
OAB São Carlos

Núcleo Regional de Santos
Palestra “Competência: Justiça Comum e Justiça do Trabalho em Face da Emenda Constitucional nº 45/2004”
Apamagis / Associação dos Advogados de Santos

Núcleo Regional de São José dos Campos
Curso de Direito Falimentar - Aspectos Polêmicos da Nova Lei de Falências

Capital
Curso de Pós-Graduação em Direito Processual Civil

Núcleo Regional de Assis
Palestra “O Projeto de Gerenciamento de Casos”
Apamagis

Núcleo Regional de Santos
Direito Civil - Novas Tendências - Perturbações na Prestação Obrigacional
Apamagis / Associação dos Advogados de Santos

Capital
Curso de Pós-Graduação em Direito Penal

Núcleo Regional de São José do Rio Pardo
Ciclo de Palestras
Apamagis

Núcleo Regional de Santos
Debate “Nova Lei de Falências”
Apamagis

Capital
Encontros de Direito de Família - Reprodução Assisitida

MAIO

Capital
Curso de Extensão Universitária - Parceria Público Privada
ESMP

Núcleo Regional Norte
Ciclo de Palestras
Apamagis

Núcleo Regional Leste
Ciclo de Estudos
OAB

Núcleo Regional de Santos
Palestra “O Direito de Acesso à Ordem Jurídica Justa e em Tempo Razoável, Segundo a Emenda Constitucional nº 45”
Apamagis

Núcleo Regional de Serra Negra
Ciclo de Palestras “Crédito Bancário”
Apamagis

Núcleo Regional de Guaratinguetá
Ciclo de Palestras

Apamagis
Núcleo Regional de Campinas
Palestra “Responsabilidade Civil do Médico”
Apamagis / Unimed

Campinas
Núcleo Regional de Sorocaba
Palestra “Visão Panorâmica da Nova Lei de Falências”

Núcleo Regional de Santos
Palestra “Código de Defesa do Consumidor e o Novo Regime Contratual”
Apamagis / Associação dos Advogados de Santos

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Núcleo Regional de Piracicaba
Palestra “A Iniciativa Probatória do Juiz no Processo Criminal”
OAB Rio Claro

Núcleo Regional de Sorocaba
Ciclo de Palestras
Apamagis

JUNHO

Núcleo Regional de Santos
Palestra “Responsabilidade Civil do Transportador Inclusive do Transporte Marítimo - Questões Polêmicas”
Apamagis / Associação dos Advogados de Santos

Núcleo Regional de Sorocaba
Ciclo de Palestras
Apamagis

Capital
Ciclo de Palestras “O Mercado de Títulos e Valores Mobiliários e Bolsa de Valores”
Bovespa

Núcleo Regional de Assis
Semana Jurídica
Fundação Educacional do Município de Assis - Fema

Núcleo Regional de Campinas
Palestra “Aspectos Gerais da Nova Lei de Falências”
Apamagis

Núcleo Regional de Araraquara
Curso de Extensão Universitária “A Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas”
Centro Universitário de Araraquara - Uniara

Núcleo Regional de Santos
Palestra “Compromisso de Compra e Venda”
Apamagis / Associação dos Advogados de Santos

Núcleo Regional de São José do Rio Preto
Palestra “A Nova Lei de Falências e Recuperação Judicial”

Núcleo Regional de São José do Rio Preto
Palestra “A Constituição Dirigente - O Novo Papel do Poder Judiciário na Interpretação Jurídica”

Capital
Palestra “Justiça Restaurativa”

Capital
Seminário “O Direito e o Setor de Energia Elétrica”
Abradee

Capital
Lançamento do Livro “Cadernos de Direito Penal”

Núcleo Regional de São José dos Campos
Debate “Mediação e Projeto de Gerenciamento de Casos”

AGOSTO

Capital
Curso de Extensão Universitária - Direito Tributário

Núcleo Regional de Fernandópolis
II Semana do Advogado

Núcleo Regional Leste
Ciclo de Estudos
OAB

Capital
Curso de Italiano
Istituto Italiano di Cultura

Núcleo Regional de Serra Negra
Ciclo de Palestras

Núcleo Regional de Assis
Mesa Redonda “Violência e Vulnerabilidade Social: Possibilidades de Enfrentamento”
ESMP / Unesp / Fema / Unip

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Capital
Curso de Alemão
Instituto Goethe

Núcleo Regional de Santos
Palestra “Visão Geral da Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas”
Apamagis / Associação dos Advogados de Santos / Associação Comercial de Santos

Núcleo Regional Leste
Ciclo de Palestras
Apamagis

Núcleo Regional de Santos
Palestra “Prescrição e Decadência”
Apamagis / Associação dos Advogados de Santos / Associação Comercial de Santos

Capital
Exposição “Justiça e Arte”
Museu do Tribunal de Justiça

SETEMBRO

Núcleo Regional de Sorocaba
Ciclo de Palestras
OAB Sorocaba

Núcleo Regional Norte
Curso “Capacitação em Mediação”
FIG / IMAB / Centro de Referência em Mediação e Arbitragem

Núcleo Regional Leste
Ciclo de Palestras
Apamagis

Núcleo Regional de São José dos Campos
Palestra “O Poder Judiciário e sua Função Política”
Unip

Capital
Curso “Jurisprudência Ambiental Brasileira e Prática do Direito Ambiental à Luz do TJSP”

Núcleo Regional de Santos
Palestra “Marketing Eletrônico”
Apamagis / OAB Itanhaém

Núcleo Regional de Itapetininga
Palestra “A Nova Lei de Recuperação de Empresas e Falências”
Apamagis

OUTUBRO

Núcleo Regional de São José dos Campos
Palestra “Ética e Poder”
Universidade do Vale do Paraíba

Núcleo Regional Leste
Palestra “Direito Moral Indenizável”
OAB Mogi das Cruzes

Capital
Curso de Extensão Universitária - Direito Penal Econômico

Capital
Curso de Formação Profissional de Conciliadores e Mediadores Judiciais

Capital
Curso de Parcelamento do Solo e
Desenvolvimento Urbano - 2005 (Loteamento e Desmembramento)
Universidade Secovi

Núcleo Regional de Jundiá
Curso de Conciliação e Mediação
Cebepej / IMAB / Cerema

Capital
Seminário “Justiça e Educação: Conquistas e
Desafios na Parceria para a Cidadania”

Núcleo Regional de Santos
Palestra “Aspectos Atuais da Tutela Antecipada”

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Núcleo Regional de São José do Rio Pardo
Ciclo de Palestras
Apamagis

Núcleo Regional de Campinas
II Encontro dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado de São Paulo
Apamagis

NOVEMBRO

Núcleo Regional Leste
Palestra “Improbidade Administrativa”
OAB Mogi das Cruzes

Capital
Curso de Extensão Universitária - Aspectos Fundamentais do Processo de Conhecimento

Núcleo Regional de São José dos Campos
II Jornada de Direito Processual Civil

Capital
Palestra “A Produção de Provas no Sistema Judiciário Americano e sua Influência na Solução de Conflitos” - Professor Charles Cole

Capital
I Encontro dos Juízes do 176º Concurso de Ingresso da Magistratura
Apamagis

DEZEMBRO

Núcleo Regional de Santos
Palestra “Aspectos Controvertidos do Condomínio Edilício”
Apamagis / Associação Comercial de Santos / Associação dos Advogados de Santos

Capital
Seminário “Justiça Restaurativa e Poder Judiciário na Construção de uma Sociedade Democrática e Participativa”
FIG / IMAB / Centro de Referência em Mediação e Arbitragem

SERGIPE - ESMESE

A Resolução nº 13, de 16 de dezembro de 1992, cria a Escola Superior da Magistratura de Sergipe.

A Resolução nº 13, de 03 de março de 1993, aprova o Regimento Interno da Escola.

Endereço eletrônico: www.esmese.com.br

Endereço: Anexo Administrativo Gov. Albano Franco, Rua Pacatuba, 55, 7º Andar, Aracaju-SE
CEP 49.010-150

Telefones: (0xx79) 214-0115, Fax: 214-0125

Presidente ou Diretor: Desembargador Roberto Eugênio da Fonseca Porto

Presidente do Conselho Administrativo Pedagógico: Desembargador José Alves Neto

Subordinada administrativamente ao Tribunal de Justiça.

Subordinada financeiramente ao Tribunal de Justiça.

Em reunião dos Diretores das Escolas de Magistratura, na AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros, em 02 de junho de 2005, consta em Ata que: “Passou a palavra ao representante da Escola de Sergipe, Ângelo Barbosa, que relatou a existência de um convênio com um curso preparatório de São Paulo, via satélite, única forma encontrada para manter a fonte de receita.”

A Escola da Magistratura de Sergipe é uma divisão do poder judiciário que objetiva especialização, aperfeiçoamento e atualização continuada dos magistrados e candidatos à magistratura.

Desde a sua fundação, a ESMESE tem propiciado meios para incentivar a pesquisa e o debate de temas jurídicos relevantes. Atualmente, a escola tem se notabilizado pela excelência na implantação de cursos e realização de eventos destinados ao aprimoramento do estudo e da prática do Direito do Estado de Sergipe. Além da realização de cursos, palestras e seminários, a escola dispõe de Biblioteca e um acervo atualizado de fitas em VHS e CD's com o conteúdo das palestras ministradas. Dando continuidade ao processo de modernização e divulgação dos trabalhos produzidos pelos operadores do Direito em Sergipe, a ESMESE, semestralmente, lança sua revista contendo vários artigos jurídicos.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 013/92, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

“CRIA A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE SERGIPE”

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 93 da Constituição Federal e nos arts. 79, § 1º, 80, § 1º, inc. II, e 87, § 1º da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, na conformidade do art. 26 da Lei nº 2.246, de 26 de dezembro de 1979.

Art. 1º - Fica criada a Escola Superior da Magistratura de Sergipe, tendo por finalidade o desenvolvimento da ciência jurídica e o aprimoramento da prática do Direito no Estado

Art 2º - A Escola promoverá cursos de aperfeiçoamento, especialização e atualização para os magistrados, além de outras atividades culturais destinadas ao aprimoramento técnico-científico do profissional de Direito.

Art 3º - A execução dos serviços administrativos e acadêmicos e o oferecimento de cursos caberão a Presidência do Tribunal de Justiça e aos órgãos normativos que o regimento da Escola instituir.

Art 4º - O Diretor da Escola será nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único – O Diretor terá as atribuições definidas pelo Regimento Interno

Art 5º - No prazo de trinta (30) dias, a partir da sua nomeação, o Diretor da Escola Superior da Magistratura apresentará ao Presidente do Tribunal de Justiça anteprojeto de Regimento Interno

Parágrafo único – O Presidente submeterá o projeto à apreciação do Tribunal Pleno

Art 6º - Esta resolução entra em vigor no dia 29 de dezembro de 1992.

Art 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois (1992). 1709 da independência e 1938 da república e 1008 ano da criação e instalação do tribunal de Justiça de Sergipe .

Desembargador **JOSÉ NOLASCO DE CARVALHO**
PRESIDENTE

APROVA REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da lei nº 2.246, de 26 de dezembro de 1979 e atendendo ao disposto na Resolução nº 013 de 16 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Artº 1º - Aprovar o Regimento Interno da Escola Superior da Magistratura de Sergipe.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, aos três dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e três (1993), 170º da Independência 103º da República 100º ano da criação e instalação do Tribunal de Justiça de Sergipe.

Desembargador **ALOÍSIO DE ABREU LIMA**
PRESIDENTE

Desembargador Luiz Rabelo Leite
VICE-PRESIDENTE

Desembargador Gilson Gois Soares

REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º - A Escola Superior da Magistratura do Estado de Sergipe, criada pela Resolução nº 013/92, de 16 de dezembro de 1992, do Tribunal de Justiça, tem sede na cidade de Aracaju.

**CAPÍTULO II
DOS FINS**

Art. 2º - São fins da Escola:

- I – propiciar meios para especialização, aperfeiçoamento e atualização dos magistrados;
- II - promover atividades culturais destinadas ao aprimoramento do estudo e da prática do direito no Estado de Sergipe;
- III – incentivar a pesquisa e o debate de temas jurídicos relevantes.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º A Escola tem os seguintes órgãos:

- I – o Conselho Administrativo e Pedagógico;
- II – a Diretoria;
- III- a Coordenadoria,
- IV- a Secretaria Administrativa

**SEÇÃO I
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**

Art. 4º O Conselho Administrativo e Pedagógico (CAP) é órgão consultivo, normativo e decisório, originário e recursal, em matéria administrativa e pedagógica.

§ 1º - Integra o CAP;

- I – O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, que será o seu Presidente;
- II – O Diretor da Escola;
- III- Os Coordenadores de Cursos

§ 2º - Compete ao CAP:

- I – aprovar propostas de planos anuais dos cursos e recursos financeiros, que serão submetidos ao exame do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado;
- II – aprovar os conteúdos programáticos dos cursos;
- III – aprovar o valor da gratificação de ensino aos professores;
- IV – aprovar os planos de incentivo à pesquisa e as proposições de intercâmbios com os entes estatais, paraestatais e fundações nacionais e estrangeiras;
- V – decidir, originariamente ou em grau de recurso, sobre assuntos administrativos, pedagógicos e disciplinares;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

VI - aplicar a pena de cancelamento compulsório da matrícula;

VII - decidir sobre os casos omissos

§ 3º - O CAP reunir-se-á, ordinariamente, no início e no fim de cada ano letivo, e extraordinariamente, sempre que tiver necessidade, por convocação do Diretor da Escola.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art 5º - A Diretoria da Escola Superior da Magistratura será exercida por um diretor, que será um magistrado, com mandato de dois anos, nomeado pelo Presidente do Tribunal.

§1º - O Diretor da Escola somente perderá o mandato por deliberação do Tribunal Pleno, mediante proposta de um dos seus membros.

§2º - Nos impedimentos e afastamentos por licença ou férias, o Diretor será substituído pelo coordenador de sua indicação

Art. 6º Compete ao Diretor:

I – convocar o CAP;

II - propor ao CAP o plano de receita e despesa;

III - deferir os pedidos de matrícula e propor ao CAP, quando for caso, o cancelamento compulsório;

IV - movimentar a receita e a despesa, juntamente com a secretaria;

V - prestar contas, no fim de cada ano, ao Tribunal de Justiça;

VI - supervisionar os cursos e atividades técnico – pedagógicas

VII - escolher o pessoal administrativo e nomear integrantes do corpo docente, assessorado pelos coordenadores;

VIII - propor ao CAP o valor da remuneração dos professores, depois de ouvir os coordenadores;

IX - apresentar ao Tribunal de Justiça relatórios administrativos e pedagógicos;

X - adotar as medidas necessárias à divulgação do curso;

XI - editar instruções normativas e gerais para a execução pela Secretaria Administrativa

SEÇÃO III
DOS COORDENADORES DE CURSO

Art. 7º - Haverá dois Coordenadores de Curso, nomeados pelo Diretor.

Art. 8º - Compete aos Coordenadores:

I - orientar as atividades docentes da Escola;

II - convocar os professores para as reuniões de planejamento;

III - assessorar o Diretor;

IV - orientar projetos e planos gerais de pesquisa;

V - ouvir as reclamações e as sugestões dos cursistas, resolvendo ou submetendo-as ao diretor.

SEÇÃO III
DOS COORDENADORES DE CURSO

Art. 7º - Haverá dois Coordenadores de Curso, nomeados pelo Diretor.

Art. 8º - Compete aos Coordenadores:

- I - orientar as atividades docentes da Escola;
- II - convocar os professores para as reuniões de planejamento;
- III - assessorar o Diretor
- IV - orientar projetos e planos gerais de pesquisa;
- V - ouvir as reclamações e as sugestões dos cursistas, resolvendo ou submetendo-as ao diretor.

**SEÇÃO IV
DO APOIO ADMINISTRATIVO**

Art 9º - A Escola contará com o apoio de sua Secretaria, com funcionários designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

§1º Dentre os funcionários postos à disposição, o Diretor da Escola nomeará o Secretário

§2º Os servidores farão jus a uma gratificação que o Presidente do Tribunal estabelecerá.

Art. 10 - Compete ao secretário

- I - cumprir as deliberações do Diretor da Escola;
- II - proceder aos registros necessários;
- III - organizar o fichário e arquivo;
- IV - executar as atividades burocráticas;
- V - secretariar as reuniões;
- VI - assessorar os coordenadores, providenciando o material didático;
- VII - manter a contabilidade;
- VIII - efetuar pagamentos e movimentar as contas, juntamente com o Diretor.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art 11 - A Escola será mantida pelo Tribunal de Justiça, a cujo Presidente prestará contas anualmente.

Art 12 - O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça do Estado.

EVENTOS

DATA/HORÁRIO/EVENTO/PALESTRANTE/LOCAL

fevereiro/2006

06/02 8:30h

Apresentação dos enunciados Juizados Especiais

Juízes: Elbe Franco, Brigida, Fink, Fernando Clemente, Suzete Ferrari, Sérgio Lucas

ESMESE

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

20/02 8:30h

As tutelas de urgência e a fungibilidade de meios no Sistema Processual Civil

André Vinhas ESMESE

março/2006

13/03/05 8:30h

Palestra sobre tema de Direito Civil Clilton Guimarães

ESMESE

24/03/05 19:00h

Curso de Penal

Daniela Costa

ESMESE

27/03/05 8:30h

Os vários prismas da decisão judicial: Justiça Lógica e Argumentação

Juíza: Marta Suzana Vasconcelos

ESMESE

abril/2006

07/04 19h

Curso de Direito Penal - Módulo II

Daniela Costa ESMESE

maio/2006

08/05 8:30h

Palestra sobre tema de Direito Penal

Antônio Carlos da Ponte

ESMESE

15/05 8:30h

Palestra: A motivação das decisões judiciais no Estado Democrático de Direito

Juíza Rosa Geane Nascimento

ESMESE

31/05

FONAJE

ESMESE

agosto/2006

| | | | | |
|------------|-----|-----------------|---|--------|
| 07/08/2006 | 19h | Aperfeiçoamento | - | ESMESE |
| 14/08/2006 | 19h | Aperfeiçoamento | - | ESMESE |
| 21/08/2006 | 19h | Aperfeiçoamento | - | ESMESE |
| 28/08/2006 | 19h | Aperfeiçoamento | - | ESMESE |

setembro/2006

| | | | | |
|------------|-----|-----------------|---|--------|
| 04/09/2006 | 19h | Aperfeiçoamento | - | ESMESE |
| 11/09/2006 | 19h | Aperfeiçoamento | - | ESMESE |
| 18/09/2006 | 19h | Aperfeiçoamento | - | ESMESE |
| 25/09/2006 | 19h | Aperfeiçoamento | - | ESMESE |

outubro/2006

| | | | | |
|------------|------|-----------------|---|--------|
| 09/10/2006 | 8h30 | Aperfeiçoamento | - | ESMESE |
| 16/10/2006 | 8h30 | Aperfeiçoamento | - | ESMESE |
| 23/10/2006 | 8h30 | Aperfeiçoamento | - | ESMESE |
| 30/10/2006 | 19h | Aperfeiçoamento | - | ESMESE |

novembro/2006

| | | | | |
|------------|-----|-----------------|---|--------|
| 06/11/2006 | 19h | Aperfeiçoamento | - | ESMESE |
| 13/11/2006 | 19h | Aperfeiçoamento | - | ESMESE |
| 20/11/2006 | 19h | Aperfeiçoamento | - | ESMESE |
| 27/11/2006 | 19h | Aperfeiçoamento | - | ESMESE |

dezembro/2006

| | | | | |
|------------|------|-----------------|---|--------|
| 04/12/2006 | 19h | Aperfeiçoamento | - | ESMESE |
| 11/12/2006 | 19h | Aperfeiçoamento | - | ESMESE |
| 18/12/2006 | 8h30 | Aperfeiçoamento | - | ESMESE |

**EDITAL N.º 001/03 GP,
de 17 de dezembro de 2003**

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO
NA MAGISTRATURA DE CARREIRA**

O Desembargador Manuel Pascoal Nabuco D'Ávila, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Estadual n.º 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), combinado com o art. 29, inc. VI, da Lei Estadual n.º 2.246, de 26 de dezembro de 1979, FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que ficarão abertas, do dia 5 de janeiro de 2004 até o dia 16 de janeiro de 2004, as inscrições para

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

o concurso público destinado ao provimento de 17 (dezessete) cargos de Juiz Substituto, para ingresso na magistratura de carreira do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, e mais os que, a critério da Administração, se fizerem necessários, de conformidade com a legislação em vigor.

1 DAS BASES DO CONCURSO

1.1 O concurso para provimento do cargo inicial da Magistratura do Estado de Sergipe observará as normas das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar Estadual n.º 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), as da Resolução 18, de 12 de novembro de 2003, e as deste edital.

1.2 A Resolução n.º 18/03-TJ fica fazendo parte integrante deste edital e seus exemplares estarão disponíveis no site <http://www.tj.se.gov.br>.

1.3 O ingresso na Magistratura de carreira, no cargo de Juiz Substituto, depende de aprovação em concurso de provas e títulos, realizado pelo Tribunal de Justiça e com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (CF, art. 93, I).

1.4 O concurso desdobrar-se-á em três fases: preliminar, intermediária e final, conforme consta na Resolução n.º 18/03-TJ.

1.5 As provas escritas, integrantes da fase preliminar, e o curso preparatório, integrante da fase intermediária, serão, sucessivamente, eliminatórios e classificatórios.

1.6 Durante o concurso, serão realizados, com caráter eliminatório, na fase intermediária:

- a) sindicância sobre a vida pregressa do candidato;
- b) exames de sanidade física, psiquiátrica e de aptidão psicológica.

1.7 Será realizada, ainda, entrevista com os candidatos, na fase intermediária, sem caráter eliminatório ou classificatório.

1.8 A prova de títulos, integrante da fase final, será classificatória.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.1 O concurso será regido por este edital, tendo a execução das fases preliminar e final realizadas pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB), por delegação e supervisão da Comissão Examinadora do Concurso e a execução da fase intermediária diretamente pela Comissão Examinadora do Concurso.

2.1.2 O concurso destina-se a selecionar, inicialmente, candidatos para provimento de 17(dezessete) vagas no cargo de Juiz Substituto da carreira da Magistratura do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, além das outras vagas que ocorrerem no decorrer no período de validade do concurso.

2.1.3 A seleção para o cargo de Juiz Substituto, constante deste edital, será composta das seguintes fases:

- a) fase preliminar – prova objetiva, prova discursiva e provas práticas de sentença, sendo uma cível e outra penal, todas com caráter eliminatório e classificatório;
- b) fase intermediária – curso preparatório com caráter eliminatório e classificatório, sindicância sobre a vida pregressa do candidato, exame de sanidade física, psiquiátrica e de aptidão

psicológica, com caráter eliminatório e entrevista com os candidatos, esta última sem caráter eliminatório ou classificatório;

c) fase final - avaliação de títulos, com caráter classificatório.

2.1.4 Todas as etapas descritas neste edital serão realizadas na cidade de Aracaju/SE.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.1 Do total de vagas previsto neste edital, 5% serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, na forma prevista na Constituição Federal, na Lei n.º 7.853/89 e no Decreto n.º 3.298/97, na Lei Complementar Estadual n.º 089/2003 e na Lei Estadual n.º 3.549/94.

2.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, classificando-se no concurso público, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos.

2.2.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica por Junta Médica Oficial, credenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.

2.2.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

2.2.6 A não-observância do disposto no subitem anterior e do subitem 2.2.2 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.7 As vagas definidas no subitem 2.2.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no concurso.

2.2.8 O candidato portador de deficiência poderá solicitar condição especial para a realização das provas, devendo solicitá-la no formulário de inscrição, de acordo com o disposto nos subitens 2.4.20 e 2.4.22 deste edital.

2.3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.3.1 Ser brasileiro.

2.3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.3.3 Para o ato de nomeação e posse é exigida idade inferior a sessenta anos e prova de haver desempenhado, efetivamente, alguma das hipóteses abaixo:

2.3.3.1 Funções de Juiz de Direito ou Representante do Ministério Público;

2.3.3.2 Exercício, por, no mínimo, dois anos:

a) da advocacia;

b) de cargo ou função de natureza jurídica;

c) de atividade que desenvolva prática forense.

2.3.3.3 Ter colado grau de bacharel em Direito há, no mínimo, três anos.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

2.3.4 Para efeito do que dispõe o subitem 2.3.3.2, alínea “b”, considera-se cargo ou função de natureza jurídica, todo aquele privativo de bacharel em Direito.

2.3.5 Para efeito do que dispõe o subitem 2.3.3.2, alínea “c”, considera-se prática forense:

a) toda atividade forense desenvolvida perante os juízos de primeira e segunda instâncias como servidor público, juiz leigo ou conciliador;

b) toda atividade jurídica desenvolvida junto aos gabinetes dos membros do Ministério Público federal e estadual ou da Defensoria Pública federal e estadual, bem como Assessorias Jurídicas ou Procuradorias Jurídicas integrantes das administrações direta e indireta das esferas federal, estadual e municipal, na qualidade de servidor público;

c) estágios profissionais como estudante de Direito desenvolvidos perante o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, federal e estadual, nas Procuradorias federal, estadual e municipal, Advocacia-Geral da União, bem como aqueles desenvolvidos de acordo com o artigo 9.º da Lei n.º 8.906/94 (Estatuto da OAB).

2.3.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.3.7 Firmar declaração, subscrita do próprio punho, de não ter ou estar cumprindo penalidade administrativa ou não estar sendo processado em procedimentos administrativos, no exercício de cargo ou função pública, aplicada por qualquer órgão público ou entidade pública das esferas federal, estadual ou municipal, bem como no exercício da advocacia.

2.3.8 Não registrar antecedentes criminais, nas esferas das justiças e polícias estadual e federal, nos últimos cinco anos em que teve domicílio.

2.3.9 Firmar declaração, subscrita do próprio punho, de não ser réu em ações judiciais, cível ou criminal, bem como não ter título protestado em seu desfavor.

2.3.10 Cumprir as determinações deste edital e ser aprovado no concurso.

2.4 DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR NO CONCURSO PÚBLICO

2.4.1 A inscrição poderá ser efetuada nas agências do BANESE listadas no Anexo I deste edital, conforme os procedimentos especificados a seguir.

2.4.2 PERÍODO: de 5 a 16 de janeiro de 2004 (exceto sábado, domingo e feriado).

2.4.3 HORÁRIO: de atendimento bancário.

2.4.4 TAXA: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

2.4.5 Para efetuar a inscrição nas agências do BANESE, o candidato deverá:

a) preencher e entregar o formulário fornecido no local de inscrição, no qual deverá constar a qualificação do candidato, sua profissão e domicílio atuais, endereço residencial e profissional com os números de telefone;

b) pagar a taxa de inscrição;

c) apresentar cópia legível, recente e em bom estado de cédula de identidade expedida de acordo com os critérios dos subitens 4.1.12 e 4.1.15 deste edital.

d) procuração, em sendo o caso, com poderes especiais para requerer a inscrição preliminar.

2.4.6 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o CESPE reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis.

2.4.7 A inscrição é requerida ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, mas será processada e decidida pela Comissão Examinadora do Concurso.

2.4.8 Na hipótese da inscrição ser feita por procuração, deverão ser observadas as disposições abaixo:

a) a inscrição poderá ser feita por procurador, mediante a entrega de procuração com poderes específicos para a prática do ato de inscrição, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador.

b) o candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

2.4.9 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.4.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4.11 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.4.12 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.4.13 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da CAIXA e dos Correios, ou na Receita Federal em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

2.4.13.1 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

2.4.14 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, resguardada à Comissão Examinadora do Concurso, o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.4.15 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente ao nome e ao endereço, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

2.4.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração, cuja devolução ficará a cargo do Poder Judiciário do Estado de Sergipe.

2.4.17 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

2.4.18 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos no art. 6.º, III, “d” e “e”, da Lei Estadual n.º 2.778/89 e do art. 1.º, da Lei Estadual n.º 4.087/99.

2.4.19 Os candidatos que fizerem jus ao benefício da isenção de taxa de inscrição, deverão comparecer ao Colégio Estadual Presidente Emílio Garrastazu Médici – Rua Deputado Matos Teles, s/n.º, Médici II, Aracaju/SE, no período de 5 a 9 de janeiro de 2004, das 9 horas às 15 horas, ininterrupto, para preencher o requerimento de isenção ali disponibilizado, instruindo-o com cópia e originais dos seguintes documentos:

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

a) último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública estadual onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data mínima de trinta dias, a contar da data do início da inscrição do concurso;

b) certidão expedida pelo Centro de Hemoterapia de Sergipe – Hemose, comprovando ser o requerente doador de sangue, no período de um ano, indicando o número de doações de sangue neste período, que deverá ser no mínimo de duas, bem como a data da última doação, somente fazendo jus ao benefício se o doador tiver realizado a última doação num prazo anterior de seis meses da efetivação da inscrição.

c) atestado médico comprovando a deficiência de que é portador.

2.4.20 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

2.4.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

2.4.22 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.4.23 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da inscrição definitiva ou da posse, de acordo com as exigências deste edital.

2.4.24 A relação contendo os pedidos de isenção de pagamento de taxa deferidos e indeferidos pela Comissão Examinadora do Concurso será publicada no Diário da Justiça do Estado de Sergipe e afixada no átrio do Tribunal de Justiça de Sergipe em 14 de janeiro de 2004.

2.4.25 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

2.5 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

2.5.1 Nos cinco dias úteis anteriores ao início da fase intermediária, os candidatos habilitados na fase preliminar, requererão a inscrição definitiva, direcionada ao Presidente da Comissão Examinadora do Concurso, apresentando os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade expedida de acordo com os critérios dos subitens 4.1.12 e 4.1.15 deste edital, acompanhada do original para simples conferência;

b) cópia do cartão de identificação do contribuinte (CIC) da Receita Federal, acompanhado do original para simples conferência;

c) prova de estar em dia com as obrigações militar e eleitoral, esta mediante certidão da zona de inscrição;

d) duas fotografias recentes, tamanho 3x4 cm;

e) título de Bacharel em Direito devidamente registrado ou prova de que o registro está em fase de processamento, hipótese em que a prova do registro será exigida quando da nomeação e posse;

- f) declaração contendo a qualificação do candidato, endereço e telefones atuais, suas profissões atual e anteriores, os lugares onde exerceu a Judicatura, o Ministério Público, Advocacia ou qualquer função pública, atividade ou emprego privado, indicação dos cargos, funções e atividades exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, e dos lugares de residência desde os 18 anos de idade;
- g) declaração, subscrita do próprio punho, sobre antecedentes criminais, procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protesto de títulos ou penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades afins;
- h) nomes, com endereços, de autoridades judiciárias com as quais tem estado em contato profissional;
- i) prova relativa aos antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal, bem como pelas Polícias Estadual e Federal dos últimos cinco anos em que teve domicílio;
- j) procuração, em sendo o caso, com poderes especiais para requerer a inscrição definitiva.

2.5.2 O requerimento de inscrição poderá ser acessado também por meio do site <http://www.tj.se.gov.br>, devendo o formulário ser impresso em folha de papel branco, tamanho A4, utilizando frente e verso, entregando-o, em seguida, no local de inscrição.

2.5.3 Será cancelada a inscrição e sujeitar-se-á à demissão durante os dois primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa.

2.5.4 Durante a realização do concurso, os concorrentes a cujo respeito venha a ser comprovado não preencherem as condições objetivas e as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira serão excluídos pela Comissão Examinadora do Concurso. Será observado o disposto no art. 38, § 2.º, da Resolução n.º 18/03 - TJ, para as hipóteses ocorrentes após a realização da fase final e a homologação dos resultados.

2.5.5 Os pedidos de inscrição definitiva dos candidatos aprovados na fase preliminar serão Registrados e Autuados um a um e Distribuídos entre os componentes da Comissão Examinadora do Concurso, inclusive ao representante da Ordem dos Advogados, sendo cancelado o pedido de inscrição que não preencha as exigências deste edital.

2.5.6 Findo o prazo de inscrição definitiva, publicar-se-á no Diário da Justiça do Estado de Sergipe a relação dos números das inscrições dos candidatos com inscrições canceladas, sendo devolvido ao interessado, caso requeira, os documentos pelo mesmo apresentados e cuja inscrição foi cancelada.

3 DOS SUBSÍDIOS

Parte básica: R\$ 8.908,00 (oito mil novecentos e oito reais).

4 DAS FASES DO CONCURSO

4.1 DA FASE PRELIMINAR – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1 As provas integrantes desta fase versarão sobre Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Comercial, Direito Administrativo e Direito Tributário.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

4.1.2 Serão aplicadas quatro provas, divididas em uma prova objetiva, uma prova discursiva e duas provas práticas, sendo uma de sentença cível e outra de sentença penal, conforme o quadro a seguir:

4.1.3 A prova objetiva (P₁) terá a duração de 5 horas e será aplicada no dia 1.º de fevereiro de 2004, no turno da tarde.

4.1.4 A prova discursiva (P₂) terá a duração de 5 horas e será aplicada no dia 2 de fevereiro de 2004, no turno da tarde.

4.1.5 As provas práticas (P₃ e P₄) terão a duração de 5 horas cada uma e serão aplicadas nos dias 3 e 4 de fevereiro de 2004, respectivamente, no turno da tarde.

4.1.6 Os locais e os horários de realização das provas serão publicados no Diário de Justiça do Estado de Sergipe, afixados nos quadros de avisos do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, bem como divulgados na Internet, nos sites <http://www.cespe.unb.br> e <http://www.tj.se.gov.br> na data provável de 21 ou 22 de janeiro de 2004. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.1.7 O CESPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, Boletim Informativo do local e do horário de realização das provas objetivas, por meio de comunicação pessoal dirigida ao endereço fornecido pelo candidato no ato de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante dispõe o subitem 4.1.6 deste edital.

4.1.8 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 4.1.6.

4.1.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.1.10 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

4.1.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, de comprovante de inscrição ou do boletim informativo e de documento de identidade original.

4.1.12 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4.1.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado

documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.1.14 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.1.15 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

4.1.16 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.1.12 deste edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do concurso público.

4.1.17 Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

4.1.18 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, observado o disposto no subitem 4.1.19.

4.1.19 Na prova objetiva, os candidatos não poderão efetuar qualquer tipo de consulta e, nas demais, só à legislação não comentada e não anotada, sujeitando-se o candidato inobservante desta proibição ao cancelamento sumário da inscrição. Não se considera legislação comentada ou anotada a que trouxer súmulas de jurisprudência ou simples remissão a outros textos de lei.

4.1.20 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). O descumprimento da presente instrução implicará eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

4.1.21 O CESPE e a Comissão Examinadora do Concurso não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

4.1.22 Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato e o conseqüente cancelamento da inscrição.

4.1.23 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas e a folha de rascunho, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

4.1.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook ou equipamento similar;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou as folhas de textos definitivos;
 - i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas, na folha de rascunho ou nas folhas de textos definitivos;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
- 4.1.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 4.1.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 4.1.27 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, pela Comissão Examinadora do Concurso ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 4.1.28 Considerar-se-ão classificados e aptos a participar da fase intermediária os candidatos aprovados nas provas práticas, como estabelecido no item 5.3, ficando estabelecido que somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, na forma estabelecida no item 5.1, e, de igual forma, somente serão corrigidas as provas práticas dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a seis (6) na prova discursiva, na forma estabelecida no item 5.2.
- 4.1.29 Serão consideradas não escritas as provas ou trechos de prova que forem ilegíveis.
- 4.1.30 Serão também consideradas não escritas as meras reproduções, no todo ou em parte, de textos de lei ou de quaisquer normas legais nas provas da fase preliminar.
- 4.2 DA FASE PRELIMINAR – PROVA OBJETIVA (P₁)**
- 4.2.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10,00 pontos.
- 4.2.2 Cada questão da prova objetiva conterá dois itens, que poderão estar todos certos, todos errados e ainda um certo e outro errado. Os itens serão independentes entre si, referindo-se sempre ao mesmo comando, mas serão interdependentes para a atribuição de pontos. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.
- 4.2.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá, marcar, um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

4.2.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.2.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

4.2.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE devidamente treinado.

4.3 DA FASE PRELIMINAR – PROVA DISCURSIVA (P₂)

4.3.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10,00 pontos.

4.3.2 A prova discursiva (P₂) consistirá na abordagem de conhecimento e raciocínio jurídico por meio da resolução de três questões, de acordo com os objetos de avaliação, com valores a serem informados no caderno de prova.

4.3.3 A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato inscrito na condição de portador de deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

4.3.4 As folhas de textos definitivos da prova discursiva não poderão ser assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja em seu cabeçalho, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva e a consequente eliminação do candidato do certame.

4.3.5 As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

4.4 DA FASE PRELIMINAR – PROVAS PRÁTICAS (P₃ e P₄)

4.4.1 As provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório, consistirão de lavratura de uma sentença cível, com valor de 10,00 pontos, e de uma sentença penal, com valor de 10,00 pontos.

4.4.2 Cada prova prática deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato inscrito na condição de portador de deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE devidamente

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

4.4.3 As folhas de textos definitivos de cada prova prática não poderão ser assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja em seu cabeçalho, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova prática e a conseqüente eliminação do candidato do certame.

4.4.4 As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação das provas práticas. As folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

4.5 DA FASE INTERMEDIÁRIA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.5.1 A fase intermediária consiste na realização de curso preparatório à carreira da magistratura, de sindicância sobre a vida do candidato, de três exames de saúde e entrevista, conforme o quadro a seguir.

FASE/TIPO/ÁREAS DE CONHECIMENTO/CARÁTER

INTERMEDIÁRIA

Curso Preparatório

Consistirá na abordagem de temas a serem desenvolvidos entre os objetos de avaliação, com abordagem teórica e prática de cada um desses, por meio do qual os candidatos serão submetidos à avaliação mediante a elaboração de trabalhos práticos ligados à atividade jurisdicional, levando-se em conta os níveis de qualidade e de quantidade apresentados pelo aluno.

CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

Sindicância ou Investigação Social

Consiste na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual e a conduta individual e social do candidato.

ELIMINATÓRIO

Exames de Saúde

O candidato habilitado à fase intermediária submeter-se-á a exame de sanidade física, psiquiátrica e de aptidão psicológica.

ELIMINATÓRIO

Entrevista

Conhecimento, por meio de diálogo, dos aspectos da estrutura da personalidade do candidato e identificação das qualidades morais, sociais, educacionais e culturais.

4.5.2 Serão considerados não escritos os trabalhos práticos ou trechos destes que forem ilegíveis.

4.5.3 Após a decisão definitiva dos candidatos aprovados no curso preparatório integrante desta fase, a Comissão Examinadora do Concurso, embasando-se na decisão final do curso, nos

documentos integrantes da sindicância realizada e nos laudos médicos exarados, proferirá julgamento, declarando os candidatos aprovados e habilitados na fase intermediária, determinando a publicação no Diário da Justiça do Estado de Sergipe, mantendo, nesta fase, a classificação obtida no curso preparatório à carreira da magistratura.

4.6 DA FASE INTERMEDIÁRIA – CURSO PREPARATÓRIO À CARREIRA DA MAGISTRATURA

4.6.1 Os candidatos aprovados na fase preliminar, que não tiverem suas inscrições definitivas canceladas conforme subitens 2.5.5 e 2.5.6, serão matriculados ex officio no Curso de Preparação à Carreira da Magistratura, ministrado pela Escola Superior da Magistratura de Sergipe e pela Comissão do Curso Preparatório, com a supervisão da Comissão Examinadora do Concurso.

4.6.2 O curso preparatório, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10,00 pontos e terá duração mínima de um mês.

4.6.3 A Comissão do Curso Preparatório especificará os temas a serem desenvolvidos dentre as matérias constantes do edital. Os alunos serão submetidos à avaliação mediante a elaboração de trabalhos práticos ligados à atividade jurisdicional, levando-se em conta os níveis de qualidade e de quantidade apresentados pelo candidato, bem como serão realizadas palestras e outras atividades não avaliatórias necessárias à formação do magistrado.

4.6.4 A frequência deverá ser integral, admitindo-se apenas 10% de faltas justificadas, assim entendidas aquelas decorrentes de doença que o candidato for acometido ou de óbito de familiares com parentesco até o 3.º grau, afim ou colateral, comprovados, em ambos os casos, por meio dos respectivos atestados, além de outras situações que, em razão da peculiaridade, serão apreciadas, em caráter excepcional, pela Comissão do Curso Preparatório, que decidirá por maioria absoluta, ad referendum da Comissão Examinadora do Concurso.

4.6.5 Serão excluídos do curso os alunos que tiverem ausência não justificada, que mantiverem comportamento inadequado ou usarem de meios ilícitos nas avaliações.

4.6.6 O curso será administrado por uma Comissão, na forma da Resolução n.º 18/03, compreendendo :

- a) visitas institucionais e aulas ministradas por professores e palestrantes apresentados pela Escola Superior da Magistratura de Sergipe – Esmese, ambos sem caráter avaliatório;
- b) avaliações com caráter eliminatório e classificatório.

4.7 DA FASE INTERMEDIÁRIA – SINDICÂNCIA

4.7.1 A sindicância ou investigação social consiste na coleta de informações sobre a vida progressa e atual e a conduta individual e social do candidato.

4.7.2 A sindicância será realizada pela Comissão Examinadora do Concurso e iniciada após conhecidos os candidatos habilitados à fase intermediária.

4.7.3 A Comissão Examinadora do Concurso encaminhará aos magistrados, à Seção e Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil e à Procuradoria Geral da Justiça a nominata dos candidatos aprovados para que informem a respeito de qualquer um deles no prazo de trinta dias.

4.7.4 Se o candidato residir em outro Estado, a nominata será encaminhada às respectivas Presidências dos Tribunais de Justiça e Alçada, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Procuradoria-Geral

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

da Justiça e à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, entre outros que a Comissão Examinadora do Concurso julgar necessário à conclusão da colheita de informações.

4.7.5 As autoridades e qualquer cidadão poderão prestar sigilosamente informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.

4.8 DA FASE INTERMEDIÁRIA – DOS EXAMES DE SAÚDE

4.8.1 O candidato habilitado à fase intermediária submeter-se-á a exame de sanidade física, psiquiátrica e de aptidão psicológica.

4.8.2 O não-comparecimento a qualquer exame acarretará o cancelamento da inscrição do candidato faltoso.

4.8.3 A Comissão Examinadora do Concurso, dia a dia, pela ordem crescente do número de inscrição, programará a realização dos exames, podendo delegar a atribuição ao setor competente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, que organizará sob a supervisão da referida Comissão.

4.8.4 Os laudos serão sempre fundamentados e conclusivos, afirmando se o candidato encontra-se apto ou inapto ao exercício da judicatura.

4.8.5 O laudo, na área da sanidade física, será elaborado por dois profissionais responsáveis pelos exames dos candidatos. Havendo discordância, cada profissional lavrará seu laudo e a Comissão Examinadora do Concurso indicará o desempatador.

4.8.6 Os laudos dos exames psicológicos e psiquiátricos, realizados por especialistas das respectivas áreas, enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças na área mental, às exigências da atividade jurisdicional e à segurança no comportamento, bem como seu quociente de inteligência.

4.8.7 A pedido do candidato, ou se julgar necessário, a Comissão Examinadora do Concurso poderá determinar a realização de outros exames, por outros peritos.

4.8.8 Os laudos não inabilitam, por si só, cabendo à Comissão Examinadora do Concurso avaliá-los em conjunto com os dados da sindicância e entrevista.

4.8.9 Julgado inabilitado por decisão fundamentada, assegurar-se-á ao candidato acesso às conclusões do laudo, fornecendo-lhe cópia deste.

4.9 DA FASE INTERMEDIÁRIA – ENTREVISTA

4.9.1 A entrevista é encargo da Comissão Examinadora do Concurso e processar-se-á na fase intermediária, servindo para conhecer aspectos da estrutura da personalidade e identificar as qualidades morais, sociais, educacionais e culturais do candidato.

4.9.2 Os entrevistadores elaborarão as avaliações de cada um dos candidatos participante desta fase, combinando os dados da entrevista com as conclusões dos exames de saúde, de aptidão psicológica e psiquiátrica e com o teor das informações recebidas, integrantes da sindicância.

4.9.3 A avaliação será registrada e, se aprovado o candidato, comunicada à Corregedoria-Geral da Justiça.

4.10 DA FASE FINAL – PROVA DE TÍTULOS

4.10.1 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá até 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

4.10.2 Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, observados os limites da pontuação do quadro abaixo:

4.10.3 Não constituem títulos:

- a) trabalho jurídico cuja autoria não seja exclusiva ou não esteja comprovada;
- b) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
- c) diplomas ou certificados de cursos com menos de trezentos e sessenta (360) horas-aula, ou de mera freqüência a cursos de extensão sobre matéria jurídica.

4.10.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

4.10.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.10.6 No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo CESPE, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deve ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório extrajudicial, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.10.7 Não serão recebidos documentos originais, à exceção do disposto no subitem 4.10.11.11.

4.10.8 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório extrajudicial.

4.10.9 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

4.10.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista em edital, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

4.10.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO:

4.10.11.1 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas A, B, C e E do quadro constante do subitem 4.10.2 deste edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) certidão expedida por setor pessoal ou equivalente ou ato de posse, comprovado por meio de cópia do Diário Oficial ou do Diário da Justiça, autenticada em cartório ou pela imprensa oficial correspondente;
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- c) certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;
- d) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

4.10.11.2 A declaração e a certidão mencionadas nas opções “a” a “c” do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal, de recursos humanos ou equivalente. Não havendo órgão de pessoal, de recursos humanos ou equivalente, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- 4.10.11.3 A declaração mencionada na opção “c” do subitem 4.10.11.1 deverá ser emitida pelo contratante.
- 4.10.11.4 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
- 4.10.11.5 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea E do quadro do subitem 4.10.2 deste edital, o candidato poderá, ainda, apresentar certidões de atuação em processos judiciais emitidas pelas respectivas varas de atuação.
- 4.10.11.6 Cada processo será considerado uma única vez.
- 4.10.11.7 Para efeito de pontuação das alíneas A, B, C e E, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.
- 4.10.11.8 A comprovação de aprovação em concurso público, para efeito de pontuação da alínea D, deverá ser feita por meio de apresentação de certidão expedida por setor de pessoal, ou equivalente, ou por meio de cópia do Diário Oficial ou do Diário da Justiça, autenticada em cartório ou pela imprensa oficial correspondente, em que conste o resultado final do concurso e o cargo para o qual o candidato foi aprovado.
- 4.10.11.9 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.
- 4.10.11.10 A comprovação de conclusão de curso oficial preparatório de Escolas Superiores da Magistratura, para efeito de pontuação da alínea D, será mediante a apresentação de certificado de conclusão e aprovação no curso expedido pela respectiva escola, devendo ser indicado o Tribunal de Justiça a que faz parte.
- 4.10.11.11 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas F e G do quadro do subitem 4.10.2 deste edital, o candidato poderá entregar original ou cópia legível da publicação, com autenticação nas páginas em que conste a autoria.
- 4.10.11.12 Obras publicadas sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria.
- 4.10.11.13 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea H do quadro do subitem 4.10.2, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES n.º 1, de 3 de abril de 2001).
- 4.10.11.14 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, relacionados nas alíneas I e J, do quadro do subitem 4.10.2, deve ser apresentado diploma, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.
- 4.10.11.15 Diplomas expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
- 4.10.11.16 Declarações ou atestados de conclusão do curso ou de disciplinas não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas H, I e J, do quadro do subitem 4.10.2.
- 4.10.11.17 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.10.12 Cada título será considerado uma única vez.

4.10.13 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos serão desconsiderados.

4.10.14 Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.

4.11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS FASES DO CONCURSO

4.11.1 Apuradas as notas das provas da fase preliminar, a Comissão Examinadora do Concurso procederá à identificação e fará publicar no Diário da Justiça do Estado de Sergipe o número de inscrição dos aprovados. Idêntica publicação será levada a efeito após a realização do curso preparatório e ao final da fase intermediária e após a avaliação dos títulos da fase final.

4.11.2 A Comissão Examinadora do Concurso homologará, após o resultado de cada prova na fase preliminar, do curso preparatório e da entrevista, ambos da fase intermediária e da avaliação dos títulos da fase final, o cálculo da nota de cada candidato e publicará no Diário da Justiça do Estado de Sergipe a classificação geral com os nomes dos candidatos habilitados, pela ordem decrescente do grau obtido, declarando inabilitados os demais.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 FASE PRELIMINAR – PROVA OBJETIVA (P₁)

5.1.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 0,05 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; -0,05 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso não haja marcação ou caso haja marcação dupla (C e E).

5.1.3 O cálculo da nota na prova objetiva (NP₁), comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

5.1.4 Será eliminado do concurso o candidato que se enquadrar em um dos seguintes casos:

a) não acertar o mínimo de 100 itens na prova objetiva;

b) obtiver nota na prova objetiva (NP₁) inferior a 3,50 pontos.

5.1.5 Os candidatos não-eliminados segundo o critério definido no subitem 5.1.4 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota na prova objetiva (NP₁).

5.2 FASE PRELIMINAR – PROVA DISCURSIVA (P₂)

5.2.1 A resposta a cada questão da prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo – demonstração de conhecimento jurídico aplicado – e à modalidade escrita de Língua Portuguesa.

5.2.2 Para cada resposta de cada questão da prova discursiva, após análise pela banca examinadora, será feito o preenchimento de planilhas para cada candidato, com as informações relativas à avaliação. Será, então, realizada a leitura de planilhas, por processo óptico/eletrônico, e calculada, por computador, a nota no texto.

5.2.3 Nos casos de fuga ao tema, de texto definitivo escrito a lápis, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota no texto igual a ZERO.

5.2.4 A avaliação da prova será feita da seguinte forma:

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- a) Em cada questão da prova P_2 , a apresentação textual, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), limitada ao valor estabelecido no caderno de prova.
- b) A avaliação do domínio da modalidade escrita de Língua Portuguesa totalizará o número de erros (NE_i) do candidato, considerando-se os aspectos gramaticais, tais como: acentuação, grafia, pontuação, concordância, regência, morfossintaxe, propriedade vocabular, translineação etc.
- c) O candidato poderá redigir, no máximo, trinta linhas. Qualquer fragmento de texto além dessa extensão será desconsiderado.
- d) Será calculada, então, para cada candidato, a nota na questão (NQ_i), como sendo igual a NC_i , subtraído do quociente NE_i / TL_i , em que TL_i corresponde ao número total de linhas efetivamente escritas pelo candidato.
- e) Se NQ_i for menor que zero, então considerar-se-á $NQ_i =$ zero.
- f) A nota na prova discursiva P_2 (NP_2) será a soma algébrica das notas obtidas nas respectivas questões, ou seja, $NP_2 = NQ_1 + NQ_2 + NQ_3$.
- 5.2.5 A prova discursiva será anulada e considerar-se-á $NP_2 = 0$ se o candidato não devolver alguma de suas folhas de textos definitivos.
- 5.2.6 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver NP_2 inferior a 6,00 pontos.
- 5.2.7 O candidato que se enquadrar no subitem anterior não terá classificação alguma no concurso.
- 5.2.8 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva.
- 5.2.9 Os candidatos que não tiverem sua prova discursiva corrigida na forma dos subitens anteriores estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 5.3 FASE PRELIMINAR – PROVAS PRÁTICAS (P_3 e P_4)
- 5.3.1 Cada texto das provas práticas será avaliado quanto ao domínio do conteúdo – demonstração de conhecimento jurídico aplicado – e à modalidade escrita de Língua Portuguesa.
- 5.3.2 Para cada texto de cada prova prática, após análise pela banca examinadora, será feito o preenchimento de planilhas para cada candidato, com as informações relativas à avaliação. Será, então, realizada a leitura de planilhas, por processo óptico/eletrônico, e calculada, por computador, a nota no texto.
- 5.3.3 Nos casos de fuga ao tema, de texto definitivo escrito a lápis, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota na prova igual a ZERO.
- 5.3.4 A avaliação das provas será feita da seguinte forma:
- a) A apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), limitada a 10,00 pontos, em cada sentença.
- b) A avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE_i) do candidato, considerando-se aspectos tais como: acentuação, grafia, pontuação, concordância, regência, morfossintaxe, propriedade vocabular, translineação etc.
- c) Será computado o número total de linhas (TL_i) efetivamente escritas pelo candidato.
- d) Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de sessenta linhas.
- e) Será calculada, então, para cada candidato, a nota em cada prova prática (NP_3 e NP_4) como sendo igual a NC_i subtraído de duas vezes o resultado do quociente NE_i / TL_i , $i = 3$ ou 4 .

f) Se NP_i for menor que zero, $i = 3$ ou 4 , então considerar-se-á $NP_i =$ zero.

5.3.5 As provas práticas serão anuladas e considerar-se-á NP_3 ou NP_4 igual a zero se o candidato não devolver alguma de suas folhas de textos definitivos.

5.3.6 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver NP_3 ou NP_4 inferior a 6,00 pontos.

5.3.7 O candidato que se enquadrar no subitem anterior não terá classificação alguma no concurso.

5.3.8 Serão corrigidas as provas práticas dos candidatos aprovados na prova discursiva.

5.3.9 A nota final das provas práticas é o resultado da média aritmética obtida por meio das notas de NP_3 e NP_4 , considerando-se para tal os critérios estabelecidos nos subitens 4.4.1 e 5.3.4 a 5.3.8.

5.3.10 Os candidatos que não tiverem suas provas práticas corrigidas na forma dos subitens anteriores estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

5.4 DA FASE INTERMEDIÁRIA – CURSO PREPARATÓRIO

5.4.1 A aptidão para o exercício da Magistratura será aferida em função da capacidade demonstrada pelo candidato de desempenhar atos e atividades inerentes ao cargo e pela correção, presteza e segurança demonstradas no desempenho dos exercícios teóricos e práticos que lhe forem propostas de acordo com os temas objeto de avaliação.

5.4.2 Cada avaliador, observando os requisitos do subitem 5.4.1, registrará o aproveitamento do candidato, indicando os dados objetivos que permitam aferir sua aptidão.

5.4.3 A nota final de cada candidato no curso preparatório será obtida por meio da apuração da média dos graus atribuídos pelos avaliadores em cada uma das atividades propostas, ponderada pelo número de graus/atividades em cada uma das partes em que se desdobra a avaliação do curso.

5.4.4 Ao final, a Comissão do Curso Preparatório relacionará os candidatos que devem ser excluídos por não terem frequência e emitirá parecer escrito fundamentado sobre o aproveitamento e aptidão dos demais, para julgamento pela Comissão Examinadora do Concurso.

5.4.5 A Comissão Examinadora do Concurso, de posse do parecer, proferirá julgamento, declarando os candidatos aprovados no curso preparatório, atribuindo-lhes nota de um (1) a dez (10), determinando a publicação.

5.4.6 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a seis (6).

6 DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 DA NOTA FINAL NA FASE PRELIMINAR

6.1.1 A nota final na fase preliminar do concurso público (NFFP) será calculada da seguinte forma:

$$NFFP = [NP_1 + 2 \times NP_2 + 3/2 \times (NP_3 + NP_4)] / 6$$

6.1.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na fase preliminar do concurso (NFFP).

6.1.3 Serão convocados para a fase intermediária os candidatos aprovados na fase preliminar do concurso.

6.1.4 Os candidatos não convocados para a fase intermediária serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

6.2 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA FASE PRELIMINAR

6.2.1 Em caso de empate na nota final na fase preliminar do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a melhor nota na média das provas práticas de sentença $(NP_3 + NP_4)/2$;
- b) obtiver a maior nota final na prova discursiva (NP_2) ;
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva (NP_1) ;
- d) maior número de acertos na prova objetiva, nesta ordem, em Direito Civil, Direito Penal, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Comercial e Direito Administrativo;
- e) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

6.3 DA NOTA FINAL NA FASE INTERMEDIÁRIA

6.3.1 A nota final na fase intermediária do concurso público (NFFI) terá por valor a nota do curso preparatório.

6.3.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na fase intermediária do concurso (NFFI).

6.3.3 Serão convocados para a fase final os candidatos aprovados na fase intermediária do concurso.

6.3.4 Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na fase intermediária.

6.3.5 Os candidatos não aprovados na fase intermediária não terão os títulos avaliados, sendo automaticamente eliminados, e não terão classificação alguma no concurso.

6.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA FASE INTERMEDIÁRIA

6.4.1 Em caso de empate na nota final da fase intermediária do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a melhor nota na média das atividades integrantes da prática cível;
- b) obtiver a melhor nota na média das atividades integrantes da prática crime;
- c) obtiver a melhor nota na atividade da prática em audiência cível;
- d) obtiver a melhor nota na atividade da prática em audiência crime;
- e) persistindo o empate, obtiver a melhor classificação na fase preliminar.

6.5 DA NOTA FINAL DO CONCURSO

6.5.1 A nota final no concurso público (NFC) será calculada da seguinte forma:

$$NFC = [NP_1 + 2 \times NP_2 + 3/2 \times (NP_3 + NP_4) + 3 \times NFFI + NT] / 10$$

6.5.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFCs).

6.5.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

6.5.4 A nota final de aprovação no concurso corresponderá à média aritmética final ponderada igual ou superior a seis (6), na escala de zero (0) a dez (10), atribuindo-se:

- a) peso um (1) à nota final da prova objetiva;
- b) peso dois (2) à nota final da prova discursiva;
- c) peso três (3) à nota final das provas práticas de sentença;

- d) peso três (3) à nota final do Curso de Preparação à Carreira da Magistratura;
- e) peso um (1) à nota final da prova de títulos.

6.6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL DO CONCURSO

6.6.1 Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota final da média aritmética das provas práticas (P_3 e P_4) da fase preliminar;
- b) obtiver a maior nota final da prova discursiva (P_2) da fase preliminar;
- c) obtiver a maior nota final do curso preparatório da fase intermediária;
- d) obtiver a maior nota final da prova objetiva (P_1) da fase preliminar;
- e) obtiver a maior nota na prova de títulos da fase final.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão afixados nos quadros de avisos do CESPE e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos <http://www.cespe.unb.br> e <http://www.tj.se.gov.br>, em data a ser determinada no caderno de prova.

7.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá de dois dias corridos, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas às 16 horas, ininterrupto. (Os candidatos terão ciência dos locais para a entrega de recursos no momento de divulgação dos gabaritos oficiais preliminares).

7.3 A interposição de recursos poderá ser feita em qualquer local de recebimento de recursos, ficando consignado que as respostas a esses recursos serão devolvidas ao candidato exclusivamente no local escolhido por ele para a entrega dos recursos.

7.4 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

7.5 O candidato deverá identificar-se no ato da entrega dos recursos mediante a apresentação de documento de identidade original.

7.6 Os recursos do candidato poderão ser entregues por terceiros, somente se acompanhados da cópia de documento de identidade do candidato.

7.7 Não será aceita a interposição de recursos por procurador.

7.8 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários denominados “Capa de Conjunto de Recursos” e “Justificativa de Recurso” divulgados com os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva.

7.9 O candidato deverá entregar um conjunto de recursos original e duas cópias idênticas.

7.10 O conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) um único formulário “Capa de Conjunto de Recursos”, com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo próprio candidato;
- b) um formulário “Justificativa de Recurso”, devidamente preenchido, exclusivo para cada item cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado;
- c) em cada formulário “Justificativa de Recurso”, deverá constar a indicação do número do item cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado, da resposta marcada pelo candidato e do gabarito oficial preliminar divulgado pelo CESPE;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

d) em cada formulário “Justificativa de Recurso”, apresentação de argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato;

e) nenhum dos formulários “Justificativa de Recurso” poderá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;

f) à exceção do campo assinatura do formulário “Capa de Conjunto de Recursos”, todos os demais campos dos formulários “Capa de Conjunto de Recursos” e “Justificativa de Recurso” deverão ser datilografados ou digitados, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

7.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital - ou em outros editais que vierem a ser publicados - ou nos formulários “Capa de Conjunto de Recursos” e “Justificativa de Recurso”.

7.13 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e(ou) recurso de gabarito oficial definitivo.

7.14 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório da prova discursiva, das provas práticas de sentença, do curso preparatório, da avaliação de títulos, do cancelamento de inscrição definitiva, do resultado final da fase intermediária em razão da recusa de admissão de candidatos ou da declaração de inaptidão física, mental ou psicológica e da classificação final dos aprovados serão disciplinados nos respectivos editais de resultado provisório.

7.15 Os recursos interpostos dos resultados das notas atribuídas em cada prova das fases preliminar e final e do curso preparatório da fase intermediária serão dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora do Concurso, cabendo a esta o julgamento em caráter definitivo e irrecurável.

7.16 Os recursos interpostos em face das decisões da Comissão Examinadora do Concurso relativamente à recusa na admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física, mental ou psicológica e à classificação final dos aprovados, serão dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora do Concurso, cabendo a esta a apreciação prévia, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão.

7.17 Mantida a decisão de que trata o item 7.17, o recurso será encaminhado ao conhecimento e julgamento do Tribunal de Justiça, em esfera administrativa, tendo o julgamento do Tribunal Pleno caráter definitivo e irrecurável.

7.18 Todo recurso terá efeito suspensivo.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

8.2 O candidato poderá obter informações atinentes ao concurso público junto à Gerência de Atendimento do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 448-0100, ressalvado o disposto no subitem 4.1.8, bem como junto à Secretaria da Comissão Examinadora do Concurso, Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, ESMESE, Centro Administrativo Albano Franco, Rua Pacatuba, 55, 7.º andar, Centro, Aracaju/SE, por meio dos telefones (79) 226-3100/2263365 ou no site www.tj.se.gov.br, no tocante a qualquer das fases do concurso, ressalvado o disposto no subitem 4.1.8.

8.3 O concurso público será realizado pela Comissão Examinadora do Concurso do Tribunal de Justiça de Sergipe, da qual faz parte um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), sendo a inscrição preliminar, a execução das fases preliminar e final realizadas pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB), por delegação e supervisão da Comissão Examinadora do Concurso e a inscrição definitiva e a execução da fase intermediária diretamente pela Comissão Examinadora do Concurso.

8.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CESPE e à Comissão Examinadora do Concurso, enquanto estiver participando do concurso e, se aprovado, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

8.5 O resultado final do concurso será publicado no Diário da Justiça do Estado de Sergipe e divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos <http://www.cespe.unb.br> e <http://www.tj.se.gov.br>.

8.6 O resultado final do concurso será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe à vista do relatório apresentado pelo Presidente da Comissão Examinadora do Concurso.

8.7 A não homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá de destaque e de voto da maioria absoluta dos integrantes do Tribunal de Justiça.

8.8 Serão excluídos, por decisão do Tribunal de Justiça, ainda depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, aqueles concorrentes a cujo respeito venha ser comprovado não preencherem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira, apuradas pela Comissão Examinadora do Concurso.

8.9 Homologados os resultados finais do concurso, será enviada à autoridade competente a relação nominal dos candidatos aprovados, obedecendo-se, nas nomeações, a ordem de classificação.

8.10 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante o período de validade do concurso, reservando-se o Poder Judiciário do Estado de Sergipe o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existente.

8.11 O prazo de validade do concurso será de dois anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

8.12 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, a alimentação, a transporte e/ou a ressarcimento de despesas.

8.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso, juntamente com o CESPE, quando necessário.

8.14 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas integrantes da fase preliminar do concurso.

8.15 Não podem tomar parte nos atos do concurso os Desembargadores, Juízes de Direito ou Advogados parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau de qualquer candidato.

8.16 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

9 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

9.1 HABILIDADES

9.1.1 As provas integrantes da fase preliminar e as avaliações práticas da fase intermediária avaliarão habilidades mentais que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

9.1.2 Cada item da prova objetiva assim como as questões da prova discursiva e as provas práticas integrantes da fase preliminar, bem como as avaliações práticas da fase intermediária poderão contemplar mais de um objeto de avaliação.

9.2 CONHECIMENTOS: Nas provas integrantes da fase preliminar e no curso preparatório integrante da fase intermediária, serão avaliados, além de habilidades mentais, conhecimentos, conforme descrito no Anexo II deste edital.

Aracaju (Sergipe), 17 de dezembro 2003.

Desembargador **MANUEL PASCOAL NABUCO D'ÁVILA**
Presidente.

ANEXO II OBJETOS DE AVALIAÇÃO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1 Constituição: fontes; conceito; objeto; classificações e estrutura. 1.1 Supremacia da Constituição. 1.2 Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. 1.3 Vigência e eficácia das normas constitucionais. 2 Poder constituinte. 3 Controle de constitucionalidade. 3.1 Sistema difuso e concentrado de constitucionalidade. 3.2 Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. 3.3 Ação direta de inconstitucionalidade. 3.4 Ação declaratória de constitucionalidade. 3.5 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 3.6 Controle de constitucionalidade das leis municipais. 4 Estado Federal. 5 Princípios fundamentais. 5.1 Princípios constitucionais. 5.2 República Federativa do Brasil. 5.3 O Poder e sua divisão. 5.4 Estado

democrático de direito. 5.5 Direitos humanos e seus tratados internacionais protetivos. 6 Direitos e garantias fundamentais. 6.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 6.2 Direitos sociais. 6.3 Direitos políticos. 6.4 Partidos políticos. 6.5 Direito de nacionalidade. 6.6 Direito de cidadania. 6.7 Tutela constitucional dos direitos e das liberdades. 7 Garantias constitucionais. 7.1 Princípios e preceitos. 7.2 Direitos e garantias. 7.3 Mandado de segurança individual e coletivo. 7.4 Ação popular. 7.5 Ação civil pública. 7.6 Habeas data. 7.7 Mandado de injunção. 7.8 Ação de descumprimento de Preceito Fundamental. 8 Organização do Estado e dos Poderes. 8.1 Entidades componentes do Estado Federal. 8.2 Repartição de competências entre a União e as entidades federativas. 8.3 Processo legislativo. 9 Organização dos Poderes na Constituição da República: Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. 10 Poder Judiciário. 10.1 Poderes judiciários federal e estaduais. 10.2 Organização Judiciária. 10.3 Funções essenciais da Justiça. 10.4 Magistrados: prerrogativas, garantias e vedações. 10.5 Natureza da jurisdição, seu monopólio e partição das competências. 10.6 Autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário. 11 Estados-membros: poderes Executivo e Legislativo, organização, competência, autonomia e limitações. 12 Municípios: poderes Executivo e Legislativo, organização, competências, autonomia e limitação. 13 Bases constitucionais da administração pública: princípios constitucionais aplicáveis. 14 Defesa do Estado e das instituições democráticas: estado de defesa, estado de sítio, segurança pública. 15 Ordem econômica e ordem social. 15.1 Princípios. 15.2 A intervenção do Estado: condições e possibilidades. 15.3 A propriedade urbana e rural na ordem econômica. 15.4 Sistema financeiro. 15.5 Seguridade. 15.6 Cultura. 15.7 Família, criança, adolescente e idoso. 15.8 Os índios. 16 Emendas constitucionais.

DIREITO CIVIL

1 Aplicação da lei no tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia. 1.1 Princípios gerais do direito e equidade. 2 Das pessoas. 2.1 Das pessoas naturais. 2.2 Das pessoas jurídicas. 2.3 Do domicílio. 3 Dos bens. 3.1 Das diferentes classes de bens. 3.2 Da posse. 3.3 Do direito real: propriedade. 4 Dos fatos jurídicos. 4.1 Do negócio jurídico: representação, condição, termo, encargo, defeitos e invalidade. 4.2 Dos atos jurídicos lícitos. 4.3 Dos atos ilícitos. 4.4 Da prescrição e da decadência. 4.5 Da prova. 5 Do direito das obrigações. 5.1 Das modalidades das obrigações. 5.2 Da transmissão das obrigações. 5.3 Do adimplemento e extinção das obrigações. 5.4 Do inadimplemento das obrigações. 5.5 Dos contratos em geral: princípios, interpretação, revisão, extinção, contrato preliminar. 5.6 Das várias espécies de contratos. 5.7 Dos atos unilaterais. 5.8 Dos títulos de crédito. 5.9 Da responsabilidade civil. 5.10 Das preferências e privilégios creditórios. 6 Do direito das coisas. 6.1 Da posse. 6.2 Dos direitos reais. 6.3 Da propriedade. 6.4 Da superfície. 6.5 Das servidões. 6.6 Do usufruto. 6.7 Do uso. 6.8 Da habitação. 6.9 Do direito do promitente comprador. 6.10 Do penhor, da hipoteca e da anticrese. 7 Do direito de família. 7.1 Do direito pessoal. 7.1.1 Do casamento. 7.1.2 Das relações de parentesco. 7.2 Do direito patrimonial. 7.2.1 Do regime de bens entre os cônjuges. 7.2.2 Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. 7.2.3 Dos alimentos. 7.2.4 Do bem de família. 7.3 Da união estável. 7.4 Da tutela e da curatela. 8 Do direito das sucessões. 8.1 Da sucessão em geral. 8.2 Da sucessão legítima. 8.3 Da

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

sucessão testamentária. 8.4 Do inventário e da partilha. 8.5 Aceitação e renúncia. 8.6 Petição de herança. 9 Responsabilidade civil do Estado e do particular. 10 Do direito de empresa. 10.1 Do empresário. 10.2 Da sociedade. 10.2.1 Da sociedade não-personificada. 10.2.1.1 Da sociedade em comum. 10.2.1.2 Da sociedade em conta de participação. 10.2.2 Da sociedade personificada. 10.2.2.1 Da sociedade simples. 10.2.2.2 Da sociedade em nome coletivo. 10.2.2.3 Da sociedade em comandita simples. 10.2.2.4 Da sociedade limitada. 10.2.2.5 Da sociedade anônima. 10.2.2.6 Da sociedade em comandita por ações. 10.2.2.7 Da sociedade cooperativa. 10.2.2.8 Das sociedades coligadas. 10.2.2.9 Da liquidação da sociedade. 10.2.2.10 Da transformação, da incorporação, da fusão e da cisão das sociedades. 10.3 Do estabelecimento. 10.4 Dos institutos complementares. 10.4.1 Do registro. 10.4.2 Do nome empresarial. 10.4.3 Dos prepostos. 10.4.4 Da escrituração. 11 Estatuto da Terra. 11.1 Contratos agrários: arrendamento e parceria (Lei n.º 4.504/64). 12 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90). 13 Registros públicos: noções gerais (Lei n.º 6.015/73).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1 Princípios processuais. 1.1 Contraditório. 1.2 Ampla defesa. 1.3 Motivação. 1.4 Devido processo legal. 1.5 Juiz natural. 1.6 Economia processual. 1.7 Colaboração entre o órgão judicial e as partes. 1.8 Princípio dispositivo em sentido material e formal. 1.9 Princípio da demanda. 1.10 Estabilidade objetiva e subjetiva da demanda. 1.11 Imparcialidade e independência do juiz. 1.12 Princípio da eventualidade. 1.13 Perpetuatio iurisdictionis. 1.14 Princípio da boa-fé e lealdade. 1.15 Princípio da preclusão. 1.16 Princípio da publicidade. 2 Da jurisdição. 2.1 Conceito, modalidades, poderes, princípios, órgãos, formas e limites da jurisdição civil. 3 Ação. 3.1 Conceito, natureza jurídica, condições, classificação, ação e pretensão. 4 Competência. 4.1 Conceito. 4.2 Competência funcional e territorial. 4.3 Competência internacional. 4.4 Modificações da competência e conflito. 4.5 Conexão e continência. 5 Processo e procedimento. 5.1 Natureza e princípios, formação, suspensão e extinção. 5.2 Pressupostos processuais; tipos de procedimentos. 5.3 Prazos: conceito, classificação, princípios, contagem; preclusão; prescrição. 6 O juiz. 6.1 Poderes do juiz. 6.2 Juízo de fato e de direito. 6.3 Poderes instrutórios. 6.4 Limites formais à atuação do juiz. 6.5 Atuação oficiosa. 6.6 Juízo de equidade. 6.7 Lacunas na lei e sentença. 6.8 Condução do processo. 6.9 Responsabilidade civil do juiz por perdas e danos. 6.10 Princípio da imediatidade. 6.11 Impedimento e suspeição do juiz. 7 Do Ministério Público e dos auxiliares da justiça. 8 Sujeitos do processo. 8.1 Das partes e dos procuradores. 8.2 Litisconsórcio. 8.3 Capacidade de ser parte e estar em juízo. 8.4 Legitimação ordinária e extraordinária. 8.5 A substituição processual. 8.6 Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide, chamamento ao processo, assistência. 9 Dos atos processuais. 9.1 Forma, tempo, prazos, comunicação dos atos, nulidades e sua relativização, valor da causa. 10 Do processo de conhecimento. 10.1 Procedimentos ordinário e sumário. 10.2 Petição inicial: conceito e requisitos. 10.3 Resposta. 10.4 Revelia. 10.5 Declaração incidental. 10.6 Julgamento conforme o estado do processo. 10.7 Audiência. 10.8 Sentença: requisitos; publicação. 10.9 A coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. 10.10 Sentença e coisa julgada. 11 Pedidos. 11.1 Espécies,

modificação, cumulação. 11.2 Causa de pedir. 11.3 Despacho liminar: objeto, natureza, conteúdo positivo, conteúdo negativo. 11.4 Citação. 11.5 Resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção. 11.6 Revelia. 11.7 Direitos indisponíveis. 11.8 Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. 11.9 Antecipação de tutela. 12 Prova. 12.1 Conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, procedimentos. 12.2 Fontes e meios de prova. 12.3 Regras sobre o ônus da prova. 12.4 Juízos de verossimilhança e de probabilidade. 12.5 Regra de experiência. 12.6 Prova indiciária. 12.7 Avaliação da prova pelo juiz. 13 Recursos. 13.1 Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. 13.2 Apelação. 13.3 Agravo de instrumento. 13.4 Embargos infringentes, de divergência e de declaração. 13.5 Recurso especial. 13.6 Recurso extraordinário. 13.7 Ação rescisória. 13.8 Nulidades. 14 Processo de execução. 14.1 Pressupostos e princípios informativos. 14.2 Espécies de execução. 14.3 Embargos do devedor: natureza jurídica, cabimento e procedimento. 14.4 Embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. 14.5 Execução fiscal. 14.6 Da execução contra a fazenda pública. 14.7 Execução por quantia certa contra devedor insolvente. 14.8 Remição. 14.9 Suspensão e extinção do processo de execução. 15 Processo e ação cautelares. 15.1 Procedimento cautelar comum e procedimentos específicos. 15.2 Juizados especiais cíveis; procedimento. 16 Da ação de usucapião de terras particulares. 17 Ação civil pública, ação popular. 18 Mandado de segurança individual e coletivo. 19 Mandado de injunção. 20 Habeas data. 21 Tutela de urgência. 21.1 Do processo cautelar. 21.2 Teoria geral. 21.3 Procedimentos cautelares nominados e inominados. 21.4 Tutela antecipada e tutela específica. 21.5 Fungibilidade. 22 Ações de procedimento especial. 22.1 Consignação em pagamento. 22.2 Depósito. 22.4 Prestação de contas. 22.5 Possessórias. 22.6 Usucapião. 22.7 Inventário e partilha. 22.8 Monitória. 22.9 Interdição. 22.10 Separação judicial. 22.11 Divórcio. 22.12 Ação de alimentos. 22.13 Ação de despejo e demais ações da Lei n.º 8.245/91. 22.14 Ação de acidente do trabalho. 23 O Juizado Especial Cível (Lei n.º 9.099/95). 24 Assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50). 25 Assistência jurídica gratuita (art. 134 da CF).

DIREITO PENAL

1 Da aplicação da lei penal. 1.1 Princípios da legalidade e da anterioridade. 1.2 A lei penal no tempo e no espaço. 1.3 O fato típico e seus elementos. 1.4 Relação de causalidade. Culpabilidade. 1.5 Superveniência de causa independente. 1.6 Do ato infracional. 2 Do crime consumado, tentado e impossível. 2.1 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 2.2 Arrependimento posterior. 2.3 Do crime doloso, culposo e preterdoloso. 3 Erro de tipo. 3.1 Erro de proibição. 3.2 Erro sobre a pessoa. 3.3 Coação irresistível e obediência hierárquica. 3.4 Causas excludentes da ilicitude; perdão judicial. 4 Da imputabilidade penal. 4.1 Da ação e da omissão. 4.2 Do concurso de pessoas. 4.3 Do concurso de crimes. 5 Das penas: espécies, cominação e aplicação. 5.1 Da suspensão condicional da pena. 5.2 Do livramento condicional. 5.3 Efeitos da condenação e da reabilitação. 5.4 Das medidas de segurança. 6 Da ação penal pública e privada. 6.1 Da extinção da punibilidade. 6.2 Execução penal: direitos, deveres e disciplina do condenado. 7 Dos crimes contra a vida. 7.1 Das lesões corporais. 7.2 Dos crimes contra a honra. 7.4 Do homicídio. 7.5 Dos crimes contra a

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

liberdade individual. 8 Dos crimes contra o patrimônio. 9 Dos crimes contra a liberdade sexual. 9.2 Da sedução e da corrupção de menores. 10 Do crime organizado (Lei n.º 9.034/95). 11 Dos crimes contra a fé pública. 12 Dos crimes contra a administração pública. 13 Dos crimes de imprensa (Lei n.º 5.250/67). 14 Dos crimes de abuso de autoridade (Lei n.º 898/65). 15 Do tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Leis n.º 6.368/76 e n.º 10.409/02). 16 Dos crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90 e Lei n.º 8.930/94). 17 Dos crimes de tortura (Lei n.º 9.455/97). 18 Dos crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Lei n.º 8.137/90). 19 Crimes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90). 20 Dos crimes praticados contra a criança e o adolescente (Lei n.º 8.137/90). 21 Dos crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90). 22 Dos crimes contra os costumes: estupro, atentado violento ao pudor. 23 Dos crimes contra a incolumidade pública: crime de perigo comum, crimes contra a saúde pública. 24 Dos crimes previstos no Código de Trânsito (Lei n.º 9.503/97). 25 Crimes previstos na lei que institui o Sistema Nacional de Armas (Lei n.º 9.437/97). 26 Crimes resultantes do preconceito de raça e de cor (Lei n.º 7.716/89). 27 Crimes de responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei n.º 201/67). 28 Crimes previstos na Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/93). 29 Condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei n.º 9.605/98).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1 Princípios gerais. 1.1 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.2 Sujeitos da relação processual. 1.3 Inquérito policial. 2 Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. 2.1 Ação penal pública. 2.2 Titularidade, condições de procedibilidade. 2.3 Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. 2.4 Ação penal privada. 2.5 Titularidade. 2.6 Queixa. 2.7 Renúncia. 2.8 Perdão. 2.9 Perempção. 2.10 Extinção da punibilidade. 2.11 Ação civil. 3 Jurisdição. 3.1 Competência: critérios de determinação e modificação. 3.2 Incompetência. 3.3 Efeitos. 3.4 Das questões e processos incidentes. 4 Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. 4.1 Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. 4.2 Da prisão e da liberdade provisória. 5 Das citações e intimações. 5.1 Forma, lugar e tempo dos atos processuais. 5.2 Dos atos processuais. 5.3 Atos das partes, dos juízes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. 5.4 Dos prazos: características, princípios e contagem. 6 Da sentença. 6.1 Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. 6.2 Sentença absolutória: providências e efeitos. 6.3 Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos; efeitos civis da sentença penal. 6.4 Da coisa julgada penal. 6.5 Da aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança. 7 Procedimento comum e sumário. 7.1 Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/95). 7.2 Procedimento no júri. 8 Das nulidades. 8.1 Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades e princípio da fungibilidade. 8.2 Da revisão criminal. 8.3 Das exceções. 9 Do habeas corpus. 10 Do desaforamento. 11 Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 12 Do processo e do julgamento dos crimes de calúnia e injúria, de competência do juiz singular. 13 Do processo e do julgamento dos crimes de tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou

psíquica. 14 Da execução das penas em espécie: trabalho externo, faltas disciplinares, saídas temporárias, progressão e regressão, remição, livramento condicional, indulto, comutação e incidentes da execução penal. 15 Dos processos especiais. 16 Do Juizado Especial Criminal.

DIREITO COMERCIAL

1 A empresa, o empresário e o estabelecimento comercial; nome comercial (Lei nº 10.406/02). 2 Comerciante individual (Lei nº 10.406/02). 3 Sociedades comerciais: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades comerciais; direitos, deveres e responsabilidades dos sócios; administração e gerência (Lei nº 10.406/02). 4 Sociedade por quotas de responsabilidade limitada (Lei nº 10.406/02). 5 Sociedades anônimas (Lei n.º 6.404/76). 6 Contratos comerciais: compra e venda mercantil, alienação fiduciária em garantia, concessão e representação comercial, arrendamento mercantil (leasing), franquia (franchising), factoring. 7 Títulos de crédito: conceito, características e classificação; endosso, aval, aceite, ação cambial e prazo prescricional; letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata. 8 Das empresas públicas e sociedades de economia mista. 9 Responsabilidade do empresário e dos administradores das empresas nas instituições financeiras (Lei n.º 6.024/74). 10 Dos cartões de crédito. 11 Das operações bancárias: contrato de abertura de crédito, mútuo. 12 Dos títulos de financiamento: cédulas rurais, industriais e comerciais. 13 Da concordata. 14 Da falência. 15 Do protesto de títulos (Lei n.º 9.492/97). 16 Da propriedade industrial: marcas e patentes e sua proteção (Lei n.º 9.279/96). 17 Do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.708/90). 18 Da alienação fiduciária em garantia.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1 Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação e convalidação. 1.1 Anulação e revogação. 1.2 Prescrição administrativa. 2 Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário. 2.1 Domínio público. 2.2 Bens públicos: classificação, administração e utilização. 2.3 Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. 3 Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução. 3.1 Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades. 3.2 Contratos de concessão de serviços públicos. 3.3 Contratos de gestão. 4 Agentes administrativos. 4.1 Investidura e exercício da função pública. 4.2 Direitos e deveres dos funcionários públicos. 4.3 Regimes jurídicos. 4.4 Pessoas jurídicas de direito público: órgãos e agentes. 4.5 Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 4.6 Da responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das privadas prestadoras de serviço público. 4.7 Direito de regresso. 5 Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. 5.1 Poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. 6 Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação provisória e limitação administrativa. 6.1 Direito de construir e seu exercício. 6.2 Loteamento e zoneamento. 6.3 Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. 7 Princípios básicos da administração. 7.1 Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano. 7.2 Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder. 7.3 Sanções penais e civis. 7.4 Improbidade

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

administrativa. 8 Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. 8.1 Concessão, delegação, permissão e autorização dos serviços públicos. 9 Organização administrativa: noções gerais. 9.1 Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 10 Desapropriação. 10.1 Bens suscetíveis de desapropriação: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 10.2 Competência para decretá-la. 10.3 Desapropriação judicial por necessidade ou utilidade pública. 10.4 Indenização e seu conceito legal. 10.5 Caducidade da desapropriação. 10.6 Imissão na posse do imóvel desapropriado. 10.7 Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. 10.8 Desapropriação direta e indireta. 10.9 Retrocessão. 10.10 Servidão administrativa. 10.11 Requisição administrativa.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1 O Estado e o poder de tributar. 1.1 Fundamentos da imposição tributária, suas limitações no ordenamento brasileiro. 1.2 Imunidade, isenção e não-incidência. 2 Sistema Tributário Nacional. 2.1 Princípios constitucionais tributários. 2.2 Competência legislativa. 2.3 Limitações da competência tributária. 3 Discriminação, repartição, destinação e vinculação constitucional da receita tributária. 3.1 Fundos de participação. 4 Fontes do direito tributário. 4.1 Hierarquia das normas. 4.2 Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. 4.3 Incidência, não-incidência, imunidade, isenção e diferimento. 5 Legislação tributária. 5.1 Conceitos. 5.2 Lei ordinária e lei complementar. 5.3 Medida provisória. 5.4 Resolução do Senado. 5.5 Tratados e convenções internacionais. 5.6 Convênios do CONFAZ. 5.7 Decretos e regulamentos. 5.8 Regras de vigência, aplicação, interpretação e integração. 6 Interpretação e integração da legislação tributária. 7 Obrigação tributária. 7.1 Obrigação principal e acessória. 7.2 Fato gerador. 7.3 Efeitos, conseqüências, validade e invalidade dos atos jurídicos. 7.4 Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. 7.5 Solidariedade. 7.6 A imposição tributária e as convenções particulares. 7.7 Capacidade tributária. 7.8 Domicílio tributário. 8 Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. 8.1 Responsabilidade supletiva. 8.2 Substituição tributária. 9 Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. 9.1 Caráter vinculado da atividade de lançamento. 9.2 Modalidades. 9.3 Garantias e privilégios do crédito tributário. 9.4 Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. 10 Garantias e privilégios do crédito tributário. 11 Tributos. 11.1 Conceito. 11.2 Natureza jurídica. 11.3 Classificação dos tributos: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições sociais. 11.4 Contribuições: espécies e natureza jurídica. 11.5 Empréstimos compulsórios. 11.6 Pedágio. 12 Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. 13 Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez e consectários. 14 Certidões negativas. 15 Processo administrativo fiscal: consulta, contencioso administrativo. 16 Processo Judicial Tributário. 16.1 Ações de iniciativa do fisco: execução fiscal, cautelar fiscal. 16.2 Ações de iniciativa do contribuinte: anulatória do débito fiscal, declaratória, de consignação em pagamento, de repetição de indébito, mandado de segurança. 16.3 Ações de controle de constitucionalidade:

direta de inconstitucionalidade, declaratória de constitucionalidade. 16.4 Ação popular. 17 Ilícito tributário. 17.1 Ilícito e sanção. 17.2 Ilícito administrativo tributário. 17.3 Ilícito penal tributário: crimes contra a ordem tributária, apropriação indébita. 17.4 Sanção administrativa e sanção penal. 17.5 Responsabilidade penal. 17.6 Sanções pessoais e patrimoniais.

**REGIMENTO DA REVISTA DA ESCOLA
SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE SERGIPE
(Anexo à Resolução nº 004/2003 – ESMESE, de 7 de abril de 2003)**

I - DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A Revista da Escola Superior da Magistratura de Sergipe (ESMESE) é uma publicação científica da Escola Superior da Magistratura de Sergipe, órgão do Poder Judiciário do Estado de Sergipe.

Art. 2º - A Revista da ESMESE tem por finalidades:

- I – Divulgar os trabalhos técnicos e científicos produzidos por magistrados e operadores do Direito colaboradores, no nível estadual, nacional e internacional na área das ciências jurídicas;
- II – Fomentar no meio da magistratura sergipana o debate teórico-pragmático da aplicação do Direito;
- III – Servir de canal de expressão da produção do corpo docente e discente da Escola Superior da Magistratura de Sergipe.

II - PERIODICIDADE, ESTRUTURA E DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º - A Revista da ESMESE terá periodicidade semestral.

Art. 4º - A Revista da ESMESE será composta das seguintes seções:

- 1. Editorial/apresentação;
- 2. Artigos;
- 3. Resenhas;

Parágrafo Único – Além dessas seções, a revista também poderá apresentar, quando for o caso:

- 1. Comunicações em Congressos e Encontros científicos;
- 2. Comunicação de pesquisas em andamento;
- 3. Comunicação de pesquisas concluídas;
- 4. resumos de dissertações e teses.

Art. 5º - A revista será distribuída por pelo menos uma das seguintes modalidades, conforme as possibilidades na época da publicação:

- 1. Impressa em papel no padrão das normas técnicas brasileiras;
- 2. On-line, em endereço eletrônico próprio na Internet;
- 3. Em CD-ROM.

III - DIREÇÃO

Art. 6º - A Revista da ESMESE será dirigida de acordo com a seguinte estrutura:

- 1. Direção Editorial

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

2. Conselho Editorial

3. Conselho Científico

Art. 7º - A Direção Editorial será exercida por magistrado que exerça o magistério superior, e será escolhido por meio de eleição entre os membros do Conselho Editorial, para um mandato de dois anos, com a possibilidade de reeleição por, no máximo, um mandato consecutivo.

Art. 8º - São funções da Direção Editorial:

1. Enviar e receber ofícios e demais correspondências inerentes e correlatas ao exercício do cargo;
2. Manter contato com Instituições congêneres e Instituições de Ensino Superior e Agências de Fomento e Apoio à Pesquisa e Publicações Científicas, para divulgação e intercâmbio e captação de recursos para o financiamento da revista;
3. Buscar, em conjunto com a Direção da Escola Superior da Magistratura, patrocínio para suporte das despesas de custeio da Revista;
4. Convocar, quando necessário, o Conselho Editorial;
5. Manter a Direção da Escola Superior da Magistratura informada acerca das questões pertinentes à revista;
6. Prestar contas das atividades perante a Direção da Escola Superior da Magistratura.

Art. 9º - O Conselho Editorial será composto pela Direção Editorial e mais dois magistrados nomeados pela Direção da Escola Superior da Magistratura.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Editorial será de dois anos, sendo permitida a recondução sem limite de vezes consecutivas.

§ 2º - Os membros do Conselho Editorial devem ser de magistrados.

§ 3º - São atribuições do Conselho Editorial:

1. Emitir, quando solicitados, dentro de sua competência acadêmica, pareceres científicos em materiais enviados à revista para publicação.
2. Atender, quando solicitados, à convocação da Direção Editorial para reuniões.
3. Contribuir para a manutenção de elevado padrão científico da revista.

Art. 10 – O Conselho Científico da Revista será composto por até 20 (vinte) professores e pesquisadores reconhecidos, titulados como Doutores ou Mestres, magistrados ou não, convidados pela Direção Editorial após ouvir a Direção da Escola Superior da Magistratura de Sergipe, para mandato por prazo indeterminado, obedecendo à conveniência da revista e do próprio conselheiro.

Art. 11 – São atribuições do Conselho Científico:

1. Fornecer pareceres científicos sobre materiais enviados para publicação na revista.
2. Contribuir com a Escola Superior da Magistratura de Sergipe na avaliação das atividades da Revista da ESMESE.

Art. 12 – As atividades dos conselheiros editoriais e científicos não será remunerada.

IV - NORMAS PARA PUBLICAÇÃO

Art. 13 – A Revista da ESMESE é aberta a magistrados, professores e pesquisadores do Direito e de áreas afins e conexas, do Estado de Sergipe, do Brasil e do Exterior.

Art. 14 – Os materiais para publicação deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1. Serem inéditos no Brasil.
2. Os artigos deverão ter sua extensão ditada pela necessidade de clareza na explicitação dos argumentos, respeitados os limites do gênero de publicação e o bom senso.
3. Serem redigidos preferencialmente em língua portuguesa; trabalhos em outros idiomas deverão ser acompanhados necessariamente de um resumo em português.
4. Trazerem título que corresponda com clareza à idéia geral do trabalho.
5. Apresentarem um resumo de no máximo 250 palavras e um abstract em inglês com igual teor.
6. Apresentarem, no mínimo três e no máximo cinco palavras-chave em português e inglês.
7. Trazerem, quando for material elaborado sob orientação, o nome a titulação do professor orientador.
8. Caso a pesquisa tenha apoio financeiro de alguma instituição, esta deverá ser mencionada.
9. O autor deverá identificar-se indicando sua vinculação institucional, titulação acadêmica, cargo que ocupa, áreas de interesse e últimas publicações.
10. As traduções deverão vir acompanhadas da autorização do autor e do original.
11. Os trabalhos deverão ser encaminhados em arquivos compatíveis com o padrão MS Word para Windows. Os arquivos poderão ser enviados por e-mail ou disquetes.
12. As notas explicativas e referências bibliográficas deverão ser colocadas na página de referência. As referências bibliográficas deverão seguir as normas da ABNT, em ordem alfabética na última página.
13. Os trabalhos deverão ser encaminhados juntamente com autorização para publicação. Os autores aceitam, quando do envio dos seus trabalhos, a cessão dos direitos autorais dos mesmos para a Revista da ESMESE.
14. Somente serão encaminhados para apreciação os trabalhos que obedeam às normas dos itens 1 a 13, deste artigo.
15. Os autores cujos trabalhos forem aprovados para publicação receberão cinco exemplares da revista, e, excepcionalmente, por decisão do Conselho Editorial, um exemplar e dez separatas em papel de sua produção.
16. Os originais não publicados não serão devolvidos, salvo se o interesse do autor for manifestado.

Art. 15 – Todos os artigos apresentados à Revista da ESMESE serão submetidos à apreciação de dois pareceristas. Havendo pareceres contrários, os artigos serão encaminhados a um terceiro parecerista.

§ 1º - Em caso de necessidade, a Direção Editorial poderá enviar artigos específicos para parecerista ad hoc, não integrante dos seus conselhos, observando-se o critério utilizado para a escolha dos membros do Conselho Científico.

§ 2º - Será garantido o anonimato de autores e pareceristas no processo de avaliação dos artigos.

Art. 16 – Cabe à Direção Editorial a decisão referente à oportunidade da publicação dos trabalhos recebidos.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 17 – Os trabalhos devem ser enviados para:
Escola Superior da Magistratura de Sergipe - ESMESE
Rua Pacatuba, 55 – 7º. Andar
Anexo Administrativo Gov. Albano Franco, Centro
Aracaju – Sergipe
CEP: 49010-040

Correio ou pessoalmente: E-mail: esmese@tj.se.gov.br

Art. 18 – Este regimento entrará em vigor quando de sua aprovação pelo Conselho Editorial e Direção da Escola Superior da Magistratura de Sergipe, e deverá ser publicado no Diário da Justiça, para conhecimento de todos os interessados.

Art. 19 – As modificações neste regimento, após a sua aprovação, só poderão ocorrer em reunião da Direção da Escola Superior da Magistratura de Sergipe e do Conselho Editorial.

TOCANTINS

A Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, foi criada pela Resolução nº 005, de 05 de novembro de 1998 e publicada no Diário da Justiça nº 654/98, de 23 de novembro de 1998. Tem sede no foro na cidade de Palmas.

Endereço eletrônico: esmat@tj.to.gov.br

Endereço: Palácio da Justiça, Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas - Tocantins

Site: www.tj.to.gov.br

Telefones: 0xx (63)3218-4408

Presidente ou Diretor: Des. Marco Villas Boas

Instalações físicas no prédio do Tribunal de Justiça do Estado.

O Curso é apresentado via satélite para todo o Estado de Tocantins:

Na manhã do dia 12/04/2005, o Desembargador MARCO VILLAS BOAS, Diretor da ESMAT, acompanhado pelo Dr. Luiz Otávio Fraz, Juiz Auxiliar da Presidência e pelos Professores Humberto e Galileu, Pro-Reitores da UNITINS, apresentaram aos servidores do Poder Judiciário que estiveram nas tele-salas do interior do Estado, o Curso Superior de Fundamentos e Práticas Judiciárias que seria ministrado pela Universidade do Tocantins, sob a coordenação da Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Todas as explicações técnicas sobre o curso foram levadas aos servidores, de forma a esclarecer todas as dúvidas existentes. Villas Boas explicou que o curso era um sonho que se tornou realidade, por isso os servidores que ainda não possuíam terceiro grau deveriam aproveitar a oportunidade rara, que, naquele momento, não existia em nenhuma outra unidade da Federação. Para ele o Tocantins saiu na frente e poderá servir de modelo para o resto do Brasil nessa modalidade de capacitação de pessoal. O Desembargador advertiu que o plano de cargos e salários do Poder Judiciário deverá abrir mais oportunidades para aqueles que possuem curso superior, criando cargos comissionados, inclusive nas Comarcas, além de exigir para os próximos concursos de nível superior na área jurídica para investidura nos cargos públicos já existentes e que vierem a ser criados.

A ESMAT coordenará Curso Superior de Fundamentos e Práticas e Judiciárias:

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins assinou um convênio com a Fundação Universidade do Tocantins (Unitins), que possibilita a realização do curso seqüencial de Fundamentos e Práticas Judiciárias, na modalidade a distância, abrangendo todas as 42 Comarcas do Estado.

O curso visa à formação superior dos servidores do judiciário e, com isso, melhoria e agilidade dos trabalhos. E também formar profissionais para atuarem em cartórios e em outros órgãos que trabalham com o Direito. Por isso, o processo seletivo é aberto à toda a sociedade, oferecendo 2 mil vagas para todo o Estado.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

A Escola Superior da Magistratura Tocantinense tem por Objetivo:

- Proporcionar meios para especialização, iniciação, aperfeiçoamento e atualização dos magistrados ao exercício do poder e função jurisdicional;
- Preparar doutrinária e tecnicamente os inscritos nos cursos de formação de magistrados;
- Ensejar aos servidores da Justiça o aprimoramento no domínio da ciência e da tecnologia da Administração Pública, do Direito e de outros ramos do saber, a fim de melhor contribuírem para a prestação jurisdicional e consolidarem o prestígio do Poder Judiciário;
- Concorrer para o aprimoramento cultural e jurídico dos bacharéis em geral;
- Concorrer para aperfeiçoar os princípios e garantias de tutela e respeito à pessoa humana, às instituições democráticas, aos ideais de verdade e justiça e ao Poder Judiciário.
- Incentivar a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes, a fim de colaborar para o desenvolvimento da Ciência do Direito, o aperfeiçoamento na elaboração, interpretação e aplicação das leis e realização da Justiça.

REGIMENTO INTERNO

**TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, FINS E ATIVIDADES**

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º - A Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, criada pela Resolução nº 005, de 05 de novembro de 1998, publicada no Diário da Justiça nº 654/98, de 23 de novembro de 1998, tem sede e foro na cidade de Palmas.

**CAPÍTULO II
DOS FINS**

Art. 2º - São Fins da Escola:

- a) proporcionar meios para especialização, iniciação, aperfeiçoamento e atualização dos magistrados ao exercício do poder e função jurisdicional;
- b) preparar doutrinária e tecnicamente os inscritos nos cursos de formação de magistrados;
- c) ensejar aos servidores da Justiça o aprimoramento no domínio da ciência e da tecnologia da Administração Pública, do Direito e de outros ramos do saber, a fim de melhor contribuírem para a prestação jurisdicional e consolidarem o prestígio do Poder Judiciário;
- d) concorrer para o aprimoramento cultural e jurídico dos bacharéis em geral;
- e) concorrer para aperfeiçoar os princípios e garantias de tutela e respeito à pessoa humana, às instituições democráticas, aos ideais de verdade e justiça e ao Poder Judiciário.
- f) incentivar a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes, a fim de colaborar para o

desenvolvimento da Ciência do Direito, o aperfeiçoamento na elaboração, interpretação e aplicação das leis e realização da Justiça.

CAPITULO III DAS ATIVIDADES

Art. 3º - Para a consecução de seus fins, a ESMAT promoverá:

- a) cursos de especialização, iniciação, aperfeiçoamento e atualização de magistrados;
- b) cursos de formação para o ingresso e o exercício da magistratura e de outros cargos do Poder Judiciário;
- c) cursos de pós-graduação universitária em todos os níveis;
- d) cursos de aprimoramento dos servidores da Justiça;
- e) seminários, encontros, simpósios, painéis e outras atividades culturais destinadas a aprimorar o homem e o profissional;
- f) o relacionamento com os ex-alunos da ESMAT, facilitando-lhes a divulgação dos trabalhos, bem como concedendo-lhes bolsas de estudo e outros meios considerados úteis a sua promoção;
- g) o relacionamento com outras Escolas de Magistratura, no Brasil e no exterior, e com instituições universitárias;
- h) a pesquisa científica;
- i) estudos para reformas legislativas, visando o aperfeiçoamento do Direito positivo.
- j) publicação de estudos e trabalhos.

Art. 4º - A ESMAT adotará preferencialmente o regime de cursos.

§ 1º - Os cursos serão norteados para o exercício do poder e da função jurisdicional e aprimoramento no domínio da Ciência do Direito, da Administração Pública e da Informática aplicada ao direito;

§ 2º - Os cursos da escola serão de deontologia, iniciação, atualização, aperfeiçoamento, especialização e de formação para a magistratura, bem como aos servidores da Justiça no que couber, devendo ser precedido quando de sua realização do necessário edital;

§ 3º - A carga horária dos cursos será de no mínimo 60 horas-aula para atualização; 80 horas-aula para aprimoramento; 180 horas-aula para aperfeiçoamento; 330 horas-aula para deontologia do magistrado; 360 horas-aula para especialização; e 720 horas-aula para formação à magistratura;

§ 4º - O regulamento de cada curso, respeitado os termos deste regimento, será estabelecido por Ato Regimental ou em Edital publicado pela Direção da Escola, observando sempre a designação do local, o horário, a relação das disciplinas, a carga horária, o conteúdo programático, o valor da taxa e mensalidade, quando não dispensados.

§ 5º - Os cursos de Deontologia do Magistrado, iniciação, atualização, aprimoramento, especialização e aperfeiçoamento para magistrados e os destinados aos funcionários e servidores, com as cargas-horárias mínimas previstas neste Regimento, realizar-se-ão segundo Ato Regimental

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

e plano de curso editados pelo Diretor-Geral.

**CAPÍTULO IV
DOS CURSOS**

**SEÇÃO I
DO CURSO DE FORMAÇÃO À MAGISTRATURA**

Art. 5º - O curso de formação à magistratura terá a carga horária mínima de 720 horas-aula de atividade, desenvolvida em dois semestres.

Art. 6º - O ingresso no Curso de Formação à Magistratura far-se-á por concurso público.

**SEÇÃO II
DO CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL**

Art. 7º - O Curso de iniciação à carreira da Magistratura objetiva a transmissão de experiências aos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Tocantins, com vistas ao efetivo exercício das funções judicantes.

Parágrafo único. A grade curricular estabelecida para o curso compreenderá disciplinas de estudos fundamentais, formativos, profissionalizantes e complementares, constando de, no mínimo, uma parte de índole teórico-prática, de estágios em Varas da Capital ou em Comarcas previamente escolhidas, painéis e visitas, inclusive às Comarcas do Interior, para o seu desembaraço e desenvolvimento na direção dos processos e na administração da Justiça.

§ 1º - A Duração do Curso será no mínimo de 3 (três) e no máximo de 6 (seis) meses.

§ 2º - O primeiro mês do curso poderá ser em tempo integral e, após este período, as palestras, debates e visitas terão lugar, preferencialmente, na parte da manhã, conforme grade curricular apresentada pelo Diretor-Geral, aprovada pelo Conselho Administrativo, mediante autorização prévia da Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 3º - O Diretor Geral encaminhará os relatórios finais de avaliação dos Magistrados ao Conselho da Magistratura, bem como à Corregedoria Geral de Justiça.

**SEÇÃO III
DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS,
EM NÍVEL DE ALTOS ESTUDOS**

Art. 8º - Os Cursos de aperfeiçoamento, em nível de altos estudos, visam o aperfeiçoamento e a atualização constante dos Magistrados, devendo a Escola realizar convênios com instituições

de ensino a fim de propiciar a estes o acesso a cursos de especialização, mestrado e doutorado, além de outros.

Parágrafo único. Poderão, a critério do Tribunal Pleno, ser conferidos títulos necessários às promoções por merecimento, de entrância a entrância, aos Magistrados que obtiveram aprovação nos cursos constantes do “caput” deste artigo.

CAPÍTULO V DOS PAGAMENTOS

Art. 9º - O pagamento das taxas de inscrição e de frequência será feito por antecipação em função de cada disciplina em que o cursista se matricular.

Art. 10º - O pagamento da taxa de frequência poderá ser feito de uma só vez, no ato da matrícula, ou em até 05 (cinco) parcelas, antecipada a primeira parcela juntamente com a matrícula, e as demais com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de não poder o cursista frequentar as aulas.

Art. 11 - Os Magistrados vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins são isentos do recolhimento de quaisquer taxas, exceto quando expressamente exigido no edital do curso.

CAPÍTULO VI DO INGRESSO

Art. 12 - O ingresso nos cursos fica condicionado:

- a) ao preenchimento dos requisitos previstos neste Regimento e em Ato Regimental;
- b) ao pagamento da taxa de inscrição;
- c) à apresentação dos documentos especificados nos editais de abertura de inscrição dos cursos e respectivo regulamento.

§ 1º - Aos inscritos em cursos anteriores ou concomitantes poderá ser dispensada a exibição dos documentos previstos na alínea “c”.

§ 2º - A inscrição no semestre subsequente será permitida aos alunos aprovados no semestre anterior.

Art. 13 - O pedido de inscrição, articulado no prazo do edital e acompanhado da documentação exigida, poderá ser homologado ou não pelo Diretor-Geral, neste último caso caberá recurso de efeito suspensivo ao Conselho Administrativo, no prazo de cinco (05) dias.

Art. 14 - A inscrição dos magistrados far-se-á através da Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 1º - A inscrição dos servidores das Secretarias do Egrégio Tribunal de Justiça e da Corregedoria far-se-ão por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º - A inscrição dos servidores da Justiça partirá de ato do Diretor do Foro.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**CAPÍTULO VII
DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

Art. 15 - O cancelamento da matrícula poderá ser voluntário ou compulsório.

§ 1º - O cancelamento voluntário não importará na restituição da taxa de inscrição.

§ 2º - O cancelamento compulsório impedirá o reingresso em qualquer um dos cursos, mas a taxa será restituída pela Escola na proporção do período restante do curso.

Art. 16 - O cancelamento compulsório será imposto em decisão fundamentada pelo Diretor Geral, depois de apurada falta grave em inquérito administrativo, respeitadas as regras do Código de Organização Judiciária e dos processos administrativos, assegurado o exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO**

Art. 17 - A avaliação é o processo destinado a aferir e analisar o nível alcançado pelos cursistas segundo os fins propostos.

§ 1º - Far-se-á a avaliação por um processo contínuo, sistemático, progressivo, cumulativo, cooperativo, compreensivo e descritivo.

§ 2º - Na avaliação levar-se-ão em conta os aspectos quantitativos e qualitativos, prevalecendo estes últimos sobre aqueles.

§ 3º - Levar-se-á em conta a personalidade do cursista como um todo, envolvendo seu modo de pensar, agir e sentir, e avaliando seu procedimento no domínio cognitivo.

Art. 18 - A atividade curricular dos cursistas será avaliada:

I - nos cursos de formação à Magistratura, através de exame escrito, por disciplina, em cada semestre, e segundo dispuser o regulamento do Curso;

II- nos cursos destinados aos magistrados, através de dissertação, tese, monografia ou obra jurídica inédita, pertinente à matéria ministrada, elaboradas de acordo com a metodologia científica, com o mínimo de 25 páginas digitadas em espaço dois; tratando-se de curso de especialização, exigir-se-á, ainda, prova escrita;

III- nos cursos de aprimoramento dos servidores da Justiça, através de trabalhos teórico-práticos;

IV- nos demais cursos, mediante prova escrita ou trabalho, conforme o que for estabelecido no edital.

Art. 19 - Nos cursos de preparação à Magistratura e de aprimoramento dos servidores da Justiça, as provas e testes serão aplicados pelos professores.

Parágrafo único - É vedado aos funcionários da secretaria aplicar provas e testes.

Art. 20 - Nos cursos destinados aos magistrados, a valoração far-se-á por comissão integrada por três juristas, cujos nomes serão indicados pelo Diretor Geral e levados à apreciação do Conselho Administrativo.

Art. 21 - Serão atribuídas notas de 1 a 10 às avaliações.

§ 1º - O aproveitamento dependerá da obtenção das seguintes notas mínimas:

a) cursos destinados aos magistrados: sete (7);

b) cursos de formação à Magistratura: seis (6) em cada disciplina ou área, segundo o especificado no regulamento do curso;

c) cursos de aprimoramento de servidores e funcionários: seis (6), por disciplina;

d) nos demais cursos: sete (7), por disciplina.

§ 2º - Será reprovado o aluno que não obtiver média global igual ou superior a 7 (sete).

Art. 22 - As notas parciais, atribuídas aos inscritos nos cursos de formação à Magistratura ou nos destinados aos funcionários e servidores da Capital ou do interior, serão publicadas na Escola ou nas Diretorias dos Foros, e os interessados disporão do prazo de (05) cinco dias para requererem a revisão das provas, através de petição fundamentada dirigida ao professor da disciplina.

Parágrafo Único - Do indeferimento cabe recurso que deverá ser devidamente fundamentado, no prazo de cinco (05) dias, para o Conselho de Classe.

Art. 23 - Haverá pelo menos (01) uma prova escrita por disciplina, a cada semestre, sendo a primeira em junho e a segunda em novembro.

§ 1º - Caso o aluno falte a uma dessas provas e seja comprovado que o motivo é de força maior, poderá, após requerimento escrito ao Diretor-Geral, submeter-se a uma prova de recuperação.

§ 2º - Caso o pedido seja indeferido, não caberá recurso.

§ 3º - Considerar-se-á reprovado, em determinada disciplina, o aluno que, mesmo por motivo de moléstia, obtiver quantidade de faltas superior a 25% das aulas dadas.

CAPÍTULO IX DOS CRÉDITOS

Art. 24 - Para os efeitos dos artigos 93, inciso II, alínea “c” da Constituição Federal, e 80, § 1º, inciso II, e 87, § 1º da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, a avaliação das dissertações, teses, monografias ou obras jurídicas inéditas dos alunos inscritos nos cursos destinados aos magistrados far-se-á por comissão integrada por três juristas escolhidos nos termos do art. 20 deste regimento.

§ 1º - As notas atribuídas aos magistrados serão comunicadas em caráter reservado, via postal, aos interessados que disporão do prazo de 15 dias, a contar do retorno do aviso de recebimento para requerer revisão, dirigida ao Diretor Geral.

§ 2º - O pedido será apreciado por uma Comissão de (03) três juristas escolhidos pelo Conselho Administrativo, em conformidade com o art. 20 deste regimento.

§ 3º - Os resultados, com os graus de aproveitamento, serão encaminhados à Presidência do Tribunal de Justiça, ao Conselho Superior da Magistratura e à Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 25 - Para os efeitos dos artigos 93, inciso IV da Constituição Federal e 78, § 1º da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, a avaliação final da atividade curricular dos alunos inscritos nos cursos de formação à Magistratura será feita pelo Conselho de Classe, presidido pelo Diretor Geral, quando será elaborada a lista de aprovados.

§ 1º - O prazo de (05) cinco dias para a interposição de recurso final, através de petição fundamentada, dirigida ao Conselho de Classe, começará a correr após a publicação da lista dos aprovados.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

§ 2º - A lista dos aprovados será enviada à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 26 - A avaliação final da atividade curricular dos servidores da Justiça e a publicação da lista dos aprovados serão feitas pelo Conselho de Classe, integrado pelo Coordenador e professores do Curso, presidido pelo Diretor Geral.

§ 1º - As notas atribuídas serão publicadas na Secretaria da Escola.

§ 2º - O prazo de (05) cinco dias para a interposição de recurso final, através de petição fundamentada, ao Conselho de Classe, começa a correr após a publicação da lista dos aprovados.

§ 3º - A lista dos aprovados será enviada à Presidência do Tribunal de Justiça a à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 27 - Para a obtenção de Certificado nos cursos de formação à Magistratura, ministrados pela Escola, poder-se-ão considerar os créditos dos cursos anteriores, observando-se os seguintes requisitos:

I - O aproveitamento fica condicionado à semelhança de conteúdo programático entre as disciplinas cursadas.

II - Somente poderão ser considerados créditos obtidos em cursos ministrados nos últimos (02) dois anos que antecedem o curso em andamento.

III - O pedido de aproveitamento de crédito será decidido pelo Diretor-Geral, após o parecer do Coordenador.

§ 1º - Do indeferimento cabe recurso fundamentado, no prazo de (05) cinco dias, ao Conselho de Classe.

§ 2º - A unidade do crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula numa disciplina.

CAPÍTULO X DA PESQUISA

Art. 28 - A pesquisa, na Escola, como recurso destinado ao cultivo da atitude científica indispensável a uma correta formação de grau superior, será considerada função indissociável do ensino, visando novos conhecimentos e técnicas.

Art. 29 - O Diretor-Geral elaborará plano anual de incentivo à pesquisa, através dos seguintes meios:

a) concessão de auxílios para a execução de projetos específicos;

b) concessão de bolsas especiais de pesquisa;

c) intercâmbio com outras instituições científicas, no Brasil e no exterior.

Art. 30 - O interessado, para obtenção de qualquer auxílio à pesquisa, deverá encaminhar à Direção da Escola requerimento fundamentado, com um projeto analítico do que pretende realizar.

Art. 31 - A Escola poderá assessorar a elaboração e a execução do projeto.

Art. 32 - O plano anual e os projetos serão aprovados pelo Conselho Administrativo.

CAPÍTULO XI DAS PROPOSIÇÕES PARA A REFORMA LEGISLATIVA

Art. 33 - A iniciativa das proposições para estudo de reforma legislativa compete ao Tribunal de Justiça nos termos da CF, artigos 61, 68, § 1º, inciso I; CE, artigos 31, § 1º, inciso I e RITJTO, artigo

7º, inciso IX e alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, cabendo ao Presidente do Tribunal e/ou ao Presidente da Comissão de Regimento e Organização Judiciária encaminhar à Escola da Magistratura anteprojetos de lei ou outras matérias de cunho normativo para estudo.

Art. 34 - O Diretor-Geral encaminhará a matéria ao Centro de Estudos e Pesquisas, que, formará comissão, podendo organizar seminário para o debate de matéria.

Art. 35 - As conclusões, apresentadas em forma de anteprojeto, serão submetidas pelo Centro de Estudos e Pesquisa ao Conselho Administrativo, através do Diretor-Geral, para exame e encaminhamento aos órgãos de origem.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I DA DIREÇÃO

Art. 36 - A Escola será dirigida por um Diretor-Geral, assessorado por um Coordenador e um Secretário.

§ 1º - O Coordenador será escolhido dentre os Juizes da Capital, sem prejuízo das suas funções Jurisdicionais, por maioria dos membros do Tribunal Pleno, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - Nos impedimentos e afastamentos, por licença ou férias, serão substituídos:

- a) O Diretor-Geral, pelo Vice-Diretor, e na ausência deste pelo Coordenador;
- b) O Coordenador pelo Vice-Coordenador;

SEÇÃO I DO DIRETOR-GERAL

Art. 37 - O Diretor-Geral dirigirá as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da Escola.

Art. 38 - Compete ao Diretor-Geral:

- a) dirigir e presidir os serviços administrativos e atos escolares, cumprindo e fazendo cumprir as leis do ensino, as Resoluções do Tribunal e as normas deste Regimento;
- b) zelar para melhor consecução dos fins da Instituição;
- c) presidir o Conselho Administrativo, na ausência do Vice-Presidente do Tribunal;
- d) convocar e presidir o Conselho de Classe;
- e) submeter ao Conselho Administrativo as conclusões para as reformas legislativas;
- f) propor ao Conselho Administrativo o valor da remuneração dos professores pelas aulas ou palestras e pelo fornecimento de material didático;
- g) elaborar o plano anual de incentivo à pesquisa;
- h) deferir ou não os pedidos de matrícula;
- i) deferir ou determinar o cancelamento de matrícula, sendo este último fundamentadamente;
- j) impor aos alunos e aos servidores as penas de admoestação, repreensão e suspensão;
- l) escolher os integrantes do corpo docente, assessorado pelo Coordenador;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- m) escolher os auxiliares diretos da Escola;
- n) escolher o(a) Secretário(a) da Escola, encaminhando requerimento de nomeação ao Presidente do Tribunal de Justiça;
- o) elaborar conteúdo programático dos cursos;
- p) indicar os três juristas para valorar as dissertações, teses, monogramas ou obras jurídicas apresentadas pelos estagiários ou magistrados;
- q) definir os cursos opcionais a serem realizados, bem como carga horária, respectivo cronograma de atividade e forma de avaliação.
- r) estabelecer o número de vagas a serem oferecidas para os cursos;
- s) estabelecer, através de Ato Regimental, regulamentos para as atividades da Escola;

**SEÇÃO II
DO COORDENADOR**

Art. 39 - As atividades técnico-pedagógicas da Escola são atribuídas ao Coordenador, no que lhe compete:

- a) apresentar relatório anual das atividades;
- b) convocar e presidir as reuniões do corpo docente;
- c) organizar os cursos e os horários das aulas, juntamente com o Diretor-Geral;
- d) responsabilizar-se pela execução do programa didático;
- e) assessorar o Diretor –Geral na elaboração dos conteúdos programáticos dos cursos e na escolha dos integrantes do corpo docente.
- f) substituir o Diretor-Geral na sua ausência e impedimentos e auxiliá-lo nas tarefas administrativas, bem como representá-lo quando solicitado.

**SEÇÃO III
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Art. 40 - O Conselho Administrativo é órgão normativo e consultivo.

Parágrafo Único - Serão membros do Conselho Administrativo, além do Vice-Presidente do Tribunal, que será o seu presidente nato:

- a) o Diretor –Geral;
- b) o Vice-Diretor
- c) o Coordenador;
- d) o Vice-Coordenador.

Art. 41 - Compete ao Conselho Administrativo:

- a) aprovar os planos anuais de cursos e de recursos;
- b) aprovar o plano de gratificação e taxas;
- c) aprovar os conteúdos programáticos dos cursos;
- d) aprovar os planos de incentivo à pesquisa;
- e) aprovar as proposições de intercâmbios;
- f) decidir, originariamente e em grau de recurso, sobre assuntos administrativos, pedagógicos e disciplinares;

- g) examinar e encaminhar as sugestões legislativas;
- h) decidir recursos sobre as penas de cancelamento de matrícula, quando impostas pelo Diretor-Geral;
- i) decidir os recursos sobre as penas de suspensão impostas pelo Diretor-Geral;
- j) escolher três juristas para julgar os recursos interpostos pelos magistrados participantes nos cursos de aperfeiçoamento e especialização contra o valor atribuído às dissertações, teses, monografias e trabalhos jurídicos inéditos;
- l) decidir sobre os casos omissos deste Regimento.

Art. 42 - O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, no início e no fim de cada semestre letivo e, extraordinariamente, quando houver necessidade, por convocação do Vice-Presidente do Tribunal ou do Diretor-Geral da Escola da Magistratura.

CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 43 - O apoio administrativo, exercitado através da Secretaria, tem por encargo planejar, coordenar e supervisionar as atividades-meio da Escola.

SEÇÃO I DA SECRETARIA

Art. 44 - À Secretaria compete:

- a) proceder, com as devidas formalidades, aos registros da Escola;
- b) processar a organização do fichário e do arquivo;
- c) dinamizar o expediente;
- d) executar as atividades burocráticas e mecanográficas;
- e) supervisionar os serviços gerais de manutenção e conserto, portaria e vigilância das dependências e instalações ocupadas pela ESMAT;
- f) agilizar a intermediação entre a administração e os corpos docente e discente.

Art. 45 - Os serviços da Secretaria e os dos cursos especiais serão executados por secretários de livre escolha do Diretor-Geral.

Parágrafo Único - Em suas faltas e impedimentos, o(a) Secretário(a) será substituído(a) por um funcionário do Tribunal de Justiça escolhido pelo Diretor-Geral, submetida a escolha ao deferimento do Presidente do Tribunal.

Art. 46 - À(o) Secretária(o) compete:

- a) dirigir os serviços da secretaria;
- b) revisar a escrituração escolar, bem como o expediente a ser submetido à despacho e assinatura do Diretor-Geral;
- c) elaborar os relatórios de ensino, os administrativos e instruir os processos a serem submetidos ao Diretor-Geral, ao Conselho de Classe e ao Conselho Administrativo;
- d) fiscalizar os registros relativos à matrícula, frequência, aproveitamento e remanejamento dos inscritos;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- e) providenciar o preparo dos históricos escolares, dos certificados de aproveitamento e de frequência;
- f) manter atualizados os livros da Escola;
- g) providenciar e zelar pelo arquivamento da documentação escolar;
- h) velar pela regularidade dos registros dos alunos e cadastramento dos professores;
- i) secretariar as sessões do Conselho de Classe e do Conselho Administrativo;
- j) exercer as funções dos demais serviços, enquanto não instalados.

Art. 47 – À(ao) Secretária(o) de Curso que assessorar o(a) Coordenador(a) caberá:

- a) diligenciar pelo fornecimento de material didático aos alunos;
- b) anotar o comparecimento e as faltas dos professores e alunos;
- c) comparecer à reunião para elaboração dos conteúdos programáticos;
- d) atender à portaria e ao telefone;
- e) efetuar o trânsito de processos e papéis da Escola;
- f) fazer a selagem da correspondência;
- g) entregar a correspondência e outros expedientes;
- h) vedar a entrada de pessoas estranhas ao serviço nos locais de trabalho e salas de aula da Escola.

**CAPÍTULO III
CONSELHO DE CLASSE**

Art. 48 - O Conselho de Classe será integrado pelo Coordenador e professores de cada Curso.
Parágrafo Único - O Conselho de Classe poderá dividir-se em grupos integrados por professores das áreas Cível e Penal.

Art. 49 - Ao Conselho de Classe compete:

- a) manter a unidade de avaliações da Escola;
- b) proceder a avaliação final da atividade curricular dos inscritos nos cursos de formação à Magistratura e nos destinados aos servidores;
- c) decidir, em última instância, os recursos deduzidos pelos inscritos nos cursos de formação à Magistratura, nos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização dos servidores da Justiça, e aos articulados contra o indeferimento do pedido de aproveitamento de crédito;
- d) elaborar a lista dos aprovados.

**TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR**

**CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE**

Art. 50 - Constituirão o corpo docente, a convite do Diretor-Geral:

- a) magistrados;
- b) docentes de reconhecida capacidade para o magistério superior;

- c) profissionais do Direito de apreciável saber;
- d) profissionais de outros ramos do saber;
- e) servidores judiciais, extrajudiciais e administrativos.

Parágrafo Único - O convite será privativo para cada curso.

Art. 51 - Os docentes integrarão as categorias de professores regulares (ministradores das matérias dos cursos) ou especiais (convidados a proferir palestras ou conferências).

Art. 52 - O valor da gratificação do ensino atribuída aos docentes regulares e aos professores especiais será arbitrado para cada curso, palestra ou conferência, pelo Presidente do Tribunal de Justiça, dentro da respectiva previsão orçamentária.

Parágrafo Único - Para fixação do valor da gratificação pelo fornecimento de material didático será respeitado o critério previsto neste artigo.

SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 53 - São direitos e vantagens dos professores os consubstanciados no respectivo estatuto ou legislação pertinente, respeitada a natureza jurídica do ato de convite, a espécie, a natureza, a duração do curso e a carga horária desenvolvida.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 54 - São deveres do professor os genericamente previstos em lei, os dimensionados pela razão de ser e finalidades da Escola e os a seguir especificados:

- a) planejar e executar com eficiência o programa da respectiva disciplina, área de estudo ou atividade;
- b) dirigir estudos, orientar turmas e atividades complementares, quando designado;
- c) avaliar o rendimento e aproveitamento dos cursistas;
- d) anotar, no diário de classe, a frequência dos alunos e o conteúdo desenvolvido em cada aula, apresentando periodicamente, na Secretaria da Escola, no prazo fixado pelo Coordenador pedagógico, as listas de frequência e o grau dos inscritos;
- e) ser assíduo e pontual;
- f) comparecer às reuniões quando convocado;
- g) integrar comissões, elaborar e corrigir provas dentro do prazo estabelecido.

Art. 55 - É vedado ao professor:

- a) entrar com atraso em classe e dela sair antes do tempo devido, sem justificativa;
- b) ocupar-se, durante a aula, com assuntos alheios ao programa a ser cumprido.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

Art. 56 - O corpo discente é constituído por magistrados e serventuários, servidores da justiça, bacharéis em Direito ou estudantes universitários que estejam cursando o último período de Direito.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**SEÇÃO I
DOS DIREITOS**

Art. 57 - São direitos dos cursistas:

- a) receber conhecimentos jurídicos inspirados nos princípios de liberdade, valoração da criatura humana, culto à verdade e à justiça;
- b) freqüentar as aulas, participando das atividades curriculares;
- c) utilizar as salas especiais e dependências recreativas da Escola;
- d) apontar as dificuldades encontradas em relação aos professores;
- e) requerer revisão de provas dentro do prazo estabelecido neste Regimento;
- f) reclamar, contra qualquer tratamento injusto, à autoridade imediata.

**SEÇÃO II
DOS DEVERES**

Art. 58 - O cursista assumirá, no ato da matrícula, a obrigação de observar as disposições regimentais.

Art. 59 - São deveres dos cursistas:

- a) comparecer, assídua e pontualmente, a todas as atividades escolares;
- b) zelar pela conservação do prédio, suas instalações e equipamentos;
- c) indenizar os danos causados ao patrimônio da Escola.

Art. 60 - É vedado ao aluno:

- a) entrar em sala de aula após iniciados os trabalhos escolares ou dela sair sem permissão;
- b) portar, no recinto escolar, armas ou qualquer objeto perigoso.

**SEÇÃO III
DAS PENALIDADES**

Art. 61 - São penas disciplinares:

- a) admoestação;
- b) repreensão;
- c) suspensão das aulas e demais atividades, de um (1) a sete (7) dias.

§ 1º - As penas de admoestação, repreensão e suspensão serão impostas pelo Diretor-Geral.

§ 2º - Da pena de suspensão caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Administrativo.

**CAPÍTULO III
DO PESSOAL ADMINISTRATIVO**

Art. 62 - Constituem o corpo administrativo o Coordenador, o Secretário e auxiliares.

**SEÇÃO I
DOS DIREITOS**

Art. 63 - São direitos e vantagens do pessoal administrativo os consubstanciados no respectivo estatuto ou legislação pertinente, respeitada a natureza jurídica do ato de admissão.

**SEÇÃO II
DOS DEVERES**

Art. 64 - São deveres do pessoal administrativo os genericamente previstos em lei e os a seguir especificados:

- a) cumprir as ordens superiores;
- b) realizar, com eficiência, as suas tarefas específicas;
- c) tratar com urbanidade e respeito os alunos, professores e o público em geral;
- d) zelar pelo patrimônio da Escola;
- e) guardar sigilo sobre assuntos confidenciais da Escola.

Parágrafo Único - A quebra de sigilo importa em falta grave.

**TÍTULO IV
DOS LIVROS**

Art. 65 - São livros da Escola:

- a) livros de atas;
- b) livro de registro de diploma e certificados;
- c) livro dos relatórios;
- d) livro de nomeação do Coordenador e Professores;
- e) livro de posse e exercício dos Servidores.

Parágrafo Único - O conteúdo dos livros será especificado nas instruções gerais e nas ditadas pelo Diretor-Geral.

**TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 66 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Administrativo.

Art. 67 - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação

Art. 68 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
Presidente

**V CONCURSO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO
DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**

EDITAL

O Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento, Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e tendo em vista o que dispõe o artigo 48, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e artigo 93, inciso I, c/c o artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal,

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

FAZ SABER aos interessados que se encontram abertas, durante o período de 03 de abril a 02 de maio de 2006, inclusive, no horário de 12:00 às 18:00 horas, na Secretaria da Comissão de Seleção e Treinamento, em funcionamento no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Edifício-Sede do Tribunal de Justiça, situado na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, em Palmas-TO, as INSCRIÇÕES para o V Concurso Público da Magistratura, destinado ao provimento de 27 (vinte e sete) cargos de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O subsídio do Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins corresponde a R\$ 18.009,74 (dezoito mil, nove reais e setenta e quatro centavos), conforme previsto no artigo 1º, “caput” e parágrafo único, da Lei Estadual nº 1.631, de 13/12/2005. A realização do V (quinto) Concurso Público, para ingresso nos quadros da carreira da Magistratura do Estado do Tocantins (Juiz Substituto), foi aprovada pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Sessão Plenária, realizada no dia 30/06/2004, e obedecerá às normas fixadas neste EDITAL em cuja elaboração participou a Ordem dos Advogados do Brasil, no ato representada pelo Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti, Digníssimo Conselheiro da Seccional do Tocantins, indicado, através do ofício n.º 508/2005 – GAB, datado de 19 de dezembro de 2005, pelo Exmo. Sr. Dr. Luciano Ayres da Silva. DD. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, que deverá integrar a Banca Examinadora ao lado dos Magistrados indicados neste edital, pela Comissão de Seleção e Treinamento, nos termos do disposto no artigo 93, inciso I, da Constituição da República.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público destina-se ao provimento de 27 (vinte e sete) cargos de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e dos que vierem a vagar no prazo de validade do certame.

1.1.1. Do total das vagas inicialmente previstas (27), 20% (vinte pontos percentuais), ou seja, 06 (seis) vagas ficam reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais (art. 37, VIII, da CF), que deverão declarar esta condição no requerimento de inscrição, quando de seu preenchimento, especificando-a.

1.1.2. Não preenchidas as vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, serão elas ocupadas ou providas pelos candidatos não portadores de necessidades, porventura aprovados e classificados, observadas as normas deste edital.

1.2. As provas serão realizadas em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, em local prévia e amplamente divulgado, no Diário da Justiça (DJTO) e na internet, através do sítio <http://www.tj.to.gov.br> do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Art. 1º - O concurso para provimento de cargos de Juiz de Direito Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, constará da demonstração de requisitos pessoais, realização de provas escritas, investigação de conduta social, provas orais e oferecimento de títulos, segundo dispõe este Regulamento.

DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO

Art. 2º - A Banca Examinadora do Concurso é composta dos seguintes membros sendo o primeiro o seu Presidente: Juíza Ângela Maria Ribeiro Prudente, Juiz Zacarias Leonardo, Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho e Advogado Júlio Solimar Rosa Cavalcanti.

§ 1º - No julgamento das provas intelectuais e dos títulos exigirá-se a presença da maioria absoluta dos Membros da Banca Examinadora.

§ 2º - O Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento indicará funcionário do Tribunal de Justiça para secretariar os atos da Banca Examinadora à Presidência do Tribunal de Justiça

§ 3º A Comissão de Seleção e Treinamento poderá convidar juristas de renome para participar da elaboração e aplicação das provas.

Art. 3º - A Banca será instalada por convocação do seu Presidente.

DA INSCRIÇÃO PRÉVIA

Art. 4º - O pedido de inscrição será protocolado diretamente pelo candidato ou seu procurador devidamente habilitado, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Secretaria de Concurso para Juiz de Direito Substituto, Praça dos Girassóis, S/N, Palácio Rio Tocantins, Palmas, Tocantins, CEP n.º 77015-007, ou postado pelo Correio e destinado ao endereço supra até o último dia do período de inscrição, prevalecendo como prova a data da postagem, juntamente com os seguintes documentos:

1. requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, solicitando a inscrição, devendo constar declaração do requerente, ou de seu bastante procurador, de conhecimento e aceitação de todas as prescrições do presente regulamento, conforme modelo disponibilizado no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, www.tj.to.gov.br;

2. prova de ser o requerente brasileiro, através de fotocópia autenticada de documento oficial de identidade;

3. 02 (dois) retratos 3x4 e

4. Comprovante original do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser recolhida na conta-corrente nº 81.255-2, na Agência nº 3615-3 (Palmas-TO) do Banco do Brasil S/A, em nome da Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Parágrafo único – Ficam convalidadas as inscrições deferidas sob a égide do edital anulado, desde que obedientes às normas constitucionais e legislação em vigor.

Art. 5º - O Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento indeferirá o pedido de inscrição que não estiver instruído com os documentos enumerados no artigo 4º.

Art. 6º - A Secretaria da Comissão do Concurso fará publicar, no Diário da Justiça, a lista dos requerentes aos quais se concedeu a inscrição, considerando-se como inadmitidos ao certame aqueles cujos nomes não constarem na relação.

Art. 7º - Dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação ordenada no art. 6º, poderá o requerente, inadmitido à inscrição, recorrer da decisão para a Comissão de Seleção e Treinamento.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 8º - Até 10 (dez) dias após a publicação do resultado das provas escritas da 2ª fase, o candidato apresentará os títulos demonstrativos de sua capacidade como jurista, bem como os seguintes documentos, para realização da inscrição definitiva:

1. prova de ser bacharel em Direito, graduado há pelo menos 03 (três) anos, em estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido, até a data de encerramento do prazo para inscrição definitiva;

2. prova de ter exercido durante 03 (três) anos, no mínimo, atividade jurídica, compreendida na forma da Resolução n.º 11/2006, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, até a data da inscrição definitiva.

3. certidão dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar, dos lugares em que haja residido nos últimos 20 (vinte) anos;

4. prova de não haver sofrido, no exercício da advocacia ou de qualquer função pública, penalidades por prática que o desabone moral, profissional ou funcionalmente;

5. indicação, em rigorosa ordem cronológica, dos diversos períodos da atuação profissional, nomeando as principais autoridades ou personalidades com as quais serviu ou esteve em contato;

§ 1º - O exercício da advocacia, sem contar o estágio, se comprovará com a apresentação de certidões expedidas por secretarias judiciais ou cartórios, mencionando a participação em feitos ou atos privativos de advogado ou por órgão público onde foi exercida a função privativa do seu ofício, devendo ser indicados os atos praticados.

§ 2º - Nos demais casos, a prova se produzirá mediante certidão do órgão público, indicando o cargo ou função, bem como as respectivas atribuições.

§ 3º - Os títulos terão valor, exclusivamente, classificatório.

§ 4º - Observada a respectiva valoração, são considerados títulos, os seguintes:

1- Aprovação em concurso para o cargo de Juiz de Direito (0,5);

2- Aprovação em concurso do Ministério Público, da Defensoria Pública, Procurador de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (0,3);

3 - Aprovação em concurso para outros cargos privativos de Bacharel em Direito (0,1);

4 - Exercício de cargo ou função pública privativa de Bacharel em Direito:

4.1 - Magistratura (0,1 por ano de exercício, até o máximo de 1,0);

4.2 - Ministério Público, da Defensoria Pública, Procurador de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (0,07 por ano de exercício até o máximo de 0,7);

4.3 - Diplomas em Cursos de pós-graduação em Direito:

4.3.1 - Doutorado, Livre-Docência (0,5);

4.3.2 - Mestrado (0,3);

4.3.3 - Especialização em Direito, com carga horária mínima de 360h/a (0,01);

4.3.4 - Exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de um ano:

4.3.4.1 - Com admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público (0,1);

4.3.4.2 - Com admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público (0,05);
§ 5º - A pontuação máxima atribuível a cada candidato pela totalidade dos seus títulos não poderá exceder a 1,5 (um e meio) ponto.

DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

Art. 9º - As provas escritas versarão sobre as seguintes disciplinas:

- a) Direito Penal;
- b) Direito Processual Penal;
- c) Direito Constitucional;
- d) Direito Civil;
- e) Direito Processual Civil;
- f) Direito Administrativo e
- g) Direito Comercial.

DA PRIMEIRA FASE

Art. 10 – A 1ª Fase consistirá na aplicação de uma prova escrita, pelo sistema de múltipla escolha, que conterà 100 (cem) questões com quatro alternativas cada uma, sobre as disciplinas enumeradas no art. 10, valendo cada questão 01 (um) ponto. Serão considerados aprovados, nesta fase, os 150 (cento e cinquenta) primeiros colocados que obtiverem pelo menos 50 (cinquenta) pontos.
§ 1º - Serão convocados, ainda, para a 2ª fase, os candidatos que estiverem empatados em pontuação, na 1ª fase, com 150º (centésimo quinquagésimo) colocado.

§ 2º – Os candidatos terão o tempo de 04 (quatro) horas para a realização desta prova.

DA SEGUNDA FASE

Art. 11 – A 2ª fase conterà duas provas escritas que versarão a respeito das seguintes disciplinas:
1ª Prova: Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Constitucional;
2ª Prova: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Comercial.

Art. 12 – Cada prova escrita compreenderá a elaboração de uma sentença ou decisão sobre questões de direito material e processual e cinco questões dissertativas elaboradas e apresentadas pela Banca Examinadora, devendo, o candidato, revelar conhecimento teórico e prático a respeito das disciplinas.

§ 1º – Cada questão valerá 01 (um) ponto e a sentença ou decisão valerá 05 (cinco) pontos.

§ 2º - As provas versarão acerca dos pontos sorteados, sendo um para cada disciplina.

Art. 13 - As questões formuladas serão reproduzidas antes da prova e entregues aos candidatos, sendo-lhes vedado solicitar aos membros da Banca Examinadora ou aos fiscais de sala quaisquer esclarecimentos sobre os seus termos ou modo de interpretar as questões postas.

Art. 14 - O tempo de duração de cada prova escrita será de 05 (cinco) horas.

Art. 15 - Na execução das provas da 2ª fase permitir-se-á ao candidato consulta à legislação, desacompanhada de qualquer comentário, anotação, exposição de motivos, jurisprudência ou súmula da jurisprudência dos Tribunais, vedada a utilização de cópias produzidas pelo método reprográfico ou mediante impressão pela Internet.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

§ 1º - A transgressão do disposto neste artigo importará na eliminação do candidato.

§ 2º - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com as súmulas e as exposições de motivos previamente grampeadas.

Art. 16 - A prova de cada candidato, manuscrita, rubricada por um membro da Banca Examinadora, não poderá ser assinada pelo candidato, nem conter nenhum sinal que o identifique.

§ 1º - O número de folhas utilizadas em cada prova deverá ser lançado, no ato de sua entrega, ao funcionário e à vista do candidato, na parte destacável através da qual será identificada, em audiência pública.

§ 2º - A inobservância do disposto no caput deste artigo importará em eliminação do candidato.

Art. 17 - As provas escritas serão feitas simultaneamente por todos os candidatos, em local, dia e hora designados pela Comissão de Seleção e Treinamento. O período de realização das provas, bem como o local e hora de aplicação, serão publicados no Diário da Justiça e no sítio do Tribunal de Justiça na Internet: www.tj.to.gov.br, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Parágrafo único – Os candidatos que, durante a realização das provas, necessitarem de atendimento especial deverão apresentar requerimento, devidamente justificado, ao Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento quando da realização da inscrição.

Art. 18 - Cada disciplina terá um relator, que poderá acumular a relatoria de mais uma disciplina.

§ 1º - Concluídas as provas escritas, serão as mesmas examinadas pelo relator, que lhes atribuirá nota conforme o valor preestabelecido para cada questão, as quais, na seqüência, também serão examinadas por um revisor que lhes atribuirá nota conforme o valor preestabelecido para cada questão, fixando-se, após, a nota definitiva de cada prova, através da soma e extração da média das notas atribuídas respectivamente pelo relator e pelo revisor.

§ 2º - Identificadas publicamente as provas, serão lançadas em ata as notas dadas pelos membros da Banca Examinadora. Será convocado para as provas orais o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada prova.

§ 3º - A nota final da 2ª fase, para efeito de classificação ao final, será obtida através da soma e extração das notas definitivas das duas provas escritas, ou seja, somar-se-ão as notas definitivas de cada prova e após dividir-se-á o resultado por dois.

§ 4º - A Secretaria da Comissão do Concurso dará vista das provas aos candidatos após a publicação do resultado, em local a ser designado por edital publicado no Diário da Justiça, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, desde que haja requerimento nesse sentido e apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias da referida audiência.

Art. 19 - Eventual recurso quanto à somatória da nota atribuída deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, perante a Banca Examinadora, podendo, nesta única hipótese, requerer vista da prova.

Parágrafo único - O candidato deverá interpor recurso em separado para cada prova.

Art. 20- Do indeferimento ou não-acolhimento caberá recurso para a Comissão de Seleção e Treinamento, no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 21 – Os candidatos aprovados na segunda fase serão submetidos à investigação de conduta social, a partir dos dados por eles fornecidos na forma do art. 8º deste edital, cabendo recurso, no

prazo de 05 (cinco) dias, após o conhecimento do resultado que será comunicado reservadamente ao candidato.

DA TERCEIRA FASE

Art. 22 – A 3ª Fase consistirá de prova oral aplicada pela Banca Examinadora, mediante a argüição dos candidatos pelo relator e pelo revisor de cada disciplina.

Parágrafo único - Será sorteado um ponto de cada disciplina, para cada candidato à prova oral, no momento de sua apresentação para argüição.

Art. 23 - A argüição pelo relator e pelo revisor, de cada disciplina, será feita sobre o ponto sorteado, devendo o candidato responder a todas as perguntas, durante o prazo máximo de 15 (quinze) minutos para cada uma das 07 (sete) disciplinas, que compreendem a prova oral.

Art. 24 - Respeitada a ordem de inscrição, serão chamados à prova oral, em cada dia, os respectivos grupos de candidatos.

Art. 25 - A ausência do candidato no local e horário designados para início de qualquer prova escrita ou oral importará em sua exclusão do concurso.

Art. 26 - Após a argüição de cada grupo, a Banca Examinadora reunir-se-á, atribuindo, pelos relatores e revisores, nota a cada disciplina, através da soma de ambas as notas e da extração da média, ou seja, somar-se-ão ambas as notas e dividir-se-á o resultado pelo algarismo dois. Ao final, a Banca Examinadora atribuirá ao candidato, a nota definitiva da prova oral, através da soma e extração da média das notas obtidas em cada disciplina, ou seja, somar-se-ão todas as notas e dividir-se-á o resultado pelo algarismo sete. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) será eliminado.

§ 1º - A nota da prova oral será mantida em sigilo até a divulgação do resultado.

§ 2º - Poderão ser atribuídas frações intermediárias às notas das provas escritas e à nota da prova oral, cuja pontuação será de zero a dez.

DO RESULTADO FINAL

Art. 27 – Divulgado o resultado da prova oral, a Banca Examinadora procederá à apuração final, somando-se as notas obtidas na 2ª fase e 3ª fase e extraíndo-se a média através da divisão do resultado pelo algarismo dois. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a seis.

Art. 28 - Divulgado o resultado dos aprovados, a Banca Examinadora reunir-se-á para apreciação dos títulos e atribuirá nota aos mesmos.

§ 1º - A nota atribuída aos títulos será acrescida à nota final mencionada no art. 27 deste edital, para efeito da classificação definitiva dos aprovados.

Art. 29 – Se mais de um candidato obtiver a mesma nota na classificação definitiva, considerar-se-á, respectivamente, para efeito de desempate: a nota da 2ª fase, a nota da 3ª fase, e por fim a nota dos títulos. Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

Art. 30 – Deste resultado caberá recurso para Comissão de Seleção e Treinamento, no prazo de 02 (dois).

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 31 - Apurada a classificação dos candidatos e homologado o resultado pela Comissão de Seleção e Treinamento, será o procedimento submetido à apreciação do Tribunal Pleno para aprovação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS RECURSOS

Art. 32 - Os recursos deverão ser interpostos no prazo próprio, contados da publicação da matéria ou fato que lhe deu origem, no Diário da Justiça e deverão estar devidamente fundamentados e instruídos com a certidão de inteiro teor da decisão ou ato recorrido, com o nome do candidato, número de inscrição, endereço e telefone para correspondência e contato.

Art. 33 - A comissão manterá plantão para receber os recursos durante os dias não úteis.

Art. 34 - Não serão conhecidos os recursos deficientemente instruídos e aqueles interpostos fora do prazo, sendo considerada, para tanto, inclusive, a data da respectiva postagem.

Art. 35 - Não serão conhecidos os recursos relativos ao mérito das questões subjetivas formuladas na 2ª fase do certame.

Art. 36 - Somente serão apreciados os recursos relativos à 2ª fase do certame que versarem sobre erro material, ou seja, erro de soma de pontos atribuídos ao candidato.

Art. 37 - Das decisões da Banca Examinadora, caberá recurso, em dois dias, para a Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - A relação dos pontos das diversas disciplinas, sobre as quais serão os candidatos argüidos nas várias fases do concurso, se encontra no anexo do presente edital.

Art. 39 - Será excluído do concurso o candidato que:

- a) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas (Banca Examinadora, Fiscais, Auxiliares ou Funcionários).
- b) for surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito, ou por qualquer outra forma, bem como utilizando livros, notas ou impressos não permitidos, ou ainda for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso.

Art. 40 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins reserva o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária, respeitada a ordem de classificação no certame.

Art. 41 - Todas as convocações, avisos e resultados do Concurso Público serão publicados no Diário da Justiça (DJTO) e no sítio do Tribunal de Justiça.

Art. 42 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, junto à Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na Internet.

Art. 43 - Quaisquer alterações deste Edital, bem como do cronograma de provas e publicações, serão comunicadas aos candidatos, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas,

através de publicação no Diário da Justiça (DJTO) e no sítio do Tribunal de Justiça na Internet.

Art. 44 - O Secretário da Comissão do Concurso lavrará atas de todos os atos praticados, mantendo sob sua guarda a documentação relativa ao evento, até que, mediante despacho do Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento, seja recolhida ao arquivo do Tribunal.

Art. 45 - A documentação apresentada pelos candidatos e não reclamada até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final do concurso será incinerada.

Art. 46 - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação, podendo, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ser prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 47 - O candidato aprovado neste concurso público, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade do concurso.

Art. 48 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 22 de março de 2006.

Desembargador **JOSÉ NEVES**

Presidente

**Composto pela
Secretaria de Documentação
Superior Tribunal de Justiça
Brasília, 2006**